SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco

AMUPE

Pernambuco , 12 de Dezembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XV | Nº 3486

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo – Serra Talhada
Vice Presidente:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
Suplentes:
1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca
2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande
3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 109, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 109, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL abrir, em seu orçamento, Crédito Adicional Suplementar.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, XII, do Estatuto da Autarquia,
CONSIDERANDO as previsões legais contidas no art. 45 da Lei nº. 4.320/64;
CONSIDERANDO a necessidade de suplementação de saldo insuficiente de dotação orçamentária;
CONSIDERANDO a necessidade da realização de despesas decorrentes da dotação ora suplementada;
CONSIDERANDO os termos do parágrafo 2º do art. 167 da Constituição Federal, onde estabelece que os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente;
CONSIDERANDO o contido na Resolução COMAGSUL nº 97, de 27 de dezembro de 2022, especificamente no art. 5º, parágrafo único, que autoriza a promoção de ajustes de programação por insuficiência nas dotações orçamentárias em decorrência das atividades desenvolvidas e necessidades demandadas,
Faço saber que a Resolução COMAGSUL nº 97, de 27 de dezembro de 2022, aprovada pela 22ª Assembleia Geralautorizou, e Eu em seu nome, nos termos dos arts. 56 e 57 do Estatuto Social, mandei expedir a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica o COMAGSUL autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em seu orçamento vigente, referente ao Exercício Financeiro de 2023, aprovado pela Resolução nº 97/2022, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Resolução, mediante a utilização de recursos permitidos no Parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) 385.000,00
02 01 01 - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE - COMAGSU

24 - 04.122.0401.2001.0000 ADMINISTRAÇÃO GERAL – COMAGSUL 20.000,00
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 01303
13 - Recursos Próprios
880 001 - RECURSOS PRÓPRIOS - COMAGSUL

57 - 10.122.1002.2004.0000 PROG. INTERMUN. DE SAÚDE PÚBLICA COMPL 135.000,00
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.: 01303
13 - Recursos Próprios
880 002 - AÇÕES DELEGADAS

02 50 13 - SECRETARIA DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E DES.ECO

146 - 18.542.1804.2050.0000 - RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS 30.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 01303
13 - Recursos Próprios
910 001 - TRANSF. RECURSOS ATERRO - AGRESTINA

02 51 27 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

165 - 18.542.1844.2051.0000 PROGRAMA CONSORCIAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS 10.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 01303
13 - Recursos Próprios
910 002 - TRANSF. RECURSOS ATERRO - ALTINHO

02 51 31 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

169 - 10.302.1007.2010.0000 - AÇÕES E SERV. PÚBL. EM SAÚDE - ATENÇÃO ES 20.000,00

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 01303
13 - Recursos Próprios
883 002 - RECURSOS DO NIGS/PSCOM - ALTINHO

02 52 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

181 - 18.542.0403.2052.0000 CONSÓR. COM MUNIC. E OUTROS ENTES FEDER 10.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 01303
13 - Recursos Próprios
910 004 - TRANSF. RECURSOS ATERRO - BELÉM

02 53 09 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E DES. RURAL

195 - 18.542.1844.2053.0000 - PROGRAMA CONSORCIAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS 30.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 01303
13 - Recursos Próprios
910 005 - TRANSF. RECURSOS ATERRO - BONITO

02 55 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA - SEAGRO

226 - 18.542.1844.2054.0000 – PROGR. CONSORCIAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS 10.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 01303
13 - Recursos Próprios
910 014 - TRANSF. RECURSOS ATERRO - LAGOA

02 61 09 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
264 - 18.542.1802.2126.0000 - PROGR INTERMUNIC. DE EDUCAÇÃO AMBIENT 30.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 01303
13 - Recursos Próprios
910 017 - TRANSF. RECURSOS ATERRO - PANELAS

02 65 09 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

320 - 18.542.1807.2073.0000 PROGR. MUNICIPAL DE DESTINAÇÃO E TRATAMENTO 60.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 01303
13 - Recursos Próprios
910 009 - TRANSF. RECURSOS ATERRO - CUPIRA

02 71 26 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - CATENDE

359 - 18.542.1503.2065.0000 MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS 30.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 01303
13 - Recursos Próprios
910 008 - TRANSF. RECURSOS ATERRO - CATENDE

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulações:

02 01 01 - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE - COM

13 - 04.122.0401.2001.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL – COMAGSUL -20.000,00
3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 01301
13 - Recursos Próprios
501 001 - RECURSOS DO CONTRATO DE RATEIO

106 - 15.451.1502.1012.0000 - PROGR DE REQUALIF. DE ESTRADAS VICINAIS R -155.000,00
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 01304
13 - Recursos Próprios
887 001 - TRANSF. DE RECURSOS DA UNIÃO

02 50 13 - SECRETARIA DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E DES

138 - 18.542.1804.2050.0000 RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - 40.000,00
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 01301
13 - Recursos Próprios
910 001 - TRANSF. RECURSOS ATERRO - AGRESTINA

02 52 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

173 - 18.542.0403.2052.0000 – CONSÓR. COM MUNIC. E OUTROS ENTES FEDERA -10.000,00
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 01301
13 - Recursos Próprios
910 004 - TRANSF. RECURSOS ATERRO - BELÉM

02 53 09 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E DES. RU

187 - 18.542.1844.2053.0000 – PROGR. CONSORCIAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS -60.000,00
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 01301
13 - Recursos Próprios
910 005 - TRANSF. RECURSOS ATERRO - BONITO
02 55 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA - SEAGRO

218 - 18.542.1844.2054.0000 – PROGR. CONSORCIAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS -10.000,00
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 01301
13 - Recursos Próprios
910 014 - TRANSF. RECURSOS ATERRO - LAGOA

02 61 09 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

256 - 18.542.1802.2126.0000 – PROGR. INTERMUN. DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL -20.000,00
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 01301
13 - Recursos Próprios
910 017 - TRANSF. RECURSOS ATERRO - PANELAS

02 65 09 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

312 - 18.542.1807.2073.0000 – PROGR. MUNIC. DE DESTNAÇÃO E TRATAMENTO AD -60.000,00
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - F.R. Grupo: 01301
13 - Recursos Próprios
910 009 - TRANSF. RECURSOS ATERRO - CUPIRA

02 71 26 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - CATENDE

351 - 18.542.1503.2065.0000 - MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS -10.000,00
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 01301
13 - Recursos Próprios
910 008 - TRANSF. RECURSOS ATERRO - CATENDE

Anulação (-) -385.000,00

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE, em 1º de novembro de 2023.

LUZIENE GOMES F. B. CARNEIRO ORLANDO
Coordenadora Financeira
Presidente do COMAGSUL

JOSÉ DA SILVA
Prefeito do Município de Altinho

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:C6656D92

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO - CONDOMAR

DIRETORIA EXECUTIVA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal Dom Mariano – CONDOMAR, informa que está recebendo cotações para o processo administrativo cujo o objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO DE INGLÊS, BASEADO NA NEUROCIÊNCIA, DE MÓDULOS DE APRENDIZAGEM MULTIFUNCIONAL E REMOTO PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO - CONDOMAR.** Prazo para envio de propostas: até 03 três dias corridos, a partir desta publicação. Informações: condomar.pe.licitacao@gmail.com; ou na Sede do Consórcio, situada na Avenida Dr. Joaquim de Brinto, 193 - Prado, Pesqueira - PE. Horário: das 8h às 14h. Cópia publicada no quadro de avisos deste Consórcio em 11/12/2023, nos termos da Lei 8.666/1993.

ÁUREA PRISCILLA FERREIRA GALINDO
Secretária Executiva do CONDOMAR

Publicado por:
Isabella de Oliveira Cavalcanti Silva
Código Identificador:3BB6C3AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

CONCORRÊNCIA N.º 006/2023 - PL N.º 072/2023. CLASSIFICADAS: Todas. **EMPRESA VENCEDORA:** BASE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ Nº 39.155.899/0001-57, com proposta no **Valor Total de R$ 6.774.038,04** (seis milhões, setecentos e setenta e quatro mil, trinta e oito reais e quatro centavos). Fica concedido o prazo recursal de cinco dias úteis, em observância ao estabelecido no art. 109, § 7º, da Lei nº 8.666/93. Informações pelo fone: (0**81) 2011.7781.

Abreu e Lima, 11 de dezembro de 2023.

ALICE ODETTE ASSUMPÇÃO OLIVEIRA
Presidente da CPLOSE.

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:7FAF2B1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PL N° 109/2023 - Pregão Eletrônico n° 045/2023.Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO PARA REGULARIZAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico, composto de Memorial Descritivo, Planilhas de Custos, Cronograma Físico-Financeiro, constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital. Que o presente processo licitatório resultou **FRACASSADO**.Outras informações pelo fone: (081) 2011.7781.

Abreu e Lima, 11 de dezembro de 2023.

ALICE ODETTE ASSUMPÇÃO OLIVEIRA
Pregoeira da CPLOSE.

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:F1591051

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N°099/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

PROCESSO N°. 099/2023. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 025/2023. **Registro de preços para eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Agrestina/PE**, Valor: R$ **3.340.382,67,** Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 12 de dezembro de 2023, Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 22 de dezembro de 2023, Abertura das Propostas: ás 08:10 h. do dia 22 de dezembro de 2023, Início da Sessão de disputa: às 08:30 horas, do dia 22 de dezembro de 2023, Informações: pelo e-mail: cpl@agrestina.pe.gov.br por telefone (81) 3744-1256 ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Marechal Rondom, 100, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000). Material disponível em: www.bnc.org.br local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Agrestina, 11 de dezembro de 2023.

WILDERLAN RIBEIRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wilderlan Ribeiro da Silva
Código Identificador:A656D706

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1° EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 006/2023 SAÚDE

PROCESSO N° 041/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 Objeto Nat.: Aquisição Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Fardamentos, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Agrestina/PE. Contratada: MALHARIA ATLÂNTICO LTDA – EPP (MALHARIA ATLÂNTICO), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.892.344/0001-40. Valor: valor global inicialmente contratado de R$ 41.294,16 (quarenta e um mil, duzentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos), acrescendo o valor de R$ 10.323,54 (dez mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro

centavos), que correspondente a 25 % (vinte e cinco por cento) resultando o valor atualizado de R$ 51.617,70 (cinquenta e um mil, seiscentos e dezessete reais e setenta centavos). Agrestina 07 de dezembro de 2023. PRISCYLLA WANESSA DE MELO SILVA. Secretária de Saúde. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Publicado por:
Kelly Albanielle Curcino de Barros
Código Identificador:2E317451

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RESOLUÇÃO Nº 012/2023/CEE/CMDCA/SALA DOS CONSELHOS

Dispõe sobre o Demonstrativo do Expediente, Escala Diária e Plantões Semanais dos Conselheiros Tutelares Titulares do Município da Água Preta-PE, Quadriênio 10/01/2024 a 09/01//2028.

O Presidente do **CMDCA-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** do Município da Água Preta-PE, em **Ação Colegiada entre os Membros do CMDCA e os Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes Eleitos no Pleito de 01/10/2023,** e reunião realizada no período de Formação, que:
CONSIDERANDO, a necessidade urgentemente com relação ao Expediente na Sede do Conselho Tutelar, tendo em vista do não cumprimento da Dedicação Exclusiva no atendimento diário á População;
CONSIDERANDO, o Cumprimento do **Edital nº 001/2023 de 01/04/2023, no seu Capítulo II, 2.2; 2.3 e a Resolução nº 231/2022 de 28/12/2022, no seu Art. 19, Parágrafo Único, e Art. 20;**
CONSIDERANDO, no que determina a **Lei Municipal nº 1.663/2008 de 28/03/2008, no seu Art, 7º; 33, e a Lei nº 8.069/90 de 13/07/90, no seu Art. 134 do ECA.**
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público o Expediente/Plantões do Conselho Tutelar desta Município, de que serão de Segunda á Sexta-feira das 8:00 ás 1200h e das 14:00 ás 18:00h e aos Sábados, Domingos e Feriados, conforme Escala de Sobreavisos acordados entre o Colegiado de Conselheiros Eleitos no Pleito de 01/10/2023 para o Quadriênio 2024/2028, que a partir **de 10/01/2024**, o **Expediente na Sede do Conselheiro Titular desta Municipalidade**, será conforme este Demonstrativo, no Cumprimento da Lei Municipal.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

JEFFERSON MARQUES DE MORAIS
Conselheiro-Presidente do CMDCA
Portaria Municipal nº 020/2023 de 26/01/2023, com efeitos retroativos a 03/01/2023.
Resolução da CMDCA nº 001/2023 de 16//02/2023
Tele. (081) 99758-6017

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:56585862

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 074/2023

MODALIDADE Nº PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023

OBJETO NAT.: COMPRAS

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTI PARA UTILIZAÇÃO NA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

EMPRESA VENCEDORA: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, totalizando o valor de **R$ 577.444,05** (QUINHENTOS E SETENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS).

FONTE DE RECURSOS: PROPRIOS

Águas Belas, 27 de novembro de 2023

OLEGARIO AVELINO PEREIRA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:8533558F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 083/2023

MODALIDADE Nº PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023

OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇÕS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CARACTERÍSTICOS DE LOTES HABITÁVEIS OU NÃO QUE FAÇAM PARTE DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO**

VALOR ESTIMADO: R$ 493.640,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E TRES MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 12/12/2023 10:00 horas. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS** 26/12/2023 às 09:00 horas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS** 26/12/2023 às 10:00 horas. **INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS**: 26/12/2023 às 11:00 horas, que será feito no chat do sistema eletrônico utilizado, através do Portal de compras públicas (https://www.licitacaoaguasbelas-pe.com.br/), informações na Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas – situada Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – Centro – Águas Belas – PE ou no e-mail: aguaslicitanllc@gmail.com.

FONTE DE RECURSOS: PROPRIOS

Águas Belas, 07 de dezembro de 2023

OLEGARIO AVELINO PEREIRA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:7F488D9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 084/2023

MODALIDADE Nº PREGÃO ELETRÔNICO 024/2023

OBJETO NAT.: COMPRAS

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE BENS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DESTINADOS À COZINHA COMUNITÁRIA**

VALOR ESTIMADO: R$ 18.584,72 (DEZOITO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 12/12/2023 10:00 horas. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS** 27/12/2023 às 09:00 horas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS** 27/12/2023 às 10:00 horas. **INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS**: 27/12/2023 às 11:00 horas, que será feito no chat do sistema eletrônico utilizado, através do Portal de compras públicas (https://www.licitacaoaguasbelas-pe.com.br/), informações na Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas – situada Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – Centro – Águas Belas – PE ou no e-mail: aguaslicitanllc@gmail.com.

FONTE DE RECURSOS: PROPRIOS

Águas Belas, 11 de dezembro de 2023

OLEGARIO AVELINO PEREIRA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:025BC9E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023
HOMOLOGO a decisão da Pregoeira, a Sr.ª Lidiany Cavalcante de Melo, cujo objeto é a Formalização de Ata Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos para curativos especiais, para fins de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aliança – PE.
Empresas Vencedoras:
TECNOVIDA COMERCIAL LTDA, CNPJ N° 01.884.446/0001-99, Rua PEREIRA COUTINHO FILHO, Nº S/N, Bairro IPUTINGA, Cidade RECIFE, CEP: 50.680-180.
JRV HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ N° 40.829.708/0001-74, Rua DR. JOSÉ MARIANO, Nº 65, Bairro CENTRO, Cidade BEZERROS, CEP: 55.660-000.

MVL HOSPITALAR LTDA, CNPJ N° 47.171.763/0001-69, AVENIDA JOSÉ RODRIGUES DE JESUS, Nº 360, Bairro INDIANOPOLIS, Cidade CARUARU, CEP: 55.024-000.
Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.
Aliança, 11 de Dezembro de 2023.

GLEISY TAVARES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sandra Dias da Silva
Código Identificador:82E3D1C5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

ALTINHOPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO
DECLARAÇÃO DE CONCESSÃO DE CONVÊNIO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO/PE E A **CONSIGNET SISTEMAS LTDA**.

OBJETO: A CONCESSÃO DA LICENÇA DE USO E A ATUALIZAÇÃO DE NOVAS FUNCIONALIDADES DO SOFTWARE CONSIGNET PELA CONSIGNET SISTEMAS LTDA, REGISTRADA NO CNPJ SOB O Nº. 23.112.748/0001-81, À AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO/PE, COM O OBJETIVO DE PERMITIR QUE ENTIDADES CONVENIADAS E OS PRÓPRIOS ÓRGÃOS COMERCIAIS REALIZEM CONSIGNAÇÕES DE DESCONTOS E OUTRAS OPERAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO POR MEIO DA INTERNET.

PRAZO: INICIA-SE A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA E PERMANECERÁ VIGENTE PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES.

DATA DE ASSINATURA: 08 DE DEZEMBRO DE 2023

FORO: COMARCA DE ALTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO.

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:36AC588C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIIPE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO11/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2023

Natureza: Serviço.

Espécie: Contrato nº 18/2023, firmado em 11/12/2023, com a empresaOrleans Borba de Andrade, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 29.592.442/0001-56, com endereço na Rua Leão Gomes, b 120, Distrito de Nascente, Araripina/PE, CEP 56280-000.

Objeto: Reforma dos estofados de 200 (duzentas) cadeiras escolares da Autarquia Educacional do Araripe – AEDA e das suas Instituições de Ensino Superior (FACISA, FAFOPA E FACIAGRA).

Vigência do Contrato: 30 (trinta) dias contados da assinatura.

Cobertura Orçamentária: 26000 – Autarquia Educacional do Araripe – AEDA; 2.104 – Manutenção das Atividades da AEDA; 513-3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas; 39 – Prestação de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 20 – Manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas.

Valor: R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais);

Araripina/PE, 07 de dezembro de 2023

GEORGE WILSON FERREIRA MODESTO
Diretor Presidente da AEDA

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:220DFC75

CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

O Presidente da Câmara da Araripina/PE, torna público nova data e horário para habilitação e abertura das propostas para o dia 27 de dezembro de 2023, às 09h, visando selecionar a melhor proposta para a contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia para reforma do prédio antigo e ampliação do estacionamento na Câmara Municipal de Araripina – Casa Joaquim Pereira Lima, com valor estimado de R$ 655.962,55 (seiscentos e cinquenta e cinco mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), reiterando os termos do edital. Edital e informações disponíveis junto à Câmara Municipal, localizada na Rua Josafá Soares, s/n, Bairro Centro, Município de Araripina, Estado de Pernambuco, CEP 56.280-000, no horário de expediente das 8h às 13h; E-mail: licitacao@araripina.pe.leg.br; Fone: (87) 3873-1435/3873-1448; Portal Transparência: https://netuse.inf.br/araripinacm/portaltransparencia/.

Araripina/PE, 08 de dezembro de 2023.

ROSEILTON EMERSON OLIVEIRA DO AMARAL
Presidente da Câmara Municipal de Araripina/PE

Publicado por:
Erika Mirele Pereira Leite
Código Identificador:CF1DEB9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE
RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023 – SAUDE – PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2023 – SAUDE. Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 06/12/2023. Edição 3482, retifico o Edital desta licitação, nos seguintes termos:

Onde Se Lê: **CONTRATO Nº 106/2023**

Leia-se: **CONTRATO Nº 128/2023**

26 de JUNHO de 2023

LUNNA TALITHA AMORIM CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:756CD21D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2023
Comissão: CPL/SEDE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPAS "COM MOTORISTA/CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL", PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE TRANSPORTE, ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, PRAÇAS E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA – PE. **CONTRATO N° 0152/2023.** Contratado: **50.866.449 ANTONIO CLAUDIO LOPES DE SOUZA**, inscrito no CNPJ de n° 50.866.449/0001-05, com sede na Rua São Tadeu, nº 76, Alto da Boa Vista, Araripina - PE, CEP: 56.280-000. Valor Contratado: **R$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais)**. Data de assinatura: 24 de novembro de 2023. Vigência: **doze (12) meses**. Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Av. Antônio de Barros Muniz, s/n, 1º andar, sala 10, Centro, neste município (no prédio das Lojas Americanas), de segunda a sexta, das 08hs às 14hs..

Araripina/PE, 24 de novembro de 2023

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:22E0C467

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2023
Comissão: CPL/SEDE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPAS "COM MOTORISTA/CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL", PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE TRANSPORTE, ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, PRAÇAS E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA – PE. **CONTRATO N° 0156/2023.** Contratado: **50.882.178 FERNANDO JACO DA SILVA**, inscrito no CNPJ de n° 50.882.178/0001-81, com sede no Sítio Serra do Cavaco, nº 184, Zona Rural, Araripina - PE, CEP: 56.280-000. Valor Contratado: **R$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais)**. Data de assinatura: 24 de novembro de 2023. Vigência: **doze (12) meses**. Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Av. Antônio de Barros Muniz, s/n, 1º andar, sala 10, Centro, neste município (no prédio das Lojas Americanas), de segunda a sexta, das 08hs às 14hs..

Araripina/PE, 24 de novembro de 2023

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:625B4F48

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2023
Comissão: CPL/SEDE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPAS "COM MOTORISTA/CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL", PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE TRANSPORTE, ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, PRAÇAS E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA – PE. **CONTRATO N° 0154/2023.** Contratado: **EMERSON RAFAEL SILVA FERREIRA ME**, inscrito no CNPJ de n° 45.642.457/0001-38, com sede na Rua Paralela Alfredo José Modesto, nº 111, Araripina - PE, CEP: 56.280-000. Valor Contratado: **R$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais)**. Data de assinatura: 24 de novembro de 2023. Vigência: **doze (12) meses**. Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Av. Antônio de Barros Muniz, s/n, 1º andar, sala 10, Centro, neste município (no prédio das Lojas Americanas), de segunda a sexta, das 08hs às 14hs..

Araripina/PE, 24 de novembro de 2023

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:97FABD30

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2023
Comissão: CPL/SEDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPAS "COM MOTORISTA/CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL", PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE TRANSPORTE, ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, PRAÇAS E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA – PE. **CONTRATO N° 0155/2023.** Contratado: **50.866.544 EVANDRO KELLYS COELHO OLIVEIRA**, inscrito no CNPJ de n° 50.866.544/0001-09, com sede na Rua 1º de Janeiro, nº 632, Gergelim, Araripina - PE, CEP: 56.280-000. Valor Contratado: **R$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais)**. Data de assinatura: 24 de novembro de 2023. Vigência: **doze (12) meses**. Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Av. Antônio de Barros Muniz, s/n, 1º andar, sala 10, Centro, neste município (no prédio das Lojas Americanas), de segunda a sexta, das 08hs às 14hs..

Araripina/PE, 24 de novembro de 2023

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:0F45D924

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2023
Comissão: CPL/SEDE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPAS "COM MOTORISTA/CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL", PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE TRANSPORTE, ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, PRAÇAS E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA – PE. **CONTRATO N° 0153/2023.** Contratado: **50.937.862 AQUINO LUDUGERO DOS ANJOS**, inscrito no CNPJ de n° 50.937.862/0001-13, com sede no Sítio Serra do Marinheiro, s/n, Zona Rural, Araripina - PE, CEP: 56.280-000. Valor Contratado: **R$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais)**. Data de assinatura: 24 de novembro de 2023. Vigência: **doze (12) meses**. Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Av. Antônio de Barros Muniz, s/n, 1º andar, sala 10, Centro, neste município (no prédio das Lojas Americanas), de segunda a sexta, das 08hs às 14hs..

Araripina/PE, 24 de novembro de 2023

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:36800722

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2023
Comissão: CPL/SEDE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPAS "COM MOTORISTA/CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL", PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE TRANSPORTE, ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, PRAÇAS E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA – PE. **CONTRATO N° 0158/2023.** Contratado: **50.868.712 FRANCISCO MARCELO PEREIRA**, inscrito no CNPJ de n° 50.868.712/0001-03, com sede na Rua Oceano Modesto, nº 143, Bairro Aplausos, Araripina - PE, CEP: 56.280-000. Valor Contratado: **R$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais)**. Data de assinatura: 24 de novembro de 2023. Vigência: **doze (12) meses**. Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Av. Antônio de Barros Muniz, s/n, 1º andar, sala 10, Centro, neste município (no prédio das Lojas Americanas), de segunda a sexta, das 08hs às 14hs..

Araripina/PE, 24 de novembro de 2023

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:CD3AAD33

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2023
Comissão: CPL/SEDE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPAS "COM MOTORISTA/CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL", PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE TRANSPORTE, ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, PRAÇAS E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA – PE. **CONTRATO N° 0157/2023.** Contratado: **FRANCISCO COLEHO ARAUJO 02260141420**, inscrito no CNPJ de n° 42.168.389/0001-29, com sede na Rua Carmina Maria de Jesus, nº 71, Gergelim, Araripina - PE, CEP: 56.280-000. Valor Contratado: **R$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais)**. Data de assinatura: 24 de novembro de 2023. Vigência: **doze (12) meses**. Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Av. Antônio de Barros Muniz, s/n, 1º andar, sala 10, Centro, neste município (no prédio das Lojas Americanas), de segunda a sexta, das 08hs às 14hs..

Araripina/PE, 24 de novembro de 2023

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:B1EFC9A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2023
Comissão: CPL/SEDE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPAS "COM MOTORISTA/CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL", PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE TRANSPORTE, ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, PRAÇAS E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA – PE. **CONTRATO N° 0161/2023.** Contratado: **50.850.345 JOAO GUILHERME LIMA E SILVA**, inscrito no CNPJ de n° 50.850.345/0001-02, com sede no Sítio Feira Nova, nº 114, Zona Rural, Araripina - PE, CEP: 56.280-000. Valor Contratado: **R$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais)**. Data de assinatura: 24 de novembro de 2023. Vigência: **doze (12) meses**. Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Av. Antônio de Barros Muniz, s/n, 1º andar, sala 10, Centro, neste município (no prédio das Lojas Americanas), de segunda a sexta, das 08hs às 14hs..

Araripina/PE, 24 de novembro de 2023

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:44346276

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2023
Comissão: CPL/SEDE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPAS "COM MOTORISTA/CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL", PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE TRANSPORTE, ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, PRAÇAS E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA – PE. **CONTRATO N° 0160/2023.** Contratado: **50.887.190 JAMILE DE SOUZA SILVA**, inscrito no CNPJ de n° 50.887.190/0001-89, com sede na Rua Brasília, nº 53, Nascente, Araripina - PE, CEP: 56.280-000. Valor Contratado: **R$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais)**. Data de assinatura: 24 de novembro de 2023. Vigência: **doze (12) meses**. Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Av. Antônio de Barros Muniz, s/n, 1º andar, sala 10, Centro, neste município (no prédio das Lojas Americanas), de segunda a sexta, das 08hs às 14hs..

Araripina/PE, 24 de novembro de 2023

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:EF3DF452

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2023
Comissão: CPL/SEDE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPAS "COM MOTORISTA/CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL", PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE TRANSPORTE, ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, PRAÇAS E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA – PE. **CONTRATO N° 0159/2023.** Contratado: **50.851.007 FRANCISCO RUAN RICHARDES DE ALENCAR FEITOZA**, inscrito no CNPJ de n° 50.851.007/0001-95, com sede no Sítio Serra do Simões, nº 302, Zona Rural, Araripina - PE, CEP: 56.280-000. Valor Contratado: **R$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais)**. Data de assinatura: 24 de novembro de 2023. Vigência: **doze (12) meses**. Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Av. Antônio de Barros Muniz, s/n, 1º andar, sala 10, Centro, neste município (no prédio das Lojas Americanas), de segunda a sexta, das 08hs às 14hs..

Araripina/PE, 24 de novembro de 2023

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:F315EDB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2023
Comissão: CPL/SEDE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPAS "COM MOTORISTA/CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL", PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE TRANSPORTE, ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, PRAÇAS E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA – PE. **CONTRATO N° 0162/2023.** Contratado: **50.867.771 JOSE LEITE DE SOUSA**, inscrito no CNPJ de n° 50.867.771/0001-59, com sede na Rua São Francisco, nº 100, Lagoa do Barro, Araripina - PE, CEP: 56.280-000. Valor Contratado: **R$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais)**. Data de assinatura: 24 de novembro de 2023. Vigência: **doze (12) meses**. Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Av. Antônio de Barros Muniz, s/n, 1º andar, sala 10, Centro, neste município (no prédio das Lojas Americanas), de segunda a sexta, das 08hs às 14hs..

Araripina/PE, 24 de novembro de 2023

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:4692ABC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2023
Comissão: CPL/SEDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPAS "COM MOTORISTA/CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL", PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE TRANSPORTE, ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, PRAÇAS E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA – PE. **CONTRATO N° 0163/2023.** Contratado: **51.632.163 LUIS NETO GOMES PEREIRA**, inscrito no CNPJ de n° 51.632.163/0001-28, com sede no Sítio Jatobá do Cavaco, s/n, Zona Rural, Araripina - PE, CEP: 56.280-000. Valor Contratado: **R$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais)**. Data de assinatura: 24 de novembro de 2023. Vigência: **doze (12) meses**. Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Av. Antônio de Barros Muniz, s/n, 1º andar, sala 10, Centro, neste município (no prédio das Lojas Americanas), de segunda a sexta, das 08hs às 14hs..

Araripina/PE, 24 de novembro de 2023

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:AAA58C6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2023
Comissão: CPL/SEDE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPAS "COM MOTORISTA/CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL", PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE TRANSPORTE, ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, PRAÇAS E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA – PE. **CONTRATO N° 0165/2023.** Contratado: **44.691.159 OSMAR OLIVEIRA BATISTA**, inscrito no CNPJ de n° 44.691.159/0001-75, com sede na Rua João Teixeira Leite, nº 285, Bairro Aplausos, Araripina - PE, CEP: 56.280-000. Valor Contratado: **R$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais)**. Data de assinatura: 24 de novembro de 2023. Vigência: **doze (12) meses**. Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Av.

Antônio de Barros Muniz, s/n, 1º andar, sala 10, Centro, neste município (no prédio das Lojas Americanas), de segunda a sexta, das 08hs às 14hs..

Araripina/PE, 24 de novembro de 2023

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:FD55F35A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2023
Comissão: CPL/SEDE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPAS "COM MOTORISTA/CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL", PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE TRANSPORTE, ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, PRAÇAS E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA – PE. **CONTRATO N° 0164/2023.** Contratado: **50.956.979 MARLON RAFAEL DOS ANJOS CARVALHO**, inscrito no CNPJ de n° 50.956.979/0001-44, com sede no Sítio Serra do Marinheiro, s/n, Zona Rural, Araripina - PE, CEP: 56.280-000. Valor Contratado: **R$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais)**. Data de assinatura: 24 de novembro de 2023. Vigência: **doze (12) meses**. Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Av. Antônio de Barros Muniz, s/n, 1º andar, sala 10, Centro, neste município (no prédio das Lojas Americanas), de segunda a sexta, das 08hs às 14hs..

Araripina/PE, 24 de novembro de 2023

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:C793D0BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2023
Comissão: CPL/SEDE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPAS "COM MOTORISTA/CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL", PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE TRANSPORTE, ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, PRAÇAS E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA – PE. **CONTRATO N° 0166/2023.** Contratado: **39.646.837 RUBENSMAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA**, inscrito no CNPJ de n° 39.646.837/0001-48, com sede na Rua Padre Cícero, nº 48, Alto da Boa Vista, Araripina - PE, CEP: 56.280-000. Valor Contratado: **R$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais)**. Data de assinatura: 24 de novembro de 2023. Vigência: **doze (12) meses**. Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Av. Antônio de Barros Muniz, s/n, 1º andar, sala 10, Centro, neste município (no prédio das Lojas Americanas), de segunda a sexta, das 08hs às 14hs..

Araripina/PE, 24 de novembro de 2023

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:A3869EE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2023
Comissão: CPL/SEDE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPAS "COM MOTORISTA/CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL", PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE TRANSPORTE, ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, PRAÇAS E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA – PE. **CONTRATO N° 0167/2023.** Contratado: **50.871.475 THAIS DE SOUZA MACEDO**, inscrito no CNPJ de n° 50.871.475/0001-21, com sede na Rua Emanoel Pereira de Souza, nº 70, Bairro Adelino, Araripina - PE, CEP: 56.280-000. Valor Contratado: **R$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais)**. Data de assinatura: 24 de novembro de 2023. Vigência: **doze (12) meses**. Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Av. Antônio de Barros Muniz, s/n, 1º andar, sala 10, Centro, neste município (no prédio das Lojas Americanas), de segunda a sexta, das 08hs às 14hs..

Araripina/PE, 24 de novembro de 2023

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:F8BF6561

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2023
Comissão: CPL/SEDE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPAS "COM MOTORISTA/CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL", PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE TRANSPORTE, ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, PRAÇAS E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA – PE. **CONTRATO N° 0168/2023.** Contratado: **50.870.315 THALYS GUILHERME LOPES DIAS ALENCAR**, inscrito no CNPJ de n° 50.870.315/0001-68, com sede no Sítio Serra do Jardim, s/n, Zona Rural, Araripina - PE, CEP: 56.280-000. Valor Contratado: **R$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais)**. Data de assinatura: 24 de novembro de 2023. Vigência: **doze (12) meses**. Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Av. Antônio de Barros Muniz, s/n, 1º andar, sala 10, Centro, neste município (no prédio das Lojas Americanas), de segunda a sexta, das 08hs às 14hs..

Araripina/PE, 24 de novembro de 2023
PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:358341CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2023
Comissão: CPL/SEDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPAS "COM MOTORISTA/CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL", PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE TRANSPORTE, ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, PRAÇAS E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA – PE. **CONTRATO N° 0169/2023.** Contratado: **50.969.360 WEDSON MATHEUS DA SILVA ANDRADE**, inscrito no CNPJ de n° 50.969.360/0001-74, com sede no Sítio Serra do Minador, s/n, Zona Rural, Araripina - PE, CEP: 56.280-000. Valor Contratado: **R$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais)**. Data de assinatura: 24 de novembro de 2023. Vigência: **doze (12) meses**. Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Av. Antônio de Barros Muniz, s/n, 1º andar, sala 10, Centro, neste município (no prédio das Lojas Americanas), de segunda a sexta, das 08hs às 14hs..

Araripina/PE, 24 de novembro de 2023
PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:DE25BAF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2023
Comissão: CPL/SEDE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPAS "COM MOTORISTA/CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL", PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE TRANSPORTE, ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, PRAÇAS E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA – PE. **CONTRATO N° 0170/2023.** Contratado: **22.950.391 CLEBER SILVA PEREIRA**, inscrito no CNPJ de n° 22.950.391/0001-48, com sede no Sítio Seriguela, nº 11, Zona Rural, Araripina - PE, CEP: 56.280-000. Valor Contratado: **R$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais)**. Data de assinatura: 24 de novembro de 2023. Vigência: **doze (12) meses**. Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Av. Antônio de Barros Muniz, s/n, 1º andar, sala 10, Centro, neste município (no prédio das Lojas Americanas), de segunda a sexta, das 08hs às 14hs..

Araripina/PE, 24 de novembro de 2023

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:F68A4D50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2023
Comissão: CPL/SEDE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPAS "COM MOTORISTA/CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL", PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE TRANSPORTE, ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, PRAÇAS E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA – PE. **CONTRATO N° 0170/2023.** Contratado: **22.950.391 CLEBER SILVA PEREIRA**, inscrito no CNPJ de n° 22.950.391/0001-48, com sede no Sítio Seriguela, nº 11, Zona Rural, Araripina - PE, CEP: 56.280-000. Valor Contratado: **R$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais)**. Data de assinatura: 24 de novembro de 2023. Vigência: **doze (12) meses**. Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Av. Antônio de Barros Muniz, s/n, 1º andar, sala 10, Centro, neste município (no prédio das Lojas Americanas), de segunda a sexta, das 08hs às 14hs..

Araripina/PE, 24 de novembro de 2023

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:14A13CCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2023
Comissão: CPL/SEDE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPAS "COM MOTORISTA/CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL", PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE TRANSPORTE, ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, PRAÇAS E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA – PE. **CONTRATO N° 0171/2023.** Contratado: **50.495.329 FRANCISCO CIRILO DOS SANTOS JUNIOR**, inscrito no CNPJ de n° 50.495.329/0001-49, com sede no Sítio Cajueiro, nº 11, Zona Rural, Araripina - PE, CEP: 56.280-000. Valor Contratado: **R$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais)**. Data de assinatura: 24 de novembro de 2023. Vigência: **doze (12) meses**. Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Av. Antônio de Barros Muniz, s/n, 1º andar, sala 10, Centro, neste município (no prédio das Lojas Americanas), de segunda a sexta, das 08hs às 14hs..

Araripina/PE, 24 de novembro de 2023

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:7852C952

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2023
CREDENCIAMENTO Nº 005/2023

OBJETO: CREDENCIAR ME's (Microempresas), EPP's (Empresas de pequeno porte) ou MEI's (Microempreendedor Individual), para locação de caminhões pipas "com motorista/condutor e sem combustível", para suprir a necessidade de transporte, abastecimento e distribuição de água aos órgãos públicos, praças e zona rural do município de Araripina - PE.

Respaldado no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico emitido e assinado pela Procuradoria Jurídica do Município de Araripina - PE, **RATIFICO**:

a) A contratação por inexigibilidade de licitação, da pessoa jurídica de **50.866.449 ANTONIO CLAUDIO LOPES DE SOUZA**, inscrito no CNPJ sob o nº 50.866.449/0001-05, no valor de **R$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais)**;

b) A contratação por inexigibilidade de licitação, da pessoa jurídica de **50.937.862 AQUINO LUDUGERO DOS ANJOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 50.937.862/0001-13, no valor de **R$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais)**;

c) A contratação por inexigibilidade de licitação, da pessoa jurídica de **EMERSON RAFAEL SILVA FERREIRA ME**, inscrito no CNPJ

sob o nº 45.642.457/0001-38, no valor de **R$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais)**;

d) A contratação por inexigibilidade de licitação, da pessoa jurídica de **50.866.544 EVANDRO KELLYS COELHO OLIVEIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 50.866.544/0001-09, no valor de **R$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais)**;

e) A contratação por inexigibilidade de licitação, da pessoa jurídica de **50.882.178 FERNANDO JACO DA SILVA**, inscrito no CNPJ sob o nº 50.882.178/0001-81, no valor de **R$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais)**;

f) A contratação por inexigibilidade de licitação, da pessoa jurídica de **FRANCISCO COLEHO ARAUJO 02260141420**, inscrito no CNPJ sob o nº 42.168.389/0001-29, no valor de **R$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais)**;

g) A contratação por inexigibilidade de licitação, da pessoa jurídica de **50.868.712 FRANCISCO MARCELO PEREIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 50.868.712/0001-03, no valor de **R$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais)**;

h) A contratação por inexigibilidade de licitação, da pessoa jurídica de **50.851.007 FRANCISCO RUAN RICHARDES DE ALENCAR FEITOZA**, inscrito no CNPJ sob o nº 50.851.007/0001-95, no valor de **R$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais)**;

i) A contratação por inexigibilidade de licitação, da pessoa jurídica de **50.887.190 JAMILE DE SOUZA SILVA**, inscrito no CNPJ sob o nº 50.887.190/0001-89, no valor de **R$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais)**;

j) A contratação por inexigibilidade de licitação, da pessoa jurídica de **50.850.345 JOAO GUILHERME LIMA E SILVA**, inscrito no CNPJ sob o nº 50.850.345/0001-02, no valor de **R$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais)**;

k) A contratação por inexigibilidade de licitação, da pessoa jurídica de **50.867.771 JOSE LEITE DE SOUSA**, inscrito no CNPJ sob o nº 50.867.771/0001-59, no valor de **R$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais)**;

l) A contratação por inexigibilidade de licitação, da pessoa jurídica de **51.632.163 LUIS NETO GOMES PEREIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 51.632.163/0001-28, no valor de **R$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais)**;

m) A contratação por inexigibilidade de licitação, da pessoa jurídica de **50.956.979 MARLON RAFAEL DOS ANJOS CARVALHO**, inscrito no CNPJ sob o nº 50.956.979/0001-44, no valor de **R$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais)**;

n) A contratação por inexigibilidade de licitação, da pessoa jurídica de **44.691.159 OSMAR OLIVEIRA BATISTA**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.691.159/0001-75, no valor de **R$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais)**;

o) A contratação por inexigibilidade de licitação, da pessoa jurídica de **39.646.837 RUBENSMAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 39.646.837/0001-48, no valor de **R$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais)**;

p) A contratação por inexigibilidade de licitação, da pessoa jurídica de **50.871.475 THAIS DE SOUZA MACEDO**, inscrito no CNPJ sob o nº 50.871.475/0001-21, no valor de **R$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais)**;

q) A contratação por inexigibilidade de licitação, da pessoa jurídica de **50.870.315 THALYS GUILHERME LOPES DIAS ALENCAR**, inscrito no CNPJ sob o nº 50.870.315/0001-68, no valor de **R$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais)**;

r) A contratação por inexigibilidade de licitação, da pessoa jurídica de **50.969.360 WEDSON MATHEUS DA SILVA ANDRADE**, inscrito no CNPJ sob o nº 50.969.360/0001-74, no valor de **R$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais)**;

s) A contratação por inexigibilidade de licitação, da pessoa jurídica de **22.950.391 CLEBER SILVA PEREIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.950.391/0001-48, no valor de **R$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais)**;

t) A contratação por inexigibilidade de licitação, da pessoa jurídica de **50.495.329 FRANCISCO CIRILO DOS SANTOS JUNIOR**, inscrito no CNPJ sob o nº 50.495.329/0001-49, no valor de **R$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais)**.

Araripina - PE, 24 de novembro de 2023.

PAULO TEOGÉNS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças / Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:1AC08B64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 042/2023
CREDENCIAMENTO Nº 006/2023

OBJETO: CREDENCIAR pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de atividades artísticas e culturais (BANDAS E ARTISTAS), para eventual contratação visando atender aos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Araripina – PE.

Respaldado no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico emitido e assinado pela Procuradoria Jurídica do Município de Araripina - PE, **RATIFICO**:

a) A contratação por inexigibilidade de licitação, da pessoa física de **CLEILSON FEITOSA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 124.746.464-42, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

b) A contratação por inexigibilidade de licitação, da pessoa física de **JORGE VINICIUS ALENCAR MARTINS**, inscrito no CPF sob o nº 107.268.694-57, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

c) A contratação por inexigibilidade de licitação, da pessoa física de **JOSÉ BEZERRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 524.487.114-53, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais);

d) A contratação por inexigibilidade de licitação, da pessoa física de **JOSÉ VALDECI NOBRE AMORIM**, inscrito no CPF sob o nº 667.935.803-53, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

e) A contratação por inexigibilidade de licitação, da pessoa física de **SANDRO CEZAR GONÇALVES**, inscrito no CPF sob o nº 110.630.104-89, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais);

f) A contratação por inexigibilidade de licitação, da pessoa física de **MARCLEIDE RODRIGUES DA SILVA SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 058.603.594-03, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

g) A contratação por inexigibilidade de licitação, da pessoa física de **TAYNA MIRANDA MENDES AMORIM**, inscrita no CPF sob o nº 169.452.874-08, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais);

h) A contratação por inexigibilidade de licitação, da pessoa física de **WYLHYAN ARAÚJO LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 037.796.151-50, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

Araripina - PE, 19 de outubro de 2023.

PAULO TEOGÉNS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças / Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:7B49FB9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0113/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 042/2023
Comissão: CPL/SEDE
OBJETO: Contrato consiste na apresentação artística do grupo **"FORROZÃO ESQUEMA 2" - Cantor/grupo estilo livre (composição mínima de 02 integrantes – playback ou voz e violão)**, no dia 02 de dezembro de 2023, nos Festejos Sociais do Bom Jardim do Araripe 2023. **CONTRATO N° 0172/2023.** Contratado: **CLEILSON FEITOSA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n° 124.746.464-42, residente no Sítio Serra da Rancharia, nº 1521, Bom Jardim do Araripe, Araripina - PE, CEP: 56.280-000. Valor: **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**. Data de assinatura: 24 de novembro de 2023. Vigência: O presente contrato vigerá da presente data até o efetivo cumprimento do objeto contratado, em sua integralidade. Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Av. Antônio de Barros Muniz, s/n, 1º andar, sala 10, Centro, neste município (no prédio das Lojas Americanas), de segunda a sexta, das 08hs às 14hs..

Araripina/PE, 24 de novembro de 2023.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:8D09882A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0113/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 042/2023
Comissão: CPL/SEDE
OBJETO: Contrato consiste na apresentação artística do cantor **"RUDNEY AMORIM" - Banda Musical estilo livre (composição mínima de 03 integrantes)**, no dia 02 de dezembro de 2023, nos Festejos Sociais do Bom Jardim do Araripe 2023. **CONTRATO N° 0175/2023.** Contratado: **TAYNA MIRANDA MENDES AMORIM**, inscrito no CPF/MF sob o n° 169.452.874-08, residente no Sítio Serra da Rancharia, nº 8022, Bom Jardim do Araripe, Araripina - PE, CEP: 56.280-000. Valor: **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**. Data de assinatura: 24 de novembro de 2023. Vigência: O presente contrato vigerá da presente data até o efetivo cumprimento do objeto contratado, em sua integralidade. Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Av. Antônio de Barros Muniz, s/n, 1º andar, sala 10, Centro, neste município (no prédio das Lojas Americanas), de segunda a sexta, das 08hs às 14hs..

Araripina/PE, 24 de novembro de 2023.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:769557CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0113/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 042/2023
Comissão: CPL/SEDE
OBJETO: Contrato consiste na apresentação artística do grupo **"SANDRINHO DO PISEIRO" - Banda Musical estilo livre (composição mínima de 03 integrantes)**, no dia 02 de dezembro de 2023, nos Festejos Sociais do Bom Jardim do Araripe 2023. **CONTRATO N° 0174/2023.** Contratado: **SANDRO CEZAR GONÇALVES**, inscrito no CPF/MF sob o n° 110.630.104-89, residente no Sítio Serra da Rancharia, nº 8022, Bom Jardim do Araripe, Araripina - PE, CEP: 56.280-000. Valor: **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**. Data de assinatura: 24 de novembro de 2023. Vigência: O presente contrato vigerá da presente data até o efetivo cumprimento do objeto contratado, em sua integralidade. Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Av. Antônio de Barros Muniz, s/n, 1º andar, sala 10, Centro, neste município (no prédio das Lojas Americanas), de segunda a sexta, das 08hs às 14hs..

Araripina/PE, 24 de novembro de 2023.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:BCEAB98B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0113/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 042/2023
Comissão: CPL/SEDE
OBJETO: Contrato consiste na apresentação artística do grupo **"MARCLEIDE E MAURÍCIO" - Cantor/grupo estilo livre (composição mínima de 02 integrantes – playback ou voz e violão)**, no dia 02 de dezembro de 2023, nos Festejos Sociais do Bom Jardim do Araripe 2023. **CONTRATO N° 0173/2023.** Contratado: **MARCLEIDE RODRIGUES DA SILVA SOUZA**, inscrita no CPF/MF sob o n° 058.603.594-03, residente no Rua Padre Luiz Gonzaga, nº 11, Bom Jardim do Araripe, Araripina - PE, CEP: 56.280-000. Valor: **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**. Data de assinatura: 24 de novembro de 2023. Vigência: O presente contrato vigerá da presente data até o efetivo cumprimento do objeto contratado, em sua integralidade. Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Av. Antônio de Barros Muniz, s/n, 1º andar, sala 10, Centro, neste município (no prédio das Lojas Americanas), de segunda a sexta, das 08hs às 14hs..

Araripina/PE, 24 de novembro de 2023.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:689CE5A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 233, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação temporária de suplente de Conselho Tutelar no Município de Araripina, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina *c/c* a Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal nº 3.047/2022, pela presente,
CONSIDERANDO que um Conselho Tutelar não pode funcionar com menos de 05 (cinco) integrantes que se constitui o número legal para a composição do colegiado;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear um membro suplente para atuar em substituição durante o período de licençamédica de membro titular;

CONSIDERANDOa solicitação contida no *Ofício CMDCA nº 044/2023*, datado de 06 de dezembro de 2023, referente ao período de férias da Conselheira Sra. Carlene Ramos de Alencar pelo período de 20 (vinte) dias,
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, temporariamente,o Conselheiro Tutelar 3ª suplente, **JOSÉ FELIX SOARES JÚNIOR**, portador do RG nº 2329380 SSP/PI e CPF nº 057.867.344-47, para atuar em substituição a Conselheira TutelarCarlene Ramos de Alencar, no período de férias compreendidode 11 de dezembroa 30 de dezembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de dezembro de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:90F663FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL-AESA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO
AESA

Processo N° 022/2023,
Modalidade N°: Dispensa de Licitação nº 018/2023
Objeto Nat.. Compras
Objeto Descr.: Contratação de empresa para a Aquisição de Placas (Etiquetas Patrimoniais) para tombamento dos bens móveis adquiridos por esta Autarquia. Com base no art. 75, §II da lei 14.133/2021.
Contrato Nº: 031/2023
Fonte de recursos: Recursos Próprios
Contratada: J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. **CNPJ:** 37.253.522/0001-05
Valor Global: R$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais)
Vigência: 90 (noventa) dias.

Arcoverde/PE, 29 de novembro de 2023

ALEXANDRE FERREIRA PAES DE LIRA
Presidente da AESA.

Publicado por:
Monique Maria Alves de Sousa
Código Identificador:8688229B

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
HOMOLOGAÇÃO

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE-AESA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº:023/2023
Modalidade/Nº: DISPENSA N°. 019/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada na emissão de certificados digitais do tipo A3, e-CPF e e-CNPJ, com fornecimento de mídia tipo Token criptográfico USB padrão ICP-Brasil, com validade de 36 meses, para uso desta Autarquia conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR. Após **Processo Licitatório Nº 023/2023,** Comunica-se **HOMOLOGADO,** o objeto desta licitação em favor da empresa **VALLORIZA AGRESTE CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA,** com endereço na Rua Avenida Rui Barbosa, Arcoverde-PE, inscrita no CNPJ sob o nº - 28.978.631/0001-07, no valor total, conforme proposta apresentada de **R$ 1.350,00** (um mil, trezentos e cinquenta reais). Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas pelo e-mail: licitação.aesa2022@outlook.com, ou diretamente na sede da Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde, situada na Rua Gumercindo Cavalcanti, 420, São Cristóvão, Arcoverde-PE, CEP: 56.512-200, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira.
Arcoverde/PE, 11 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE FERREIRA PAES DE LIRA
Presidente- AESA.

Publicado por:
Monique Maria Alves de Sousa
Código Identificador:6E9D03FD

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA N° 104/2023.

Ementa: CONCEDE A ESTABILIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSÉ ANTUNES PAZ FILHO, APROVADO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCO VERDE, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem corno Regimento Interno desta Casa Legislativa:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária n° 2.440/2015 e na Lei Complementar n° 25/2022;

CONSIDERANDO que desde a posse do servidor ora indicado, até o presente momento, já decorreram mais de 03 (três) anos.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER estabilidade funcional ao servidor JOSÉ ANTUNES PAZ FILHO, portador da Cédula de Identidade n° 3.571.040 - SDS/PE, inscrito sob o CPF n° 632.153.224-04, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO, matrícula nº. 000.022-1, que foi aprovado no Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão ao cargo.

Art. 2º - Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 04 de dezembro de 2023, ao servidor JOSÉ ANTUNES PAZ FILHO em razão de sua aprovação em estágio probatório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor no dia 04 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, Arcoverde, 05 de dezembro de 2023.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:AEA7096C

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA N° 105/2023.

Ementa: "Dispõe sobre o enquadramento de referência da Lei n° 2.440/2015 bem como das Leis Complementares n° 04/2020 e 25/2022 do servidor efetivo, JOSÉ ANTUNES PAZ FILHO, da Câmara Municipal de Arcoverde".

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO o requerimento da lavra do servidor JOSÉ ANTUNES PAZ FILHO, datado de 04 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria n° 104/2023 que concede a estabilidade funcional ao servidor JOSÉ ANTUNES PAZ FILHO a partir da data de 04 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade do enquadramento dos servidores efetivos de acordo com o art. 15, 16 e 17 da Lei n° 2.440/2015, decorrentes do Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Arcoverde;

CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei Complementar n° 25/2022, que criou e alterou dispositivos na Lei n° 2.440/2015, incorporou o texto da Lei Complementar 04/2020 a Lei n° 2.440/2015.

CONSIDERANDO que o artigo 5º da Lei Complementar n° 25/2022 dispõe que os efeitos dela provenientes retroagirão a 10 de novembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1° - ENQUADRAR, nos termos da Lei Complementar n° 25/2022, o servidor JOSÉ ANTUNES PAZ FILHO, matrícula n° 000.022-1 — Técnico de Controle Interno, integrante do Quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Arcoverde, o qual passa a perceber, a partir do mês de dezembro de 2023, vencimento correspondente a Classe 1, Nível 2.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de 04 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 05 de dezembro de 2023.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:EA623E91

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 024/2023 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MERENDA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES – CPL/PMBG

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 047/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 0024/2023 - BB Nº 1031637 - Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR COM FINALIDADE ATENDER ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO. Valor Global Estimado: de R$ 746.294,88 (setecentos e quarenta e seis mil duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos). ***Início De Recebimento Das Propostas:*** Dia 12/12/2023, às 08:00 horas. ***Abertura Das Propostas:*** Dia 26/12/2023, às 13:00 horas ***Início Da Disputa De Preços:*** Dia 26/12/2023, às 13:30 horas. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados através do e mail: cplbarradeguabiraba@gmail.com e www.licitacoes-e.com.br.

Barra de Guabiraba, 12 de dezembro de 2023.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:18D9715E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 45 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

EMENTA:DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS E NORMAS PARA REGULAMENTAR AS CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, APOSENTADOS, E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO – PE

O Prefeito municipal de Belém do São Francisco, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE

Regulamentar as consignações referente a empréstimos pessoais junto a instituições financeiras e das demais consignações descontadas em folha de pagamento dos servidores ou empregados públicos, ativos, aposentados e pensionistas da administração direta, autárquica e fundacional do Município de Belém do São Francisco - PE.
Considera-se, para fins deste Decreto:

Consignatário: pessoa jurídica de direito público ou privado destinatária dos créditos resultantes das consignações compulsórias ou facultativas;

Consignante: Município de Belém do São Francisco, Estado de Pernambuco;

Consignado: servidor ou empregado público, ativo ou inativo e pensionista que por contrato tenha estabelecido com o consignatário relação comercial que autorize o desconto da consignação;

Consignação compulsória: desconto incidente sobre a remuneração, subsídio, proventos ou benefício de pensão do servidor, efetuado por força de lei ou determinação judicial;

Consignação facultativa: desconto incidente sobre a remuneração, subsídio, proventos ou benefício de pensão do servidor, mediante autorização prévia e formal do servidor ativo, inativo, pensionista e empregado público, e anuência da administração, na forma deste Decreto;

Remuneração líquida: provento ou remuneração composta pelo vencimento, adicionais e gratificações, do último mês de competência, deduzido os descontos compulsórios.

Na apreciação de requerimento objetivando a consignação em folha de pagamento efetuada pelas instituições, o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração deverá observar as normas estabelecidas neste regulamento, relativamente às consignações compulsórias e facultativas.

São consideradas consignações compulsórias os descontos e recolhimentos efetuados por força de lei ou determinação judicial.

São consideradas consignações facultativas os descontos incidentes sobre a remuneração mediante autorização prévia e formal do servidor, e anuência da administração, em função de:

Mensalidade instituída para o custeio de entidades de classes e associações de servidores, bem como outros valores creditados às referidas entidades e associações, para repasse a terceiros, desde que relativos a gastos com saúde, seguro de vida, plano funerário, mercado, farmácia e gás de cozinha;

Mensalidade de plano de saúde e odontológico;

Mensalidade relativa a seguro de vida;

Coparticipação de plano de saúde e odontológico;

Pensão alimentícia voluntária;

Parcelas referentes a empréstimos pessoais, inclusive as despesas realizadas por intermédio de cartões de crédito, concedidos por instituições financeiras ou pessoas jurídicas de direito privado especializadas em meio ou arranjos de pagamento;

Mensalidade referente à previdência complementar;

Contribuição em favor de partidos políticos;

Mensalidades de instituição de ensino;

Descontos autorizados por intermédio de autarquia, empresa pública e demais entidades do município;

Outros descontos de interesse relevante aos servidores a critério da administração.

Parágrafo único. A sistemática de consignações em folha de pagamento, na modalidade facultativa, constitui-se como mera facilidade colocada à disposição do servidor, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município por dívidas ou compromissos por eles assumidos com as instituições consignatárias.

A soma mensal das consignações facultativas de cada consignado, não excederá a 35% (trinta e cinco por cento) da respectiva remuneração líquida.

Será considerada para cálculo da margem de consignação os adicionais e gratificações de caráter individual e demais vantagens relativas à natureza ou ao local de trabalho, ficando excluídas:

Auxílio transporte;
Salário-família;
Auxílio cesta básica;
Décimo terceiro salário;
Gratificação de 1/3 de férias;
Horas extras, horas de sobreaviso e plantões médicos;
Média de férias, de licença prêmio e de licença candidatura;
Adicionais noturnos;
Diferenças resultantes de importâncias pretéritas;
Abono/juros PIS/PASEP;
Verbas de natureza indenizatória;
Abono de permanência.

Não será concedida margem consignável a servidores que estiverem respondendo a processo administrativo disciplinar ou por baixo desempenho, para fins de utilização de cartão de crédito ou empréstimos pessoais.

Na data da implantação do portal de gerenciamento das consignações que trata este Decreto, excepcionalmente, para o servidor que possuir débitos que excedam aos limites previstos na alínea "c" do caput, serão aplicadas as seguintes regras:

Terá uma margem de mais 10% (dez por cento) da remuneração líquida, para fins de quitação dos valores dos débitos excedentes, lançados em até 6 (seis) parcelas, caso já esteja utilizando os percentuais das demais alíneas do caput deste artigo;

Caso possua percentual remanescente dos índices das alíneas "a" e "b" do caput deste artigo, será utilizado este saldo até a quitação da dívida, podendo ser aplicado cumulativamente com o disposto acima.

Em caso de desligamento, para fins de descontos nas verbas rescisórias, será considerado os percentuais previstos nas alíneas a, b e c do caput, limitado aos mesmos valores lançados na sua folha de pagamento do mês anterior ao desligamento, devendo o saldo devedor remanescente ser ajustado entre este e a instituição consignatária.

No caso de desconto de consignação indevido, em virtude de incorreções no lançamento de valores, por parte da consignatária, o valor deverá ser integralmente ressarcido ao servidor prejudicado, com juros e correção monetária do período, no prazo máximo de 10 (dez dias), contados da comunicação da irregularidade.

Sobre as consignações facultativas;

As parcelas referentes a empréstimo pessoal não consignadas por insuficiência de margem poderão ser objeto de novo lançamento, a critério da consignatária, a partir do mês subsequente à data prevista para o término do contrato.

Ressalvando o disposto no § 1°deste artigo, caso não sejam, por qualquer motivo, efetivadas as consignações de que trata este decreto, caberá ao servidor ou pensionista providenciar o recolhimento das importâncias por ele devidas diretamente à consignatária, não se responsabilizando o Município, em nenhuma hipótese, por eventuais prejuízos daí decorrentes.

Cabe ao consignado e à entidade consignatária avaliar a real possibilidade de efetivação da consignação facultativa em face das regras contidas neste decreto, ficando sob a inteira responsabilidade do consignado e da consignatária os riscos advindos da não efetivação dos descontos.

Somente poderão ser admitidas como instituições consignatárias para efeito das consignações facultativas:

Associação e entidade sindical representativa dos Servidores Públicos do Município;

Instituições financeiras e administradoras de cartões de crédito;

Autarquias, empresas públicas e demais entidades do Município;

Instituições de ensino;

Empresas de plano de saúde e odontológico;

Partidos políticos legalmente constituídos;

Outras instituições e/ou empresas que tenham por fim oferecer produtos e/ou serviços de interesse relevante, a critério da administração.

As instituições interessadas em celebrar convênio para efetivação de consignação facultativa em folha de pagamento, deverão formalizar requerimento, à Administração Municipal, instruindo o pedido com a documentação a seguir, sem prejuízo de outras que se julgar necessárias:

Fotocópia do ato constitutivo e aditivos e, número do CNPJ;

Alvará de funcionamento atualizado e no caso de instituição financeira, apresentar a autorização de funcionamento como banco comercial, expedida pelo Banco Central;

Certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;

Certidão Negativa de Falência e Concordata;

As parcerias firmadas entre as instituições consignatárias, previstas no inciso I do artigo 8º, com terceiros, para as consignações estabelecidas no inciso I do artigo 5º, deverão ser formalizadas por meio de contrato, exigindo os documentos previstos nos incisos I e II deste artigo e o credenciamento junto a empresa gerenciadora do portal de consignação.

Em caso de prorrogação ou renovação de convênio a consignatária deverá apresentar apenas as certidões constantes nos incisos III e IV.

As associações e entidades sindicais ficam dispensadas da apresentação dos documentos previstos no artigo 9º, nos casos de celebração, renovação e prorrogação de convênio, exceto no que se refere os documentos previstos no inciso **I**.

Após o deferimento do pedido, será providenciado pela Secretaria de Finanças a celebração e assinatura do convênio, devendo a instituição consignatária efetuar o credenciamento junto a empresa gerenciadora do portal de consignação.

No Convênio a ser firmado pelo Município com a instituição consignatária, deverá constar:

As informações necessárias para identificar o consignante e consignatário, o preposto da instituição consignatária que irá responder perante o consignante, o objeto de consignação da folha de pagamento, das obrigações das partes, das condições da consignação e da vigência;

As entidades consignatárias deverão conservar em seu poder, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data do término da consignação, prova do ajuste celebrado com o consignado;

No caso de consignação de pensão alimentícia voluntária, o servidor deverá realizar requerimento com assinatura reconhecida em cartório, instruindo o pedido com a indicação do valor ou percentual de desconto sobre a remuneração, a identificação da conta bancária que será destinado ao crédito, os dados do beneficiário como nome, documento de identidade, cadastro de pessoa física e endereço.

Nos empréstimos pessoais a entidade consignatária deverá, sem prejuízo de outras informações a serem prestadas na forma do artigo 52 do Código de Defesa do Consumidor, dar uma via do contrato com ciência prévia ao consignado, com no mínimo, as seguintes informações:

Valor total financiado;

Mês inicial de desconto da primeira parcela;

Taxa efetiva mensal e anual de juros;

Todos os acréscimos remuneratórios, moratórias e tributários que eventualmente incidam sobre o valor financiado;

Valor e quantidade das prestações;

Montante total a pagar com o empréstimo.

Nas operações de empréstimos as instituições financeiras consignatárias deverão obedecer aos seguintes critérios:

Vedada a cobrança da Taxa de Abertura de Crédito – TAC.

As instituições consignatárias operacionalizarão as consignações por meio do portal de controle de consignações utilizado pelo Município.
Parágrafo único. As instituições consignatárias financeiras deverão, obrigatoriamente, manter atualizado o portal de consignação com as taxas de juros e demais encargos inerentes à operação que serão praticados na concessão de empréstimos pessoais e cartão de crédito.
Quando da solicitação de quitação dos débitos do servidor junto a instituição consignatária, esta terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para emitir boleto de quitação.
Parágrafo único. Após a quitação dos débitos, a consignatária terá 01 (um) dia útil para efetivação da baixa no portal de gerenciamento das consignações.
Nas obrigações decorrentes das consignações facultativas previstas no inciso VI do artigo 5º deste decreto, será assegurada a possibilidade de quitação antecipada mediante redução proporcional dos juros e demais acréscimos, conforme estabelecido no artigo 52 do Código de Defesa do Consumidor.

Sempre que solicitado pelo consignado, a instituição consignatária terá prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para fornecer quaisquer informações de interesse do solicitante, incluindo saldo devedor para liquidação antecipada de empréstimo pessoal, sob pena de suspensão temporária do convênio, prevista no artigo 18 deste decreto.

A instituição consignatária que agir em prejuízo do servidor ou da Administração, terá a critério do Secretário de Finanças as seguintes sanções:

Suspensão temporária da entidade consignatária:

Que deixar de prestar informações ou esclarecimentos nos prazos solicitados pela administração;

Que deixar de efetuar o ressarcimento ao consignado nos termos previstos no Art. 7º;

Advertência por escrito, em caso de reincidência, dentro do prazo de 01 (um) ano, de qualquer transgressão prevista nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo

Cancelamento do convênio, quando após advertido, reiterar nas transgressões previstas nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo.
Parágrafo único. As suspensões temporárias permanecerão até a regularização da situação infracional da instituição consignatária.
As informações relativas aos consignados estarão disponíveis no portal de gerenciamento das consignações.

As instituições consignatárias que atualmente operam no Município terão prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de publicação deste Decreto para adequação às novas normas, ficando mantidos os convênios vigentes.

A instituição consignatária que não adequar seu convênio no prazo a que se refere o caput ficará impedida de realizar novas operações de consignação.

Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de disponibilização do portal de gerenciamento das consignações, para que as instituições se ajustem às novas normas de operacionalização, sob pena de suspensão dos débitos dos consignados junto a folha de pagamento.

Fica autorizada a formalização de parcerias entre o Município e as instituições consignatárias para a realização de projetos de cunho social ou cultural, sem prejuízo de outros de qualquer natureza, desde que demonstrado o interesse público.

O Departamento de Recursos Humanos fiscalizará o cumprimento dos preceitos deste Decreto.

Os casos omissos serão submetidos à decisão do Prefeito.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Belém do São Francisco, 05 de dezembro de 2023.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:C8F351C5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 011/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2023. **CONTRATADA**: A. G. F. SILVA ENGENHARIA, CNPJ N° 28.101.039/0001-14. **OBJETO:**

Acréscimo de valor de 14,27% (quatorze virgula vinte e sete por cento). Valor acrescido: R$ 11.056,23. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 65, §1°, da Lei n.º. 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Belo Jardim (PE), em 12 de dezembro de 2023.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor-Presidente.

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:A5C5BDEC

BELO JARDIM PREV
RETIFICAR A PORTARIA N.º 100/2023

PORTARIA Nº 124/2023

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:

Art.1° Retificar a Portaria n.º 100/2023 que concedeu aposentadoria por idade com proventos proporcionais à servidora, **MARIA DO SOCORRO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE CINTRA**, matrícula n.º 73048, ocupante do cargo de Professora Especialista, lotada na Autarquia Educacional de Belo Jardim, nos termos do art. 40, §1°, inciso III, alínea "b" da CF/88, com redação dada pela ECF n° 41/2003 c/c Art.42 e parágrafos da Lei Municipal n°1.601/2004.

Art. 2° Conceder 'APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS' à servidora **MARIA DO SOCORRO ARAÚJO ALBUQUERQUE CINTRA**, matricula n° 73048**,** ocupante o cargo efetivo de 'PROFESSORA', lotada na Autarquia Educacional de Belo Jardim/PE, nos termos do art. 40, §1°, inciso III, alínea "b" da CF/88, com redação dada pela ECF n° 41/2003 c/c Art.42 e parágrafos da Lei Municipal n°1.601/2004.

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo 06/10/2023.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 12 de dezembro de 2023.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO
Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Adelmo de Lucena Cordeiro Monteiro
Código Identificador:D7795B0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 688 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da
Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar, a pedido do servidor efetivo, o Sr. DANIEL TAVARES
LEANDRO, inscrito no CPF (ME) nº 707.***.***-33, do cargo de Vigia, Matrícula
0.0022902.1, lotado na Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia, no âmbito do
Município de Belo Jardim.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:1E853366

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 687 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza pagamento de Auxílio-funeral, a família de funcionário falecido.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da
Lei Orgânica do Município e Lei nº 276/1976 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar pagamento de Auxílio-funeral, baseado no Artigo nº 187 da
Lei nº 276/1976 (Estatuto do Servidor), pelo falecimento do servidor efetivo
FRANCISCO ARCÊNIO PEREIRA FILHO, CPF nº 882.***.***-15, em favor da
requerente Rosângela dos Santos Pereira, portadora do CPF nº 048.***.***-05, esposa
do servidor.
Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:5C07F6DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 682 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Nomeia Assessor(a) Executivo(a) no âmbito da
Secretaria de Assistência Social deste
Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no
uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do
Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sra. ANA BEATRIZ DA SILVA, inscrita no CPF (ME) nº
128.***.***-30, para o cargo em comissão de Assessor Executivo, Símbolo CC6, da Lei nº
3.495/2023, lotada na Secretaria de Assistência Social deste Município.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos
retroativos ao dia 01 de novembro de 2023.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:69755D9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 683 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Exonerar servidor do cargo comissionado
de Assessor Técnico da Secretaria de

Defesa Cidadã - SEDEC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da
Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o Sr. SIDERLEY DIAS DOS SANTOS, inscrito no CPF nº
811.***.***-49, do cargo comissionado de Assessor Técnico da Secretaria de Defesa
Cidadã - SEDEC, símbolo CC9, Lei nº 3344/2021, deste município.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:E05C6744

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 569 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Designa Ouvidor Interino no âmbito deste
Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no
uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do
Município,
RESOLVE:
Art. 1º – Designar interinamente a Senhora WALQUIRIA MILANE DA SILVA
LEITE, inscrita no CPF (ME) sob o nº. 125.***.***-42, para desempenhar a função de
Ouvidor Interino, Símbolo CC5, Lei nº 3.495/2023, no âmbito do Gabinete Institucional do
Município de Belo Jardim, em razão do gozo de férias da servidora Estefânia Pereira de
Souza, no período de 22 de novembro à 06 de dezembro de 2023.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:FBF908BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 444 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede Licença Prêmio ao(s)
servidor(es) estatutário(s) abaixo
mencionado(s).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da
Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a pedido Licença Prêmio a(os) servidor(es) abaixo mencionado(s), de acordo com o Art. 144 da Lei nº 246/76, que institui o regime
jurídico do funcionalismo público.

Servidor(a) Lotação Início Término
MARIA LUIZA COSTA
PEREIRA
SEC. DE
GESTÃO

19/07/2023 19/09/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos
retroativos ao dia 19 de julho de 2023.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:9852C49E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 445 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede Licença Prêmio ao(s)
servidor(es) estatutário(s) abaixo
mencionado(s).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da
Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a pedido Licença Prêmio a(os) servidor(es) abaixo mencionado(s), de acordo com o Art. 144 da Lei nº 246/76, que institui o regime
jurídico do funcionalismo público.

Servidor(a) Lotação Início Término
KATIANE KILMA BEZERRA
DA SILVA

SEC. DE
GESTÃO

18/09/2023 18/10/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:E28DD287

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 427 DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Concede Licença Prêmio ao(s) servidor(es) estatutário(s) abaixo mencionado(s).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a pedido Licença Prêmio a(os) servidor(es) abaixo mencionado(s), de acordo com o Art. 144 da Lei nº 246/76, que institui o regime jurídico do funcionalismo público.

Servidor(a) Lotação Início Término
JOSÉ DE SOUZA BARBOSA SEC. DE
AGRICULTURA

18/08/2023 18/11/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de agosto de 2023.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:9A575D6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 426 DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Concede Licença Prêmio ao(s)
servidor(es) estatutário(s) abaixo
mencionado(s).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da
Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a pedido Licença Prêmio a(os) servidor(es) abaixo mencionado(s), de acordo com o Art. 144 da Lei nº 246/76, que institui o regime
jurídico do funcionalismo público.

Servidor(a) Lotação Início Término
ANTÔNIO CARLOS DOS
SANTOS

SEC. DE
EDUCAÇÃO

03/08/2023 03/08/2024

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos
retroativos ao dia 03 de agosto de 2023.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:810C18EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 414 DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Concede Licença Prêmio ao(s)
servidor(es) estatutário(s) abaixo
mencionado(s).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da
Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a pedido Licença Prêmio a(os) servidor(es) abaixo mencionado(s), de acordo com o Art. 144 da Lei nº 246/76, que institui o regime
jurídico do funcionalismo público.

Servidor(a) Lotação Início Término
ALCIDES PAULINO DA
SILVA NETO

SEC. DE SAÚDE 03/08/2023 03/10/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos
retroativos ao dia 03 de agosto de 2023.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:7DFF19BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 413 DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Concede Licença Prêmio ao(s)
servidor(es) estatutário(s) abaixo
mencionado(s).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da
Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a pedido Licença Prêmio a(os) servidor(es) abaixo mencionado(s), de acordo com o Art. 144 da Lei nº 246/76, que institui o regime
jurídico do funcionalismo público.

Servidor(a) Lotação Início Término
MARIA RAMILDA
CORDEIRO SILVA DOS
SANTOS

SEC. DE SAÚDE 02/08/2023 02/02/2024

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos
retroativos ao dia 02 de agosto de 2023.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:FAB1EB53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 412 DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Concede Licença Prêmio ao(s)
servidor(es) estatutário(s) abaixo
mencionado(s).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da
Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a pedido Licença Prêmio a(os) servidor(es) abaixo mencionado(s), de acordo com o Art. 144 da Lei nº 246/76, que institui o regime
jurídico do funcionalismo público.

Servidor(a) Lotação Início Término
MARIA ADELMA CABRAL
FERREIRA

SEC. DE
EDUCAÇÃO

20/05/2023 20/08/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos
retroativos ao dia 20 de maio de 2023.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:BD29F4DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 406 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Concede Licença Prêmio ao(s) servidor(es) estatutário(s) abaixo mencionado(s).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a pedido Licença Prêmio a(os) servidor(es) abaixo mencionado(s), de acordo com o Art. 144 da Lei nº 246/76, que institui o regime jurídico do funcionalismo público.

Servidor(a) Lotação Início Término
FRANCISCO SEVELIANO DE OLIVEIRA

SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

24/07/2023 24/12/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos
retroativos ao dia 24 de julho de 2023.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:CE545ED8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 399 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Nomear servidor para o cargo comissionado de
Chefe da Unidade Executora de Controle
Interno da Controladoria Geral deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no
uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do
Município,
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear a Senhora THAIS CAVALCANTE DE BARROS, inscrita no CPF
(ME) sob o nº. 066.***.***-70, para o cargo em comissão de Chefe da UECIE, Símbolo CC5,
Lei nº 3.495/2023, no âmbito da Controladoria Geral desse Município.
Art. 2º – Com Representação no percentual de 100% sobre o vencimento base,
conforme § 1º, Artigo 12 da Lei Municipal nº 3.357/2021.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:5FC26366

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 397 DE 31 DE JULHO DE 2023.

Concede Licença Prêmio ao(s)
servidor(es) estatutário(s) abaixo
mencionado(s).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da
Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a pedido Licença Prêmio a(os) servidor(es) abaixo mencionado(s), de acordo com o Art. 144 da Lei nº 246/76, que institui o regime
jurídico do funcionalismo público.

Servidor(a) Lotação Início Término
VALDENICE DA SILVA
ARAÚJO

SEC. DE
EDUCAÇÃO

31/07/2023 30/09/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:253017FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 379 DE 31 DE JULHO DE 2023.

Concede Licença com Vencimentos para
acompanhamento de pessoa da família.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da
Lei Orgânica do Município, conforme Artigo 135, da Lei nº 246/76, Estatuto do
Servidor.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a pedido, Licença com Vencimentos, para acompanhamento
de pessoa da família, a servidora Efetiva, DEUZA MARIA DE OLIVEIRA, Matrícula
0.0002465.1, conforme Artigo 135, da Lei nº 246/76, Estatuto do Servidor, para
acompanhamento de seu filho Davyd de Oliveira Silva, pelo período de 90 (noventa)
dias.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos
retroativos ao dia 10 de julho de 2023.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:F885D22F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 360 DE 14 DE JULHO DE 2023.

Concede Licença com Vencimento para
acompanhamento de pessoa da família.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da
Lei Orgânica do Município, conforme Artigo 135, da Lei nº 246/76, Estatuto do
Servidor.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a pedido, Licença com Vencimentos, para acompanhamento
de pessoa da família, a servidora Efetiva, MARIA LINDACI DOS SANTOS,
Matrícula 0.0002122.1, conforme Artigo 135, da Lei nº 246/76, Estatuto do Servidor,
para acompanhamento da sua genitora Angelina Maria de Jesus, pelo período de 60
(sessenta) dias.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos
retroativos ao dia 30 de junho de 2023 com previsão de término para o dia 30 de agosto
de 2023.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:A0BD10F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 339 DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Concede Licença Prêmio ao(s)
servidor(es) estatutário(s) abaixo
mencionado(s).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da
Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a pedido Licença Prêmio a(os) servidor(es) abaixo mencionado(s), de acordo com o Art. 144 da Lei nº 246/76, que institui o regime
jurídico do funcionalismo público.

Servidor(a) Lotação Início Término
MARIA SALETE
NASCIMENTO

SEC. DE
EDUCAÇÃO

24/07/2023 24/04/2024

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a
partir do dia 24 de julho de 2023.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:957B62BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 333 DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Concede Licença Prêmio ao(s)
servidor(es) estatutário(s) abaixo
mencionado(s).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da
Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a pedido Licença Prêmio a(os) servidor(es) abaixo mencionado(s), de acordo com o Art. 144 da Lei nº 246/76, que institui o regime
jurídico do funcionalismo público.

Servidor(a) Lotação Início Término
JEOVÁ ALMEIDA FERREIRA SEC. DE SAÚDE 01/07/2023 01/10/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:F45B50BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231 DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Concede Licença Prêmio ao(s) servidor(es) estatutário(s) abaixo mencionado(s).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a pedido Licença Prêmio a(os) servidor(es) abaixo mencionado(s), de acordo com o Art. 144 da Lei nº 246/76, que institui o regime
jurídico do funcionalismo público.

Servidor(a) Lotação Início Término
ANTÔNIA MARIA DE LIMA FREITAS

SEC. DE ASSISTÊNCIA

11/02/2023 11/11/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de fevereiro de 2023.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:FC80BF7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 497 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede Licença Prêmio ao(s) servidor(es) estatutário(s) abaixo mencionado(s).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a pedido Licença Prêmio a(os) servidor(es) abaixo mencionado(s), de acordo com o Art. 144 da Lei nº 246/76, que institui o regime jurídico do funcionalismo público.

Servidor(a) Lotação Início Término
EDVÂNIA MARIA DA SILVA SEC. DE EDUCAÇÃO

28/08/2023 28/11/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos
retroativos ao dia 28 de agosto de 2023.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:6AFAF5D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 496 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede Licença Prêmio ao(s)
servidor(es) estatutário(s) abaixo
mencionado(s).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da
Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a pedido Licença Prêmio a(os) servidor(es) abaixo mencionado(s), de acordo com o Art. 144 da Lei nº 246/76, que institui o regime
jurídico do funcionalismo público.

Servidor(a) Lotação Início Término
MARIA APARECIDA
BARROS DE LIMA

SEC. DE
EDUCAÇÃO

28/08/2023 28/11/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos
retroativos ao dia 28 de agosto de 2023.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:533C08E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 495 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede Licença Prêmio ao(s)
servidor(es) estatutário(s) abaixo
mencionado(s).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da
Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a pedido Licença Prêmio a(os) servidor(es) abaixo mencionado(s), de acordo com o Art. 144 da Lei nº 246/76, que institui o regime
jurídico do funcionalismo público.

Servidor(a) Lotação Início Término
MARIA EDIELMA BEZERRA
DA SILVA

SEC. DE
EDUCAÇÃO

21/08/2023 21/01/2024

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos
retroativos ao dia 21 de agosto de 2023.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:887E01B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 494 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede Licença Prêmio ao(s) servidor(es) estatutário(s) abaixo mencionado(s).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da
Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a pedido Licença Prêmio a(os) servidor(es) abaixo mencionado(s), de acordo com o Art. 144 da Lei nº 246/76, que institui o regime
jurídico do funcionalismo público.

Servidor(a) Lotação Início Término
GISONITA LOPES DO
NASCIMENTO

SEC. DE
EDUCAÇÃO

18/08/2023 18/11/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos
retroativos ao dia 18 de agosto de 2023.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:95595BB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 493 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede Licença Prêmio ao(s) servidor(es) estatutário(s) abaixo mencionado(s).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a pedido Licença Prêmio a(os) servidor(es) abaixo mencionado(s), de acordo com o Art. 144 da Lei nº 246/76, que institui o regime jurídico do funcionalismo público.

Servidor(a) Lotação Início Término
DEUSA MIGUEL DO NASCIMENTO

SEC. DE EDUCAÇÃO

17/08/2023 17/11/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de agosto de 2023.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:0A4F707A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 492 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede Licença Prêmio ao(s)
servidor(es) estatutário(s) abaixo
mencionado(s).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da
Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a pedido Licença Prêmio a(os) servidor(es) abaixo mencionado(s), de acordo com o Art. 144 da Lei nº 246/76, que institui o regime
jurídico do funcionalismo público.

Servidor(a) Lotação Início Término
MARIA DAS DORES
QUEIROZ DE OLIVEIRA

SEC. DE
EDUCAÇÃO

17/08/2023 17/09/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos
retroativos ao dia 17 de agosto de 2023.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:4F94BB89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 491 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede Licença Prêmio ao(s)
servidor(es) estatutário(s) abaixo
mencionado(s).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da
Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a pedido Licença Prêmio a(os) servidor(es) abaixo mencionado(s), de acordo com o Art. 144 da Lei nº 246/76, que institui o regime
jurídico do funcionalismo público.

Servidor(a) Lotação Início Término
ADRIANA VIDAL SANTOS SEC. DE
EDUCAÇÃO

15/08/2023 15/01/2024

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos
retroativos ao dia 15 de agosto de 2023.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:FDAE3F26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 486 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede Licença Prêmio ao(s)
servidor(es) estatutário(s) abaixo
mencionado(s).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da
Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a pedido Licença Prêmio a(os) servidor(es) abaixo mencionado(s), de acordo com o Art. 144 da Lei nº 246/76, que institui o regime
jurídico do funcionalismo público.

Servidor(a) Lotação Início Término
JOSÉ ROBERTO DOS
SANTOS

SEC. DE OBRAS 01/08/2023 01/11/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos
retroativos ao dia 01 de agosto de 2023.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:A2119B6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 487 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede Licença Prêmio ao(s)
servidor(es) estatutário(s) abaixo
mencionado(s).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da
Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a pedido Licença Prêmio a(os) servidor(es) abaixo mencionado(s), de acordo com o Art. 144 da Lei nº 246/76, que institui o regime
jurídico do funcionalismo público.

Servidor(a) Lotação Início Término
MARIA JOSÉ DA SILVA
FERREIRA

SEC. DE
EDUCAÇÃO

01/08/2023 01/12/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos
retroativos ao dia 01 de agosto de 2023.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:8E0E300F

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 052/2023.CPL.Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico SRP Nº 038/2023.Objet Nat: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA AGENCIAMENTO JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, objetivando a seleção de estudantes do ensino superior para atuar na Prefeitura de Belo Jardim, conforme os programas de segurança do trabalho e outros serviços. Contrato Nº: 113/2023. CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO. CNPJ: 10.998.292/0001-57. Valor máximo estimado de R$ 30.024,00 referente à bolsa auxílio, auxílio transporte e taxa de administração. Vigência: 01/11/2023 a 01/11/2024. Belo Jardim-PE, 12/12/2023.
FILIPE DE OLIVEIRA VIEIRA.
Sec. de Governo e Articulação Política.

Publicado por:
Everaldo Gomes da Silva Junior
Código Identificador:DDE0C2DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA – PE
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO PMB Nº 053/2023, PREGÃO ELETRÔNICO PMB Nº 023/2023. Objeto Nat.: Compras. Objeto Descr. **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de pneus, câmaras, protetores de ar e realização de serviços automotivos congêneres destinados à frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação.** ***Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014***, após julgamento, comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresa Vencedora: **Revendedora Ouro Pneus Ltda - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº **35.356.369/0001-16**, vencedor dos itens (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13) totalizando o valor global para todos os itens o valor de **R$ 202.249,00 (duzentos e dois mil duzentos e quarenta e nove reais).** A quem caberá o fornecimento do objeto ao Município de Betânia em conformidade com a Proposta de Preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua Rufina Pessoa Jardim, s/n, Centro – Betânia/PE, das 08:00 às 13:00 horas.

Betânia, 21/11/2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO -
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:8C691AA9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13005/2023-FMS

A Secretária de Saúde do Município de Bezerros torna público que homologa o resultado do Processo Licitatório nº 008/2023, Pregão Eletrônico n° 13005/2023 - FMS, aquisição de equipamentos médico-hospitalares destinado a Secretaria de Saúde, durante o período de 12 meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, em favor das seguintes empresas: **1) RUBENS DE PAULA MIRANDA 50.369.014/0001-55,** com sede na a Rua 1-b, N°11 - Quadra 37 Lt. 11, Setor Garavelo, Goiânia/GO – CEP: 74354-290; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento do tipo menor preço por item, no Valor Global de R$ 21.690,00. **2) MEDSHOP HOSPIT ALAR LTDA CNPJ 03.524.249/0001-94,** com sede na Av. Padre Cícero, nº 3310, Juazeiro do Norte/CE – CEP: 63041-140; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento do tipo menor preço por item, no Valor Global de R$ 3.800,00. **3) RGLMED COMERCIO A TACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES L TDA CNPJ 50.867.070/0001-10**, com sede na Silvério Manoel da Silva, nº 302, Sala 02, Cachoeirinha, RS, CEP 94.940-243; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento do tipo menor preço por item, no Valor Global de R$ 15.145,00. **4) CIRÚRGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA – ME CNPJ 18.258.209/0001-15**, com sede na Rua Alberto Laureano Henrich, nº 50, Frente, Palhoça– SC; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento do tipo menor preço por item, no Valor Global de R$ 1.352,00. **5) CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ 13.719.523/0001-34**, com sede na à Rua Rio Paraná, N° 185, Cep: 86.185-300, Cambé/Pr; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento do tipo menor preço por item, no Valor Global de R$ 41.380,00. **6) CONEXAO 5 DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA CNPJ 96.317.508/0001-9,** com sede na Rua Indiapora 345 - Cidade industrial satélite de São Paulo - Guarulhos - SP - CEP: 07232-090; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento do tipo menor preço por item, no Valor Global de R$ 1.678,80. **7) COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA CNPJ 46.093.723/0001-83**, com sede na Rua Pinto Madeira 563, Centro – Fortaleza – CE, CEP: 60.150-000; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento do tipo menor preço por item, no Valor Global de R$ 82.996,00. **8) FRANCILE RAMALHO DOS SANTOS – EPP CNPJ 26.044.732/0001-77**, com sede na Av. Tabajaras, Centro, João Pessoa - PB CEP: 58.013-270; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento do tipo menor preço por item, no Valor Global de R$ 4.389,00. **9) G.P VEZONO LTDA CNPJ 30.778.749/0001-25**, com

sede na Rua Orlândia, 118 – Jardim Paulista – CEP: 14090-240 - Ribeirão Preto/SP: declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento do tipo menor preço por item, no Valor Global de R$ 29.910,00. **10) INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ 90.909.631/0001-10**, com sede no Beco José Paris, 339 – Pavilhão nº 18 e 19 – Bairro Sarandi – Porto Alegre – RS CEP: 91.140-310; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento do tipo menor preço por item, no Valor Global de R$ 49.500,00. **11) J A MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR CNJP 36.377.805/0001-04,** com sede na Rua Padre Cicero, nº 326, Nossa Senhora das Graças, Gravatá – PE, CEP: 55642620; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento do tipo menor preço por item, no Valor Global de R$ 18.897,00. **12) J RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA CNPJ 84.972.926/0001-39,** com sede na Rua Paulo Brugin, 251 – JD – Bela Suíça – Cambé PR – CEP 56.189.378; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento do tipo menor preço por item, no Valor Global de R$ 33.975,00. **13) K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 21.971.041/0001-03,** com sede na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88 – sala A- Araçatuba SP; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento do tipo menor preço por item, no Valor Global de R$ 9.900,00. **14) LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 42.650.279/0001-07,** com sede na Rua Maria Doniak, nº 133, Jardim Tropical – Londrina – PR - CEP 86087-635; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento do tipo menor preço por item, no Valor Global de R$ 371.402,00. **15) MAX DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI-EPP CNPJ 07.776.581/0001-05,** com sede na Rua Jose da Costa Teixeira, 546 - Recanto das Flores - Ribeirão Preto – SP CEP: 14110-000; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento do tipo menor preço por item, no Valor Global de R$ 114.600,00. **16) MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA CNPJ 10.779.833/0001-56** com sede na Av. Agamenon Magalhaes, 3158, Espinheiro, RECIFE - PE, CEP: 52020000; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento do tipo menor preço por item, no Valor Global de R$ 12.600,00. **17) MT COMERCIAL MÉDICA LTDA CNPJ 07.946.534/0001-54,** com sede na Rua Nicarágua, 112, Espinheiro – Recife PE; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento do tipo menor preço por item, no Valor Global de R$ 64.460,00. **18) MTB TECNOLOGIA LTDA-EPP CNPJ 01.405.834/0001-40,** com sede na Rua José Carvalho Vieira, 215 – Santa Barbara – CEP 37545-000 – Cachoeira de Minas / MG; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento do tipo menor preço por item, no Valor Global de R$ 138.000,00. **19) PORTAL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ 31.372.346/0001-44** com sede na Rod. GO 418, Quadra Chác., Lote 008, Alto da Boa Vista, Jussara – GO, CEP: 76.270-000; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento do tipo menor preço por item, no Valor Global de R$ 28.875,98. **20) REDNOV FERRAMENTAS LTDA CNPJ 45.769.285/0001-65** com sede na Rua Berta Mette, 149, Blumenau SC, CEP 89066-530; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento do tipo menor preço por item, no Valor Global de R$ 6.489,00. **21) SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA CNPJ: 04.648.801/0001-19** com sede na Rua Ricalde Marques, 115, CEP 91040-280 Bairro Jardim São Pedro, Porto Alegre/RS; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento do tipo menor preço por item, no Valor Global de R$ 6.842,00. **22) WM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIREL CNPJ 28.358.266/0001-20** com sede na Rua Arquiteto Luiz Nunes, Nº 123, Bairro: Imbiribeira – Recife -PE, Cep: 51.170-465; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento do tipo menor preço por item, no Valor Global de R$ 7.800,00. **23) LRF DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 49.464.926-0001-27** com sede na Rua André Vidal Negreiros, nº 565, Loja 1, Bairro São José, Garanhuns PE; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento do tipo menor preço por item, no Valor Global de R$ 53.508,00. **24) MEDICALMED REPRE IMPORT E EXP DE PROD HOSP LTDA EPP CNPJ 7.705.997/0001-31,** com sede na Rua Conde Iraja, 60 - Pajuçara, Maceió/Al; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento do tipo menor preço por item, no Valor Global de R$ 67.554,00. Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerroscpl@gmail.com.

IÊDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
John Christiann Lima do Amaral
Código Identificador:3C5FC81D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 147/2023 PM. Processo Licitatório Nº 0074/2023. Inexigibilidade Nº 0041/2023 - CPL. Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Contratação da Banda Anjos do Forró para apresentação de show artístico em comemoração as festividades a Nossa Senhora da Conceição no Distrito de Pindobinha, Município de Bom Jardim-PE. Contratada: IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA. CNPJ: 12.924.119/0001-30. Valor Contratado: R$ 30.000,00 (trinta mil reais), Data da Assinatura 07/12/2023. Vigência até 07/02/2024. Bom Jardim/PE, 07 de dezembro de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:FF89F5A2

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 146/2023 PM. Processo Licitatório Nº 00019/2023. Pregão Eletrônico Nº 0004/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de preços para futura e eventual fornecimento de fogos de artifícios com baixo ruído, em atendimento as necessidades do Município do Bom Jardim-PE. Contratada: JOSE DE ARAUJO COSTA – ME. CNPJ: 41.243.452/0001-81, Valor Contratado: R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil, e quinhentos reais) Data da Assinatura 04/12/2023. Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 04 de dezembro de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:414C5C9E

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

5º Termo Aditivo ao Contrato de nº 101/2022 – PM. Processo Licitatório Nº: 006/2022; Tomada de Preço Nº 001/2022. Acréscimo financeiro ao contrato, que tem como objeto a Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de serviços de reforma e melhorias das quadras de esportes do Povoado de Freitas, Povoado Pindobinha e Distrito da Encruzilha, do Município do Bom Jardim/PE. Contratada: B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.780.722/0001-10. Valor Acrescido: R$ 74.205,34. Valor total atualizado R$ 549.778,58, Bom Jardim, 20 de novembro de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:F48BA034

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00071/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00018/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00018/2023, para Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, para o Fornecimento parcelado de Material de Expediente para diversas Secretarias do Município de Bom Jardim – PE. Itens 1, 2, 3, 6, 7, 8, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 41, 43, 45, 46, 48, 49, 51, 52, 56, 57, 59, 66, 68, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 110, 111, 112, 114, 115, 116, 117, 119, 120, 121, 122, 123, 126, 127, 129, 130, 131, 132, 133: Alexandre Antônio Cavalcanti da Silva Eirelli. CNPJ: 41.387.997/0001-61, pelo valor de R$ 164.401,20; Itens 4, 77: Aliança Distribuidora de Matérias Em Geral. CNPJ: 24.658.170/0001-26, pelo valor de R$ 415,00; Itens 65, 98: Diferencial Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios Eireli. CNPJ: 09.617.964/0001-58, pelo valor de R$ 1.741,00; Itens 80, 82, 83, 84, 96, 97: Estrela Comunicação Gráfica Eireli. CNPJ: 32.137.518/0001-68, pelo valor de R$ 48.705,00; Itens 26, 30, 37, 42, 44, 47, 50, 53, 55, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 67, 75, 78, 81, 85, 87, 89, 92, 93, 95, 101, 106, 108, 109, 113, 118, 124, 125, 128: Francris Livraria e Papelaria Ltda. CNPJ: 24.348.443/0001-36, pelo valor de R$ 116.598,50; Itens 5, 9, 11, 20, 21, 38, 40, 54, 69, 70, 72, 73, 74, 76, 79, 86, 88, 90, 91, 94: Imperio Empreendimentos Comerciais e Serviços Ltda. CNPJ: 46.194.914/0001-31, pelo valor de R$ 276.202,25; Itens 27, 28, 107: LC Comércios de Embalagens Ltda. CNPJ: 47.190.313/0001-13, pelo valor de R$ 1.280,70; Item 71: Potencial Distribuidora de Alimentos e Serviços Ltda. CNPJ: 24.357.873/0001-14, pelo valor de R$ 207.000,00. Bom Jardim, 11de dezembro de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:AD65C285

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

Processo nº **023/2023**. Pregão Eletrônico nº **005/2023. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS,** através de sua gestora, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo artigo art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º da Lei nº 8.666/93 e no contrato, em sua cláusula Quarta e Oitava. Publica o Extrato do Primeiro Termo Aditivo para acréscimo quantitativo**.** Alteração no quantitativo em 25% nos itens **40 e 91 do LOTE I - GÊNEROS ALIMENTICIOS e item 103 do LOTE II - CARNES-DERIVADOS/FRANGOS-DERIVADOS/PEIXES,** do **Contrato Administrativo PMB/FMAS Nº 052-06/2023,** referente à contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender necessidades conforme demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS de Brejão/PE, **em favor da empresa: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 06.536.960/0001-57.

Brejão/PE, 24 de novembro 2023.

FRANCISCA ANDREA SANTANA DE GODOY
Secretária Municipal de Assistência Social - FMAS.

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:E4F929B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVODE REMANEJAMENTO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74, com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 210, Centro, Brejão/PE.

CONTRATADO: A empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 06.536.960/0001-57, sediada na Rua São Domingos, nº 337, Bairro: São José, Garanhuns-PE. CEP 55.295-310.

OBJETO: Fornecimento. A aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades conforme demandas da Prefeitura e dos Fundos Municipais, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

OBJETO DO ADITIVO: O Objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da **Cláusula Quarta**, referente aos Contratos Administrativos **PMB/FME nº 050-06/2023 e PMB/FMS nº 051-06/2023**, firmada em 15 de junho de 2023, para remanejamento de 60 unidades de Creme de Leite, 30 unidades de Sal e 200 kg de Filé de Peito de Frango para o Contrato Administrativo **PMB/FMAS nº 052-06/2023**, do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

DO PRAZO: A vigência ocorrerá do contrato original e demais alterações implementadas por prorrogações sucessivos períodos.

DO VALOR CONTRATUAL: Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato original, para remanejar 60 unidades de Creme de Leite, 30 unidades de Sal e 200 kg de Filé de Peito de Frango no valor R$ 2.934,50 (dois mil novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme previsto na Cláusula Quarta do Contrato.

FUNDAMENTO: O presente Aditivo encontra embasamento legal art. 65, inciso II, o art. 57, § 2º e art. 58, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos).

DATA DE ASSINATURADO TERMO: 07 de dezembro de 2023.
ORIGEM: Processo Licitatório nº 023/2023.
Pregão Eletrônico nº 005/2023.
Contrato Administrativo PMB/FMAS nº 052-06/2023.

Brejão - PE, 07 de dezembro de 2023.

FRANCISCA ANDREA SANTANA DE GODOY
Secretaria Municipal de Assistência Social - FMAS

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:4DBC113F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE PRÉVIO DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA 001/2023 PMB

Processo Licitatório 039/2023 da Prefeitura Municipal, **Concorrência 001/2023** que trata do objeto: "*contratação de empresa especializada para execução de obras para a construção de praça pública localizada na Serra da Prata, no município de Brejo da Madre de Deus, conforme Convênio 923519/2021-OGU-MDR-CAIXA, conforme normas previstas no Projeto Básico e demais anexos do Edital."* Após análise das documentações chegou-se ao seguinte resultado: **Empresa inabilitada: ÁGIL CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ de nº 36.376.673/0001-98. Empresas habilitadas; MAS CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 42.632.680/0001-06 e ABL ENGENHARIA COMÉRCIO E**

REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ de nº 00.654.704/0001-88. As razões que motivaram este julgamento encontram-se a disposição de qualquer interessado, na sala da CPL localizada na Praça Vereador Abel de Freitas, nº 64, cep: 55170-000, Brejo da Madre de Deus. Ficando como data prévia para abertura de propostas, caso não haja interposição de recurso, para o dia **18 de dezembro de 2023** (18/12/2023) às **13h** (dez horas). Brejo da Madre de Deus, 11 de dezembro de 2023.

ROSALIA RAFAELA DA SILVA BRITO –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:4F81EB8D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 044/2022. OBJETO: registro de preços para futura aquisição de combustíveis, destinados a suprir as demandas da frota de veículos da Prefeitura de Buíque. **VENCEDOR:** FT COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 18.659.435/0001-08. **CONTRATO Nº** 551/2023, VALOR: R$25.223,65. DATA DE ASSINATURA: 20/09/23

Buíque, 11 de dezembro de 2023

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA PREFEITO
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:E20421E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 044/2022. OBJETO: registro de preços para futura aquisição de combustíveis, destinados a suprir as demandas da frota de veículos da Prefeitura de Buíque. **VENCEDOR:** FT COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 18.659.435/0001-08. **CONTRATO Nº** 552/2023, VALOR: R$18.124,14. DATA DE ASSINATURA: 20/09/23

Buíque, 11 de dezembro de 2023

RAFAELLA SOARES SILVA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:BCA480FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 044/2022. OBJETO: registro de preços para futura aquisição de combustíveis, destinados a suprir as demandas da frota de veículos da Prefeitura de Buíque. **VENCEDOR: FT COMBUSTÍVEIS** LTDA, CNPJ: 18.659.435/0001-08. **CONTRATO Nº** 553/2023, VALOR: R$20.955,36. DATA DE ASSINATURA: 20/09/23

Buíque, 11 de dezembro de 2023

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:758A213C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 042/2022. OBJETO: aquisição de medicamento, material médico e materiais odontológicos destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Buíque, 11 de dezembro de 2023 com fornecimento parcelado. **VENCEDOR:** THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, CNPJ: 44.037.882/0001-35. **CONTRATO** Nº 554/2023, VALOR: R$35.005,43. DATA DE ASSINATURA: 13/09/23

Buíque, 11 de dezembro de 2023

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:5998E2BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 042/2022. OBJETO: aquisição de medicamento, material médico e materiais odontológicos destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Buíque, 11 de dezembro de 2023 com fornecimento parcelado. **VENCEDOR:** THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, CNPJ: 44.037.882/0001-35. **CONTRATO Nº** 555/2023, VALOR: R$66.809,05. DATA DE ASSINATURA: 20/09/23

Buíque, 11 de dezembro de 2023

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:05259B04

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 012/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de medicamento, material médico e materiais odontológicos destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Buíque, 11 de dezembro de 2023 com fornecimento parcelado. **VENCEDOR:** THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, CNPJ: 44.037.882/0001-35. **CONTRATO Nº** 556/2023, VALOR: R$13.236,60. DATA DE ASSINATURA: 20/09/23

Buíque, 11 de dezembro de 2023

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:981E1F21

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 044/2022. OBJETO: registro de preços para futura aquisição de combustíveis, destinados a suprir as demandas da frota de veículos da Prefeitura de Buíque. **VENCEDOR:** FT COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 18.659.435/0001-08. **CONTRATO Nº** 557/2023, VALOR: R$115.628,74. DATA DE ASSINATURA: 20/09/23
Buíque, 11 de dezembro de 2023

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:F2B32E24

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 043/2022. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades da Prefeitura de Buíque. **VENCEDOR:** VALDET MARIA REIS DE SANTANA PADARIA, CNPJ: 04.264.748/0001-52. **CONTRATO Nº** 559/2023, VALOR: R$1.401,40. DATA DE ASSINATURA: 02/10/23

Buíque, 11 de dezembro de 2023

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:6CC9663A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 043/2022. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades da Prefeitura de Buíque. **VENCEDOR:** VALDET MARIA REIS DE SANTANA PADARIA, CNPJ: 04.264.748/0001-52. **CONTRATO Nº** 560/2023, VALOR: R$3.360,92. DATA DE ASSINATURA: 02/10/23

Buíque, 11 de dezembro de 2023

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:0011B565

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 043/2022. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades da Prefeitura de Buíque. **VENCEDOR:** VALDET MARIA REIS DE SANTANA PADARIA, CNPJ: 04.264.748/0001-52. **CONTRATO Nº** 561/2023, VALOR: R$3.206,80. DATA DE ASSINATURA: 02/10/23

Buíque, 11 de dezembro de 2023

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:F617CCE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 046/2022. OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Água Mineral e Gás de Cozinha (GLP), destinados a atender as necessidades das secretarias dos municipais da prefeitura municipal de Buíque e seus departamentos. **VENCEDOR:** WILLAMAR CARLOS DE SANTANA BARBOSA & CIA. LTDA, CNPJ: 27.653.279/0001-69. **CONTRATO Nº** 562/2023, VALOR: R$6.503,50. DATA DE ASSINATURA: 02/10/23
Buíque, 11 de dezembro de 2023

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:3D7D9160

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 046/2022. OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Água Mineral e Gás de Cozinha (GLP) , destinados a atender as necessidades das secretarias do municipais da prefeitura municipal de Buíque e seus departamentos. **VENCEDOR:** WILLAMAR CARLOS DE SANTANA BARBOSA & CIA. LTDA, CNPJ: 27.653.279/0001-69. **CONTRATO Nº** 563/2023, VALOR: R$14.427,00. DATA DE ASSINATURA: 02/10/23
Buíque, 11 de dezembro de 2023

RAFAELLA SOARES SILVA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:F3933026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 046/2022. OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Água Mineral e Gás de Cozinha (GLP) , destinados a atender as necessidades das secretarias do municipais da prefeitura municipal de Buíque e seus departamentos. **VENCEDOR:** WILLAMAR CARLOS DE SANTANA BARBOSA & CIA. LTDA, CNPJ: 27.653.279/0001-69. **CONTRATO Nº** 564/2023, VALOR: R$7.716,00. DATA DE ASSINATURA: 02/10/23
Buíque, 11 de dezembro de 2023

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:DB1700D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 046/2022. OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Água Mineral e Gás de Cozinha (GLP) , destinados a atender as necessidades das secretarias do municipais da prefeitura municipal de Buíque e seus departamentos. **VENCEDOR:** WILLAMAR CARLOS DE SANTANA BARBOSA & CIA. LTDA, CNPJ: 27.653.279/0001-69. **CONTRATO Nº** 565/2023, VALOR: R$12.608,00. DATA DE ASSINATURA: 02/10/23
Buíque, 11 de dezembro de 2023

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:B5F5F0F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 034/2022. OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de insumos e Materiais de Construção constantes da tabela SINAPI-PE. **VENCEDOR:** VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 20.008.831/0001-17. **CONTRATO Nº** 566/2023, VALOR: R$11.098,21. DATA DE ASSINATURA: 02/10/23

Buíque, 11 de dezembro de 2023

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:BA49F5EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 043/2022. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades da Prefeitura de Buíque. **VENCEDOR:** MARIA DAS DORES DA SILVA CAVALCANTI 0279130639, CNPJ: 14.452.077/0001-07. **CONTRATO Nº** 567/2023, VALOR: R$28.771,28. DATA DE ASSINATURA: 02/10/23
Buíque, 11 de dezembro de 2023

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:F37F23DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 043/2022. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades da Prefeitura de Buíque. **VENCEDOR:** MARIA DAS DORES DA SILVA CAVALCANTI 0279130639, CNPJ: 14.452.077/0001-07. **CONTRATO Nº** 568/2023, VALOR: R$4.744,16. DATA DE ASSINATURA: 02/10/23

Buíque, 11 de dezembro de 2023

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:41C34E26

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 034/2022. OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de insumos e Materiais de Construção constantes da tabela SINAPI-PE. **VENCEDOR:** VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 20.008.831/0001-17. **CONTRATO Nº** 571/2023, VALOR: R$1.924,34. DATA DE ASSINATURA: 02/10/23

Buíque, 11 de dezembro de 2023

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:50DB4DA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 005/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa fornecedora de cestas básicas destinados a atender as famílias carentes do município de Buíque através da secretaria municipal de assistência social. **VENCEDOR:** JARBAS P. FREIRE JUNIOR, CNPJ: 01.936.185/0001-03. **CONTRATO Nº** 572/2023, VALOR: R$19.519,00. DATA DE ASSINATURA: 02/10/23

Buíque, 11 de dezembro de 2023

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:1DE46D8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 044/2022. OBJETO: registro de preços para futura aquisição de combustíveis, destinados a suprir as demandas da frota de veículos da Prefeitura de Buíque. **VENCEDOR:** FT COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 18.659.435/0001-08. **CONTRATO Nº** 573/2023, VALOR: R$26.076,48. DATA DE ASSINATURA: 19/10/23

Buíque, 11 de dezembro de 2023

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:7CE826B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 044/2022. OBJETO: registro de preços para futura aquisição de combustíveis, destinados a suprir as demandas da frota de veículos da Prefeitura de Buíque. **VENCEDOR:** FT COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 18.659.435/0001-08. **CONTRATO Nº** 574/2023, VALOR: R$10.278,44. DATA DE ASSINATURA: 19/10/23

Buíque, 11 de dezembro de 2023

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:A217F234

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 044/2022. OBJETO: registro de preços para futura aquisição de combustíveis, destinados a suprir as demandas da frota de veículos da Prefeitura de Buíque. **VENCEDOR:** FT COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 18.659.435/0001-08. **CONTRATO Nº** 578/2023, VALOR: R$101.139,88. DATA DE ASSINATURA: 19/10/23

Buíque, 11 de dezembro de 2023

RAFAELLA SOARES SILVA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:D789D4C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 017/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e produtos de higiene pessoal, com fornecimento parcelado, destinados a suprir as necessidades da prefeitura de Buíque-PE. **VENCEDOR:** POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 24.357.873/0001-14. **CONTRATO Nº** 579/2023, VALOR: R$69.236,70. DATA DE ASSINATURA: 19/10/23

Buíque, 11 de dezembro de 2023

RAFAELLA SOARES SILVA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:A9CE705F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 017/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e produtos de higiene pessoal, com fornecimento parcelado, destinados a suprir as necessidades da prefeitura de Buíque-PE. **VENCEDOR:** MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA, CNPJ: 41.343.897/0001-33. **CONTRATO Nº** 580/2023, VALOR: R$17.306,02. DATA DE ASSINATURA: 19/10/23

Buíque, 11 de dezembro de 2023

RAFAELLA SOARES SILVA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:1E212F54

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 014/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de material de expediente com fornecimento parcelado, destinados a suprir as necessidades da Prefeitura de Buíque- PE e suas secretaria. **VENCEDOR:** MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA, CNPJ: 41.343.897/0001-33. **CONTRATO Nº** 581/2023, VALOR: R$17.888,75. DATA DE ASSINATURA: 19/10/23

Buíque, 11 de dezembro de 2023

RAFAELLA SOARES SILVA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:C417BEE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 014/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de material de expediente com fornecimento parcelado, destinados a suprir as necessidades da Prefeitura de Buíque- PE e suas secretaria. **VENCEDOR:** POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 24.357.873/0001-14. **CONTRATO Nº** 582/2023, VALOR: R$71.599,92. DATA DE ASSINATURA: 19/10/23

Buíque, 11 de dezembro de 2023

RAFAELLA SOARES SILVA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:51FB07B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 012/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de medicamento, material médico e materiais odontológicos destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Buíque, 11 de dezembro de 2023 com fornecimento parcelado. **VENCEDOR:** THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, CNPJ: 44.037.882/0001-35. **CONTRATO Nº** 583/2023, VALOR: R$12.596,50. DATA DE ASSINATURA: 19/10/23

Buíque, 11 de dezembro de 2023

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:A402B37F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 042/2022. OBJETO: aquisição de medicamento, material médico e materiais odontológicos destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Buíque, 11 de dezembro de 2023 com fornecimento parcelado. **VENCEDOR:** THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, CNPJ: 44.037.882/0001-35. **CONTRATO Nº** 584/2023, VALOR: R$49.386,18. DATA DE ASSINATURA: 19/10/23

Buíque, 11 de dezembro de 2023

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:544F02D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 022/2023. OBJETO: Constitui o objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para locação de veículos para atender a Prefeitura de Buíque. **VENCEDOR:** A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR, CNPJ: 34.783.405/0001-65. **CONTRATO Nº** 585/2023, VALOR: R$143.388,00. DATA DE ASSINATURA: 27/10/23

Buíque, 11 de dezembro de 2023

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:F715D116

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 022/2023. OBJETO: Constitui o objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para locação de veículos para atender a Prefeitura de Buíque. **VENCEDOR:** A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR, CNPJ: 34.783.405/0001-65. **CONTRATO Nº** 586/2023, VALOR: R$71.694,00. DATA DE ASSINATURA: 27/10/23

Buíque, 11 de dezembro de 2023

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:CE663974

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 022/2023. OBJETO: Constitui o objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para locação de veículos para atender a Prefeitura de Buíque. **VENCEDOR:** A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR, CNPJ: 34.783.405/0001-65. **CONTRATO Nº** 587/2023, VALOR: R$71.694,00. DATA DE ASSINATURA: 27/10/23

Buíque, 11 de dezembro de 2023

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:12CAF1DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 022/2023. OBJETO: Constitui o objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para locação de veículos para atender a Prefeitura de Buíque. **VENCEDOR:** REALBUS LOCACAO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 10.876.072/0001-50. **CONTRATO Nº** 588/2023, VALOR: R$614.571,84. DATA DE ASSINATURA: 27/10/23

Buíque, 11 de dezembro de 2023

RAFAELLA SOARES SILVA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:13787A5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 022/2023. OBJETO: Constitui o objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para locação de veículos para atender a Prefeitura de Buíque. **VENCEDOR:** REALBUS LOCACAO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 10.876.072/0001-50. **CONTRATO** Nº 589/2023, VALOR: R$742.872,72. DATA DE ASSINATURA: 27/10/23

Buíque, 11 de dezembro de 2023

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:B49A879E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 022/2023. OBJETO: Constitui o objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para locação de veículos para atender a Prefeitura de Buíque. **VENCEDOR:** REALBUS LOCACAO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 10.876.072/0001-50. **CONTRATO Nº** 590/2023, VALOR: R$266.376,00. DATA DE ASSINATURA: 27/10/23

Buíque, 11 de dezembro de 2023

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:BC346537

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 022/2023. OBJETO: Constitui o objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para locação de veículos para atender a Prefeitura de Buíque. **VENCEDOR:** RODOVIP LTDA, CNPJ: 22.995.533/0001-93. **CONTRATO Nº** 591/2023, VALOR: R$363.600,00. DATA DE ASSINATURA: 27/10/23

Buíque, 11 de dezembro de 2023

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:39E8EB41

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 026/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA, CNPJ: 41.343.897/0001-33. **CONTRATO Nº** 593/2023, VALOR: R$16.341,60. DATA DE ASSINATURA: 27/10/23

Buíque, 11 de dezembro de 2023

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:2FD93311

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 026/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA, CNPJ: 41.343.897/0001-33. **CONTRATO Nº** 594/2023, VALOR: R$5.869,90. DATA DE ASSINATURA: 27/10/23

Buíque, 11 de dezembro de 2023

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:47964A96

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 026/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA, CNPJ: 41.343.897/0001-33. **CONTRATO Nº** 595/2023, VALOR: R$45.679,45. DATA DE ASSINATURA: 27/10/23

Buíque, 11 de dezembro de 2023

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:9DA6C201

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 026/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** MARIA DAS DORES DA SILVA CAVALCANTI 0279130639, CNPJ: 14.452.077/0001-07. **CONTRATO Nº** 596/2023, VALOR: R$4.584,52. DATA DE ASSINATURA: 27/10/23

Buíque, 11 de dezembro de 2023

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:66F0CAEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 043/2022. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades da Prefeitura de Buíque. **VENCEDOR**: VALDET MARIA REIS DE SANTANA PADARIA, CNPJ: 04.264.748/0001-52. **CONTRATO Nº** 597/2023, VALOR: R$2.791,00. DATA DE ASSINATURA: 27/10/23

Buíque, 11 de dezembro de 2023

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:0014F69A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 043/2022. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades da Prefeitura de Buíque. **VENCEDOR:** VALDET MARIA REIS DE SANTANA PADARIA, CNPJ: 04.264.748/0001-52. **CONTRATO Nº** 598/2023, VALOR: R$1.160,76. DATA DE ASSINATURA: 27/10/23

Buíque, 11 de dezembro de 2023

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:F1D21F4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 043/2022. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades da Prefeitura de Buíque. **VENCEDOR:** VALDET MARIA REIS DE SANTANA PADARIA, CNPJ: 04.264.748/0001-52. **CONTRATO Nº** 599/2023, VALOR: R$2.995,40. DATA DE ASSINATURA: 27/10/23

Buíque, 11 de dezembro de 2023

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:A28C916C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 014/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de material de expediente com fornecimento parcelado, destinados a suprir as necessidades da Prefeitura de Buíque- PE e suas secretaria. **VENCEDOR:** MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA, CNPJ: 41.343.897/0001-33. **CONTRATO Nº** 600/2023, VALOR: R$2.938,92. DATA DE ASSINATURA: 27/10/23

Buíque, 11 de dezembro de 2023

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:8FF4A904

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

PROCESSO N.º 051/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO N.º** 029/2023 – **REGISTRO DE PREÇOS** Nº 015/2023 - **Objeto**: da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de medicamentos controlados destinados a suprir as necessidades do centro de atenção psicossocial (caps) do fundo municipal de saúde da prefeitura de Buíque, com fornecimento parcelado. Vigência de 12 (doze) meses, Data de Assinatura: 04/12/2023. Preços registrados: Empresas: **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA,** CNPJ: 08.674.752/0001-40, R$ 67.068,00; **SERTÃO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA,** CNPJ: 32.386.986/0001-76, R$ 61.032,00; **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA,** CNPJ: 25.279.552/0001-01, R$ 26.676,00; **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ: 26.754.510/0001-48, R$ 35.460,00; **PHARMAPLUS LTDA** CNPJ: 03.817.043/0001-52, R$ 4.590,00; **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: 32.364.822/0001-48, R$ 432,00; **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA,** CNPJ: 94.389.400/0001-84, R$ 43.893,60.

Buíque, 11 de dezembro de 2023.

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:F7972AB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE - GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E LAZER ERRATA IV- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – AUDIOVISUAL E EDITAL DE PREMIAÇÃO DAS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO 2023

A Prefeitura Municipal de Buíque, por meio da Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer/PE, no uso de suas atribuições legais, resolve prorrogar o período de divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados para o Edital da Lei Paulo Gustavo de Emergência Cultural, garantindo um período maior de analise para a comissão. Dessa forma, torna pública a Errata II do Edital de Chamamento Público- Audiovisual da Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo 2023.

1) Retificar o item 6. DO CALENDÁRIO, ONDE SE LÊ:

ETAPA	PERÍODO
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	**04/12/2023**
Período de recursos	**05/12/2023 a 06/12/2023**
Julgamento dos recursos	**07/12/2023 a 10/12/2023**
Divulgação do julgamento dos recursos e Resultado Final	**11/12/2023**
Período de pagamento	**12/12/2023 a 23/12/2023**
Entrega do relatório de Execução	**30/06/2024**

LEIA-SE:

6. DO CALENDÁRIO

ETAPA	PERÍODO
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	**05/12/2023**
Período de recursos	**06/12/2023 a 07/12/2023**
Julgamento dos recursos	**08/12/2023 a 14/12/2023**
Divulgação do julgamento dos recursos e Resultado Final	**15/12/2023**
Período de pagamento	**18/12/2023 a 30/12/2023**
Entrega do relatório de Execução	**30/06/2024**

Buíque, 11 de dezembro de 2023.

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:11C559D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0463/2023.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando o Processo nº 30.268 – SEARH de 05/12/2023, Requerimento feito pela servidora ANA CRISTINA DA SILVA de 05/12/2023 e Despacho GRH de 07/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO à Sr.ª **ANA CRISTINA DA SILVA SANTOS,** matrícula **nº 31.487,** do cargo de **TEC DE LABORATORIO PLANT,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 07 de dezembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 11 de dezembro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:D45CB7F1

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0873/2023

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2753/23 – SMS de 05/12/2023, Processo nº 27.889 – SMS de 21/08/2023, Processo nº 27.889 – SEARH de 07/06/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 27889 - COLEG/SEARH de 09/06/2023, Anexo Requerimento nº 27.889 - SEARH de 09/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **JOSE HELDER GOMES DE MATOS MEDEIROS JUNIOR,** mat. nº **31.861**, no cargo de **MEDICO CIRURGIAO GERAL**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de dezembro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:D2DF3B07

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0874/2023

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2755/23 – SMS de 24/11/2023, Processo nº 29.031 – SMS de 10/11/2023, Processo nº 29.031 – SEARH de 06/09/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 29.031 - COLEG/SEARH de 27/09/2023, Anexo Requerimento nº 29.031 - SEARH de 27/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **ALEXANDRE ROBSON MATIAS,** mat. nº **11.267**, no cargo de **AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de dezembro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:EEB2A435

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0875/2023

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2752/23 – SMS de 05/12/2023, Processo nº 27.470 – SMS de 04/12/2023, Processo nº 27.470 – SEARH de 09/05/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 27.470 - COLEG/SEARH de 10/11/2023, Anexo Requerimento nº 27.470 - SEARH de 10/11/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **LUCINEIDE CONCEIÇÃO DA SILVA,** mat. nº **6570**, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, por **02 (dois) meses**, sendo **01 (um) mês** referente ao 1º quinquênio e **01 (um) mês** referente ao restante do

2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de dezembro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:E5E94720

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0876/2023

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2724/23 – SMS de 24/11/2023, Processo nº 26.857 – SMS de 20/11/2023, Processo nº 26.857 – SEARH de 22/03/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 26.857 - COLEG/SEARH de 28/06/2023, Anexo Requerimento nº 26.857 - SEARH de 28/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **ROSIMARY CARNEIRO DA SILVA ANDRADE,** mat. nº **6425**, no cargo de **AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL**, por **02 (dois) meses**, referentes ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de dezembro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:3784F4AB

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0877/2023

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2701/23 – SMS de 24/11/2023, Processo nº 27.366 – SMS de 07/11/2023, Processo nº 27.366 – SEARH de 02/05/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 27.366 - COLEG/SEARH de 27/06/2023, Anexo Requerimento nº 27.366 - SEARH de 27/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **CECILIA ALVES BELO JARDIM,** mat. nº **32.255**, no cargo de **MEDICO ESPEC ALERGOLOGISTA**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de dezembro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:4099AD3B

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0878/2023

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2723/23 – SMS de 24/11/2023, Processo nº 25.209 – SMS de 13/11/2023, Processo nº 25.209 – SEARH de 22/12/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 25.209 - COLEG/SEARH de 17/01/2023, Anexo Requerimento nº 25.209 - SEARH de 17/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **MARIA MARCIA ALVES DA SILVA,** mat. nº **10.728**, no cargo de **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL,** por **01 (um) mês**, referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 07 de dezembro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:B05A0F05

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0879/2023

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2722/23 – SMS de 24/11/2023, Processo nº 24.790 – SMS de 10/11/2023, Processo nº 24.790 – SEARH de 11/11/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 24.790 - COLEG/SEARH de 14/02/2023, Anexo Requerimento nº 24.790 - SEARH de 14/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **MARIA CRISTINA INOJOSA DA SILVA,** mat. nº **6582**, no cargo de **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL,** por **02 (dois) meses**, referentes ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 07 de dezembro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:3A33504D

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0880/2023

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2721/23 – SMS de 24/11/2023, Processo nº 25.374 – SMS de 29/09/2023, Processo nº 25.374 – SEARH de 04/01/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 25.374 - COLEG/SEARH de 17/01/2023, Anexo Requerimento nº 25.374 - SEARH de 17/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **HELENA LIVRAMENTO MARTINS SILVA,** mat. nº **6377**, no cargo de **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL,** por **02 (dois) meses**, 01 referente ao restante do 1º quinquênio e 01 do 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de dezembro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:EE608856

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0881/2023

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2720/23 – SMS de 24/11/2023, Processo nº 22.626 – SMS de 14/11/2023, Processo nº 22.626 – SEARH de 08/06/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 22.626 - COLEG/SEARH de 12/07/2022, Anexo Requerimento nº 22.626 - SEARH de 12/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr. ª **ELIZANI LIMA DA SILVA SOUZA,** mat. nº **10.357**, no cargo de **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL,** por **02 (dois) meses**, referentes ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 07 de dezembro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:D43C48F5

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0882/2023

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2564/23 – SMS de 20/11/2023, Processo nº 28.161 – SMS de 05/09/2023, Processo nº 28.161 – SEARH de 04/07/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28161 - COLEG/SEARH de 14/08/2023, Anexo Requerimento nº 28.161 - SEARH de 14/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr. ª **LINDALVA MARIA DA SILVA BARROS,** mat. nº **33.296**, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ,** por **02 (dois) meses**, referentes ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 07 de dezembro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:71940B7C

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0883/2023

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2717/23 – SMS de 24/11/2023, Processo nº 24.784 – SMS de 29/09/2023, Processo nº 24.784 – SEARH de 11/11/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 24.784 - COLEG/SEARH de 11/04/2023, Anexo Requerimento nº 24.784 - SEARH de 11/11/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **CARLOS ANTONIO AMANCIO DA SILVA,** mat. nº **6355**, no cargo de **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL ,** por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 07 de dezembro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:8890C484

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0884/2023

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2716/23 – SMS de 24/11/2023, Processo nº 27.603 – SMS de 10/11/2023, Processo nº 27.603 – SEARH de 18/05/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 27.603 - COLEG/SEARH de 27/09/2023, Anexo Requerimento nº 27.603 - SEARH de 27/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr. ª **KATIA CILENE VENANCIO,** mat. nº **31.266**, no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM URGENTISTA 12X36 ,** por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 07 de dezembro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:03739993

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0885/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2715/23 – SMS de 24/11/2023, Processo nº 25.083 – SMS de 01/02/2023, Processo nº 25.083 – SEARH de 12/12/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 25.083 - COLEG/SEARH de 12/01/2023, Anexo Requerimento nº 25.083 - SEARH de 12/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr. ª **SEVERINA SANTOS RODRIGUES NOBERTO,** mat. nº **31.549**, no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM DIARISTA ,** por **01 (um) mês**, referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 07 de dezembro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:0CDF47F7

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0886/2023

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2569/23 – SMS de 20/11/2023, Processo nº 22.971 – SMS de 16/08/2023, Processo nº 22.971 – SEARH de 04/07/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 22.971 -

COLEG/SEARH de 13/07/2022, Anexo Requerimento nº 22.971 - SEARH de 13/07/2022, Folha de Despacho nº 22.971 – SMS de 24/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr. ª **SILVANEIDE MARIA DA SILVA,** mat. nº **33.280**, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** por **02 (dois) meses**, referentes ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 07 de dezembro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:117FB2CD

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0887/2023

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2712/23 – SMS de 24/11/2023, Processo nº 26.800 – SMS de 04/09/2023, Processo nº 26.800 – SEARH de 20/03/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 26.800 - COLEG/SEARH de 27/06/2023, Anexo Requerimento nº 26.800 - SEARH de 27/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr. ª **CARMEN LUCIA GOMES DA SILVA,** mat. nº **30.820**, no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL ,** por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 07 de dezembro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:EF773EAA

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0888/2023

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2711/23 – SMS de 24/11/2023, Processo nº 28.440 – SMS de 19/10/2023, Processo nº 28.440 – SEARH de 27/07/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.440 - COLEG/SEARH de 05/09/2023, Anexo Requerimento nº 28.440 - SEARH de 05/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr. ª **MARIA BETANIA DE ALMEIDA,** mat. nº **30.522**, no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM DIARISTA ,** por **01 (um) mês**, referente ao restante do 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 07 de dezembro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:6E7A1716

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0889/2023

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2563/23 – SMS de 20/11/2023, Processo nº 26.100 – SMS de 31/08/2023, Processo nº 26.100 – SEARH de 09/02/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 26.100 - COLEG/SEARH de 14/08/2023, Anexo Requerimento nº 26.100 - SEARH de 14/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **JOSENICE BARBOZA DOS SANTOS,** mat. nº **9610**, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ,** por **02 (dois) meses**, referentes ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 07 de dezembro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:0B7104CA

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0890/2023

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2709/23 – SMS de 24/11/2023, Processo nº 25.275 – SMS de 03/08/2023, Processo nº 25.275 – SEARH de 28/12/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 25.275 - COLEG/SEARH de 21/07/2023, Anexo Requerimento nº 25.275 - SEARH de 21/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **ISMELTA BATISTA DE ALMEIDA MARQUES,** mat. nº **30.513**, no cargo de **ENFERMEIRO PLANTONISTA URGENTISTA,** por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 07 de dezembro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:7FBA4DE1

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0891/2023

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2708/23 – SMS de 24/11/2023, Processo nº 28.761 – SMS de 10/11/2023, Processo nº 28.761 – SEARH de 18/08/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.761 - COLEG/SEARH de 04/09/2023, Anexo Requerimento nº 28.761 - SEARH de 04/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr. ª **ADRIANA TAVARES DE BARROS ALMEIDA,** mat. nº **30.490**, no cargo de **PSICÓLOGO,** por **01 (um) mês**, referente ao restante do 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 07 de dezembro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:A7DBAC9F

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0892/2023

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2707/23 – SMS de 24/11/2023, Processo nº 22.558 – SMS de 14/11/2023, Processo nº 26.558 – SEARH de 07/03/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 26.558 - COLEG/SEARH de 21/07/2023, Anexo Requerimento nº 26.558 - SEARH de 21/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **FABIO SANTANA DE MELO,** mat. nº **31.026**, no cargo de **AUXILIAR DE LABORATÓRIO DIARISTA,** por **01 (um) mês**, referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 07 de dezembro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:1AD62BFE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0893/2023

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2706/23 – SMS de 24/11/2023, Processo nº 26.646 – SMS de 04/09/2023, Processo nº 26.649 – SEARH de 10/03/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 26.649 - COLEG/SEARH de 01/08/2023, Anexo Requerimento nº 26.649 - SEARH de 01/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **ERONILDES JOAQUIM DE SANTANA,** mat. nº **33.242**, no cargo de **PORTEIRO PLANTONISTA,** por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 07 de dezembro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:5AC93071

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0894/2023

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2705/23 – SMS de 24/11/2023, Processo nº 26.562 – SMS de 03/08/2023, Processo nº 26.562 – SEARH de 07/03/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 26.562 - COLEG/SEARH de 21/07/2023, Anexo Requerimento nº 26.562 - SEARH de 21/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **CLEICY CHRISTINY BARROS DA SILVA,** mat. nº **31.256**, no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 07 de dezembro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:F989536D

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0895/2023

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2704/23 – SMS de 24/11/2023, Processo nº 28.020 – SMS de 25/10/2023, Processo nº 28.020 – SEARH de 20/06/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.020 - COLEG/SEARH de 21/09/2023, Anexo Requerimento nº 28.020 - SEARH de 21/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **MARILIA GABRIELA ALBUQUERQUE SILVA,** mat. nº **32.184**, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** por **01 (um) mês**, referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 07 de dezembro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:99D2D2C1

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0896/2023

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2703/23 – SMS de 24/11/2023, Processo nº 24.255 – SMS de 22/10/2022, Processo nº 24.255 – SEARH de 26/09/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 24.255 - COLEG/SEARH de 24/11/2022, Anexo Requerimento nº 24.255 - SEARH de 24/11/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **HILCA BARROS DE SANTANA,** mat. nº **30.686**, no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL ,** por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 07 de dezembro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:F8EEC570

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0897/2023

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2702/23 – SMS de 24/11/2023, Processo nº 28.554 – SMS de 19/10/2023, Processo nº 28.554 – SEARH de 04/08/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.554 - COLEG/SEARH de 04/09/2023, Anexo Requerimento nº 28.554 - SEARH de 04/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **DJANISE LACERDA LEITE,** mat. nº **32.229**, no cargo de **MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA ,** por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 07 de dezembro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:EA956AA2

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0898/2023

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2700/23 – SMS de 24/11/2023, Processo nº 28.815 – SMS de 30/10/2023, Processo nº 28.815 – SEARH de 24/08/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.815 - COLEG/SEARH de 22/09/2023, Anexo Requerimento nº 28.815 - SEARH de 22/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **ANDREZA DE OLIVEIRA FERREIRA,** mat. nº **30.759**, no cargo de **AUXILIAR DE LABORATORIO PLANT**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023***.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de dezembro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:C8539606

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0899/2023

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2699/23 – SMS de 24/11/2023, Processo nº 27.213 – SMS de 06/09/2023, Processo nº 27.213 – SEARH de 13/04/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 27.213 - COLEG/SEARH de 20/07/2023, Anexo Requerimento nº 27.213 - SEARH de 20/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **CAROLINA DOS SANTOS GUIMARAES,** mat. nº **30.830**, no cargo de **CIRURGIAO DENTISTA ENDODONTIST**, por **01 (um) mês**, referente ao restante do 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de dezembro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:F0A49890

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0900/2023

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2698/23 – SMS de 24/11/2023, Processo nº 25.897 – SMS de 21/11/2022, Processo nº 25.897 – SEARH de 01/02/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 25.897 - COLEG/SEARH de 19/05/2023, Anexo Requerimento nº 25.897 - SEARH de 19/05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **MANOELA MARIA DE MORAIS E SILVA,** mat. nº **33.115**, no cargo de **DENTISTA ODONTOPEDIATRA**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de dezembro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:AE8699D5

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0901/2023

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2579/23 – SMS de 20/11/2023, Processo nº 23.769 – SMS de s.d, Processo nº 23.769 – SEARH de 23/08/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 23.769 - COLEG/SEARH de 11/05/2023, Anexo Requerimento nº 23.769 - SEARH de 11/05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **ALEX MAURICIO GARCIA SANTOS,** mat. nº **32.467**, no cargo de **MEDICO URGENTISTA PLANTONISTA**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de dezembro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:D6D68CD9

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0902/2023

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2578/23 – SMS de 20/11/2023, Processo nº 28.498 – SMS de 24/10/2023, Processo nº 28.498 – SEARH de 01/08/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.498 - COLEG/SEARH de 13/09/2023, Anexo Requerimento nº 28.498 - SEARH de 13/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **GLAUCO DOS SANTOS FERREIRA,** mat. nº **31.867**, no cargo de **CIRURGIAO DENTISTA ENDODONTISTA**, por **01 (um) mês**, referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de dezembro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:EA8F34ED

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0903/2023

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2577/23 – SMS de 20/11/2023, Processo nº 28.339 – SMS de 24/10/2023, Processo nº 28.339 – SEARH de 18/07/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.339 - COLEG/SEARH de 31/08/2023, Anexo Requerimento nº 28.339 - SEARH de 31/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **DEBORAH MARY TIMOTEO DOS SANTOS,** mat. nº **31.146**, no cargo de **AUX DE CONSULTÓRIO DENTARIO**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de dezembro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:A6AF3AC7

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0904/2023

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2574/23 – SMS de 20/11/2023, Processo nº 28.640 – SMS de 01/11/2023, Processo nº 28.640 – SEARH de 10/08/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.640 - COLEG/SEARH de 31/08/2023, Anexo Requerimento nº 28.640 - SEARH de 31/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **MAIANA MACIEL GUIMARAES,** mat. nº **30.567**, no cargo de **ENFERMEIRO DIARISTA**, por **01 (um) mês**, referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de dezembro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:051413FB

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0905/2023

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2575/23 – SMS de 20/11/2023, Processo nº 28.864 – SMS de 24/10/2023, Processo nº 28.864 – SEARH de 29/08/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.864 - COLEG/SEARH de 21/09/2023, Anexo Requerimento nº 28.864 - SEARH de 21/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **ALEXANDRE CLEMENTE DOS SANTOS,** mat. nº **31.317**, no cargo de **TEC EM HIGIENE DENTAL**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de dezembro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:E24532C1

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0906/2023

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2573/23 – SMS de 20/11/2023, Processo nº 29.021 – SMS de 01/11/2023, Processo nº 29.021 – SEARH de 06/09/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 29.021 - COLEG/SEARH de 27/09/2023, Anexo Requerimento nº 29.021 - SEARH de 27/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **SILVANA PATRICIA ROCHA MENELAU DE SOUZA,** mat. nº **31.331**, no cargo de **MEDICO OBSTETRA PLANTONISTA**, por **01 (um) mês**, referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de dezembro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:96971866

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0907/2023

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2572/23 – SMS de 20/11/2023, Processo nº 27.905 – SMS de 04/09/2023, Processo nº 27.905 – SEARH de 08/06/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 27.905 - COLEG/SEARH de 18/07/2023, Anexo Requerimento nº 27.905 - SEARH de 18/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **VERALUCIA DA SILVA LUIZ ALVES,** mat. nº **6853**, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, por **02 (dois) meses**, sendo **01 (um) mês** referente ao restante do 1º quinquênio e **01 (um)** mês referente ao restante do 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de dezembro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:174117CC

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0908/2023

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2571/23 – SMS de 20/11/2023, Processo nº 26.874 – SMS de 25/07/2023, Processo nº 26.874 – SEARH de 23/03/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 26.874 - COLEG/SEARH de 25/04/2023, Anexo Requerimento nº 26.874 - SEARH de 25/04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **SUELI DA ROCHA SILVA SOUZA,** mat. nº **6654**, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, por **02 (dois) meses**, referentes ao restante do 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de dezembro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:81605077

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0909/2023

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2570/23 – SMS de 20/11/2023, Processo nº 26.911 – SMS de 11/08/2023, Processo nº 26.911 – SEARH de 24/03/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 26.911 - COLEG/SEARH de 17/05/2023, Anexo Requerimento nº 26.911 - SEARH de 17/05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **SILVANIA ALVES DOS SANTOS,** mat. nº **33.283**, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, por **02 (dois) meses**, referentes ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de dezembro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:D2F5A72B

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0910/2023

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2568/23 – SMS de 20/11/2023, Processo nº 26.989 – SMS de 07/08/2023, Processo nº 26.989 – SEARH de 30/03/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 26.989 - COLEG/SEARH de 21/07/2023, Anexo Requerimento nº 26.989 - SEARH de 21/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **MARIA JANAINA ISIS VASCONCELOS DA SILVA,** mat. nº **7769**, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, por **01 (um) mês**, referente ao restante do 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de dezembro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:B3C0EE9C

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0911/2023

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2714/23 – SMS de 24/11/2023, Processo nº 29.722 – SMS de 09/11/2023, Processo nº 29.722 – SEARH de 20/10/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 29.722 - COLEG/SEARH de 26/10/2023, Anexo Requerimento nº 29.722 - SEARH de 26/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **NUBIA CRISTINA COURA JORDAO,** mat. nº **30.946**, no cargo de **MEDICO CLINICO DIARISTA**, por **01 (um) mês**, referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de dezembro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:918653F4

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0912/2023

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2567/23 – SMS de 20/11/2023, Processo nº 26.054 – SMS de 28/07/2023, Processo nº 26.054 – SEARH de 08/02/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 26.054 - COLEG/SEARH de 03/03/2023, Anexo Requerimento nº 26.054 - SEARH de 03/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **ROSINEIDE MARIA DE FRANÇA,** mat. nº **6640**, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, por **02 (dois) meses**, sendo **01 (um)** mês referente ao restante do 1º quinquênio e **01 (um) mês** referente ao restante do 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de dezembro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:10E4BED9

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0913/2023

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2566/23 – SMS de 20/11/2023, Processo nº 26.910 – SMS de 09/08/2023, Processo nº 26.910 – SEARH de 24/03/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 26.910 - COLEG/SEARH de 18/07/2023, Anexo Requerimento nº 26.910 - SEARH de 18/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **KATIA CILENE DA SILVA,** mat. nº **9350**, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, **por 02 (dois) meses**, sendo **01 (um)** mês referente ao restante do 1º quinquênio e **01 (um) mês** referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de dezembro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:5F8A446A

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0914/2023

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2565/23 – SMS de 20/11/2023, Processo nº 28.168 – SMS de 10/10/2023, Processo nº 28.168 – SEARH de 04/07/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.168 - COLEG/SEARH de 18/09/2023, Anexo Requerimento nº 28.168 - SEARH de 18/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **MARIA SANTOS DE SOUZA,** mat. nº **6604**, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, por **02 (dois) meses**, referentes ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de dezembro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:A4AD23C4

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0915/2023

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2558/23 – SMS de 20/11/2023, Processo nº 26.738 – SMS de 04/08/2023, Processo nº 26.738 – SEARH de 16/03/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 26.738 - COLEG/SEARH de 21/07/2023, Anexo Requerimento nº 26.738 - SEARH de 21/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **IEDA JOSE SOARES,** mat. nº **6525**, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, por **02 (dois) meses**, referentes ao restantes do 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de dezembro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:C59864A8

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0916/2023

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2557/23 – SMS de 20/11/2023, Processo nº 28.684 – SMS de 25/10/2023, Processo nº 28.684 – SEARH de 11/08/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.684 - COLEG/SEARH de 05/09/2023, Anexo Requerimento nº 28.684 - SEARH de 05/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **IRANIR DE JESUS DE FRANÇA,** mat. nº **6529**, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, por **02 (dois) meses**, sendo **01 (um) mês** referente ao restante do 1º quinquênio e **01 (um) mês** referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de dezembro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:ACEE38AC

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0917/2023

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2556/23 – SMS de 20/11/2023, Processo nº 27.431 – SMS de 04/08/2023, Processo nº 27.431 – SEARH de 05/05/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 27.431 - COLEG/SEARH de 27/06/2023, Anexo Requerimento nº 27.431 - SEARH de 27/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **ILDA LUCIA DA PENHA,** mat. nº **6526**, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, por **02 (dois) meses**, sendo **01 (um) mês** referente ao restante do 1º quinquênio e **01 (um) mês** referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de dezembro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:E0D7A34F

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0918/2023

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2555/23 – SMS de 20/11/2023, Processo nº 27.987 – SMS de 18/10/2023, Processo nº 27.987 – SEARH de 19/06/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 27.987 - COLEG/SEARH de 05/09/2023, Anexo Requerimento nº 27.987 - SEARH de 05/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **GENILDACY ALVES DA SILVA,** mat. nº **6519**, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, por **01 (um) mês**, referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de dezembro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:6C8413ED

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0919/2023

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2554/23 – SMS de 20/11/2023, Processo nº 27.472 – SMS de 14/07/2023, Processo nº 27.472 – SEARH de 09/05/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 27.472 - COLEG/SEARH de 27/06/2023, Anexo Requerimento nº 27.472 - SEARH de 27/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **EDILMA DANTAS NACRE DA SILVA,** mat. nº **7351**, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, por **01 (um) mês**, referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de dezembro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:3EF45247

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0920/2023

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2553/23 – SMS de 20/11/2023, Processo nº 26.612 – SMS de 14/11/2023, Processo nº 26.612 – SEARH de 09/03/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 26.612 - COLEG/SEARH de 28/03/2023, Anexo Requerimento nº 26.612 - SEARH de 28/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **FATIMA MARIA DE ARAUJO,** mat. nº **6825**, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, por **02 (dois) meses**, sendo **01 (um) mês** referente ao restante do 1º quinquênio e **01 (um) mês** referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de dezembro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:60593B28

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0921/2023

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2552/23 – SMS de 20/11/2023, Processo nº 26.749 – SMS de 17/07/2023, Processo nº 26.749 – SEARH de 16/03/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 26.749 - COLEG/SEARH de 27/06/2023, Anexo Requerimento nº 26.749 - SEARH de 27/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **ELICIANE CARDOSO CARNEIRO DE SENA,** mat. nº **7356**, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, por **02 (dois) meses**, sendo **01 (um) mês** referente ao restante do 1º quinquênio e **01 (um) mês** referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de dezembro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:BA40FFE0

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0922/2023

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2551/23 – SMS de 20/11/2023, Processo nº 26.211 – SMS de 08/05/2023, Processo nº 26.211 – SEARH de 16/02/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 26.211 - COLEG/SEARH de 17/04/2023, Anexo Requerimento nº 26.211 - SEARH de 17/04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **EDILENE MACIEL DA SILVA,** mat. nº **12.483**, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, por **02 (dois) meses**, referentes ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de dezembro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:9DE25ACE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0923/2023

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2550/23 – SMS de 20/11/2023, Processo nº 27.135 – SMS de 17/07/2023, Processo nº 27.135 – SEARH de 10/04/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 27.135 - COLEG/SEARH de 28/06/2023, Anexo Requerimento nº 27.135 - SEARH de 28/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **ANA PAULA DE CARVALHO NASCIMENTO,** mat. nº **9051**, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, por **02 (dois) meses**, sendo **01 (um) mês** referente ao restante do 1º quinquênio e **01 (um) mês** referente ao restante do 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de dezembro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:23967458

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0924/2023

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2562/23 – SMS de 20/11/2023, Processo nº 26.323 – SMS de 13/11/2023, Processo nº 26.323 – SEARH de 27/02/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 26.323 - COLEG/SEARH de 28/03/2023, Anexo Requerimento nº 26.323 - SEARH de 28/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **JOSELI MARIA DE SOUZA SILVA,** mat. nº **6545**, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** por **02 (dois) meses**, 01 referente ao restante do 1º quinquênio e 01 do 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 07 de dezembro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:0A4598F6

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0925/2023

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2559/23 – SMS de 20/11/2023, Processo nº 26.293 – SMS de 06/06/2023, Processo nº 26.293 – SEARH de 24/02/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 26.293 - COLEG/SEARH de 28/03/2023, Anexo Requerimento nº 26.293 - SEARH de 28/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **JANIETE SENA PEREIRA,** mat. nº **7763**, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** por **02 (dois) meses**, sendo 01 referente ao restante do 1º quinquênio e 01 referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de dezembro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:6D220F73

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0926/2023

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2561/23 – SMS de 20/11/2023, Processo nº 26.669 – SMS de 14/07/2023, Processo nº 26.669 – SEARH de 13/03/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 26.669 - COLEG/SEARH de 20/06/2023, Anexo Requerimento nº 26.669 - SEARH de 20/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **JOSE PAULO DA SILVA,** mat. nº **12.476**, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, por **01 (um) mês**, referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de dezembro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:2530812C

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0927/2023

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2560/23 – SMS de 20/11/2023, Processo nº 28.163 – SMS de 03/10/2023, Processo nº 28.163 – SEARH de 04/07/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.163 - COLEG/SEARH de 13/09/2023, Anexo Requerimento nº 28.163 - SEARH de 13/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **JOSE EDILZO OLIVEIRA DA SILVA FILHO,** mat. nº **33.298**, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, por **02 (dois) meses**, referentes ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de dezembro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:8D033989

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0928/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2710/23 – SMS de 24/11/2023, Processo nº 27.972 – SMS de 24/10/2023, Processo nº 27.972 – SEARH de 16/06/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 27.972 - COLEG/SEARH de 31/08/2023, Anexo Requerimento nº 27.972 - SEARH de 31/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **ANA ZULMIRA DO NASCIMENTO SANTOS,** mat. nº **30.810**, no cargo de **AUX DE FARMACIA**, por **01 (um) mês**, referente ao restante do 3º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de dezembro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:4FECF751

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 151/FMS/2023, **Processo Administrativo nº**

088/FMS/2023, **Processo Licitatório nº** 026/FMS/2023, **Pregão Eletrônico nº** 022/FMS/2032, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços, para a aquisição de UNIFORME por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no item 3 desta solicitação, de forma parcelada e a pedido, destinados a atender diversos serviços e procedimentos assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde do município. **Empresa: L & J TRANSFER LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.046.164/0001-07, com sede na Av. Diogo Velho, 140 - Centro – João Pessoa/ PB – CEP: 58.013-110, Fone(83) 3222-7880 .**Valor total**: R$ **L & J TRANSFER LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.046.164/0001-07, com sede na Av. Diogo Velho, 140 - Centro – João Pessoa/ PB – CEP: 58.013-110, Fone(83) 3222-7880. **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 12 de setembro de 2023.

BRUNO FREITAS VILAR
Secretário Municipal de Saúde.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:02AE60F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 150/FMS/2023, **Processo Administrativo nº** 085/FMS/2023, **Processo Licitatório nº** 026/FMS/2023, **Pregão Eletrônico nº** 022/FMS/2032, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços, para a aquisição de UNIFORME por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no item 3 desta solicitação, de forma parcelada e a pedido, destinados a atender diversos serviços e procedimentos assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde do município . **Empresa: L & J TRANSFER LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.046.164/0001-07, com sede na Av. Diogo Velho, 140 - Centro – João Pessoa/ PB – CEP: 58.013-110.**Valor total**: R$ **102.457,50 (cento e dois mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**. **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 12 de setembro de 2023.

BRUNO FREITAS VILAR
Secretário Municipal de Saúde.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:82291851

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 152/FMS/2023, **Processo Administrativo nº** 085/FMS/2023, **Processo Licitatório nº** 026/FMS/2023, **Pregão Eletrônico nº** 022/FMS/2032, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços, para a aquisição de UNIFORME por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no item 3 desta solicitação, de forma parcelada e a pedido, destinados a atender diversos serviços e procedimentos assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde do município. **Empresa: BELA VISTA TEXTIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.824.284/0001-00, com sede na Rua Madre Tereza de Calcutá, 91, São João Batista, Belo Horizonte/MG, CEP- 31.520-085.**Valor total**: R$ **22.332,00 (VINTE E DOIS MIL E TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)**. **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 12 de setembro de 2023.

BRUNO FREITAS VILAR
Secretário Municipal de Saúde.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:5A4198FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 154/FMS/2023, **Processo Administrativo nº** 085/FMS/2023, **Processo Licitatório nº** 026/FMS/2023, **Pregão Eletrônico nº** 022/FMS/2032, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços, para a aquisição de UNIFORME por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no item 3 desta solicitação, de forma parcelada e a pedido, destinados a atender diversos serviços e procedimentos assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde do município. **Empresa:** DISTRIBUIDORA LILIAN LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.804.425/0001-93, com sede na Rua Segundo Costenaro, 85 – Qd 01, Lote 04, Jandaia do Sul/PR, CEP: 86.900-000.**Valor total**: R$ 7.873,50 (SETE MIL E OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 12 de setembro de 2023.

BRUNO FREITAS VILAR
Secretário Municipal de Saúde.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:1AA4582D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 153/FMS/2023, **Processo Administrativo nº** 085/FMS/2023, **Processo Licitatório nº** 022/FMS/2023, **Pregão Eletrônico nº** 022/FMS/2032, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços, para a aquisição de UNIFORME por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no item 3 desta solicitação, de forma parcelada e a pedido, destinados a atender diversos serviços e procedimentos assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde do município. **Empresa:** AKIRA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.106.928/0001-86, com sede na Rua Nicolau Maeder, 330 -Sala 52, Curitiba – PR / CEP 80030-330.**Valor total**: R$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS**). Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 12 de setembro de 2023.

BRUNO FREITAS VILAR
Secretário Municipal de Saúde.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:9DDBEF11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 155/FMS/2023, **Processo Administrativo nº** 085/FMS/2023, **Processo Licitatório nº** 026/FMS/2023, **Pregão Eletrônico nº** 022/FMS/2032, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços, para a aquisição de UNIFORME por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no item 3 desta solicitação, de forma parcelada e a pedido, destinados a atender diversos serviços e procedimentos assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde do município. **Empresa: CONFECÇÕES DUQUE VILAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.073.677/0001-37, com sede na Rua Vicente Amorim, 88, Água Fria, Recife - PE, CEP: 52.120-060.**Valor total**: R$ **87.975,00 (OITENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS). Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 12 de setembro de 2023.

BRUNO FREITAS VILAR
Secretário Municipal de Saúde.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:E9F7B27B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 149/FMS/2023, **Processo Administrativo nº** 112/FMS/2023, **Processo Licitatório nº** 033/FMS/2023, **Pregão Eletrônico nº** 029/FMS/2032, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de macas retráteis e colchões para ambulância, através do Fundo Municipal de Saúde. **Empresa:** VITÓRIA LICITAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.005.322/0001-91, com sede na Rua 77, nº 249, Sala 03, Centro, Goiânia/GO – CEP: 74.055-090**. Valor total**: R$ 142.399,00(cento e quarenta e dois mil trezentos e noventa e nove reais)**. Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 11 de setembro de 2023.

BRUNO FREITAS VILAR
Secretário Municipal de Saúde.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:3FA34E01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 148/FMS/2023, **Processo Administrativo nº** 112/FMS/2023, **Processo Licitatório nº** 033/FMS/2023, **Pregão Eletrônico nº** 029/FMS/2032, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de macas retráteis e colchões para ambulância, através do Fundo Municipal de Saúde. **Empresa:** ORTHOVIDA INDÚSTRIA E NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.323.297/0001-30, com sede na Rua Barão do Rio Branco nº 380, Centro – Curvelo/MG - CEP: 35790-168**. Valor total**: R$ 8.999,50 (oito mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**. Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 11 de setembro de 2023.

BRUNO FREITAS VILAR
Secretário Municipal de Saúde.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:27F95424

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 197/FMS/2023, **Processo Administrativo nº** 119/FMS/2023, **Processo Licitatório nº** 034/FMS/2023, **Pregão Eletrônico nº** 030/FMS/2032, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto:** Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão eletrônico, em virtude da necessidade de fornecer eletrodomésticos para a Rede Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho. **Empresa:** SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, CNPJ: 45.309.056/0001-60, com endereço na Av, Circular, 1192 QD 26 LT 06 Ed.Shopping 1000 LI 07 Térreo 1, Setor Pedro Ludovico, Goiânia - GO, CEP: 74.823-020**. Valor total**: R$ 78.495,60 (setenta e oito mil quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)**. Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 16 de novembro de 2023.

BRUNO FREITAS VILAR
Secretário Municipal de Saúde.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:99F89F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 199/FMS/2023, **Processo Administrativo nº** 119/FMS/2023, **Processo Licitatório nº** 034/FMS/2023, **Pregão Eletrônico nº** 030/FMS/2032, **Natureza do Objeto**: Aquisição -

Tramitação: 2° CPL – **Descrição do Objeto:** Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão eletrônico, em virtude da necessidade de fornecer eletrodomésticos para a Rede Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho. **Empresa:** MEGA LICITAÇÕES LTDA, CNPJ: 45.650.883/0001-13, com endereço na Rua Ângelo Scandolara, 150, Parque Exposições, Concórdia-SC, CEP: 89.711-204**. Valor total**: R$ 45.889,80 (Quarenta e cinco mil oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)**. Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 16 de novembro de 2023.

BRUNO FREITAS VILAR
Secretário Municipal de Saúde.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:F741639C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 200/FMS/2023, **Processo Administrativo nº** 119/FMS/2023, **Processo Licitatório nº** 034/FMS/2023, **Pregão Eletrônico nº** 030/FMS/2032, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto:** Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão eletrônico, em virtude da necessidade de fornecer eletrodomésticos para a Rede Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho. **Empresa: J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTAÇÃO,** CNPJ: 51.228.218/0001-39, com endereço na Avenida da História nº 27, Cohafuma - São Luís MA - CEP: 65074-795**. Valor total**: R$**22.841,00(**vinte e dois mil oitocentos e quarenta e um reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 16 de novembro de 2023.

BRUNO FREITAS VILAR
Secretário Municipal de Saúde.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:196E26B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

CAMÂRA MUNICIPAL DE VEREADORES
ABERTURA DE PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO DE HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Vereadores de Cachoeirinha/PE, torna público o resultado dos documentos de habilitação, onde foi constatado que a Empresa DSL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.084.483/0001-49, foi **INABILITADA**. Portanto, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsão no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, para a apresentação de recurso administrativo que se encerrará no dia 19/12/2023. Caso não haja recurso administrativo as empresas habilitadas serão comunicadas para a abertura dos envelopes de proposta de preços no dia 21/12/2023. Mais informações podem ser obtidas diretamente na Sede da Câmara Municipal de Cachoeirinha – PE, localizada na Rua Alexandre Protásio, nº 64, - e-mail: **cpl.camara.cachoeirinha.pe@hotmail.com** , no horário das 08:00h às 12:00h, de segunda à sexta-feira.

Cachoeirinha, 11 de dezembro de 2023.

ROSEMILDA MARIA DOS SANTOS ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:EC183A70

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS NO AUDIOVISUAL PARA GRAVAÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOCLIPES

A Prefeitura Municipal de Calçado-PE, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo em consonância com a Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, promulga,através deste Edital de Chamada Pública para a Seleção de Projetos Culturais para Produção Audiovisual, o REGULAMENTO para a seleção e o fomento de 07 (sete) projetos de produção de obras audiovisuais, 02 (dois) documentários e 05 (cinco) videoclipes musicais, objetivando valorizar e promover o trabalho desenvolvido pela cadeia produtiva do setor audiovisual.

DO OBJETO

A abertura do edital 001 / 2023 configura-se como uma ação emergencial destinada ao setor cultural, como foco no apoio a produções audiovisuais, em consonância com o Art. 6º INCISO I da Lei nº 195, de 8 de julho de 2022, referenciada como"Lei Paulo Gustavo".

O fomento de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer cultural e artístico do município de Calçado-PE
DAS CATEGORIAS

Constituem objeto deste Edital a seleção e o fomento de **07 (sete) projetos de produção de obras audiovisuais inéditas**, entre Documentário e Videoclipe Musical.

CATEGORIA	VAGAS
Videoclipe	05
Documentário	02

Compreende-se como **DOCUMENTÁRIO** a obra audiovisual classificada entre os gêneros ficção, animação, terror, drama, biográfico, suspense e humor, que nesse caso, com duração mínima de 15 (quinze) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos.

Compreendem-se como **VIDEOCLIPES** a obra audiovisual que integra uma música com imagens, com duração mínima de 03 (três) minutos e máxima 05 (cinco) minutos.

As Produções de Documentários terão **temas livres**, o proponente poderá também escolher um dos **3 tipos de temas** que está descrito no Item **6.4** deste edital e disponível no item **5** da ficha de inscrição. O proponente ficará livre para escolher entre as opções ou outros temas.

DOS VALORES DO FOMENTO

Este certame prevê um investimento total de **R$ 63.605,76** (sessenta e três mil seiscentos e cinco reais e setenta e seis centavos), com previsão de concessão de 07 (sete) prêmios individuais, de acordo com as seguintes categorias:
Documentário: 02 (dois) projetos no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Videoclipe: 04 (quatro) projetos no valor de R$ 4.721,15 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e quinze centavos).

Videoclipe: 01 (um) projeto no valor de R$ 4.721,16 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezesseis centavos).
Os recursos financeiros para a provisão deste Edital serão oriundos do Plano de Ação Nº 30882120230002 – 013535 – Ministério da Cultura/ Fundo Nacional da Cultura / Lei Complementar Nº 195 / 2022, bem como o Decreto Federal N° 11.525 / 2023 e a Lei Municipal Nº 702 / 2023 do Crédito Especial.

DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade doproponente acompanhar a atualização dessas informações através do porta leletrônico http://calcado.pe.gov.br/v3/ .

Etapa	Período	Duração
Período de Inscrições	28/11/2023 à 12/12/2023	15 dias corridos
Divulgação do Resultado dos Classificados	13/12/2023	-
Período para Interposição de Recurso	14 e 15/12/2023	02 dias úteis
Divulgação do Resultado Final	19/12/2023	-
Período de Convocação dos Aprovados, apresentação da documentação complementar, e Assinatura do Termo de Execução Cultural	20 à 22 /12/2023	03 dias úteis
Período de Pagamento dos Projetos Selecionados	25 à 29 /12/2023	05 dias úteis
Prazo final para apresentação de relatório e envio da obra finalizada.	Até 30/06/2024	--

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de proponentes, as pessoas físicas maiores de 18 anos, de natureza cultural (audiovisual e música), calçadense ou radicada no município de **Calçado-PE** há pelo menos seis (06) meses e que satisfaçam as condições de habilitação de que trata este certame.

Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: **Audiovisual** (ator, câmera man , técnico de imagem e som no audiovisual, roteirista, coletivo de produção audiovisual, Produtor(a) e Studio de audiovisual); **Música** (cantores, vocalistas, dupla, trio e banda).
Estão impedidas de inscrever ou participar de projetos as pessoas físicas, cujos membros sejam da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Calçado-PE e membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo no município de Calçado- PE.

Só será permitido apenas 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da Lei Paulo Gustavo no município de Calçado-PE, caso haja duas inscrições do mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS

Os projetos para a produção no gênero **DOCUMENTÁRIO** deverão conter, em um único arquivo (formulário de inscrição): currículo do proponente (que pode ser escrito no formulário ou anexado), resumo e justificativa da proposta, objetivos, roteiro cinematográfico indicativo, possíveis datas de gravações e abordagem do tema.

Os projetos para a produção de **VIDEOCLIPES** deverão conter, em umúnico arquivo (formulário de inscrição): currículo do proponente (que pode ser escrito no formulário ou anexado), autorização dos intérpretes (anexo III), dos com mprovação dos direitos autorais sobre a música selecionada (anexo IV), resumo e justificativa positores e a coda proposta, objetivos,roteiro, possiveis datas de gravações, abordagem do tema e indicação de cenas.

Os projetos deverão ter como objetivo a produção de conteúdo brasileiro independente e ter na equipe de realização do produto audiovisual pelo menos 80% (oitenta por cento) de toda a equipe de produção, que residam no município de Calçado-PE.

Sobre as Produções de Documentário: O proponente poderá escolher um dos três temas abaixo, para sua produção, como também, ficará livre para escolher outros possíveis temas.

TEMA
Calçado: Lugar de História e Memória
Cultura e Agricultura: Preservando, Valorizando e Promovendo
Fé e Religiosidade Calçadense
ou tema livre

Todos os produtos deste Edital devem ser realizados com a estrutura técnica profissional, tanto na utilização de equipamentos como na qualidade da edição, garantindo-se excelência na captação de imagens, sonorização e iluminação; podendo ser empregados varios suportes no processo de captação de imagens. **Observação:** Não serão aceitos gravações do Produto Audiovisual feitas por Celulares.

Os projetos selecionados neste instrumento, em observância ao que determina a Lei 195/2022, bem como o Decreto Complementar Nº 11.525 / 2023, devem prever medidas de acessibilidade comunicacional compatíveis com as características de produção e exibição dos produtos, podendo contemplar uma ou mais hipóteses abaixo:

Tipos de Acessibilidade: A Língua Brasileira de Sinais – Libras; legendagem, legendagem descritiva, legendas para surdos e ensurdecidos, audiodescrição e a linguagem simples. O proponente poderá escolher uma ou mais dos tipos de acessibilidade, marcando as opções no item **1.3** do Projeto e Plano de Trabalho (**anexo I**).

É vedado o aporte na produção de conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televendas, infomerciais, jogos eletrônicos, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

DA CONTRAPARTIDA

Os proponentes contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a administração pública, incluindo obrigatoriamente a realização de exibição gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e odirecionamento à rede de ensino da localidade.

Ao inscrever suas propostas, os proponentes estarão assumindo o compromisso de execução e exibição futuras para realização de seus produtos em audiovisual, dentro do prazo não superior a 30 de junho de 2024.

DA COMISSÃO DE ANÁLISE

A Comissão de Análise, responsável pela habilitação e seleção das iniciativas propostas neste Edital, será feita por membros do Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo.

Os trabalhos da Comissão de Análise serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos membros e encaminhada a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos de Calçado.

DAS INSCRIÇÕES

O Procedimento de inscrição deverá acontecer das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 dos dias úteis entre 28/11/2023 à 12/12/2023, na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos Rua: Bernardino Alves, Nº 12 Centro, CEP: 55.375-000, Calçado-PE. O Edital, ficha de inscrição e demais anexos, estarão disponíveis na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos e no site http://calcado.pe.gov.br/v3/ onde poderão ser baixados, preenchidos e entregues na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.

No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

Formulário de Inscrição;

Plano de Trabalho para os projetos de documentário e videoclipe contendo descrição do objeto, cronograma de execução e estimativa decustos, conforme modelo disponível em Anexo I;

Currículo (que pode ser escrito na ficha de inscrição ou anexado), comprovando a sua atividade no Audiovisual ou na categoria Música;

Mídia (CD/DVD, PORTFÓLIO IMPRESSO OU EM PEN DRIVE) com fotos comprovando a área artística (Música ou Audiovisual);

Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo II;

Autorização dos intérpretes, conforme modelo disponível no Anexo III;

Autorização Lítero-Músical, quando se tratar de Videoclipes com músicas que não sejam de autoria do proponente , conforme modelo disponível no Anexo IV;

A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

10.2 Proponente Pessoa Física:
Cópia do documento de identidade:
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia do comprovante de residência do representante legal;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas / CNDT;
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
Certidão Negativa Estadual;
Certidão Negativa Municipal;
Dados bancários- Conta Corrente: cópia de comprovante (extrato ou cartão) constando nome do banco, agência e conta do proponente.

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco porcento) para pessoas quilombolas.

As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservadas concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.

Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovadas nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.

Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.

Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física ou por pessoa jurídica cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriza fricana.

No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração (Anexo II) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

DO VALOR PAGO AO PROPONENTE

O **Edital Nº 001 / 2023 - DE AUDIOVISUAL-**contemplará **07 (sete)** projetos na área do audiovisual.

O Valor a ser pago será de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme atabela a seguir:

Produção de Videoclipes e Documentários

CATEGORIA	VAGAS	R$UNITÁRIO	R$TOTAL
Videoclipe	04	4.721,15	18.884,60
Videoclipe	01	4.721,16	4.721,16
Documentário	02	20.000,00	40.000,00

O Total do fomento nessa ação será no montante **R$ 63.605,76** (sessenta e três mil seiscentos e cinco reais e setenta e seis centavos), com previsão de concessão de 07 (sete) prêmios individuais, 05 (cinco) videoclipes e 02 (dois) documentários.

DA ANÁLISE DOS PROJETOS

A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo irá analisar e emitir pontuação sobre as propostas inscritas neste instrumento.

A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Calçado-PE e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos.

1- Criatividade e originalidade - A análise deverá considerar os aspectos inovadores da ideia do projeto.	**2,5 pontos**
2- Relevância artística – A análise deverá considerar se o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	**2,5 pontos**
3- Trajetória artística e cultural no Audiovisual ou Música: Será ´ considerada a carreira do (a) proponente, com base no currículo, portfólio, fotos, vídeos e comprovações enviadas juntamente com aproposta.	**2,5 pontos**
4- Aspectos de integração comunitária: – A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	**2,5 pontos**

Cada proposta será avaliada por 02 (dois) membros da Comissão. A nota final será obtida apartir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 2,5 (dois e meio) pontos para cada projeto em cada item, de acordo com os critérios e pontuações da tabela.

Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.
Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujo os valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 3 e 4, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.
Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.

O resultado classificatório dos projetos habilitados será divulgado no site da prefeitura contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, situação e motivo.

Do resultado dos Classificados será facultada a interposição de recurso, exclusivamente por meio de formulário específico disponibilizado para esta finalidade em até dois (02) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado, no site http://calcado.pe.gov.br/v3/ e na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.
A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.
Após analisados os pedidos de reconsideração, o **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo** publicará no Diário Oficial do Município e no site http://calcado.pe.gov.br/v3/ a homologação do resultado final, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.
Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura doTermo de Execução Cultural do projeto selecionado.
Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto em qualquer uma das categorias, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outra (s) categoria (s) deste edital, aumentando o seu número de vagas ou até mesmo recalculando os valores para possíveis acréscimo, conforme o caso, ou posteriormente, o lançamento de um novo chamamento público, para beneficiar novos artistas.

DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A Comissão de Coordenação, Execução e Fiscalização, responsável pela gestão deste Edital, será coordenada por membros nomeados pelo Prefeito Municipal.

Os trabalhos da Comissão de Coordenação Execução e Fiscalização serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos coordenadores e encaminhada a **Secretaria de Educação, Cultura e Desportos** para a devida tomada de decisão.

DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Após a homologação do resultado final, a Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, convidará o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.

Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de valida de atualizada, para fins de instrução processual.

A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do termo.

O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta corrente do proponente.

No ato da assinatura do termo, o proponente receberá um **Termo de Autorização de Uso de Imagem** (no caso de uso de material de arquivo e participantes nas produções), que deverá ser entregue na prestação de contas com as assinatiuras dos participantes.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O proponente que assinou o termo de execução cultural prestará contas a **Secretaria de Educação, Cultura e Desportos** até **junho de 2024.**

Os detalhes sobre os procedimentos de prestação de contas estarão dispostos no termo de execução cultural.

A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

DAS SANÇÕES E PENALIDADES

O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Todos os produtos resultantes do presente Edital de verão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da **Lei Paulo Gustavo, Secretaria de Educacão, Cultura e Desportos, Prefeitura Municipal de Calçado-PE, Ministério da Cultura e Governo Federal**, conforme disponibilizado pela Secretaria de Educação, Cultura e Desportos de Calçado-PE.

Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

"Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo. Lei Complementar nº 195, de 8 dejulho de 2022. Operacionalização: Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, Prefeitura Municipal de Calçado-PE-, de de ."
O ônus de corrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do (a) proponente.
É de responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Calçado-PE** o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.
Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão Resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.
Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da **Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.**

Os anexos relacionados ao presente Edital estarão disponíveis no site http://calcado.pe.gov.br/v3/ e na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.

Anexo I – PLANO DE TRABALHO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Anexo II – AUTODECLARAÇÃO (negros, indígenas, ciganos e quilombolas)
Anexo III – AUTORIZAÇÃO DE INTÉRPRETES
Anexo IV – AUTORIZAÇÃO LÍTERO-MUSICAL (para músicas não autorais)

Calçado-PE 21 de novembro de 2023

FRANCISCO EXPEDITO DA PAZ NOGUEIRA
Prefeito Constitucional de Calçado-PE

ILKA REJANE BARROS MELO DE MEDEIROS
Secretária de Educação Cultura e Desportos

Publicado por:
Ilka Rejane Barros Melo
Código Identificador:B60BD347

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002 / 2023

CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS REFERENTES AS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL CONFORME ARTIGO 8º DA LEI FEDERAL Nº 195 DE 08 DE JULHO DE 2022 LEI PAULO GUSTAVO.

DA INTRODUÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO, ESTADO DO PERNAMBUCO, através da
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO, em
consonância com a Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, promulga, através deste Edital de Chamada Pública para o credenciamento de propostas de Produção Cultural.

1.2. A abertura do edital 002/2023 configura-se na seleção de quarenta (40) projetos culturais individuais e coletivos, enquadrados no Artigo 8º da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, incentivando a promoção e divulgação da arte e cultura do município de Calçado-PE.

1.3 O cadastro não gerará direito ou expectativa de direito aos seus integrantes, os quais deverão atender aos requisitos legais para a participação aos parâmetros determinados pelo presente regulamento.

DEFINIÇÕES DO REGULAMENTO

Para fins deste regulamento, compreendem-se como propostas os projetos de manifestação artística e cultural, apresentados por pessoas físicas que desempenham tais atividades, dentro das categoriais do setor cultural especificadas no item **3.2** deste Chamamento.

Poderão inscrever propostas neste Chamamento as pessoas físicas, brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 anos, que residam e tenham atuação comprovada no território municipal.

2.1.2 Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: **Música** (cantores, compositores, interpretes, instrumentistas, sonoplastas, DJs, trio pé de serra, sanfoneiros, Hip Hop, Mcs, bandas, trios e duplas); **Artesanato** (artesanato em madeira, barro, materiais recicláveis, boneca de pano, EVA, ferro, palha, biscuit, ateliers, associações e etc.); **Cultura Popular** (aboiador, vaqueiros, violeiros, blocos carnavalescos, pífanos, repentistas e bacamarteiros); **Produtor Cultural; Teatro e Dança** (ator, atriz, diretor, sonoplasta, cenógrafo, bailarino(a), dançarina(a), Grupos de Teatro e Dança); **Espaços de Ornamentação** (ornamentadores); **Artes Plásticas** (pintor, desenhistas, ilustradores, cartunistas); **Fotografia** (fotógrafos); **Literatura** (escritores, cordelistas, declamadores e poetas) e **Renda e Renascença**(crochê, ponto cruz, fuxico, retalhos e bordados).

DO OBJETO

O presente Chamamento tem como objeto o credenciamento de propostas culturais em formato presencial e virtual, para a eventual aprovação do subsídio emergencial, para artistas individuais e coletivos do município de Calçado-PE.

São categorias deste Edital:

Música;
Artesanato;
Cultura Popular;
Produtor Cultural;
Teatro;
Dança;
Espaços de Ornamentação;
Artes Plásticas;
Fotografia;
Literatura;
Renda Renascença.

Caso não haja o credenciamento de propostas para quaisquer das categorias em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados, o saldo da previsão financeira não utilizada poderá, a exclusivo critério da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO, ser remanejado para
outras das demais categorias que compõem este Edital.

É terminantemente proibida a habilitação de proponentes que apresentem trabalhos cujo teor manifeste cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.

As categorias previstas no item **3.2** deste Edital estão dentro das especificações do art. 8º da Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

O proponente deve preencher os seguintes requisitos:

Ser pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, calçadense ou radicada no município de Calçado-PE há pelo menos 06 (seis) meses, com comprovada atuação na categoria pretendida, que satisfaça as condições de habilitação deste Edital.

Estão impedidos de participar deste regulamento as pessoas que:
Gestores da Secretaria de e Educação, Cultura e Desportos e Membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições das propostas poderão ser realizadas entre as datas 28/11/2023 à 12/12/2023.

O Procedimento de inscrição deverá acontecer das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 dos dias úteis entre 28/11/2023 à 12/12/2023, na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, Rua: Bernardino Alves, Nº 12 Centro, CEP: 55.375-000, Calçado- PE. O Edital, ficha de inscrição e demais anexos, estarão disponíveis na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos e no site http://calcado.pe.gov.br/v3/ onde poderão ser baixados, preenchidos e entregues na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.
O formulário presencial de inscrição, bem como os campos de Autorização de Uso de Imagem e Direitos Autorais e Termo de Responsabilidade, são partes integrantes deste Edital.

Cada proponente somente poderá se inscrever uma única vez, optando por uma das categorias especificadas no item **3.2**, sendo vedada o beneficiamento em mais de uma proposta, sob pena de indeferimento de todas elas que fizer parte.

5.3.1 Só será permitido apenas 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da Lei Paulo Gustavo no município de **Calçado-PE,** caso haja duas inscrições do mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

O proponente deve especificar no ato de inscrição qual o tipo de execução e contrapartida deseja escolher realizar, se presencial ou online, optando por uma das modalidades no **item 17** do formulário de inscrição.
Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição ou apresentação de documentação em desconformidade, conforme prevê o **item 6**, o interessado será inabilitado.

O ato de inscrição da proposta não implica a sua contratação por parte deste edital.

5.8. A Secretaria Municipal de Educação e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo não se responsabilizam pela falha na inscrição presencial por falta de documentação ou qualquer comprovação.

DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A inscrição dos proponentes será condicionada a entrega dos documentos abaixo listados.

No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

Formulário de Inscrição: Que deve constar: Currículo artístico do artista / grupo (que pode ser escrito na ficha de inscrição ou anexado), comprovando a sua atividade com detalhamento da produção artística; Apresentação da proposta cultural, que deverá conter as seguintes informações: Ficha Técnica, Apresentação, Objetivo, Execução do Projeto e Contrapartida Cultural, segundo o **item 3.1 e 3.2.** (espaços específicos na ficha de inscrição)

Mídia (CD/DVD, PORTFÓLIO IMPRESSO OU EM PEN DRIVE) com fotos
comprovando a área artística;

Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no **Anexo I;**

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

Cópia do documento de identidade:
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia do comprovante de residência do representante legal;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas / CNDT;
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
Certidão Negativa Estadual;
Certidão Negativa Municipal;
Dados bancários (Conta Corrente): cópia de comprovante (extrato ou ou cartão) constando nome do banco, agência e conta do proponente.

A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Após entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

Sobre a contrapartida cultural: Os Artistas Individuais e Grupos / Coletivos beneficiados com os subsídios do Artigo 8º da Lei Emergencial Lei Paulo Gustavo, ficarão obrigados a garantir, dentro do prazo estabelecido (até 30 de Junho de 2024), a realização de uma atividade cultural destinada, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou em programação cultural realizada pela Prefeitura Municipal de Calçado-PE.

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas.

As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservadas concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.

Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovados nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.

Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes
serão destinados para as demais categorias.

Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração (**Anexo I**) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

DOSRECURSOSORÇAMENTARIOS

Os recursos financeiros para a provisão deste Edital serão oriundos do Plano de Ação Nº 30882120230002 - 013535 Ministério da Cultura / Fundo Nacional da Cultura
/ Lei Complementar Nº 195 / 2022, bem como o Decreto Federal N° 11.525 / 2023 e a Lei Municipal Nº 702 / 2023 do Crédito Especial.

Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos para os seguintes objetos: **R$ 34.612,19** (trinta e quatro mil seiscentos e doze reais e dezenove centavos), para Projetos de Produção Cultural.

DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações a través do portal eletrônico http://calcado.pe.gov.br/ .

Etapa	Período	Duração
Período de Inscrições	28/11/2023 à 12/12/2023	15 dias corridos
Divulgação do Resultado dos Classificados	13/12/2023	-
Período para Interposição de Recurso	14 e 15/12/2023	02 dias úteis

Divulgação do Resultado Final	19/12/2023	-
Período de Convocação dos Aprovados, apresentação da documentação complementar, e Assinatura doTermo de Execução Cultural	20 à 22 /12/2023	03 dias úteis
Período de Pagamento dos Projetos Selecionados	25 à 29 /12/2023	05 dias úteis
Prazo final para apresentação das Prestações de Contas	Até 30/06/2024	--

DO BENEFÍCIO E DAS VAGAS

11.1. O benefício compreende o valor em pecúnia que cada proposta receberá para custear o projeto contratado.

As propostas se dividem em: individual e coletiva de pessoas físicas.

Os subsídios serão pagos em parcela única, nos valores:

Tipo de proposta	Subsídio
Individual	R$ 820,40
Individual	R$ 820,59
Coletiva	R$ 1.000,00

As vagas estarão dispostas em:

Categoria	Tipo de proposta	Valor	Vagas
Música	Individual	R$ 820,40	05
	Coletivo	R$ 1.000,00	02
Artesanato	Individual	R$ 820,40	06
	Coletivo	R$ 1.000,00	02
Cultura Popular	Individual	R$ 820,40	04
	Coletivo	R$ 1.000,00	03
Capoeira	Individual	R$ 820,40	01
	Coletivo	R$ 1.000,00	01

Teatro	Individual	R$ 820,40	01
	Coletivo	R$ 1.000,00	01
Dança	Individual	R$ 820,40	02
	Coletivo	R$ 1.000,00	01
Espaço de Ornamentação	Individual	R$ 820,40	02

Artes Plásticas	Individual	R$ 820,59	01
Fotografia	Individual	R$ 820,40	03
Literatura	Individual	R$ 820,40	02
Renda Renascença	Individual	R$ 820,40	03

Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

DA COMISSÃO DE ANÁLISE

A Comissão de Análise, responsável pela habilitação e seleção das iniciativas propostas neste Edital, será composta por membros nomeados pelo Prefeito Municipal.

Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão de Análise durante o processo seletivo deste Edital não ensejam remuneração específica e poderão ser desenvolvidos presencialmente ou em *home office*.

Os trabalhos da Comissão de Análise serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos membros e encaminhada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

DA ANÁLISE DOS PROJETOS

A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo irá analisar e emitir pontuação sobre as propostas inscritas neste instrumento.

A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Calçado-PE, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos.

1-Criatividade e originalidade - A análise deverá considerar os aspectos inovadores da ideia do projeto.	**2,5 pontos**
2- Relevância artística – A análise deverá considerar se o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	**2,5 pontos**
3- Trajetória artística e cultural: Será ´ considerada a carreira do (a) proponente, com base no currículo, portfólio, fotos, vídeos e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	**2,5 pontos**
4- Aspectos de integração comunitária: – A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica / social.	**2,5 pontos**

Cada proposta será avaliada por 02 (dois) membros da comissão. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 2,5 (dois e meio) pontos para cada projeto em cada item, de acordo com os critérios e pontuações da tabela.

Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.

Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujo os valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 3 e 4, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.

O resultado classificatório dos projetos habilitados será divulgado no site http://calcado.pe.gov.br/v3/ contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, situação e motivo.

Do resultado dos Classificados será facultada a interposição de recurso,
exclusivamente por meio de formulário especifico disponibilizado para esta finalidade em até dois (02) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado, no site http://calcado.pe.gov.br/v3/ e na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

Após analisados os pedidos de reconsideração, a **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo** publicará no Diário Oficial do Município e no site http://calcado.pe.gov.br/v3/ a homologação do resultado final, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.

Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.

Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto em qualquer uma das categorias, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outra (s) categoria (s) deste edital, aumentando o seu número de vagas ou até mesmo recalculando os valores para possíveis acréscimos, conforme o caso, ou posteriormente, o lançamento de um novo chamamento público, para beneficiar novos artistas.

DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Após a homologação do resultado final, a **Secretaria de Educação, Cultura e Desportos** convidará o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.

Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.

A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.
No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do termo.

O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta corrente do proponente.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O proponente que assinou o termo de execução cultural prestará contas a
Secretaria de Educação, Cultura e Desportos até 30 de junho de 2024.

Os detalhes sobre os procedimentos de prestação de contas estarão dispostos no termo de execução cultural.

A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

DAS SANÇÕES E PENALIDADES

O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.
Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão terem seus materiais de divulgação as logomarcas da **Lei Paulo Gustavo, Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, Prefeitura Municipal de Calçado-PE, Ministério da Cultura e Governo Federal**, conforme disponibilizado pela Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, de Calçado-PE.

Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

"Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo. Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria de Educação, Cultura e Desportos Prefeitura Municipal de Calçado-PE, de de ."
O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do
(a) proponente.
É de responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Calçado** o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.
Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.
Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da **Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.**

Os anexos relacionados ao presente Edital estarão disponíveis no site http://calcado.pe.gov.br/v3/ e na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.

Calçado-PE 21 de novembro de 2023

FRANCISCO EXPEDITO DA PAZ NOGUEIRA
Prefeito Constitucional de Calçado-PE

ILKA REJANE BARROS MELO DE MEDEIROS
Secretária de Educação, Cultura e Desportos

Publicado por:
Ilka Rejane Barros Melo
Código Identificador:BF9561CE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

LEI PAULO GUSTAVO
EDITAL Nº003/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO–OFICINAS DE AUDIOVISUAL

A Prefeitura Municipal de Calçado-PE, através do Comissão de Acompanhamento e Fiscalizasão da Lei Paulo Gustavo, em consonância com a Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, promulga, através deste Edital de Chamada Pública, o REGULAMENTO para a seleção de Oficinas no âmbito da "Lei PauloGustavo", referente ao **AUDIOVISUAL**.

DA JUSTIFICATIVA

O Edital Nº003/2023–CHAMAMENTO PÚBLICO – OFICINAS DE AUDIOVISUAL, configura-se como uma ação de apoio ao setor cultural fundamenta da na Lei Complementar no 195, de 8 de julho de 2022, a "Lei Paulo Gustavo", com ênfase a projetos de capacitação e formação que sejam desenvolvidos com os artistas e fazedores de cultura, que resultem em beneficiamento coletivo e que gerem impactos local, sociais, econômicos e culturais na área do audiovisual.

DO OBJETO

Constitui-se como objeto deste Edital a seleção de instrutores em audiovisual, destinados a selecionar e contratar profissionais(Pessoa Física) comprovadamente especializados para ministrar cursos nas categorias especificas do audiovisual, enquadrados no artigo 6º INCISO III da Lei Complementar nº195, de 8 de julho de 2022, submetidos por proponentes residentes no município.

Através deste edital pretende-se apoiar o desenvolvimento de atividades culturais através do audiovisual, incentivando a capacitação e a formação no município.
DAS CATEGORIAS

Este Edital contemplará **03 (três)** Oficineiros com Projetos de Cursos de Capacitação e Formação na áreado audiovisual nas seguintes categorias abaixo:

3.1.2 Curso de Capacitação e Formação no Audiovisual nas áreas de: Escrita de Roteiro; Produção; Direção Geral; Direção de Fotografia; Preparação de Ator ou Direção de Elenco; Edição; Animação; Direção de Arte; Capacitação para Cinegrafistas; Operadores de Sonorização; de Iluminação; Figurino; Distribuição, Comercialização e Exibição; Acessibilidade audiovisual; Audiodescrição no Audiovisual; Legendagem para Surdos e Ensurdecidos no Audiovisual; além de outras especialidades conforme oprojeto de cada proponente.

CATEGORIA	VAGAS
Oficinas de Capacitação no Audiovisual	03

Parágrafo Único – O Curso de Capacitação e Formação no Audiovisual está aberto especificamente para proponentes do município de Calçado-PE, caso as vagas não sejam preenchidas com proponentes do município, o a Conissão de de Acompanhamento deste edital lançará um novo chamamento para instrutores de outros municípios do Estado de Pernambuco.

AS OFICINAS DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO NO AUDIOVISUAL

As Oficinas de Capacitação e Formação na área do audiovisual terão duração de 08h cada, com turmas de no mínimo 10 alunos, com conteúdo teórico e prático.

DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

Os recursos financeiros para a provisão deste Edital serão oriundos do Plano de Ação 30882120230002-013535– Ministério da Cultura/ Fundo Nacional da Cultura / Lei Complementar Nº 195/2022, bem como o Decreto Federal 11.525/2023 e a Lei Municipal Nº 702/2023 do Crédito Especial.

Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos para os seguintes objetos: **R$7.299,42** (sete mil duzentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos), para Oficinas de Capacitação e Formação no Audiovisual.

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5%(cinco porcento) para pessoas quilombolas.

Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovadas nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.

Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.

Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física ou por pessoa jurídica cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração (Anexo I) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

DO CRONOGRAMA

As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site http://calcado.pe.gov.br/v3/ .

Etapa	Período	Duração
Período de Inscrições	28/11/2023 à 12/12/2023	15 dias corridos
Divulgação do Resultado dos Classificados	13/12/2023	-
Período para Interposição de Recurso	14 e 15/12/2023	02 dias úteis
Divulgação do Resultado Final	19/12/2023	-
Período de Convocação dos Aprovados, apresentação da documentação complementar, e Assinatura do Termo de Execução Cultural	20 à 22 /12/2023	03 dias úteis
Período de Pagamento dos Projetos Selecionados	25 à 29 /12/2023	05 dias úteis
Prazo final para apresentação do relatório das oficinas	Até 30/06/2024	--

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de proponentes, pessoas físicas, maior de 18 (dezoito) anos, calçadense ou radicada no município de Calçado-PE há pelo menos seis (06)meses, com comprovada atuação no Audiovisual e que satisfaçam as condições de habilitação de que trata este certame.

Estão impedidas de inscrever ou participar de projetos as pessoas físicas, cujos membros sejam da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos e membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo do município de Calçado-PE.

Só será permitido apenas 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da Lei Paulo Gustavo no município de Calçado-PE, caso haja duas inscrições do mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

DO VALOR PAGO AO PROPONENTE

O **Edital Nº 003/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO – OFICINAS DE AUDIOVISUAL,** contemplará **03 (três)** projetos de oficinas de capacitação e formação na área do audiovisual.

O Valor a ser pago será de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme a tabela a seguir:

Curso de Capacitação e Formação no Audiovisual:

CATEGORIA	VAGAS	R$ VALOR	R$ TOTAL
Curso de Capacitação e Formação no Audiovisual(Oficinas)	03	**2.433,14**	**7.299,42**

O Total do fomento nessa ação será no montante de **R$ 7.299,42** (sete mil duzentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos), para 03 Oficinas de Capacitação e Formação no Audiovisual.

O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancaria do proponente (Pessoa Física).

DAS INSCRIÇÕES

O Procedimento de inscrição deverá acontecer das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 dos dias úteis entre 28/11/2023 à 12/12/2023, na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos Rua: Bernardino Alves, Nº 12 Centro, CEP:55.375-000, Calçado/PE. O Edital, ficha de inscrição e demais anexos, estarão disponíveis na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos e no site http://calcado.pe.gov.br/v3/ onde poderão ser baixados, preenchidos e entregues na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.

No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

Formulário de Inscrição com proposta do curso;

Currículo (que pode ser escrito no formulário ou anexado);

Mídia (CD/DVD, PORTFÓLIO IMPRESSO OU EM PEN DRIVE) com fotos comprovando a área artística;

Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo I;

A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

Só será permitido 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da LeiPaulo Gustavo no município de Calçado-PE, caso haja duas inscrições do mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

DA ANÁLISE DOS PROJETOS

A Comissão de Acompanhamento e Fiscalizasão da Lei Paulo Gustavo irá analisar e emitir pontuação sobre as propostas inscritas neste instrumento.

A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Calçado-PE, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos.

Criatividade e originalidade -A análise deverá considerar os aspectos inovadores da ideia do projeto.	**2,5 pontos**
Relevância artística–A análise deverá considerar se o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	**2,5 pontos**
Trajetória artística e cultural no Audiovisual: Será´considerada a carreira do(a) proponente, com base no currículo, portfólio, fotos, vídeos e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	**2,5 pontos**
Aspectos de integração comunitária: A análise vai considerar se oprojeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupo em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	**2,5 pontos**

Cada proposta será avaliada por 02(dois) membros da Comissão. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores, que deverão atribuir nota de 0(zero) a

2,5 (dois e meio) pontos para cada projeto em cada item, de acordo com os critérios e pontuações da tabela

Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.

Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujos valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 3 e 4, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

Não serão classificados projetos com nota final inferiora 7,0.

O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site da prefeitura, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, situação e motivo.

Do resultado dos Classificados será facultada a interposição de recurso exclusivamente por meio de formulário especifico disponibilizado para esta finalidade em até dois (02) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado, no site http://calcado.pe.gov.br/v3/ e na **Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.**

A Comissão de Fiscalização Municipal analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentesde reavaliação.

Após analisados os pedidos de reconsideração, o **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo** publicará no Diário Oficial do Município e no site http://calcado.pe.gov.br/v3/ a homologação do resultado final, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.

Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observado a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilida de de assinatura doTermo de Execução Cultural do projeto selecionado.

Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto para a categoria, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outro edital de Audiovisual lançado por este município.

DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E XECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A Comissão de Coordenação, Execução e Fiscalização, responsável pela gestão deste Edital, será coordenada por integrantes nomeados pelo Prefeito Municipal.

trabalhos da Comissão de Coordenação Execução e Fiscalização serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos coordenadores e encaminhada a **Secretaria de Educação, Cultura e Desportos** para a devida tomada de decisão.

DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Após a homologação do resultado final, a **Secretaria de Educação, Cultura e Desportos** o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.

Além do termo de execução cultural devidamente assina do,o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins deinstrução processual.

A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de Projeto suplente.

A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do termo.

O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancária conta corrente, não sendo aceita conta poupança.

DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos do termo de execução cultural poderão ser utilizados para aquisição de bens(equipamentos para a boa execução das oficinas), remuneração de equipe de trabalho; alimentação e transporte; fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorreras oficinas, bem como, uso para total manutenção e suporte para a execução da oficina.

As compras e as contratações de bens e serviços pelo proponente adotarão os métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

O proponente será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursosr e cebidos.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O proponente que celebrou o termo de execução cultural prestará contas a **Secretaria de Educação, Cultura e Desportos** nos termos do Decreto Federal nº11.453/2023.

Os detalhes sobre os procedimentos de prestação de contas estão dispostos no termo de execução cultural.

A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazode cinco anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

DAS SANÇÕES E PENALIDADES

O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

Caso comprovado o falseamento de informações após o repassedo recurso, o proponente sofrerá assanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de Junho de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

Proponente Pessoa Física

Cópia do documento de identidade:
Cópia do Cadastro de Pessoa Física– CPF;
Cópia do comprovante de residência do representante legal;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
Certidão Negativa Estadual;
Certidão Negativa Municipal;

Dados bancários: (Conta Corrente):cópia de comprovante(extrato ou cartão), constando nome do banco, agência e conta corrente do proponente.

Parágrafo Primeiro: As inscrições feitas por Pessoas Físicas, a conta corrente deverá estar no nome do proponente do projeto.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da **Lei Paulo Gustavo, Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, Prefeitura Municipal de Calçado-PE, Ministério da Cultura e Governo Federal**, conforme disponibilizado pelo Coordenação da Lei Paulo Gustavo no município.

Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo. Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, Prefeitura Municipal de Calçado-PE, de de .

O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

É de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Calçado-PE o acompanhamento, asupervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto11.453/2023(Decreto de Fomento).

Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da **Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.**

Os anexos relacionados ao presente Edital estarão disponíveis no site http://calcado.pe.gov.br/v3/ .

Calçado-PE 17 de novembro de 2023

FRANCISCO EXPEDITO DA PAZ NOGUEIRA
Prefeito Constitucional de Calçado-PE

ILKA REJANE BARROS MELO DE MEDEIROS
Secretária de Educação Cultura e Desportos

Publicado por:
Ilka Rejane Barros Melo
Código Identificador:D3181372

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PORTARIA N°165/2023 CONCEDER APOSENTARIA POR TEMPO

PORTARIA N°165/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. **JURACY GOMES DE SOUZA**, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, MATRÍCULA Nº 0272, LOTADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, NOS TERMOS DO ARTIGO 3º, INCISOS I, II, III E § ÚNICO DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 47/2005, FIXANDO EM FAVOR DA MESMA, PROVENTOS MENSAIS E INTEGRAIS COM DIREITO A PARIDADE, RESSALVAS MELHORIAS POSTERIORES.

Camaragibe-PE, 11 de Dezembro de 2023.

RENÉ CABRAL
Presidente

Publicado por:
Diego Henrique de Melo Torres Feitosa
Código Identificador:397F9ADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2023 SOB A MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Serviço. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. O Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 09/2023, torna público para conhecimento dos interessados a REVOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 141/2023, Processo Licitatório nº 108/2023 sob a Modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2023, Contratação dos serviços de locação com montagem, manutenção e desmontagem dos elementos que compõem a ILUMINAÇÃO DECORATIVA, que será utilizada durante o CICLO NATALINO DA CIDADE DE CAMARAGIBE NO ANO 2023, visando atender a demanda da Fundação de Cultura Turismo e Esportes de Camaragibe, de acordo com as especificações técnicas e quantidades previstas neste instrumento,com Sessão de Abertura prevista para 13/12/2023às 9h, em virtude de Decisão Administrativa da Presidente da Fundação de Cultura de Camaragibe pela Revogação do certame com base no art.49 da Lei Federal 8.666/93, conforme Memorando nº 545/2023 disponível no Portal de Transparência Municipal (https://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes/detalhamento-de-licitacao/999).
Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação, localizado no Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Camaragibe, Av. Belmino Correia 3038 – 1º andar, 54.768-000, Camaragibe, Pernambuco – PE, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h, e ou pelo fone: 81 2129-9532, WhatsApp: (81) 99945-6348 e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br. *ou*na Sede da Fundação , localizada na Av. Doutor Pierre Collier,s/n, Vila da Fábrica, Camaragibe-PE, email fundacaodecultura@camaragibe.pe.gov.br.

Camaragibe – PE, 11 de dezembro de 2023.

PEDRO EMANUEL DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:B40EEED1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 245/2017

PROCESSO LICITATÓRIO nº 044/2017 - TOMADA DE PREÇOS N° 004/2017
CONTRATADA: LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA – EPP, ESTABELECIDA RUA SEVERINO L. ALBUQUERQUE, 69 – CENTRO – TRACUNHAEM – PE – CNPJ Nº 23.593.622/0001-76.
OBJETIVO Contratação de Empresa de Engenharia para Complementação da Construção de 01 Quadra Poliesportiva com

vestuários (980,40 m2)da Escola Coronel Francisco Inácio de Paiva, Sede do Município
DO PRAZO: O prazo de entrega da obra aumentado em mais 270 (duzentos e setenta) dias, terminando em 18 de julho de 2024.
DA FUNDAMENTAÇÃO: Devido ter havido bastante demora na liberação de parcelas dos recursos para construção do empreendimento, devido pendências e outros trâmites de ordem administrativa entre convenentes, faz-se necessário aumento do prazo de entrega dos serviços em mais 270 (duzentos e setenta) dias, terminando em 18 de julho de 2024. O valor contratado permanece o mesmo.
DO FUNDAMENTO LEGAL - O fundamento legal para o presente termo aditivo é o artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste Termo Aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original, tudo processado com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Canhotinho, 16 de outubro de 2023.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:B260A669

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023/FMS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2023/FMS

CONTRATO Nº 040/2023/FMS. **OBJETO:** Aquisição parcelada de Medicamentos da Farmácia Básica, Medicamentos Injetáveis, Medicamentos Reidratantes Parenterais, Medicamentos Diversos, Medicamentos Controlados Portaria 344/98, Material Penso, Produtos para Saúde, Perfumaria e Saneantes, para atender as unidades de Saúde do Município, PSF, SAMU, CAPS, CAF, HOSPITAL, FARMÁCIA BÁSICA CENTRAL e (CENTRO COVID), conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPOEIRAS/PE – CNPJ: 08.807.619/0001-14. **CONTRATADA:** MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 69.950.913/0001-75. **VIGÊNCIA**: de 23/08/2023 e encerramento em 23/08/2024. **VALOR GLOBAL**: R$ 43.938,95 (quarenta e três mil novecentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos). **FUNDAMENTO**: Processo Licitatório Nº 001/2023/FMS – Pregão Eletrônico Nº 001/2023.

Capoeiras/PE, 23 de agosto de 2023.

JADELSON LEANDRO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:319E380A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023/FMS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2023/FMS

CONTRATO Nº 045/2023/FMS. **OBJETO:** Aquisição parcelada de Medicamentos da Farmácia Básica, Medicamentos Injetáveis, Medicamentos Reidratantes Parenterais, Medicamentos Diversos, Medicamentos Controlados Portaria 344/98, Material Penso, Produtos para Saúde, Perfumaria e Saneantes, para atender as unidades de Saúde do Município, PSF, SAMU, CAPS, CAF, HOSPITAL, FARMÁCIA BÁSICA CENTRAL e (CENTRO COVID), conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPOEIRAS/PE – CNPJ: 08.807.619/0001-14. **CONTRATADA:** MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 69.950.913/0001-75. **VIGÊNCIA**: de 20/10/2023 e encerramento em 20/10/2024. **VALOR GLOBAL**: R$ 762.560,33 (setecentos e sessenta e dois mil quinhentos e sessenta reais e trinta e três centavos). **FUNDAMENTO**: Processo Licitatório Nº 001/2023/FMS – Pregão Eletrônico Nº 001/2023.

Capoeiras/PE, 20 de outubro de 2023.

JADELSON LEANDRO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:60F9ADCE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

CAMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 29/2023

DEFINE AS DIRETRIZES GERAIS A SEREM OBSERVADAS NA IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEX MENDES DA SILVA, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou em sessão ordinária, para ser submetido à Sanção do Poder Executivo, para sua transformação em Lei o seguinte.

Art. 1º - Esta lei define diretrizes gerais a serem observadas na implantação da Política de Educação Integral em Escola de Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Carnaíba-PE.

Parágrafo único: A política define as diretrizes e as concepções que contemplam a cadeia de ações que dela derivam e tem a função de orientar caminhos e estabelecer intencionalidades que fundamentam programas, projetos e estratégias para o desenvolvimento do ensino em tempo integral no município de Carnaíba-PE.

Art. 2º - A educação integral visa à formação integral do estudante, independente do tempo de permanência na escola e, a escola de tempo integral, pode ser um dos bons caminhos para efetivar a educação integral eficiente, pois, esta exige mais tempo disponível de estudantes, de professores e de outros agentes sociais, que podem contribuir com a escola.

Paragrafo Único- A escola de tempo integral é aquela que oferece uma carga horária mínima igual ou superior a 07 (sete) horas diárias ou 35(trinta e cinco) hora semanais, com atendimento diário aos estudantes em tempo contínuo, sem que haja fragmentação dos turnos letivos, incluindo-se, nesse período, o tempo destinado a todas as atividades didático pedagógicas, como: atividades curriculares, alimentação, passeios, higienização e outras essenciais ao convívio escolar.

Art. 3º - A Escola de Tempo Integral para uma Educação Integral no Sistema Municipal de Ensino terá como principais objetivos:

Viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;
Adequar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas;
Atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades, procurando desenvolver habilidades para construir conhecimentos;

Oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;
Proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;
Orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;
Aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de Estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem dos estudantes.

Art. 4º - A Escola de Tempo Integral deverá prever o atendimento gradual das escolas da rede Municipal, assim aumentando progressivamente. E considerará:

O disposto nos §§ 3º e 4º do art. 7º da lei nº 14.113/2020;

Ocorrerá obrigatoriamente em escolas com propostas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e concebidas para oferta em jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral; e

Priorizará as escolas que atendam estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

Art. 5º No Ensino Fundamental a escola de Tempo Integral funcionará em dois turnos manhã e tarde, com uma jornada de no mínimo 35 horas semanais.

Art. 6º Na Educação Integral a escola em tempo integral poderá se dar de forma e horários corridos de forma a atingir obrigatoriamente no mínimo 35 horas semanais.

Art. 7º - O público-alvo para a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar serão os estudantes matriculados nas escolas do Sistema Municipal de Ensino, a serem atendidos gradualmente.

Art. 8º - As escolas que vierem a oferecer educação em tempo integral deverão adequar seus Projetos Políticos Pedagógicos - PPP, o qual refletirá as concepções da proposta Pedagógica e disciplinará as normas e princípios de organização, o mesmo contemplará diretrizes como:

Apresentar os fins e os objetivos da educação integral em escola de tempo integral, acrescidos dos objetivos de cada etapa e modalidades de ensino oferecidos;

Explicitar as concepções de ser humano e sociedade, de educação integral, de escola de tempo integral e da respectiva proposta pedagógica;

Fundamentar a concepção de proposta curricular para a educação integral nesta escola, a integração das áreas do conhecimento e dos componentes curriculares da Base Nacional Comum com os Componentes Curriculares e projetos da parte diversificada, os planos de estudo que contemplem a matriz curricular adotada e os planos de trabalho dos professores e demais profissionais;

Descrever a metodologia utilizada pela escola;

Apontar os critérios de organização da escola: especifique seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação.

Art. 9º - A secretaria Municipal de Educação deverá estruturar sua proposta de educação Integral por meio de projeto, o qual, dará base para que as escolas construam o seu com ênfase em suas particularidades.

Parágrafo único. O projeto de educação da escola em tempo integral deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 10º - Cabe ao poder Público Municipal, a instituição e manutenção de tal política educacional, por meio da efetivação e bases legais.

Parágrafo único: A Educação em Tempo Integral será reforçada por meio de parcerias com Programas do Governo Federal e em parceria com a Secretaria Assistência e Inclusão Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Finanças.

Art. 11º - Visando o alcance de resultados satisfatórios na implementação da política de Educação em Tempo Integral, são diretrizes da Secretaria Municipal de Educação:

Fomentar a construção, consolidação e implantação da Política Pública de Educação em Tempo Integral no Município;

Ampliar e adequar, orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação em Tempo Integral;

Assegurar a manutenção das escolas que ofertam Educação em Tempo Integral;

Viabilizar o financiamento do projeto nas escolas que passarem a integralizar a Educação em Tempo Integral;

Viabilizar, quando necessário, a construção, ampliação e adequação das escolas a fim de garantir espaços apropriados para desenvolver as atividades em tempo integral;

Assegurar a ampliação da alimentação dos estudantes integrantes da proposta da Educação em Tempo Integral;

Art. 12º - Compete ao Conselho municipal de Educação definir, de acordo com essa Resolução, as matrizes curriculares das escolas de tempo integral no âmbito das escolas da rede municipal de ensino de Carnaíba-PE;

Art. 13º - Compete a Secretaria Municipal de Educação:

I Orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação em Tempo Integral, envolvendo a comunidade escolar, a família e a sociedade em geral sobre a necessidade e a importância da Educação Integral;

II Proporcionar formação continuada aos profissionais de Educação em Tempo Integral, possibilitando educação de qualidade e a valorização profissional;

III Assessorar pedagogicamente e conjuntamente com a coordenação pedagógica do munícipio e a coordenação do projeto, a elaboração e a execução das propostas curriculares da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada;

IV Orientar as escolas na execução e Implementação do Projeto;

V Selecionar profissionais quando necessário a compor atividades no projeto;

Art. 14º - Compete as escolas:

Adequar seus regimentos internos e Proposta Pedagógica ao contexto de Educação em Tempo Integral;

Ter um plano escolar próprio, o qual refletirá as concepções da proposta Pedagógica e disciplinará as normas e princípios de organização, nos termos do Art. 9º desta Resolução;

Operacionalizar as ações do projeto in loco, garantindo a efetivação da proposta e acompanhando os resultados;

Acompanhar a frequência dos estudantes a serem contemplados com a educação em tempo integral;

Adequar os espaços existentes no ambiente escolar ou extras escolares que possam favorecer a implementação e efetivação das atividades propostas no projeto.

Art. 15º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaíba/PE, 11 de dezembro de 2023.

ALEX MENDES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Osvaldo Manoel do Nascimento
Código Identificador:467CEFE7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 019/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2023

SECRETARIA DE SAÚDE

REFERÊNCIA: **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 019/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2023**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CARNAÍBA.**

A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o julgamento procedido pela pregoeira, que declarou vencedoras do presente certame licitatório, as empresas: **SEBASTIAO PETRONIO ALVES DA SILVA 10329630423, CNPJ nº 48.559.337/0001-60**, com sede á 10A Rua Nossa Senhora da Saúde, nº 227, Bairro Povoado da Itã, Carnaíba PE, CEP: 56.820-000, Telefone: (87) 98179-8222, e-mail: esperancamoveis@gmail.com , representada pelo **Sr. Sebastião Petrônio Alves da Silva**, brasileiro, solteiro, CPF nº 103.296.304-23, RG nº 8.550.748 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora da Saúde, nº 227, Bairro Povoado da Itã, Carnaíba PE, CEP: 56.820-00, vencedora do lote (02) pelo valor **Total de R$ 19.113,40 (dezenove mil, cento e treze reais e quarenta centavos). Perfazendo-se o valor global de R$ 19.113,40 (dezenove mil cento e treze reais e quarenta centavos).** Sejam, portanto, convocada a mesma para assinatura do contrato.

Carnaíba (PE), 08 de dezembro de 2023

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária do Fundo Municipal de Carnaíba

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:FBFE83F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 183/2023

PORTARIA N° 183/2023

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora **MARIA IMACULADA ALVES SILVA –** AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO – Readaptação de função por **180 (Cento e Oitenta) dias**, de acordo com Parecer da Junta Médica e Setor Jurídico, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 52 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a **partir do dia 23 de outubro de 2023 e retornando as suas funções em 23 de abril de 2024.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 23.10.2023, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 08 de novembro de 2023.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito-

RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 283 – CENTRO – CARNAÍBA/PE – CEP 56820-000
FONE: 87 – 3854.1156; 3854.1101 – FAX: 87 – 3854.1286 C.N.PJ Nº 11.367.414/0001 –

Publicado por:
Nadson Ferreira da Silva
Código Identificador:C2892D1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 184/2023

PORTARIA N° 184/2023

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;
RESOLVE:
Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora **EDIVANIA PEREIRA NUNES –** PROFESSORA – Readaptação de função por **180 (Cento e Oitenta) dias**, de acordo com Parecer da Junta Médica e Setor Jurídico, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 52 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a **partir do dia 30 de outubro de 2023 e retornando as suas funções em 30 de abril de 2024.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 30.10.2023, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 08 de novembro de 2023.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito-

RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 283 – CENTRO – CARNAÍBA/PE – CEP 56820-000
FONE: 87 – 3854.1156; 3854.1101 – FAX: 87 – 3854.1286 C.N.PJ Nº 11.367.414/0001 – 70.

Publicado por:
Nadson Ferreira da Silva
Código Identificador:2585BC83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 173/2023

PORTARIA N° 173/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora Efetiva: **MARA MEDEIROS BEZERRA -** MATRÍCULA Nº 60096987 – CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO – Um Adicional Noturno de 25% conforme dita o art. 144 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **01/09/2023.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 01.09.2023 sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 25 de outubro de 2023.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
-prefeito-

RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 283 – CENTRO – CARNAÍBA/PE – CEP 56820-000
FONE: 87 – 3854.1156; 3854.1101 – FAX: 87 – 3854.1286 C.N.P.J Nº 11.367.

Publicado por:
Nadson Ferreira da Silva
Código Identificador:3C256BB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 174/2023

PORTARIA Nº 174/2023

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;
RESOLVE:
Art. 1° - **CONCEDER** ao Servidor Efetivo: **ANTONIO DE LISBOA GOMES TENÓRIO** – VIGILANTE – o gozo de Licença Prêmio por 02 (DOIS) meses, referente ao 2º decênio, nos períodos de 08/05/1995 a 08/05/2015, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **23/10/2023.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 23.10.2023, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 25 de outubro de 2023.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito-

RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 283 – CENTRO – CARNAÍBA/PE – CEP 56820-000
FONE: 87 – 3854.1156; 3854.1101 – FAX: 87 – 3854.1286 C.N.P.J Nº 11.367.414/0001 – 70.

Publicado por:
Nadson Ferreira da Silva
Código Identificador:28FD45C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 178/2023

PORTARIA Nº 178/2023

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;
RESOLVE:
Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora Efetiva: **ALDENI MARIA DA SILVA** – PROFESSORA – o gozo de Licença Prêmio por 02 (DOIS) meses, referente ao 1º decênio, nos períodos de 02/09/2013 a 02/09/2023, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **01/11/2023.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 01 de novembro de 2023.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
-prefeito-

Publicado por:
Nadson Ferreira da Silva
Código Identificador:05FEFA06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 179/2023

PORTARIA Nº 179/2023

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;
RESOLVE:
Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora Efetiva: **LUCIANA DE MORAIS MARQUES** – TECNICA DE ENFERMAGEM – o gozo de Licença Prêmio por 01 (UM) mês, referente ao 1º decênio, nos períodos de 02/09/2013 a 02/09/2023, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **01/11/2023.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 01 de novembro de 2023.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
-prefeito-

Publicado por:
Nadson Ferreira da Silva
Código Identificador:950C5810

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 180/2023

PORTARIA Nº 180/2023

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;
RESOLVE:
Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora Efetiva: **RISOLEIDE BRAZ DUARTE** – PROFESSORA – o gozo de Licença Prêmio por 01 (UM) mês, referente ao 2º decênio, nos períodos de 04/06/1999 a 04/06/2019, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **30/10/2023.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 30.10.2023, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 01 de novembro de 2023.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito-

Publicado por:
Nadson Ferreira da Silva
Código Identificador:8F41564A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 181/2023

PORTARIA N° 181/2023

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** ao funcionário – **LANDERSON JOSÉ RIBEIRO DA SILVA** – MATRÍCULA Nº 60100114 - CARGO: MOTORISTA – Licença Sem Vencimentos por 02 anos, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o artigo art. n° 181 da Lei nº 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **02 de Novembro de 2023**.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 02.11.2023, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

Gabinete do Prefeito em, 03 de novembro de 2023.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito-

Publicado por:
Nadson Ferreira da Silva
Código Identificador:668DF318

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 187/2023

PORTARIA Nº 187/2023

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;
RESOLVE:
Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora Efetiva: **ANTONIA PAULA MIGUEL DE QUEIROZ** – AGENTE ADMINISTRATIVO – o gozo de Licença Prêmio por 01 (UM) mês, referente ao 2º decênio, nos períodos de 08/05/1995 a 08/05/2015, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **20/11/2023.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 20.11.2023, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 21 de novembro de 2023.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito-

RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 283 – CENTRO – CARNAÍBA/PE – CEP 56820-000
FONE: 87 – 3854.1156; 3854.1101 – FAX: 87 – 3854.1286 C.N.P.J Nº 11.367.414/0001 – 7

Publicado por:
Nadson Ferreira da Silva
Código Identificador:7A0664EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 189/2023

PORTARIA Nº 189/2023

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;
RESOLVE:
Art. 1° - **CONCEDER** ao Servidor Efetivo: **JOSE DE ARIMATEA NUNES MARTINS** – VIGILANTE – o gozo de Licença Prêmio por 01 (UM) mês, referente ao 2º decênio, nos períodos de 08/05/1995 a 08/05/2015, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **24/11/2023.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 24.11.2023, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 28 de novembro de 2023.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito-

Publicado por:
Nadson Ferreira da Silva
Código Identificador:DC312431

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 190/2023

PORTARIA N° 190/2023

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;
RESOLVE:
Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora **SILMARA GLEICYANA AZEVEDO NUNES –** PROFESSORA – Readaptação de função por **180 (Cento e Oitenta) dias**, de acordo com Parecer da Junta Médica e Setor Jurídico, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 52 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a **partir do dia 10 de novembro de 2023 e retornando as suas funções em 10 de maio de 2024.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 10.11.2023, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 01 de dezembro de 2023.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito-

Publicado por:
Nadson Ferreira da Silva
Código Identificador:7FE6C83E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 191/2023

PORTARIA N° 191/2023

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora **SUELI PEREIRA DA SILVA –** PROFESSORA – Readaptação de função por **180 (Cento e Oitenta) dias**, de acordo com Parecer da Junta Médica e Setor Jurídico, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 52 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a **partir do dia 31 de outubro de 2023 e retornando as suas funções em 30 de abril de 2024.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 31.10.2023, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 01 de dezembro de 2023.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito-

RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 283 – CENTRO – CARNAÍBA/PE – CEP 56820-000
FONE: 87 – 3854.1156; 3854.1101 – FAX: 87 – 3854.1286 C.N.PJ Nº 11.367.414/0001 – 70.

Publicado por:
Nadson Ferreira da Silva
Código Identificador:4B9EBE84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 195/2023

PORTARIA Nº 195/2023

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** ao Servidor Efetivo: **RIVALDO LOPES DINIZ** – AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO – o gozo de Licença Prêmio por 01 (UM) mês, referente ao 1º decênio, nos períodos de 02/09/2013 a 02/09/2023, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **01/12/2023.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 01.12.2023, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 08 de dezembro de 2023.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
-prefeito-

Publicado por:
Nadson Ferreira da Silva
Código Identificador:7839D09F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 192/2023

PORTARIA N° 192/2023

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora **MARIA VIANNEY GOMES ANDRADE –** PROFESSORA – Readaptação de função por **180 (Cento e Oitenta) dias**, de acordo com Parecer da Junta Médica e Setor Jurídico, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 52 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a **partir do dia 23 de novembro de 2023 e retornando as suas funções em 23 de maio de 2024.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 23.11.2023, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 01 de dezembro de 2023.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
-prefeito-

Publicado por:
Nadson Ferreira da Silva
Código Identificador:993F218F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 196/2023

PORTARIA Nº 196/2023

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora Efetiva: **MARIA JOSÉ FLORENTINO SILVA DINIZ** – AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO – o gozo de Licença Prêmio por 01 (UM) mês, referente ao 1º decênio, nos períodos de 02/09/2013 a 02/09/2023, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **01/12/2023.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 01.12.2023, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 08 de dezembro de 2023.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito-

Publicado por:
Nadson Ferreira da Silva
Código Identificador:177DE156

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 197/2023

PORTARIA Nº 197/2023

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora Efetiva: **JOANA DARQUE DA SILVA** – ASSISTENTE SOCIAL – o gozo de Licença Prêmio por 01 (UM) mês, referente ao 2º decênio, nos períodos de 06/04/1995 a 06/04/2015, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o

art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **04/12/2023.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 04.12.2023, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 08 de dezembro de 2023.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
-prefeito-

Publicado por:
Nadson Ferreira da Silva
Código Identificador:4628BB2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 198/2023

PORTARIA Nº 198/2023

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora Efetiva: **ELIANE MARQUES DOS SANTOS OLIVEIRA** – TÉCNICA EM ENFERMAGEM – o gozo de Licença Prêmio por 01 (UM) mês, referente ao 1º decênio, nos períodos de 30/01/2004 a 30/01/2014, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **01/12/2023.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 01.12.2023, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 08 de dezembro de 2023.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito-

Publicado por:
Nadson Ferreira da Silva
Código Identificador:A03BDB08

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, informa o **Processo Licitatório Nº 012/2023** – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**. **Natureza do Objeto:** Compra – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição com entrega imediata de Equipamentos e Material Permanente para as Unidades de Saúde da Família: PSF Macacos, PSF Malhadinha, PSF Muntuns, PSF Urbano I, PSF Urbano II, PSF Urbano III, PSF Vila Santa Luzia e USF Matias em Chã Grande, conforme Proposta a Ementa Parlamentar nº 08625.167000/1230-01. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 902.332,82. **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital**. O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sitio www.licitanet.com.br; **Recebimento das Propostas a partir do dia: 13/12/2023** as **07h00min**, até o dia **27/12/2023** as **07h59min**. **Abertura das Propostas: 27/12/2023** as **08h00min**. **Início da Sessão de Disputa de Preços: 27/12/2023** as **08h30min**. **Informações:** Na Sede da CPL, sito à Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande – PE; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3537.1140 - Ramal 27, ou ainda, através do e-mail: chagrandelicitacaofms@gmail.com, no horário de 07h00min as 13h00min ou endereço eletrônico: https://transparencia.chagrande.pe.gov.br/app/pe/cha-grande/4/quadro-de-avisos/267

Chã Grande-PE, 11 de dezembro de 2023.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:B5538348

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, informa o **Processo Licitatório Nº 013/2023** – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023**. **Natureza do Objeto:** Compra – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de gases medicinais, com cessão de cilindros em forma de comodato, destinados ao abastecimento do Hospital Geral Alfredo Alves de Lima. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 812.337,60. **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital**. O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sitio www.licitanet.com.br; **Recebimento das Propostas a partir do dia: 13/12/2023** as **07h00min**, até o dia **27/12/2023** as **08h59min**. **Abertura das Propostas: 27/12/2023** as **09h00min**. **Início da Sessão de Disputa de Preços: 27/12/2023** as **09h30min**. **Informações:** Na Sede da CPL, sito à Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande – PE; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3537.1140 - Ramal 27, ou ainda, através do e-mail: chagrandelicitacaofms@gmail.com, no horário de 07h00min as 13h00min ou endereço eletrônico: https://transparencia.chagrande.pe.gov.br/app/pe/cha-grande/4/quadro-de-avisos/268

Chã Grande-PE, 11 de dezembro de 2023.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:F083C7E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 760/2023

EMENTA: Dispõe sobre autoriza o Poder Executivo Municipal, a Transformar o Cargo de Auxiliar de Enfermagem em Técnico em enfermagem e dá outras providências).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica transformado o Cargo de Auxiliar de Enfermagem, constante do Quadro de Carreiras do Poder Executivo, em Cargo de Técnico em Enfermagem.

Parágrafo Primeiro. Pela transformação do cargo a que alude o caput deste artigo e após o enquadramento e provimento que se dará mediante nomeação de todos os servidores já integrantes da Administração Pública no Cargo de Técnico em enfermagem, fica extinto o Cargo de Auxiliar de enfermagem.

Parágrafo Segundo. É condição prévia e obrigatória para o enquadramento e nomeação no Cargo de Técnico em Enfermagem que o servidor já integrante da Administração Pública investido no Cargo de Auxiliar de Enfermagem, haja concluído o correspondente Curso Técnico e tenha obtido o registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/PE.

Parágrafo Terceiro. A investidura no Cargo de Técnico em Enfermagem para aqueles que não integram o Quadro de Cargos da Administração Pública, deverá ser efetuada obrigatoriamente e originalmente através de concurso público na forma da lei.

Art. 2º. O enquadramento e nomeação do servidor no cargo de Técnico de Enfermagem nos termos dispostos no Parágrafo Segundo do artigo 1º desta Lei, será realizado de forma graduada, à medida em que o servidor integrante da Administração Pública for preenchendo os requisitos desta Lei e mediante prévio requerimento do interessado.

Art. 3º. Com a transformação do Cargo de Auxiliar de Enfermagem em Cargo de Técnico em Enfermagem, fica expressamente vedada a contratação, nomeação ou de qualquer forma a admissão de pessoal para ocupar o cargo extinto por força desta lei, somente existindo em situações excepcionais e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º. Em relação a remuneração, os Auxiliares de Enfermagem progredidos, passarão a receber valor salarial base correspondente ao do Técnico de Enfermagem, de acordo com o Plano de Carreiras, Cargos e Salários do Município de Correntes-PE.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias constantes no Orçamento Vigente.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Correntes, 11 de dezembro de 2023.

Correntes/PE, 11/12/2023.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:5480BE73

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 761/2023

EMENTA: Dispõe sobre o Reajuste dos vencimentos dos Cargos de Conselheiros tutelares e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado o vencimento do cargo de conselheiro tutelar em R$ 2.000,00 (dois mil reais), a partir de 01 de janeiro de 2024.

Parágrafo único – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder os reajustes por meio de atos regulamentador.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias constantes no Orçamento Vigente.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Correntes, 11 de dezembro de 2023.

Correntes/PE, 11/12/2023.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:CF6D2881

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 762/2023

EMENTA: DENOMINA COZINHA COMUNITÁRIA LEOBINA TENÓRIO DE ALBURQUERQUE NO MUNICÍPIO DE CORRENTES-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Cozinha Comunitária no Município de Correntes-PE. **"LEOBINA TENÓRIO DE ALBUQUERQUE".**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Correntes, 11 de dezembro de 2023.

Correntes/PE, 11/12/2023.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:1A8B9E6F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 763/2023

EMENTA: Dispõe sobre as gratificações da Comissão de Licitação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado as gratificações do Agente de Contratação e Pregoeiro da Comissão de Licitação R$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais), Equipe de Apoio onde é estabelecido o valor de R$ 1.950,00 (hum mil novecentos e cinquenta) para Comissão de Contratação, para Membro é fixado R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), a partir de 01 de janeiro de 2024.

Parágrafo único – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder os reajustes por meio de atos regulamentador.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias constantes no Orçamento Vigente.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Correntes, 11 de dezembro de 2023.

Correntes/PE, 11/12/2023.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:2C7E1D5D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 764/2023

EMENTA: Institui regras e critérios para cobrança de ISS nas atividades de prestações de serviços de pessoas físicas, na categoria de artistas, relacionados a atividade transitória de apoio ao fomento à cultura no âmbito do Município de Correntes-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Reduz a alíquota ISS de 5% para 2% por um ano, para atividades transitórias em apoio ao fomento à cultura de recursos transferidos pela União e Estados aos proponentes da Lei Paulo Gustavo e/ou Aldir Blanc, relacionadas as atividades artísticas e culturais exercidas entre pessoas físicas.

Art. 2º. As reduções do ISS estão previstas na Lei Municipal nº 653/2017 de 29 de setembro de 2017, Art. 136, Inciso I e Parágrafo Único; Art. 136, inciso V e Art. 137 alinhas a, b, c, d, e, f, g, h, i.

ART. 3º. Este Lei entra em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Correntes, 11 de dezembro de 2023.

Correntes/PE, 11/12/2023.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:97326B37

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORTÊS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

Processo Adm: Nº 054/2023

Objeto: O objeto da presente licitação é a formalização de registro de preço para futura e eventual aquisição de material de higiene para atendimento às necessidades das creches municipais de Cortês/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Empresas vencedoras valor total: R$50.606,66 (cinquenta mil e seiscentos e seis reais e sessenta e seis centavos): **ONEVALLE PERFUMARIA LTDA(23671155000155)** com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 no valor total de **R$50.606,66 (cinquenta mil e seiscentos e seis reais e sessenta e seis centavos)**.
A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CORTES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Cortês/PE, 08 de dezembro de 2023

SIMONEIDE LIRA DE OLIVEIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:36CF9050

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORTÊS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

Processo Adm: Nº 054/2023

Objeto:O objeto da presente licitação é a formalização de registro de preço para futura e eventual aquisição de material de higiene para atendimento às necessidades das creches municipais de Cortês/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Empresas vencedoras valor total: R$50.606,66(cinquenta mil e seiscentos e seis reais e sessenta e seis centavos):**ONEVALLE PERFUMARIA LTDA(23671155000155)**com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 no valor total de**R$50.606,66 (cinquenta mil e seiscentos e seis reais e sessenta e seis centavos)**.
A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CORTES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Cortês/PE, 08 de dezembro de 2023

SIMONEIDE LIRA DE OLIVEIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:406559BE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORTÊS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2023

Contrato nº 054/2023. Processo nº 050/2023.
Objeto: **Formação de registro de Preços para futura e eventual aquisição eletrodomésticos para atender as necessidades das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação do município de Cortês/PE**.
Contratante: **Fundo Municipal de Educação de Cortês/PE**
CNPJ: **14.341.962/0001-19**
Contratado: ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 45.538.349/0001-10
Valor: R$ 9.477,00 (nove mil quatrocentos e setenta e sete reais)
Vigência: 08/12/2023 a 07/12/2023

SIMONEIDE LIRA DE OLIVEIRA
Gestora.

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:C0D62DF9

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORTÊS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2023

Contrato nº 055/2023. Processo nº 050/2023.
Objeto: **Formação de registro de Preços para futura e eventual aquisição eletrodomésticos para atender as necessidades das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação do município de Cortês/PE**.
Contratante: **Fundo Municipal de Educação de Cortês/PE**
CNPJ: **14.341.962/0001-19**
Contratado: MAXLICITE SOLUCOES COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 39.537.400/0001-76
Valor: R$ 95.284,20 (noventa e cinco mil duzentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)
Vigência: 08/12/2023 a 07/12/2023

SIMONEIDE LIRA DE OLIVEIRA
Gestora.

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:52C68B22

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORTÊS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2023

Contrato nº 056/2023. Processo nº 050/2023.
Objeto: **Formação de registro de Preços para futura e eventual aquisição eletrodomésticos para atender as necessidades das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação do município de Cortês/PE**.
Contratante: **Fundo Municipal de Educação de Cortês/PE**
CNPJ: **14.341.962/0001-19**
Contratado: ONEVALLE PERFUMARIA LTDA
CNPJ: 23.671.155/0001-55
Valor: R$ 192.336,50 (cento e noventa e dois mil trezentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)
Vigência: 08/12/2023 a 07/12/2023

SIMONEIDE LIRA DE OLIVEIRA
Gestora.

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:60D025AB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS
PORTARIA CORTÊSPREV Nº 160, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre Retificação da Portaria Cortêsprev de nº 153, de 31 de julho de 2023

DIRETOR EXECUTIVO DO CORTÊSPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS, conjuntamente com a Prefeita do Município de Cortês, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal 1.165/2021, de 03 de dezembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cortês – CORTÊSPREV;

RESOLVE,

Art. 1º Retificar a Portaria Cortêsprev de nº 153, de 31 de julho de 2023,que concedeu o benefício de Aposentadoria Especial do Magistério com Proventos Integrais e Paridade a senhora **ANGELA MARIA DA SILVA,** portadora do RG nº 3.150.683 SDS-PE, CPF/MF nº 509.442.074-72, servidora efetiva deste Município, ocupante do cargo de Professor com Licenciatura, Professor, Classe II, Licenciatura, C1.FS CIII, Matrícula de nº 681, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos dos art. 6º da Emenda Constitucional 41/03 e, art. 26 da lei municipal 1165/21;

Art. 20 Esta portaria tem seus efeitos retroativos ao dia 02 de agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário;

Art. **3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Executivo do CORTÊSPREV, Cortês-PE, **07 de dezembro de 2023**, 69º de Emancipação Política e 201º de Independência do Brasil.

MARTON FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Executivo do CORTÊSPREV

Homologo a Portaria:

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Messias Bernardo da Silva
Código Identificador:2773454F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS
PORTARIA CORTÊSPREV Nº 161, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe Sobre a Concessão do Benefício de Pensão Por Morte.

DIRETOR EXECUTIVO DO CORTÊSPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS, conjuntamente com a Prefeita do Município de Cortês, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal 1.165/2021, de 03 de dezembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cortês – CORTÊSPREV;
RESOLVE,

Art. 1º - Conceder pensão por morte, a contar do dia 25 de outubro de 2023, a **ENAIRE BARBOSA CABRAL**, portadora do RG de número 1.752.371 SDS/PE e CPF 610.514.624-87, beneficiária do Ex-servidor aposentado **MARIO FEITOSA DE ARAÚJO**, portador do RG 437.715 SDS-PE e CPF de número 047.461.474-34, que ocupou o cargo de TESOUREIRO - NÍVEL 8**,** falecido em 25 de outubro de 2023, com fundamento nos arts. 8º, I, 18, I e 19, I, da Lei Municipal n.º 1.165/2021, c/c art. 40, § 7º da Constituição Federal, com redação dada pela EC 103/2019;

Art. 20 Esta portaria tem seus efeitos retroativos ao dia 25 de outubro de 2023, revogando-se as disposições em contrário;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Executivo do CORTÊSPREV, Cortês-PE, 08 **de dezembro de 2023**, 69º de Emancipação Política e 201º de Independência do Brasil.

MARTON FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Executivo do CORTÊSPREV

Homologo

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Messias Bernardo da Silva
Código Identificador:0B95D8B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 155, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

Decreta luto oficial no Município de Cortês-PE em virtude do falecimento do senhor Jossenia Rodrigues, ocorrido nesta data.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o falecimento do senhor Jossenia Rodrigues ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade cortesense no decorrer de sua vida como cidadão e servidor público municipal, bem como o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade e em toda a região;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade cortesense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra e respeitável;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Cortesense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, exemplo e dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Luto oficial no Município de Cortês-PE, pelo período de 03 (três) dias, contados a partir desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor Jossenia Rodrigues, que, em vida, prestou inestimáveis serviços a toda a população, com alto grau de zelo e dedicação, sendo um notável cidadão e servidor público municipal.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Cópia do presente ato deve ser encaminhada à família enlutada.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 08 de dezembro de 2023, 69º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:FEAC0BD1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUMARU NOTIFICAÇÃO

Ilma. Sra. MARIANA MENDES DE MEDEIROS

A Relatora da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Cumaru - PE, considerando o envio eletrônico pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco do **Ofício TCE-PE/DP/NAS/GEEC n.o 1057/2023 (Comunicação no 183113)**, extraído do **Processo TC nº 22100516-0, Prestação de Contas de Governo, referentes ao exercício de 2021** da Prefeitura Municipal de Cumaru, para julgamento por esta Câmara Municipal, vem, respeitosamente, **NOTIFICAR Vsa. Sª,** para no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da presente notificação, oferecer **DEFESA ESCRITA,** se assim desejar, sobre Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco à Prestação de Contas do **exercício 2021**, processo acima indicado, sob análise desta Comissão de Finanças e Orçamento para emissão de parecer e posterior julgamento pelo Plenário desta Câmara Municipal, em obediência ao princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório.

Objetivando oferecer subsídio para vossa defesa, segue em anexo cópia do Parecer Prévio emitido pela Corte de Contas no processo indicado, recomendando a **aprovação com ressalvas** da dita prestação de contas.

Informo, ademais, que todos os documentos processuais do Processo TC nº **22100516-0**, estão disponíveis no painel do usuário do e-TCEPE, que poderá ser acessado para posterior consulta e impressão por V.Sª. ou advogado constituído.

Câmara Municipal de Cumaru, 11 de dezembro de 2023.

ANA CAROLINA DE VASCONCELOS ARRUDA TAVARES
Relatora

Publicado por:
Tarciana Cláudia Borba Soares
Código Identificador:0EA2FDC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023-PMC - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 043/2023-CPL/PMC – INEXIGIBILIDADE Nº. 018/2023-PMC

O Município de Cumaru, Estado de Pernambuco, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público o presente procedimento para o credenciamento de empresas, PARA A FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOQUE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SERVIÇOS BORRACHARIA, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme as especificações contidas no Projeto Básico - Anexo I do Edital. Valor total estimado: R$ 2.793.159,00 (Dois milhões, setecentos e noventa e três mil, cento e cinquenta e nove reais). O recebimento das documentações se fará a partir de 12/12/2023 em conformidade com as definições constantes no Edital. Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação junto a Comissão Permanente de Licitação no prédio sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua João de Moura Borba, 224, das 08:00h às 12:00h ou por intermédio do Portal do Município disponível em <http://www.cumaru.pe.gov.br/transparencia>.

Cumaru/PE, 11 de dezembro de 2023

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:B6210E0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU - AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO PMC/FMS Nº 011/2023, PREGÃO ELETRÔNICO PMC/FMS Nº 007/2023. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr: ***(REGISTRO DE PREÇO) PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, AR MEDICINAL COM RECARGA EM CILINDROS (COM CILINDROS EM COMODATO), REGULADORES, FLUXÔMETROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.*** Julgamento**MENOR PREÇO POR ITEM,**Valor máximo aceitável global para todos os itens é de **R$ 133.831,12 (cento e trinta e três mil oitocentos e trinta e um reais e doze centavos).** Início do acolhimento das propostas: 12/12/2023. Encerramento do acolhimento das propostas: 22/12/2023 às 10:00h. Abertura da sessão de lances: 22/12/2023, às 11:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Licitanet estando disponível no site: www.licitanet.com.br.

Cumaru, 11 de dezembro de 2023

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:636F6F93

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023

-OBJETO Nat:. Aquisição - **OBJETO Descr:** Aquisição de Projetos Educacionais com material de apoio pedagógico, destinados aos alunos do Educação Infantil da rede pública de ensino do Município de Cumaru, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo V do Edital. **Valor total estimado**: 274.335,71 - **Limite para acolhimento de propostas:** 22/12/2023 às 09h00 - **Início da sessão de disputa de preços**: 22/12/2023 às 10h00min**. Sistema eletrônico utilizado:** LICITANETE (www.licitanet.com.br) para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal da Transparência do Município <http:// transparencia.joaoalfredo.pe.gov.br> ou no endereço do sistema eletrônico utilizado. Cumaru, 11 de dezembro de 2023.

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:B6C536D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2023 OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para Eventual prestação de serviços parcelado em Locação, Manutenção, Montagem e Desmontagem de Estruturas, Equipamentos de Iluminação e Sonorização, Camarins e Cabines Sanitárias, destinados a realizações de eventos municipais. **Valor total estimado R$ 1.865.574,22**. **Abertura da sessão dia 26/12/2023 às 09:00 horas**; Informações e obtenções dos editais na plataforma eletrônica da BNC sitio http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home ou através de solicitação via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br, ou no sitio http://cupira.pe.gov.br,

DJAIR MANOEL DOMINGOS LOURENÇO JÚNIOR.
Pregoeiro

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:668CAA61

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023 FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUSTÓDIA
1º TERMO ADITIVO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-FMAS
ADITIVO(S) AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 003/2023 - FMAS. Prorrogação da vigência do contrato referente à **Registro de preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios destinados ao Fundo Municipal de Assistência Socia**l. CPNJ: 04.540.097/0001-86. Valor ATUAL do contrato: R$ 234.753,00, valor acrescido: R$ 57.348,45, correspondente a 25%, ficando o total de R$ 292.101,45. Custódia, 11/12/2023.

IRANY LEITE DE MAGALHÃES MARINHO.
Gestora FMAS.

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:F5753D6F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045-PMD/2023

Processo Adm: Nº 095-PMD/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, TENDAS, PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO (SOB DEMANDA), PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES E SUAS SECRETARIAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDOS MUNICIPAIS.

O PRESENTE PREGÃO FOI SUSPENSO PARA REALIZAÇÃO DE READEQUAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL, VISANDO NÃO PREJUDICAR O ANDAMENTO DO CERTAME.

DORMENTES - PE, 08 de dezembro de 2023.

LOURINALDO TEIXEIRA RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:EC3A6A01

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023 – PL Nº 099/2023 AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO CERTAME

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS GLOBAL, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE DE VETORES E ENDEMIAS, PROFILAXIA E CONTROLE, COM MATERIAL INCLUSO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS.** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 1.605.279,49.** Início da Sessão de Disputas de Preços: 15/12/2023 às 08h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com.

Escada PE, 11 de Dezembro de 2023.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:E34F9C2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023 – PL Nº 098/2023 AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO CERTAME

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E EM GERAL PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL**

REGIONAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL**: R$ 8.369.831,24**. Início da Sessão de Disputas de Preços: 15/12/2023 às 09h30min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com

Escada PE, 11 de Dezembro de 2023.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:CB3D15D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023 – PL Nº 109/2023 AVISO DE LICITAÇÃO – COTA EXCLUSIVA

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFICIOS PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO NOS EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ESCADA, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 97.102,67.** CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 12/12/2023 as 12h00min até o dia 26/12/2023 às 07h30min. Abertura das Propostas: 26/12/2023 às 07h30min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 26/12/2023 às 08h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com.

Escada PE, 11 de Dezembro de 2023.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:C371ACEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023 - PL Nº 113/2023 AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR E DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO. ABERTURA: 28 de Dezembro de 2023, às 09:00 horas. **VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 474.060,07. LOCAL**: Av. Dr. Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada, Pernambuco, na sala de Reunião da CPL. O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com

Escada PE, 11 de Dezembro de 2023.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:17D6AD30

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023. CONTRATO Nº 400/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DO FRANGO INTEIRO CONGELADO PARA DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DURANTE AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO ATRAVÉS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA,** inscrita no CNPJ nº 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA:** a empresa **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 24.357.873/0001-14. **Valor total: R$ 1.031.400,00 (hum milhão, trinta e um mil e quatrocentos reais). Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 27 de novembro de 2023.

JACYENDY FIDELIS M. G. S. FERREIRA
Secretária de Des. Social
Ordenador de despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:D9585F79

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023. CONTRATO Nº 394/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA,** inscrita no CNPJ nº 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA:** a empresa **OS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 05.372.103/0001-04. **Valor total: R$ 1.870,80 (hum mil, oitocentos setenta reais e oitenta centavos). Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 24 de novembro de 2023.

JACYENDY FIDELIS M. G. S. FERREIRA
Secretária de Des. Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:B2C1B74E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2023 – Abertura realizada em 27/11/2023 às 09:00h. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE HORA-MÁQUINA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE**

REFERENCIA. Licitante Vencedor: TRANSPORMAQ LOGISTICA E RASTREAMENTO LTDA, CNPJ: 48.486.845/0001-65, End.: Rua Anacleto Braz, nº 74 – Centro – Riacho das Almas-PE, CEP: 55.120-000. Maiores informações com a Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de Exu -PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira. Exu (PE), 11 de dezembro de 2023.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:F34976D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE AJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Pregoeiro do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Portaria n° 003/2023, com subsídio na Lei 8.666/93, Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: Processo Licitatório n° 075/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 046/2023, Data da Adjudicação: 11/12/2023, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE HORA-MÁQUINA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. Fornecedores Vencedores: TRANSPORMAQ LOGISTICA E RASTREAMENTO LTDA, CNPJ: 48.486.845/0001-65, End.: Rua Anacleto Braz, nº 74 – Centro – Riacho das Almas-PE, CEP: 55.120-000, Valor: R$ 113.400,00 (Cento e treze mil e quatrocentos reais). Exu-PE, em 11 de dezembro de 2023.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:A829782C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE EXU–PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal n° 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 de 08 de fevereiro de 1994. **R E S O L V E**: HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através do PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2023, realizado pela Comissão de Pregão e destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE HORA-MÁQUINA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA**, o objeto licitado aos licitantes: TRANSPORMAQ LOGISTICA E RASTREAMENTO LTDA, CNPJ: 48.486.845/0001-65, End.: Rua Anacleto Braz, nº 74 – Centro – Riacho das Almas-PE, CEP: 55.120-000, Valor: R$ 113.400,00 (Cento e treze mil e quatrocentos reais). Exu-PE, 11 de dezembro de 2023.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal de Exu

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:5B6266A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 549/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 594/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2023, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE HORA-MÁQUINA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: TRANSPORMAQ LOGISTICA E RASTREAMENTO LTDA, CNPJ: 48.486.845/0001-65, Valor: R$ 113.400,00 (Cento e treze mil e quatrocentos reais), Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, Data de assinatura: 11/12/2023

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:F564D9B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00023/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00009/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00009/2023, para Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, a serem destinados a merenda escolar da rede de ensino do município de Feira Nova – PE, durante o exercício de 2024. Item 27: Bizsolucoes e Comercio e Servicos Ltda. CNPJ: 35.480.235/0001-02, pelo valor de R$73.200,00 Itens 1, 2, 5, 6, 7, 10, 14, 15, 17, 18, 20, 26, 32, 33, 35, 36, 37, 39, 42, 43, 44, 45, 47, 49, 52: Imperio Empreendimentos Comerciais e Servicos Ltda. CNPJ: 46.194.914/0001-31, pelo valor de R$324.023,60 Itens 3, 16, 21, 22, 23, 25, 29, 34, 38, 41: M.a. de Lima Distribuicao e Servicos – ME. CNPJ: 10.409.559/0001-23, pelo valor de R$76.085,80 Itens 4, 9, 11, 12, 13, 24, 28, 30, 31, 40, 46, 48, 50, 51: Realeza Distribuidora de Alimentos e Cestas Basicas Ltda. CNPJ: 49.236.200/0001-37, pelo valor de R$437.274,00.

Feira Nova, 11/12/2023.

CLAUDISON VIEIRA DE ALBUQUERQUE.
Secretário de Educação.

Publicado por:
Lucas Barbosa de Moura
Código Identificador:21466948

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00030/2023

Aos 14 dias do mês de Agosto de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Urbano Barbosa - Centro - Feira Nova - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00018/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para prestação de serviços de Controle de Pragas Urbanas e Vetores, a serem realizados em prédios públicos do Fundo Municipal de Saúde. Tendo como órgão participantes o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Educação de Feira Nova – PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA - CNPJ nº 11.472.134/0001-21.

VENCEDOR: WANDERLEY ROBERTO DA PAZ				
CNPJ: 23.454.329/0001-28				
TOTAL: 79.064,28				
1 - Controle de Pragas e Vetores				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**
1	Desinsetização	PR??PRIA	M²	116271
2	Desratização	PR??PRIA	M²	116271
3	Descupinização	PR??PRIA	M²	116271
4	Desalojamento de pombos e morcegos	PR??PRIA	M²	116271
Total do Lote 1		79.064,28		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00018/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do lote registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00018/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- WANDERLEY ROBERTO DA PAZ.
23.454.329/0001-28
Valor: R$ 79.064,28

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Feira Nova.

Feira Nova - PE, 14 de Agosto de 2023

DARLENE CÂNDIDO GONZAGA DE LEMOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucas Barbosa de Moura
Código Identificador:A70A641A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO FASE PROPOSTA - PROCESSO Nº: 00055/2023. CPL. CONCORRÊNCIA Nº 00004/2023.

Processo Nº: 00055/2023. CPL. Concorrência Nº 00004/2023. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução do serviço de pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas ruas do Município de Feira Nova/PE. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA. CNPJ: 32.507.681/0001-75. Valor: R$161.468,93. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua Urbano Barbosa, S/N, Centro, Feira Nova - PE, ou através do Fone: (81) 3645–1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplfeiranova2018@gmail.com.

Feira Nova, 11/12/2023.

EDILSON SEVERINO DA SILVA.
Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:BC6FBDDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2023

O Prefeito Municipal de Feira Nova – PE**, Danilson Cândido Gonzaga**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público edital n° 01/2022, de 06 de outubro de 2022, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Feira Nova, ao Departamento de Recursos Humanos, na Rua Urbano Barbosa, s/n, Centro, Feira Nova/PE, até o dia **18/12/2023,** das **7h** às **13h**, a fim de apresentar os documentos exigidos no item 16.5 do referido edital, a seguir enumerados:
a) 02 fotos 3x4 recentes;
b) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação;
c) Disponibilização de e-mail e número de telefone;
d) Carteira de Trabalho;
e) Guia/Extrato PIS/PASEP (atualizada emitida pela CEF ou BB);
f) CPF próprio;
g) Carteira de Identidade ou documento único valente, de valor legal;
h) Título Eleitoral e Comprovante de Votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
i) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
j) Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
k) Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e menores de 14);
l) Cartão de Vacinação atualizado próprio e de Filhos menores de 5 anos;
m) Certidão de Nascimento ou de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
n) Comprovante de Residência Atualizado;
o) Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso, correspondente ao cargo/função ao qual concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
p) Número da conta Corrente (se não possuir conta, a Secretaria de Administração encaminhará carta de abertura de conta salário);
Atestado de Saúde Ocupacional
CNIS – Cadastro Nacional de Informações Social.

CANDIDATO CLASSIFICADO PARA O CARGO DE MOTORISTA CATEGORIA "B" e "C"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
CARGO:		
Nome:	**Data de nascimento**	**Classificação:**
LUCAS JOSÉ DA SILVA GONÇAVES	**03/08/1993**	**PCD**

DANILSON CÂNDIDO GONZAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:64C7EA3E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE.**
Modalidade: **INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023.**
Processo: **085/2023.**
Objeto: Contratação de empresa para prestação de Show Artísitico Religioso do DJ ROONY MOURA no dia 07 de dezembro de 2023, em alusão a festa de Nossa Senhora da Conceição de 2023 do Município de Ferreiros/PE.

CONTRATO Nº 102/2023.
CONTRATADA: KELLY KAROLINE MARQUES ZANETTO 36463777803, com seu nome fantasia **(SOU 7 PRODUCOES)**, CNPJ/MF Nº. 30.432.046/0001-40, com sede na Rua Prado, 239, Vila Guarani, São Paulo-SP cep.: 04.312-040, neste ato representada pela Sra. Kelly Karoline Marques Zanetto, inscrita no CPF/MF Nº. 364.637.778-03 e do RG Nº. 3043941 SSP/PE.
VALOR DO CONTRATO: O valor total do objeto é de **R$ 15.900,00 (Cinco mil reais)**.

PRAZO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
20.12 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
13.392.3006.2096.0000 – Manutenção das atividades artístico-culturais.
3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Ferreiros-PE, 01 de dezembro de 2023.

MAYRA FERNANDES VELOSO
Secretária de Cultura e Turismo

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:FAFEACE0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO FMSF Nº 025/2023, - PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 023/2023. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr. **Aquisição de equipamento e material permanente destinados a informatização das Unidades de Atenção Primária a Saúde (APS) do Município de Flores/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme**

Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** Valor máximo aceitável global para todos os itens: **R$ 41.214,85 (quarenta e um mil duzetnos e quatorze reaie e oitenta e cinco centavos).** Início do acolhimento das propostas: 12/12/2023 às 13:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 22/12/2023 às 09:00h. Abertura da sessão de lances: 22/12/2023, às 09:30h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Flores, 11/12/2023.

NASSON A. BEZERRA NETO–
Pregoeiro.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:3804098C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO nº 148/2023, referente ao Processo Licitatório nº **041/2023** – Pregão Eletrônico nº **016/2023.**
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no **CNPJ sob nº** 14.785.442/0001-03. **Contratada:** SANTA ROSA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**,** inscrita no **CNPJ sob nº** 20.867.150/0002-95. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para fornecimento DE INSUMOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CONSTANTES DA TABELA SINAPI - PE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Valor Total:** R$ 15.000,00 (quinze mil reais). **Vigência:** O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2023, correspondendo ao início do período a partir de **10/11/2023**. Floresta – PE, 10 de novembro de 2023.

JANAINA CORREIA SOUZA MOURA
Secretária Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:30367AE7

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 022/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ Nº: 14.785.442/0001-03.
CONTRATADA: SANTA ROSA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP.
CNPJ Nº: 20.867.150/0002-95.
OBJETO: Ata o Registro de Preços para a eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de insumos e materiais de construção constantes da tabela SINAPI-PE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Floresta - PE.
VALOR: R$ 48.950,00 (quarenta e oito mil e novecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

JANAINA CORREIA SOUZA DE MOURA MANIÇOBA –
Secretária Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:CD973E68

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO nº 047/2023, referente ao Processo Licitatório nº **018/2023** – Pregão Eletrônico nº **016/2023.**
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **inscrita no CNPJ sob o nº** 10.965.708/0001-30. **Contratada:** SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI, **inscrita no CNPJ sob o nº** 29.775.313/0001-01. **Objeto**: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos controlados para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Floresta - PE. **Valor Total**: R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais). **Contrato assinado em**: 23/11/2023. **Vigência**: 12 (doze) meses.

Floresta – PE, 23 de novembro de 2023.

JULIANA ARAÚJO FERRAZ
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:D252743F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO nº 048/2023, referente ao Processo Licitatório nº **018/2023** – Pregão Eletrônico nº **016/2023.**
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **inscrita no CNPJ sob o nº** 10.965.708/0001-30. **Contratada:** R B DA SILVA DISTRIBUIDORA – VIVAMED DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSPITALARES E MEDICAMENTOS - EPP, **inscrita no CNPJ sob o nº** 40.936.974/0001-04. **Objeto**: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos controlados para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Floresta - PE. **Valor Total**: R$ 830.030,00 (oitocentos e trinta mil e trinta reais). **Contrato assinado em**: 23/11/2023. **Vigência**: 12 (doze) meses.

Floresta – PE, 23 de novembro de 2023.

JULIANA ARAÚJO FERRAZ –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:BA9B1204

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO nº 049/2023, referente ao Processo Licitatório nº **018/2023** – Pregão Eletrônico nº **016/2023.**
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **inscrita no CNPJ sob o nº** 10.965.708/0001-30. **Contratada:** HOSPITALMED LTDA, **inscrita no CNPJ sob o nº** 29.868.059/0001-68. **Objeto**: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos controlados para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Floresta - PE. **Valor Total**: R$ 23.450,00 (vinte e tres mil quatrocentos e cinquenta reais). **Contrato assinado em**: 23/11/2023. **Vigência**: 12 (doze) meses. Floresta – PE, 23 de novembro de 2023.

JULIANA ARAÚJO FERRAZ
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:AC123AE6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO nº 050/2023, referente ao Processo Licitatório nº **018/2023** – Pregão Eletrônico nº **016/2023.**
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **inscrita no CNPJ sob o nº** 10.965.708/0001-30. **Contratada:** DROGAFONTE LTDA, **inscrita no CNPJ sob o nº** 08.778.201/0001-26. **Objeto**: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos controlados para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Floresta - PE. **Valor Total**: R$ 106.200,00 (cento e seis mil e duzentos reais). **Contrato assinado em**: 23/11/2023. **Vigência**: 12 (doze) meses. Floresta – PE, 23 de novembro de 2023.

JULIANA ARAÚJO FERRAZ
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:0FA2F70E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO nº 051/2023, referente ao Processo Licitatório nº **016/2023** – Pregão Eletrônico nº **014/2023.**
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **inscrita no CNPJ sob o nº** 10.965.708/0001-30. **Contratada:** NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA, **inscrita no CNPJ sob o nº** 05.914.425/0001-20. **Objeto**: Contratação de empresa para aquisição de Veículo Zero Km Tipo Furgão adaptado Ambulância de simples remoção, tipo A, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Floresta. **Valor Total**: R$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais). **Contrato assinado em**: 27/11/2023. **Vigência**: O contrato vigorará a partir da sua assinatura, até o dia 31/12/2023. Floresta – PE, 27 de novembro de 2023.

JULIANA ARAÚJO FERRAZ –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:9CFAB819

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO nº 052/2023, referente ao Processo Licitatório nº **015/2023** – Pregão Eletrônico nº **013/2023.**
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **inscrita no CNPJ sob o nº** 10.965.708/0001-30. **Contratada:** TUPAN SAÚDE CENTER LTDA, **inscrita no CNPJ sob o nº** 10.647.227/0002-68. **Objeto**: Contratação de empresa para aquisição de fórmulas infantis, suplementos nutricionais, dietas enterais e/ou orais, destinados a atender as necessidades do Fundo municipal de Saúde de Floresta. **Valor Total**: R$ 111.130,70 (cento e onze mil cento e trinta reais e setenta centavos). **Contrato assinado em**: 28/11/2023. **Vigência**: 12 (doze) meses. Floresta – PE, 28 de novembro de 2023.

JULIANA ARAÚJO FERRAZ
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:A9A628D6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO nº 053/2023, referente ao Processo Licitatório nº **015/2023** – Pregão Eletrônico nº **013/2023.**
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **inscrita no CNPJ sob o nº** 10.965.708/0001-30. **Contratada:** JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA, **inscrita no CNPJ sob o nº** 50.044.781/0001-94. **Objeto**: Contratação de empresa para aquisição de fórmulas infantis, suplementos nutricionais, dietas enterais e/ou orais, destinados a atender as necessidades do Fundo municipal de Saúde de Floresta. **Valor Total**: R$120.247,00, (cento e vinte mil duzentos e quarenta e sete reais). **Contrato assinado em**: 28/11/2023. **Vigência**: 12 (doze) meses. Floresta – PE, 28 de novembro de 2023.

JULIANA ARAÚJO FERRAZ –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:1D6680E3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO nº 054/2023, referente ao Processo Licitatório nº **015/2023** – Pregão Eletrônico nº **013/2023.**
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **inscrita no CNPJ sob o nº** 10.965.708/0001-30. **Contratada:** MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, **inscrita no CNPJ sob o nº** 33.655.055/0001-99. **Objeto**: Contratação de empresa para aquisição de fórmulas infantis, suplementos nutricionais, dietas enterais e/ou orais, destinados a atender as necessidades do Fundo municipal de Saúde de Floresta. **Valor Total**: R$120.247,00, (cento e vinte mil duzentos e quarenta e sete reais). **Contrato assinado em**: 28/11/2023. **Vigência**: 12 (doze) meses. Floresta – PE, 28 de novembro de 2023.

JULIANA ARAÚJO FERRAZ
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:1E8A7E02

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 019/2023

PROCESSO: 041/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 016/2023
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Floresta – PE.
CNPJ: Nº 10.965.708/0001-30.
CONTRATADA: SANTA ROSA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP.
CNPJ Nº: 20.867.150/0002-95.
OBJETO: Ata o Registro de Preços para a eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de insumos e materiais de construção constantes da tabela SINAPI-PE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Floresta - PE.
VIGÊNCIA: 12 meses.
VALOR: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

JULIANA ARAÚJO FERRAZ –
Secretária Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:4EA8980D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 020/2023

PROCESSO: 018/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 016/2023
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Floresta – PE.
CNPJ: Nº 10.965.708/0001-30.
CONTRATADA: SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI.
CNPJ Nº: 29.775.313/0001-01.
OBJETO: Ata o Registro de Preços para a eventual e futura contratação de empresa para aquisição de medicamentos controlados para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Floresta - PE.
VIGÊNCIA: 12 meses.
VALOR: R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

JULIANA ARAÚJO FERRAZ
Secretária Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:32267C52

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 021/2023

PROCESSO: 018/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 016/2023
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Floresta – PE.
CNPJ: Nº 10.965.708/0001-30.
CONTRATADA: R B DA SILVA DISTRIBUIDORA – VIVAMED DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSPITALARES E MEDICAMENTOS - EPP.
CNPJ Nº: 40.936.974/0001-04.
OBJETO: Ata o Registro de Preços para a eventual e futura contratação de empresa para aquisição de medicamentos controlados para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Floresta - PE.
VIGÊNCIA: 12 meses.
VALOR: R$ 830.030,00 (oitocentos e trinta mil e trinta reais).

JULIANA ARAÚJO FERRAZ –
Secretária Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:D75491B6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 022/2023

PROCESSO: 018/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 016/2023
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Floresta – PE.
CNPJ: Nº 10.965.708/0001-30.
CONTRATADA: HOSPITALMED LTDA.
CNPJ Nº: 29.868.059/0001-68.
OBJETO: Ata o Registro de Preços para a eventual e futura contratação de empresa para aquisição de medicamentos controlados para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Floresta - PE.
VIGÊNCIA: 12 meses.
VALOR: R$ 23.450,00 (vinte e três mil e quatrocentos e cinquenta reais).

JULIANA ARAÚJO FERRAZ –
Secretária Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:ED056853

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 023/2023

PROCESSO: 018/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 016/2023
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Floresta – PE.
CNPJ: Nº 10.965.708/0001-30.
CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA.
CNPJ Nº: 08.778.201/0001-26.
OBJETO: Ata o Registro de Preços para a eventual e futura contratação de empresa para aquisição de medicamentos controlados para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Floresta - PE.
VIGÊNCIA: 12 meses.
VALOR: R$ 106.200,00 (cento e seis mil e duzentos reais).

JULIANA ARAÚJO FERRAZ
Secretária Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:24AF46E2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 024/2023

PROCESSO: 015/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 013/2023
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Floresta – PE.
CNPJ: Nº 10.965.708/0001-30.
CONTRATADA: TUPAN SAÚDE CENTER LTDA.
CNPJ Nº: 10.647.227/0002-68.
OBJETO: Ata o Registro de Preços para a eventual e futura contratação de empresa para aquisição de fórmulas infantis, suplementos nutricionais, dietas enterais e/ou orais, destinados a atender as necessidades do Fundo municipal de Saúde de Floresta - PE.
VIGÊNCIA: 12 meses.
VALOR: R$ 111.130,70 (cento e onze mil e cento e trinta reais e setenta centavos).

JULIANA ARAÚJO FERRAZ
Secretária Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:D3BE639F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 025/2023

PROCESSO: 015/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 013/2023
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Floresta – PE.
CNPJ: Nº 10.965.708/0001-30.
CONTRATADA: JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA.

CNPJ Nº: 50.044.781/0001-94.
OBJETO: Ata o Registro de Preços para a eventual e futura contratação de empresa para aquisição de fórmulas infantis, suplementos nutricionais, dietas enterais e/ou orais, destinados a atender as necessidades do Fundo municipal de Saúde de Floresta - PE.
VIGÊNCIA: 12 meses.
VALOR: R$ 120.247,00 (cento e vinte mil e duzentos e quarenta e sete reais).

JULIANA ARAÚJO FERRAZ –
Secretária Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:6ED4076D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 026/2023

PROCESSO: 015/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 013/2023
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Floresta – PE.
CNPJ: Nº 10.965.708/0001-30.
CONTRATADA: MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
CNPJ Nº: 33.655.055/0001-99.
OBJETO: Ata o Registro de Preços para a eventual e futura contratação de empresa para aquisição de fórmulas infantis, suplementos nutricionais, dietas enterais e/ou orais, destinados a atender as necessidades do Fundo municipal de Saúde de Floresta - PE.
VIGÊNCIA: 12 meses.
VALOR: R$ 12.090,00 (doze mil e noventa reais).

JULIANA ARAÚJO FERRAZ –
Secretária Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:9B70F039

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO nº 144/2023, referente ao Processo Licitatório nº **046/2023** – Inexigibilidade nº **017/2023** do Credenciamento nº **001/2023.**
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA, inscrita no **CNPJ sob nº** 10.113.736/0001-20. **Contratada:** JOSE FERREIRA DA SILVA**,** inscrita no **CNPJ sob nº** 46.581.827/0001-37. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino de Floresta, a ser realizado na Zona Rural e Urbana ROTA 30. **Valor Total:** R$ 3.798,56 mensal (três mil setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos). **Vigência:** O presente contrato terá validade entre as partes a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, correspondendo ao início do período a partir de **10/10/2023**.

Floresta – PE, 10 de outubro de 2023.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:EDA0B389

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO nº 146/2023, referente ao Processo Licitatório nº **041/2023** – Pregão Eletrônico nº **016/2023.**
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA, inscrita no **CNPJ sob nº** 10.113.736/0001-20. **Contratada:** SANTA ROSA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**,** inscrita no **CNPJ sob nº** 20.867.150/0002-95. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para fornecimento DE INSUMOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CONSTANTES DA TABELA SINAPI - PE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes. **Valor Total:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais). **Vigência:** O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2023, correspondendo ao início do período a partir de **10/11/2023**. Floresta – PE, 10 de novembro de 2023.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:ECBFFE95

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO nº 147/2023, referente ao Processo Licitatório nº **041/2023** – Pregão Eletrônico nº **016/2023.**
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA, inscrita no **CNPJ sob nº** 10.113.736/0001-20. **Contratada:** SANTA ROSA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**,** inscrita no **CNPJ sob nº** 20.867.150/0002-95. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para fornecimento DE INSUMOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CONSTANTES DA TABELA SINAPI - PE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos. **Valor Total:** 40.000,00 (quarenta mil reais). **Vigência:** O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2023, correspondendo ao início do período a partir de **10/11/2023**. Floresta – PE, 10 de novembro de 2023.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:12ABD620

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO nº 149/2023, referente ao Processo Licitatório nº **041/2023** – Pregão Eletrônico nº **016/2023.**
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA, inscrita no **CNPJ sob nº** 10.113.736/0001-20. **Contratada:** SANTA ROSA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**,** inscrita no **CNPJ sob nº** 20.867.150/0002-95. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para fornecimento DE INSUMOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CONSTANTES DA TABELA SINAPI - PE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Produção Rural e Recursos Hídricos. **Valor Total:** R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). **Vigência:** O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2023, correspondendo ao início do período a partir de **10/11/2023**. Floresta – PE, 10 de novembro de 2023.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ – Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:5344D090

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO nº 150/2023, referente ao Processo Licitatório nº **047/2023** – Pregão Eletrônico nº **019/2023.**
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA, inscrita no **CNPJ sob nº** 10.113.736/0001-20. **Contratada:** MOVEPLAST INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA**,** inscrita no **CNPJ sob nº** 30.231.212/0001-40. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de conjuntos escolares destinados a atender as necessidades da secretaria municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte de Floresta – PE. **Valor Total:** R$ 188.640,00 (cento e oitenta e oito mil seiscentos e quarenta reais). **Vigência:** O presente contrato terá validade entre as partes a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, correspondendo ao início do período a partir de **27/11/2023**. Floresta – PE, 27 de novembro de 2023.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ – Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:15D820F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO nº 151/2023, referente ao Processo Licitatório nº **042/2023** – Pregão Eletrônico nº **017/2023.**
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA, inscrita no **CNPJ sob nº** 10.113.736/0001-20. **Contratada:** GMC COMERCIO DE ALIMENTOS ACUCARE LTDA**,** inscrita no **CNPJ sob nº** 30.892.220/0001-38. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de aparelhos de ar-condicionado destinados a suprir as necessidades da Secretaria municipal de educação, cultura, turismo e esportes do município de Floresta – PE. **Valor Total:** R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais). **Vigência:** O presente contrato terá validade entre as partes a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, correspondendo ao início do período a partir de **27/11/2023**. Floresta – PE, 27 de novembro de 2023.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ – Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:B1890075

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO nº 152/2023, referente ao Processo Licitatório nº **043/2023** – Pregão Eletrônico nº **018/2023.**
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA, inscrita no **CNPJ sob nº** 10.113.736/0001-20. **Contratada:** ALBANEA DEYSE DE ANDRADE MARANHÃO MELO EPP**,** inscrita no **CNPJ sob nº** 11.497.301/0001-99. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos destinados a suprir as necessidades da secretaria municipal de educação, cultura, turismo e esportes do município de Floresta – PE. **Valor Total:** R$ 7.257,40 (sete mil duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos). **Vigência:** O presente contrato terá validade entre as partes a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, correspondendo ao início do período a partir de **28/11/2023**. Floresta – PE, 28 de novembro de 2023.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ – Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:90CC7C7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO nº 153/2023, referente ao Processo Licitatório nº **045/2023** – Tomada de Preço nº **004/2023.**
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA, inscrita no **CNPJ sob nº** 10.113.736/0001-20. **Contratada:** COMPACTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**,** inscrita no **CNPJ sob nº** 01.079.262/0001-56. **Objeto:** REFORMA DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DEUSDEDIT CORNÉLIO DA SILVA - Convênio nº 003/2022. **Valor Total:** R$ 2.416.160,39 (dois milhões quatrocentos e dezesseis mil cento e sessenta reais e trinta e nove centavos). **Vigência:** O presente contrato terá validade entre as partes a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, correspondendo ao início do período a partir de **01/12/2023**. Floresta – PE, 01 de dezembro de 2023.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ – Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:C24485F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 023/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 023/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Floresta/PE.
CNPJ Nº: 10.113.736/0001-20.
CONTRATADA: SANTA ROSA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP.
CNPJ Nº: 20.867.150/0002-95.
OBJETO: Ata o Registro de Preços para a eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de insumos e materiais de construção constantes da tabela SINAPI-PE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Floresta - PE.
VALOR: R$ 559.000,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ – Prefeita.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:3E6422F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 024/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 024/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Floresta/PE.
CNPJ Nº: 10.113.736/0001-20.

CONTRATADA: MOVEPLAST INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA.
CNPJ Nº: 30.231.212/0001-40.
OBJETO: Ata o Registro de Preços para a eventual e futura contratação de empresa para aquisição de conjuntos escolares destinados a atender as necessidades da secretaria municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte de FLORESTA/PE.
VALOR: R$ 188.640,00 (cento e oitenta e oito mil e seiscentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ – Prefeita.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:418A0D1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 025/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 025/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Floresta/PE.
CNPJ Nº: 10.113.736/0001-20.
CONTRATADA: GMC COMERCIO DE ALIMENTOS ACUCARE LTDA.
CNPJ Nº: 30.892.220/0001-38.
OBJETO: Ata o Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de aparelhos de ar-condicionado destinados a suprir as necessidades da Secretaria municipal de educação, cultura, turismo e esportes do município de Floresta/PE.
VALOR: R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ – Prefeita.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:22C9843B

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 026/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 026/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Floresta/PE.
CNPJ Nº: 10.113.736/0001-20.
CONTRATADA: ALBANEA DEYSE DE ANDRADE MARANHÃO MELO EPP.
CNPJ Nº: 11.497.301/0001-99.
OBJETO: Ata o Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de materiais esportivos destinados a suprir as necessidades da secretaria municipal de educação, cultura, turismo e esportes do município de Floresta/PE.
VALOR: R$ 7.257,40 (sete mil e duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ – Prefeita.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:FAF0539E

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Floresta, vem informar que na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no dia 06 de dezembro de 2023, Ano XV, Nº 3482, pags 50. Processo 053/2023 – Pregão Eletrônico 023/2023. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE KITS PEDAGÓGICOS, (EDUCAÇÃO INFANTIL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE FLORESTA - PE** Onde se lê Valor Total Estimado: R$ 428.866,61 (Quatrocentos e vinte e oito mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos). Leia -se: valor total estimado: **R$ 522.500,00** (Quinhentos e vinte e dois mil, quinhentos reais). Floresta, 11 de dezembro de 2023.

MARIA JOSÉ NUNES FLORA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:EF64376D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE ADIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Floresta, comunica aos interessados que fica adiado o Processo Licitatório nº 017/2023 - Pregão Eletrônico nº 015/2023, que tem como OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gases medicinais acondicionados em cilindros, destinados a suprir as necessidades do hospital municipal CORONEL ÁLVARO FERRAZ. Nova data 26/12/2023.
MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Floresta - PE, Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 183, Centro, CEP: 56.440-00 Tel: (87) 3877-1156 | e-mail: **cplfloresta2021@gmail.com**, de segunda a sexta feira das 08h às 13h, exceto feriados. Floresta,11 de dezembro de 2023.

MARIA JOSÉ NUNES FLORA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:AA401CB2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 041/2023

Dispõe sobre deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social referente a compra de veículos para atender as demandas do Cadastro Único e Programa Bolsa Família com o Recurso IGD/BOLSA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.081 de 30 de abril de 1996, com base na Lei Municipal do SUAS nº 4.445 de 28 de dezembro de 2017;
CONSIDERANDO a reunião do dia 11 de Novembro de 2023 do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada na Casa dos Conselhos, onde foi deliberado sobre a compra de veículo tipo Picape, STRADA FREEDOM CABINE PLUS 1.3 FLEX, no valor de R$ 108.00,00 reais para atender as demandas do Cadastro Único e Programa Bolsa Família com o Recurso IGD/BOLSA;
CONSIDERANDO as altas demandas das visitas de condicionalidades e averiguação, assim como ações nas áreas urbanas e rurais;
CONSIDERANDO a necessidade do respectivo veiculo que também atenderá o deslocamento da equipe técnica do cadastro único para eventos relacionados ao programa dentro o fora do Município;
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a compra de tipo Picape, STRADA FREEDOM CABINE PLUS 1.3 FLEX, no valor de R$ 108.00,00 para atender as demandas do Cadastro Único e Programa Bolsa Família com o Recurso IGD/BOLSA.
Art.2°- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLAUDIA LUCIA DO ESPIRITO SANTO NEVES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:465D7AA2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.138/2023 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA: Dispõe sobre a criação de cargos efetivos no âmbito do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. **1°** Ficam criados, quantificados e simbolizados, no Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, os cargos públicos indicados na tabela a seguir relacionada, que passarão a integrar o Plano de Cargos e Carreiras do Poder Executivo Municipal, na forma da Lei Municipal nº 2.642, de 26 de abril de 1993 e alterações posteriores:

QUANTIDADE	NOMENCLATURA	CLASSE	SÍMBOLO
02	Contador	NÍVEL UNIVERSITÁRIO	NU

§ 1º Para fins do disposto no *caput* deste artigo, os vencimentos dos cargos públicos criados estão especificados no Anexo I desta Lei.

§ 2º O valor dos vencimentos dos cargos públicos criados nesta Lei serão atualizados no mesmo percentual e periodicidade do reajuste salarial geral dos servidores públicos efetivos do Município de Garanhuns.

§ 3º Para fins do disposto no *caput* deste artigo, os requisitos e atribuições do cargo público de Contador estão especificados no Anexo II desta Lei.

Art. **2°** O provimento dos cargos públicos a que se refere o art. 1º desta Lei dar-se-á mediante estrita observância da ordem de classificação em concurso público de provas e/ou de provas e títulos no âmbito do Poder Executivo Municipal, de acordo com a natureza e complexidade do cargo.

§ 1° Os ocupantes dos cargos públicos de Contador serão submetidos às normas da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco), adotado pelo Município de Garanhuns através da Lei Ordinária Municipal nº 2.836, de 22 de julho de 1997 ou outra legislação que vier substituí-la, e estarão vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Garanhuns.

§ 2º Para fins do disposto neste artigo, após a nomeação os ocupantes dos cargos públicos de Contador serão lotados nos órgãos públicos municipais abaixo relacionados, integrantes da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, de acordo com a tabela a seguir:

QUANTIDADE	NOMENCLATURA	LOTAÇÃO
01	Contador	Controladoria Geral do Município
01	Contador	Secretaria de Finanças

Art. **3º** O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, para fins declaratórios, será demonstrado por ocasião do provimento dos cargos, por não acarretarem elevação orçamentária momentaneamente.

Art. **4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento municipal vigente.

Art. **5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 08 de dezembro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

ANEXO I - TABELA DE VENCIMENTOS DO CARGO PÚBLICO DE CONTADOR

CARGO	VENCIMENTOS
CONTADOR	R$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais)

ANEXO II - REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO PÚBLICO DE CONTADOR

CARGO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
CONTADOR	Curso superior completo em Ciências Contábeis e respectivo registro no Conselho Regional de Classe	**Descriçãosintética**: Compreende os cargos que se destinam a planejar, coordenar, supervisionar e executar a contabilização orçamentária e patrimonial do Município de Garanhuns. **Descriçãoanalítica**: Organizar e desempenhar os serviços de contabilidade do Município; organizar e elaborar os controles contábeis; proceder à analise contábil dos órgãos e entidades do Município; orientar e supervisionar as tarefas de escrituração; Elaborar as demonstrações contábeis e todas as prestações de contas de gestão do Poder Executivo Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado e órgãos de Controle como Tribunal de Contas da União e Secretaria do Tesouro Nacional; Efetuar a consolidação das contas dos órgãos e entidades do Município; elaborar, manter e aperfeiçoar o sistema de informações contábeis; organizar e manter sistemas de custos; Assessorar as áreas técnicas na construção e manutenção do Portal Transparência do Município de Garanhuns; Supervisionar o arquivo de documentos contábeis, executar a escrituração analítica de atos ou fatos administrativos; escriturar contas correntes diversas; Organizar boletins de receita e despesas; escriturar livros contábeis; Levantar balancetes patrimoniais e financeiros; conferir balancetes auxiliares; extrair contas de devedores do Município de Garanhuns; Examinar processos de prestação de contas, conferir guias de juros de apólices da dívida pública; operar com máquinas de contabilidade em geral; Examinar empenhos, verificando a classificação e a existência de saldo nas dotações; Informar processos relativos à despesa; Interpretar legislação referente à contabilidade pública; efetuar cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de bens móveis e imóveis; Organizar relatórios relativos as atividades, transcrevendo dados estatísticos e emitindo pareceres, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão, bem como realizar auditorias preventivas e executar tarefas afins.

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:3DB35226

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.144/2023 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA: Autoriza o Município de Garanhuns, por intermédio do Poder Executivo, a realizar doação modal, com encargos do imóvel que especifica à empresa André Brasileiro de Vasconcelos EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 36.450.027/0001-23, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, sob condições, à empresa André Brasileiro de Vasconcelos EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 36.450.027/0001-23, o seguinte imóvel: 1) com Área de 3.300,00 m² (três mil e trezentos metros quadrados), Equipamento Comunitário Lote 01-A – Quadra 56 – Loteamento André Luiz (Célula Industrial Empresarial Logística Aplicada – CIELA) – Avenida C - Bairro Dom Hélder Câmara – Garanhuns – PE. UTM 24L – 775472.00 mE – 9019572.00 mS. Partindo-se do "P0" situado no vértice do terreno entre a Rua Q e a Avenida C, com rumo de 19º00'00" Noroeste, a uma distância de 44,00m e confrontando-se com o leito da Avenida C, encontramos o ponto "P1", situado no vértice do terreno entre a Avenida C e a Rua S; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 90°00'00" a uma distância de 75,00m e confrontando-se com a Rua S, encontramos o ponto "P2"; situado no vértice do terreno entre o lote 01-A e o lote 01-B; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 90°00'00" a uma distância de 44,00m e confrontando-se com o lote 01-B; encontramos o ponto "P3"; situado no vértice do terreno entre o lote 01-B e o lote 01-A; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 90°00'00" a uma distância de 75,00m e confrontando-se com o leito da Rua Q, encontramos o ponto "P0", inicio de partida do presente levantamento com um perímetro de 238,00m, fechando a poligonal com o ângulo interno de 90º00'00" e obtendo assim uma área de 3.300,00 m² (três mil e trezentos metros quadrados), conforme documentos expedidos pelas Secretaria de Desenvolvimento Econômico e a Secretaria de Planejamento e Orçamento.

Parágrafo único. O terreno público, descrito no caput deste artigo foi avaliado pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Município – SEPLAG, em **R$ 407.404,80 (Quatrocentos e sete mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos).**

Art. 2º O terreno dominical a ser doado, se destinará exclusivamente a edificação das dependências da à empresa André Brasileiro de Vasconcelos EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 36.450.027/0001-23, não podendo ser-lhe dada outra destinação, sob pena de reversão, observadas ainda as seguintes restrições, que deverá ocorre no prazo máximo de 02 (dois) anos, contado da data de celebração da Escritura Pública de Doação, em favor do Donatário, tudo conforme projeto arquitetônico que deverá ser aprovado pela Secretaria de Planejamento e Gestão do município.

§ 1º As lacunas observadas na legislação em tela, serão preenchidas de forma subsidiária pelas normativas da Lei Municipal nº 4.062 de 17 de outubro de 2014 e a Lei Municipal nº 4.985 de 17 de outubro de 2022.

§ 2º Fica evidente a possibilidade da dispensa de licitação prevista no art. 17, §4º, da Lei 8.666/1993, face a implantação pelo Donatário de infraestrutura de relevante interesse público no município, conforme certidão da Secretaria de Planejamento e Gestão do município.

Art. 3° A Escritura Pública de Doação deverá ser celebrada e devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 01 (um) ano, contado da data de publicação desta Lei.

§ 1º A doação será formalizada mediante a lavratura de escritura pública, com posterior registro na matrícula no imóvel.

§ 2º Após a efetivação da doação, o Donatário obrigado a fiel observância e cumprimento das disposições desta Lei e das prescrições.

Art. 4° Ficam estabelecidos os seguintes encargos à empresa André Brasileiro de Vasconcelos EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 36.450.027/0001-23, donatário:

I – a proibição de dar destinação diversa ao imóvel objeto da doação, exceto se houver prévia autorização do Poder Executivo;
II – o cumprimento de todos os inerentes deveres ambientais, tributários, previdenciários e trabalhistas decorrentes de suas atividades e exigidos pelos órgãos legalmente constituídos;
III – a incumbência da submissão à aprovação aos órgãos técnicos competentes, respeitando o prazo máximo descrito no art. 2º, desta lei, dos correspondentes projetos, bem como de executar a totalidade dos investimentos programados no mesmo período.

Parágrafo único. A prorrogação dos prazos estabelecidos será possível, até o limite de até 50% (cinquenta por cento), mediante a comprovação à empresa André Brasileiro de Vasconcelos EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 36.450.027/0001-23, dos pertinentes motivos e análise pelo Poder Executivo em conjunto com Comissão nomeada pela Câmara Municipal de Garanhuns, com a necessária aprovação da dilação.

Art. 5° Não é permitida a alienação e/ou transferência, parcial e/ou total, para terceiros, a qualquer título, do imóvel objeto da doação de que trata esta Lei.

§ 1º Caso à empresa André Brasileiro de Vasconcelos EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 36.450.027/0001-23, Donatário, necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento para fins de obtenção de recursos destinados à ampliação de suas atividades, essa poderá hipotecá-lo em primeiro grau em favor da instituição financeira de sua conveniência, ficando assentado que a cláusula de reversão e demais obrigações ficam garantidas por hipoteca de segundo grau em favor do Doador.

§ 2º A efetivação da garantia que trata o §1º do art. 4° desta Lei somente poderá ser concretizada após a prévia e expressa concordância do Poder Executivo, sendo considerada nula de pleno direito eventual inobservância desta disposição.

§ 3º Fica a empresa André Brasileiro de Vasconcelos EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 36.450.027/0001-23, a cumprir o termo de compromisso de 27/06/2023, conforme previsão de Geração de Empregos Diretos, documentos assinados por seu representante legal.

Art. 6° A doação será revogada, com a reversão do imóvel ao Município de Garanhuns, sem qualquer ônus para o doador, se à empresa André Brasileiro de Vasconcelos EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 36.450.027/0001-23, Donatário:

I – dar ao imóvel destinação diversa daquela constante desta Lei;
II - não atender as metas estabelecidas nos projetos técnicos;
III – não cumprir, nos prazos estabelecidos, os encargos de que trata esta Lei.

§ 1º Eventual revogação da doação será precedida do devido processo legal, sendo assegurados à empresa André Brasileiro de Vasconcelos EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 36.450.027/0001-23, Donatário o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§ 2º Se a reversão estiver comprometida em virtude da existência de credor hipotecário de primeiro grau, ou, por qualquer motivo, bem como em razão do interesse do Município de Garanhuns, este poderá exigir, à empresa André Brasileiro de Vasconcelos EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 36.450.027/0001-23, donatário e/ou à quem de direito, a correspondente indenização relativa ao valores de mercado do imóvel à época da reversão, e, ainda, todas compensações e ressarcimentos relativos e relacionados com a doação de que trata esta Lei, tudo devidamente atualizado monetariamente pelos índices oficiais até a data do efetivo pagamento.

Art. 7° Todas as despesas decorrentes da doação prevista nesta Lei junto ao Tabelionato e Cartório de Registro de Imóveis deverão ser suportadas, única e exclusivamente, à empresa André Brasileiro de Vasconcelos EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 36.450.027/0001-23.

Art. 8° Compete ao Município de Garanhuns, por intermédio do órgão competente do Poder Executivo, a fiscalização e supervisão do cumprimento do disposto nesta Lei e dos atos e projetos desenvolvidos pela empresa André Brasileiro de Vasconcelos EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 36.450.027/0001-23, Donatário.

Art. 9° Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal Nº 4.674/2020.

Palácio Celso Galvão, em 08 de dezembro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:1E90B2F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns vem por meiodesta, convocarempresas do ramo e interessadas emparticipar deProcesso Licitatório, com vistas à pretensacontratação de empresa(s)para aquisição curativos especiais, com entrega parcelada,em atendimento as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE.As empresas interessadasdeverão solicitar informaçõesatravés do e-mailcotacaosecretariadesaudegus@gmail.comou do telefone celular nº(87) 9.8835-5003. O prazo para solicitação e apresentação das propostas é de03(três)dias úteis, contadoa partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 12dedezembro de 2023.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 013/2021 GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:4108A039

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA-PE. AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 021/2023 – Pregão Eletrônico Nº 003/2023. SERVIÇO. Tipo menor preço GLOBAL. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados a publicação do Processo nº 021/2023 – Pregão Eletrônico nº 003/2023. Tendo como objeto da presente licitação a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de segurança e saúde do trabalho, visando a realização de exames médicos dos tipos admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de risco ocupacional e demissional, com emissão de Atestados de Saúde Ocupacional - ASOs, dos servidores e demais agentes da Câmara Municipal de Goiana-PE, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Valor total estimado da contratação é o valor de R$ 39.286,00 (Trinta e nove mil e duzentos e oitenta e seis reais). Recebimento das propostas no dia 12 de dezembro de 2023 a partir das 14:00 hrs, abertura e julgamento das propostas dia 27 de dezembro de 2023 a partir das 14:00hrs, início da sessão de disputa dia 27 de dezembro de 2023 às 14:30hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Câmara Municipal de Goiana, situado a Av. Marechal Deodoro Fonseca, 115, Centro – Goiana – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos pelo sistema BNC ou no mesmo endereço da Câmara Municipal de Goiana no horário das 07:30 às 13:00, segunda a sexta-feira, ou, ainda através do e-mail: cpl@goiana.pe.leg.br

WELLMA MENDONÇA DE SANTANA,
Pregoeira da Câmara Municipal de Goiana – Pregoeira.

Publicado por:
Jader Lapa Marques Raposo de Andrade
Código Identificador:D72C59F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 392/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

O Município de Goiana-PE, através da sua CPL, torna público **o resultado da fase de julgamento das propostas de preços** do processo licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL,** mediante o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, visando a construção da Praça do Loteamento Vilar, no distrito de Carne de Vaca, localizada no Município de Goiana/PE, com valor estimado **R$ 1.315.780,03** (um milhão, trezentos e quinze mil, setecentos e oitenta reais e três centavos).

Com base no **PARECER TÉCNICO Nº 22/2023,** a CPL **CLASSIFICA** as seguintes licitantes, na ordem que segue:
1º – JR Construções e Locações, com valor de **R$ 1.013.247,95** (Um milhão treze mil duzentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos);
2º – Construtora **A.R.** Ltda, com valor de **R$ 1.069.537,65** (Um milhão sessenta e nove mil quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos);
3º – ARBITRIUM Engenharia Ltda com valor de **R$ 1.070.006,83** (Um milhão setenta mil e seis reais e oitenta e três centavos);
4º – Construtora **LSG**, com valor de **R$ 1.105.268,02** (Um milhão cento e cinco mil duzentos e sessenta e oito reais e dois centavos);
5º – CLF Construtora e Empreendimentos, com valor de **R$ 1.105.293,93** (Um milhão cento e cinco mil duzentos e noventa e três reais e noventa e três centavos);
6º – PLANA Engenharia Ltda-ME, com valor de **R$ 1.138.088,43** (Um milhão cento e trinta e oito mil e oitenta e oito reais e quarenta e três centavos). Por cumprirem o que preconiza o edital.
E DESCLASSIFICA, as licitantes **C&M** Construtora, CNPJ/MF nº 17.331.335/0001-95, por não cumprir o item **10,5 "b"** do edital e Construtora **F & Costa** Ltda-Epp, por descumprir o item **10,5 "b"** do edital.

A CPL DECLARA **VENCEDORA**, a licitante **JR** Construções e Locações, com valor de **R$ 1.013.247,95** (Um milhão treze mil duzentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos), valor menor do estimado pela administração. Diante do exposto, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a partir da publicação deste resultado, abre-se o prazo para interposição de recurso. A ata de julgamento encontra-se a disposição dos interessados.

Goiana, Estado de Pernambuco, em **11 de dezembro de 2023**.

EMÍLIA DE FÁTIMA C. GADELHA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Robson Silva de Souza
Código Identificador:1F3810B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 120/2023

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 460/2023

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE ATENDIMENTOS E PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS EM UNIDADE MÓVEL (ÔNIBUS), A FIM DE ATENDER A DEMANDA REPRIMIDA DO MUNICÍPIO DE GOIANA, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, PARA UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANA/PE.** Tudo conforme especificação e quantitativos constantes no Edital. Valor estimado: **R$ 526.104,00 (quinhentos e vinte e seis mil, cento e quatro reais), RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 13/12/2023 às 08:00h. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 22/12/2023 às 08:00h. **INÍCIO DA DISPUTA**: 22/12/2023 às 09:00h. O Edital na integra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br **(Nº Processo 1031556).** Outras informações: E-mail: pregao@goiana.pe.gov.br., segunda à sexta-feira das 8h às 14h. Goiana/PE, 11 de dezembro de 2023.

SOLANGE GOMES PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:7036720E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 108/2023

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 406/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COBERTURAS ESPECIAIS, PARA TRATAMENTO E PREVENÇÃO DE LESÕES AGUDAS E CRÔNICAS (REPETIÇÃO DOS LOTES FRACASSADOS E DESERTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 278/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE. Tudo conforme especificação e quantitativos constantes no Edital. Valor estimado: **R$ 1.322.225,00 (um milhão, trezentos e vinte e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais), RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 13/12/2023 às 08:00h. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 22/12/2023 às 08:00h. **INÍCIO DA DISPUTA**: 22/12/2023 às 10:30h. O Edital na integra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br **(Nº Processo 1028149).** Outras informações: E-mail: pregao@goiana.pe.gov.br., segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Goiana/PE, 11 de dezembro de 2023.

SOLANGE GOMES PEREIRA DOS SANTOS -
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:3CBB8259

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2.630/2023

Institui o Fundo Municipal de Educação – FME no município da Goiana, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CapítuloI
DOS OBJETIVOS
Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Educação – FME, fundo especial de natureza contábil, que será vinculado à Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, instrumento de captação e aplicação de recursos, o qual tem como objetivo criar condições financeiras e gerenciais dos recursos destinados à implantação e ao desenvolvimento das ações de Educação executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação, no atendimento de despesa, total ou parcial com:

I - Execução de projetos, programas e ações voltados ao:

a) desenvolvimento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle da Educação;
b) investimento na formação continuada de professores e servidores da Secretaria Municipal de Educação;
c) construção, manutenção, aquisição, locação de imóveis que venham a integrar a Rede Municipal de Ensino ou unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação;
d) aquisição de materiais didáticos e equipamentos para melhoria do ensino;
e) aquisição de uniformes para atendimento dos estudantes da rede municipal de ensino;
f) provimento de alimentação escolar;
g) aquisição de veículos para frota da Secretaria Municipal de Educação;

II - Pagamento de vencimentos e gratificações dos Professores e do Grupo ocupacional de Apoio Administrativo ao Magistério.
III - Aquisição, desenvolvimento, criação e aplicação de novas tecnologias e metodologias voltadas ao ensino e à modernização da gestão da educação.
IV - Melhoria tecnológica na área de administração de recursos humanos ligados à área da educação.
V - Prestação de serviços de terceiros na elaboração ou execução de projetos específicos na área de educação.

Capítulo II
DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

SEÇÃO I
DA SUBORDINAÇÃO DO FUNDO

Art. 2º - O Fundo Municipal de Educação – FME está vinculado e subordinado à Secretaria Municipal de Educação.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 3º- São atribuições do Gestor do Fundo Municipal de Educação:

I - Gerir o Fundo Municipal de Educação, estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos e exercer o controle da execução orçamentário-financeira;
II - Acompanhar, avaliar e decidir sobre as ações previstas no Plano Municipal de Educação;
III - Manter os controles necessários à execução orçamentária dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Educação, referente a empenhos, liquidação, pagamento das despesas e recebimento das receitas;
IV - Prestar contas, no prazo legal, da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Educação;

V - Firmar convênios, contratos e parcerias referentes a recursos geridos pelo Fundo Municipal de Educação;
VI - Coordenar e controlar os convênios e contratos relacionados às ações e serviços realizados com recursos do Fundo Municipal de Educação;
VII - Gerenciar os bens patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Educação.

SEÇÃO III
DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 4º - Fica instituído o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Educação, composto pelos seguintes membros:
I - O Secretário Municipal de Educação - Presidente;
II - O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Vice-Presidente;
III - O Secretário Municipal de Arrecadação e Finanças – Tesoureiro.
IV – Representante do Conselho Municipal de Educação;
V – Representante do Conselho Municipal do FUNDEB.

§ 1º Os membros do Conselho que não desempenham a função de Presidente terão, cada um, um suplente nomeado pelo Prefeito Municipal.

§ 2º O Presidente do Conselho será substituído pelo Vice-Presidente, e os demais membros por seus respectivos suplentes, em caso de ausência ou impedimento.

§ 3º As reuniões do Conselho Diretor serão realizadas a qualquer tempo, por convocação do seu Presidente.

§ 4º As decisões do Conselho Diretor de que trata o caput deste artigo serão tomadas pela maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente a decisão final em caso de empate.

§ 5º O Conselho Diretor contará com um secretário administrativo, designado pelo Presidente, dentre os servidores da Secretaria Municipal de Educação.

§ 6º A função de membro e de secretário administrativo do Conselho Diretor é considerada de interesse público relevante e não é remunerada.

§ 7º As movimentações financeiras do fundo serão geridas pelo Secretário Municipal de Educação juntamente com o Secretário Municipal de Arrecadação e Finanças.

SEÇÃO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 5º - Compete ao Conselho Diretor do Fundo Municipal de Educação:

I - Definir as normas operacionais do Fundo;
II - Estabelecer critérios e prioridades para aplicação dos recursos;
III - Alocar recursos em projetos e programas, guardando observância à viabilidade econômico-financeira e ao Plano Municipal de Educação;
IV - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a aplicação dos recursos referentes às ações e serviços financiados pelo Fundo, sem prejuízo do controle interno e externo exercido pelos órgãos competentes;
V - Manter atualizados e organizados os demonstrativos de contabilidade e de escrituração fiscal;
VI - Manter arquivo com informações e toda a documentação relativa aos programas e projetos desenvolvidos com recursos do Fundo.
VII - Deliberar sobre a proposta anual de orçamento do Fundo Municipal de Educação e submetê-la ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

CapítuloIII
DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEÇÃO I
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 6º - Constituem receitas do Fundo Municipal de Educação:

I - As transferências oriundas do disposto no art. 212 da Constituição Federal, que exige aplicação de 25% das receitas resultantes dos impostos e transferências na manutenção e no desenvolvimento do ensino;
II - As transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;
III - As transferências do Fundo de desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, ou outro que o venha substituir.
IV - Dotações orçamentárias que lhe forem destinadas pelo Tesouro do Município;
V - Recursos provenientes de convênios firmados pela Secretaria Municipal de Educação com outras entidades.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo Municipal de Educação serão obrigatoriamente depositados em banco oficial, em conta bancária específica do Fundo Municipal de Educação.

SEÇÃO II
DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

Art. 7º- O orçamento do Fundo Municipal de Educação - FME integrará o orçamento do Governo Municipal, em obediência ao princípio da unidade.

Art. 8º - O orçamento do Fundo Municipal de Educação - FME observará, na sua elaboração e execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 9º- O Fundo Municipal de Educação - FME terá prestação de contas própria, que obedecerá às normas da contabilidade do Município.

§ 1º A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, entendidos como balancetes de receita e de despesa do Fundo Municipal de Educação - FME e relação dos pagamentos efetuados com recursos do Fundo.

§ 2º As demonstrações e os relatórios gerados pela contabilidade do Fundo Municipal de Educação - FME passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

SEÇÃO III
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DAS DESPESAS

Art. 10° - Os recursos do Fundo Municipal de Educação serão aplicados em:

I - Programas e projetos de melhoria da qualidade de ensino e aumento do nível de escolaridade da população;
II - Democratização da gestão da educação pública.

Art. 11° - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.

Capítulo IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12° - O Fundo Municipal de Educação – FME terá vigência ilimitada.
Art. 13° - O Secretário Municipal de Educação editará os atos necessários ao cumprimento das disposições contidas nesta Lei.
Art. 14°- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, havendo os efeitos financeiros e administrativos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 06 de dezembro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:4FDCC6DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 319/2023

CONTRATANTE: Gabinete do Prefeito de Goiana/PE. CONTRATADA: **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP**, , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.357.873/0001-14. OBJETO: **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE,** tendo em vista o constante e decidido**, Pregão Eletrônico nº 048/2023, Processo nº 181/2023**, **Lei Federal n° 8.666/93**. Valor total Contratual de **R$ 70.869,05 (Setenta mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinco centavos).** Vigência: 12(doze) meses. **Dotação Orçamentária: 04.122.0204.2012.0000** / **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.16 / Ficha: 59 / Fonte: 01 / Empenho: 1489- **Ação: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES - CPL.**

Goiana, 05 de setembro de 2023.

GEORGIA MARIA M. DE SOUSA PIMENTEL
Chefe de Gabinete .

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:45BAC71E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA N.º 1.131/2023, PUBLICADA EM 01/12/2023, EDIÇÃO 3479A CÓDIGO IDENTIFICADOR: DA482190

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado na Lei Municipal nº 2054/2007, que trata do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso; considerando seu artigo 5º que trata da composição e nomeação dos membros do referido Conselho; considerando a Lei Municipal nº 2119/2009, que altera os incisos I e II, do artigo 5º da Lei nº 2054/2007, que trata respectivamente da alteração das representatividades; considerando cumprida as indicações das representações por cada segmento para compor o Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

RESOLVE:

Art. 1º – Substituir os membros do C**ONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI** do Município de Goiana/PE, o qual passa a ter a seguinte composição.

SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIANA-SINPROMG

TITULAR: JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA
RG: 1.937.*** SSP/PE
CPF: 063.253.***-**
SUPLENTE: MARIA DO CARMO DA NÓBREGA GERMANO
RG: 2.028.*** SDS/PE
CPF: 284.502.***-**
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor em 20 de novembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 29 de novembro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:DEEBE6B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 388/2023

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO - ACG,** CNPJ sob o N.º **11.470.807/0001-04**, OBJETO: **RODRIGUINHO DO ACORDEOM, TOINHO FERREIRA, JULIANA ALVES E BANDA, MAX E BANDA DESEJO, VAGUINHO PAIXÃO, DHIEGO FARRA, ACONCHEGO, XOTE 10, DUDU SACANINHA, DUDU SOLUÊ, TENDA DO SAMBA, BANDA ACESSO, SAIDY MANIA, NAMORO SERTANEJO, BANDA FATAL, CHICO VAQUEIRO, EMANUEL PONTUAL E SANDRO BOLADÃO, NA FESTA DOS MÚSICOS, POR EMENDA PARLAMENTAR DO VEREADOR RAMON ARANHA, PROCESSO Nº 084/2023, DIAS 22 E 23 DE NOVEMBRO DE 2023** tendo em vista o constante e decidido **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022,, PROCESSO Nº 230/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 253/2023, Processo Licitatório nº 441/2023, EMENDA PARLAMENTAR DE ORÇAMENTO IMPOSITIVO PROCESSO Nº 084/2023**. Valor total Contratual **R$ 144.700,00 (Cento e quarenta e quatro mil e setecentos reais).** Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 3.3.90.39.20 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. / **Empenho: 0400**

Goiana, 16 de novembro de 2023.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:DF684EF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 390/2023

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA ME,** , inscrita no CNPJ sob o N.º **30.244.228/0001-98**, OBJETO: **ERIC LAND, NA ABERTURA DE VERÃO DE PONTA DE PEDRAS, DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2023** tendo em vista o constante e decidido **Inexigibilidade de Licitação nº 249/2023, Processo nº 435/2023**. Valor total Contratual de **R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).** Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. / Empenho: 0393

Goiana, 16 de novembro de 2023.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:1ED67151

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 386/2023

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **ASSOCIACAO**

CULTURAL DE TRADICAO AFRO-BRASILEIRA AFOXE OMO NILE OGUNJA inscrita no cnpj sob n° 16.744.671/0001-05, OBJETO: **AFOXÉ OMO NILÊ OGUNJÁ, NA FESTA DA CONSCIÊNCIA NEGRA, DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2023** tendo em vista o constante e decidido **Inexigibilidade de Licitação nº 252/2023, Processo nº 440/2023**. Valor total Contratual de **R$ 11.360,25 (Onze mil, trezentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos.** Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. / Empenho: 0396

Goiana, 16 de novembro de 2023.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:5D7F73EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 362/2023

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO - ACG,** inscrita no CNPJ sob o N.º **11.470.807/0001-04**, OBJETO: **EMANUEL PONTUAL, NAS FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE GOIANA POR EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA DO PROCESSO N° 65/2023, DO VEREADOR RAMON ARANHA E DO PROCESSO N° 41/2023, VEREADOR CARLOS VIÉGAS, Dias 29 De Outubro E 11 De Novembro De 2023,** tendo em vista o constante e decidido **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023, PROCESSO Nº 230/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 240/2023, Processo nº 415/2023, EMENDA PARLAMENTAR DE ORÇAMENTO IMPOSITIVO PROCESSO Nº 65/2023 e PROCESSO N° 41/2023, Lei Federal n° 8.666/93**. Valor total Contratual de **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais),.** Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 3.3.90.39.20 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. / Empenho: 0378

Goiana, 27 de outubro de 2023.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:35879A3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 389/2023

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **SANTANA DE MELO EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o N.º **23.268.366/0001-41** OBJETO: **FORRÓ DOS ERRADOS, NA ABERTURA DE VERÃO DE CARNE DE VACA, DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2023,** tendo em vista o constante e decidido Chamamento Público n° 006/2023, Processo n° 230/2022 **Inexigibilidade de Licitação nº 251/2023, Processo nº 439/2023, lei Federal n° 8.666/93**. Valor total Contratual de **R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).** Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. / Empenho: 0397

Goiana, 16 de novembro de 2023.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:E2CA900D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 373/2023

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **L. A. DE LUCENA EVENTOS ME,** no CNPJ sob o N.º **34.802.411/0001-12** OBJETO: de **BANDA AQUÁRIOS, NA FESTIVIDADE DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA DO VEREADOR CARLOS VIÉGAS JÚNIOR, PROCESSO N° 041/2023, DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2023,** tendo em vista o constante e decidido **Inexigibilidade de Licitação nº 247/2023, Processo nº 430/2023, lei Federal n° 8.666/93**. Valor total Contratual de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais),** Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 3.3.90.39.20 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. / Empenho: 0383

Goiana, 09 de novembro de 2023.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:6B652EC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 385/2023

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **ECLIPSE – PROMOCOES E EVENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o N.º **51.737.756/0001-59.** OBJETO: **BRUNESSA SEDUTORA, NA FESTA DA CONSCIÊNCIA NEGRA, DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2023,** tendo em vista o constante e decidido **Inexigibilidade de Licitação nº 250/2023, Processo nº 438/2023, lei Federal n° 8.666/93**. Valor total Contratual de **R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais),,** Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. / Empenho: 0392

Goiana, 16 de novembro de 2023.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:1A88F457

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 308//2023

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **MUSIC SHOWS BRASIL LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o N.º **01.397.976/0001-02** OBJETO: **TAYARA ANDREZA, NAS FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE GOIANA, POR EMENDAS PARLAMENTARES DE ORÇAMENTO IMPOSITIVO DA VEREADORA ANA DE MARCÍLIO, PROCESSO Nº 59/2023, DIA 30 DE SETEMBRO 2023**, tendo em vista o constante e decidido **Inexigibilidade de Licitação nº 208/2023, Processo nº**

349/2023, EMENDA PARLAMENTAR DE ORÇAMENTO IMPOSITIVO PROCESSO Nº 59/2023, lei Federal n° 8.666/93. Valor total Contratual de **R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais),** Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 3.3.90.39.20 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. / Empenho: 0320

Goiana, 30 de agosto de 2023.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:480BC569

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 329/2023

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **SOCIEDADE MUSICAL CURICA,** inscrita no CNPJ sob o N.º **11.173.028/0001-47**, OBJETO: **BANDA CURICA, NO HASTEAMENTO DA BANDEIRA, EM COMEMORAÇÃO A DATA CÍVICA DE SETE DE SETEMBRO, NA SEDE DO MUNICÍPIO, EM FRENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA, DIA 07 DE SETEMBRO 2023**, tendo em vista o constante e decidido **Inexigibilidade de Licitação nº 213/2023, Processo nº 354/2023, lei Federal n° 8.666/93**. Valor total Contratual de **R$ 8.000,00 (Oito mil reais)** Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. / Empenho: 0334

Goiana, 06 de setembro de 2023.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:0235B716

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 326/2023

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **SANTANA DE MELO EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o N.º **23.268.366/0001-41.** OBJETO: **FORRÓ DOS ERRADOS** na **FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE GOIANA 2023, POR EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVA DO VEREADOR XANDE DA PRAIA, PROCESSO Nº 61/2023, FESTIVAL MULTICULTURAL DE GOIANA, no dia 10 de setembro de 2023** tendo em vista o constante e decidido **Processo nº 351/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 210/2023, EMENDA PARLAMENTAR DE ORÇAMENTO IMPOSITIVO PROCESSO Nº 61/2023,DE ORÇAMENTO, Lei Federal n° 8.666/93**. Valor total Contratual de **R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil Reais),** Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. / Empenho: 0329

Goiana, 05 de setembro de 2023.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:06E5258D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 325/2023

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **KF PRODUÇÕES LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o N.º **35.789.566/0001-29.** OBJETO: **AMIGAS DO BREGA NAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE GOIANA, POR EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVO DO VEREADOR XANDE DA PRAIA, PROCESSO Nº 61/2023, FESTIVAL MULTICULTURAL DE GOIANA 2023, DIA 10 DE SETEMBRO 2023,** tendo em vista o constante e decidido **EMENDA PARLAMENTAR DE ORÇAMENTO IMPOSITIVO PROCESSO Nº 61/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 212/2023, Processo nº 353/2023, lei Federal n° 8.666/93**. Valor total Contratual de **R$ 34.500,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos reais),** Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. / Empenho: 0327

Goiana, 05 de setembro de 2023.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:2CF65A99

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 327/2023

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **G 2 PROMOÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o N.º **00.074.836/0001-58.** OBJETO: **EDUARDA ALVES NAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE GOIANA, POR EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVO DA VEREADORA ANA DE MARCÍLIO, PROCESSO Nº 59/2023 E DO VEREADOR XANDE DA PRAIA, PROCESSO Nº 61/2023, FESTIVAL MULTICULTURAL DE GOIANA 2023, DIAS 10 E 30 DE SETEMBRO 2023,** tendo em vista o constante e decidido **EMENDA PARLAMENTAR DE ORÇAMENTO IMPOSITIVO PROCESSO Nº 59/2023 E PROCESSO Nº 61/2023,Chamamento Público n° 006/2022, Processo n° 230/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 209/2023, Processo nº 350/2023, Lei Federal n° 8.666/93**. Valor total Contratual de **R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais),** Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. / Empenho: 0328

Goiana, 05 de setembro de 2023.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:87025BE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 339/2023

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob o N.º **23.626.845/0001-92.** OBJETO: **ZEZO, NA FESTIVIDADE**

CATÓLICA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DOS HOMENS PRETOS, NA SEDE DO MUNICÍPIO, dia 30 de setembro 2023, tendo em vista o constante e decidido**, Processo n° 369/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 220/2023, Lei Federal n° 8.666/93**. Valor total Contratual de **R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).** Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. / Empenho: 0341

Goiana, 21 de setembro de 2023.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:690CDD01

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 341/2023

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o N.º **19.499.619/0001-10.** OBJETO: **ADRIANA ARYDES, NA FESTIVIDADE CATÓLICA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DOS HOMENS PRETOS,, NA SEDE DO MUNICÍPIO, DIA 06 DE OUTUBRO 2023,** tendo em vista o constante e decidido**, Inexigibilidade de Licitação nº 221/2023, Processo nº 376/2023, Lei Federal n° 8.666/93**. Valor total Contratual de **R$ 79.900,00 (Setenta e nove mil e novecentos reais).** Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. / Empenho: 0340

Goiana, 21 de setembro de 2023.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:38435F81

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 342/2023

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **PROMOVE PRODUCOES DE EVENTOS ARTÍSTICO LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o N.º **08.618.930/0001-15.** OBJETO: **COMPANHIA DO CALYPSO NA PARADA DA DIVERSIDADE DE GOIANA/PE, dia 24 de setembro de 2023,** tendo em vista o constante e decidido**, Inexigibilidade de Licitação nº 225/2023, Processo nº 380/2023, Lei Federal n° 8.666/93**. Valor total Contratual de **R$ 90.000,00 (Noventa mil Reais)).** Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 3.3.90.39.20 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. / Empenho: 0345

Goiana, 22 de setembro de 2023.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:30443560

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 343/2023

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o N.º **43.453.655/0001-28.** OBJETO: **JOÃO DO MORRO NA PARADA DA DIVERSIDADE DE TEJUCUPAPO, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, dia 24 de setembro de 2023,** tendo em vista o constante e decidido**, Inexigibilidade de Licitação nº 227/2023, Processo nº 382/2023, lei Federal n° 8.666/93**. Valor total Contratual de **R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil Reais).** Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 3.3.90.39.20 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. / Empenho: 0346

Goiana, 22 de setembro de 2023.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:95A4E163

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 324/2023

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **FARIAS EVENTOS E PRODUCOES LTDA ME, i**nscrita no CNPJ sob o N.º **39.721.242/0001-00.** OBJETO: **MC SHELDON**, **NAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE GOIANA, POR EMENDAS PARLAMENTARES, IMPOSITIVO DO VEREADOR XANDE DA PRAIA, PROCESSO Nº 61/2023, FESTIVAL MULTICULTURAL DE GOIANA 2023, DIA 10 DE SETEMBRO 2023,** tendo em vista o constante e decidido**, EMENDA PARLAMENTAR DE ORÇAMENTO IMPOSITIVO PROCESSO Nº 61/2023, Chamamento Público n° 006/2022, Processo n° 230/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 211/2023, Processo nº 352/2023, lei Federal n° 8.666/93**. Valor total Contratual de **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)).** Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 3.3.90.39.20 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. / Empenho: 0326

Goiana, 05 de setembro de 2023.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:9E5E0C61

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 333/2023

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **SOCIEDADE 12 DE OUTUBRO**, inscrita no CNPJ sob o N.º **12.903.704/0001-53,.** OBJETO: **BANDA SABOEIRA, FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE GOIANA, POR EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVO DO VEREADOR ALEXANDRE CARVALHO, PROCESSO Nº 63/2023, dia 17 de setembro 2023,** tendo em vista o constante e decidido**, Chamamento Público n° 006/2022, Processo n° 230/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 219/2023, Processo nº 368/2023, EMENDA PARLAMENTAR DE ORÇAMENTO IMPOSITIVO PROCESSO Nº 63/2023**, **lei Federal n° 8.666/93**. Valor total Contratual de **R$ 8.000,00 (Oito mil reais),** Vigência: 30 (trinta) dias.

Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. / Empenho: 0337

Goiana, 14 de setembro de 2023.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:BCF1C284

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 328/2023

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **SOCIEDADE 12 DE OUTUBRO**, inscrita no CNPJ sob o N.º **12.903.704/0001-53,.** OBJETO: **BANDA SABOEIRA, NO HASTEAMENTO DA BANDEIRA, EM COMEMORAÇÃO A DATA CÍVICA DE SETE DE SETEMBRO, NA SEDE DO MUNICÍPIO, EM FRENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA, DIA 07 DE SETEMBRO 2023,** tendo em vista o constante e decidido**, Inexigibilidade de Licitação nº 215/2023, Processo nº 356/2023**, **Lei Federal n° 8.666/93**. Valor total Contratual de **R$ 8.000,00 (Oito mil reais),** Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. / Empenho: 0331

Goiana, 06 de setembro de 2023.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:C7EE80C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO AO APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 145/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio de Goiana/PE. CONTRATADA: **C&M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.331.335/0001-95**.** OBJETO: alteração dos fiscais, que trata o item II, da Clausula Sexta – da Gestão e Fiscalização do Contrato, conforme solicitado através de Ofício n° 1331/2023 – SEURBO, Memorando – Designação de Fiscais de contrato, datado em 10/10/2023**.,** tendo em vista o constante e decidido na **Lei Federal n° 8.666/93, Processo Licitatório n° 034/2023, Concorrência n° 002/2023.**

Goiana, 31 de outubro de 2023.

ISABELLA SOARES LOPES
Secretária de Urbanismo, Obras e Patrimônio

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:DC83C8C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
OBRAS EXTRATO AO APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 141/2022

CONTRATANTE: Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio de Goiana/PE. CONTRATADA: **A & K REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 41.862.461/0001-50**.** OBJETO: alteração dos fiscais, que trata o item II, da Clausula Sexta – da Gestão e Fiscalização do Contrato, conforme solicitado através de Ofício n° 1333/2023 – SEURBO, Memorando – Designação de Fiscais de contrato, datado em 10/10/2023**.,** tendo em vista o constante e decidido na **Lei Federal n° 8.666/93, Processo Licitatório n° 162/2022, Tomada de Preço n° 008/2022.**

Goiana, 31 de outubro de 2023.

ISABELLA SOARES LOPES
Secretária de Urbanismo, Obras e Patrimônio

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:C39C81E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO AO APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 051/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio de Goiana/PE. CONTRATADA: **CASSIANO FERNANDE DE LIRA CONSTRUTORA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.087.161/0001-43**.** OBJETO: alteração dos fiscais, que trata o item II, da Clausula Sexta – da Gestão e Fiscalização do Contrato, conforme solicitado através de Ofício n° 1330/2023 – SEURBO, Memorando – Designação de Fiscais de contrato, datado em 10/10/2023**.,** tendo em vista o constante e decidido na **Lei Federal n° 8.666/93, Processo Licitatório n° 206/2023, Tomada de Preço n° 011/2023.**

Goiana, 31 de outubro de 2023.

ISABELLA SOARES LOPES
Secretária de Urbanismo, Obras e Patrimônio

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:57C968AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO AO APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 065/2022

CONTRATANTE: Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio de Goiana/PE. CONTRATADA: **AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.636.958/0001-43**.** OBJETO: a alteração do fiscal suplente, que trata o item II, da Clausula Sexta – da Gestão e Fiscalização do Contrato**,** tendo em vista o constante e decidido na **Lei Federal n° 8.666/93, Processo Licitatório n° 044/2022, Tomada de Preço n° 005/2022.**

Goiana, 22 de agosto de 2023.

ISABELLA SOARES LOPES
Secretária de Urbanismo, Obras e Patrimônio

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:919B5A00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO AO APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 392/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio de Goiana/PE. CONTRATADA: **DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.963.541/0001-31**.** OBJETO: a pavimentação em paralelepípedo de diversas ruas no município de Goiana/PE, sendo elas: Rua Raul Seixas, Rua Vicente Celestino, Travessa Francisco Alves e Segunda Travessa Francisco Alves – Lote 1**,** tendo em vista o constante e decidido na do processo licitatório nº 365/2023, CONCORRÊNCIA nº 017/2023, na Lei Federal nº 8.666/93**. Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias. Valor Total Contratual:** R$ 376.567,99 (trezentos e setenta e seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e nove

centavos). Dotação Orçamentária: 15.451.0226.1061.0000 / Elemento da Despesa: 4.4.90.51.92 / Fonte de Recursos: 0.01.00.001.001

Goiana, 22 de novembro de 2023.

ISABELLA SOARES LOPES
Secretária de Urbanismo, Obras e Patrimônio.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:7099DA40

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO AO APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 398/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio de Goiana/PE. CONTRATADA: **CONTRUTORA MENEZES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.480.342/0001-59**.** OBJETO: recapeamento asfáltico e drenagem de diversas ruas do centro de Goiana/Pe.**,** tendo em vista o constante e decidido no Processo Licitatório nº 183/2023, CONCORRÊNCIA nº 014/2023, na Lei Federal nº 8.666/93**. Vigência: 270 (duzentos e setenta) dias. Valor Total Contratual:** R$ 4.192.153,46 (Quatro mil, cento e noventa e dois mil, cento e cinquenta e três reais e quarenta e seis). Dotação Orçamentária: 15.451.0226.1061.0000 / Elemento da Despesa: 4.4.90.51 / Fonte de Recursos: 001.001

Goiana, 27 de novembro de 2023.

ISABELLA SOARES LOPES
Secretária de Urbanismo, Obras e Patrimônio.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:2F180460

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO AO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio de Goiana/PE. CONTRATADA: **C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LDTA,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.331.335/0001-95**.** OBJETO: prorrogação de prazo**,** tendo em vista o constante e decidido na **Lei Federal n° 8.666/93. Vigência: 90 (noventa) dias**

Goiana, 10 de outubro de 2023.

ISABELLA SOARES LOPES
Secretária de Urbanismo, Obras e Patrimônio

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:F70DE4E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
CONCURSO PÚBLICO, GRANITO-PE EDITAL Nº 001/2020
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2023

CONCURSO PÚBLICO, GRANITO-PE
EDITAL Nº 001/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2023 - CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GRANITO, no uso das suas atribuições legais,

e, considerando a homologação final do resultado do Concurso Público nº 001/2020 torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**para os candidatos relacionados no ANEXO I, aprovados e classificados no certame, para preenchimento de cargos vagos na estrutura administrativa do Município, cujo resultado foi homologado através do Decreto nº 058 de 17 de dezembro de 2021 e portarias de nomeações publicadas no Diário Oficial do Município.

Os convocados deverão comparecer a Secretaria de Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital, conforme art. 16 da Lei Municipal n° 067/90, para apresentarem os documentos e habilitações exigidos, conforme estatui o Capítulo XV do Edital 001/2020 e tomarem posse em seus respectivos cargos, bem como no que solicita o ANEXO II.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Secretaria Municipal de Administração convocar os imediatamente posteriores, obedecendo a ordem de classificação, nos termos do Capítulo XV, do Edital Regulador, de 27 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Granito/PE, 11 de Novembro de 2023.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito/PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 11/12/2023, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:98390132

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
ANEXO II – EDITAL Nº 008/2023 - DOCUMENTAÇÃO ADMISSÃO DE PESSOAL – CONCURSO 001/2020

ANEXO II – EDITAL Nº 004/2023 - DOCUMENTAÇÃO ADMISSÃO DE PESSOAL – CONCURSO 001/2020

DOCUMENTAÇÃO:

a) RG – Registro Geral de Identificação com a data de expedição;
b) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
c) Certidão de Regularização do CPF (internet);
d) PIS/PASEP (caso não possua o cartão, solicitar um extrato em qualquer agência do Banco do Brasil, se PASEP, ou na Caixa Econômica Federal, se PIS);
e) Título de Eleitor com comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
f) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (Folhas da foto e da identificação) ou digital;
g) Quitação do serviço militar obrigatório, se do sexo masculino;
h) Comprovação de residência/domicílio com documento emitido em seu nome ou declaração de residência se for no nome de outrem ou em caso de o comprovante ser em nome de parente comprovar o vínculo;
i) Certidão de Nascimento ou Casamento, Divórcio (se for o caso);
j) Certidão de Antecedentes Criminais, Estadual e Federal (internet);
k) Certidão de Nascimento de filho menor de 14 anos e, se entre 21 e 24 anos, acrescentar declaração de vínculo com Instituição de Ensino, no caso de guarda judicial ou adoção, apresentar decisão devidamente assinado pelo responsável da vara judicial;
l) Cartão do Banco ou Contrato da Conta, em caso de já ser correntista titular do Bradesco.
m) Diploma do Curso, registrado no MEC, e/ou Certificado de Especialização (quando tiver);

n) Carteira do Conselho da Categoria Profissional;
m) Laudo médico (Aptidão física e mental) ◊ (Necessário apresentar somente após validação da documentação exigida no presente);
n) Se for ACS, deverá apresentar Declaração ou Certificado de conclusão de curso na área, bem como o Certificado de Qualificação Básica com aproveitamento de 75% das horas das atividades do curso de formação;
o) Se for Téc. de Enfermagem, deverá apresentar Declaração ou Certificado de conclusão de curso na área;
p) Comprovação de Vacinação COVID-19;
q) 02 fotografias 3x4 recentes;
r) Declaração de bens que constituam seu patrimônio;

ATENÇÃO: EM CASO DE EXISTÊNCIA DE VÍNCULO PÚBLICO:

a) declaração de vínculo com órgão público com função e horário de trabalho detalhado, (assinado pelo chefe imediato);
b) último extrato de pagamento (contracheque);
c) comprovante do pedido de exoneração do cargo comissionado sem vínculo, quando couber;
d) comprovante do pedido de exoneração do vínculo que apresentar incompatibilidade de horário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Granito/PE, 25 de Outubro de 2023.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito/PE

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:27EB65B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023

Processo 009/2023, PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2023. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, nas áreas administrativa e de tecnologia da informação e comunicação, relacionados ao gerenciamento eletrônico dos atos em Plenário via Sistema Informatizado do SAPL (Serviço de Apoio ao Processo Legislativo), incluindo suporte técnico e operacional à Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Gravatá-PE. Data do contrato: 06/09/2023 a 06/09/2024 – 12 meses. Valor: r$ R$ 69.000,00 anual – em 12 parcelas de R$ 5.750,00 mensais. Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, pelas Leis Complementares nºs123/2006 e 147/2014; Decreto Federal nº10.024/2019, e pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e Decreto. Contratado: SERGIO & SHIRLEY INFORMATICA LTDA. CNPJ: 05.163.665/0001-30.– Homologado em 08/12/2023 -

LEONARDO JOSÉ DA SILVA –
Presidente da Câmara Municipal de Gravatá.

Publicado por:
Eric de Souza Ferraz Gonçalves
Código Identificador:E86A4769

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 013/2023 Processo 009/2023, PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2023. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, nas áreas administrativa e de tecnologia da informação e comunicação, relacionados ao gerenciamento eletrônico dos atos em Plenário via Sistema Informatizado do SAPL (Serviço de Apoio ao Processo Legislativo), incluindo suporte técnico e operacional à Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Gravatá-PE. Data do contrato: 06/09/2023 a 06/09/2024 – 12 meses. Valor: r$ R$ 69.000,00 anual – em 12 parcelas de R$ 5.750,00 mensais. Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, pelas Leis Complementares nºs123/2006 e 147/2014; Decreto Federal nº10.024/2019, e pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e Decreto. Contratado: SERGIO & SHIRLEY INFORMATICA LTDA. CNPJ: 05.163.665/0001-30-

LEONARDO JOSÉ DA SILVA –
Presidente da Câmara Municipal de Gravatá.

Publicado por:
Eric de Souza Ferraz Gonçalves
Código Identificador:E36454D2

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 010/2023 - Processo 008/2023, CONVITE: 004/2023. CPL. Objeto: prestação de serviços especializados de advocacia para atender as necessidades da Câmara Municipal de Gravatá. Data do contrato: 06/09/2023 a 06/09/2024 – 12 meses. Valor: r$ R$ 94.800,00 anual – em 12 parcelas de R$ 7.900,00 mensais. Fundamentação legal: Art. 23, II, a, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Contratado: Bruna Silvana Bezerra da Silva. CPF: 074.286.594-00.– Leonardo José da Silva – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ.

Publicado por:
Eric de Souza Ferraz Gonçalves
Código Identificador:1D48CA4E

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
HOMOLOGAÇÃO CONVITE 004/2023

Processo 008/2023, CONVITE: 004/2023. CPL. Objeto: prestação de serviços especializados de advocacia para atender as necessidades da Câmara Municipal de Gravatá. Data do contrato: 06/09/2023 a 06/09/2024 – 12 meses. Valor: r$ R$ 94.800,00 anual – em 12 parcelas de R$ 7.900,00 mensais. Fundamentação legal: Lei nº8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Contratado: Bruna Silvana Bezerra da Silva. CPF: 074.286.594-00.–

LEONARDO JOSÉ DA SILVA –
Presidente da Câmara Municipal de Gravatá.

Publicado por:
Eric de Souza Ferraz Gonçalves
Código Identificador:4BB6AC39

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE EDITAL

Processo Licitatório n° 186/2023 – Tomada de Preço n° 021/2023 – objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO DE ACOLHIMENTO E CUIDADOS DE ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RUA **(CANIL E GATIL),** NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE.

Onde se lê: "cuja abertura do certamente será realizada exclusivamente através do link: **http://ti.prefeituradegravata.pe.gov.br/cpl_gravata.**"

Leia-se: "cuja abertura do certamente será realizada exclusivamente através do link: **http://ti.gravata.pe.gov.br/cpl_gravata.**"

Gravatá, 11 de Dezembro de 2023.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Presidente da CPL/PMG

Publicado por:
Isabella Victórya de Carvalho Lima
Código Identificador:A6D6B03D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Referente ao **PROCESSO Nº 183/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 020/2023:**

Para a publicação do dia 11/12:
ONDE SE LÊ:
Data de Abertura e Realização da sessão: 03/01/2023 às 09:30 horas.
LEIA-SE:
Data de Abertura e Realização da sessão: 03/01/2024 às 09:30 horas.

Para os itens 1.1 e 1.1.1 do Edital:
ONDE SE LÊ:
http://ti.prefeituradegravata.pe.gov.br/cpl_gravata
LEIA-SE:
http://ti.gravata.pe.gov.br/cpl_gravata

Gravatá, 11 de novembro de 2023.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Gerente de Licitações

Publicado por:
Priscila Rafaela de Lima Silva
Código Identificador:1F90AB63

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 170/2023-CPL. Pregão Eletrônico nº 086/2023. Objeto: Constitui objeto desta licitação o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR INSTALADO NA ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA DAS NEVES, VINCULADA À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO QUE CONSTITUEM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Empresa**: DIBASA COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. CNPJ Nº 11.836.848/0001-71, localizada na Rua Claudino dos Santos, 326, Afogados, Recife/PE. **Valor Global:** R$5.928,00 (cinco mil novecentos e vinte e oito reais). Classificada e habilitada no certame. Diante do resultado a Secretaria de Educação comunica a Adjudicação e Homologação do objeto em favor da empresa vencedora em 11 de dezembro de 2023.

IRANICE BATISTA DE LIMA –
Secretária de Educação.

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:2EF9A181

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE IBIMIRIM

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2023

Objeto:O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 10 tablets, 01 tela de projeção retrátil e 10 estabilizadores destinados para as demandas do Sistema do Cadastro Único (CadÚnico) versão 7 e o Portal de Gestão do Cadastro único/Bolsa Família, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Edital e seus anexos
Empresas vencedoras valor total: R$22.450,00(vinte e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais):**ARCOPAPER LTDA**(10583434000115) com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R$22.450,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais).

MÁRCIA REJANE DA SILVA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:F7056619

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE IBIMIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 007/2023 - OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia, para obra de EXECUÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICIPIO DE IBIMIRIM - PE, PROJETO E ORÇAMENTO, de acordo com o que se encontra definido nas especificações e condições previstas nesse TERMO DE REFERÊNCIA e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 20 de junho de 1893, alterações posteriores e demais legislações pertinentes. Valor máximo estimado do certame: R$ 106.782,47 (Cento e seis mil setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos). Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Data da abertura do certame: 11/01/2024 às 9h, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Ibimirim, localizado na Rua Maria do Rosário de Melo, nº 218, Areia Branca, Ibimirim/PE - CEP: 56580-000. O edital na íntegra poderá ser solicitado através do e-mail: licitacao@ibimirim.pe.gov.br ou através do site http://ibimirim.gov.br – Portal de Transparência ou ainda diretamente na sala de licitação no horário das 8h às 14h. Ibimirim - PE, 25 de Janeiro de 2023.

GEORGE MENEZES UMBUZEIRO -
Presidente CPL

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:ED4CABDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 106/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do contrato nº: 106/2023. Referente à adesão da ata de Registro de Preços nº 044/2023, pactuada com o Fundo Municipal de Assistência Social de Ibimirim, a qual tem como objeto o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para suprir as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Ibimirim. Contratado: **TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA LTDA** sob o CNPJ/NP sob o nº 33.039.726/0001-97. Vencedor do item 4 com o valor unitário de R$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais) e valor total de R$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais). Ficando assim o valor do contrato em R$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2023.
Vigência: de 30/11/2023 a 31/12/2023.

Ibimirim, 11 de dezembro de 2023.

WENDERSON EMANUEL GOMES VIEIRA.
Gestor do Órgão

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:F3EEFBC7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRAJUBA/PE
RESOLUÇÃO Nº 003, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Aprovação sem ressalvas da Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Ibirajuba, referente ao exercício financeiro de 2021, sob responsabilidade e gestão da Sra. Maria Izalta Silva Lopes Gama, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRAJUBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 37, inciso VII, do Regimento Interno desta Casa, faz saber que a Câmara Municipal de Ibirajuba aprovou e ele, Presidente, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam APROVADAS SEM RESSALVAS as Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Ibirajuba-PE, referente ao exercício financeiro de 2021, sob responsabilidade e gestão da Sra. Maria Izalta Silva Lopes Gama.

Art. 2º - Ficam afastadas todas as determinações expedidas pelo TCE/PE no bojo do parecer prévio emitido nos autos do Processo TC nº **22100548-1** (Prestação de Contas de Governo do exercício 2021).

Art. 3º - A decisão do Plenário desta Câmara Municipal de Ibirajuba acolheu parcialmente o PARECER PRÉVIO emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, exarado nos autos do Processo TC nº **22100548-1** (Prestação de Contas de Governo do exercício 2021), aprovando sem ressalvas a Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Ibirajuba, referente ao exercício financeiro de 2021.

Art. 4ª - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirajuba (PE), em 29 de novembro de 2023.

MANOELSON RODRIGUES PATRÍCIO
Presidente

Publicado por:
Geneci Soares
Código Identificador:1651DBD1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 074/2023, COMISSÃO: CPL III, MODALIDADE/N°: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

Nat.: Fornecimento, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORME COMPLETO PARA UNIDADES DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU.** Valor Mínimo Aceitável: **R$ 784.760,44 (Setecentos e oitenta e quatro mil setecentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos).** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia 12.12.2023; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59 do dia 22.12.2023; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 22.12.2023; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h20 do dia 22.12.2023; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

Igarassu, 11 de dezembro de 2023.

THIAGO RAMALHO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Fonseca de Freitas
Código Identificador:82A32DC0

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2023– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2023.

CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS

ABERTURA DE PRAZO:06/12/2023 a 03/12/2024 (12 meses).

Objeto: **Credenciamento de Atrações Artísticas, individuais ou em grupos, de diversas categorias, através de pessoas físicas ou jurídicas, ou empresas e produtoras que os representem com ou sem fins econômicos, interessadas em participar das programações dos projetos e eventos realizados e/ou apoiados pelo Município de Igarassu/PE**.
O referido regulamento ficará à disposição aos interessados para inscrições a serem realizadas no período de **06/12/2023 a 03/12/2024 (12 meses)**. Dúvidas, esclarecimentos e solicitação de edital através dos e-mails: **cpl4@igarassu.pe.gov.br ou eventos.gov.igarassu@gmail.com**, e/ou através do contato: 81 99142-7015.

Igarassu, 11 de dezembro de 2023.

MARIA LUÍZA NÓBREGA DE MELO MADUREIRA
Secretária Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:42426881

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY/PE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023 ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0058/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS

Prefeitura Municipal de Iguaracy/PE

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico N° 058/2023

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico n° 0058/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento dediversos medicamentos hospitalares para atendimento da Unidade Hospitalar do Município de Iguaracy -PE; - (Fundo Municipal de Saúde de Iguaracy); para o exercício de 2024 - Valor estimado do presente objeto é de R$514.544,05 (quinhentos e quatorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos) - pelo www.bnc.org.br. Referência de tempo: horário oficial de Brasília Horário de enceramento de recebimento das propostas: 08h do dia 22 de dezembro de 2023 - www.bnc.org.br. Horário da disputa: 09h:00min. do dia 22 de dezembro de 2023 (horário de Brasília) Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@iguaracy.pe.gov.br. e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 – centro –

Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima

Iguaracy, 11 de dezembro de 2023.

REJANE NUNES DA SILVA CAVALCANTE
Pregoeira

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:D829816F

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY/PE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2023

Prefeitura Municipal de Iguaracy/PE

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico N° 059/2023

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico n° 0059/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento dediversos Materiais Médicos Hospitalares para atendimento das Unidades Básicas de Saúde do município de Iguaracy -PE; para o exercício de 2024 - Valor estimado do presente objeto é de R$197.413,75 (cento e noventa e sete mil quatrocentos e treze reais e setenta e cinco centavos) - pelo www.bnc.org.br. Referência de tempo: horário oficial de Brasília Horário de enceramento de recebimento das propostas: 13h do dia 22 de dezembro de 2023 - www.bnc.org.br. Horário da disputa: 14h:00min. do dia 22 de dezembro de 2023 (horário de Brasília) Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@iguaracy.pe.gov.br. e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 – centro – Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima

Iguaracy, 11 de dezembro de 2023.

REJANE NUNES DA SILVA CAVALCANTE
Pregoeira

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:764124AB

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY/PE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2023

Prefeitura Municipal de Iguaracy/PE

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico N° 060/2023

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico n° 0060/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento dediversos medicamentos hospitalares para atendimento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Iguaracy -PE; - (Fundo Municipal de Saúde de Iguaracy); para o exercício de 2024 - Valor estimado do presente objeto é de R$1.329.342,00 (hum milhão trezentos e vinte e nove e trezentos e quarenta e dois reais) - pelo www.bnc.org.br. Referência de tempo: horário oficial de Brasília Horário de enceramento de recebimento das propostas: 08h do dia 26 de dezembro de 2023 - www.bnc.org.br. Horário da disputa: 09h:00min. do dia 26 de dezembro de 2023 (horário de Brasília) Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@iguaracy.pe.gov.br. e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 – centro – Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima

Iguaracy, 11 de dezembro de 2023.

REJANE NUNES DA SILVA CAVALCANTE
Pregoeira

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:35F2734E

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY/PE AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Iguaracy/PE

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico N° 061/2023

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico n° 0061/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento dediversos Materiais Médicos Hospitalares para atendimento da Unidade Hospitalar de Saúde do município de Iguaracy -PE; para o exercício de 2024 - Valor estimado do presente objeto é de R$292.102,20 (duzentos e noventa e dois mil cento e dois reais e vinte centavos)- pelo www.bnc.org.br. Referência de tempo: horário oficial de Brasília Horário de enceramento de recebimento das propostas: 08h do dia 27 de dezembro de 2023 - www.bnc.org.br. Horário da disputa: 09h:00min. do dia 27 de dezembro de 2023 (horário de Brasília) Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@iguaracy.pe.gov.br. e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 – centro – Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima

Iguaracy, 11 de dezembro de 2023.

REJANE NUNES DA SILVA CAVALCANTE
Pregoeira

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:EEA49A03

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DV00011/2023

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00011/2023. Processo Nº: 000040DV00011. SDL. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa de engenharia para fins de execução dos serviços de execução monumento de obra de arte com relógio e termômetro digital em homenagem ao aniversário da Cidade de Ingazeira – PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21. Contratado: Espaco Projeta Ltda. CNPJ: 18.398.970/0001-52. Valor R$42.509,20. Ingazeira, 11/12/2023.

LUCIANO TORRES MARTINS.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Jose Pessoa Veras Filho
Código Identificador:D90E7699

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00028/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00027/2023-929069. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais em medicina Ortopédica, Endocrinologia e Psiquiatria consistente na realização de atendimento ambulatorial em pessoas usuárias dos serviços públicos de saúde do município, destinado a Unidade Hospitalar Maria Silva e CAPS do município, nesta cidade, no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município. Valor: R$239.208,00.Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 22 de Dezembro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.comprasgovernamentais.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (87) 3853–1271, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim/PE, 11/12/2023.

FAGNER FERREIRA DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Fagner Ferreira de Souza
Código Identificador:21A9E816

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 03/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 00013/2022

Número do Contrato: 00141/2022. Nº Processo: 0080/2022. Tomada de preços nº 00013/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante. Enseada Construções e Comércio Ltda – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, finalizando dia 23 de Maio do ano de 2024, de acordo com o inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 23/11/2023.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:DE144B1D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 02/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022

Número do Contrato: 00040/2023. Nº Processo: 000110/2022. Tomada de Preços nº 00019/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante. J & M Incorporadora Ltda – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência por mais três (03) meses, finalizando dia 20 de Dezembro de 2023. De acordo com o inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 20/09/2023.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:B19FF397

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 01/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 00013/2022

Número do Contrato: 000141/2022. Nº Processo: 00080/2022. Tomada de Preços nº 00013/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante. Enseada Construção e Comércio Ltda – Contratada. Base legal: Objeto O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal, artigo 65, I, letra "b" e parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade "Tomada de Preço nº 00013/2022". Da Alteração Do Valor: Pelo presente e na melhor forma de direito fica um acréscimo no valor de R$ 25.689,70 (vinte e cinco mil seiscentos e oitenta e nove reais e setenta centavos) à importância inicialmente pactuada e aditivada, passando o valor total a constar como sendo R$ 328.721,94 (trezentos e vinte e oito mil setecentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavo), perfazendo um percentual de 8,47%. As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data de Assinatura:11/12/2023.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:AEBD6819

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2023 - PROCESSO 330/2023

O Município de Itapissuma-PE, torna público a republicação, em decorrência de retificação do edital da licitação na modalidade Concorrência Pública 004/2023, cujo Objeto trata-se da contratação de serviços técnicos especializados de consultoria, gestão jurídica, administrativa e financeira para levantamento de dados e valores devidos pelo Regime Geral ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou entre RPPS's, para fins de compensação de créditos previdenciários pelo sistema COMPREV, incluindo-se implementação, recuperação do estoque, treinamento de servidores e judicialização para ampliação do período prescricional e/ou dos critérios de correção/remuneração e eventuais indenizações pelo atraso das obrigações federais.

.

Julgamento: "TÉCNICA E PREÇO"

Percentual máximo admitido: 20%

Os editais deverão ser adquiridos no endereço eletrônico:**cplpmi@itapissuma.pe.gov.br**

Local da sessão: sala da Comissão Permanente de Licitação

Data abertura: 15/01/2024 as 09:00h.

Itapissuma, 11 de dezembro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:F922C735

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 009/2023 – CONSTRUÇÃO DE BANHEIRO PÚBLICO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 009/2023 – CONSTRUÇÃO DE BANHEIRO PÚBLICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 332/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2023
MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO BANHEIRO PÚBLICO NO CENTRO DE ITAPISSUMA-PE.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

R$ 78.657,60 (setenta e oito mil,seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)

Os editais deverão ser adquiridos no portal**BNC www.bnc.org.br**

Fone: (81) 9 8972 9365

Contato:cplpmi@itapissuma.pe.gov.br/
itapissumacplcontrato@gmail.com

Local da sessão:**Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

DATA 18/12/2023

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00 até 14:00 H

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM
Itapissuma, 11 de dezembro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:6F1A48E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 054/2023 - PROCESSO 322/2023

O Município de Itapissuma-PE, torna público o aviso de abertura de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE DA SECRETARIA E SEUS EQUIPAMENTOS

.Julgamento: "Menor Preço POR ITEM "

Valor estimado**R$ 353.918,14 (trezentos e cinquenta e três mil, novecentos e dezoito reais e quatorzecentavos).**

Os editais deverão ser adquiridos no portal**BNC www.bnc.org.br**

Fone: (81) 9 8972 9365

Contato:cplpmi@itapissuma.pe.gov.br/

Local da sessão:**Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

Data abertura: 22/12/2023, as 09:00.

Itapissuma, 11 de dezembro de 2023.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:0E397510

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO VEICULAR VIA SATÉLITE))

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à **" PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO VEICULAR VIA SATÉLITE "**

Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 14/12/2023
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 11 de Dezembro de 2023.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor De Compras
Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:64C9D578

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo UNIFICADO nº 026/2023. CPL. **Pregão Eletrônico nº 005/2023**. Compras. Homologação do Pregão nº 005/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, INCLUINDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS E FUNDOS, consoante especificações e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e adjudicação a empresa **POSTO CANAVIEIRO CATENDE LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.003.967/0001-88, que sagrou-se vencedora de todos os itens de 01 a 03, pelo valor global de R$ 3.270.941,50 (três milhões, duzentos e setenta mil, novecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), nos termos transcritos na ata da sessão pública, no relatório de lances do sistema BNC e na proposta readequada apresentada. Com a publicação do presente, fica a empresa vencedora **CONVOCADA** a comparecer na sede da CPL para assinar o reflexivo contrato.

Jaqueira (PE), 11 de dezembro de 2023.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaqueira

THAÍS CIBELLE DE MACÊDO OLIVEIRA
Secretaria de Saúde | Gestora do FMS

CÁSSIA MARIA DA SILVA ARAÚJO
Secretária de Assistência Social | Gestora do FMAS

MARIA SOLANGE GOMES PELLEGRINO
Secretária de Educação | Gestora do FME

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:21A6AB98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório FMAS nº 021/2023. CPL. **Pregão Eletrônico nº 009/2023**. Compra. **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, TIPO VAN SEM ACESSIBILIDADE, ZERO KM, SEM REGISTRO DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO E SEM LICENCIAMENTO ANTERIOR, EM PRONTA ENTREGA, visando estruturar a frota de veículos da Rede de Serviços do SUAS (CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV), vinculada ao Fundo Municipal de Assistência Social de Jaqueira-PE**, consoante especificações, quantidade e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). **Valor global para o fornecimento do item único**: **R$ 316.000,00.** Data para cadastro da proposta**: a partir do dia 12/12/2023 até às 9h30min do dia 22/12/2023.** Abertura da Sessão de lances: **22/12/2023 às 10h:00min** (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br. Outras informações podem ser obtidas

através do fone/fax (81) 3689-1524, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitacao@jaqueira.pe.gov.br.

Jaqueira (PE), 11 de dezembro de 2023.

CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:85AE133C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato FMAS nº 019/2023. Processo FMAS nº 017/2023, Pregão Eletrônico nº 006/2023. CPL. **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS NOVOS, TIPO PICK-UP E TIPO VAN SEM ACESSIBILIDADE, AMBOS ZERO KM, SEM REGISTRO DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO E SEM LICENCIAMENTO ANTERIOR, EM PRONTA ENTREGA, visando estruturar a frota de veículos da Rede de Serviços do SUAS (CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV), vinculada ao Fundo Municipal de Assistência Social de Jaqueira-PE**, consoante especificações e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). CONTRATADO: **GVEL GARANHUNS VEÍCULOS LIMITADA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.675.197/0001-12, que sagrou-se vencedora do **item 1** pelo valor global de R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais). VIGÊNCIA: 05.12.2023 a 05.06.2023.

Jaqueira (PE), em 05 de dezembro de 2023.

CÁSSIA MARIA DA SILVA ARAÚJO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:D0EF2A07

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA-PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00001/2023

Aos 29 dias do mês de Novembro de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Educação de Jataúba, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Vereador Pedro Doca Filho - Centro - Jataúba - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JATAÚBA–PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA - CNPJ nº 48.707.109/0001-90.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Educação de Jataúba firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

...

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVI??OS LTDA.
24.357.873/0001-14
Valor: R$ 271.540,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

O inteiro teor da presente ata encontra-se disponível no site: https://jatauba.pe.gov.br ou através de solicitação no e-mail: cpljatauba@gmail.com

Jataúba - PE, 29 de Novembro de 2023

ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO
Secretária de Educação

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:E9EBB529

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA-PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00002/2023

Aos 29 dias do mês de Novembro de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Educação de Jataúba, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Vereador Pedro Doca Filho - Centro - Jataúba - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JATAÚBA–PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA - CNPJ nº 48.707.109/0001-90.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Educação de Jataúba firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.
...

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- UNA DISTRIBUIDORA LTDA.
33.204.941/0001-04
Valor: R$ 40.280,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

O inteiro teor da presente ata encontra-se disponível no site: https://jatauba.pe.gov.br ou através de solicitação no e-mail: cpljatauba@gmail.com

Jataúba - PE, 29 de Novembro de 2023

ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO
Secretária de Educação

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:F6485740

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA-PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00003/2023

Aos 29 dias do mês de Novembro de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Educação de Jataúba, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Vereador Pedro Doca Filho - Centro - Jataúba - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JATAÚBA–PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA - CNPJ nº 48.707.109/0001-90.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Educação de Jataúba firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.
...

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS LTDA.
46.194.914/0001-31
Valor: R$ 235.173,30

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

O inteiro teor da presente ata encontra-se disponível no site: https://jatauba.pe.gov.br ou através de solicitação no e-mail: cpljatauba@gmail.com

Jataúba - PE, 29 de Novembro de 2023

ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO
Secretária de Educação

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:CD2F424A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA-PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00004/2023

Aos 29 dias do mês de Novembro de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Educação de Jataúba, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Vereador Pedro Doca Filho - Centro - Jataúba - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JATAÚBA–PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA - CNPJ nº 48.707.109/0001-90.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Educação de Jataúba firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.
...

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- WS COMERCIO E SERVICOS LTDA.
46.385.061/0001-15
Valor: R$ 94.772,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

O inteiro teor da presente ata encontra-se disponível no site: https://jatauba.pe.gov.br ou através de solicitação no e-mail: cpljatauba@gmail.com

Jataúba - PE, 29 de Novembro de 2023

ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO
Secretária de Educação

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:1F8C056C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA-PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00005/2023

Aos 29 dias do mês de Novembro de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Educação de Jataúba, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Vereador Pedro Doca Filho - Centro - Jataúba - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JATAÚBA–PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA - CNPJ nº 48.707.109/0001-90.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Educação de Jataúba firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.
...

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BASICAS LTDA.
49.236.200/0001-37
Valor: R$ 518.760,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

Jataúba - PE, 29 de Novembro de 2023

ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO
Secretária de Educação

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:F1FDA73B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA-PE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00010/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2023. Compra. REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JATAÚBA–PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Jataúba.

Contrato Nº: 00042/2023. Contratado: Potencial Distribuidora de Alimentos e Servi??os Ltda. CNPJ: 24.357.873/0001-14. Valor R$271.540,00. Vigência: de 05/12/2023 a 05/12/2024. Jataúba, 05/12/2023.

Contrato Nº: 00043/2023. Contratado: Una Distribuidora Ltda. CNPJ: 33.204.941/0001-04. Valor R$40.280,00. Vigência: de 05/12/2023 a 05/12/2024. Jataúba, 05/12/2023.

Contrato Nº: 00044/2023. Contratado: Imperio Empreendimentos Comerciais e Servicos Ltda. CNPJ: 46.194.914/0001-31. Valor R$235.173,30. Vigência: de 05/12/2023 a 05/12/2024. Jataúba, 05/12/2023.

Contrato Nº: 00045/2023. Contratado: Ws Comercio e Servicos Ltda. CNPJ: 46.385.061/0001-15. Valor R$94.772,00. Vigência: de 05/12/2023 a 05/12/2024. Jataúba, 05/12/2023.

Contrato Nº: 00046/2023. Contratado: Realeza Distribuidora de Alimentos e Cestas Basicas Ltda. CNPJ: 49.236.200/0001-37. Valor R$518.760,00. Vigência: de 05/12/2023 a 05/12/2024. Jataúba, 05/12/2023.

ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:AA2C7196

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA-PE

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE JATAÚBA - PE. Tomada de Preços Nº 00002/2023 – Processo de Licitação nº 00007/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura municipal de Jataúba e: CT Nº 00033/2023 – CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA - 1º Aditivo – estende o prazo da execução contratual por mais 90 dias, a partir de 14 de dezembro de 2023 até 12 de março de 2024.

Jataúba/PE, 06 de dezembro de 2023.

ROSEANE PEREIRA CHAVES DE ARAÚJO
Secretária De Educação

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:74EECCD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
GABINETE DA PREFEITA

EDITAL 0002/2023– TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE DA SELEÇÃO E/OU RECONDUÇÃO DE GESTORES ESCOLARES – GESTÃO DEMOCRÁTICA

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE

Os membros abaixo discriminados e firmados, eleitos através do processo democrático, edital 02/2023, através de seleção pública municipal para nomear e conceder a posse aos gestores escolares da Gestão Democrática no Município de Jataúba-PE, realizada obedecendo todo procedimento legal, e com prazo para publicação deste termo em 11/12/2023.

Dessa forma, ficam nomeados e tomam posse de acordo com as disposições abaixo relacionadas, com início do mandato em 11 (onze) de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três) à 11 (onze) de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e quatro).

● CRECHE MUL. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
1. Annedith Ribeiro Silva – Nota Final 8,0

● ESCOLA MUL .ANTÔNIO VIEIRA DE MELO
1. Claudenice Batista Viana Lima – Nota Final 7,5

● GRUPO ESCOLAR MUL. JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO
1. Aline Pereira Cavalcante Siqueira – Nota Final 8,0

● GRUPO ESCOLAR MUL. JOÃO DE FREITAS BARROS
1. Valdineide Cordeiro de Sousa – Nota Final 8,1

● GRUPO ESCOLAR MUL. ÁGUIDA AMÂNCIO
1. Emanoel Hélder Mineiro – Nota Final 7,3

● GRUPO ESCOLAR MUL. INÁCIO VITERBO DE ARAÚJO
1. Francinaldo Alves dos Santos – Nota Final 8,0

● ESCOLA MUL. JOSÉ HIGINO DE SOUSA
1. José Odbel de Araújo – Nota Final 8,7

● ESCOLA MUL. JOSÉ HIGINO DE SOUSA - CAEE
1. Hellen Marília Silva Amorim Santana – Nota Final 8,3

Dessa forma, restam publicados para cumprimento dos efeitos legais, o termo de nomeação e posse, bem como, finalizamos o presente processo seletivo, através deste publicação.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:4F3EB311

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 168/2023

EMENTA: Nomeia servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear a **Sra. MAYARA OLIVEIRA DA SILVA,** CPF nº 053.991.365-03, para o cargo de Diretor de Departamento de Assistência Hospitalar, CC-4, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 07 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:0D3A3683

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO (PEIXE)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2023. SRP-031/2023,OBJETO**: Registro de preço para aquisição parcelada de (PEIXE TIPO CORVINA "P") para distribuição gratuita em atendimento a secretária de Assistência Social do Município de Joaquim Nabuco-PE**, Valor R$ **224.100,00** (Duzentos e vinte e quatro mil e cem reais). Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 13 de dezembro de 2023, Limite para acolhimento das propostas: 09:00h. do dia 22 de dezembro de 2023, Início da Sessão de Disputa: às 11:00h. do dia 22 de dezembro de 2023. Informações: Pelo e-mail:cpl2023j.nabuco@gmail.com.Material: disponível em Portal Bolsa Nacional de compras – BNC www.bnc.pe.gov.br (esclarecimentos e impugnações), site: joaquimnabuco.pe.gov.br local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Joaquim Nabuco, 11 de Dezembro de 2023.

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Sec. Assistência Social.

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:D8E24A83

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA
ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00008/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00007/2023. REGISTRO DE PREÇOS PARA A Aquisição de fórmulas infantis, suplementos alimentares, especiais e dietas enterais, destinados aos pacientes já avaliados e autorizados pela equipe médica e de nutrição ou através de Mandado Judicial, nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Lagoa de Itaenga/PE, para o período de 12 meses. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00007/2023, da seguinte maneira: GFS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº: 40.368.186/0001-50 Valor R$ 79.717,50 (setenta e nove mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos) - K. J. DA SILVA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 07.628.607/0001-60 – VALOR R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais); JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA CNPJ: 50.044.781/0001-94 VALOR R$ 35.538,50 (trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) - MVL HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº: 47.171.763/0001-69 - Valor R$ 15.388,20 (quinze mil, trezentos e oitenta e oito reais e vinte centavos) - HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI – EPP, CNPJ nº: 27.657.870/0001-94 – Valor R$ 66.516,60 (sessenta e seis mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta centavos) NUTRI C DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº: 51.879.256/0001-51, Valor R$ 8.333,20.

Lagoa de Itaenga, 11/12/2023.

FABIO VIEIRA SANTANA -
Pregoeiro

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:CDE72C16

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00008/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00007/2023. REGISTRO DE PREÇOS PARA A Aquisição de fórmulas infantis, suplementos alimentares, especiais e dietas enterais, destinados aos pacientes já avaliados e autorizados pela equipe médica e de nutrição ou através de Mandado Judicial, nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Lagoa de Itaenga/PE, para o período de 12 meses. HOMOLOGAÇÃO do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00007/2023, da seguinte maneira: GFS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº: 40.368.186/0001-50 Valor R$ 79.717,50 (setenta e nove mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos) - K. J. DA SILVA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 07.628.607/0001-60 – VALOR R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais); JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA CNPJ: 50.044.781/0001-94 VALOR R$ 35.538,50 (trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) - MVL HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº: 47.171.763/0001-69 - Valor R$ 15.388,20 (quinze mil, trezentos e oitenta e oito reais e vinte centavos) - HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI – EPP, CNPJ nº: 27.657.870/0001-94 – Valor R$ 66.516,60 (sessenta e seis mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta centavos) NUTRI C DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº: 51.879.256/0001-51, Valor R$ 8.333,20. Lagoa de Itaenga, 11/12/2023.

FLÁVIA JANAÍNA MARINHO SPINELLY DE PAIVA –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:04EBDE2B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EDITAL DE ANULAÇÃO

Saibam, quantos o presente Edital virem ou dele notícias tiverem que décimo primeiro dia do mês de dezembro de 2023 (11/12/2023), na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida 7 de Setembro, Nº44, Centro, Lagoa dos Gatos, Pernambuco, através do Fundo Municipal de Saúde, foi **ANULADO** com base no artigo 49 da Lei nº 8.666/93 o Processo de Licitação nº 009/2023 na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2023, **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender as necessidades da Unidade Mista Santa Rosa e do Centro de Fisioterapia Maria Marques Figueiredo**. Da anulação cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste aviso, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c" da Lei nº 8.666/93, E para constar vai o presente Edital publicado nos locais de costume, conforme a legislação em vigente. Gabinete do Secretário em 11 de dezembro de 2023.

Lagoa dos Gatos, 11 de dezembro de 2023.

PAULO RICARDO SOARES TORRES
Secretário

Publicado por:
Ieda Maria da Silva Assuncao
Código Identificador:CFE797CA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 010/2023

Processo Nº: 010/2023. CPL. Concorrência Nº 002/2023. Obras e/ou Serviços de Engenharia**.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS**.** Empresa: PÉTREA EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 18.627.465/0001-32, pelo valor de global de R$940.442,58 (novecentos e quarenta mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), fundamentado pelo Art. 23 Inciso I Alínea "b" da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Lagoa dos Gatos, 11 de dezembro de 2023.

STENIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Ieda Maria da Silva Assuncao
Código Identificador:0BBB4C7F

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR - PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA GESTORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS/PE - PROVA SUBJETIVA E REDAÇÃO

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PARA GESTORES ESCOLARES,**Elizangela Conceição Lourenço de Torres**, informa o Resultado Preliminar do Processo de Seleção Simplificada Interna para Gestores Escolares, ficando aprovados para a próxima fase, qual seja, Entrevista, os candidatos listados abaixo:

ORDEM	APROVADOS	PORCENTAGEM
1	JADILMA FERNANDES DA SILVA	**70%**
2	MARCIA MARIA DA SILVA	**61%**
3	MARIA JOSELI SILVA DE SOUZA	**60%**

Lagoa dos Gatos/PE, segunda-feira, 20 de novembro de 2023.

Publicado por:
Eline Morais Pinheiro
Código Identificador:46FADAD5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025-2023-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019-2023

Considerando que o Processo Licitatório nº 025-2023, sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios.

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de equipamentos de Raio-X, que irá atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, H.M.J.H.L, 9Hopital Municipal José Henrique de Lima).
Após o Processo Licitatório nº 025/2023, comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO**, ficando o objeto desta licitação em favor das empresa: **VMI TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ: 02.659.246/0001-03,** vencedora dos itens: 1, pelo valor global de **R$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais).**
DECIDO HOMOLOGAR o processo de licitação Pregão Eletrônico nº 019-2023-Processo Licitatório nº 025-2023.

Lagoa Grande/PE, 11 de dezembro de 2023.

ÍTALO FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:EC64815D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, CNPJ: 01.613.731/0001-75, com sede na Avenida da Uva e do Vinho, nº40, 1º Andar, Centro, Lagoa Grande-PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de equipamentos de Raio-X, que irá atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, H.M.J.H.L, 9Hopital Municipal José Henrique de Lima).

Contratada: VMI TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ: 02.659.246/0001-03.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 025/2023
Pregão Eletrônico: Nº 019/2023-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 068/2023.

Lagoa Grande/PE, 11 de dezembro de 2023.

ÍTALO FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:D4F6FD36

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065-2023-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042-2023

Considerando que o Processo Licitatório nº 065-2023, sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios.

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de gases medicinais, para atender às necessidades do H.M.J.H.L, (Hospital Municipal José Henrique de Lima) e demandas do município.
Após o Processo Licitatório nº 065/2023, comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO**, ficando o objeto desta licitação em favor das empresa: **SOMAR GASES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ/MF: 06.230.499/0001-00,** vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5 E 6 pelo valor global de **R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).**
DECIDO HOMOLOGAR o processo de licitação Pregão Eletrônico nº 042-2023-Processo Licitatório nº 065-2023.

Lagoa Grande/PE, 11 de dezembro de 2023.

ÍTALO FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:8D1FF47D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, CNPJ: 01.613.731/0001-75, com sede na Avenida da Uva e do Vinho, nº40, 1º Andar, Centro, Lagoa Grande-PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de gases medicinais, para atender às necessidades do H.M.J.H.L, (Hospital Municipal José Henrique de Lima) e demandas do município.

Contratada: SOMAR GASES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ/MF: 06.230.499/0001-00.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 065/2023
Pregão Eletrônico: Nº 042/2023-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 097/2023.

Lagoa Grande/PE, 11 de dezembro de 2023.

ÍTALO FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:737A66D7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080-2023-FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054-2023

Considerando que o Processo Licitatório nº 080-2023, sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios.

Objeto: Sistema de Registro de Preço, para eventual fornecimento de material permanente diversos, mobiliário e equipamento eletrônico, para atender às necessidades das diversas escolas, auditório e da Secretaria de Educação do Município de Lagoa Grande-PE.
Após o Processo Licitatório nº 080/2023, comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO**, ficando o objeto desta licitação em favor das empresas: **TRININY COMERCIAL E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ/MF: 32.859.799/0001-62**, vencedora dos itens: 12, 13, 14 e 15, pelo valor global de **R$ 442.610,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil seiscentos reais)** e a empresa: **ACM LOCAÇÕES LTDA, CNPJ/MF: 40.190.705/0001-33,** vencedora do item: 9, pelo valor global de **R$ 29.900,00 (vinte e nove mil)** e a empresa: **ALTA FREQUÊNCIA COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF: 29.920.016/0001-02,** vencedora do item: 21, pelo valor global de **R$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais)** e a empresa: **GWC INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ/MF: 49, 329.140.0001-05,** vencedora do item: 7, pelo valor global de **R$ 1.642,47 (um mil seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos)** e a empresa: **LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 49.464.926/0001-27,** vencedora dos itens: 8, 11, 1724, 25 e 33, pelo valor global de **R$ 60.275,00 (sessenta mil duzentos e setenta e cinco reais)** e a empresa: **MC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS, CNPJ/MF: 41.043.317/0001-92,** vencedora dos itens: 1 e 6, pelo valor global de **R$ 32.550,00 (trinta e dois mil quinhentos e cinquenta reais) e a empresa: RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF: 48.722.366/0001-09,** vencedora dos itens: 2, 3, 4 e 16, pelo valor global de **R$ 75.315,000 (setenta e cinco mil trezentos e quinze reais)**e a empresa: **VINICIUS ALLAN S. MONTEIRO-EPP, CNPJ: 32.346.750/0001-06,** vencedora dos itens: 5 e 10, pelo valor global de **R$ 53.270,00 (cinquenta e três mil duzentos e setenta reais).**
DECIDO HOMOLOGAR o processo de licitação Pregão Eletrônico nº 054-2023-Processo Licitatório nº 080-2023.

Lagoa Grande/PE, 11 de dezembro de 2023.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária de Educação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:42B48011

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, CNPJ: 01.613.731/0001-75, com sede na Avenida da Uva e do Vinho, nº40, 1º Andar, Centro, Lagoa Grande-PE, através da **SECRETARIA MUNICIPA DE EDUCAÇÃO.**

Objeto: Sistema de Registro de Preço, para eventual fornecimento de material permanente diversos, mobiliário e equipamento eletrônico, para atender às necessidades das diversas escolas, auditório e da Secretaria de Educação do Município de Lagoa Grande-PE.

Contratada: TRININY COMERCIAL E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ/MF: 32.859.799/0001-62.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 442.610,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil seiscentos reais),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 080/2023
Pregão Eletrônico: Nº 054//2023-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 99/2023.

Contratada: ACM LOCAÇÕES LTDA, CNPJ/MF: 40.190.705/0001-33.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 29.900,00 (vinte e nove mil),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 080/2023
Pregão Eletrônico: Nº 054//2023-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 100/2023.

Contratada: ALTA FREQUÊNCIA COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF: 29.920.016/0001-02.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 080/2023
Pregão Eletrônico: Nº 054//2023-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 101/2023.

Contratada: GWC INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ/MF: 49, 329.140.0001-05.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 1.642,47 (um mil seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 080/2023
Pregão Eletrônico: Nº 054//2023-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 102/2023.

Contratada: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 49.464.926/0001-27.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 60.275,00 (sessenta mil duzentos e setenta e cinco reais) ,** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 080/2023
Pregão Eletrônico: Nº 054//2023-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 103/2023.

Contratada: MC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS, CNPJ/MF: 41.043.317/0001-92.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 32.550,00 (trinta e dois mil quinhentos e cinquenta reais),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 080/2023
Pregão Eletrônico: Nº 054//2023-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 104/2023.

Contratada: RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF: 48.722.366/0001-0.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 75.315,000 (setenta e cinco mil trezentos e quinze reais),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 080/2023
Pregão Eletrônico: Nº 054//2023-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 105/2023.

Contratada: VINICIUS ALLAN S. MONTEIRO-EPP, CNPJ: 32.346.750/0001-06.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 53.270,00 (cinquenta e três mil duzentos e setenta reais),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 080/2023
Pregão Eletrônico: Nº 054//2023-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 106/2023.

Lagoa Grande/PE, 11 de dezembro de 2023.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária de Educação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:057DE0B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 113/2023-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 113/2023-FME

CONTRATO Nº 113/2023-FME. Processo Licitatório Nº 023/2023 – Concorrência Pública Nº 003/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 13 SALAS – PADRÃO FNDE, MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, PROCESSO Nº 23400.003303/2021-18 NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. CONTRATADA: ORION CONSTRUTORA LTDA. CNPJ Nº 09.629.106/0001-23. VALOR TOTAL: R$ 8.762.220,77 (Oito Milhões, Setecentos e Sessenta e Dois Mil, Duzentos e Vinte Reais, Setenta e Sete Centavos). VIGÊNCIA: 26 (Vinte e seis) Meses.

Limoeiro, 30 de Novembro de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE MELO -
Secretário de Educação.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:9FC9497B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 114/2023-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 114/2023-FME

CONTRATO Nº 114/2023-FME. Processo Licitatório Nº 035/2023 – Pregão Eletrônico Nº 026/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIENE, CAMA, MESA E BANHO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LIMOEIRO-PE. CONTRATADA: PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ: 09.442.524/0001-07. VALOR TOTAL: R$ 24.997,00 (Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais). VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 30 de Novembro de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE MELO -
Secretário de Educação.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:7248B770

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 115/2023-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 115/2023-FME

CONTRATO Nº 115/2023-FME. Processo Licitatório Nº 035/2023 – Pregão Eletrônico Nº 026/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIENE, CAMA, MESA E BANHO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LIMOEIRO-PE. CONTRATADA: E&M COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. CNPJ: 24.708.262/0001-73. VALOR TOTAL: R$ 8.500,00 (Oito Mil, Quinhentos Reais). VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 30 de Novembro de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE MELO -
Secretário de Educação.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:86373F15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 116/2023-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 116/2023-FME

CONTRATO Nº 116/2023-FME. Processo Licitatório Nº 035/2023 – Pregão Eletrônico Nº 026/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIENE, CAMA, MESA E BANHO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LIMOEIRO-PE. CONTRATADA: PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA. CNPJ: 48.962.271/0001-54. VALOR TOTAL: R$ 6.272,00 (Seis Mil, Duzentos e Setenta e Dois Reais). VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 30 de Novembro de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE MELO -
Secretário de Educação.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:EB00AFCD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 117/2023-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 117/2023-FME

CONTRATO Nº 117/2023-FME. Processo Licitatório Nº 035/2023 – Pregão Eletrônico Nº 026/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIENE, CAMA, MESA E BANHO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LIMOEIRO-PE. CONTRATADA: UNICA SANEANTES LTDA. CNPJ: 43.392.983/0001-61. VALOR TOTAL: R$ 11.589,00 (Onze Mil, Quinhentos e Oitenta e Nove Reais). VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 30 de Novembro de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE MELO -
Secretário de Educação.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:46D3688A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 118/2023-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 118/2023-FME

CONTRATO Nº 118/2023-FME. Processo Licitatório Nº 035/2023 – Pregão Eletrônico Nº 026/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIENE, CAMA, MESA E BANHO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LIMOEIRO-PE. CONTRATADA: BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COMESTICOS LTDA. CNPJ: 14.934.850/0001-71. VALOR TOTAL: R$ 17.817,00 (Dezessete Mil, Oitocentos e Dezessete Reais). VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 29 de Novembro de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE MELO -
Secretário de Educação.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:895413CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 119/2023-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 119/2023-FME

CONTRATO Nº 119/2023-FME. Processo Licitatório Nº 035/2023 – Pregão Eletrônico Nº 026/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIENE, CAMA, MESA E BANHO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LIMOEIRO-PE. CONTRATADA: ELISVANDIA MATOS DONINI LTDA. CNPJ: 13.547.970/0001-53. VALOR TOTAL: R$ 1.024,00 (Um Mil e Vinte e Quatro Reais). VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 30 de Novembro de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE MELO -
Secretário de Educação.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:3D903494

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 120/2023-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 120/2023-FME

CONTRATO Nº 120/2023-FME. Processo Licitatório Nº 035/2023 – Pregão Eletrônico Nº 026/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIENE, CAMA, MESA E BANHO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LIMOEIRO-PE. CONTRATADA: ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 36.441.415/0001-48. VALOR TOTAL: R$ 2.388,00 (Dois Mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais). VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 01 de Dezembro de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE MELO -
Secretário de Educação.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:D6EA6BC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 121/2023-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 121/2023-FME

CONTRATO Nº 121/2023-FME. Processo Licitatório Nº 035/2023 – Pregão Eletrônico Nº 026/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIENE, CAMA, MESA E BANHO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LIMOEIRO-PE. CONTRATADA: ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS. CNPJ: 13.806.931/0001-23. VALOR TOTAL: R$ 10.080,00 (Dez Mil, Oitenta Reais). VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 04 de Dezembro de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE MELO -
Secretário de Educação.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:6533B9EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2023-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2023-FME

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2023. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 015/2023 – Concorrência Pública Nº 002/2023. Objeto: Acréscimo de valor Correspondente a 4,2% (por cento) do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) GINÁSIO POLIESPORTIVO REGIONAL NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE, NOS TEMOS DO CONVENIO DA PLATAFORMA MAIS BRASIL (SICONV) Nº 817756/2015 – CONTRATO DE REPASSE Nº 1.025.607-37/2015 – MINISTERIO DO ESPORTE/OGU/CAIXA. Contratada: MARBELLA RESIDENCE INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 08.117.778/0001-97. Valor do Acréscimo: R$ 510.644,04. Valor Atual do Contrato: R$ 12.678.502,05.

LImoeiro, 05 de outubro de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário de Educação

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:283CC5F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 042/2023 - FMS - EDITAL RETIFICADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 927969 – EDITAL RETIFICADO

Processo Licitatório Nº 042/2023-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 039/2023. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DAS UNIDADES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **Valor Máximo Aceitável: R$ 467.536,80**. **Início do Acolhimento das Propostas:** 12/12/2023, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 22/12/2023, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 11/12/2023.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:E3167C85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 045/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 927969

Processo Licitatório Nº 045/2023-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 042/2023. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APARELHO ELETROELETRÔNICO (TELEVISORES), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E SUAS UNIDADES VINCULADAS. **Valor Máximo Aceitável: R$ 58.683,90**. **Início do Acolhimento das Propostas:** 12/12/2023, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 22/12/2023, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 11/12/2023.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:1E405736

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 046/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 927969

Processo Licitatório Nº 046/2023-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 043/2023. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. **Valor Máximo Aceitável: R$ 33.435,00**. **Início do Acolhimento das Propostas:** 12/12/2023, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 22/12/2023, 11:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 11/12/2023.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:9B10D03B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 088/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2021.

Extrato do **Quinto Termo** Aditivo ao **Contrato nº. 058/2021**. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO, POR LOTES, DAS OBRAS DE: PAVIMENTAÇÃO URBANA EM PARALELEPÍPEDO DE RUAS LOCALIZADAS NO DISTRITO DE CHÃ DE RELÓGIO; PAVIMENTAÇÃO URBANA EM PARALELEPÍPEDO DE RUAS LOCALIZADAS NO DISTRITO DE POÇO COMPRIDO; EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA COHAB E CONSTRUÇÃO DE GALERIA COMERCIAL TODOS NO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. **LOTE II** (PAVIMENTAÇÃO URBANA EM PARALELEPÍPEDO DE RUAS LOCALIZADAS NO DISTRITO DE POÇO COMPRIDO).**PARTES**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE. CNPJ/MF Nº. 11.361.888/0001-04 e lado **LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço Rua Severino Lopes de Albuquerque, nº. 69 – Centro – Tracunhaém/PE. CEP: 55.805-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.593.622/0001-76. **TERMO ADITIVO**: O contrato original ficará prorrogado por um período de 120(cento e vinte) dias, período compreendido entre 06/09/2023 a 05/01/2024, contados a partir da data de assinatura do termo aditivo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 57, §1º inciso III da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações.

Macaparana/PE, 05 de setembro de 2023.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Miriam Cavalcanti de Andrade
Código Identificador:4DE58B43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022.

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 104/2022. **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE DIVERSAS RUAS NA ZONA URBANA DESSE MUNICIPIO DE MACAPARANA/PE.PARTES**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE. CNPJ/MF Nº. 11.361.888/0001-04 e lado a empresa: **ÍCONE EMPREENDIMENTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, situada a Av. Visconde de Jequitinhonha, nº. 279, sala 102, Empresarial Tancredo Neves, Boa Viagem – Recife/PE. CEP: 51.021-190, inscrita no CNPJ nº. 31.506.109/0001-29. **TERMO ADITIVO**: prorrogação de prazo contratual original, ajustado para 150(cento e cinquenta) dias, período compreendido entre 20/11/2023 a 18/04/2024, contados a partir da data de assinatura do termo aditivo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 57, §1º inciso III da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações.

Macaparana/PE, 17 de novembro de 2023.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Miriam Cavalcanti de Andrade
Código Identificador:E4D76011

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 071/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2021..

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº. 161/2021. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº. 884.485/2019. **PARTES**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE. CNPJ/MF Nº. 11.361.888/0001-04 e lado **LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço Rua Severino Lopes de Albuquerque, nº. 69 – Centro – Tracunhaém/PE. CEP: 55.805-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.593.622/0001-76. **TERMO ADITIVO**: prorrogação de prazo contratual original, ajustado para 120(cento e vinte) dias, período compreendido entre 01/12/2023 a 01/04/2024, contados a partir da data de assinatura do termo aditivo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 57, §1º inciso III da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações.

Macaparana/PE, 30 de novembro de 2023.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Miriam Cavalcanti de Andrade
Código Identificador:FDFED2A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

PREFEITURA
AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA

Processo Nº: 00093/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 00005/2023. Obra. Contratação de empresa técnica especializada para construção de muros de arrimo e contenção de encostas em diversas localidades do Município de Machados – PE. O Presidente da Comissão de Licitação comunica que no Aviso de Licitação com data de 05/12/2023, pág. 55, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco**, onde se lê: "Valor: R$ 1.487.108,11; leia-se: "R$ 1.529.826,07", e onde se lê: 26/12/2023; leia-se: "28/12/2023**. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Av. Major João Marques de Oliveira, S/N, Centro, Machados - PE, ou através do Fone: (81) 3649–1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaomachados@gmail.com. Machados, 11/12/2023.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:F1F12824

PREFEITURA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00016/2023. Processo Nº: 00095/2023. CPL. Serviço. Contratação da banda "CONDE SÓ BREGA" para apresentação artística em praça pública no dia 27 de janeiro de 2023 (Festa de São Sebastião), por ocasião da tradicional festividade do Padroeiro do Município de Machados/PE, com duração de 1h:20m (uma hora e vinte minutos) de show. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: Farias Eventos e Producoes Eireli. CNPJ: 39.721.242/0001-00. Valor R$50.000,00.

Machados, 11/12/2023.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES.
Prefeito.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 00095/2023. CPL. Inexigibilidade Nº IN00016/2023. Serviço. Contratação da banda "CONDE SÓ BREGA" para apresentação artística em praça pública no dia 27 de janeiro de 2023 (Festa de São Sebastião), por ocasião da tradicional festividade do Padroeiro do Município de Machados/PE, com duração de 1h:20m (uma hora e vinte minutos) de show. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude. Ratificação em 11/12/2023.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES.
Prefeito

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:50746E40

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 043/2023-PMM

Processo nº 033/2023
Inexigibilidade nº 010/2023
Contratante: O MUNICÍPIO DE MANARI, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 01.626.099/0001-02, com sede na Rua Dom Pedro I, S/N – Centro – Manari – PE- CEP. 56.565-000.

Contratado: LEAD ASSESSORIA & NEGOCIOS LTDA, Rua 72, nº 223 – QUADRA C 16-LOTE 12/15 – SALA 157 EDIF. QS TOWER SETOR JD GOIÁS- JARDIM GOIÁS – GOIANIA-GO-CEP. 74.805-480, inscrito no CNPJ nº 38.459.689/0001-90
.
OBJETO: Contratação de show artístico do ***CANTOR LAIRTON E SEUS TECLADOS*** para o evento da tradicional festa do povoado de Santa Luzia do município de Manari-PE, 12 de dezembro do ano de 2023, em praça pública.

O valor R$90.000,00(noventa mil reais)

Vigência: 60 (sessenta) dias.

Data de assinatura: 04 de dezembro de 2023.

Município de Manari
CNPJ: 01.626.099/0001-02
WILIS ABREU DA SILVA
Secretário de Administração
do município de Manari/PE.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:095DC0A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 002/2023.

O Secretário de Administração Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização, datada de 06 de dezembro de 2023 e Termo de Dispensa nº 002/2023, resolve.

Tornar público, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, publiquei nesta data na forma dos artigos 97, I alínea b, da Constituição Estadual e Art. 125 da Lei Orgânica Municipal e atualizações em cumprimento a Lei supracitada, reconheço e ratifico a decisão da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, que entendeu a dispensa de licitação, conforme autorização do SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no valor **R$ 330.195,84 (trezentos e trinta mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos),** estando o contrato por um período de 90(noventa) dias.

Assim procedendo determino a publicação, emissão da Nota de Empenho e Contrato em favor da CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS M & F LTDA- EPP, com sede a Rua Nova, nº 08 – Sala 01 - centro - Itaíba/PE. CEP. 56.550-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.398.450/0001-87.

Manari - PE, 11 de dezembro de 2023.

WILIS ABREU DA SILVA
Secretário de Administração do Município de Manari/PE.
Portaria Nº101/2021 de 13 de Março de 2021.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:6E327BAF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DESIGNAÇÃO DE SESSÃO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL/PE
AVISO DESIGNAÇÃO DE SESSÃO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Maraial-PE, considerando que transcorreu em aberto o prazo recursal, sem manifestação contrária ao julgamento referente a fase de habilitação da **Tomada de Preço nº 007/2023, Processo PMM nº 083/2023**, cujo objeto é a " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS NAS RUAS PROJETADAS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, NO BAIRRO NOVA MARAIAL, ZONA URBANA, MUNICIPIO DE MARAIAL/PE"**, conforme as especificações técnicas consignadas no Projeto Básico (Anexo I)", **torna público a designação da sessão de continuidade do certame para instauração da fase de classificação, a qual fica designada para o dia 14 de dezembro de 2023, às 10h:00min**, no mesmo endereço da sessão de abertura. Sala da CPL: Sede da Prefeitura, Rua Dr. José Higino, nº 80, Centro, Maraial -PE. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: **cpl@maraial.pe.gov.br**.

Maraial (PE), em 11 de dezembro de 2023.

JACKSON FERNANDO TORRES T. SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:743592C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO PROC. LICITATÓRIO Nº 124/2023

MUNICÍPIODE MIRANDIBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Aviso de Licitação
Processo Licitatório nº 124/23 – Tomada de Preços nº 006/23
A Prefeitura Municipal de Mirandiba PE torna público que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços. Menor Preço, Regime Empreitada por Preço Global. Objeto: Contratação de empresa do ramo visando à prestação de serviços de engenharia civil, com a finalidade de executar a REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA Francisco de Assis Barbosa, no Distrito de Cachoeirinha neste Município**.** Sessão dia 27.12.23 às 9h00m. Edital e Anexo na Prefeitura Municipal Av. José da Silva Torres Araquãn s/n centro em Mirandiba PE fone 87 38851025 no horário das 8h30m às 13h00m. ou no E-mail licitacao@mirandiba.pe.gov.br Estimativa global R$ 618.034,44. Mirandiba/PE, 08/12/23.

JOÃO BATISTA G. MARIANO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:78581449

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO TP 04/2022

MUNICÍPIODE MIRANDIBA
PREFEITURA MUNICIPAL
Aviso de suspensão de sessão
PL nº 122/2023 – TP nº 004/2023
O Presidente da CPL no uso de suas atribuições legais declara que fica suspensa a sessão de habilitação para diligenciar documentos dos licitantes, ficando o resultado da Habilitação para o dia 19/12/2023 através de publicação na imprensa oficial.

JOÃO BATISTA GOMES MARIANO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:F715F76B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023 [PROCESSO 1DOC: 1.734/2023], DISPENSA Nº. 017/202

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o Processo Administrativo Nº 115/2023 [Processo 1DOC: 1.734/2023], Dispensa Nº. 017/2023, cujo objeto é a LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA PEDREIRAS, 120, CASA, MANGUEIRA , MORENO – PE, CEP; 54.800-000, DE PROPRIEDADE DA SRA. SUSANA DAVINO BARBOSA DE BARROS, INSCRITA NO CPF N° 584.166.094-20, DESTINADO A INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA PEDREIRA/MANGUEIRA DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO MORENO, com valor mensal R$ 1.429,52 (Hum mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos) perfazendo um total anual de R$ 17.154,24 (Dezessete mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos.

Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei n° 8.666/93.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 04 de Dezembro de 2023.

LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:0354B3B7

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1442/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1442/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE DO LIXO HOSPITALAR E BIOLÓGICO, GERADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE SOB RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORENO.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

GESTOR/SECRETÁRIO (A): LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO.

CONTRATADO (A): B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **01.568.077/0002-06.**

PRAZO CONTRATUAL: Na execução do presente instrumento, serão observados os seguintes prazos:

I) Prazo de Fornecimento: a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE.

II) Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento de contrato conforme o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

VALOR CONTRATADO: O valor total do presente contrato é de R$ 83.520,00 (Oitenta e três mil quinhentos e vinte reais), conforme proposta da CONTRATADA adjudicada pelo CONTRATANTE**.**

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2023

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:91F52B1A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 387/2023/PMO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 – CPL 2 - AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-SGPA
CENTRAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 387/2023/PMO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 – CPL 2. Objeto: FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS E SHOWS PIROTÉCNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE OLINDA-PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Valor Estimado: R$ 547.297,43. **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de 12/12/2023, às 11:00 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/12/2023, às 11:30 horas. INÍCIO DA DISPUTA: 22/12/2023, às 12:00 horas**. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-

e.com.br. Mais informações podem ser obtidas através do e-mail: cpl_olinda@hotmail.com ou do Fone: (81) 99242-5459.

Olinda, 11 de dezembro de 2023.

MÔNICA BATISTA PEREIRA
Pregoeira da CPL.

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:7C4D7796

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 767/2023 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE TOPOGRAFIA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO,** Símbolo **CC-4 – EWERTON FERNANDO DA SILVA, Inscrito no CPF/MF sob nº 059.209.214-39, a partir de 02 de outubro de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 24 de outubro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:C4090A86

SECRETARIA DE OBRAS
PORTARIA Nº. 19/2023.

PORTARIA Nº. 19/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, do Município de Olinda/PE, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Secretaria de Obras do município de Olinda/PE, as servidoras abaixo especificadas, nas respectivas funções:
I - Catarina Raquel Lima - Mat. 71235-3, como Gestora do Contrato.
II – Paula Karolyne Matos da Silva - Mat. 72.135-2, como Fiscal do Contrato.

Art. 2º. As servidoras acima designadas atuarão no âmbito do **Contrato nº 228/2022**, firmado com a empresa **J. L. Maranhão EPP**, cujo objeto é a "Contratação de empresa de engenharia para pavimentação com paralelepípedo granítico das Ruas 61,72; Romildo José Ferreira Gomes e Valentino Rafael, nos bairros de Rio Doce IV, Jardim Atlântico e Bultrins), no município de Olinda/PE".

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 20/11/2023 e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art.4º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

05 de Dezembro de 2023.

CARLOS SAMPAIO DE ALENCAR
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:06D26C6D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº110/2023

CONTRATO Nº:110/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 018/2023

OBJETO: Contrataçãode empresa especializada para fornecimento, parcelado deequipamentos médico-hospitalares e materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Orobó, consoante proposta MS Nª 11098.717000/1210-02 para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Orobó.
CONTRATADO: C E C IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 24.864.422/0001-73
VALOR: R$ 18.649,93 (dezoito mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17/10/2023 a 31/12/2023.

Orobó, 17 de outubro de 2023.

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA
Gestora

Publicado por:
Taciana Aguiar Sousa de Morais
Código Identificador:71916468

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2023

PROCESSO Nº 027/2023 – MODALIDADE/Nº PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos destinados à média e alta complexidade – manutenção da unidade matinadas 24 horas e serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU);. Contratado: empresa **SEND PHARMA MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ:** 47.783.547/0001-74. CONTRATO Nº 089/2023. Valor: R$ R$ 25.567,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e sete reais). Data da assinatura: 12/07/2023. Vigência: 12 meses.
Orobó, 12 de julho de 2023.

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA
Gestora

Publicado por:
Taciana Aguiar Sousa de Morais
Código Identificador:477EAB35

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

CAMARA MUNICIPAL DE OURICURI
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Tomada de Preços nº 001/2023. **Processo Licitatório** nº 010/2023. Resultado da Habilitação: as empresas **SINAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 12.721.217/0001-70, CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTRA CONSTRUTORA - LTDA, CNPJ Nº 42.876.135/0001-65, FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 17.690.855/0001-94, ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 06.043.276/0001-33, GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA LTDA, CNPJ Nº 08.051.919/0001-16, J 2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 97.545.946/0001-75, CONSTRUTORA SEVERO LTDA, CNPJ Nº 37.602.987/0001-24, J. H. S. SERVICOS E OBRAS LTDA, CNPJ Nº 33.147.466/0001-73, RAMALHO SERVICOS E OBRAS LTDA, CNPJ Nº 24.916.240/0001-07, LAC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 48.667.154/0001-68, JOTAEF CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 27.469.250/0001-21, F LIMA DE CARVALHO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ Nº 41.080.738/0001-93 e BRACO FORTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº**

20.296.627/0001-49 foram declaradas **HABILITADAS**; as empresas **H B SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 21.106.785/0001-51, TORI ENGENHARIA SERVICOS E LOCACOES LTDA, CNPJ Nº 31.069.076/0001-05, D A S CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 42.176.434/0001-97 e JAVA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 43.108.172/0001-96** foram **INABILITADAS** devido não ter atendido as exigências do edital. Ficam todas as empresas participantes regularmente notificadas para, em assim querendo, interpor recurso no prazo legal. Não havendo interposição de recursos dentro do prazo legal, será designada a data de 20/12/2023 às 11h00min, sala da Comissão Permanente de Licitação, para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços dos licitantes habilitados. Demais informações na Câmara Municipal de Ouricuri/PE.

Ouricuri/PE, 11 de dezembro de 2023.

ALICE BEZERRA DOS SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Pedro Igor Ferreira Apolinário
Código Identificador:7A178509

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

Processo Licitatório nº. 018/2023, Tomada de Preços nº. 007/2023. Serviços de Engenharia. Homologação da Tomada de Preços nº 007/2023. Objeto: **Contratação de Empresa de Engenharia e ou Arquitetura para Recuperação da Infraestrutura do Distrito de Santo Antônio dos Palmares - Município de Palmares/PE com a Construção de Muro de Arrimo em Alvenaria de Pedra Argamassada (Meta 04) e Pavimentação (Meta 05), em Cumprimento ao SIAF Proc. nº59052.0157782023-55 da SECRETARIA NACIONAL PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**; E Adjudicação do objeto à MDS SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA – CNPJ Nº 44.369.249/0001-44, no valor global de Lote I - R$ 396.095,09;Lote II – R$ 136.624,38.

Palmares/PE, 07 de dezembro de 2023.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:051D6E8D

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

Processo Licitatório nº. 017/2023, Tomada de Preços nº. 006/2023. Serviços de Engenharia. Homologação da Tomada de Preços nº 006/2023. Objeto: **Contratação de Empresa de Engenharia e ou Arquitetura para Construção da Praça de Santo Amaro, bairro Centro, no município dos Palmares, em atendimento a Emenda Parlamentar nº 876 LOA 2022 no âmbito do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Mnicipal – FEM**; E Adjudicação do objeto à RG CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 27.602.052/0001-94, no Valor global de R$ 275.769,57 (Duzentos e setenta e cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

Palmares/PE, 11 de dezembro de 2023.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:29E273C4

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 006/2023

Processo Licitatório Nº: 022/2023; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 006/2023; Compras; Objeto a: Aquisição de 01 (um) Aquisição de trator agrícola, para atender o CONVÊNIO /MAPA Nº 945331/2023 – TRANSFEREGOV.BR N. 051733/2023, firmado entre o Município dos Palmares e o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA/MAPA; valor R$ 300.000,00 (Trezentos mil, reais). Recebimento das propostas: até 27/12/2023 às 08:00h (Oito) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 27/12/2023 às 08:30h (oito e trinta) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra à disposição dos interessados e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da Prefeitura dos Palmares ou através do site da BNC: www.bnc.org.br e/ou através do link https://transparencia.palmares.pe.gov.br/app/pe/palmares/1/licitacoes. Ou Através de Protocolo de Pedidos Externos: https://palmares.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5 .

.

Palmares/PE, 11 de dezembro de 2023.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:EEC545E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023.
CONTRATO Nº. 002/2023 – SEC. INFRAESTRUTURA

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 002/2023 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DES. ECONÔMICO E TURISMO,** cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada de engenharia para execução de serviços de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do município de Palmeirina/PE, de acordo com as necessidades especificadas no projeto de engenharia.

Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Prazo Prorrogação: Por mias 03 (Três) meses contados a partir do dia 14/10/2023.

TAYANE WGLEDYZA LIMA SANTOS
Secretária de Infraestrutura, Desenvolvimento Ecômicio e T.urismo

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:BE462F68

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021. OFÍCIO 248/2023

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: GERALDO JOSÉ DA SILVA
CNPJ nº: 11.691.553/0001-54
Objeto: Prestação de serviço de manutenção (troca de duas molas) do portão da UBS da Vila de São José do Bola, do município de Panelas-PE.
Valor: R$ 800,00 (oitocentos reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 301 – Atenção Primária; 10 301 1006 – Atenção Primária em Saúde; 10 301 1006 2169 0000 – Administração das Ações de Atenção Primária; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Panelas/PE, 11 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:56F50C92

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021. OFÍCIO 247/2023

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: 41.771.443 CHRISTIAN ALVES DE MACEDO
CNPJ nº: 41.771.443/0001-63
Objeto: Aquisição de peças para o carro de anestesia Takaoka, destinado ao Hospital Nossa Senhora de Fátima, do município de Panelas-PE.
Valor: R$ 3.770,00 (três mil e setecentos e setenta reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10 302 1002 – Assistência Hospitalar Especializada; 10 302 1002 2170 0000 – Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade e Atenção Especializada; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Panelas/PE, 11 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:624E139C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021. OFÍCIO 252/2023

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: GERALDO JOSÉ DA SILVA
CNPJ nº: 11.691.553/0001-54
Objeto: Prestação de serviço de desmontagem e montagem de divisória na antiga sala do setor de Regulação, da Secretaria de Saúde, do município de Panelas-PE.
Valor: R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 122 – Administração Geral; 10 122 1001 – Gestão Administrativa – FMS; 10 122 1001 2167 0000 – Aprimoramento da Gestão do Sistema Único de Saúde; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Panelas/PE, 11 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:B7F07E96

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021. OFÍCIO 250/2023

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: GERALDO JOSÉ DA SILVA
CNPJ nº: 11.691.553/0001-54
Objeto: Confecção de mesa de madeira, medindo 0,85cm x 2,75m, destinada à Secretaria de Saúde, do município de Panelas-PE.
Valor: R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 122 – Administração Geral; 10 122 1001 – Gestão Administrativa – FMS; 10 122 1001 2167 0000 – Aprimoramento da Gestão do Sistema Único de Saúde; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Panelas/PE, 11 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:7F722C98

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021. OFÍCIO 251/2023

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: GERALDO JOSÉ DA SILVA
CNPJ nº: 11.691.553/0001-54
Objeto: Prestação de serviço de desmontagem e montagem de divisória na antiga sala do setor de Regulação, da Secretaria de Saúde, do município de Panelas-PE.
Valor: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10 302 1002 – Assistência Hospitalar Especializada; 10 302 1002 2170 0000 – Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade e Atenção Especializada; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Panelas/PE, 11 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:36B48E10

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL N° 1.120, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui o Programa de Regularização Fiscal – REFIS do Município de Panelas/PE e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PANELAS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1°. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, do Município de Panelas, destinado a promover a regularização de créditos municipais, relativos aos impostos, taxas e contribuições, e outros débitos de natureza não tributária vencidos, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, vencidos até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2°. O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais do artigo anterior.

Art. 3°. A opção pelo REFIS MUNICIPAL sujeita o contribuinte a(o):
I - Inclusão da totalidade dos débitos em nome do sujeito passivo, inclusive os não constituídos e confessados, que serão incluídos no programa mediante confissão;
II - Confissão irrevogável e irretratável da dívida;
III - Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas da presente Lei;
IV - Pagamento regular das parcelas do débito consolidado;
V - Desistência expressa e irretratável de demanda judicial proposta, quando o débito incluído no programa estiver sub judice, bem como desistência irretratável da impugnação ou recurso administrativo eventualmente interposto.

Art. 4°. A opção pelo REFIS poderá ser formalizada até o dia 30 (trinta) de Dezembro de 2023, mediante a utilização do Termo de Opção do REFIS, conforme modelo a ser fornecido pelo Departamento de Tributação da Secretária de Finanças.

Art. 5°. Os créditos tributários de que trata o artigo 1°, incluídos no REFIS, devidamente confessados pelo sujeito passivo, poderão ser pagos em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas.

§1°. Os débitos existentes em nome do optante serão consolidados na data em que for solicitada a formalização do pedido de ingresso no REFIS pelo contribuinte.
§2°. A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome do sujeito passivo até a data do pedido de adesão pelo contribuinte, pessoa física ou jurídica, inclusive os acréscimos legais, relativos às multas de mora ou de ofício, os juros moratórios e as atualizações monetárias, determinadas nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§3°. Para fins do disposto neste artigo o valor da parcela não poderá ser inferior a:

I – R$50,00 (cinquenta Reais) para sujeito passivo que seja pessoa física;

II – R$100,00 (cem Reais) para sujeito passivo que seja pessoa jurídica.

§4°. As parcelas do REFIS deverão ser pagas mensalmente, vencendo-se a primeira no último dia útil do mês do requerimento da opção, e as demais até o último dia útil de cada mês.

§5°. O pedido de parcelamento implica em confissão irrevogável e irretratável dos débitos tributários e na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou demanda judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais constantes do pedido, por opção do contribuinte.

§6°. O valor de cada uma das parcelas, determinado na forma dos parágrafos 3° e 4°, será acrescido da variação mensal do índice de correção monetária previsto no Código Tributário Municipal, a partir do mês subsequente ao da consolidação, até o mês do pagamento.

§7°. Para fins da consolidação do montante do débito de que trata este artigo, ficam estabelecidos os seguintes benefícios ao contribuinte, em relação o da consolidação, até o mês do pagamento:

I - Para pagamento à vista, em cota única, será concedido desconto de 100% (cem por cento) sobre o valor dos juros de mora, multa de ofício e da multa de mora;
II – Para o pagamento parcelado de 2 (duas) a 12 (doze) parcelas, será concedido desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor dos juros de mora, multa de ofício e da multa de mora;
III – para pagamento parcelado de 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) parcelas, o desconto será de 70% (setenta por cento) sobre o valor dos juros de mora, multa de ofício e da multa de mora;

§8°. A suspensão da exigibilidade para fins de expedição de certidões será reconhecida após a comprovação do recolhimento da primeira parcela.

§9°. O não recolhimento da primeira parcela implicará no indeferimento da adesão ao REFIS.

§10. O pedido de parcelamento constitui confissão irretratável de dívida ainda que não seja deferido ou que ocorra o fato previsto no parágrafo anterior.

Art. 6°. O contribuinte será excluído do REFIS diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial:

I – Inadimplência de 3 (três) parcelas consecutivas ou não;

II – Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

III – constituição de crédito tributário, lançado de ofício, correspondente a tributo abrangido pelo REFIS e não incluído na confissão a que se refere o artigo 2° desta Lei, salvo se integralmente pago em 30 (trinta) dias, contados da constituição definitiva ou, quando impugnado o lançamento, da intimação da decisão administrativa ou judicial que o tornou definitivo;

IV – Falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;

V – Falecimento ou insolvência do sujeito passivo, quando pessoa física, devendo os herdeiros e sucessores assumirem solidariamente as obrigações do REFIS;

VI - Cisão de pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do REFIS;

VII - prática de qualquer ato ou procedimento, que tenha por objetivo diminuir, subtrair ou omitir informações que componham a base de cálculo para lançamentos de tributos municipais;

§1°. A exclusão do contribuinte do REFIS acarretará a imediata exigibilidade de totalidade dos débitos tributários confessados e ainda não pagos, restabelecendo-se ao montante confessado os acréscimos legais previstos na legislação municipal à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, com a inscrição automática do débito em dívida ativa e consequente cobrança judicial.

§2°. Sem prejuízos das penalidades previstas neste artigo, as parcelas pagas após os respectivos vencimentos sofrerão acréscimos de correção monetária, juros de mora e multa de mora.

Art. 7°. Os benefícios desta Lei não se aplicam a multas decorrentes de atos qualificados em lei como crimes contra a ordem tributária, bem como multas que decorram de atos praticados com dolo, fraude ou simulação, com vista a reduzir o pagamento de tributos.

Art. 8°. O Chefe do Poder Executivo estabelecerá os procedimentos administrativos para o processamento dos pedidos de inscrição ao REFIS e do parcelamento de que trata a presente Lei.

Art. 9°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Panelas/PE, Gabinete do Prefeito, 06 de Dezembro de 2023.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Luciano Felix da Silva
Código Identificador:B161685B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 569/2023-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVER:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **REGIANE FERNANDES CAMPELO DE BARROS, CPF**: **089.160.654-88**, do cargo Comissionado de Diretora Municipal de Gênero e enfrentamento da violência contra Mulher.
.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2023.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 29 de novembro de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:64DC0C56

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023
LEILÃO Nº 002/2023

Objeto: Veículos Conservados considerados inservíveis para Administração, ao uso deste Município, A CPL da Prefeitura Municipal de Passira informa que foram arrematantes os senhores:
Lote 01 – **CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE, ANO/MOD 2018, COMB ALCO/GASOL, COR BRANCA, PLACA PCW4159, CHASSI 9BGKL48U0JB274974**, **IURY WELISON SANTOS DA SILVA**, portador do CPF. Nº 711.344.164-58. Nota de Arrematação nº 14262, no valor de R$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais).
Lote 02 - **I/FIAT DUCATO MULTI, ANO/MOD 2018, COMB DIESEL, COR BRANCA, PLACA PDF5040, CHASSI 3C6EFVEK8JE119510**. **ECLÉCIO VILAR DE ARAÚJO**, portadora do CPF. Nº 439.125.084-53. Nota de Arrematação nº 14263, no valor R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
Lote 03 – **ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE, ANO/MOD 2011, COMB DIESEL, COR AMARELA, PLACA PFP5885, CHASSI 9532882W8BR136369, JULIANO CARVALHO FERNANDES**, portador do CPF. 770.873.051-15, Nota de Arrematação nº 14264, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Lote 04 – **I/CHEVROLET CLASSIC LS, ANO/MOD 2014/2015, COMB ALCO/GASOL, COR BRANCA, PLACA OYU9907, CHASSI 8AGSU19F0FR112344.** FRANKLIN VENCESLAU FERREIRA DA COSTA, portador do CPF. Nº 985.359.516-87. Nota de Arrematação nº 14265, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Lote 05 – **FIAT/FIOR MODIFICAR AB1, ANO/MOD 2018, COMB ALCO/GASOL, COR BRANCA, PLACA PDK8284, CHASSI 9BD2651JHJ9100874,** ALBERTO PEREIRA DA SILVA, portador do CPF. Nº 790.024.394-151. Nota de Arrematação nº 14266, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Lote 06 – **CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE, ANO/MOD 2018, COMB ALCO/GASOL, PLACA PCQ8548, COR BRANCA, CHASSI 9BGKL48U0JB275080,** ALBERTO PEREIRA DA SILVA, portador do CPF. Nº 790.024.394-151. Nota de Arrematação nº 14267, no valor de R$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais).
Lote 07 – **ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE, ANO/MOD 2012/2013, COMB DIESEL, PLACA PFR4532, COR AMARELA, CHASSI 9532E82W7DR308788, SAMUEL REZENDE CARVALHO**, portador do CPF. Nº 032.213.351-30. Nota de Arrematação nº 14268, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Lote 08 – **FIAT/FIOR MODIFICAR AB1, ANO/MOD 2018, COMB ALCO/GASOL, PLACA PDK8274, COR BRANCA, CHASSI 9BD2651JHJ9100875, FRANKLIN VENCESLAU FERREIRA DA COSTA, portador do CPF. Nº 985.359.516-87**. Nota de Arrematação nº 14269, no valor de R$ 10.100,00 (dez mil e cem reais).
Lote 09 **– NÃO HOUVE ARREMATANTE.**

Passira,11 de dezembro de 2023, Comissão Permanente de Licitação – Passira – PE. Bem como, as notas emitidas em 29//11/2023 para cada lote arrematado.
Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, ou através do endereço: licitacao@portalpassira.com.br.

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:C2A9049D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PL Nº 113/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Paudalho/PE, através do seu Prefeito, no uso de suas atribuições resolve REVOGAR o Processo Licitatório Nº 113/2023 – Pregão Eletrônico Nº 046/2023, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE. Por razões de interesse público, conforme justificativa nos autos. Maiores esclarecimentos: através do telefone (81) 3636-1156 ou na sala de licitações localizada na Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 11 de Dezembro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:02BBA282

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 042/2023 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 927855

Processo Licitatório Nº 042/2023-FME. **Pregão Eletrônico** Nº 032/2023. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EMBALAGENS (SACOLAS PLÁSTICAS), DESTINADOS PARA ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO HIGIENICO-SANITÁRIO DOS ALIMENTOS DESTINADOSO PARA UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 12.957,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 12/12/2023, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 22/12/2023, 14:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 11/12/2023.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:3D65F2C1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 043/2023 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 927855

Processo Licitatório Nº 043/2023-FME. **Pregão Eletrônico** Nº 033/2023. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA (ESTAÇÃO DE TRABALHO, IMPRESSORA E ESTABILIZADOR), DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 994.514,60. **Início do Acolhimento das Propostas:** 12/12/2023, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 22/12/2023, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 11/12/2023.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:4446B74F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 044/2023 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 927855

Processo Licitatório Nº 044/2023-FME. **Pregão Eletrônico** Nº 034/2023. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE APARELHO AR-CONDICIONADO, FOGÃO INDUSTRIAL, LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL E VENTILADOR TIPO PAREDE DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 541.548,40. **Início do Acolhimento das Propostas:** 12/12/2023, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 22/12/2023, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 11/12/2023.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:54342821

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 045/2023 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 927855

Processo Licitatório Nº 045/2023-FME. **Pregão Eletrônico** Nº 035/2023. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 135.644,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 12/12/2023, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 22/12/2023, 13:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 11/12/2023.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:35909CE7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 029/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 462406

Processo Licitatório Nº 029/2023-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 027/2023. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA, CONFORME DEMANDA, DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ZOONOSE DA FARMÁCIA CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO - PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 108.976,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 12/12/2023, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 22/12/2023, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 11/12/2023.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:A521F847

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 028/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 462406

Processo Licitatório Nº 028/2023-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 026/2023. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTES, CONTROLES, CALIBRADORES E INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES IMUNOQUIMICOS, HEMATOLÓGICOS, HEMOSTASIA E UROANÁLISES, POR TÉCNICA AUTOMATIZADA COM O CESSÃO GRATUITA EM REGIME DE COMODATO DE EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO, TREINAMENTO DE PESSOAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA, SOFTWARE DE GESTÃO LABORATORIAL E INTERFACE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PAUDALHO, PELO O PRAZO DE DOZE MESES. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 3.254.144,80. **Início do Acolhimento das Propostas:** 12/12/2023, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 22/12/2023,

09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 11/12/2023.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:4E2EA139

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 038/2023 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 928058

Processo Licitatório Nº 038/2023-FMAS. **Pregão Eletrônico** Nº 027/2023. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS RESIDENCIAIS GUADALAJARA 1 E 2, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (SCFV) E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO-PE (FMAS). **Valor Máximo Aceitável:** R$ 258.535,15. **Início do Acolhimento das Propostas:** 12/12/2023, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 22/12/2023, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 11/12/2023.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:A8ABBAF6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 026/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**, para REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO FUTUROS E EVENTUAIS DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAUDALHO-PE, que apresentou as seguintes empresas como Vencedora: **A J M DOS SANTOS LTDA– CNPJ Nº 19.535.412/0001-54,** vencedora do Grupo: 01 e 02, no valor Global de R$ 490.322,79.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da Empresa acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
.

Paudalho, 11 de Dezembro de 2023

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:7BFA97A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 339 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 339 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

EMENTA: Dispõe sobre os procedimentos para o encerramento do exercício financeiro de 2023 no âmbito da Administração Direta e Indireta

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERNDO a necessidade de padronização dos procedimentos contábeis e financeiros visando à transparência das informações constantes no Balanço Consolidado do Município; e
CONSIDERANDO o inciso III do artigo 50 da Lei Complementar Federal nº 101- LRF, de 04 de maio de 2000, que dispõe sobre as demonstrações contábeis de cada órgão, fundos ou entidade autárquica e fundacional; e
CONSIDERANDO a necessidade de verificação dos reais credores da administração para fins de processamento da despesa pública e registro dos restos a pagar processados e não processados, verificando os casos em que não foram cumpridos os termos de contrato:

D E C R E T A

I - Disposições Gerais

Art. 1º - Os órgãos ou unidades equivalentes, os fundos e as autarquias, os agentes responsáveis pela guarda e administração de dinheiro, bem como as Diretorias de Finanças ou unidades equivalentes, no âmbito das respectivas competências, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2023, devem adotar as normas legais e regulamentares aplicáveis e os procedimentos preparatórios estabelecidos neste Decreto.
Art. 2º - As unidades orçamentárias, gestoras e administrativas responsáveis pela gestão ou guarda de bens e valores, assim como os Órgãos setoriais de Controle Interno observarão, para o processamento das despesas, as seguintes datas limites:
I - Para empenho: 15 de dezembro de 2023;
II - Para liquidação: 22 de dezembro de 2023;
III - Para pagamento: 29 de dezembro de 2023.
§ 1º - As despesas a seguir terão como prazo final de pagamento o dia 29 de dezembro de 2023, não se aplicando os prazos estabelecidos nos incisos anteriores:
a) com pessoal e encargos sociais, estando aí incluídos os pagamentos com Inativos e Pensionistas;
b) com sentenças judiciais, amortização da dívida e os seus juros e encargos;
c) relativas aos limites constitucionais e legais, como forma de adequação à receita arrecadada no mês de dezembro de 2023;
d) despesas realizadas com recursos provenientes de operações de crédito;
e) despesas referentes a serviços bancários;
f) contribuição patronal e retenção do INSS decorrentes das despesas realizadas por meio de adiantamento;

§ 2º - A confirmação de créditos adicionais, de alterações do orçamento analítico descentralização de créditos deverá ocorrer até o dia 15 de dezembro de 2023.
§ 3º - Exclusivamente para o atendimento do § 1º do art. 2º deste Decreto, a confirmação de créditos adicionais poderá ocorrer até o dia 29 de dezembro de 2023.

Art. 3º - As unidades mencionados no art. 1º deste Decreto, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2023, devem adotar os

procedimentos típicos de análise, conciliação e ajuste das contas que afetam os resultados financeiro, econômico e patrimonial do Município, bem como daquelas cujos saldos serão transferidos para o exercício subsequente.
Art. 4º - O encaminhamento de Prestações de Contas de administradores e ordenadores de despesas ao Tribunal de Contas de Pernambuco deverá ser efetuado de acordo com as normas constantes das Resoluções a serem publicadas pelo TCE PE.

II - Da Apuração das Despesas Empenhadas
Art. 5º - No que se refere aos empenhos emitidos e não pagos ou aos seus respectivos saldos, deve-se observar o seguinte:
I - Se considerados insubsistentes, devem ser anulados até o dia 26 de dezembro de 2023, excetuando-se aqueles relacionados no § 1°, do art. 2°, que deverão ser anulados até o dia 28 de dezembro de 2023;
II - Se considerados subsistentes, serão objetos de inscrição em Restos a Pagar.

Art. 6º - Entendem-se como subsistentes os empenhos emitidos de acordo com a legislação específica em vigor e cujas despesas foram efetivamente realizadas ou que tenham iniciado o fato gerador.
Parágrafo único –Em observância ao regime de competência da despesa, as parcelas dos contratos e convênios e as despesas estimadas somente poderão ser empenhadas como despesas do exercício financeiro de 2023 se o fato gerador incorrer até 31.12.2023.

III - Restos a Pagar
Art. 7º - As despesas empenhadas serão inscritas em Restos a Pagar, distinguindo-se as processadas das não processadas.
Art. 8º - Os empenhos de despesas não processadas serão mantidos tão somente se representarem despesas efetivamente incorridas dentro do próprio exercício financeiro de 2023, quando estiver pendente o cumprimento de alguma formalidade exigida em lei:
§ 1º – Os Restos a Pagar não processados deverão ser liquidados até 31 de março de 2024, data em que todos os Restos a Pagar não processados serão cancelados.
§ 2º- Os Restos a Pagar não processados de exercícios anteriores deverão ser cancelados até o dia 27 de dezembro de 2023.
§ 3º- Os restos a pagar processados de exercícios anteriores prescritos, ou seja, dos últimos cinco anos serão cancelados até o dia 27 de dezembro de 2023.

Art. 9º O cancelamento de Restos a Pagar Processados somente ocorrerá após a ratificação do motivo.
Parágrafo único -O disposto neste artigo somente ocorrerá para cancelamento de restos a pagar que foram indevidamente processados ou tenham passado o período de prescrição estabelecido no § 3º do art. 8 º.

Art. 10 - O saldo dos Restos a Pagar Processados do exercício de 2022 e os Restos a Pagar inscritos em 2023 será transferido para contas específicas do Passivo Financeiro e terão prioridade de pagamento no exercício seguinte.
Art. 11 – A Secretaria de Administração e Finanças ou unidades equivalentes da Administração Direta e Indireta deverão proceder até 28 de dezembro de 2023, conjuntamente com a unidade orçamentária e gestora, à verificação e depuração das despesas a serem inscritas em Restos a Pagar.
Art. 12 - A geração de Restos a Pagar, no âmbito de cada órgão equivalente da Administração Direta e entidades da Administração Indireta, será de responsabilidade da Diretoria de Finanças ou unidade equivalente.

IV - Despesas de Exercícios Anteriores
Art. 13 - As obrigações assumidas pela Unidade que não foram processadas à época própria deverão ser mensuradas e contabilizadas em contas do Sistema Compensado até o dia 10 de janeiro de 2024.
Art. 14 - É de responsabilidade dos Órgãos da Administração Direta, das Autarquias e Fundos o reconhecimento de passivos ou provisões dos valores a pagar que foram assumidos como compromissos de acordo com o art. 37 da Lei nº 4.320/64.
Parágrafo único – Os créditos adicionais abertos para atender o pagamento de despesa de exercícios anteriores – DEA somente serão efetivados após manifestação das unidades de planejamento e finanças.

V - Conciliação e Ajustes das Contas Financeiras e Patrimoniais
Art. 15 - As contas movimentadas em instituição bancária devem ter seus saldos devidamente conciliados pela unidade gestora responsável pelas respectivas movimentações e as conciliações revisadas pela Diretoria de Finanças ou unidade equivalente, que as manterá à disposição dos órgãos de controle interno e externo.
Parágrafo único as- conciliações de todas as contas correntes bancárias devem ser realizadas diariamente durante o mês de dezembro, devendo ser adotadas medidas efetivas para investigação e regularização de eventuais pendências.
Art. 16 - O saldo contábil das contas bancárias passará automaticamente para exercício seguinte.
Art. 17 - As entidades da Administração Indireta deverão, para efeito de controle interno e atendimento ao disposto no inciso VI do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, elaborar demonstrativo da origem e destino dos recursos provenientes da alienação de ativos.

VI - Regularização das Contas de Valores Pendentes Devedoras e Credoras e dos Empenhos com Retenção Total
Art. 18 - As unidades orçamentárias e gestoras deverão regularizar os valores pendentes das contas devedoras e credoras.
Art. 19 - As unidades orçamentárias e gestoras, em conjunto com as Diretorias de Finanças ou unidades equivalentes, deverão verificar a existência de empenhos com retenção total (valor nominal zero), e providenciar sua regularização ou estorno, conforme o caso.

VII - Adiantamentos não Comprovados e Inscrição em Responsabilidade
Art. 20 - As Diretorias de Finanças ou unidades equivalentes da Administração Direta e Indireta, após a devida verificação e análise dos adiantamentos concedidos, deverão:
I - Orientar e supervisionar, junto às unidades orçamentárias e gestoras, a anulação dos empenhos referentes aos adiantamentos concedidos e não comprovados ou daquelas cujas comprovações tenham sido consideradas alcance ou irregulares, bem como dos saldos não recolhidos ou de despesas glosadas;
II - Proceder ao registro de Responsabilidade dos servidores e empregados públicos, em conta identificada pelo nome e cadastro do responsável, deduzindo-se, do valor a ser registrado, o saldo ou outros valores recolhidos à conta bancária de onde se originou o recurso;
III - Adotar, quando couber, as providências necessárias à apuração de responsabilidade, na forma da lei.

IX - Disposições Finais
Art. 21 - Os procedimentos de operacionalização das rotinas de Encerramento do Exercício de 2023 encontram-se estabelecidos na forma do Anexo II deste Decreto.
Art. 22 – Os empenhos da Educação serão todos liquidados até 22 de dezembro de 2023.
§ 1º -Se projetado que, em 31 de dezembro, a remuneração dos profissionais da educação não alcançará 70% (setenta por cento) do Fundeb, os setores da Educação e Finanças devem propor a lei do abono, nos termos do art. 26, § 2º, da Lei Federal 14.113, de 2020.

Art. 23 As datas estabelecidas no art. 2º deste Decreto poderão ser prorrogadas mediante deliberação da Secretaria de Finanças.
Art. 24 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 25 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:E47772A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 340 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 340 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

EMENTA: Estabelece a Programação Financeira, o desdobramento das receitas e o cronograma de execução mensal de desembolso, relativamente ao exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município; e com fundamento no disposto nos arts. 8.º e 13 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000, e na Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/1964,

DECRETA:

Art. 1.º A programação da execução orçamentária e financeira, relativa aos orçamentos fiscal e da seguridade do Município de Paudalho, para cada exercício financeiro, será estabelecida até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos, mediante:

I – o fluxo mensal da receita orçamentária;

II – o cronograma da execução mensal de desembolso; e

III – o desdobramento das receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação.

Art. 2.º O fluxo mensal da receita orçamentária, estabelecida com base no desdobramento das receitas orçamentárias previstas em metas bimestrais de arrecadação, compreenderá os recursos ordinários e vinculados do Tesouro Municipal, assim como aqueles próprios e vinculados dos fundos especiais.

Art. 3.º O cronograma de execução mensal de desembolso compreende as dotações consignadas, na Lei Orçamentária, nos Programas de Trabalho dos Poderes do Município, seus órgãos e fundos por eles geridos, agrupadas por órgão e grupo de despesas.

§ 1º O cronograma de que trata este artigo especificará, por Poder e Órgão, o montante de recursos que cada unidade orçamentária da Administração direta e fundos especiais poderão utilizar em cada mês e no exercício financeiro, constituindo-se em limite para empenho da despesa e movimentação financeira.

§ 2º O cronograma aprovado poderá ser alterado em decorrência de:

I – necessidade de contingenciamento da despesa, tendo em vista o cumprimento das metas fiscais estabelecidas;

II – acréscimos pela abertura de créditos adicionais aos orçamentos;

III – fatos excepcionais, no interesse da Administração.

§ 3º A aprovação do cronograma de execução mensal de desembolso, dentro do prazo previsto no art. 1º deste Decreto, e as alterações, quando da ocorrência das hipóteses previstas no parágrafo anterior, serão efetuadas, mediante decreto.

§ 4º Os empenhos das despesas, respeitadas as dotações aprovadas, ficam limitados aos montantes confirmados:

I – por bimestre, quando sejam atendidas com recursos próprios do Tesouro Municipal; e

II – no valor da efetiva arrecadação, quando se tratar de outras fontes de recursos do tesouro Municipal, inclusive de fundos especiais e convênios;

§ 5º Para efeito dos empenhos relativos às fontes de recursos referidas no inciso II do parágrafo anterior, poderá ser confirmado em montante maior ou menor do que o programado, tendo em vista o cumprimento do resultado primário ou nominal estabelecido.

Art. 4.º Os instrumentos de programação da execução orçamentária e financeira serão elaborados e alterados pela Secretaria Municipal de Planejamento com a participação dos órgãos setoriais, no que couber.

Art. 5.º A liberação mensal para pagamento relativo aos recursos do Tesouro Municipal, referidos no art. 3º, § 4º, I, deste Decreto, será procedida pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com a disponibilidade financeira da Conta do Tesouro.

Art. 6.º O contingenciamento da despesa, consistindo na limitação de empenho, poderá ocorrer a partir do 1º bimestre, em razão de frustração na arrecadação da receita que possa comprometer o cumprimento das metas aplicando-se proporcionalmente ao total das dotações atribuídas aos poderes.

§ 1º Para efeito de redução dos limites de empenhos, caberá à Secretaria de Finanças a Execução Orçamentária, analisar os programas, os projetos e atividades quanto à prioridade de execução, assim como as respectivas ações que, por decisão da administração, poderão ser postergadas, sem afetar os resultados finais estabelecidos para a gestão governamental.

§ 2º Ocorrendo a recuperação da receita durante o contingenciamento, o limite de empenho será recomposto.

Art. 7.º A Secretaria Municipal de Finanças, observadas as respectivas competências, emitirá as instruções normativas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 8.º Ficam aprovados o fluxo mensal da receita orçamentária e o cronograma de execução mensal de desembolso, para o exercício financeiro de 2024, nas formas do Quadro I, II, III deste Decreto.

Art. 9.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:3734E5FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 341 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 341 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

EMENTA: Aprova o Quadro de Detalhamento da Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo para o exercício financeiro de **2024** e estabelece outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinada com as disposições, Lei n.° 4.320, de 17 de Março de 1964, Lei Complementar n.° 101, de 04 de Maio de 2000 e art. 20 da Lei n.º 1.979, de 17 de dezembro de 2020:

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica aprovado o Quadro de Detalhamento da Despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, bem como de seus Fundos e Autarquia, discriminando a programação orçamentária por elemento de despesa.

Art. 2°- Na execução dos orçamentos dos Órgãos para o exercício financeiro de **2024** será observada a discriminação da despesa por órgão, unidade orçamentária, função, sub-função, programa, ação, projeto, atividade, elemento de despesa e fonte de recursos, na forma do anexo que acompanha o presente Decreto.

.

Art. 3°- Fica a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento encarregada de exercer o efetivo acompanhamento da execução orçamentária, bem como efetuar os registros decorrentes da mesma, no sistema integrado de planejamento e gestão municipal.

Art. 4°- Os créditos adicionais regularmente abertos no decurso do exercício financeiro observarão as condições contidas nos artigos 8º e 9°, da Lei N° 1.095, de 13 de novembro de 2023.

Art. 5°- As alterações orçamentárias decorrentes da abertura e/ou da reabertura de créditos adicionais integrarão o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), o qual será modificado automaticamente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:49F25E96

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS ANÁLISES DAS PROPOSTAS DO EDITAL AUDIOVISUAL JEFFESON MANDÚ RANGEL (JEFF MANDÚ) DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS ANÁLISES DAS PROPOSTAS DO EDITAL AUDIOVISUAL JEFFESON MANDÚ RANGEL (JEFF MANDÚ) DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 REFERENTE A LEI PAULO GUSTAVO.
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE.
A Prefeitura Municipal do Paudalho/PE, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude vêm informar aos interessados a **PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS ANÁLISES DAS PROPOSTAS DO EDITAL AUDIOVISUAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 referente a LEI PAULO GUSTAVO EDITAL AUDIOVISUAL – Jeffeson Mandú Rangel (Jeff Mandú).**

Paudalho, 11 de dezembro de 2023
Valquíria Marinho de Barros
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

RESULTADO FINAL DAS ANÁLISES DAS PROPOSTAS

INCISO 1 – FAIXA 1 CLASSIFICAÇÃO
THIAGO JOÃO LIRA DA SILVA (COTA) APROVADO
JEFFERSON MANDÚ RANGEL APROVADO
BRUNO HENRIQUE PEREIRA AMORIM APROVADO
JOSUÉ DOS SANTOS SILVA APROVADO
LUÍZA VALQUÍRIA ESTÁCIO (QUADRILHA JUNINA ROSA LINDA, LINDA ROSA) APROVADO
JOÃO ARTUR DE LIMA (COTA) SUPLENTE
GENILDO GONÇALVES DA SILVA (COTA) SUPLENTE
JULIO FERNANDO INÁCIO DA SILVA – PIRÂMIDE NORDESTE SUPLENTE
ALEFF LUAN DA SILVA SUPLENTE
YONALDO AFONSO DA SILVA SUPLENTE
EDÉZIO FRANCISCO DA COSTA JÚNIOR (COTA) SUPLENTE
WANDERSON ANDRÉ CLAUDINO DA SILVA (COTA) SUPLENTE
SOCIEDADE RÁDIO COMUNITÁRIA PAUDALHO FM (KATIENE KARLA) SUPLENTE
VICTOR MATHEUS GUSMÃO DOS SANTOS (COTA) - DESCLASSIFICADO

INCISO 1 – FAIXA 2 CLASSIFICAÇÃO
VICTOR HUGO DA SILVA LIMA APROVADO
JOSÉ DENIS DE OLIVEIRA (COTA) APROVADO
VANDUARTE JOSÉ DA SILVA (COTA) APROVADO
JORGE FERNANDO RAMOS DE MENDONÇA SILVA APROVADO
WELLYNGTON LIMA DE SANTANA (COTA) APROVADO
VITÓRIA CLÉSSIA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA APROVADO
TEREZA CRISTINA ARAÚJO ALVES (COTA) APROVADO
JOÃO BATISTA SILVINO APROVADO
IRAQUITAN JOSÉ DA SILVA APROVADO
ELIZONETE CLAUDINA DE OLIVEIRA – BANDA ESSÊNCIA (COTA) APROVADO
SUEKLEPSON GILSON DOS SANTOS (COTA) APROVADO
GEOVANE JOSÉ FERREIRA (COTA) APROVADO
ROSIMAR DOMINGOS DE LIMA (COTA) APROVADO
CRISTÓVÃO PEREIRA DA SILVA NETO (COTA) APROVADO
SWELHO NUNES DA SILVA (COTA) APROVADO
ROBERT DA SILVA NUNES SUPLENTE
WAGNER BRUNO BARBOSA DA SILVA SUPLENTE
TIAGO MONTEIRO DOS SANTOS SUPLENTE
KYRLLE KLEYTON BORBA DE LIMA SUPLENTE
FAGNER DIAS BARBOSA GUSMÃO (COTA) SUPLENTE
WASHINGTON LUIZ DE SOUZA (COTA) SUPLENTE
ROSILDA MARIA DE SANTANA SILVA SUPLENTE
DIÊGO OTÁVIO DA SILVA (COTA) SUPLENTE
RENATA BOTELHO FERNANDES SUPLENTE
DARLAN ROBERTO DOS SANTOS SUPLENTE
KAROLAYNE FELIX DE ALMEIDA (COTA) SUPLENTE
JAINY SOARES DE NEVES - DESCLASSIFICADO
CAMILA MARIA GATIS SOARES NERY - DESCLASSIFICADO

INCISO 3 – FAIXA 1 CLASSIFICAÇÃO
THIAGO JOÃO LIRA DA SILVA (COTA)
O APROVADO NESTA FAIXA OPTOU PELO SEU PROJETO APROVADO NO INCISO I FAIXA 1.
TERESA VALETIM DE AGUIAR (COTA) - DESCLASSIFICADO
O RECURSO DESTE INCISO FOI REMANEJADO PARA O INCISO I FAIXA I

INCISO 3 – FAIXA 2 CLASSIFICAÇÃO
RENATA EVELYN FERREIRA DE OLIVEIRA (COTA) APROVADO
DOUGLAS CAVALCANTI DE LIMA - DESCLASSIFICADO
DIÔGO PORFÍRIO DOS SANTOS CAVALCANTE - DESCLASSIFICADO
MARIA JOSÉ MONTEIRO - DESCLASSIFICADO
O RECURSO DESTE INCISO FOI REMANEJADO PARA O INCISO I FAIXA I

DO REMANEJAMENTO DE RECURSOS

Conforme item 13 do Edital de Chamamento Público nº 01/2023 (Audiovisual), que trata da seleção de projetos para firmar termo de execução cultural, e com fundamento na Lei Complementar Federal nº 195/2022, Decreto Federal 11.525/2023 e Nota Técnica nº 10/2023 da Confederação Nacional dos Municípios – CNM, fez-se necessária a realização do remanejamento de recursos entre os incisos do artigo 6º, tendo em vista o quantitativo insuficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante disponibilizado inicialmente, de maneira a ampliar a lista de beneficiários e evitar a devolução de recursos.

***Conforme calendário o item "n" do calendário oficial publicado em 02/12/2023 referente a entrega da "Documentação de Habilitação" deverá ser entregue obrigatoriamente por meio físico na Sede da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, situada na Praça Joaquim Nabuco, nº 25 Centro Paudalho/PE. Informamos que as respostas das Contrarrazões solicitadas no período de 04 a 06 de dezembro de 2023, estão disponíveis na Sede da Secretaria de Cultura para retirada pelos seus respectivos Proponentes.**

Edital Audiovisual
"Item 15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até a data limite de 31 de dezembro de 2023."
***Informamos que na entrega da Documentação de Habilitação do item "n" deverá ser entregue os dados bancários conforme citado no "Item 15.3". As contas deverão ser abertas em qualquer Banco inclusive digital, exclusivamente para recebimento deste recurso.**

Publicado por:
Ana Lúcia da Silva
Código Identificador:85720DF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE. PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS ANÁLISES DAS PROPOSTAS - EDITAL MULTICULTURAL PRÊMIO ELVIRA DO NASCIMENTO GUSMÃO – (ELVIRA GUSMÃO) EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE.
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS ANÁLISES DAS PROPOSTAS -EDITAL MULTICULTURAL PRÊMIO ELVIRA DO NASCIMENTO GUSMÃO – (ELVIRA GUSMÃO)*EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – MULTICULTURAL -ELVIRA DO NASCIMENTO GUSMÃO – (ELVIRA GUSMÃO).*

A Prefeitura Municipal do Paudalho/PE, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude vêm informar aos interessados o**RESULTADO FINAL DAS ANÁLISES DAS PROPOSTAS EDITAL MULTICULTURAL PRÊMIO ELVIRA DO NASCIMENTO GUSMÃO – (ELVIRA GUSMÃO)DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023- MULTICULTURAL – ELVIRA DO NASCIMENTO GUSMÃO (ELVIRA GUSMÃO).**

RESULTADO FINAL DAS ANÁLISES DAS PROPOSTAS

PRÊMIO GRUPO/COLETIVO

NOME DO PROPONENTE CLASSIFICAÇÃO

CABOCLO URUBÁ (COTA) – CULTURA POPULAR APROVADO
LUCILEIDE MARIA DE LIRA (COTA) – AMIGAS DO TENERIFEAPROVADO
CENTRO DE ESTUDOS E EDUCAÇÃO POPULAR APROVADO
IVAIRES GONÇALVES LIMA – CULTURA AFRO APROVADO
CLUBE ESTRELA DE PAUDALHO (COTA) – CULTURA POPULARAPROVADO
CLUBE LENHADORES DO PAUDALHO – CULTURA POPULAR APROVADO
ORQUESTRA 100% FREVO – MÚSICA APROVADO
CLUBE CARNAVALESCO CRUZEIRO DO SUL (CARLOS ALBERTO) APROVADO
JOSÉ WINDERBUG GUSMÃO (QUADRILHA JUNINA ROSA LINDA – LINDA ROSAAPROVADO
MOVIMENTO TEATRAL DE PAUDALHO - TEATRO APROVADO
MARACATU FONTE DO ITAÍBA (COTA) - RENATA EVELYN SUPLENTE
VANDUARTE JOSÉ DA SILVA (COTA) SUPLENTE
QUADRILHA JUNINA MASTRUZ COM LEITE (LÍVIA PACHECO) SUPLENTE
CABOCLINHO CANINDÉ (MATEUS OLIVEIRA DOS SANTOS) – CULTURA POPULARSUPLENTE
EDSON LUIZ MARQUES (CEMPREMATA) - TEATROSUPLENTE
AGREMIAÇÃO CARNAVALESCA CAPRICHOSOS DE SÃO MIGUEL (TIAGO MONTEIRO)SUPLENTE
BANDA MUSICAL JOÃO BATISTALIMAMÚSICA SUPLENTE
ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DA PRIMAVERA (UELITON BEZERRA) SUPLENTE
GRUPO TENERIFE PAUDALHO (COTA) – SIMONE MARIA SUPLENTE
QUADRILHA JUNINA MEU NOME É (COTA) - AMARA MARIA SUPLENTE
COLETIVO ZUADA (HIPÓLITO ROBERTO) SUPLENTE
MARACATULEÃO MIMOSO DE GUADALAJARA (JOELSON BORGES) SUPLENTE
DAVIDRODRIGO DO NASCIMENTO (CIA BRINCART) SUPLENTE
ITAÍBA ORQUESTA – MÚSICA SUPLENTE
TURMA DA BAGACEIRA (COTA) - EDSON CAITANO SUPLENTE

GRUPO PAJÉ DE CAPOEIRA (ITAMAR RODOLFO)SUPLENTE
QUADRILHA JUNINA BALANCÊ (COTA) – PAULO ROBERTOSUPLENTE
BANDA GONE (COTA) – MÚSICA SUPLENTE
QUADRILHA JUNINA ROSA DOS VENTOS (FELIPE VIEIRA) SUPLENTE

PRÊMIO INDIVIDUAL

NOME DO PROPONENTE CLASSIFICAÇÃO

TERESA CRISTINA ARAÚJO ALVEZ (COTA) APROVADO
WELLYNGTON LIMA DE SANTANA (COTA) APROVADO
MARIA ALVINÉIA DA SILVA (COTA) – CULTURA AFROAPROVADO
ELIZONETE CLAUDIANA DE OLIVEIRA (COTA) PRODUTORAAPROVADO
MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS – CULTURA AFROAPROVADO
TERESA VALENTIM DE AGUIAR (COTA) – ARTESÃ APROVADO LEONARDO IVANILDO AS SILVA (COTA) – ARTE URBANA APROVADO
ELVIRA DO NASCIMENTO GUSMÃO – CULTURA POPULARAPROVADO
JOSÉ LEITE FILHO (COTA) – CULTURA POPULAR APROVADO
JOSÉ EUDES LUIZ DA SILVA (COTA) - TEATRO APROVADO
GILLIARD HENRIQUE DA SILVA – LITERATURA APROVADO
ROSILDA MARIA DE SANTANA SILVA - ARTESANATO APROVADO

PAULO HENRIQUE P. DA CÂMARA LIMA - TEATRO APROVADO
CAROLINE BELISA ALVES ARAÚJO (COTA) – CULTURA AFRO APROVADO
EVANILDO DA SILVA (COTA) – ARTESANATO APROVADO
DENIÊRE RIBEIRO MARTINS – MÚSICO APROVADO
ROBERT DA SILVA NUNES – DANÇA APROVADO
GENILDO GOLÇALVES DA SILVA (COTA) - DANÇA APROVADO
ERONILDO FERNANDO ANJO DA SILVA (COTA) APROVADO
GEISYANNE ELIZABETE DOS SANTOS – ARTESANATOAPROVADO
JOSÉ DENIS DE OLIVEIRA (COTA) - PRODUTOR SUPLENTE
RENATA BOTELHO FERNANDES – DANÇA SUPLENTE
LUCIENE ALVES PINTO - CIRCO SUPLENTE
PAULO HENRIQUE SOUZA MELO (COTA) SUPLENTE
CAMILA MARIA GATIS SOARES NERY SUPLENTE
CAIO VICENTE PINHEIRO DOS SANTOS SUPLENTE
JÚLIO FERNANDO INÁCIO DA SILVA (COTA) - MÚSICA SUPLENTE
MANUEL SEBASTIÃO SERAFIM NETO (COTA) - MÚSICO SUPLENTE FELIPE CORNÉLIO VIEIRA DA CUNHA – LITERATURASUPLENTE
MARIA JOSÉ AZEVEDO DA SILVA (COTA) – MÚSICA SUPLENTE
ANA PAULA CLEMENTE DE SENA – ARTESÃ SUPLENTE
THIAGO JOÃO LIRA DA SILVA (COTA) SUPLENTE
ALANE ANJO DA SILVA (COTA) – ARTESANATO SUPLENTE
EDJANE CABRAL DA SILVA – ARTESANATO SUPLENTE
ALEFF ADONAIS SEVERINO DA SILVA FREITAS (COTA) SUPLENTE
LUIZ GUSTAVO FRANSCISCO MOREIRA DA SILVA - TEATROSUPLENTE
LUIZ HENRIQUE DA SILVA GOMES (COTA)SUPLENTE
MÁRIO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA - TEATROSUPLENTE
JOSIVANIA MARIA DOS SANTOS SILVA – ARTESANATOSUPLENTE
JOSÉ HENRIQUE DIOGO ALEXANDRE (COTA) CULTURA POPULAR SUPLENTE

ALEFF LUAN DA SILVA – MULTIARTISTASUPLENTE
EDECI DA SILVA – ARTESANATO SUPLENTE

DOUGLAS CAVALCANTI DE LIMA - MÚSICA SUPLENTE
CREUSA FERREIRA DE LIMA CLAUDINO - ARTESANATO SUPLENTE
JORGE FERNANDO RAMOS DE MENDONÇA – ARTES PLÁSTICASSUPLENTE
LEONIDES PEREIRA DA SILVA – CULTURAPOPULARSUPLENTE
MARIA DANIELA PONCIANO LIRA DA SILVA – ARTESANATOSUPLENTE
SWELHO NUNES DA SILVA (COTA) – MÚSICA SUPLENTE
CLAUDYA PINHEIRO DA SILVA – CULTURA POPULAR SUPLENTE
JOÃO JOSÉ DE LIMA – CULTURA POPULAR SUPLENTE
FELIPE VIERIA SOARES – CULTURA POPULAR SUPLENTE
FLAVIANO SOARES DA SILVA – ARTESANATO SUPLENTE

FERNANDO MARIANO DE OLIVEIRA – MÚSICA SUPLENTE
DERCYO ROBERG LIMA SANTOS – CULTURA POPULAR SUPLENTE
NATANIAS TERTO DE MENEZES FILHO DESCLASSIFICADO
MÁRCIA MARIA PEREIRA – CULTURA POPULAR DESCLASSIFICADO

***Conforme calendário o item "n" do calendário oficial publicado em 02/12/2023 referente a entrega da "Documentação de Habilitação" deverá ser entregue obrigatoriamente por meio físico na Sede da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, situada na Praça Joaquim Nabuco, nº 25 Centro Paudalho/PE. Informamos que as respostas das Contrarrazões solicitadas no período de 04 a 06 de dezembro de 2023, estão disponíveis na Sede da Secretaria de Cultura para retirada pelos seus respectivos Proponentes.**

Paudalho, 11 de dezembro de 2023.

VALQUÍRIA MARINHO DE BARROS
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:25F1EF9D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 027/2023. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 014/2023. Objeto Nat: Aquisição. Objeto Descr: Registro formal de preços, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para eventual e futura aquisição parcelada de Material de Construção para o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 1.493.453,35. Recebimento das Propostas **até o dia 22/12/2023 às 08h30min** (horário de Brasília). Início da Sessão de **Disputa de Preços: 22/12/2023 às 09h00min** (horário de Brasília). Informações e Edital na plataforma eletrônica da BNC, ou na sala da CPL sito na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail: licitacaofmspesqueira@hotmail.com, acessando o Portal da Transparência, através do site transparencia.pesqueira.pe.gov.br/ ou ainda no sitio www.bnc.org.br.
PESQUEIRA - PE, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

VALDEILSON FREITAS BALTAZAR
Pregoeiro - FMS

Publicado por:
Valdeilson Freitas Baltazar
Código Identificador:5CC2B4F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUIPAPA
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Comunicamos o resultado da habilitação do PROCESSO N° 006/2023 TOMADA DE PREÇOS N° 002/2023 OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para reforma e ampliação da câmara municipal de Quipapá/PE, empresa habilitada RCL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES, CNPJ 37.658.554/0001-90, abertura de proposta dia 15/12/2023, às 10:00h, na sede da Câmara Municipal. Quipapá, 11/12/2023.

MARIA DENIZE BARBOZA CAMPOS-
Presidente da CPL

Publicado por:
Gilmar Gomes Batista
Código Identificador:649F98CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DISPENSA POR VALOR 004/2023

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Nº: 231208DV00004. SDL. Dispensa Nº DV00004/2023. Serviço. Contratação de empresa para execução dos serviços de retifica e substituição de peças de um veículo tipo I/FORD TRANSIT 350L BUS / PAS MICROONIBUS DIESEL, Placa PRF–5390 – Quixaba PE, ano/mod 2011/2011, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Quixaba PE. O Fundo Municipal de Saúde de Quixaba manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para execução dos serviços de retifica e substituição de peças de um veículo tipo I/FORD TRANSIT 350L BUS / PAS MICROONIBUS DIESEL, Placa PRF–5390 – Quixaba PE, ano/mod 2011/2011, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Quixaba PE. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Prefeitura Municipal e Quixaba Pe, 29 - Centro - Quixaba - PE, ou acessando: www.quixaba.pe.gov.br.Telefone: (87) 3854–8261. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 15 de Dezembro de 2023, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacaoquixabape@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Quixaba, 12/12/2023.

FABIANO WALTER LEITE NUNES.
Agente de Contratação

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:F7A9AFB9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO Nº 008/2023

ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO Nº 008/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 033/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2023

OBJETO: Chamamento público para a habilitação e seleção de propostas de Artistas Musicais em geral, como: Artistas Solo, apresentações Voz e Violão, Trios Pés de Serra, DJ'S, Bandas, Violeiros, Repentistas, Música Instrumental e similares, para compor as Programações de Eventos realizados e apoiados pela Prefeitura Municipal de Riacho das Almas no período entre 14 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Aos dias 07 de dezembro de 2023 a Comissão Permanente de Licitações do Município de Riacho das Almas/PE reuniu-se à Rua Justo Fernandes da Mota, nº 68, Centro, CEP 55.120-000, Riacho das Almas/PE, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Chamamento Público nº 002/2023.

Datado de 14 de julho de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

O Chamamento foi amplamente divulgado, sendo publicado: **No Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), no Portal da Transparência do Município de Riacho das Almas/PE, https://transparencia.riachodasalmas.pe.gov.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Riacho das Almas/PE.**

Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a **ASSOCIACAO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS ACMB – DEMAIS,** devidamente inscrito no **CNPJ** sob o nº 29.320.663/0001-75, com sede à Rua Professor Amaral, nº 20, Sala 2, São Sebastião, CEP 55.660-000, Bezerros/PE, conforme documentação protocolada na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho das Almas/PE no dia 29 de setembro de 2023. Para apresentações futuras com o Cantora Anny Salles – nome Artístico: Anny Salles, conforme credenciamento no Item 9 do Anexo I do Edital.
Estiveram presentes na sessão as integrantes da Comissão Permanente de Licitação na análise das documentações.
A Comissão passa para a fase de análise da documentação apresentada pela Associação interessada, sendo a documentação rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.
Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet. A Comissão analisou detalhadamente as documentações de regularidade. Após as análises das documentações a Comissão Permanente de Licitações declarou a empresa interessada: **ASSOCIACAO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS ACMB – DEMAIS,** devidamente inscrito no **CNPJ** sob o nº 29.320.663/0001-75, com sede à Rua Professor Amaral, nº 20, Sala 2, São Sebastião, CEP 55.660-000, Bezerros/PE **está APTA** a prestar os serviços em relação as documentações e também declarada **HABILITADAS,** para apresentação no dia 09 de dezembro de 2023, às 21hrs, na Festa de Santa Luzia no Sítio Três Irmãos Zona Rural deste Município de Riacho das Almas/PE, nos termos da lei nº 8.666/93 e do edital. Então, a Comissão Permanente de Licitação, concluíram através do Processo Licitatório nº 033/2023, para o Chamamento público nº 002/2023 para realização de credenciamento para habilitação e seleção de propostas de Artistas Musicais em geral, como: Chamamento público para a habilitação e seleção de propostas de Artistas Musicais em geral, como: Artistas Solo, apresentações Voz e Violão, Trios Pés de Serra, DJ'S, Bandas, Violeiros, Repentistas, Música Instrumental e similares, para compor as Programações de Eventos realizados e apoiados pela Prefeitura Municipal de Riacho das Almas no período entre 14 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, podendo ser prorrogado, limitado a 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II, art. 57, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: parecer jurídico, ratificação e publicação. É importante também registrar que o credenciamento permanece até o dia 31 de dezembro de 2023, onde todos os interessados puderam vir até a sala da Comissão e se credenciar. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada.

Riacho das Almas/PE. 07 de dezembro de 2023.

MARCIA HELENA CARDOSO SOARES
Presidente da CPL

GABRIELLE PAULA DE LIMA
Membro da CPL

MARIA APARECIDA DOS SANTOS
Membro da CPL

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:FB17325A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023 na modalidade Pregão Eletrônico SRP N° 027/2023 CONTRATO nº 155/2023. Contratante O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHO DAS ALMAS/PE, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o n° 12.014.120/0001-27. Contratada: JOSÉ EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 19.097.521/0001-37, com sede à Av. Tiradentes, nº 130, Bairro São Sebastião, CEP 55.818-490, Carpina/PE, O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preços para o fornecimento parcelado de material de limpeza para atender as necessidades do Munícipio de Riacho das Almas/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Com vigência de 04 de dezembro de 2023 e encerramento em 04 de dezembro de 2024. No valor total **R$ 72.583,41 (Setenta e dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos).**

Riacho das Almas/PE, 04 de dezembro de 2023.

JESSICA FERNANDES SALES DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:CDD480E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023 na modalidade Pregão Eletrônico SRP N° 027/2023 CONTRATO nº 154/2023. Contratante **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o n° 30.695.825/0001-39. Contratada: JOSÉ EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 19.097.521/0001-37, com sede à Av. Tiradentes, nº 130, Bairro São Sebastião, CEP 55.818-490, Carpina/PE, O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preços para o fornecimento parcelado de material de limpeza para atender as necessidades do Munícipio de Riacho das Almas/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Com vigência de 04 de dezembro de 2023 e encerramento em 04 de dezembro de 2024. No valor total **R$ 132.573,80 (Cento e trinta e dois mil, quinhentos e setenta e três reais e oitenta centavos).**

Riacho das Almas/PE, 04 de dezembro de 2023.

CÉLIO ALVES CARDOSO
Secretário de Educação

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:36E3BADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023 na modalidade Pregão Eletrônico SRP N° 027/2023 CONTRATO nº 153/2023. Contratante **O MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o n° 10.091.551/0001-61. Contratada: JOSÉ EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 19.097.521/0001-37, com sede à Av. Tiradentes, nº 130, Bairro São Sebastião, CEP 55.818-490, Carpina/PE, O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preços para o fornecimento parcelado de material de limpeza para atender as necessidades do Munícipio de Riacho das Almas/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Com vigência de 04 de dezembro de 2023 e encerramento em 04 de dezembro de 2024. No valor total **R$ 131.414,98(Cento e trinta e um mil, quatrocentos e quatorze reais e noventa e oito centavos),** sendo um total de **R$ 48.374,22 (Quarenta e oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos) para a Secretaria de Administração** e um total de R**$ 83.040,76 (Oitenta e três mil, quarenta reais e setenta e seis centavos) para a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.**

Riacho das Almas/PE, 04 de dezembro de 2023.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:BA944F27

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023 na modalidade Pregão Eletrônico SRP N° 027/2023 CONTRATO nº 152/2023. Contratante **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DAS ALMAS**, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o n° **10.939.000/0001-05**. Contratada: JOSÉ EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 19.097.521/0001-37, com sede à Av. Tiradentes, nº 130, Bairro São Sebastião, CEP 55.818-490, Carpina/PE, O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preços para o fornecimento parcelado de material de limpeza para atender as necessidades do Munícipio de Riacho das Almas/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Com vigência de 04 de dezembro de 2023 e encerramento em 04 de dezembro de 2024. No valor **R$ 101.267,30 (Cento e um mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta centavos).**

Riacho das Almas/PE, 04 de dezembro de 2023

IEDA RODRIGUES DE FREITAS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:AA682080

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º Termo Aditivo ao Contrato nº. 019/2018 – CPL/PMR. Objeto: Aditamento de Prazo do seu objeto. Contratada: G VASCONCELOS CONSULTORIA LTDA EPP – CNPJ: 07.023.539/0001-05. Vigência: 10/06/2023 a 10/06/2024.

Ribeirão/PE, 11 de dezembro de 2023.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBÚ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:615A2FBE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO PMS - nº 044/2023. Comissão: CPL.**Modalidade:PREGÃO ELETRÔNICO –Nº 010/2023 – SRP N° 007/2023**. Objeto Nat: Compras. Objeto Descr: Registro de Preços Consignado em Ata pelo prazo de 12(doze) meses para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a composição de gêneros da Merenda Escolar com a finalidade de atender aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Sairé/PE Para o exercício 2024, conforme especificado e quantificado no Termo de Referência (Anexo I) do Edital. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 887.823,86**. Recebimento das Propostas até o dia: **26/12/2023 às 08h00min** (horário de Brasília). Início da Sessão de Disputa de Preços: **26/12/2023 às 09h00min** (horário de Brasília). LOCAL: Plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://bnccompras.com/Home/Login). INFORMAÇÕES E EDITAL: Na plataforma da BNC, no Portal da Transparência(https://saire.pe.gov.br/) e/ou na sala da CPL sito na Av. Coronel José Pessoa, nº 226, centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail:comissaodecontratacao@gmail.com.

Sairé - PE, 11 de dezembro de 2023.

VALDIANE ELAINE PONTES DE VASCONCELOS MELO
Pregoeira

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:01E01878

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO FMS - Nº 011/2023. Comissão: CPL.**Modalidade:PREGÃO ELETRÔNICO –Nº 008/2023**. Objeto Nat: Compras. Objeto Descr: Aquisição de equipamentos e material permanente para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Sairé/PE (PSF BOA VISTA e UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA MANOEL TEIXIERA DE LIMA - INSURREIÇÃO), objeto da Proposta nº 13428.757000123007, celebrado entre o Ministério da Saúde e o Município de Sairé/PE, conforme especificado e quantificado no Termo de Referência (Anexo I) do Edital. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 77.680,00**. Recebimento das Propostas até o dia: **22/12/2023 às 08h00min** (horário de Brasília). Início da Sessão de Disputa de Preços: **22/12/2023 às 09h00min** (horário de Brasília). LOCAL: Plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://bnccompras.com/Home/Login). INFORMAÇÕES E EDITAL: Na plataforma da BNC, no Portal da Transparência(https://saire.pe.gov.br/) e/ou na sala da CPL sito na Av. Coronel José Pessoa, nº 226, centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail:comissaodecontratacao@gmail.com.

Sairé - PE, 11 de dezembro de 2023.

VALDIANE ELAINE PONTES DE VASCONCELOS MELO
Pregoeira

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:C9C7E818

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 173/2023

DECRETO n.º 173, de 08 de dezembro de 2023.

EMENTA: Altera o Anexo Único do Decreto Municipal n.º 114, de 25 de janeiro de 2023 que dispõe sobre o Calendário Municipal de Feriados, pontos facultativos e antecipação da feira livre para o exercício de 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salgueiro, e

DECRETA:

Art. 1°. Fica modificado o Anexo único do Decreto Municipal n.º 114, de 25 de janeiro de 2023.

Art. 2°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Salgueiro, 08 de dezembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO MUNICIPAL 2023
INFORMAÇÃO DOS FERIADOS NACIONAIS

JANEIRO
01 – Domingo – CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL (feriado nacional)

FEVEREIRO
17- Sexta-feira -Antecipação da feira livre
20 - Segunda - Carnaval ponto facultativo
21 - Terça - Carnaval ponto facultativo

MARÇO
06 – Segunda – DATA MAGNA REVOLUÇÃO PERNAMBUCANA (feriado estadual)

ABRIL
06 -Quinta-feira SANTA
07- Sexta-feira – PAIXÃO DE CRISTO (feriado nacional)
21- Sexta-feira – TIRADENTES (feriado nacional)
30 - Domingo – EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE SALGUEIRO

MAIO
01 - Segunda - DIA DO TRABALHADOR (feriado nacional)

JUNHO
08 – Quinta-feira – CORPUS CHRISTI (Feriado)
13 – Terça-feira – PADROEIRO SANTO ANTÔNIO (feriado municipal)
23- Sexta-feira - antecipação da feira livre
24 – Sábado – SÃO JOÃO

JULHO

AGOSTO

SETEMBRO
07 – Quinta-feira – INDEPENDÊNCIA DO BRASIL (feriado nacional)
08 - Sexta-feira - Ponto facultativo

OUTUBRO
12 – Quinta-feira – PADROEIRA NOSSA SENHORA APARECIDA (feriado nacional)
13 - Sexta-feira - ponto facultativo
15 – Domingo – Dia do Professor
28 – Sábado – DIA DO SERVIDOR PÚBLICO

NOVEMBRO
02 – Quinta-feira - FINADOS (feriado nacional)
03 - Sexta-feira - ponto facultativo
15 – quarta-feira - PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA (feriado nacional)

DEZEMBRO
22 - Sexta-feira - Antecipação da feira livre
23 – Sábado – ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO (feriado municipal)
25 – Segunda – NATAL (feriado nacional).

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:6D3631D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANHARÓ
DECRETO LEGISLATIVO 007/2023

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), no âmbito da Câmara Municipal de Sanharó - Pernambuco.

O Presidente da Câmara Municipal de Sanharó, no uso de suas atribuições legais e normas contidas na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara Municipal, mediante deliberação e aprovação do Plenário deste Poder Legislativo, e

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público promover a gestão dos documentos públicos para assegurar o acesso às informações neles contidas, de acordo com o § 2º do art. 215 da Constituição Federal e com o artigo 1º da Lei Federal nº 8.159, de 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados;

CONSIDERANDO o *caput* do art. 37, da Constituição Federal, em especial o princípio da publicidade e moralidade, os quais devem nortear as atividades administrativas;

CONSIDERANDO a vigência da Lei Federal nº 12.527/2011, que regula o Acesso a Informação previsto no inciso XXXIII, do art. 5º, no inciso II, §3º, do art. 37 e no §2º, do art. 216, todos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Legislativo Municipal deve garantir os meios legalmente previstos ao Acesso à Informação, promovendo transparência nos atos praticados:

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto, regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal, os procedimentos para garantir o Acesso à Informação e para a classificação de informações sobre restrição de acesso, observados o grau e prazo de sigilo.
Art. 2º A Câmara Municipal promoverá, às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, que será proporcionado

mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da Administração Pública e as diretrizes previstas na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 3º Para efeito deste Decreto, os termos: informação, documento, informação sigilosa, informação pessoal, tratamento de informação, disponibilidade, autenticidade, integridade e primariedade, seguirão as definições do art. 4º da Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 4º O acesso à informação públicas será assegurado mediante:

I- Criação de serviço de informações ao cidadão, sob o controle da Presidência da Câmara Municipal, em local e condições apropriadas para:

atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;

informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;

protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações.

II- Divulgação espontânea de informações públicas nos sítios e portais eletrônicos

da Câmara Municipal;

III- realização de audiências ou consultas públicas, incentivo a participação popular ou a outras formas de divulgação.

Art. 5º O acesso à informação disciplinado neste Decreto não se aplica:

I- Às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancário, de operações e serviços no marcado de capitais, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça;

II - Relacionadas a garantia das medidas de proteção aos cidadãos em situação de violência, risco de vida ou outro episódio de ameaça grave ou coação.

Art. 6° O serviço de informações ao cidadão no âmbito da Câmara Municipal será coordenado pela Presidência da Câmara Municipal, a quem compete orientar, cobrar e fiscalizar a efetividade por parte dos órgãos públicos na prestação deste serviço.

§ 1° A Presidência da Câmara Municipal, será responsável pela promoção da campanha a fim de fomentar a cultura da transparência e a conscientização do direito fundamental de acesso à informação.

§ 2° A Presidência da Câmara Municipal, com o apoio dos Recursos Humanos e do Patrimônio, será responsável pela capacitação dos agentes públicos no que se refere ao desenvolvimento de práticas e de valores relacionados à transparência na Câmara Municipal.

Art. 7° Caberá a Procuradoria Geral da Câmara, fiscalizar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos deste decreto.

CAPÍTULO II
TRANSPARÊNCIA ATIVA
SEÇÃO I
Da Divulgação de Informações

Art. 8° A Câmara Municipal deve manter, independentemente de requerimentos, a divulgação em seu sítio na internet de informações de interesse coletivo ou geral por elas produzidas ou custodiadas, observadas o dispositivo nos art. 7° e 8° da Lei Federal n° 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§ 1° Deverão ser divulgadas, em seu sítio na internet, informações sobre:

I- Estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereços e telefones das unidades e dos horários de atendimento ao público;

II- Programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existente, indicadores e resultados e impacto;

III- repasses ou transferências de recursos financeiros;

IV- Execução orçamentária e financeira detalhada;

V- Licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenhos emitidos;

VI- Resposta às perguntas mais frequentes da sociedade; e

VII- contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40 da Lei Federal n° 12.527, de 18 de novembro de 2011, bem como o telefone e o correio eletrônico do Serviço de Informações aoCidadão–SIC.

§2° As informações serão disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.

§3° A divulgação das informações previstas no § 2° deste artigo não exclui outras hipóteses de publicação e divulgação de informações previstas na legislação.

Art. 9° O sítio na internet da Câmara Municipal deverá atender entre outros, aos

seguintes requisitos:

1- Conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

II- Possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

III - possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;

IV- Garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

V- Manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

VI- Indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora dosítio.

CAPÍTULO III
TRANSPARÊNCIA PASSIVA
Seção I
Do Pedido de Acesso

Art. 10 Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações a Câmara Municipal, por qualquer meio legítimo.

Art. 11 Os pedidos de informações poderão ser realizados através do link Lei de Acesso a Informação, ou pessoalmente, diretamente no Controle Interno da Câmara Municipal.

§1ª Para o acesso a informações de interesse público, o requerente deverá formular pedido contendo sua identificação e a especificação da informaçãorequerida.

§ 2° O pedido deverá contar com o nome e o CPF do requerente, a especificação de forma clara e precisa da informação requerida e o endereço físico e/ou eletrônico do requerente, para recebimento da resposta.

§ 3° Não serão atendidos pedidos:

I- Genéricos;

II - Desproporcionais ou desarrazoados; ou

III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviços de produção ou tratamento de dados, que não seja de competência do órgão ou entidade.

Art. 12 Todos os pedidos de informações recebidos através de formulário eletrônico ou via presencial serão encaminhados ao Serviço de Informações ao Cidadão - SIC da Câmara Municipal, ao qual caberá:

1 - Atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;

II - Processar e distribuir os pedidos aos setores responsáveis;

III- controlar o cumprimento de prazos para o atendimento dos pedidos de informações;

IV- Informar sobre a tramitação do pedido;

V- Encaminhar a resposta da solicitação ao requerente;

VI- Elaborar relatório bimestral estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes, o qual será publicado sítio eletrônico da Câmara Municipal.

Art. 13 Fica vedado exigir apresentação de motivo do pedido de informações de interesse público.

Art. 14 Se a informação solicitada estiver prontamente disponível, caberá ao SIC disponibilizá-la imediatamente.

§1° O retorno ao cidadão, quanto a informação solicitada, deverá ser procedido pelo SIC no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do requerimento.

§2ª O prazo referido no §1º poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificadoorequerente.

§3ª sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, o setor para qual o pedido for direcionado poderá oferecer meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessitar.

§4ª Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao requerente, por escrito, o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o setor consultado da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.

Art. 15 Quando se tratar de acesso à informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade, deverá ser oferecida a consulta de cópia, com certificado de que está confere com o original.

Parágrafo único. Na impossibilidade de obtenção de cópias, o interessado poderá solicitar que, a suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a conservação do documento original.

Art. 16 Quando não for possível a disponibilização da informação no formato optado no ato da solicitação, a informação será disponibilizada ao interessado em outro formato, dentro do prazo legal.

Art. 17 É direito do requerente, obter o inteiro teor de decisão de negativa de acesso à informação solicitada.

Parágrafo único. A decisão de negativa total ou parcial de acesso à informação deverá conter os fundamentos da negativa, bem como a indicação da possibilidade de recurso, além do prazo recursal.

Art. 18 No caso de indeferimento de acesso à informação poderá o interessado interpor recurso contra a decisão, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do término do prazo de retorno da informação solicitada.

Parágrafo único. O recurso será dirigido a Presidência da Câmara Municipal, que deverá se manifestar no prazo de 10 (dez) dias sobre a matéria do recurso.

Seção II
Custos de Reprodução e Gratuidade

Art. 19 O serviço de busca e de fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos pelo órgão municipal consultado, situação em que será cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiaisutilizado.

§ 1° Somente após o pagamento de reprodução de documentos e a respectiva apresentação ao SIC é que o requerente receberá a cópia de informação solicitada.

Art. 20 Fica isenta do pagamento a que se refere o $ |° do art. 30 deste Decreto:

1- A pessoa cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal n° 7.115, de 29 de agosto de 1983;

II- A pessoa que fornecer a mídia eletrônica para realizar cópia digital da informação;

Art. 21 Somente após o pagamento de reprodução de documentos e a respectiva apresentação ao SIC é que o requerente receberá a cópia de informação solicitada.

Secão III
Das Comissões de Avaliação de Documentos e Acesso

Art. 22 Poderá ser criada a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD, a qual será composta por representantes de setores indicados pelo(a) Presidente.

Art. 23 Os documentos, dados e informações sigilosas em poder da Câmara Municipal, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderão ser classificados nos seguintes graus:

I- Ultrassecreto;

II- Secreto:

III- reservado.

§1° Os prazos máximos de restrição de acesso aos documentos, dados a informações, conforme a classificação prevista no *caput* e incisos deste artigo, vigoram a partir da data de sua produção e são os seguintes:

ultrassecreto: até 25 (vinte e cinco) anos;

b) secreto: até 15 (quinze) anos:

c) reservado até5(cinco)anos.

§2º Os documentos, dados e informações que puderem colocar em risco a segurança dos vereadores e respectivos cônjuges e filhos(as) serão classificados como reservados e ficarão sob sigilo até término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.

§3° Alternativamente aos prazos previstos no § l° deste artigo, poderá ser estabelecido como termo final de restrição de acesso a ocorrência de determinado evento desde que este ocorra antes do transcurso do prazo máximo de classificação.

§4° Transcorrido o prazo de classificação ou consumado o evento que define o seu termo final, o documento, dado ou informação tornar-se-á, automaticamente, de acesso público.

§5° Para a classificação do documento, dado ou informação em determinado grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação, e utilizado o critério menos restrito possível, considerados:

1. a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Estado;

2. o prazo máximo de restrição de acesso ou o evento que defina seu termo final.

Seção IV
Da Classificação, Reclassificação e Desclassificação de Documentos, Dados e Informações Sigilosas

Art. 24 São passíveis de classificação em grau de sigilo reservado ou de acesso restrito as informações consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade, cuja divulgação possam:

I- Pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;

II- Prejudicar ou causar risco a projetos e planos em desenvolvimento, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico municipal, observado ao disposto no art. 4° deste Decreto;

III- pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades municipais e seus familiares;

IV- Comprometer atividades de inteligência, de investigação ou de fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.

Parágrafo único - O prazo máximo de classificação do grau de sigilo reservado é de05(cinco) anos.

Art. 25 A atribuição do grau de sigilo reservado ou de acesso restrito às informações pessoais é de competência das seguintes autoridades:

I- Presidente da Câmara Municipal;

II - Vice-Presidente;

III – Mesa Diretora;

§ 1° A atribuição do grau de sigilo reservado ou de acesso restrito deverá ser amplamente justificada.

§ 2° A decisão de atribuir o grau de sigilo reservado ou de acesso restrito deverá ser formalizada em termo próprio, conforme formulário constante no anexo l a este Decreto

Art. 26 O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente a com respeito a intimidade, à vida privada, à honra e à imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais

§1° As informações pessoais terão seu acesso restrito a agentes públicos legalmente autorizado e a pessoas a que elas se referirem.

§2° As informações pessoais somente poderão ser acessadas por terceiros diante de previsão legal ou de consentimento expresso da pessoa a que se referirem.

§3° Aquele que obtiver acesso às informações pessoais será responsabilizado por seu uso indevido.

Art. 27 As informações sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticados por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de classificação de grau de sigilo e nem ter seu acesso negado.

Art. 28 A classificação das informações poderá ser reavaliada pela autoridade classificadora ou por autoridade hierarquicamente superior.

Art. 29 Qualquer cidadão é parte legítima para pedir a desclassificação de informação em grau de sigilo reservado ou de acesso restrito.

§ 1 O pedido deverá ser apresentado junto ao Controle Interno da Câmara Municipal, com respectivo encaminhamento a autoridade classificadora.

§ 2° A autoridade classificadora terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar o pedido e decidir quantoaomesmo.

§ 3° Na hipótese de negativa do pedido, o cidadão poderá ingressar com recursos ao Prefeito, no prazo de 05 (cinco) dias contados da ciência da decisão.
§ 4° A Presidência da Câmara Municipal terá o prazo de cinco dias para decidir quanto ao recurso.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 Os órgãos e entidades da Câmara Municipal respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização de informações sigilosas ou pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurando o respectivo direito de regresso
§ 1° O disposto neste artigo aplica-se a pessoa física ou entidade privada que em virtude de vínculo de qualquer natureza com Câmara Municipal tenha acesso à informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.
§ 2° Os agentes públicos que descumprirem o estabelecido neste Decreto poderão ser responsabilizados, nos termos da legislação vigente.
Art. 31 Compete aos titulares da Câmara Municipal assegurar o cumprimento de todas as normas relativas ao acesso à informação no âmbito do seu respectivo órgão.
Art. 32 Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposiçõesemcontrário.

Sanharó, 21 de setembro, de 2023.

RODRIGO JOSÉ GALVÃO DIDIER
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
João Roberto Maciel de Aquino
Código Identificador:3359B9C8

CÂMARA MUNICIPAL DE SANHARÓ
DECRETO LEGISLATIVO 008/2023

Dispõe sobre a aplicação da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no âmbito da Câmara Municipal de Sanharó- Pernambuco.

O Presidente da Câmara Municipal de Sanharó, no uso de suas atribuições legais e normas contidas na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara Municipal, mediante deliberação e aprovação do Plenário deste Poder Legislativo, e
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado visando a proteção da liberdade, privacidade, e em especial os dados pessoais;
CONSIDERANDO a necessidade de proteção dos dados pessoais dos cidadãos, contribuintes, terceiros, servidores, agentes políticos e demais titulares de dados; e
CONSIDERANDO A necessidade de adequar os processos, ativos, serviços e políticas públicas, do Poder Legislativo Municipal, em cumprimento à norma.

DECRETA:
CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares
Art. 1º Este decreto regulamenta a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito desta Câmara Municipal, estabelecendo competências, procedimentos e providências a serem observadas, visando garantir a proteção de dados pessoais, com os seguintes fundamentos:
I - O respeito à privacidade;
II - A autodeterminação informativa;
III - a liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião;
IV - A inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem;
V - O desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação;
VI - A livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor; e

VII - Os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais
Parágrafo único - Para os fins deste Decreto, adotam-se as terminologias previstas no artigo 5° da Lei Federal n° 13.709, de 2018, bem como os princípios estabelecidos em seu artigo 6°.
Art. 2º Compete à Câmara Municipal:
I - Designar o Encarregado pelo tratamento de dados pessoais, bem como estabelecer normas complementares sobre suas atribuições;
II - Expedir e revisar normas regulamentares, necessárias e indispensáveis, à implementação dos procedimentos para o cumprimento das disposições da Lei n. 13.709/2018;
III - assegurar o cumprimento das normas relativas à proteção dos dados pessoais, de forma adequada aos objetivos da Lei n. 13.709/2018;

CAPÍTULO II
Do Tratamento Dos Dados Pessoais Pela Câmara Municipal
Art. 3º Considera-se como tratamento de dados, toda e qualquer operação realizada com os dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
Art. 4º O tratamento de dados pessoais no âmbito do Poder Legislativo Municipal, deverá observar a boa-fé a ser realizado para o atendimento da finalidade pública, na persecução do interesse público, tendo o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, observado as exigências do art. 23, inciso I e III da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
Art. 5º As hipóteses legais de tratamento de dados pessoais deverão ser devidamente identificadas e definidas, mantendo os registros das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, especialmente quando baseado no legítimo interesse;
Art. 6º O registro de que trata o artigo 4º também deverá ser realizado por qualquer pessoa jurídica (ou física que se enquadre no âmbito de aplicação da LGPD) contratada pela Câmara Municipal.
Art. 7º Os editais de Licitações, as dispensas de licitação, as inexigibilidades de licitação, assim como os instrumentos contratuais utilizados para estabelecer as relações de serviço com a Câmara Municipal, deverão mencionar expressamente a possibilidade de

verificação da adoção das instruções e normas pela contratada no que se refere a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de dados Pessoais (LGPD), estando sujeitos a penalidades administrativas decorrentes da Lei de Licitações.
Art. 8º No tratamento de dados pessoais cujo acesso é público será sempre considerado a finalidade, a boa-fé e o interesse público que justificaram sua disponibilização;
Art. 9º O tratamento posterior dos dados pessoais, cujo acesso é público ou tornados manifestadamente públicos, poderá ser realizado para novas finalidades, desde que observados os propósitos legítimos e específicos para o novo tratamento e a preservação dos direitos do titular, assim como os fundamentos e os princípios previstos na Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018.
§ 1º Excetua-se do disposto no caput deste artigo, o tratamento de dados previsto no art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
§ 2º Do mesmo modo, deve lembrar que em qualquer hipótese de tratamento, existe diversas leis que operam juntamente com a LGPD, como a Lei de Acesso a Informação, Lei do Arquivos Públicos, resoluções do CONARQ, e outras leis e regulamentos em vigor.
Art. 10 Quando os dados pessoais estiverem contidos em documentos arquivísticos, qualquer que seja o suporte ou formato, esses dados poderão ser tratados no contexto da LGPD, mas os documentos arquivísticos propriamente ditos, deverão seguir os procedimentos definidos pelas regulamentações especificas que deverão ser editadas no âmbito da Câmara Municipal.
Art. 11 O tratamento de dados pessoais de crianças e de adolescentes deverá ser realizado em seu melhor interesse, nos termos do art. 14 da LGPD e da legislação pertinente.

Art. 12 O tratamento de dados pessoais sensíveis somente poderá ocorrer quando o titular ou seu responsável legal consentir, de forma específica e destacada, para finalidades específicas; e sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses previstas no inciso II, art. 11 da LGPD.
Art. 13 A Câmara Municipal elaborará relatório de impacto à proteção de dados pessoais, inclusive de dados sensíveis, referente a suas operações de tratamento de dados, na forma que será disposto em resolução.

CAPÍTULO III
Dos Direitos de Titulares
Art. 14 Os direitos do titular de dados pessoais, em qualquer caso, serão ponderados com o interesse público de conservação de dados históricos, preservação da transparência da instituição e das condutas de agentes públicos, no exercício de suas atribuições, e divulgação de informações relevantes à sociedade, no exercício da democracia.
Art. 15 O titular dos dados pessoais tem o direito de peticionar, em relação aos seus dados, mediante requerimento endereçado ao setor de proteção de dados, cujo contato deverá ser disponibilizado nos canais oficiais da Câmara Municipal.
Art. 16 As informações prestadas em resposta ao requerimento apresentado, poderão ser fornecidos pela Câmara:
I - Por meio eletrônico, seguro e idôneo para esse fim;
II - Sob forma impressa.
Art. 17 Os padrões de interoperabilidade para fins de portabilidade, livre acesso aos dados e segurança, assim como sobre o tempo de guarda dos registros, tendo em vista especialmente a necessidade e a transparência serão regulamentadas em regulamentações próprias desta Casa Legislativa.
Art. 18° O pedido de dados pessoais solicitado pelo titular não se confunde com o pedido realizado com fundamento na Lei n. 12.527/2011, mantendo-se válidos os dispositivos que restringem o acesso a informações pessoais por terceiros, neles previstos.
Parágrafo único. Deverá constar do respectivo termo de uso as informações pessoais tratadas pela Câmara Municipal que puderem ser fornecidas por meio de solicitação fundamentada na Lei n. 12.527/2011 e no Ato da Mesa n. 45/2012.

CAPÍTULO IV
Do Encarregado de Dados
Art. 19 A Câmara Municipal deverá indicar um Encarregado de Dados, conforme as exigências do art. 41, da LGPD no âmbito da Câmara Municipal.
§1° A indicação poderá se dar por meio contrato de prestação de serviços – *DPO as a service* – ou por meio de nomeação de servidor, pertencente ao quadro efetivo ou não, sendo que:
Deve possuir conhecimentos multidisciplinares essenciais à sua atribuição, preferencialmente conhecimentos relativos à privacidade e proteção de dados pessoais, segurança da informação, governança de dados e ao acesso à informação no setor público;
Deve receber contínuo aperfeiçoamento relacionado aos conhecimentos de que trata a alínea "a" deste artigo;
Não poderá ser designado para desenvolver atividades nas unidades de tecnologia da informação ou para atuar como gestor responsável por sistemas de informação no órgão e entidade.
§2º O disposto no §1º deste artigo não impede que a Câmara Municipal, possa indicar servidor(es), para desempenhar, em interlocução com o Encarregado de Dados, as atividades previstas nos incisos I e III do §2° do artigo 41 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e as demais atividades que porventura poderão ser regulamentas posteriormente.
Art. 20 O Encarregado de Dados atuará como canal de comunicação entre a Câmara Municipal, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como com outras entidades de proteção de dados pessoais com as quais a Câmara Municipal estabeleça acordo de serviço ou de cooperação técnica.
Art. 21 As atribuições do Encarregado de Dados estão expressas no §2° do Art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como a Câmara Municipal poderá estabelecer normas complementares sobre suas atribuições e qualificações técnicas.
Art. 22 A identidade e as informações de contato do Encarregado de Dados serão publicadas no sítio eletrônico da Câmara Municipal.

CAPÍTULO V
Do Incidente de Segurança
Art. 23° A Câmara Municipal deverá elaborar plano de ação em casa de ocorrência de incidente de segurança, com definição dos procedimentos necessários para o fiel cumprimento da Lei nº 13.709/2018.
§ 1° A Câmara Municipal verificará a gravidade do incidente e poderá, ouvido os órgãos técnicos, caso necessário para a salvaguarda dos direitos dos titulares, determinar à unidade administrativa responsável pelo tratamento dos dados a adoção de providências, tais como:
I - Divulgação ampla do fato em meios de comunicação, especialmente no portal Câmara Municipal da Cidade;
II - Medidas para reverter ou mitigar os efeitos do incidente.
§2° No juízo de gravidade do incidente, será avaliada eventual comprovação de que foram adotadas medidas técnicas adequadas que tornem os dados pessoais afetados ininteligíveis, no âmbito e nos limites técnicos de seus serviços, para terceiros não autorizados a acessá-los.
Art. 24° Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sanharó, 21 de setembro, de 2023.

RODRIGO JOSÉ GALVÃO DIDIER
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
João Roberto Maciel de Aquino
Código Identificador:7BFA0999

CÂMARA MUNICIPAL DE SANHARÓ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Vereadores de Sanharó, para efeitos de cumprimento do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, informa que está disponível pelo prazo de 03 (três) dias úteis, o Aviso de Contratação Direta, destinado ao acolhimento de propostas, para efetivação da **Aquisição de móveis e equipamentos eletrônicos para atender as necessidades desta Casa Legislativa, conforme condições, quantidades, características e exigências estabelecidas no Termo de Referência.** Valor Máximo Admitido: **R$ 42.793,98 (quarenta e dois mil setecentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos)**. Manifestação de interesse e proposta devem, nos termos do Edital de contratação, ser enviadas para o e-mail: sanharocamaravereadores@gmail.com, link do edital: www.camarasanharo.pe.gov.br, até as 13h00min, do dia **14/12/2023.**
Sanharó, 08 de dezembro de 2023.
RODRIGO JOSÉ GALVÃO DIDIER
Presidente

Publicado por:
João Roberto Maciel de Aquino
Código Identificador:374F7674

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 124/2023

NOMEAR o Ilmo. Sr. Jadson Cunha Rodrigues para o cargo de Assessor Legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO a existência de vacância em cargo de Assessor Legislativo.

CONSIDERANDO ainda que, o Exmo. Sr. Vereador **José Vando Bruna**, por meio de Ofício nº 157/2023, solicitou a Nomeação do Ilmo. Sr. JADSON CUNHA RODRIGUES, portador do CPF n° 013.221.525-00, para ocupar o cargo de Assessor Legislativo.

R E S O L V E :

NOMEAR o Ilmo. Sr. **JADSON CUNHA RODRIGUES**, portador do CPF nº **013.221.525-00**, para o cargo de Assessor Legislativo – desta Câmara de Vereadores, Símbolo CC3, com ônus para esta Casa de Leis.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 01 de dezembro de 2023.

JOSÉ CLIMÉRIO NETO
- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:5D5FD18C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2023.
Processo Licitatório n° 053/2023. CPL. Fornecimento. Objeto: Obtenção de Registro de Preços por item, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventuais e futuras aquisições de Equipamentos e Materiais Permanentes (PROINFÂNCIA), destinados a suprir as necessidades da Creche Municipal, conforme Termo de Compromisso PAR Nº 201601056 – FNDE e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital com as características descritas no Termo de Referência. **Valor Máximo da Licitação:**R$ 142.993,14 (cento e quarenta e dois mil novecentos e noventa e três reais e catorze centavos).**Recebimento das Propostasa partir do dia:**11 de dezembro de 2023 às 10h00min até o dia 26 de dezembro de 2023 às 10h00min.**Abertura das Propostas**: 26 de dezembro de 2023 às 10h00min.**Início da sessão de disputa de preços**: 26 de dezembro 2023 às 11h00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic**e www.santafilomena.pe.gov.br.

Santa Filomena/PE, 08 de dezembro de 2023.

PAULO AFONSO DE LIMA GOMES
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:8C65010A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023/SEDUC PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2023

O Município de Santa Maria da Boa VISTA-PE por solicitação da Secretária de Esporte e Lazer torna público o ADIAMENTO da Tomada de Preço Nº 001/2023/SEDUC - Processo Nº 015/2023, tipo menor preço global, para a inclusão de Planilhas que por equivoco não foram disponibilizados para download no Portal. Tendo por objeto desta Tomada de Preço, a contratação de empresa especializada para a Implementação de um campo de futebol na Agrovila 29 do Projeto Fulgêncio interior do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos, com execução por regime de empreitada por preço unitário. Licitação do tipo MENOR PREÇO. Valor máximo admitido R$ 1.998.495,48 (um milhão novecentos e noventa e oito mil quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos). Fica ADIADO A ABERTURA E RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS para às 09h00min do dia 27/12/2023, que será realizado na Sala da Comissão de Licitações da SEDUC, situado na Rua Tiradentes, nº 39, Senador Paulo Guerra, Santa Maria da Boa Vista/PE. O Edital na integra está disponível no site: https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/, Informações Fone: (087) 38694141 e-mail: smbvcpl.seduc@gmail.com. Santa Maria da Boa Vista/PE, 11 de dezembro de 2023.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretario de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:DE6278B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023/SEDUC PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/2023

O Município de Santa Maria da Boa VISTA-PE por solicitação da Secretária de Esporte e Lazer torna público o ADIAMENTO da Tomada de Preço Nº 002/2023/SEDUC - Processo Nº 016/2023, tipo menor preço global para a inclusão de Planilhas que por equivoco não foram disponibilizados para download no Portal. Tendo por objeto desta Tomada de Preço a contratação de empresa especializada para a Implantação de uma quadra coberta na Agrovila 29 do Projeto Fulgêncio interior do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos, com execução por regime de empreitada por preço unitário. Licitação do tipo MENOR PREÇO. Valor máximo admitido R$ 1.433.798,39 (um milhão quatrocentos e trinta e três mil setecentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos). Fica ADIADO A ABERTURA E RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS para às 09h00min do dia 28/12/2023, que será realizado na Sala da Comissão de Licitações da SEDUC, situado na Rua Tiradentes, nº 39, Senador Paulo Guerra, Santa Maria da Boa Vista/PE. O Edital na integra está disponível no site: https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/, Informações Fone: (087) 38694141 e-mail: smbvcpl.seduc@gmail.com. Santa Maria da Boa Vista/PE, 11 de dezembro de 2023.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretario de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:8E8FADFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2023 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 012/2023/SEDUC

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do pregoeiro, informa que se encontra aberto o Pregão Eletrônico/SRP n.º 012/2023/SEDUC, Processo Administrativo nº 021/2023, tipo: "MENOR PREÇO" por item, modo de disputa "ABERTO". Objeto Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Permanentes para os Centros Municipais de Educação Infantil "CMEI's" da Rede Municipal de Santa Maria da Boa Vista. Datas e horários do certame: Início do acolhimento das propostas: 13/12/2023 ás 09 horas à 22/12/2023, às 09 horas. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 22/12/2023, ás 10 horas**.** O valor global máximo admitido será deR$ 396.348,30 (trezentos e noventa e seis mil trezentos e quarenta e oito reais e trinta centavos). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no Setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Raimundo Coimbra Filho, n.º 400, Bairro Senador Paulo Guerra, ou através dos sites: https://www.bllcompras.com e https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br. Para informações Fone:

(87) 3869-4141, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira; ou e-mail: smbvcpl.seduc@gmail.com. Santa Maria da Boa Vista/PE, 11 de dezembro de 2023.

JOSÉ LUSMAR LIMA E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:9C8851B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CANCELAMENTO E REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que o Processo Administrativo n.º 084/2023, Tomada de Preço n.º 007/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a construção da **ACADEMIA DA SAÚDE DO BAIRRO SANTA LUZIA,** localizada na zona urbana no município de Santa Maria da Boa Vista/PE, **PROPOSTA 09216.6270001/21-001,** que o recebimento dos envelopes marcado para o dia 12/12/2023, ás 09:00h foi **CANCELADO,** tendo em vista o equívoco na planilha orçamentária. Sendo assim, fica marcada nova **REABERTURA DA SESSÃO para o dia 28/12/2023, às 08:00h.** Valor máximo da licitação R$ 124.197,56. Maiores informações fone/Fax: 0**87-3869-4141, no horário de 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira ou no e-mail: cpl.boavista01@gmail.com e site http://www.santamariadaboavista.pe.gov.br.
Santa Maria da Boa Vista/PE, 11 de dezembro de 2023.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Presidente da CPL

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:AB52C3C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS DA LEI PAULO GUSTAVO

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS DA LEI PAULO GUSTAVO, ao decimo primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, no prédio da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, reuniram-se a Comissão Especial de Avaliação de Projetos da Lei Paulo Gustavo, compostas pelos membros I – OSMAR CLEITON ROCHA DA SILVA, representante do Poder Público, II – LUCAS SANTOS LEITE, representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, III - DAMIÃO DA SILVA, representante do Setor Cultural do Município de Santa Terezinha-PE, IV - EDSON HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA, representante do setor Jurídico, sob coordenação de Osmar Cleiton Rocha da Silva. A Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, para garantir ações emergências direcionadas ao setor cultural. Conforme o disposto na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, sendo que para o Edital de Chamamento Público nº 003/2023 Ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua, Apoio a mostras e festivais o valor é de R$ 18.511,22 (dezoito mil quinhentos e onze reais e vinte e um centavos), com um total de 07 (sete) vagas disponíveis. A reunião foi presidida por Osmar Cleiton Rocha da Silva coordenador da Comissão. A Comissão de avaliação de projetos recebeu as inscrições que foram realizadas entre o período de 24 de novembro a 05 de dezembro de 2023, sendo 18 (dezoito) com 15 (quinze) inscrições para Ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua, e 3 (três) inscrições para Apoio a mostras e festivais, comtemplando todas as informações exigidas nos Editais, a comissão atribuiu notas de 0 a 10 pontos a cada uma das inscrições realizadas. A Comissão de Avaliação CLASSIFICOU 05 (cinco) inscrições e DESCLASSIFICOU 10 (dez) inscrições para Ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua, por motivos, de não existirem vagas e preenchimento incompleto do Anexo II. Para as vagas de Apoio a mostras e festivais foram classificados 03 (três) inscrições, sendo CLASSIFICADOS 02 (duas) inscrições e DESCLASSIFICADO 01 (uma) por motivos, de não existirem vagas e preenchimento incompleto do Anexo II. Após análise criteriosa da Análise de Mérito Cultural das inscrições, foi lavrada a presente Ata que vai assinada pelos integrantes da Comissão Especial de Avaliação de Projetos da Lei Paulo Gustavo no município de Santa Terezinha, sob coordenação de Osmar Cleiton Rocha da Silva, sendo esta publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, site do município https://santaterezinha.pe.gov.br/ e no diário da AMUPE, sendo concedido um prazo de três dias úteis posterior à publicação, e após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Mural da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, site do município https://santaterezinha.pe.gov.br/ e no diário da AMUPE.

OSMAR CLEITON ROCHA DA SILVA

LUCAS SANTOS LEITE

DAMIÃO DA SILVA

EDSON HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:AF675C2A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN
PORTARIA ADMINISTRATIVA – PTA Nº 009/2023-DP

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – UNATTRAN, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 28, da Lei Municipal nº 2.084, de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear CLECIA MARIZE OLIVEIRA DE PAULA DEMÉTRIO, Matrícula nº 95.728, portadora da carteira de identidade n.º *.**8.82* SDS/PE e CPF(MF) ***.548.444-** para exercer o cargo comissionado de GERENTE DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São bento do Una – UNATTRAN, atribuindo-lhe remuneração correspondente à simbologia CC .4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

São Bento do Una, 08 de dezembro de 2023.

ISRAEL NUNES DE ANDRADE
Diretor Presidente
Portaria GP nº 008/2023

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:A0CED7CC

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN
CONTRATO 011/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE SÃO BENTO DO UNA - PE - UNATTRAN -

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO N° 011/2023 - Processo Licitatatório N° 014/2023 - Pregão Eletrônico N° 009/2023, **Objeto**: Fornecimento Parcelado de gêneros alimentícios para a Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte do Municipio de São Bento do Una – PE. Contratado (a): R J GONÇALVES DE OLIVEIRA - ME. **Valor:** R$ 11.428,10 (onze mil quatrocentos e vinte e oito reais e dez centavos), **Vigência**: 12 (doze) meses a contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes. O prazo para entrega do produto será no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho.

São Bento do Una - PE, 04 de dezembro de 2023.

ISRAEL NUNES DE ANDRADE
Diretor Presidente
Portaria GP n° 008/2023

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:93564D6E

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN
CONTRATO 012/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE SÃO BENTO DO UNA - PE - UNATTRAN - **EXTRATO DE CONTRATO** - CONTRATO N° 012/2023 - Processo Licitatatório N° 014/2023 - Pregão Eletrônico N° 009/2023, **Objeto**: Fornecimento Parcelado de gêneros alimentícios para a Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte do Municipio de São Bento do Una – PE. Contratado (a): DISTRIBUIDORA SEMPRE BEM LTDA. **Valor**: R$ 1.023,00 (mil e vinte três reais), **Vigência**: 12 (doze) meses a contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes. O prazo para entrega do produto será no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho.

São Bento do Una - PE, 04 de dezembro de 2023.

ISRAEL NUNES DE ANDRADE
Diretor Presidente
Portaria GP N° 008/2023

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:8548466B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 701/2023, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 215 da Constituição Federal, que dispõe sobre o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional;
CONSIDERANDO a Lei Federal Complementar n° 195, de 08 de julho de 2022, que ficou conhecida como "Lei Paulo Gustavo" e dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, bem como o seu regulamento, o Decreto Federal n° 11.525, de 11 de maio de 2023;
CONSIDERANDO o subitem "12.3" do Edital Audiovisual (Chamada Pública 001/2023) e o subitem "8.9" do Edital de Premiação (Chamada Pública 002/2023);
RESOLVE:
Art. 1º. Designar as pessoas abaixo relacionadas para integrarem a Comissão de Seleção das inscrições e propostas apresentadas conforme os editais de chamada pública 001 e 002 de 2023:
I) Iaponira Maria da Silva, professora/inspetora geral de ensino do município de São João, CPF sob o nº 035.649.474-85;
II) Yasmin Nathali Rodrigues de Amorim Pereira, artesã e advogada, CPF sob o nº 105.650.774-81;
III) Dorvalina Maria Maciel de Vasconcelos, escritora e professora, CPF sob o nº 495.861.304-87.
Art. 2º - Determinar que a Comissão de Seleção inicie os trabalhos, que só encerrarão com a publicação da análise dos recursos, conforme cronograma estabelecido no Anexo I dos Editais de Chamada Pública 001 e 002 de 2023.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Dê-se ciência aos componentes da Comissão de Seleção, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.
Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2023.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Luiz Gustavo Nunes Cabral
Código Identificador:BE6C63A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICIPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 027/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023. **OBJETO;** O objeto desde contrato de Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com vista a apresentações de grupos musicais, bandas e músicos, para atender aos eventos Culturais promovidos pela da Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes, deste município. Contrato nº 336/2023. FRANCISCO ALVES DA SILVA, inscrito no CPF nº 111.674.034-60. Valor Contratado de R$ 2.000,00 (dois mil reais). Vigência: 26/10/2023 a 23/02/2024.

Eduardo José de Oliveira Lins – Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 11/12/2023.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:4832FD9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICIPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 027/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023. **OBJETO;** O objeto desde contrato de Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com vista a apresentações de grupos musicais, bandas e músicos, para atender aos eventos Culturais promovidos pela da Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes, deste município. Contrato nº 335/2023. LUANA DA SILVA SOARES, inscrito no CPF nº 111.674.034-60. Valor Contratado de R$ 5.241,67 (cinco mil duzentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos). Vigência: 25/10/2023 a 22/02/2024.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 11/12/2023.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:E69F24BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICIPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 017/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023. **OBJETO;** O objeto desde contrato de Credenciamento de pessoas físicas para SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE REDES HIDRÁULICAS em atendimento das necessidades da secretaria de infraestrutura do município de São Joaquim do Monte - PE. Contrato nº 340/2023. GILVAN SEVERINO DA SILVA, inscrito no CPF nº 100.154.814-09. Valor Contratado de R$ 1.302,00 (Um mil trezentos e dois reais) mensais perfazendo R$ 15.624,00 (quinze mil seiscentos e vinte e quatro reais) anuais. Vigência: 14/11/2023 à 14/11/2024.

Eduardo José de Oliveira Lins – Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 11/12/2023.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:B9AD2374

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 053/2023 – Chamada Pública nº 007/2023. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultores Familiares Municipais e Regionais para Fornecimento de Alimentação Escolar no ano de 2024, a fim de atender aos Estudantes da Rede Municipal de Ensino, nos seguintes itens/preços: 01- Abacate – R$ 7,23/kg, 02 – Alface – R$10,01/kg, 03- Acerola – R$ 6,00/kg, 04- Banana Prata – R$ 0,43/unid, 05- Melancia – R$ 2,23/kg, 06- Mamão – R$ 4,27/kg, 07-Goiaba – R$ 4,72/kg, 08-Maracujá – R$ 7,42/kg, 09-Coentro – R$ 11,67/kg, 10-Tomate – R$ 4,63/kg, 11-Pimentão – R$ 4,99/kg, 12-Cenoura – R$ 5,32/kg, 13-Chuchu – R$ 3,17/kg, 14-Cebola – R$ 5,12/kg, 15-Inhame – R$ 6,90/kg, 16- Macaxeira – R$ 4,02/kg, 17-Batata Doce – R$ 3,71/kg. 18 - Ovos de Galinha – R$ 0,61/unid, Valor global estimado: R$ 313.140,70 (trezentos e treze mil cento e quarenta reais e setenta centavos). A documentação para habilitação e o projeto de vendas deverão ser entregue na sede da Prefeitura do Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; Reunião: 03/01/2024; Horário: 09:00h - Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone: 81-3753-1156, E-mail: cpl@saojoaquimdomonte.pe.gov.br, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Cópia do edital já se encontra disponível no site: www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br.

São Joaquim do Monte/PE, 11/12/2023

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Presidente/CPL.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:6EEA972D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.085, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Prorroga a adoção das medidas de contingenciamento de despesa na Administração Pública Municipal.
O Prefeito do Município de São Joaquim do Monte, Estado de Pernambuco**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica,
Considerando o Decreto Municipal de nº 2.063, de 28 de agosto de 2023, que dispõe sobre as medidas de contingenciamento de despesa na Administração Pública Municipal;
Considerando a necessidade de prorrogação da adoção de medidas de otimização da capacidade financeira do município, canalizando os recursos disponíveis;
Decreta:

Art. 1º Fica prorrogada a adoção das medidas de contingenciamento de despesa na Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. A prorrogação a que se refere o caput terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de dezembro de 2023.

Publique-se. Cumpra-se**.**

Gabinete do Prefeito de São Joaquim do Monte/PE, em 11 de dezembro de 2023.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Franciele Maria da Silva
Código Identificador:8F6C556D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE – ESTADO DE PERNAMBUCO, torna público que se encontra a disposição dos interessados o EDITAL do Processo Licitatório Nº 060/2023, MODALIDADE: Tomada de Preço Nº 001/2023, TIPO: Menor Preço. NATUREZA DO OBJETO: Serviço. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Constitui objeto da licitação a escolha da Proposta mais vantajosa para contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Pavimentação da Rua São João no Povoado Abreu do Una, município de São José da Coroa Grande - PE, conforme informações, descrições e condições constantes no Projeto Básico (Anexo I) do Edital e Termo Aditivo ao Contrato de Repasse nº 904583/2020/MIDR/CAIXA, de 17/12/2020, realizado segundo os termos do Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 339.762,10 (Trezentos e trinta e nove mil, setecentos e sessenta e dois reais e dez centavos). DATA E HORA DA SESSÃO DE ABERTURA: Dia 27 de dezembro de 2023, às 09:00 horas. LOCAL: Sala da CPL, Sede da Prefeitura, sito à Praça Constantino Gomes, s/n, Centro – CEP: 55.565-000 – São José da Coroa Grande - PE. Informações adicionais através do e-mail pmsjcg@hotmail.com ou pelo telefone (81) 4042-9349 em dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas.

São José da Coroa Grande, 11 de dezembro de 2023.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA BARBOSA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:2EEF0BDC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 184/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe confere o Art. 60 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR, a candidata abaixo relacionada, aprovada em Concurso Público para o Cargo Efetivo descrito a seguir, referente ao edital n° 001/2016 e em cumprimento à decisão judicial emanada no autos do **processo n° 0001001-07.2022.8.17.3330**.

ENFERMEIRA – SAÚDE

COLOCAÇÃO.....NOME

18º..... ERIDAN VIEIRA GUIMARAES DE OLIVEIRA

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte, 11 de dezembro de 2023.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:233B08F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 185/2023

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA, Prefeito Constitucional do Município de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, conforme o artigo 67, inciso IV,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR a candidata nomeada, ***sub judice***, pela Portaria nº 184/2023, em cumprimento à decisão judicial emanada nos autos do **Processo nº** 0001001-07.2022.8.17.3330**,** no Concurso Público Edital n° 001/2016 para provimento em Cargos Efetivos, para comparecer nas datas e locais descritos abaixo.

DATA	LOCAL	ETAPA	DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
18/12/2023 (08h às 12h)	Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento/ Setor Pessoal	Entrega de Documentos exigidos no Edital nº 001/2016, Capítulo II, item 2 e Capítulo XI.	Original e cópia autenticada em cartório: a) Cédula de Identidade; b) Comprovante de PIS/PASEP (para quem já foi inscrito); c) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; d) Certidão de Registro Civil, e) Declaração de Bens e Valores ou apresentação da cópia da Declaração de Imposto de Renda, conforme o Decreto N.º472/96, de 25/10/96 (caso não possua será feito no ato de entrega); f) 01 Foto 3x4; g) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual e Federal; i) Comprovante de votação da última Eleição ou Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral; j) Certidão de Antecedentes Criminais Justiça Eleitoral; k)Conta Corrente Banco do Brasil; l) Certificado de Serviço Militar para o sexo masculino menores de 45 anos. m) Histórico Escolar; n) Comprovante de Residência; o) Registro de Classe Profissional. p) Diploma de Curso Superior na Área Exigida no Edital 001/2016 para o Respectivo Cargo.
18/15/2023 (08h às 12h)	A definir	Perícia Médica – Física e Mental	- hemograma Completo com contagem de plaquetas; - Sumário de urina; - glicemia de jejum; - VDRL; - Eletrocardiograma (ECG), com laudo, para candidatos com idade de 40 anos ou mais.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá observar os prazos estabelecidos nesta portaria para apresentação de documentos, assim como, para assinatura de termo de desistência e comunicação de posse no prazo de 30 dias contados da nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte, 11 de dezembro de 2023.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:00918D48

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

Aos onze (11) dias do mês de dezembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três) às 09:00 horas, na sala de reunião da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, sita a Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, sob a Presidência do Sr. Romualdo de Carvalho Falcão, presente também o Sr. José Leôncio de Moura Terto e Ivaldo Guimarães Xavier, membros desta Comissão, presente também a consultoria técnica da licitação, com a finalidade especifica de realizar o julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços n° 007/2023 de 03 de novembro de 2023, referente a REFORMA DE PRAÇAS E CANTEIROS NA AVENIDA EUCLIDES DE CARVALHO, VILA CAROLINA/VILA AÇUDINHO. Iniciando a sessão o Sr. Presidente determinou a abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas, foi verificado que a empresa LAC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA apresentou o valor global de R$ 275.542,79 (duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos) a empresa SOUZA RODRIGUES ENGENHARIA LTDA apresentou o valor global de R$ 292.930,95 (duzentos e noventa e dois mil, novecentos e trinta reais e noventa e cinco centavos), a empresa IGOR VINICIUS B N PEREIRA CONSTRUTORA E SERVIÇOS apresentou o valor global de R$ 295.171,61 (duzentos e noventa e cinco mil, cento e setenta e um reais e sessenta e um centavos), a empresa CONSTRUTORA SANTOS E BEZERRA LTDA apresentou o valor global de R$ 296.008,07 (duzentos e noventa e seis mil e oito reais e sete centavos), a empresa OTAVIO NETO CONSTRUÇÕES LTDA apresentou o valor global de R$ 296.096,79 (duzentos e noventa e seis mil e noventa e seis reais e setenta e nove centavos, a empresa EWG SERVIÇOS LTDA EPP apresentou o valor global de R$ 300.874,32 (trezentos mil, oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos), a empresa MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI apresentou o valor global de R$ 307.155,47 (trezentos e sete mil, cento e cinqüenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), a empresa ROTA ENGENHARIA LTDA apresentou o valor global de R$ 312.497,54 (trezentos e doze mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinqüenta e quatro centavos) e a empresa JAVA

CONSTRUTORA LTDA apresentou o valor global de R$ 318.483,58 (trezentos e dezoito mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinqüenta e oito centavos), onde constatou-se que a proposta mais vantajosa para administração e vencedora do certame foi a proposta ofertada pela empresa LAC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Em seguida, nada mais a ser registrado, a sessão foi encerrada, do que, para constar eu José Leôncio de Moura Terto lavro a presente ata, que vai assinada pelos membros e demais participantes presentes.

São José do Belmonte, 11 de dezembro de 2023.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Presidente

JOSÉ LEÔNCIO DE MOURA TERTO
Secretário

IVALDO GUIMARÃES XAVIER
Membro

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:4999CFE6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00023/2023. PROCESSO Nº: 027/2023. CPL. INEXIGÍVEL Nº IN00002/2023.

Contrato Nº: 00023/2023. Processo Nº: 027/2023. CPL. Inexigível Nº IN00002/2023. Serviço. Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para prestação de serviços artísticos de apresentação de Banda e Artista Musical (Amado Batista) nas Comemorações da "Festa de Reis", durante o dia 05 de janeiro de 2024, no Município de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São José do Egito: Secretaria Municipal de Cultura Diretoria de Cultura Eventos Municipais Dotação prevista no QDD 2023/2024 . Contratado: A B Promocoes e Producoes Artisticas e Gravadora Ltda. CNPJ: 55.949.416/0001-42. Valor R$240.000,00. Vigência: de 08/12/2023 a 05/01/2024. São José do Egito, 08/12/2023.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:B0FC3CA3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DATA E LOCAL PARA ANÁLISE DAS AMOSTRAS DO PREGÃO 041/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023.
Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para fabricação e fornecimento de móveis escolares, destinados a atender as unidades de ensino do Município de São Lourenço da Mata - PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. O Município de São Lourenço da Mata, por meio da sua Pregoeira, vem por meio desta informar aos participantes e demais interessados que a análise das amostras do Pregão em epigrafe ocorrerá no dia 14 de dezembro de 2023, às 11:00(onze horas), no seguinte endereço: Rua João Teixeira, 135 - Centro - São Lourenço da Mata – PE - Cep: 54.735-320.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

São Lourenço da Mata, 11 de dezembro de 2023.

JOSELANE MARIA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:D5863D40

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 00025/2023. CPLOSE. Concorrência Pública Nº 00013/2023. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO DE MURIBARA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA.

LICITANTES HABILITADOS:
1. MGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP– CNPJ: 17.363.675/0001-06;

LICITANTES INABILITADOS:
1. HPS CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ:20.520.477/0001-05
2. M.M DA SILVA OLIVIERA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA ME – CNPJ:35.978.627/0001-04

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 20/1/2023, às 10:00 horas, sendo a reunião realizada por videoconferência, cujo link será disponibilizado do nosso portal da transparência, e e-mail das interessadas e/ou participantes. Mais informações podem ser obtidas no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplose@slm.pe.com.br.

São Lourenço da Mata/PE, 11/12/2023.

JACIARA XAVIER DOS SANTOS.
Presidente da CPLOSE.(*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:30A699EC

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 00026/2023. CPLOSE. Tomada de Preços Nº 00011/2023. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FINS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE

LICITANTES HABILITADOS: SENTRA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME – CNPJ: 12.020.437/0001-76.

Mais informações podem ser obtidas no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplose@slm.pe.com.br.

São Lourenço da Mata/PE, 08/12/2023.

JACIARA XAVIER DOS SANTOS.
Presidente da CPLOSE.(*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:71E5531C

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS
RESULTADO FASE PROPOSTA

Processo Nº: 000026/2023. SMI/SLM. Tomada de Preços Nº 0011/2023. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FINS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE

PODA DE ÁRVORES, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: SENTRA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME – CNPJ: 12.020.437/0001-76. Valor: R$ 522.315,90 (quinhentos e vinte e dois mil, trezentos e quinze reais e noventa centavos). Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua João Severiano, s/n, Centro, São Lourenço da Mata - PE, no horário das 07:00 Às 13:00 dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplose@slm.pe.gov.br.

São Lourenço da Mata, 11/12/2023.

JACIARA XAVIER DOS SANTOS.
Presidente da CPLOSE. (*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:AF257912

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 CONTRATO Nº 144/2023

Contrato nº 144/2023 – Processo nº 083/2022 –Pregão Eletrônico Nº 030/2022. O objeto consiste no fornecimento de Medicamentos para atender necessidade do Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata, tendo em vista atender as demandas da Atenção Básica de Saúde (UBS), SAMU, HOSPITAL PETRONILA CAMPOS, CAPS, FARMÁCIA BÁSICA, RESIDENCIAS TERAPÊUTICAS do município, e demais setores que prestam serviços de Saúde vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata. Contratado: **INOVAÇÃO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, i**nscrita no CNPJ – MF sob o n° 38.412.815/0001-50. O valor do presente Contrato é deR$**59.115,00 (cinquenta e nove mil cento e quinze reais).** Vigência: com início na data de 27/06/2023 e encerramento em 27/06/2024.

São Lourenço da Mata, 27 de Junho de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Cláudio José Albanez Falcão

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:0EB5300C

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 221/2021

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 221/2021. Tem por objeto a correção de erro material no item 1.3 da cláusula primeira do contrato supramencionado em decorrência da necessidade de retificação do instrumento, cujo objeto é a Contratação de empresa Especializada em Prestação de Serviço de implantação de solução de gestão escolar, implantação do software público i-Educar, implantação de ferramentas integradas ao i-Educar como portal do professor com recursos de envio de conteúdos digitais, gestão de vagas e pré-matrícula on-line e portal de serviços escolar ,Inclui serviços de migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem da solução em data center e todas as demais condições constantes atendendo a Secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata- PE. Contratado : **PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA**. CNPJ: 11.258.607/0001-92. Vigência: com início na data de 02/12/2021 e encerramento em 02/12/2022.

São Lourenço da Mata, 02 de Dezembro de 2021.

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
Secretário de Educação

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:2903502C

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 222/2021

2º Termo Aditivo ao contrato Nº 222/2021. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 (doze) meses e reajustar os preços inicialmente fixados nos termos do disposto na Cláusula Primeira do contrato firmado na data de 25 de novembro de 2021, cujo objeto é a Contratação de empresa Especializada em Prestação de Serviço de implantação de solução de gestão escolar, implantação do software público i-Educar, implantação de ferramentas integradas ao i-Educar como portal do professor com recursos de envio de conteúdos digitais, gestão de vagas e pré-matrícula on-line e portal de serviços escolar ,Inclui serviços de migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem da solução em data center e todas as demais condições constantes atendendo a Secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata- PE.Contratado : **PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA**. CNPJ: 11.258.607/0001-92. Vigência: com início na data de 25/11/2022 e encerramento em 25/11/2023.

São Lourenço da Mata, 23 de Novembro de 2022.

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
Secretário de Educação

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:DF237058

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 222/2021

3º Termo Aditivo ao contrato Nº 222/2021. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 (doze) meses e reajustar os preços inicialmente fixados nos termos do disposto na Cláusula Primeira do contrato firmado na data de 25 de novembro de 2021, cujo objeto é a Contratação de empresa Especializada em Prestação de Serviço de implantação de solução de gestão escolar, implantação do software público i-Educar, implantação de ferramentas integradas ao i-Educar como portal do professor com recursos de envio de conteúdos digitais, gestão de vagas e pré-matrícula on-line e portal de serviços escolar ,Inclui serviços de migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem da solução em data center e todas as demais condições constantes atendendo a Secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata- PE. Contratado : **PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA**. CNPJ: 11.258.607/0001-92. Vigência: com início na data de 25/11/2023 e encerramento em 25/11/2024.

São Lourenço da Mata, 14 de Novembro de 2023.

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
Secretário de Educação

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:F13189A1

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 206/2023

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 206/2023. O presente termo aditivo tem por objeto a correção de erro material na ementa e na cláusula sexta do contrato supramencionado, em decorrência da necessidade de retificação do instrumento, cujo objeto contratação de consultoria para realização de workshops, treinamentos, assessoria em planejamento educacional, supervisão de concurso público e formulação de proposta

para Plano de Carreira Docente, para atender as necessidades do município de São Lourenço da Mata -PE. Contratado : **IPESPE – INSTITUTO DE PESQUISAS SOCIAIS POLÍTICAS E ECONÔMICAS**. CNPJ: 11.849.437/0001-10. Vigência: com início na data de 26/10/2023 e encerramento em 26/10/2024.

São Lourenço da Mata, 26 de Outubro de 2023.

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
Secretário de Educação

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:A96FAEE7

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO – INEXIGIBILIDADE Nº 034/2023
CONTRATO Nº 206/2023

Contrato 206/2023- processo nº 094/2023 –Inexigibilidade nº 034/2023. O presente possui como objeto a **Contratação de consultoria para realização de workshops, treinamentos, assessoria em planejamento educacional**, supervisão de concurso público e formulação de proposta para Plano de Carreira Docente, para atender as necessidades do município de São Lourenço da Mata – PE . Contratado **IPESPE – INSTITUTO DE PESQUISAS SOCIAIS POLÍTICAS E ECONÔMICAS ,**inscrito (a) no CNPJ/ MF sob o nº11.849.437/0001-10, O Valor total para execução de serviços será de **R$ 427.300,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e trezentos reais)**, que serão pagos em 06(seis) parcelas de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e 04(quatro) parcelas de R$ 16.825,00(dezesseis mil oitocentos e vinte e cinco reais). Vigência de 11/10/2023 e encerramento em 11/10/2024.

São Lourenço da Mata, 11 de Outubro de 2023

Secretário de Educação
GENILDO MACHADO DE ARAÚJO

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:88BF4CD1

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2018

7º Termo Aditivo ao contrato Nº 099/2018. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 (doze) meses, o contrato cujo objeto é a contratação de empresa especializada para sustentação e monitoramento de infraestrutura de conectividade e rede de comunicação dos pontos de acesso ao governo (PAG), ponto de Enlace e Acesso Social (PEAS) e Estação rádio base (ERB) do projeto de cidade digital do Município de São Lourenço da Mata-PERUAS DAS CIDADES DE SÃO LOURENÇO DA MATA-PE CONFORME PROJETO BÁSICO . Contratado :**GESTIONA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICAS LTDA**. CNPJ: 25.115.784/0001-24 . Vigência: com início na data de 28/06/2023 e encerramento em 04/06/2024.

São Lourenço da Mata, 19 de Junho de 2023.

JOSEMIR TEOTÔNIO DE MELO
Secretário de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
Secretário de Saúde

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
Secretário de Educação

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:F6CEFE26

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.024/2023

LEI Nº 3.024/2023.

Institui o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal com a Fazenda Pública do Município de São Lourenço da Mata, denominado "REFIS SÃO LOURENÇO DA MATA 2024", e dá outras providências.

O **Prefeito de São Lourenço da Mata**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei institui o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal com a Fazenda Pública do Município de São Lourenço da Mata, denominado "REFIS SÃO LOURENÇO DA MATA 2024", e dá outras providências.

CAPÍTULO II
DO PROGRAMA DE INCENTIVO À REGULARIZAÇÃO FISCAL COM A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - REFIS SÃO LOURENÇO DA MATA 2024

Art. 2º Fica instituído o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal com a Fazenda Pública do Município de São Lourenço da Mata, denominado "REFIS SÃO LOURENÇO DA MATA 2024", destinado a promover a regularização de débitos tributários e não tributários devidos por pessoas físicas ou jurídicas, através da redução de juros de mora, multas de mora e outros benefícios, originários dos seguintes tributos e outros créditos do Município:

I - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano;

II - Taxa de Serviços Urbanos TRSD;

III - Taxas pelo Exercício Regular do Poder de Polícia:
a) Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento;
b) Taxa de Fiscalização de Máquinas e Motores;
c) Taxa de Fiscalização de Torres, Antenas, Estações Rádio-Base (ERB);
d) Taxa de Fiscalização de Meios e Engenhos de Publicidade;
e) Taxa para Execução de Obras e Serviços de Engenharia;
f) Taxa de Fiscalização pelo Exercício do Comércio Eventual, Ambulante ou por Evento Especial;

g) Taxa de Fiscalização de Ocupação de Áreas em Vias e Logradouros Públicos;
h) Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária;
i) Taxa de Fiscalização de Atividades Eventuais, Provisórias ou Esporádicas.

IV - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;

V - Multas pelo descumprimento de obrigações tributárias principais e acessórias;

VI - Outros créditos do Município de São Lourenço da Mata de natureza não-tributária.

Art. 3º O REFIS SÃO LOURENÇO DA MATA 2024 alcança os créditos tributários e não tributários do Município com fatos geradores até **30 de Dezembro de 2024**, inclusive os:

I - inscritos ou não em dívida ativa;

II - com exigibilidade suspensa ou não;

III - ajuizados ou a ajuizar;

IV - parcelados, inadimplentes ou não;

V - não constituídos, desde que confessados espontaneamente;

VI - decorrentes de aplicação de multa ou pena pecuniária;

VII - constituídos por meio de Ação Fiscal.

CAPÍTULO III
DOS BENEFÍCIOS DO REFIS SÃO LOURENÇO DA MATA 2024

Seção I
Do Pagamento em Cota Única

Subseção I

Dos Débitos Constituídos Mediante Infrações, Penalidades e Demais cominações legais

Art. 4° No caso de débitos do sujeito passivo constituídos mediante Auto de Infração ou em outro procedimento de lançamento de créditos da fazenda pública, no que se referente à multa de ofício por infração à legislação tributária, se o sujeito passivo reconhecer a procedência da medida fiscal e efetuar o recolhimento da dívida exigida em **Cota Única**, será concedido:
I - redução de 30% (trinta por cento) no valor dos débitos, decorrentes de infrações à legislação tributária previstos da Lei Complementar nº 03/2022 - Código Tributário do Município de São Lourenço da Mata;
II - dispensa de 100% (cem por cento) de juros e multas de mora.

Subseção II

Dos Débitos Relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares TRSD.

Art. 5° No caso de débitos relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares TRSD, se o sujeito passivo efetuar o recolhimento da dívida exigida em **Cota Única**, será concedido:

I - 30% (trinta por cento) de desconto no valor dos débitos;

II - dispensa de 100% (cem por cento) de juros e multas de mora.

Seção II

Do Pagamento Parcelado Especial e Padrão

Subseção I

Do Parcelamento Especial Dos Débitos Constituídos Mediante Infrações, Penalidades e Demais cominações legais

Art. 6º No caso de débitos constituídos mediante Infração, no que se referente à juros de mora e multa de mora por infração à legislação tributária, se o sujeito passivo reconhecer a procedência da medida fiscal e efetuar o parcelamento e o recolhimento da dívida, em até **12 (doze) parcelas**, mensais e consecutivas será concedido:

I - 10% (trinta por cento) de desconto no valor dos débitos;

II - dispensa de 100% (cem por cento) de juros e multas de mora.

Subseção II
Do Parcelamento Especial Dos Débitos Relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares

Art. 7º No caso de débitos relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares,
se o sujeito passivo efetuar o parcelamento e o recolhimento da dívida exigida em até **12 (doze) parcelas**, mensais e consecutivas, será concedido:

I - 10% (dez por cento) de desconto no valor dos débitos;

II - dispensa de 100% (cem por cento) de juros e multas de mora.

Subseção III
Do Parcelamento Padrão dos Débitos de Tributos Imobiliários e Mercantis

Art. 8° Os débitos do sujeito passivo alcançados pelo REFIS SÃO LOURENÇO DA MATA 2024, quando a adesão ao referido Programa não ocorrer nas condições previstas nos artigos 4° ao 7° desta Lei, poderão ser pagos com dispensa de:

I - **100% (cem por cento)** de juros e multas de mora, se o sujeito passivo efetuar o parcelamento e o recolhimento da dívida exigida em até **36 (trinta e seis) parcelas**, mensais e consecutivas.

II - **80% (oitenta por cento)** de juros e multas de mora, se o sujeito passivo efetuar o parcelamento e o recolhimento da dívida exigida em **37 (trinta e sete)** e até **60 (sessenta) parcelas**, mensais e consecutivas.

Seção III
Das Regras Gerais

Art. 9º Os honorários advocatícios poderão ser divididos em até **12 (doze) parcelas**, mensais e consecutivas, e constarão do mesmo boleto do débito principal.

Art. 10. Os débitos alcançados pelo REFIS SÃO LOURENÇO DA MATA 2024 poderão ser quitados na forma estabelecida nesta Lei, desde que o valor mínimo da parcela não seja inferior a:

I - R$ 50,00 (cinquenta reais), para o sujeito passivo pessoa física;

II - R$ 100,00 (cem reais), para o sujeito passivo jurídica.

Art. 11. Os débitos alcançados pelo REFIS SÃO LOURENÇO DA MATA 2024 compreendem a consolidação do valor principal, acrescido da atualização monetária, multas e juros moratórios incidentes até a data da concessão do benefício, por inscrição imobiliária ou mercantil, conforme o caso.

§ 1 º O saldo consolidado da dívida e as parcelas advindas do referido Programa sujeitam-se, a partir da data da concessão do benefício, à atualização monetária, no dia 1º de janeiro de cada exercício, efetuada com base na variação do IPCA, na forma da legislação municipal vigente, ou outro índice que vier a substituí-lo.

§ 2° No caso de atraso no pagamento das parcelas acordadas aplicam-se as cominações previstas na legislação vigente.

§ 3° O ingresso no referido Programa dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus a regime especial de consolidação, parcelamento e pagamento dos débitos.

§ 4° No caso dos débitos tributários, a consolidação abrangerá todos os débitos tributários existentes por inscrição mercantil ou imobiliária, constituídos ou não, inclusive os acréscimos legais relativos à multa, de mora ou de ofício, a juros moratórias e demais encargos, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, incluindo, obrigatoriamente, todos os exercícios pendentes, incluindo os débitos constituídos até a data definida no art. 3° desta Lei.

§ 5º No caso dos débitos não tributários, a consolidação abrangerá todos os débitos de natureza não tributária existentes por CPF ou

CNPJ, inclusive os acréscimos legais relativos à multa, de mora ou de ofício, a juros moratórias e demais encargos, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, incluindo, obrigatoriamente, todos os exercícios pendentes.

§ 6° A dívida objeto do parcelamento ou do pagamento em Cota Única será consolidada com todos os encargos administrativos e judiciais cabíveis, inclusive honorários advocatícios.

Art. 12. Os pagamentos efetuados no âmbito do REFIS SÃO LOURENÇO DA MATA 2024 serão amortizados proporcionalmente, tendo por base a relação existente na data-base da consolidação, entre o valor consolidado de cada tributo, multa ou receita não tributária, incluído no referido Programa, e o valor total parcelado.

Art. 13. No caso de pagamento em Cota Única, os benefícios previstos nesta Lei serão concedidos ao contribuinte, pessoa física ou pessoa jurídica, independentemente de, no pagamento em Cota Única, estiverem ou não incluídos todos os demais débitos consolidados por inscrição imobiliária ou mercantil do sujeito passivo, conforme o caso.

Art. 14. No caso de pagamento parcelado, os benefícios previstos nesta Lei somente serão concedidos ao contribuinte, pessoa física ou pessoa jurídica, se, no pagamento parcelado, estiverem incluídos todos os débitos consolidados por inscrição imobiliária ou mercantil do sujeito passivo, conforme o caso.

Art. 15. A Cota Única não quitada em seu vencimento implicará na exclusão automática do REFIS SÃO LOURENÇO DA MATA 2024, resultando na imediata exigibilidade da totalidade dos débitos ainda não pagos, restabelecendo-se a este montante os acréscimos legais, na forma da legislação aplicável.

Art. 16. A consolidação, no que se refere à inscrição mercantil, deve incluir os débitos decorrentes dos seguintes tributos e obrigações:

I - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;

II - Taxa de Localização e Funcionamento;

III - Taxa de Vigilância Sanitária;

IV - Taxa pela Utilização de Meios de Publicidade;

V - Taxa pela Utilização de Máquinas e Motores;

VI - demais débitos vinculados à inscrição mercantil do sujeito passivo, inclusive decorrentes de confissão de dívida.

Parágrafo único. Os créditos tributários não constituídos, incluídos por opção do sujeito passivo, serão declarados na data da formalização do pedido de adesão ao REFIS SÃO LOURENÇO DA MATA 2024.

Art. 17. A dispensa de **100% (cem por cento)** de juros e multas de mora aplica-se, em qualquer hipótese, aos débitos consolidados por inscrição imobiliária ou mercantil, no caso do pagamento em Cota Única ou no parcelamento até **36 (trinta e seis) parcelas**.

CAPÍTULO IV
DA ADESÃO AO REFIS SÃO LOURENÇO DA MATA 2024

Art. 18. A adesão ao REFIS SÃO LOURENÇO DA MATA 2024 deverá ser formulada pelo próprio sujeito passivo ou representante legal, devendo o mesmo apresentar instrumento de Procuração Pública ou Particular, no caso de pessoa física, ou pelo sócio ou representante legal, devendo ser apresentado no ato, Contrato Social, no caso de pessoa jurídica.

§ 1° Toda e qualquer adesão presencial ao REFIS SÃO LOURENÇO DA MATA 2024 somente será realizada mediante apresentação de cópia da identificação do requerente e do contribuinte, em se tratando de pessoa física; caso se trate de pessoa jurídica, será necessária cópia da identificação do requerente, cópia de documento onde conste o CNP J do contribuinte.

§ 2° Existindo parcelamentos concedidos sob outras modalidades será admitida a transferência dos saldos remanescentes para a modalidade prevista nesta Lei.

§ 3 ° O parcelamento concedido nos termos desta Lei independerá de apresentação de garantia ou arrolamento de bens, mantidas aquelas decorrentes de débitos transferidos de outras modalidades de parcelamentos ou de Execução Fiscal.

§ 4° O contribuinte deverá examinar a opção economicamente mais viável, de modo a que não sejam prejudicadas as condições pré-estabelecidas nesta Lei, em face da irretratabilidade e da irrevogabilidade do acordo celebrado nos casos de pagamentos parcelados.

§ 5° Eventuais penhoras e garantias efetivadas nos autos de execução fiscal permanecerão à disposição do Juízo até o pagamento integral do parcelamento e correspondente extinção do processo.

§ 6° Observadas as demais disposições previstas nesta Lei, as pessoas físicas ou jurídicas, estabelecidas ou não no Município de São Lourenço da Mata, poderão aderir ao REFIS SÃO LOURENÇO DA MATA 2024.

Art. 19. A adesão ao REFIS SÃO LOURENÇO DA MATA 2024 implica:

I - confissão irrevogável e irretratável dos débitos consolidados incluídos no REFIS SÃO LOURENÇO DA MATA 2024;

II - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para o referido Programa de refinanciamento;

III - pagamento regular e tempestivo das parcelas do débito incluído no referido Programa;

IV - expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais incluídos no pedido por opção do contribuinte;

V - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para ingresso e permanência no REFIS SÃO LOURENÇO DA MATA 2024.

§ 1 º A adesão ao REFIS SÃO LOURENÇO DA MATA 2024 implica a inclusão da totalidade dos débitos do contribuinte para com a fazenda municipal, ou que tenham sido objeto de parcelamentos anteriores, não integralmente quitados, ainda que cancelados por falta de pagamento e se dará mediante termo de declaração espontânea.

§ 2° A inclusão no REFIS SÃO LOURENÇO DA MATA 2024 fica condicionada, ainda, ao encerramento comprovado dos feitos, por desistência, expressa e irrevogável das respectivas ações judiciais e das defesas e recursos administrativos, formulados pelo contribuinte, bem assim da renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, em que se alicerça a ação judicial ou o pleito administrativo.

§ 3º Considera-se efetivada a adesão ao REFIS SÃO LOURENÇO DA MATA 2024 mediante o pagamento da primeira parcela do parcelamento ou da Cota Única, conforme o caso.

§ 4° A adesão ao REFIS SÃO LOURENÇO DA MATA 2024 poderá ser realizada através da internet, terminais eletrônicos de processamento ou por qualquer outro meio disponibilizado pela Secretaria de Finanças.

§ 5° O deferimento do pedido de adesão ao REFIS SÃO LOURENÇO DA MATA 2024 será efetuado pela Secretaria de Finanças, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de pagamento da quantia correspondente à primeira parcela, findo o qual, não ocorrendo manifestação contrária, considerar-se-á tacitamente homologado.

§ 6° O pedido de adesão ao REFIS SÃO LOURENÇO DA MATA 2024 deferido constitui confissão irretratável de dívida e instrumento hábil e suficiente para a exigência do crédito, implicando o reconhecimento tácito e irrevogável do crédito, independentemente da celebração de termos de acordo ou contratos.

§ 7° Nos termos do art. 151, VI, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional - CTN, o parcelamento da dívida, efetivado após o pagamento da

primeira parcela, suspende a exigibilidade do crédito tributário, e a confissão da dívida, nos termos do art. 174, inciso IV do parágrafo único, do CTN, interrompe a prescrição do crédito tributário.

§ 8º A adesão ao REFIS SÃO LOURENÇO DA MATA 2024 por pessoa jurídica, cujos atos constitutivos estejam baixados, será requerido em nome do titular ou de um dos sócios, inclusive no caso de parcelamentos ou reparcelamentos de débitos cuja execução fiscal tenha sido redirecionada para o titular ou para os sócios.

§ 9° É vedada a adesão ao REFIS SÃO LOURENÇO DA MATA 2024 para sujeitos passivos com falência decretada.

CAPÍTULO V
DA VIGÊNCIA DO REFIS SÃO LOURENÇO DA MATA 2024

Art. 20. Fica estabelecida a data de início da vigência do REFIS SÃO LOURENÇO DA MATA 2024 em **1º de janeiro de 2024**, e a do seu encerramento em **31 de dezembro de 2024**.

§ 1 º A opção para a adesão ao referido Programa deverá ser requerida observando o prazo de vigência do REFIS SÃO LOURENÇO DA MATA 2024 e as demais condições estabelecidas nesta Lei.

§ 2° O prazo definido no caput deste artigo poderá ser prorrogado por até **seis (06) meses**, mediante decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 21. No curso do parcelamento, de que trata o referido Programa, instituído por esta Lei, a exigibilidade do valor relativo à redução dos juros e das multas de mora, incluindo a redução das multas de ofício e dos demais benefícios concedidos, quando for o caso, ficará suspensa, até a liquidação total das parcelas acordadas ou da Cota Única.

Parágrafo único. Na hipótese de abandono ou exclusão do referido Programa, o contribuinte perderá os beneficies, a que se refere o caput deste artigo, ocasião em que a redução concedida será totalmente integrada ao saldo devedor para posterior Execução Fiscal.

CAPÍTULO VI
DA EXCLUSÃO DO REFIS SÃO LOURENÇO DA MATA 2024

Art. 22. A exclusão do REFIS SÃO LOURENÇO DA MATA 2024 dar-se-á, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, em face da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II - falência, recuperação judicial ou extrajudicial, podendo ocorrer nos referidos casos e por decreto do Executivo, a fixação de regras de exceção;

III - cisão, exceto se a pessoa jurídica dela oriunda ou a que absorver parte do patrimônio permanecerem estabelecidas no Município e assumirem solidariamente com as obrigações do REFIS SÃO LOURENÇO DA MATA 2024;

IV - a pessoa jurídica que deixar de ter estabelecimento no Município de São Lourenço da Mata, exceto se oferecer bem compatível em garantia ou obtenha prévia autorização do Fisco Municipal;

V - supressão ou redução de tributo mediante conduta definida em lei federal como crime contra a ordem tributária;

VI - a falta de pagamento de **03 (três) parcelas** acordadas pelo referido Programa, de que trata esta Lei, consecutivas ou não;

VII - constatação, caracterizada por lançamento de ofício, de débito correspondente a tributo abrangido pelo REFIS SÃO LOURENÇO DA MATA 2024 e não confessados, salvo se integralmente pago no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial, sem prejuízo das penalidades aplicáveis; ·

VIII - se constatada a utilização de informação ou documento falso ou qualquer vício que frustre ou burle os objetivos desta Lei, respondendo o autor civil e criminalmente pelos atos que deu causa;

IX - inadimplência, por um período superior a **90 (noventa) dias**, em relação aos tributos municipais vincendos a partir da data da adesão ao referido Programa, de que trata esta Lei.

§ 1º A exclusão do contribuinte do REFIS SÃO LOURENÇO DA MATA 2024 implicará a exigibilidade imediata da totalidade do débito tributário e não tributário confessado e não pago, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, e inscrição automática do débito em dívida ativa e consequente cobrança judicial.

§ 2º O não pagamento de **03 (três) parcelas** sucessivas ou atraso de **90 (noventa) dias** para quaisquer das parcelas, implicará automaticamente no vencimento antecipado de todas as parcelas vincendas, autoriza o cancelamento dos benefícios, bem como a comunicação aos órgãos de proteção ao crédito e o prosseguimento da Execução Fiscal.

§ 3º O parcelamento poderá ser cancelado por despacho fundamentado da Autoridade Administrativa nos casos de alteração ou cancelamento dos débitos objeto do parcelamento.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. Caberá ao contribuinte a emissão das guias ou boletos de pagamento, por meio da internet, no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, para efeito de recolhimento das parcelas mensais.

Art. 24. Não haverá aplicação de multa por infração sobre os débitos ainda não lançados, declarados espontaneamente, sem prévia ação do Fisco, por ocasião da adesão ao REFIS SÃO LOURENÇO DA MATA 2024.

Art. 25. Não será admitido parcelamento de créditos tributários referentes à substituição tributária ou à retenção na fonte.

Art. 26. A adesão ao REFIS SÃO LOURENÇO DA MATA 2024 não exime o contribuinte de sujeição a procedimento fiscalizatório, visando à homologação expressa dos créditos tributários e não tributários denunciados espontaneamente.

Art. 27. Todo e qualquer pagamento, realizado em função da presente Lei, será processado através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

Art. 28. Os benefícios contemplados nesta Lei não conferem direito à restituição ou compensação de importância já paga, a qualquer título.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário de Finanças.

Art. 30. Fica o Secretário de Finanças autorizado a adotar as providências necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 31. Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 32. Revogam-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 08 de dezembro de 2023.

VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito-

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:CA08DD7C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.025/2023

LEI Nº 3.025/2023

Dá nova redação **ao artigo 99 da Lei 1.749/89 anteriormente modificado pela Lei 2.997/2023**.

O **Prefeito de São Lourenço da Mata**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.
Art. 1º -O artigo 99 da Lei 1.749/89 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 99 – As edificações de uso habitacional até 05 (cinco) pavimentos ficam dispensadas da instalação de elevador(es), ou que apresentem desnível inferior ou igual a 12,00m (doze metros), entre o piso do último pavimento e o piso do hall de acesso localizado no andar térreo.
I – As edificações de uso habitacional de 06 (seis) a 08 (oito) pavimentos ou que apresentem desnível, entre o piso da parada extrema superior e o piso da parada extrema inferior, igual ou acima de 12,00 (doze metros), e até 21,00m (vinte e um metros), ficam obrigadas a instalação de no mínimo 01 (um) elevador.
II – Os pavimentos destinados a estacionamento e lazer do condomínio, desde que não ultrapassem a altura de 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros) contados a partir do meio fio, ficam excluídos do cômputo do inc. I.
III – As edificações de uso habitacional acima de 08 (oito) pavimentos ou que apresentem desnível, entre o piso da parada extrema superior e o piso da parada extrema inferior, for acima de 21,00m (vinte e um metros), ficam obrigadas a instalação de no mínimo 02 (dois) elevadores.
IV – Os pavimentos destinados a estacionamento e lazer do condomínio, desde que não ultrapassem a altura de 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros), contados da partir do meio fio, ficam excluídos do computo do inc. III.
Parágrafo Único: Os projetos técnicos das edificações habitacionais dispensadas da instalação de elevadores deverão dispor de especificações técnicas e de projeto que permitam a instalação de elevador adaptado para o uso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida."
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata/PE, 08 de Dezembro de 2023.

VINÍCIUS LABANCA
- Prefeito -

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:0C8D2E55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº952/2023

Dispõe sobre a criação de Comissão de Nomeação dos Guardas Municipais para elaboração dos procedimentos de nomeação e posse referente ao Concurso Público de edital - Nº283/2021.

PORTARIA Nº 0**952**/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei 2.821/2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Cria COMISSÃO DE NOMEAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS, que terá por objetivo elaborar todos os procedimentos de nomeação e posse referente ao concurso público de edital Nº283/2021.
Art.2º - A comissão instituída por esta portaria, será composta por 04 (quatro) membros titulares, abaixo indicados:
I – ANA KARLA DE BRITO PEREIRA (CPF nº047.827.944-28),
II – ADIMILSON DA LUZ TAVARES (CPF nº 034.416.784-43),
III – LUCIANA ANTONIA DE SOUSA MARQUES DE OLIVEIRA LIMA (CPF nº 085.566.704-40),
IV – MARCELO JOSE FERREIRA FILHO (CPF nº 110.529.194-48).

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Art. 4º - Publique-se, registre-se, cumpra-se.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 11 de Dezembro de 2023.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:06296779

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO PÓS RECURSO DA APLICAÇÃO DE PENALIDADE PROCESSO Nº 013/2023 – R C ROMANO IMPORTAÇÃO DE ELETRO.

São Lourenço da Mata, 11 de dezembro de 2023.

ASSUNTO: Decisão pós recurso da aplicação de penalidade processo nº 013/2023 – **R C ROMANO IMPORTAÇÃO DE ELETRO.**

RELATÓRIO

Instaurou-se o processo administrativo nº 013/2023, com base na constatação de descumprimento do Contrato nº 046/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata e a **R. C. ROMANO IMPORTAÇÃO DE ELETRO**, destinado a aquisição de equipamentos para instalação do posto de Identificação Civil para emissão de carteira de identidade, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho, e Promoção a Cidadania do Município de São Lourenço da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos do processo Administrativo nº 091/2022.

DOS FATOS/DIREITO

A empresa apresentou recurso tempestivamente no prazo dado. Em sede de recurso a empresa continua com a mesma tese de impossibilidade em fornecimento visto que a empresa MONTREAL tem a exclusividade no fornecimento do item licitado.
Diante disso, destaca-se que os fatos apresentados nos autos são consistentes e os argumentos apresentados em sede de recurso não excluem a responsabilidade do requerido, conforme respaldo legal das penalidades aplicadas. Não sendo acolhido o referido recurso para reformar a decisão dada por esta comissão.
As sanções deverão ser cadastradas em sistema competente e no SICAF, nos termos do art.7° da Lei nº 10.520/2002 e 2.921/2022, seja a empresa intimada a pagar, não sendo a penalidade de multa paga seja a mesma encaminhada a Secretaria de Finanças do Município para cobrança e inscrição de dívida Ativa.
À consideração superior.

ANA KARLA DE BRITO PEREIRA
Presidente

LUCIANA ANTONIA DE S.M.DE O. LIMA
Membro

ADIMILSON DA LUZ TAVARES
Membro

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:3514DE59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO DA EMPRESA R C ROMANO IMPORTAÇÃO DE ELETRO

São Lourenço da Mata, 11 de dezembro de 2023.

ASSUNTO: Homologação de decisão da empresa **R C ROMANO IMPORTAÇÃO DE ELETRO.**

Instaurou-se o processo administrativo nº 013/2023, com base na constatação de descumprimento do Contrato nº 046/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata e a **R. C. ROMANO IMPORTAÇÃO DE ELETRO**, destinado a aquisição de equipamentos para instalação do posto de Identificação Civil para emissão de carteira de identidade, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho, e Promoção a Cidadania do Município de São Lourenço da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos do processo Administrativo nº 091/2022.
Homologo decisão da comissão Administrativa de aplicação de penalidades, a qual seja:
MULTA no valor de R$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais), em conformidade com o Contrato nº 046/2023, o valor descriminado, conforme Cláusula 11º, 11.2.2, 11.2.3 bem como dispõe art.7º da Lei 2.921/2022, bem como Lei 14.133/2021.

SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de **36 meses** em conformidade com o que dispõe e a Lei 14.133/2021 em seu art. 156, III, IV, bem como lei 2.921/2022.
Sejam as penalidades aplicadas registradas no SICAF, e enviadas a Secretaria de Finanças para cobrança da multa aplicada e em caso de não pagamento amigavel seja o mesmo inscrito em CDA, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e 2.921/2022.

VICTOR ALBANEZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:E6E6E526

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, GESTÃO E TECNOLOGIA – SMFPGT,
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO ISSQN, TAXAS E DEMAIS TRIBUTOS MERCANTIS PARA O EXERCÍCIO 2024

A Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, nos termos do art. 142 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, e dos artigos 204 ao 220 e 373 da Lei Complementar Municipal nº 03/2022 - Código Tributário do Município de São Lourenço da Mata, NOTIFICA todas as pessoas jurídicas, firmas individuais e profissionais autônomos inscritos no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Lançamento das Taxas de Poder de Policia e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN ou ISS, na modalidade Ofício, e demais tributos mercantis, lançados conjuntamente, bem como do vencimento mensal do ISSQN nas modalidades Homologado, Estimativa, Arbitramento, Substituto, Responsável, Fonte e Terceiros, relativos ao Exercício de 2024, cujos prazos e demais condições para os seus recolhimentos ficam estabelecidos nos seguintes termos:

1. Os prazos para os recolhimentos dos referidos tributos são os seguintes:

1.1. - Taxas pelo Exercício Regular do Poder de Polícia:
a) Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento;
b) Taxa de Fiscalização de Máquinas e Motores;
c) Taxa de Fiscalização de Torres, Antenas, Estações Rádio-Base (ERB);
d) Taxa de Fiscalização de Meios e Engenhos de Publicidade;
e) Taxa para Execução de Obras e Serviços de Engenharia;
f) Taxa de Fiscalização pelo Exercício do Comércio Eventual, Ambulante ou por Evento Especial;
g) Taxa de Fiscalização de Ocupação de Áreas em Vias e Logradouros Públicos;
h) Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária;
i) Taxa de Fiscalização de Atividades Eventuais, Provisórias ou Esporádicas, e ISS, na modalidade Ofício, de profissionais autônomos e Sociedade Civil de Profissionais:

ANO/EXERCÍCIO	VENCIMENTO
Cota Única	31/01/2024

1.2. Para o ISS-Homologado, ISS-Estimativa, ISS-Arbitramento, ISS-Substituto, ISS-Responsável, ISS-Terceiros, ISS-Fonte e demais modalidades:

MÊS DE COMPETÊNCIA	DATA DO VENCIMENTO
Janeiro	15/02/2024
Fevereiro	15/03/2024
Março	15/04/2024
Abril	15/05/2024
Maio	15/06/2024
Junho	15/07/2024
Julho	15/08/2024
Agosto	15/09/2024
Setembro	15/10/2024
Outubro	15/11/2024
Novembro	15/12/2024
Dezembro	15/01/2025

2. A entrega dos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM), quando for o caso, será realizada nos endereços constantes do Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município de São Lourenço da Mata.

3. O recolhimento dos tributos poderá ser efetuado no Banco Brasil e Caixa Econômica Federal.

4. Após o vencimento o pagamento só poderá ser efetuado nas agências do Banco Brasil e Caixa Econômica Federal.

5. Não havendo expediente bancário neste Município em qualquer das datas estabelecidas para vencimento das parcelas dos tributos, o prazo considerar-se-á prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

6. Em caso de não recebimento dos Documentos de Arrecadação Municipal - DAM, os carnês poderão ser obtidos no Portal do Contribuinte da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata (https://saolourencodamata.pe.gov.br).

7. Decorrido o prazo fixado sem que haja sido formulada a reclamação ou não ocorrendo o recolhimento dos tributos devidos, nos prazos previstos no item 1 (um), sobre o valor total do débito serão aplicados multa de mora e juros de mora, na forma prevista na Lei Complementar Municipal nº 03/20022- Código Tributário do Município de São Lourenço da Mata.

7.1. Os valores dos juros de mora serão devidos e calculados a partir do dia seguinte ao do vencimento do tributo, vigoram para pagamento até 30 (trinta) dias após o vencimento, sendo recalculados para mais 30 (trinta) dias quando não recolhidos, e assim sucessivamente, até o pagamento integral do débito.

7.2. Compete à Secretaria de Finanças fornecer os esclarecimentos necessários para formulação do pedido de reclamação, inclusive nas hipóteses de lançamentos omitidos ou sem as respectivas emissões de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, ou ainda, decorrentes de outras razões de ordem técnica ou operacional constatadas até aquela data.

7.3. À Secretaria de Finanças cabe as providências necessárias à análise, apreciação e decisão, em Primeira Instância, dos pedidos de reclamação.

8. A atualização dos valores dos tributos municipais para o Exercício de 2024 se fará pela aplicação do índice de 4,82% (quatro vírgula oitenta e dois por cento), sobre os valores fixados para o Exercício de 2024, com base na variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, medido pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de novembro do Exercício de 2022 a outubro do Exercício de 2023.

9.1. Para os créditos tributários não prescritos, na atualização dos tributos de competência do Município de São Lourenço da Mata, consideram-se os seguintes índices históricos de correção ou atualização monetária, observados os últimos 5 (cinco) exercícios e o exercício de 2024:

Índices de Correção dos Tributos Municipais (Baseados na Variação do IPCA - Apuração de Novembro a Outubro)	
PERÍODO/EXERCÍCIO	**IPCA (%)**
2024	4,82
2023	5,84
2022	10,67
2021	3,92
2020	2,54
2019	4,56

10. Este Edital encontra-se disponível no Portal do Contribuinte da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata (https://saolourencodamata.pe.gov.br).

São Lourenço da Mata, 11 de dezembro de 2023.

JOSEMIR TEOTONIO DE MELO
Secretário de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:55D93738

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, GESTÃO E TECNOLOGIA – SMFPGT,
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU E DA TRSD PARA O EXERCÍCIO DE 2024

A Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, nos termos do art. 142 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, e dos artigos 106 ao 115 e 344 Lei Complementar Municipal nº 03/2022 - Código Tributário do Município de São Lourenço da Mata, NOTIFICA todos os contribuintes do Lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU relativos ao Exercício de 2024 e da Taxa de Coleta e Remoção de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD, incidentes sobre todos os imóveis prediais e territoriais (terrenos) situados no Município de São Lourenço da Mata, lançados conjuntamente, para todos os imóveis situados neste Município, cujos prazos e condições para os seus recolhimentos ficam estabelecidos nos seguintes termos:

1. Os prazos para os recolhimentos do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD para o Exercício de 2024, são os seguintes:

1.1. Em 1 (uma) parcela ou Cota Única, com vencimento em 29 de março de 2024;

1.2. Em até 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, na seguinte forma:

PARCELAS	**MÊS DE RECOLHIMENTO**	**DATA DO VENCIMENTO**
Primeira	Março	29/03/2024
Segunda	Abril	30/04/2024
Terceira	Maio	31/05/2024
Quarta	Junho	28/06/2024
Quinta	Julho	31/07/2024
Sexta	Agosto	30/08/2024

2. Aos contribuintes que efetuarem o recolhimento até a data do seu respectivo vencimento, fica assegurada uma redução sobre o valor do IPTU para o Exercício de 2024, conforme previsto no art. 114, $1º da Lei Complementar Municipal nº 03/2022 - Código Tributário do Município de São Lourenço da Mata, e suas alterações, de 30% (trinta por cento) no pagamento da Cota Única.

3. As reduções de que trata o item 2 (dois), já se encontram consignadas nos respectivos carnês de recolhimento do IPTU.

4. Toda e qualquer reclamação contra o lançamento do IPTU e da TRSD deverá ser efetuada, através de requerimento dirigido à Secretaria de Finanças, até 30 (trinta) dias após o vencimento da 1ª (primeira) parcela da Cota Única.

5. Decorrido o prazo fixado sem que haja sido formulada a reclamação ou não ocorrendo o recolhimento dos tributos devidos, nos prazos previstos no item 1 (um), sobre o valor total do débito serão aplicados multa de mora e juros de mora, na forma prevista na Lei Complementar Municipal nº 03/2022 - Código Tributário do Município de São Lourenço da Mata.

5.1. Os valores dos juros de mora serão devidos e calculados a partir do dia seguinte ao do vencimento do tributo, vigoram para pagamento até 30 (trinta) dias após o vencimento, sendo recalculados para mais 30 (trinta) dias quando não recolhidos, e assim sucessivamente, até o pagamento integral do débito.

5.2. Compete à Secretaria de Finanças fornecer os esclarecimentos necessários para formulação do pedido de reclamação, inclusive nas hipóteses de lançamentos omitidos ou sem as respectivas emissões de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, ou ainda, decorrentes de outras razões de ordem técnica ou operacional constatadas até aquela data.

5.3. À Secretaria de Finanças cabe as providências necessárias à análise, apreciação e decisão, em Primeira Instância, dos pedidos de reclamação.

6. O recolhimento dos tributos poderá ser efetuado até o vencimento no Banco Brasil e Caixa Econômica Federal.

7. Após o vencimento só poderá ser pago no Banco Brasil e Caixa Econômica Federal.

8. Não havendo expediente bancário neste Município em qualquer das datas estabelecidas para vencimento das parcelas dos tributos, o prazo considerar-se- á prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

9. Em caso de não recebimento dos Documentos de Arrecadação Municipal - DAM, os carnês poderão ser obtidos no Portal do Contribuinte da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata (https://saolourencodamata.pe.gov.br).

10. A atualização dos valores dos tributos municipais para o Exercício de 2024 se fará pela aplicação do índice de 4,82% (quatro vírgula oitenta e dois por cento), sobre os valores fixados para o Exercício de 2024, com base na variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, medido pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de novembro do Exercício de 2022 a outubro do Exercício de 2023, sem prejuízo dos casos de atualização e ajustes dos dados cadastrais relativos aos valores de metros quadrados das construções e/ou dos terrenos, que resultem em atualização do valor venal do imóvel.

10.1. Para os créditos tributários não prescritos, na atualização dos tributos de competência do Município de São Lourenço da Mata, consideram-se os seguintes índices históricos de correção ou atualização monetária, observados os últimos 5 (cinco) exercícios e o exercício de 2024:

Índices de Correção dos Tributos Municipais (Baseados na Variação do IPCA - Apuração de Novembro a Outubro)	
PERÍODO/EXERCÍCIO	**IPCA (%)**
2024	4,82
2023	5,84
2022	10,67
2021	3,92
2020	2,54
2019	4,56

11. Este Edital encontra-se disponível no Portal do Contribuinte da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata (https://saolourencodamata.pe.gov.br).

São Lourenço da Mata, 11 de dezembro de 2023.

JOSEMIR TEOTONIO DE MELO
Secretário de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:65A68E08

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,ESPORTE,TURISMO,LAZER E JUVENTUDE
PROCESSO Nº 112/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 036/2023 - RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 036/2023 - Processo nº 112/2023. CPL. Objeto: Contratação de show do **TIO BRUNINHO PRODUÇÕES**, para apresentação no dia **23 de dezembro de 2023**, por ocasião do **NATAL MÁGICO 2023**, neste Município de São Lourenço da Mata – PE. Fundamentação legal: inciso III, do Art. 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas modificações posteriores. Contratado: **TIO BRUNINHO PRODUÇÕES**, inscrita no C.N.P.J sob o nº 18.092.194/0001-68. **BANDA MAGNIFICOS PRODUCOES E** Valor global: **R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).**

São Lourenço da Mata, 11 de dezembro de 2023.

ADALBERTO EPAMINONDAS LEOPODINO.
Secretário de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude

Publicado por:
Amanda Luane Ferreira da Silva
Código Identificador:362D54ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 61/2023 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2023-PMSVF

-Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

-Valor total estimado: R$ 73.921,51 (setenta e três mil, novecentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos).

-Edital disponível no Portal de Compras da BNC, através do site: http://www.bnc.org.br/.

-Abertura das Propostas: 22.12.2023 às 09:00h e Início da Sessão de Disputa: 22.12.2023 às 09:15h no site: http://www.bnc.org.br/ (horários de Brasília).

São Vicente Férrer, 11 de dezembro de 2023.

ROBSON DE LIMA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:793EA968

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 60/2023 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2023 – PMSVF

-OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA DE REVITALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESCADARIAS EM ÁREAS DE RISCO NO DISTRITO SIRIJI E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE, conforme especificações e condições indicadas no Projeto básico..

-Valor total estimado: R$ 391.657,04 (trezentos e noventa e um mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos).
Data e Local da Sessão de Abertura: 27/12/2023 às 09:00h. Rodovia Pe – 89, S/N, Centro, São Vicente Férrer - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura, ou através do Fone: (81) 36551223, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

São Vicente Férrer, 11/12/2023

ELIAS DE JESUS ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:93DC2EAC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RECURSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - HABILITAÇÃO
PROC. LICITATÓRIO Nº. 075/2023
CONCORRÊNCIA N° 001/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA, ABRANGENDO SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DERIVADOS DE COLETA DOMICILIAR, VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, ROÇO E PODA DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SERRITA, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO.**
Por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, vem informar aos interessados acerca do recebimento do Recurso Administrativo relativo a decisão proferida na Ata de Sessao de Julgamento dos Documentos de Habilitação da CONCORRÊNCIA N° 001/2023, publicada no Sitio Oficial do Município e na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 30/11/2023, Edição 3478, em epígrafe interposto pela empresa: PLANALTO PAJEÚ – CNPJ Nº 10.565.011/0001-72, razão pela qual, consoante disposto no art. 109, § 3º da Lei 8.666/93, declara aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de contrarrazões das empresas interessadas ou a abdicação de fazê-la deverá nos ser remetida em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento desta correspondência. O referido recurso foi enviado para os e-mails (que constavam nos envelopes) das empresas participantes. A

documentação também esta disponível aos licitantes interessados no horário comercial no Portal da Transparência: **https://www.serrita.pe.gov.br/licitacao.php** e/ou na Sala da CPL, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, centro**,** Serrita, Estado de Pernambuco. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do E-mail: cpl.serrita2021@gmail.com, no horário de 8:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Serrita - PE, 11 de dezembro de 2023.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Presidente da CPL
Portaria Nº 313/2023

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:883A1227

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 065/2023

DECRETO Nº 65/2023, de 11 de dezembro de 2023.

INSTITUI O COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA DE SERRITA-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRITA, Estado de Pernambuco**, SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431/2017, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, que regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, reitera que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá de modo articulado e organizado nas situações de violência contra crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

CONSIDERANDO que a Lei 13.431/17 define a escuta especializada como um procedimento de entrevista realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com a exclusiva finalidade protetiva, limitada a escuta ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, em seu artigo 9º, situa a escuta especializada como um dos procedimentos intersetoriais de finalidade protetiva, mas não o único.

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento articulado, evitando-se a superposição de tarefas por meio da fixação de mecanismos de cooperação e compartilhamento das informações e da definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

CONSIDERANDO que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a composição representativa do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidados de Proteção Social as Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor o Comitê, os seguintes membros titulares integrantes:

I – REPRESENTANTES DO COMDICA
Titular: Luziana Angelim Filgueira CPF: 065.253.114-89
Suplente: Kátia Kayene Santos Lima CPF: 079.833.844-08

II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Titular: Micaely de Sá Souza CPF: 101.787.574-03
Suplente: Joelma Cavalcante do Nascimento CPF: 063.052.514-52

III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE
Titular: Luiz João Neto Filho CPF: 116.282.044-60
Suplente: Gelson Manoel Neto CPF: 121.518.204-08

IV – REPRESENTANTES DO HOSPITAL GERAL IMACULADA CONCEIÇÃO
Titular: Carlos Eduardo Alves de Oliveira CPF: 008.067.994-39
Suplente: Juceliana Belo Damaso CPF: 078.744.454-57

V – REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Titular: Joana D'arc Pereira Silva CPF: 652.053.753-53
Suplente: Francisca Rosimere Sá CPF: 048.207.714-00

XI – REPRESENTANTES DE GESTORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
Titular: Joseane Santos Muniz Alencar CPF: 043.594.134-83
Suplente: Maria Regiane Pereira dos Santos CPF: 008.718.994-18

VII – REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE CULTURA/TURISMO
Titular: Tasso Edson de Sá CPF: 106.147.574-36
Suplente: Carlos Sampaio Peixoto Filho CPF: 069.441.844-78

VIII – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
Titular: Mariana Figueredo dos Reis Leandro CPF: 078.104.474-08
Suplente: Maria Inácia Torres Barbosa Cecílio CPF: 461.539.934-00

IX – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL (MOVIMENTO DE IGREJA)
Titular: José Jerônimo de Sá Almeida CPF: 034.995.624-30
Suplente: Maria Odina Rufino da Silva CPF: 117.923.214-30

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Serrita-PE em 11 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Certifico que, nos termos da Lei Orgânica Municipal em seu art. 97, § 1º, publiquei este ato por afixação, em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura.
O referido é verdade. Dou fé.
Serrita-PE, em 11/12/2023.

BRUNA QUEZADO
Secretária de Administração

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:19A0BC82

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0302023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00066/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2023, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DO SIRINHAÉM/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ sob o n.º 15.359.437/0001-93 e como contratada: **A E DA SILVA ROLIM - ME,** sob CNPJ nº **23.758.669/0001-42**, situada na Avenida Joaquim Nabuco, nº 119 – centro – cidade de Bonito – PE – CEP: 55.680-000, cujo objeto compreende: **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM-PE.** Valor total: **R$ 1.584,60** (um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 01 de dezembro de 2023.

AYLANEIDE FREIRE ROCHA
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:A3B5E819

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00066/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2023, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DO SIRINHAÉM/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ sob o n.º 15.359.437/0001-93 e como contratada: **THALES AUGUSTO R. DA SILVA**, sob o CNPJ**: 34.859.398/0001-38**, situada a Rodovia BR 408 KM 95, s/n sala 01, bairro da Guadalajara, na cidade de Paudalho, PE, CEP: 55.825-000, cujo objeto compreende: **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM-PE.** Valor total: **R$ 7.837,86** (sete mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos) Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 01 de dezembro de 2023.

AYLANEIDE FREIRE ROCHA
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:E66DDE98

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00066/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2023, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DO SIRINHAÉM/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ sob o n.º 15.359.437/0001-93 e como contratada: **MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA,** sob CNPJ nº **41.343.897/0001-33**, situada na Rodovia PE 90, nº 60, Galpão Térreo - centro – cidade de Lagoa do Carro – PE – CEP: 55.820-000, cujo objeto compreende: **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM-PE.** Valor total: **R$ 1.678,85** (um mil, seiscentos e setenta e oi reais e oitenta e cinco centavos). Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 01 de dezembro de 2023.

AYLANEIDE FREIRE ROCHA
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:A96729A9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO TERMO ADITIVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM-PE

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO 25% AO CONTRATO Nº 035/2023

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE 25% AO CONTRATO Nº 003/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 00011/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00009/2022 OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM – PE**. Contratada: empresa **DROGAMED COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS ELETRO MÉDICOS EIRELI-ME,** sob CNPJ nº **13.835.264/0001-07,** no valor de **R$ 106.224,07**(cento e seis mil, duzentos e vinte e quatro reais e sete centavos) Objeto do 1° (primeiro) Termo Aditivo. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.
Sirinhaém/PE, 11 de dezembro de 2023

WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:2C3B3FA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 00016/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 00002/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sirinhaém/PE, torna público a todos os interessados o Resultado de Julgamento de Habilitação do Processo Licitatório n° 00016/2023 Tomada de Preço n° 00002/2023, que tem como OBJETO: **Contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NO DISTRITO DE IBIRATINGA, no município de Sirinhaém - PE, com material e mão-de-obra da empreiteira e conforme especificações contidas no termo de referência, (anexo vi) deste edital**, que após a análise detalhada da habilitação pelo Setor de Engenharia, julgo comoHABILITADAS as empresas: **A B ENGENHARIA LTDA**, CNPJ Nº 47.255.285/0001-75; **AGIL CONSTRUTORA**, CNPJ Nº 36.376.673/0001-98; **CONSTRUTORA SBM LTDA**, CNPJ Nº

02.908.931/0001-18; **INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 23.085.532/0001-74 e RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI – EPP, CNPJ Nº 02.951.249/0001-08, por terem atendidos todas as cláusulas do edital e INABILITADAS as empresas: **CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, CNPJ Nº 29.505.771/0001-12; **RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**, CNPJ Nº 19.744.104/0001-39; **ESTELITA APOLINÁRIO CONSTRUÇÕES**, CNPJ Nº 41.111.808/0001-23 por não atenderam plenamente às exigências relativas ao item 7.8 do Edital e a **COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI EPP,** CNPJ Nº 17.440.286/0001-29, por não terem atendido as cláusulas do edital no item 7.9 e sub item 7.9.1. O resultado do julgamento da Fase de Habilitação será publicado em Diário Oficial dos Municípios AMUPE e Diário Oficial da União. E será dado o prazo para recurso do resultado de habilitação de 05 (cinco) dias úteis conforme instrumento convocatório (item 12) a contar da data de divulgação e envio desta ata para as empresas participantes. Informamos ainda que na publicação marcaremos a data para abertura da Proposta. Caso não haja recurso a data para abertura da proposta será dia 21/12/2023 às 11:00h, no mesmo local da abertura. Nada mais pelo momento, encerra-se desse modo à sessão, no caso de recurso administrativo o dia da abertura ficará suspenso e no final do recurso será publicada a nova data de abertura das propostas.

Sirinhaém-PE, 11 de dezembro de 2023.

JOSILENE MARIA CAVALCANTI SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:54CBA09A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM-PE

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021

EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 002/2021 – INEXIGIBILIDADE N.º 002/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA DEVIDAMENTE INSCRITO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB, COM COMPROVADA EXPERIENCIA EM DIREIRO PÚBLICO E MUNICIPAL PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA EM GESTÃO PUBLICA E REPRESENTAÇÃO JUDICIAL DO MUNICIPIO DE SIRINHAEM. Contratada: **CÂMARA ADVOGADOS ASSOCIADOS,** CNPJ: 17.686.555/0001-31, sediada à Rua Francisco Alves, 325, Sala 505ª, Bloco A, Bairro Coelhos, CEP: 50.070-565**.** Objeto do 2º (segundo) Termo Aditivo: prorrogação de prazo pelo período 12(doze) meses. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais. Sirinhaém/PE, 11 de dezembro de 2023

CAMILA MACHADO LEOCADIO LIS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:7C402322

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 96/2023

PORTARIA Nº 96/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER o servidor público, **JOSUE ELIAS DA SILVA,** lotado na Secretaria de Serviços Públicos, no cargo de Gari, matrícula nº000668, Licença Prêmio (06) seis messes referente ao período 2001/2011, com início retroativo a partir de 01/11/2023 a 31/05/2023, conforme requerimento protocolado sob nº1968/2023, datado de 24 de outubro de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal do Sirinhaém, 11 de dezembro de 2023.

EMERSON LIRA DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:F7BB5A15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 95/2023

PORTARIA Nº 95/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER a funcionária pública, Sra. **LUCIANE MELO DA SILVA,** matrícula nº 28063, Professor I – contrato temporário, lotada na Secretaria de Educação, Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias retroativos a partir de 28/11/2023, conforme requerimento protocolado sob nº2000/2023, e Atestado Médico em anexo.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal do Sirinhaém, 11 de dezembro de 2023.

EMERSON LIRA DA SILVA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:D77A916F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do 1º Aditivo do Contrato Nº 057/2023, Processo 023/2023, Pregão Eletrônico (SRP) 003/2023. Acréscimo. Contrato referente à **FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL, TENDO COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBO**. Contratado: **J. A. DIAS PEÇAS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.596.667/0001-00. **Adimplemento de R$ 21.000,00** (vinte e um mil reais), correspondendo a um acréscimo de **25%** do valor do contrato original.
Tacaimbó, 10 de outubro de 2023.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:7EB61714

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do 1º Aditivo do Contrato Nº 059/2023, Processo 023/2023, Pregão Eletrônico (SRP) 003/2023. Acréscimo. Contrato referente à **FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL, TENDO COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBO**. Contratado: **EMANOEL ROBSON C SANTOS COMERCIO DE AUTOPEÇAS**, inscrito no CNPJ 30.644.940/0001-84. **Adimplemento de R$ 152.550,00** (cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais), correspondendo a um acréscimo de **25%** do valor do contrato original.
Tacaimbó, 10 de outubro de 2023.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:D2CE3D13

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

Pregão Presencial N. 07/2023. Menor Preço por Lote. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa à Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu, conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Data e horário do início da Sessão: **21 de dezembro de 2023, às 09:00h**. Disponibilização do edital para consulta e retirada no endereço eletrônico **tacaratu.pe.leg.br**. Informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail camdetacaratu@gmail.com.

Tacaratu, 11 de dezembro.

EDIANE ARAÚJO PEREIRA,
Pregoeira designada.

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:3DFBE99E

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TACARATU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 002/2023 DO CONTRATO Nº 001/2023. COSIL CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – ME, CNPJ Nº 08.176.032/0001-54. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, de acordo com o projeto básico de engenharia e planilhas adjudicadas e homologadas no Processo Administrativo 001/2023 - Pregão Eletrônico nº 001/2023. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, Fica aditado o prazo contratual por mais 02 (dois) meses a partir de 17/09/2023.

KILVANNE MYCHELLE DE ARAÚJO IZIDIO,
Gestora do Fundo

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:5935A553

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TACARATU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 003/2023 DO CONTRATO Nº 001/2023. COSIL CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – ME, CNPJ Nº 08.176.032/0001-54. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, de acordo com o projeto básico de engenharia e planilhas adjudicadas e homologadas no Processo Administrativo 001/2023 - Pregão Eletrônico nº 001/2023. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, Fica aditado o contrato de valor R$ 78.871,21 (setenta e oito mil e oitocentos e setenta e um reais e vinte e um centavos), tendo um percentual de acréscimo de 10,71%, valor do acréscimo: R$ 9.463,72 (nove mil quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos), perfazendo um valor total de R$ 88.334,93 (oitenta e oito mil trezentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos), conforme planilhas anexas.

KILVANNE MYCHELLE DE ARAÚJO IZIDIO,
Gestora do Fundo

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:5B40AF9D

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TACARATU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 004/2023 DO CONTRATO Nº 001/2023. COSIL CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – ME, CNPJ Nº 08.176.032/0001-54. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, de acordo com o projeto básico de engenharia e planilhas adjudicadas e homologadas no Processo Administrativo 001/2023 - Pregão Eletrônico nº 001/2023. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA, Fica aditado o prazo contratual por mais 45 (quarenta e cinco) dias a partir de 17/11/2023.

KILVANNE MYCHELLE DE ARAÚJO IZIDIO,
Gestora do Fundo

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:CFA7DC97

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 043/2023 – Pregão Eletrônico - SRP Nº 021/2023 – Objeto: contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados ao Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, Centro de Referência da Assistência Social (PAIF), Centro de Referência Especializado da Assistência Social (PAEFI), Programa Criança Feliz, Cadastro Único e Cozinha Comunitária, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Tamandaré/PE. Data e hora da abertura: 27/12/2023 às 09h00min (horário de Brasília/DF), no site: www.bnc.org.br. Os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos no site: www.bnc.org.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada no prédio do Centro

Administrativo da Prefeitura na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro – Tamandaré – PE, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: licitacaotamandare@gmail.com. Tamandaré, 11 de dezembro de 2023.

DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA –
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:344C6BE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

Em Conformidade com a Analise Técnica da proposta de preço datada de 08/12/2023, homologo o resultado do Processo Licitatório nº 010/2023 – Tomada de Preço nº 001/2023, Contratação de empresa para construção de uma CRECHE "PADRÃO FNDE" no Bairro Santo Inácio, atendendo as necessidades do Município de Tamandaré - PE, como constam nas condições definidas no edital e seus anexos. Em favor da Empresa: INNOVATE CONSTRUTORA E INCORPORADORA, CNPJ Nº 40.394.104/0001-42, vencedora do certame, perfazendo um valor total de R$ 2.343.611,63 (dois milhões trezentos e quarenta e três mil seiscentos e onze reais e sessenta e três centavos)
Fica aberto o período de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do ato ou lavratura da ata nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, para as empresas se caso necessitem apresentar Recurso diante do Resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação. De acordo com o artigo 109 da lei Federal nº 8.666/93.
Tamandaré-PE, 11 de dezembro de 2023.

MYRANA KERLLINE ALVES COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:63FC3A6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 469/2023 – GABINETE DO PREFEITO

CRIA COMISSÃO ESPECIAL DE MOBILIZAÇÃO, MONITORAMENTO E SISTEMATIZAÇÃO – CEMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 50, Inciso X, da Lei Orgânica Municipal e demais leis aplicadas,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a **COMISSÃO ESPECIAL DE MOBILIZAÇÃO, MONITORAMENTO E SISTEMATIZAÇÃO - CEMS**, que tem como finalidade:

I - Coordenar o processo de organização dos Grupos de Trabalho conforme os eixos norteadores;
II - Elaborar a minuta do Regimento interno da Conferência Municipal de Educação 2023;
III - Programar a dinâmica, metodologia, atividades e estratégias para a realização da Conferência;
IV - Sistematizar as propostas aprovadas nas Plenárias de Eixo e organizar o Relatório e o Documento Final da Conferência;
V - Articular os meios necessários para garantir a infraestrutura da Conferência Municipal de Educação;
VI - Planejar e acompanhar a logística para a realização da Conferência Municipal de Educação;
VII - Planejar campanhas publicitárias e elaborar materiais de divulgação;
VIII - Articular apoio técnico para garantir a acessibilidade da Conferência Municipal de Educação

Art. 2º - Designar e nomear os membros da **CEMS** - COMISSÃO ESPECIAL DE MOBILIZAÇÃO, MONITORAMENTO E SISTEMATIZAÇÃO com a seguinte composição:

A. SILMARA LIMA DA SILVA - Dirigente Municipal de Educação
B. SUELANE DE LIMA SILVA – Professor (Coordenadora Pedagógica)
C. ANDREZA PATRÍCIA LOPES DA SILVA – Professor (Coordenadora Pedagógica)
D. GISLEÂNGELA LUCIANO PEREIRA SENA - Gestora escolar

Parágrafo Único: Fica nomeado como Presidente da CEMS - COMISSÃO ESPECIAL DE MOBILIZAÇÃO, MONITORAMENTO E SISTEMATIZAÇÃO o Dirigente Municipal de Educação do Município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, no quadro de avisos desta prefeitura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tamandaré, 11 de dezembro de 2023.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Taynara Eunice Ferreira
Código Identificador:ABCB8ED7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CONCEDE REAJUSTE AO PISO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL EM ATENDIMENTO AO PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO

Lei nº 179 de 11 de dezembro de 2023.

EMENTA: Concede reajuste ao piso do magistério municipal, em atendimento ao Piso Nacional do Magistério Público na Educação Básica, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e a mesma sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Considerando o disposto na Lei Federal nº 11.738/2008, que disciplina o Piso Nacional do Magistério Público na Educação Básica, bem como da Portaria nº 17, de 16 de janeiro de 2023, que homologou o Parecer nº 1/2023/CGVAL/DIFOR/SEB/SEB, da Secretaria de Educação Básica - SEB, lavrado nos autos do Processo nº 23000.000973/2023-49, em trâmite no Ministério da Educação, e que tem como pauta o "a definição do Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, para o exercício de 2023", fica concedido reajuste no percentual de 14,95% (quatorze vírgula noventa e cinco por cento) incidentes sobre o piso salarial do professores que integram o Sistema Municipal de Ensino.

§ 1º Considera-se piso salarial para os fins desta lei, o vencimento básico descrito no art. 39 da Lei Municipal nº 063/2003.

§ 2º Diante da revogação do art. 41, III da Lei Municipal nº 063/2003, que se deu por meio da Lei Municipal nº 134/2022, o reajuste concedido no *caput* não incidirá sobre as demais Classes e Níveis.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroagem ao dia 01 de janeiro de 2023, em atendimento ao disposto no art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Terra Nova/PE, aos 11 (onze) dia do mês de dezembro do ano de 2023.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:BDE71BBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo n° 067/2023, Processo Licitatório nº 052/2023, Pregão Eletrônico nº 039/2023. Natureza do Objeto: Serviço. **Descrição detalhada do Objeto**: Contratação de serviços para implantação e operação de um sistema informatizado, via *internet*, integrado de gestão de frota de veículos, com vistas ao fornecimento contínuo de combustíveis, através da tecnologia de cartão, com rede de estabelecimentos credenciados. **Valor máximo admitido:** R$ 2.403.675,73**.** incluso taxa de administração no valor de 2%. Após Análise da proposta de preços e documentos de habilitação, devidamente registrada em Ata datada de 29/11/2023, comunica-se Adjudicação e Homologação da seguinte maneira: Empresa: ***PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30***. **Valor:** R$ 2.275.244,04, conforme proposta, considerando um percentual de descontos de (– 3,45%) (três vírgula quarenta e cinco por cento negativos), referente ao montante do item: **01,** da planilha orçamentária constante no anexo I do Edital supra. Mais informações na Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, centro, Terra Nova (PE). Fone/Fax: 0**87-3892-1336/1011. Local e Data Terra Nova PE, 08 de dezembro de 2023.

CARLOS ALFREDO BEZERRA LOPES
Pregoeiro.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita.

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:59BEB6A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
FUNDAMENTO LEGAL – 75, II, LEI FEDERAL N° 14.133/21

Dispensa Eletrônica Nº 003/2023. O município de Timbaúba, através do Fundo Municipal de Saúde torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a formalização de contrato de aquisição de equipamento e mobiliário, tais como AR CONDICIONADO e ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO para fins de utilização da CEMULTI (Centro Multidisciplinar de Timbaúba), cujas especificações estão descritas no Anexo I – Termo de Referência do Instrumento Convocatório da Dispensa, e que no período de **12:00h do dia 12/12/2023** até às **09:00h do dia 18/12/2023** receberá propostas de preços juntamente com documentos de habilitação, através do sítio eletrônico www.bnc.org.br, BNC – Bolsa Nacional de Compras. Valor total estimado **R$ 20.000,14** (vinte mil reais e quatorze centavos)
Horário da disputa: 09:30min (nove e meia – horário de Brasília) do dia 18 /12/ 2023 até 15:30 (quinze e trinta horas – horário de Brasília) do dia 18/12/ 2023.
Referência de Tempo: horário oficial de Brasília (DF).
Endereço eletrônico para formalização de consulta: licitacaotimbauba@gmail.com ou cpl@timbauba.pe.gov.br.
Responsável Pela Contratação:
MARÍLIA THAMYRIS SILVEIRA ROSENDO MACHADO – Secretária do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:373F05E1

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
FUNDAMENTO LEGAL – 75, II, LEI FEDERAL N° 14.133/21

Dispensa Eletrônica Nº 004/2023. O município de Timbaúba, através do Fundo Municipal de Saúde torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a formalização de contrato de aquisição de materiais e equipamentos, tais como BOLA AMEDOIM,BOLA SUIÇA, CONJUNTO DE FAIXA ELASTICA, ESCADA DE CANTO, ESTEIRA ERGOMÉTRICA, HALTER, KIT CONE FURADO, CANELEIRA, para fins de utilização da CEMULTI (Centro Multidisciplinar de Timbaúba), cujas especificações estão descritas no Anexo I – Termo de Referência do Instrumento Convocatório da Dispensa, e que no período de **12:00h do dia 12/12/2023** até às **09:30min do dia 18/12/2023** receberá propostas de preços juntamente com documentos de habilitação, através do sítio eletrônico www.bnc.org.br, BNC – Bolsa Nacional de Compras. Valor total estimado **R$ 4.830,51(quatro mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta e um centavos).**
Horário da disputa: 10:00h (dez horas – horário de Brasília) do dia 18 /12/ 2023 até 16:00 (dezesseis horas – horário de Brasília) do dia 18/12/ 2023.
Referência de Tempo: horário oficial de Brasília (DF).
Endereço eletrônico para formalização de consulta: licitacaotimbauba@gmail.com ou cpl@timbauba.pe.gov.br.
Responsável pela contratação: Marília Thamyris Silveira Rosendo Machado – secretária do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:448514CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PL – 065/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2023 OBJETO Nat: Formalização de Ata de Registro de Preços, visando à Aquisição de itens de expediente e didáticos destinados a compor Kits que serão distribuídos a professores e alunos da rede Municipal de ensino de Timbaúba – PE para o exercício de 2024. Valor Estimado de contratação – Valor Total R$ 1.009.166,06 (um milhão, nove mil, cento e sessenta e seis reais e seis centavos). As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 12:00h do dia 11/12/2023 até o dia 22/12/2023 às 9:00h. **Abertura da Disputa: Dia 22/12/2023 às 09:30h.** Sistema eletrônico utilizado: BNC. Endereço eletrônico **www.bnc.org.br**. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: **timbauba.pe.gov.br**, através do e-mail: licitacaotimbauba@gmail.com, no endereço do sistema eletrônico utilizado **www.bnc.org.br** ou na sala da CPL, Rua Dr. Alcebíades, 276, centro, Timbaúba-PE, das 08h às 13h.

Timbaúba, 11 de dezembro de 2023.

NAYARA RODRIGUES
Pregoeira.

Publicado por:
Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:F3BDA6FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
FUNDAMENTO LEGAL – 75, I, LEI FEDERAL N° 14.133/21

O Município de Timbaúba/PE, através da Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, vem informar aos interessados, que tem intenção em contratação direta. OBJETO: Contratação de empresa para locação, manutenção, montagem e desmontagem de decorações natalinas no município de Timbaúba, nos nos trevos de Mocós, entrada principal e na Avenida Dr. João Ferreira Lima, Av. Maciel Pinheiro, Rua Dr. Alcebíades; Praças Municipais (Praça José Mendes, Praça do Centenário, Praça da Bandeira, Praça João Pessoa, Praça Carlos Lira, Praça de Sapucaia, Praça da Vila Nova Vida); Distritos de Catucá, São José do Livramento, Vila Cruangi e Queimadas; Prédio da Prefeitura e Iluminação de Rua e Alto do Cruzeiro, conforme especificações constantes deste Termo de Referência e Instrumento Convocatório que regerá o procedimento licitatório. Os interessados poderão solicitar Edital Simplificado de Contratação direta autuado pelo nº 014/2023 e Termo de Referência para adequação da proposta e fornecer orçamentos de Preços complementares aqueles já recebidos, bem como enviar Documentação de habilitação: no período de **09:00H do dia 12/12/2023 até 10:00h do dia 15/12/2023**. Dúvidas através do e-mail cotacaotimbauba2021@gmail.com ou compras@timbauba.pe.gov.br. Valor máximo da contratação – R$ 97.733,33.

DANIEL JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer.

Publicado por:
Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:DB393C00

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 070/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVO (SRPC) PMT Nº 033/2023. OBJETO: Registro de Preços Corporativo de material de expediente e suprimentos de informática para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE. valor máximo total aceitável de **R$ 579.457.32 (quinhentos e setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos).** No sitio: www.bnc.org.br. Data e hora da abertura: **22/12/2023 às 09h:00min** (horário de Brasília/DF), os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br Outras informações podem ser obtidas na sala da Coordenadoria de Licitações, situada no prédio do Centro de Distribuição da Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 464, Tavares Martins – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com.

Toritama/PE, 11 de dezembro de 2023.

KAIC FIRMO DE MOURA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Kaic Firmo de Moura
Código Identificador:D2BC360F

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TORITAMA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº. 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 11, da Lei Complementar nº 002/2017, torna público, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, que reconhece e ratifica a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2023**, objetivando contratação da atração artística **EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL**, por meio do seu empresário exclusivo **DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA**, inscrito no CNPJ 44.644.972/0001-94, para uma apresentação no dia 08 de dezembro de 2023 na Festa Tradicional da Padroeira de Toritama, no valor global de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), fundamentado no artigo art. 25, inciso III da Lei 8.666/93.

Toritama/PE, 08 de dezembro de 2023.

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura e Esportes

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:B973752F

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 011/2017
PROCESSO N° 013/2017
DISPENSA Nº 006/2017

CONTRATANTE:O MUNICIPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ sob nº 11.256.054/0001-39, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

OBJETO: Prorrogação do contrato da Locação do imóvel onde funciona a Sede do SCFV - SERVIÇO CONVIVENCIA FORTALECIMENTO VINCULOS, situado na Avenida Projetada S 04, Quadra 41, Quadra 203 s/nº., Toritama-PE, por atender a demanda da Secretaria de Assistência Social.

CONTRATADO:EDEVALDO DE ARAUJO PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 054.662.924-51

DATA DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023 à 31 de dezembro de 2024

VALOR GLOBAL:44.509,32 (quarenta e quatro mil e quinhentos e nove reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TORITAMA
Secretária **Elaine Cristina da Silva Tavares**

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:709BF15B

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 112/2023

Processo Licitatório PMT nº: 069/2023
Inexigibilidade PMT nº: 026/2023

CONTRATANTE: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES.**

CONTRATADA:DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 44.644.972/0001-94.

OBJETO: Contratação da atração artística EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL, para uma apresentação no dia 08 de dezembro de 2023, Na Festa Tradicional da Padroeira de Toritama.

VALOR GLOBAL: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)
VIGÊNCIA: 90 dias
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2023

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:8459BBB3

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVAS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURAS DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS CORPORATIVAS

Às,

Empresas: **VITORIA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.081.180/0001-72;

CONSIDERANDO o **Processo Licitatório PMT nº 056/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico PMT nº 026/2023**, cujo objeto é o **Registro de Preços Corporativo para contratação de empresa(s) especializada(s) na Prestação de Serviço de Locação de Máquinas e Veículos de Terraplanagem, Guindauto e transporte animal, para os órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Toritama-PE.**, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 13/11/2023, que teve como licitantes vencedores: **VITORIA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA,** no valor total de R$ 76.358,00 (setenta e seis mil, trezentos e cinquenta e oito reais).

Convocamos as empresas supramencionadas para assinatura das Atas de Registro de Preços, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura das Atas, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:11E68F9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 149/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, o SR. DAVI HENRIQUE MELO DA SILVA, inscrito no CPF: 126.867.904-66, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeitos a partir do dia 11/12/2023.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 11 de dezembro de 2023.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:01C465A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 069/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

O MUNÍCIPIO DE TRACUNHAÉM-PE torna público o resultado de licitação/adjudicação/homologação do Processo nº. 069/2023 – Pregão Eletrônico nº 008/2023, cujoobjetoé Formalização de Ata de Registro de Preços, para fornecimento, sob demanda, de aparelho de ar condicionado para serem instalados em diversos prédios/escolas da Secretaria Municipal de Educação de Tracunhaém, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

EMPRESA VENCEDORA:

1 - **DENTECK AR CONDICIONADO LTDA**
CNPJ nº.11.319.557/0003-78.
Itens: 1 e 2.
Valor total: R$158.500,00 (cento e cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

Fica o presente Resultado de Licitação, homologado pelo Gestor do Municipal.

Tracunhaém/PE, 11 de dezembro de 2023.

ALUIZIO XAVIER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:BF9AA0EC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº. 007/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023 CERTAME RESTRITO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

OBJETO: **Registro de Preço para: Aquisição de Medicamentos Controlados com fornecimento parcelado para atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Tracunhaém– PE.** Valor Estimado: **R$ 204.401,02 (duzentos e quatro mil quatrocentos e um reais e dois centavos).** Recebimento de Propostas a partir: 12/12/2023, às 08h (oito horas). **Data da sessão:27 de dezembro de 2023**. **Horário:09h30min (horário de Brasília). Local:**Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Manoel Barbosa, nº 03, Nova Tracunhaém, Tracunhaém-PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br, pelo site: http://www.tracunhaem.pe.gov.br/index.php/avisos-licitacao-e-dispensa, presencialmente no mesmo endereço da Comissão e pelo Fone: (81) 3646-1221, no horário de 08h às 13h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, por e-mail: tracunhaem.cpl@gmail.com

Tracunhaém/PE, 1º de dezembro de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO PATRÍCIO DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:39CB1DF7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO / PMT Nº 060/2023
INEXIGIBILIDADE / PMT Nº 012/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o ato da Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, em favor da CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DAE GRAVAÇÕES MUSICAIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 44.644.972/0001-94, REPRESENTANTE LEGAL DO ARTISTA MUSICAL "EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL" PARA APRESENTAÇÃO DO MESMO NO DIA 30/12/2023, NAS FESTIVIDADES DO "NATAL TRIUNFO", NESTE MUNICÍPIO face ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Triunfo - PE, 23 de Novembro de 2023.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:5EA1D057

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 077 /2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 077 /2023

PROCESSO LICITATÓRIO / PMT Nº 060/2023
INEXIGIBILIDADE / PMT Nº 012/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DAE GRAVAÇÕES MUSICAIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 44.644.972/0001-94, REPRESENTANTE LEGAL DO ARTISTA MUSICAL "EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL" PARA APRESENTAÇÃO DO MESMO NO DIA 30/12/2023, NAS FESTIVIDADES DO "NATAL TRIUNFO", NESTE MUNICÍPIO**.

Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste processo, correrão por conta dos créditos orçamentários consignadas no orçamento da Lei Orçamentária do Município de Triunfo para o exercício de 2023, aprovada pela Lei n° 1.658 de 15 de Dezembro de 2022.

Unidade: 020601 – Departamento de Turismo
Funcional: 13.392.1004.2092.0000 – Promoção e Apoio aos Eventos e Atrações Turísticas Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código de Aplicação: 110 000
Fonte de Recurso: 0 0100

Valor do contrato: R$ 130.000,00 (Cento e Trinta mil reais);

Prazo de Vigência: 60 (sessenta);

Contratante: MUNICIPIO DE TRIUNFO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.350.659/0001-94, o Sr. Luciano Fernando de Sousa**;**

Contratada: DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 44.644.972/0001-94, sediada na Rua Aluísio de Azevedo, n° 200 – SL. 0301, Empresarial José Borba,Maranhão CXST 28- Bairro Santo Amaro - CEP.:50.100-090 - Recife, Pernambuco, neste ato representado pelo Sr. Daniel de Miranda Menezes, brasileiro, solteiro, empresário, Carteira Nacional de Habilitação nº 01231661424 DETRAN - PE, inscrito no CPF n° 035.627.794-10, com endereço profissional na Rua Aluísio de Azevedo, n° 200 – SL. 0301, Empresarial José Borba, Maranhão CXST 28- Bairro Santo Amaro - CEP.:50.100-090 - Recife, Pernambuco.

Triunfo, 24 de novembro de 2023.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:5E6F3041

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
DECRETO Nº 062/2023

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, conforme disposto no art. 37, II, da CF;

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, conforme Edital Consolidado, publicado em 17/04/2023, para provimento de cargos públicos e formação de cadastro de reservas do quadro de pessoal efetivo da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a conclusão das etapas do Concurso Público, Edital nº 001/2023, com a publicação do Resultado Final contendo a relação nominal dos aprovados e classificados, em 26/09/2023;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público da Prefeitura de Triunfo/PE, legalmente instituída através da Portaria Municipal nº 080/2023, concluindo pela regularidade dos procedimentos adotados na execução do Concurso Público e a consequente homologação do certame;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final do Concurso Público da Prefeitura de Triunfo/PE, concernente ao Edital Consolidado, publicado em 17/04/2023, para provimento de cargos públicos e formação de cadastro de reserva da Administração Municipal, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do Relatório de Conclusão.

Art. 2º - O Concurso Público terá validade pelo prazo de 02 anos, contados a partir desta publicação, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.

Art. 3º - A nomeação dos aprovados será feita no prazo de validade do concurso, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação, a necessidade, o interesse público, a disponibilidade orçamentária, bem como a conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Triunfo/PE, 08 de dezembro de 2023.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:BCFBA52F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório/PMT n° 064/2023 – Pregão Presencial / PMT nº 010 /2023; OBJETO: Aquisição de fardamento escolar destinado aos alunos e professores da rede municipal de ensino, do município de Triunfo/PE, conforme Termo de Referência; VALOR ESTIMADO: **R$ 71.094,00**; TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por LOTE; ABERTURA: 22/12/2023 às 09h00min. O edital encontra-se disponível no Portal Transparência: http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index, para dirimir qualquer dúvida dirija-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365;

Triunfo, 11 de Dezembro de 2023.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:AD80E18A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANATINGA-PE
PROJETO DE RESOLUÇÃO 001/2023

“ DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO NOVO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE TUPANATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANATINGA ,nos usos de suas atribuições legais, determinadas pela Lei Orgânica e Regimento Interno, com fundamento no artigo 35, inciso II, após deliberação e aprovação em plenário, sanciona a seguinte resolução:

Artigo 1º - Ficar aprovado o novo regimento interno da Câmara de Vereadores de Tupanatinga , passando a vigorar a partir de 21º de novembro de 2023.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Presidente da Tupanatinga, 21º de novembro de 2023.

NATANAEL CARLOS TAVARES
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TUPANATINGA

DÁ NOVA REDAÇÃO AO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA , ESTADO DE PERNAMBUCO

O Presidente da Câmara Municipal de Tupanatinga, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as Leis em vigor, e com os poderes que lhe são conferidos pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município, pela presente Resolução;

TÍTULO I
DA CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DAS FUNÇÕES DA CÂMARA

Art. 1º O Poder Legislativo local é exercido pela Câmara Municipal que tem funções legislativas, de fiscalização e de controle externo do executivo, de julgamento político-administrativo, de assessoramento ao Poder Executivo e de administração de sua economia interna.

§ 1º As funções legislativas da Câmara Municipal consistem na elaboração de emendas à Lei Orgânica Municipal, elaboração das leis complementares, leis ordinárias, decretos legislativos e resoluções sobre qualquer matéria de competência do Município.

§ 2º As funções de fiscalização serão exercidas através do acompanhamento direto dos atos de gestão administrativa, patrimonial e financeira do Poder Executivo, da administração indireta, da Câmara Municipal e da execução do controle interno de ambos os Poderes, bem como, com o auxílio do Tribunal de Contas, o julgamento das contas apresentadas pelos gestores locais.

§ 3º As funções de controle externo da Câmara implicam na fiscalização dos negócios do Executivo em geral, sob os prismas da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e da ética político- administrativa, com a tomada das medidas saneadoras ou punitivas que se fizer necessária.

§ 4º As funções de assessoramento ao Executivo consistem em sugerir medidas de interesse público mediante a apresentação de indicações.

§ 5º A gestão dos assuntos de economia interna da Câmara realizar-se-á através da disciplina regimental de suas atividades, da estruturação e da administração de seus serviços auxiliares.

CAPÍTULO II
DA SEDE DA CÂMARA

Art. 2º A Câmara Municipal tem sua sede no prédio destinado para este fim na Praça José Emílio de Melo, nº 04, Centro, Tupanatinga/PE.

§ 1º Somente por decreto legislativo poderá ser transferida a sede da Câmara para outro local.

§ 2º Havendo motivo relevante, ou de força maior, a Câmara poderá, por deliberação da Mesa Diretora, reunir-se em outro recinto que não seja a sede do Poder Legislativo.

Art. 3º No recinto de reuniões do Plenário não poderão ser fixados quaisquer símbolos, quadros, cartazes ou fotografias que impliquem propaganda político-partidária, ideológica, religiosa ou de cunho promocional de pessoas vivas ou de entidades de qualquer natureza.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica à colocação de brasão ou bandeira da nação, do estado ou do município, na forma da legislação aplicável, estando igualmente isentas as obras artísticas que visem preservar a memória da história do país, do estado ou do município.

Art. 4º O recinto de reuniões da Câmara somente poderá ser utilizado, além de sua função originária, para fins de interesse público, desde que autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal.

CAPÍTULO III
DA INSTALAÇÃO DA CÂMARA

Art. 5º A Câmara Municipal instalar-se-á para a posse do Prefeito, Vice- Prefeito e Vereadores, em sessão solene no dia 1º de janeiro do primeiro ano da legislatura, às 10:00h da manhã, independentemente do número de Vereadores, sendo presidida pelo Vereador que preenche os seguintes requisitos:

I - que seja o mais votado entre seus pares;
II - o mais idoso entre os eleitos;
III- que tenha exercido na legislatura anterior cargo da Mesa, observada a ordem descendente dos cargos;

IV- que tenha exercido o cargo de Vereador na legislatura anterior.

Art. 6º Os Vereadores, munidos do respectivo diploma, tomarão posse na sessão de instalação perante o presidente provisório a que se refere o artigo anterior, o que será objeto de termo lavrado em livro próprio pelo Vereador secretário *ad hoc* indicado pelo presidente provisório da sessão solene, após ter manifestado compromisso, que será lido pelo presidente, que consistirá da seguinte fórmula:

"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA E PELO BEM- ESTAR DO SEU POVO".

Art. 7º Prestado compromisso pelo presidente provisório, o secretário *ad hoc* fará a chamada nominal de cada Vereador, que declarará:

"Assim o prometo"

Art. 8º O Vereador que não tomar posse na sessão prevista no art. 5º deverá fazê-lo no prazo de 15 (quinze) dias, salvo motivo justo e aceito pela Câmara Municipal, devendo prestar compromisso individualmente utilizando a fórmula do art. 6º da norma regimental.

§ 1º O Vereador que não se empossar no prazo de 15 (quinze) dias após a sessão de instalação perderá o mandato, salvo caso de motivo justo aceito pela maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 2º O Vereador que se encontrar em situação incompatível com o exercício do mandato não poderá empossa-se sem prévia comprovação da desincompatibilização, o que se dará impreterivelmente, no prazo previsto no § 1º deste artigo.

Art. 9º No ato da posse, os Vereadores apresentarão declaração de bens, bem como, nos casos de término do mandato, renúncia ou afastamento efetivo do mesmo, sendo transcritas em livro próprio, resumidas em ata e divulgadas para o conhecimento público.

Parágrafo Único. A não apresentação da declaração de bens por ocasião da posse, impedirá a realização do ato, ou sua nulidade, se celebrado sem o requisito exigido.

Art. 10. Cumprindo o disposto no artigo anterior, o presidente provisório facultará a palavra por 5 (cinco) minutos a cada um dos Vereadores e quaisquer autoridades presentes que desejarem manifestar-se.

Art. 11. Em seguida, realizar-se-á a eleição da Mesa na qual somente poderão votar e ser votado os Vereadores empossados.

Parágrafo único. O registro da chapa para concorrer à eleição da Mesa, deverá ser protocolado em ato durante a posse, direcionado ao Presidente em exercício.

Art. 12. O Vereador que se encontrar em situação incompatível com o exercício do mandato, não poderá ser empossado sem prévia comprovação da desincompatibilização, o que se dará, impreterivelmente, no prazo estabelecido no art.8º.

TÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DA MESA DA CÂMARA

SEÇÃO I
DA FORMAÇÃO DA MESA E DE SUAS MODIFICAÇÕES

Art. 13. A Mesa da Câmara é composta dos cargos de Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, com mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se a recondução no todo ou em parte de seus membros.

Art. 14. Imediatamente após a posse, a eleição para a primeira parte da legislatura far-se-á por maioria simples, desde que esteja presente a maioria absoluta dos vereadores, assegurando-se o direito ao voto de todos, sejam candidatos aos cargos da mesa ou não, sendo utilizado o modo de votação aberta.

§ 2º A votação far-se-á pela chamada em ordem alfabética, dos nomes dos vereadores, pelo presidente em exercício, o qual após contagem proclamará os eleitos.

§ 1º Os Vereadores eleitos ficarão automaticamente empossados.

Art. 15. A eleição para composição da Mesa será realizada em votação aberta.

§ 1º O registro de candidatura da chapa para eleição de que trata o presente artigo será feito mediante requerimento escrito, dirigido à Mesa Diretora em exercício.

§ 2º Havendo requerimento escrito ou oral para realização da eleição do segundo biênio, o Presidente da Casa submeterá de imediato o requerimento à votação e, sendo aprovado pela maioria simples do Plenário, a realização da eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio ocorrerá na mesma

sessão em que foi aprovado o requerimento, devendo ser suspensa a sessão por 10 (dez) minutos para composição das chapas para, em seguida, ser concluída a eleição.

§ 3º Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos entre os presentes à sessão, não computados os nulos e os em branco.

§4º A ausência de Vereador após a aprovação do requerimento de que trata o §2º deste artigo será considerada como abstenção para todos os efeitos.

§ 5º Na eleição da Mesa Diretora fica assegurado direito a voto a todos os Vereadores em pleno exercício do mandato, inclusive aos candidatos a cargos na Mesa.

§ 6º A votação será realizada por chamada em ordem alfabética do nome dos Vereadores, feita pelo Presidente em exercício, o qual procederá à contagem dos votos e à proclamação dos eleitos.

§ 7º Em caso de empate na eleição para composição da Mesa, será declarada vencedora a chapa que tiver dentre seus integrantes: membro mais idoso; com maior número de mandatos; integrante da Mesa precedente de maior hierarquia; membro com maior votação no pleito ou, não havendo, será considerada eleita a chapa encabeçada pelo candidato que tenha exercido o cargo de Vereador na legislatura anterior.

Art. 16. A eleição da Mesa da Câmara, para o segundo biênio, farse-á até a última Sessão Ordinária da segunda sessão legislativa da legislatura em curso, considerando-se automaticamente empossados no dia 1º de janeiro da terceira sessão legislativa da legislatura.

Art. 17. Para as eleições a que se refere o caput do artigo 16, poderão concorrer quaisquer Vereadores titulares, ainda que tenham participado da Mesa precedente.

Parágrafo único. O Vereador suplente que substituir titular terá direito a voto, mas não poderá ser votado.

Art. 18. Na hipótese da instalação presumida da Câmara, a que se refere o caput do art. 5º, o único Vereador presente será considerado empossado automaticamente e assumirá a Presidência da Casa com todas as prerrogativas legais, o qual deverá marcar a eleição para o preenchimento dos demais cargos da Mesa, bem como proceder com a convocação dos vereadores suplentes, se for o caso.

Art. 19. Os Vereadores eleitos para a Mesa do 1º biênio serão empossados automaticamente na Sessão em que se realizar a eleição e entrarão imediatamente em exercício.

Art. 20. Somente se modificará a composição permanente da Mesa, ocorrendo vaga de um de seus Membros.

Art. 21. Considerar-se-á vago qualquer cargo da Mesa quando:

I- extinguir-se o mandato político do respectivo ocupante, ou se este o perder;
II- licenciar-se o membro da Mesa do mandato de Vereador por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias;
III- houver renúncia do cargo da Mesa;
IV- for o Vereador destituído da Mesa por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Casa, assegurada ampla defesa.

Art. 22. A renúncia pelo Vereador ao cargo que ocupa na Mesa será feita mediante justificativa escrita apresentada à Mesa.

Art. 23. A destituição de membro efetivo da Mesa somente poderá ocorrer quando comprovadamente desidioso, ineficiente ou quando tenha se prevalecido do cargo para fins ilícitos, dependendo de deliberação do plenário pelo voto de 2/3 (dois terços) dos vereadores, acolhendo representação de qualquer vereador.

§ 1º Sendo apresentado a representação prevista no caput deste artigo, e tendo o Plenário acolhido a representação, a mesma será encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para manifestação acerca da matéria.

§ 2º Após a manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, o Presidente notificará o acusado com cópia da acusação e dos documentos que a tenham instruído para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias corridos, devendo em tal prazo arrolar no máximo até 3 (três) testemunhas.

§ 3º Após o decurso do prazo previsto no parágrafo anterior, o presidente notificará o representante para confirmar a representação ou requerer sua retirada, isto no prazo de 5 (cinco) dias corridos.

§ 4º Se confirmada a representação pelo representante será sorteado relator para o processo e convocar-se-á sessão extraordinária para apreciação da matéria, na qual serão inquiridas as testemunhas de defesa e de acusação, até o máximo de 3 (três) para cada lado.

§ 5º Não poderá funcionar como relator membro da mesa.

§ 6º Finda a inquirição, o Presidente da Câmara concederá 30 (trinta) minutos para que se manifestem individualmente o representante, o acusado

e o relator, devendo após as inquirições seguir a matéria à votação pelo plenário.

§7º Se o plenário decidir por 2/3 (dois terços) de votos pela destituição, será elaborado projeto de resolução pelo presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Art. 24. Para o preenchimento do cargo vago da Mesa, haverá eleição suplementar na primeira sessão ordinária seguinte após a verificação da vacância, observando o disposto no art. 14.

SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA DA MESA

Art. 25. Incube à Mesa Diretora, a direção dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos da Câmara.

Parágrafo Único. As deliberações da Mesa serão tomadas exclusivamente em reunião devidamente convocada pelo Presidente ou pela maioria de seus membros e registrada mediante ata.

Art. 26. À Mesa compete, dentre outras atribuições estabelecidas em lei, neste Regimento ou por resolução da Câmara:
I- propor ao Plenário projetos de resolução que criem, transformem e extingam cargos, empregos ou funções da Câmara Municipal, e a iniciativa de lei que fixe a respectiva remuneração;
II- propor as resoluções, decretos legislativos ou leis que fixem o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores;
III- propor os decretos legislativos concessivos de licenças e afastamento ao Prefeito, Vice-Prefeito e aos Vereadores;
IV- proceder à redação final das resoluções e decretos legislativos; V - elaborar e encaminhar ao Prefeito, após aprovação pelo Plenário, a proposta parcial do orçamento da Câmara para ser incluída no orçamento geral do Município;
V- promulgar as emendas à Lei Orgânica do Município;
VII- declarar perda de mandato do Vereador, de ofício ou por provocação de qualquer dos membros da Câmara, nos casos previstos na Lei Orgânica Municipal, assegurada ampla defesa;- representar, em nome da Câmara, junto aos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
IX- organizar cronograma de desembolso das dotações da Câmara vinculado ao repasse mensal das mesmas pelo Executivo;
X- deliberar sobre convocação de sessões extraordinárias da Câmara;

XI- determinar, no início de cada legislatura, o arquivamento das proposições não apreciadas na legislatura anterior;
XII– enviar ao Executivo, na época própria, as contas do Legislativo do exercício precedente, para sua incorporação às contas do município;
XIII- conferir aos seus membros atribuições ou encargos referentes aos serviços legislativos e administrativos da Casa;
XIV- adotar medidas adequadas para promover e valorizar o Poder Legislativo e resguardar o seu conceito perante a Câmara;
XV- adotar providências cabíveis por solicitação do interessado para a defesa judicial e extrajudicial de Vereador, contra a ameaça ou a prática de ato atentatório do livre exercício das prerrogativas constitucionais do mandato parlamentar;
XVI- apresentar à Câmara, na sessão de encerramento do ano legislativo, resenha dos trabalhos realizados, precedida de sucinto relatório sobre o seu desempenho, bem como proceder com a devolução do saldo de caixa existente na Câmara ao final de cada exercício.

Art. 27. O 1º Secretário substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e será substituído, nas mesmas condições, pelo 2º Secretário.

Art. 28. Se antes do início das sessões ordinárias ou extraordinárias for verificada ausência dos membros efetivos da Mesa, assumirá a presidência dos trabalhos o Vereador mais idoso presente, que convidará qualquer dos demais Vereadores para as funções de Secretário ad hoc.

SEÇÃO III
DAS ATRIBUÇÕES ESPECÍFICAS DOS MEMBROS DA MESA

SUBSEÇÃO I DO PRESIDENTE

Art. 29. O Presidente é a mais alta autoridade da mesa e é o representante da Câmara quando ela se pronuncia coletivamente, sendo o responsável por dirigir o Poder Legislativo e o Plenário, tudo conforme os termos deste Regimento.

Art. 30. São atribuições do Presidente, além das expressas neste Regimento e no art. 33 da Lei Orgânica Municipal, ou que decorram da natureza de suas funções e prerrogativas:

- representar a Câmara Municipal em juízo, inclusive prestando informações em mandado de segurança contra ato da Mesa ou do Plenário;
- dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara, notadamente:
conceder a palavra aos Vereadores;

autorizar o Vereador a falar da bancada
convidar o Vereador a se retirar do recinto do Plenário, quando perturbar a ordem;decidir as questões de ordem e as reclamações.
III- interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;- promulgar as resoluções e os decretos legislativos, bem como as leis que receberem sanção tácita e aquelas cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário e não tenha sido promulgado pelo Prefeito Municipal;
- fazer publicar os atos da Mesa, bem como as resoluções, os decretos legislativos a as leis por ele promulgadas;
- apresentar ao Plenário, mensalmente, o balancete da Câmara do mês anterior;
- requisitar o numerário destinado às despesas da Câmara;
- exercer em substituição, a chefia do Executivo Municipal nos casos previstos em lei;
- solicitar, por decisão da maioria absoluta dos membros da Câmara, a intervenção no Município;
- mandar prestar informações por escrito e expedir certidões requeridas para defesa de direitos e esclarecimentos de situações;
- realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil e com membros da comunidade;
- administrar os serviços da Câmara, fazendo lavrar os atos pertinentes a essa área de gestão;
- representar a Câmara junto ao Prefeito, às autoridades federais, estaduais, distritais, municipais e perante as entidades privadas em geral;
- autorizar e credenciar agente de imprensa, rádio e televisão para o acompanhamento dos trabalhos legislativos;- fazer expedir convites para as Sessões Solenes da Câmara Municipal às pessoas que, por qualquer título, mereçam a honorária; XVI - conceder audiências ao público, em dias e horas prefixados; XVII - requisitar força, quando necessária à preservação da regularidade de funcionamento da Câmara;
- empossar os Vereadores retardatários e suplentes e declarar empossados o Prefeito e o Vice-Prefeito, após a investidura deles nos respectivos cargos perante o Plenário;
- declarar extintos os mandatos do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e de suplentes, nos casos previstos em lei ou em decorrência de decisão judicial, em face de liberação do Plenário, e expedir decreto legislativo de perda de mandato;
- convocar suplente de Vereador, quando for o caso;
- declarar destituído membro da Mesa ou de Comissão Permanente, nos casos previstos neste Regimento;
- designar os membros das Comissões Especiais e os seus substitutos e preencher as vagas nas Comissões Permanentes;
- dirigir as atividades legislativas da Câmara em geral, de acordo com as normas legais e regimentais, praticando todos os atos que, explícita ou implicitamente, não seja atribuição do Plenário, à Mesa em conjunto, às Comissões, ou a qualquer integrante de tais órgãos individualmente considerados e, em especial, exercendo as seguintes atribuições:
convocar Sessões Extraordinárias da Câmara, comunicar aos Vereadores as solicitações partidas de Prefeito ou a requerimento da maioria absoluta dos membros da Casa, inclusive no recesso;Convocar, escrito ou verbalmente, os membros da mesa para as reuniões que se façam necessárias;
superintender a organização da pauta dos trabalhos legislativos;
abrir, presidir, suspender ou encerrar as Sessões da Câmara, quando necessárias;
determinar a leitura pelo 1º Secretário dos pareceres, requerimentos e outras peças escritas sobre as quais deva deliberação o Plenário;
advertir o orador ou o aparteante quanto ao tempo de que dispõe, não permitindo que ultrapasse o tempo regimental;
manter a ordem no recinto da Câmara, concedendo a palavra aos oradores inscritos, cassando-a quando extrapolar seu tempo regimental ou lhe faltar decoro; resolver as questões de ordem;mandar anotar em cada processo em tramitação as decisões do Plenário;
anunciar a matéria a ser votada e proclamar o resultado da votação;
proceder à verificação de *quórum* pessoalmente ou a requerimento de Vereador;
encaminhar os processos e os expedientes às Comissões Permanentes para parecer, controlando os prazos e, esgotando este sem pronunciamento, nomear relator ad hoc nos casos previstos neste regimento;encaminhar os processos e os expedientes às Comissões Permanentes para parecer, controlando os prazos e, esgotando este sem pronunciamento, nomear relator ad hoc nos casos previstos neste regimento;
declarar a nulidade dos seus atos quando reconhecidos ilegais, com fundamento em parecer jurídico, em qualquer fase do processo legislativo, ficando nulos todos os atos praticados
posteriores ao anulado, independentemente das deliberações colegiadas já ocorridas;
XIV - praticar os atos essenciais de intercomunicação com o Executivo e notadamente:
receber as mensagens de propostas legislativas, fazendo-as protocolar;encaminhar ao Prefeito, por ofício, os projetos de lei aprovados e comunicar-lhe os projetos de sua iniciativa desaprovados, bem como os vetos rejeitados ou mantidos;solicitar ao Prefeito as informações pretendidas pelo Plenário e convidá-lo a comparecer ou fazer que compareçam à Câmara os seus auxiliares para explicações da edilidade em forma regular;solicitar mensagem com propositura de autorização legislativa para suplementação dos recursos da Câmara, quando necessários.
- ordenar as despesas da Câmara Municipal e assinar cheques nominativos ou ordens de pagamento juntamente com o funcionário encarregado do movimento financeiro;
- determinar licitação para contratações administrativas de competência da Câmara quando exigível;
- admitir o pessoal da Câmara, fazendo lavrar e assinando os atos de nomeação, promoção, reclassificação, exoneração, aposentadoria, concessão de férias e de licença, atribuindo aos servidores do Legislativo, vantagens legalmente autorizadas, determinando a apuração de responsabilidades administrativas, civil e criminal de servidores faltosos e aplicando-lhes penalidades; XXVIII - julgar os recursos dos servidores da Câmara;
XXIX - praticar quaisquer outros atos atinentes à sua área de gestão;
XXX - exercer atos de poder de polícia em quaisquer matérias relacionadas com as atividades da Câmara Municipal dentro do recinto dela;– representar sobre inconstitucionalidade de lei ou ato municipal;
- determinar a publicação no Diário Oficial de matéria referente à Câmara;
- não permitir a publicação de pronunciamento ou expressões atentatórias do decoro parlamentar;XXXIV- divulgar as decisões do Plenário, das reuniões da Mesa, do Colégio de Líderes, das Comissões e dos Presidentes das Comissões, encaminhando cópia ao órgão de informação da Câmara;
- zelar pelo prestígio e decoro da Câmara, bem como pela dignidade e respeito às prerrogativas constitucionais de seus membros, em todo o território nacional;
- determinar o desconto na remuneração dos Vereadores, nos casos previstos neste Regimento ou quando autorizados por eles; XXXVII - receber ou recusar as proposições apresentadas de acordo com as disposições regimentais;
XXXVIII - deliberar sobre a realização de sessões solenes.

Art. 31. Cabe ainda ao Presidente despachar, sem deliberação do plenário, as solicitações escritas ou orais que versem sobre:
I - retirada pelo autor de proposição verbal ou escrita; II - retificação de ata;- verificação de presença;- verificação nominal de votação;
- requisição de documento ou publicação existente na Câmara para subsídio de proposição em discussão;- juntada ou desentranhamento de documentos;- inscrição, em ata, de voto de pesar por falecimento;
- convocação de sessão extraordinária, solene e secreta quando observados os termos regimentais;
- a não convocação de sessão, desde que requerida pela maioria dos Vereadores, fundada em motivo relevante;- justificação de falta do Vereador às sessões plenárias;
- constituição de Comissão de Representação, quando requerida pela maioria absoluta dos Vereadores;
- volta à tramitação de proposição arquivada em término de legislatura anterior;
- manifestação por motivo de luto nacional, de pesar por falecimento de autoridade ou significação;
- inserção em ata de voto de louvor, júbilo ou congratulações por ato ou acontecimento de alta significação.

Parágrafo único. Qualquer Vereador poderá impetrar recurso contra os atos praticados pelo Presidente nos termos deste Regimento.

Art. 32. Os requerimentos de informação versarão sobre fato relacionado com matéria legislativa em trâmite ou sobre fato sujeito à fiscalização da Câmara.

Art. 33. O Presidente da Câmara, quando estiver substituindo o Prefeito nos casos previstos em lei, ficará impedido de exercer qualquer atribuição ou praticar ato que tenha implicação com a função legislativa.

Art. 34. O Presidente da Câmara, ou quem o substituir, somente manifestará o seu voto nas seguintes hipóteses:

- eleição da Mesa Diretora;
- quando a matéria exigir para a sua aprovação o voto favorável de 2/3 (dois terços) ou de maioria absoluta dos membros da Câmara; III - quando ocorrer empate em qualquer votação no Plenário, salvo se o voto de empate for proferido pelo Presidente;
IV - em qualquer votação em Plenário, desde que queira fazê-lo constar em ata, mesmo que a matéria já tenha alcançado o quórum necessário para ser aprovada ou rejeitada pelo Plenário.

§ 1º É dado ao Presidente da Câmara o direito de se abster, bem como votar para empatar, em qualquer votação, inclusive naquelas em que seja exigido quórum qualificado.

§ 2º Em nenhuma hipótese é dado ao Presidente da Câmara o direito de votar mais de uma vez.

§ 3º Além do seu voto como componente da Câmara, nos casos de eleição e destituição de membros da mesa, cabe ao Presidente o voto de desempate.

Art. 35. Para usar a palavra no grande expediente ou na explicação pessoal, o Presidente transmitirá a presidência ao seu substituto, reassumindo a presidência após sua fala.

§ 1º O presidente poderá, em qualquer momento, de sua cadeira, fazer ao Plenário comunicação de interesse da Câmara ou do País.

§ 2º O Presidente poderá delegar ao 1º Secretário ou, na sua ausência, ao 2º Secretário, competência que lhe seja própria.

§ 3º O Presidente fica impedido de votar nos processos em que for interessado como denunciante ou denunciado.

SUBSEÇÃO II DO 1º SECRETÁRIO

Art. 36. Compete ao 1º Secretário superintender os serviços administrativos da Câmara e, além das atribuições que decorrem dessa competência:
- organizar o expediente do dia;- fazer a chamada dos vereadores ao abrir-se a sessão e nas ocasiões determinadas pelo Presidente, anotando os comparecimentos e as ausências;
- ler as proposições e demais papéis que devam ser de conhecimento da Casa;- fazer a inscrição dos oradores na pauta dos trabalhos;
- redigir as atas, resumindo os trabalhos da sessão e assinando-as juntamente com o presidente;
- gerir a correspondência da casa, providenciando a expedição de ofício em geral e comunicados individuais aos vereadores;
- substituir o Presidente, na ausência do Presidente na Mesa, quando necessário;
- certificar a frequência dos Vereadores, para o efeito de percepção da parte variável da remuneração;IX- Registrar, em livro próprio, os precedentes firmados na aplicação do regimento, para a solução de casos futuros;- manter, à disposição do plenário, os textos legislativos de manuseio mais frequente;
- manter em cofre fechado as atas lacradas de sessões secretas XII - supervisionar a redação das atas das sessões;
- receber convites, representações, petições e memórias dirigidas pela Câmara;- dar autenticidade a documentos com a assinatura ou rubrica.

Art. 37. Pode outro Vereador atuar como 1º Secretário *ad hoc* quando houver faltas, ausências, impedimentos ou licenças do 1º Secretário.

SUBSEÇÃO III DO 2º SECRETÁRIO

Art. 38. Compete ao 2º Secretário da Câmara:

- substituir o 1º Secretário em suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças;
- promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as resoluções e os decretos legislativos sempre que o 1º Secretário, substituindo o Presidente, ainda que se ache em exercício, deixar de fazê-lo no prazo estabelecido em lei.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se às leis municipais quando o prefeito e o Presidente da Câmara, sucessivamente, tenham deixado precluir a oportunidade de sua promulgação e subsequente publicação.

CAPÍTULO II DO PLENÁRIO

Art. 39. O plenário é o órgão deliberativo da Câmara, constituindo-se do conjunto dos Vereadores em exercício, local, forma e *quórum* legais para deliberações.

§ 1º O local é o recinto de sua sede e só por decisão da Mesa poderá se reunir em local diverso.

§ 2º A forma legal para deliberar é a sessão.

§ 3º *Quórum* é o número determinado na Lei Orgânica Municipal ou neste Regimento Interno para realização das sessões e para as deliberações.

§ 4º Integra o Plenário o suplente de Vereador regularmente convocado, enquanto dure a convocação.

§ 5º Não integra o Plenário o Presidente da Câmara, quando se achar em substituição ao Prefeito.

Art. 40. São atribuições do Plenário, entre outras:

– discutir e votar o orçamento anual, o plano plurianual e as diretrizes orçamentais, dentre outros estabelecidos em lei;
– apreciar os vetos, rejeitando-os ou mantendo-os;
- aprovar ou rejeitar as leis municipais de iniciativa do Executivo, Legislativo ou Popular;
– autorizar, sob a forma de lei, observadas as restrições constantes na Constituição Federal e na legislação incidente, os seguintes atos e negócios administrativos:

abertura de créditos adicionais, inclusive para atender a subvenções e auxílios financeiros;
operações de créditos;
aquisição onerosa de bens;
alienação e oneração real de bens imóveis municipais;
concessão e permissão de serviços públicos;
concessão de direito real de uso de bens municipais;
denominação e alteração da nominação de imóveis, vias e logradouros públicos;
autorização para assinatura de convênios de qualquer natureza com outros municípios ou com entidades públicas ou privadas;

- referendar expedição de decretos legislativos quanto a assuntos de sua competência exclusiva, notadamente nos casos de:

perda de mandato do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores;
aprovação e rejeição das contas do Município;
concessão de licença ao Prefeito nos casos previstos;
consentimento para o Prefeito e o Vice-Prefeito, quando no exercício do cargo, ausentar-se do Município pelo prazo superior a 15 (quinze) dias.
- expedir resoluções sobre assuntos de sua competência privativa e de efeitos internos, mormente quanto aos seguintes assuntos:

alteração do regimento Interno;
destituição de membro da Mesa;
concessão de licença a Vereador, nos casos permitidos em lei;

julgamento de recursos de sua competência, nos casos previstos na Lei Orgânica Municipal, na legislação em vigor e neste Regimento Interno;
constituição de comissões especiais;
fixação e atualização da remuneração dos Vereadores.

- processar e julgar o Prefeito, Vice-Prefeito e os Vereadores pela prática de infração político-administrativa;
- solicitar informações ao Prefeito sobre os assuntos da administração quando delas careça;
- Convocar o Prefeito e convocar seus auxiliares diretos para dar explicações perante o Plenário sobre matérias sujeitas à fiscalização da Câmara, sempre que assim o exigir o interesse público;- eleger a Mesa e destituir membros na forma e nos casos previstos neste Regimento;
- dispor sobre a realização de sessões sigilosas nos casos concretos;
- propor a realização de consulta popular na forma da Lei Orgânica Municipal;
- solicitar intervenção do Estado no Município, nos casos previstos nas Constituições Federal e Estadual;
- conceder Título de Cidadão ou conferir qualquer outra honraria e pessoa que, reconhecidamente, tenha prestado relevantes serviços ao Município, ou nele tenha se destacado pela sua atuação exemplar de vida pública, mediante proposta de Vereador, aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara;

Parágrafo único. Os processos relativos à concessão de honrarias deverão, sob pena de não recebimento pela Presidência da Câmara, conter a biografia do homenageado.

SEÇÃO I
DOS REQUERIMENTOS SUJEITOS À DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

Art. 41. Dependerá de deliberação do Plenário, devendo ser discutido, o requerimento verbal ou escrito que solicitar:

I - inclusão de projeto na pauta em regime de urgência; II - adiamento de discussão ou votação de proposições; III - dispensa de publicação para redação final;

- retirada de proposição da pauta da Ordem do Dia;
- preferência para votação de proposição dentro do mesmo processo ou em processos distintos;
- realização da eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio; VII - destaque para votação em separado de emendas ou partes de emendas e de partes de vetos.

Art. 42. Será necessariamente escrito e dependerá de deliberação do Plenário, devendo ser discutido o requerimento que solicitar:

- licença do Prefeito e Vice-Prefeito;
- autorização do Prefeito para ausentar-se do Município por período superior a 15 (quinze) dias;
- convocação de Secretários Municipais;
- informações ao Chefe do Poder Executivo;
- encerramento da sessão, em caráter excepcional.

Art. 43. Sempre que um requerimento comporte discussão, cada Vereador disporá do tempo de 02 (dois) minutos para se manifestar.

CAPÍTULO III DAS COMISSÕES

SEÇÃO I
DA FINALIDADE DAS COMISSÕES E DE SUAS MODALIDADES

Art. 44. As Comissões são órgãos técnicos compostos de 3 (três) Vereadores com a finalidade de examinar matéria em tramitação na Câmara e emitir Parecer sobre ela, ou de proceder a estudo sobre assunto essencial ou, ainda, de investigar fatos determinados de interesse da Administração Municipal.

Art. 45. As Comissões da Câmara são Permanentes, Especiais e de Representação.

§ 1º As Comissões Permanentes são de caráter técnico-legislativo integrante da estrutura institucional da Casa, copartícipes no processo legislativo, que tem por finalidade apreciar os assuntos ou proposições submetidas ao seu exame e sobre eles deliberar no sentido de orientar o Plenário na tomada de decisões, seguindo a seguinte estrutura.

- de Legislação, Justiça e Redação Final;
- de Planejamento, Finanças, Orçamento e Desenvolvimento Econômico;
- de Obras, Urbanismo, Transporte, Habitação e Serviços Públicos;
- de Educação, Saúde, Assistência e Desenvolvimento Comunitário.

§ 2º As Comissões Especiais são destinadas a proceder ao estudo de assuntos que despertem especial interesse do Poder Legislativo, com atribuição e prazo para apresentar relatório de seus trabalhos, de acordo com especificação da resolução que as constituir.

Art. 46. A Câmara constituirá Comissão Especial Processante a fim de apurar a prática de infração político-administrativa do Prefeito ou de Vereador, observando o disposto na Lei Orgânica Municipal e legislação em vigor.

Parágrafo Único. As denúncias sobre irregularidades e indicações das provas deverão constar do requerimento que solicitar a constituição da Comissão de Inquérito.

Art. 47. As Comissões Especiais de Representação serão constituídas para representar a Câmara em atos externos de caráter cívico ou cultural, dentro ou fora do território do Município.

Art. 48. Às Comissões Permanentes e Especiais, em razão da matéria de sua competência, cabe:

- realizar audiências públicas com entidade civil;
- discutir e votar projeto de lei, dispensada a competência do Plenário, salvo recurso de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara excetuados os projetos:

de lei complementar;
de código;
de iniciativa popular ou de comissão;
relativo à matéria que não possa ser objeto de delegação, nos termos da Lei Orgânica Municipal;
que tenha recebido pareceres divergentes;
em regime de urgência especial e simples;
relativo à matéria definida neste Regimento como de competência específica do plenário.

- convocar os secretários municipais ou servidores políticos municipais, para prestar esclarecimentos, pessoalmente sobre assunto previamente determinado, ou conceder-lhe audiência para expor assunto de relevância na área;
IV- receber petições, reclamações ou queixas de qualquer pessoa contra os atos ou omissões das autoridades ou entidades políticas; V- encaminhar, através da Mesa, pedido escrito de informação a Secretário Municipal;
- solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão, bem como inquirir testemunha;
- exercer, no âmbito de sua competência, a fiscalização dos atos do Executivo e da administração indireta;
VIII- apreciar programas de obras e planos, e sobre eles emitir parecer;
IX - exercer o acompanhamento e a fiscalização contábil, financeira e operacional do Município;
X- determinar, com o auxílio do Tribunal de Contas, a realização de diligências, perícias, inspeções, auditoria de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas dos Poderes Executivo e Legislativo;
XI - estudar qualquer assunto no respectivo campo temático ou área de atividade, podendo promover, em seu âmbito, conferências, exposições, palestras ou seminários.

Art. 49. Cabe à Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e Meio Ambiente:

- receber, avaliar e proceder investigações de denúncias relativas às ameaças ou violações de direitos humanos;
- fiscalizar e acompanhar programas governamentais, relativos à proteção dos direitos humanos e do meio ambiente;
- colaborar com entidades não governamentais relativos à proteção do meio ambiente e dos direitos humanos;
- pesquisar e estudar a situação da cidadania, meio ambiente e dos direitos humanos no Município.

Art. 50. Qualquer cidadão ou entidade da sociedade civil poderá solicitar ao Presidente da Câmara espaço para emitir conceitos ou opiniões nos termos deste regimento.

SEÇÃO II
DA FORMAÇÃO DAS COMISSÕES E DE SUAS MODIFICAÇÕES

Art. 51. Em cada Comissão será assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos Partidos ou dos Blocos Parlamentares que participem da Câmara, incluindo-se sempre um membro da Minoria, ainda que pela proporcionalidade não lhe caiba lugar.

Art. 52. Para composição das Comissões Permanentes, o Presidente da Câmara anunciará o cálculo da proporcionalidade e o número de

representantes das agremiações partidárias integrantes do Poder Legislativo, em cada uma das Comissões.

§1º. O cálculo será feito multiplicando-se o número de Vereadores, por partido, pelo número de integrantes das Comissões e dividindo-se o produto pelo total de Vereadores, tendo o inteiro do quociente obtido, denominado, quociente partidário, que representará o número de lugares a que o Partido ou Bloco Parlamentar poderá concorrer na Comissão.

§2º. As vagas remanescentes, uma vez aplicada a regra do parágrafo anterior, serão destinadas a Partidos ou Blocos Parlamentares, levando-se em conta as frações do quociente partidário, da maior para a menor.

§3º. Se verificado, após aplicada a regra do caput e §1º, que há partido ou Bloco Parlamentar sem lugares suficientes nas Comissões para sua bancada, ou Vereador sem legenda partidária, observar-se-á o seguinte:

- a Mesa dará 48 (quarenta e oito) horas para que o Partido ou Bloco Parlamentar declare sua opção por obter lugar em Comissão;
- havendo coincidência de opções, terá preferência o Partido ou Bloco Parlamentar de maior quociente partidário, consoante os critérios trazidos no caput do §1º deste artigo;
- só poderá haver o preenchimento de segunda vaga decorrente de opção na mesma Comissão, quando em todas as outras já tiver sido preenchida uma primeira vaga, em idênticas condições;
IV- atendidas as opções do Partido ou Bloco Parlamentar, serão recebidas as dos Vereadores sem legendas partidárias;
V - quando mais de um Vereador optante escolher a mesma Comissão, terá preferência o mais idoso, dentre o de maior número de legislaturas.

§4º. Os membros das Comissões serão indicados pelos respectivos Líderes das representações partidárias, ou escolhidos por sorteio se estes não indicarem.

§5º. De posse das indicações, o Presidente declarará constituídas as Comissões, anunciando a sua composição.

§6º. É assegurada a presença de todo partido político com assento na Câmara em, no mínimo, uma das Comissões Permanentes.

§7º. Ao Vereador será sempre assegurado o direito de integrar, como titular, pelo menos uma Comissão, ainda que sem legenda partidária ou quando esta não possa concorrer às vagas existentes pelo cálculo da proporcionalidade.

§8º. O membro de Comissão Permanente, por motivo justificado, poderá renunciar a sua participação na Comissão.

§9º. O Presidente da Câmara não poderá integrar qualquer Comissão Permanente.

§10. Nenhum Vereador poderá fazer parte como presidente de mais de uma Comissão.

Art. 53. No caso do §8º do artigo anterior, se não houver outro representante do partido em que houve a classificação, a escolha do novo membro da Comissão caberá ao Presidente da Câmara.

Art. 54. Os membros das Comissões Permanentes serão destituídos caso não compareçam a 3 (três) reuniões consecutivas ordinárias, salvo motivo de força maior devidamente justificado e aceito pela Casa.

§ 1º. A destituição dar-se-á por simples petição de qualquer Vereador, dirigida ao Presidente da Câmara, que após comprovar a autenticidade da denúncia, declarará vago o cargo.

§ 2º. O Vereador destituído nos termos do presente artigo não poderá ser designado para integrar nenhuma outra Comissão Permanente até o final da Sessão Legislativa.

§ 3º. No caso de vaga, licença ou impedimento de qualquer membro das Comissões Permanentes, caberá ao Presidente da Câmara a designação de substituto, mediante indicação do Líder do Partido a que pertença a vaga, perdurando a substituição enquanto não houver cessado o impedimento.

Art. 55. As Comissões Especiais serão constituídas por propostas da Mesa ou por requerimento de qualquer membro da Câmara, através de resoluções que atenderá no que couber as regras do art. 55 e seus parágrafos.

§1º. O Presidente da Câmara poderá substituir, a seu critério, qualquer membro de comissão especial ou de comissão representativa.

§2º. O disposto no parágrafo anterior não se aplica aos membros de Comissão Processante e de Comissão Especial.

Art. 56. As vagas nas Comissões por renúncia, destituição, extinção ou perda de mandato de Vereador, serão supridas por qualquer Vereador, observando o disposto no art. 51.

SEÇÃO III
DO FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 57. As Comissões Permanentes, logo que constituídas, reunir-se-ão para escolher os respectivos membros, devendo de logo escolher seu Presidente, Vice-Presidente e 1º Secretário.

Parágrafo único. O Presidente será substituído pelo Vice-Presidente e este pelo 1º Secretário.

Art. 58. As Comissões Permanentes poderão reunir-se extraordinariamente sempre que necessário, presentes pelo menos 2 (dois) de seus membros, devendo, para tanto, ser convocada pelo respectivo Presidente no andamento da reunião ordinária da Comissão, da Sessão Plenária da Câmara ou mediante edital.

Art. 59. Das reuniões de Comissões Permanentes, lavrar-se-ão atas em livros próprios, as quais serão assinadas pelos membros presentes.

Art. 60. Compete aos Presidentes das Comissões Permanentes:

- convocar reuniões extraordinárias da Comissão respectiva, por aviso afixado no recinto da Câmara;
- presidir às reuniões da Comissão e zelar pela ordem dos trabalhos;
III - receber as matérias destinadas à Comissão;
- fazer observar os prazos dentro dos quais a Comissão deverá desincumbir-se de seus misteres;

- representar a Comissão nas relações com a Mesa e com o Plenário;
- conceder vista de matéria, por 3 (três) dias, ao membro da Comissão que a solicitar, salvo nos casos de tramitação em regime de urgência;
- resolver, de acordo com este Regimento, todas as questões de ordem suscitadas na Comissão;
- oferecer o voto de qualidade no desempate, em regime de urgência;
- receber qualquer cidadão que desejar participar de determinada reunião, desde que inscrito nos termos deste Regimento;
- Avocar o expediente, para emissão do parecer em 48 (quarenta e oito) horas quando não tenha feito o relator no prazo fixado neste regimento;
- Designar relator em 5 (cinco) dias depois de recebido o projeto objeto de parecer, tendo o relator o prazo de 10 (dez) dias úteis para ofertar o seu parecer.

§ 1º O prazo previsto no inciso XI do art. 60 será duplicado se tratando de proposta orçamentária, do processo de prestação de contas do Executivo.

§ 2º Se tratando de projeto de codificação, o prazo previsto no inciso XI do art. 60 será triplicado.

§ 3º Todos os prazos previstos no presente artigo serão reduzidos pela metade quando se tratar de matéria colocada em regime de urgência e de emendas apresentadas à mesa.

§ 4º Poderá as Comissões solicitarem ao Plenário requisição ao Prefeito de informações necessárias para a realização de seus pareceres, caso em que o prazo para emissão de parecer ficará automaticamente prorrogado por tantos dias quantos restem para o seu esgotamento.

§ 5º O mesmo princípio do parágrafo 4º se aplica aos casos em que as Comissões, atendendo à natureza do assunto solicitem assessoramento externo de qualquer tipo, inclusive a instituição oficial ou não.

§ 6º Dos atos dos presidentes das comissões com os quais não concorde qualquer de seus membros caberá recurso para o Plenário no prazo de 3 (três) dias, salvo se tratar de parecer.

Art. 61. Às Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência, cabe:

- estudar proposições e outras matérias submetidas ao seu exame, bem como apresentar relatório conclusivo sobre as averiguações e inquéritos;
- promover estudos, pesquisas e investigações sobre assuntos de interesse público;
- tomar a iniciativa de elaboração de proposições ligadas ao estudo de assuntos específicos da Comissão ou decorrentes de indicação da Câmara ou de dispositivos regimentais;
- redigir o voto vencido em primeira discussão ou em discussão única e oferecer redação final aos projetos, de acordo com o seu mérito, bem como, quando for o caso, propor a reabertura da discussão nos termos regimentais;
- realizar audiências públicas;
- convocar os Secretários Municipais, os responsáveis pela administração direta ou indireta para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições;
- receber petições, reclamações, representações ou queixas de associações e entidades comunitárias ou de qualquer pessoa contra atos e omissões de autoridades municipais ou entidades públicas; VIII - solicitar ao Prefeito informações sobre assuntos inerentes à administração, dentro da competência da Comissão;
- fiscalizar, inclusive efetuando diligências, vistorias e levantamentos "in loco", os atos da administração direta e indireta, nos termos da legislação pertinente, em especial para verificar a regularidade, a eficiência e a eficácia dos seus órgãos no cumprimento dos objetivos institucionais, recorrendo ao auxílio do Tribunal de Contas, sempre que necessário;

- solicitar ao Presidente do Tribunal de Contas informações sobre assuntos inerentes à atuação administrativa desse órgão;
- acompanhar, junto ao Executivo, os atos de regulamentação, velando por sua completa adequação;
- acompanhar, junto ao Executivo, a elaboração da proposta orçamentária, bem como a sua posterior execução;
- solicitar informações ou depoimentos de autoridades ou cidadãos;
XIV - apreciar programas de obras, planos regionais e setoriais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer;
XV - requisitar dos responsáveis a exibição de documentos e a prestação dos esclarecimentos necessários.

Art. 62. Encaminhado qualquer expediente à Comissão Permanente, será o mesmo dirigido ao relator que deverá apresentar parecer dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme inciso XI do art. 60.

§1º. A Comissão poderá, atendendo a requerimento fundamentado do relator, prorrogar-lhe o prazo por mais 3 (três) dias corridos.

§2º. Sempre que o relator não apresentar seu voto no prazo determinado no caput e §1º deste artigo, o presidente da comissão requisitará a matéria e encaminhará à Presidência da Câmara para escolha de relator *ad hoc*.

Art. 63. Se por qualquer razão houver empate na votação no âmbito da Comissão, um terceiro integrante será chamado à integrar referida Comissão para que possa haver o desempate.

Art. 64. Poderão as Comissões solicitar ao Prefeito, através da Mesa, informações que julgarem necessárias, desde que se refiram à proposição sob sua apreciação, conforme previsto no §4º do art. 60.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo aplica-se aos casos em que as Comissões, atendendo à natureza do assunto, solicitem assessoramento externo de qualquer tipo, inclusive a profissionais da área, pessoas de notório conhecimento, instituição oficial ou não oficial, conforme previsto no § 5º do art. 60.

Art. 65. As Comissões deliberarão, por maioria de votos, sobre o pronunciamento do relator, o qual, se aprovado, prevalecerá como parecer.

§1º. Se forem rejeitadas as conclusões do relator, o parecer consistirá em manifestação no sentido contrário, tendo-se relator como vencido.

§2º. O membro da Comissão que concordar com o relator, aporá ao pé do pronunciamento daquele a expressão "pelas conclusões" seguida de sua assinatura.

§3º. A aquiescência às conclusões do relator poderá ser parcial, ou por fundamento diverso, hipótese em que o membro da Comissão que a manifestar usará a expressão "de acordo, com restrições".

§4º. O parecer da Comissão poderá sugerir substitutivo, emendas e subemendas à proposição.

§5º. O parecer da Comissão deverá ser assinado por todos os seus membros, sem prejuízo da apresentação do voto vencido em separado, quando requeira o seu autor.

Art. 66. Quando a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre o veto, produzirá parecer propondo a rejeição ou aceitação do mesmo.

Art. 67. Sempre que determinada proposição tenha tramitado em uma ou mais Comissões, sem que tenha sido oferecido o parecer respectivo nos prazos estabelecidos neste regimento, o Presidente da Câmara distribuirá para relator ad hoc nomeado por ele, que deverá produzir parecer sobre todos os aspectos ainda não apreciados, no prazo de 3 (três) dias.

Parágrafo Único. São impedidos para fim do que estabelece o caput deste artigo o Presidente da Câmara e o membro da Comissão que deixou de oferecer parecer no prazo regimental.

Art. 68. Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucional e legal, quando já aprovados pelo Plenário, analisá-los sob os aspectos lógico e gramatical, de modo a adequar ao bom vernáculo o texto das proposições.

§1º Salvo expressa disposição em contrário deste regimento, é obrigatória à audiência da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final em todos os projetos de lei, decretos legislativos e resoluções que transitarem pela Câmara.

§ 2º A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se-á sobre o mérito de todas as matérias legislativas de todos os projetos apresentados, incluindo ainda as que tramitarem na forma dos artigos 69, 70 e 72, devendo discutir o projeto sobre o prisma da conveniência, utilidade e oportunidade, observados os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, principalmente no que diz respeito a:
- organização administrativa da Prefeitura e da Câmara;- criação de entidade de Administração indireta ou de fundação; III - aquisição e alienação de bens;- participação em consórcios;
- concessão de licença ao Prefeito ou Vereador;
- denominação ou alteração da nominação de imóveis, vias e logradouros públicos;
- defesa do consumidor;
- concessões, permissões e autorizações.

Art. 69. Compete à Comissão de Planejamento, Finanças, Orçamento e Desenvolvimento Econômico opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro e econômico, especialmente quando for o caso de:

- plano plurianual;
- diretrizes orçamentárias; III - proposta orçamentária;
IV - proposições referentes à matéria tributária, abertura de crédito, empréstimo público e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou receita do Município, acarretem responsabilidade ao erário Municipal ou interessem ao crédito e ao patrimônio Municipal; V - proposições que fixem ou aumentem a remuneração dos servidores e que fixem ou atualizem os subsídios do Prefeito, Vice- Prefeito e dos Vereadores;
- examinar e emitir parecer sobre os planos e programas de investimentos, exercer o acompanhamento e fiscalização orçamentária, sem prejuízo da atuação das demais Comissões;
- receber as emendas à Proposta Orçamentária do Município e sobre elas emitir parecer;
- elaborar a redação final do Projeto de Lei orçamentária; IX - emitir pareceres sobre projeto de crédito;
X - determinar auditagem para o exame contábil em documentos públicos ou privados, que interessem ao processo de fiscalização; XI - efetuar diligências, perícias, vistorias e inspeções, “in loco”, atinentes ao objeto da fiscalização;
XII – receber emenda impositiva individual ou de bancada sobre o Projeto de Lei do Orçamento Anual, dentro do prazo legal, processando e sobre ela emitindo parecer.

Art. 70. Compete à Comissão de Obras, Urbanismo, Transporte, Habitação e Serviços Públicos manifestar-se em todos os projetos e matérias que versem sobre:

- obras, empreendimentos, moradia;
- assuntos educacionais, artísticos, inclusive patrimônio histórico, desportivos e relacionados com a saúde, o saneamento, assistência e previdência social em geral;
- preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, de seu patrimônio histórico e cultural, artístico e arquitetônico;

- denominação de próprios, vias e logradouros públicos;
- opinar em todas as proposições relacionadas com o processo de elaboração e implementação do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município e a projetos relativos a obras municipais;
- avaliar e propor política de permissões e concessões, de educação, de fiscalização e de segurança no trânsito, bem como de fiscalização do transporte individual de aluguel, escolar e coletivo.

Art. 71. A obrigatoriedade de apreciação das proposições previstas neste regimento não se aplica às propostas de indicações.

Art. 72. Compete à Comissão Permanente de Educação, Saúde, Assistência e Desenvolvimento Comunitário:

- assuntos educacionais, artísticos, inclusive patrimônio histórico, desportivos e relacionados com a saúde, o saneamento, assistência e previdência social em geral;
- sistema municipal de ensino;
- concessão de bolsas de estudos com finalidade de assistência à pesquisa tecnológica científica para o aperfeiçoamento do ensino; IV - programas de merenda escolar;
- preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, de seu patrimônio histórico e cultural, artístico e arquitetônico;
- serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, esportivos, recreativos e de lazer voltados à comunidade;
- sistema único de saúde e seguridade social;
- vigilância sanitária, epidemiológica e nutricional; IX - saúde do trabalhador;
- programas de proteção ao idoso, à mulher, à criança, ao adolescente e a portadores de deficiência;
- receber, avaliar e proceder investigações de denúncias relativas às ameaças ou violações de direitos humanos;
- fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos à proteção dos direitos humanos;
- colaborar com entidades não governamentais, nacionais e internacionais que atuem na defesa dos direitos humanos; XIII - pesquisar e estudar a situação da cidadania e dos direitos humanos no Município de Tupanatinga.

Art. 73. As Comissões Permanentes, às quais tenha sido distribuída determinada matéria, reunir-se-ão conjuntamente para proferir parecer único no caso de proposição colocada no regime de urgência simples de tramitação e sempre que decidir o Plenário.

Parágrafo Único. Na hipótese deste artigo, o Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final presidirá as Comissões reunidas,

substituindo, quando necessário, o Presidente de outra Comissão por ele indicado.

Art. 74. Quando se tratar de veto, somente se pronunciará a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final por deliberação da maioria dos seus membros.

Art. 75. Após o parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, esta encaminhará à Comissão de Planejamento, Finanças, Orçamento e Desenvolvimento Econômico as Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual para elaboração do parecer.

Art. 76. Encerrada a apreciação conclusiva da matéria sujeita à deliberação do Plenário pela última Comissão a que tenha sido distribuída, a proposição e os respectivos pareceres serão remetidos à Mesa para serem incluídos na Ordem do Dia da Sessão seguinte.

SEÇÃO IV
DO FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES ESPECIAIS

Art. 77. As Comissões Temporárias são:

I - Comissão Parlamentar de Inquérito; II - Comissão de Representação;
III - Comissão de Estudos.

Art. 78. As Comissões Parlamentares de Inquérito são as que se destinam à apuração de fato determinado, em matéria de interesse do Município, sempre que essa apuração exigir, além dos poderes das Comissões Permanentes e que a elas são igualmente atribuídos, poderes de investigação próprios das autoridades judiciais.

Art. 79. As Comissões Parlamentares de Inquérito serão criadas mediante requerimento de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara

para apuração de fato determinado, em prazo certo e adequado à consecução dos seus fins, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

Parágrafo único. A Comissão Parlamentar de Inquérito funcionará na sede da Câmara, sendo permitida a realização de diligências externas.

Art. 80. No interesse da investigação, as Comissões Parlamentares de Inquérito poderão:

- tomar depoimento de autoridade municipal, intimar testemunhas e inquiri-las sob compromisso;
- proceder a verificações contábeis em livros, papéis e documentos de órgãos da administração direta, indireta, fundacional e, por deliberação do Plenário, de documentação relativa à ação que se encontre no Tribunal de Contas;
- requerer a intimação judicial ao juízo competente, quando do não comparecimento do intimado pela Comissão, por duas convocações consecutivas.

Art. 81. O requerimento de formação de Comissão Parlamentar de Inquérito deverá indicar, necessariamente:

- a finalidade, devidamente fundamentada;
- o prazo de funcionamento, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

§1º. A Comissão que não se instalar e iniciar seus trabalhos dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias estará automaticamente extinta.

§2º. A Comissão, devidamente instalada, poderá, a critério de seus membros, desenvolver seus trabalhos no período de recesso parlamentar.

Art. 82. A designação dos membros das Comissões Parlamentares de Inquérito caberá ao Presidente da Câmara, assegurando-se, tanto quanto possível, a representação proporcional partidária.

Art. 83. A Comissão Parlamentar de Inquérito elaborará relatório sobre a matéria, votando e enviando para publicação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a conclusão de seus trabalhos.

Parágrafo Único. O Presidente da Comissão deverá comunicar, em Plenário, a conclusão de seus trabalhos mencionando o encaminhamento do respectivo relatório para publicação.

Art. 84. Sempre que a Comissão Parlamentar de Inquérito julgar necessário consubstanciar o resultado de seu trabalho numa proposição, ela a apresentará em separado, constituindo seu relatório a respectiva justificação.

Art. 85. Se a Comissão deixar de concluir seus trabalhos dentro do prazo estabelecido, ficará automaticamente extinta, salvo se o Presidente houver aprovado, em tempo hábil, prorrogação de seu prazo de funcionamento, a requerimento de membro da Comissão.

Parágrafo Único. Só será admitido um pedido de prorrogação na forma do presente artigo, não podendo o prazo ser superior àquele fixado originariamente para seu funcionamento.

Art. 86. As Comissões de representação têm por finalidade representar a Câmara em atos externos, e serão constituídas por deliberação da Mesa, do Presidente ou a requerimento subscrito, no mínimo, pela maioria absoluta dos membros da Câmara, independentemente de deliberação do Plenário.

Parágrafo Único. A designação dos membros será de competência do Presidente da Câmara e, quando constituída a requerimento da maioria absoluta, será sempre presidida pelo primeiro de seus signatários.

Art. 87. A Comissão de estudos será constituída, mediante aprovação da maioria absoluta, para apreciação de problemas municipais cuja matéria exija que, pelo menos, duas Comissões Permanentes pronunciem-se sobre o mérito.

§1º. Os Presidentes das Comissões Permanentes definirão o número de componentes, designando, para integrá-la, pelo menos 01 (um) membro titular de sua Comissão.

§2º. O prazo de seu funcionamento será de 60 (sessenta) dias, prorrogado por igual período, mediante decisão do Presidente.

Art. 88. Só será admitida a formação de Comissões Especiais nos casos expressamente previstos neste Regimento.

Parágrafo Único. Aplicam-se às Comissões Temporárias, no que couber, as disposições regimentais relativas às Comissões Permanentes.

SEÇÃO V DAS REUNIÕES

Art. 89. As Comissões permanentes reunir-se-ão:

- ordinariamente, uma vez por semana, em dia e hora por ela designados;
- extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação por escrito, deliberando a matéria que deva ser apreciada.

§1º. Quando a Câmara estiver em recesso, as Comissões só poderão reunir- se em caráter extraordinário para tratar de assunto relevante e inadiável.

§2º. As Comissões não poderão reunir-se durante o transcorrer de Sessões Ordinárias ressalvadas as exceções expressamente previstas neste Regimento.

Art. 90. As Comissões Permanentes devem reunir-se na Sede da Câmara Municipal, nas salas destinadas a esse fim e com a presença da maioria de seus membros.

Parágrafo Único - Quando, por qualquer motivo, a reunião tiver de realizar- se em outro local, é indispensável a comunicação por escrito e com antecedência de horas 24 (vinte e quatro horas) a todos os membros da Comissão.

Art. 91. As reuniões das Comissões Permanentes serão públicas, salvo deliberação em contrário da maioria de seus membros.

Parágrafo Único. Nas reuniões secretas só poderão estar presentes os membros da Comissão e as pessoas por ela convocadas.

Art. 92. Poderão, ainda, participar das reuniões das Comissões Permanentes, como convidados, técnicos de reconhecida competência ou representantes de entidades idôneas, em condições de propiciar esclarecimentos sobre o assunto submetido à apreciação delas.

Parágrafo Único. Esse convite será formulado pelo Presidente da Comissão por iniciativa própria ou a requerimento de qualquer Vereador.

Art. 93. Das reuniões das Comissões serão lavradas atas, com o sumário do que nelas houver ocorrido, assinadas pelos membros presentes.

Parágrafo Único. As atas das reuniões secretas, uma vez aprovadas ao término da reunião, depois de rubricadas em todas as folhas e lacradas pelo Presidente, Relator e Membro da Comissão, serão recolhidas aos arquivos da Câmara.

SEÇÃO VI
DOS TRABALHOS DAS COMISSÕES

Art. 94. As deliberações das Comissões serão tomadas por maioria dos votos.

§1º. O Presidente da Comissão terá prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da proposição encaminhada pelo Presidente da Câmara para encaminhar a matéria ao relator da Comissão.

§2º. Os projetos e demais proposições distribuídos às Comissões serão examinados pelo relator que emitirá parecer no tocante à matéria de sua competência regimental, a partir do primeiro dia útil subsequente ao que o processo der entrada na Comissão.

§3º. O relator terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para manifestar-se por escrito, a partir da data da distribuição.

§4º. Se houver pedido de vista, este será concedido pelo prazo máximo e improrrogável de 03 (três) dias úteis, nunca, porém, com transgressão do limite dos prazos estabelecidos no caput deste artigo.

§5º. Só se concederá vista do processo depois de ele estar devidamente relatado.

§6º. Os integrantes das Comissões não poderão pedir vista das matérias submetidas à apreciação da Comissão em que for membro quando ela for submetida à apreciação do Plenário.

§7º. Nos projetos em que for solicitada urgência pelo Chefe do Executivo, os prazos a que se refere este artigo, ficam reduzidos pela metade, vedada a prorrogação.

§8º. Se o Presidente da Comissão não encaminhar a matéria para o relator no prazo referido no §1º deste artigo, o Presidente da Câmara poderá encaminhar a matéria ao relator ex-ofício.

Art. 95. Decorridos os prazos previstos no artigo anterior, deverá o processo ser devolvido à Secretaria, com ou sem parecer, sendo que, na falta deste, o Presidente da Comissão declarará o motivo.

§1º. Nos processos em que o Relator não emitir parecer no prazo regimental, caberá ao Presidente da Câmara nomear, no prazo de 03 (três) dias úteis, relator "ad hoc" que deverá emitir parecer no prazo de até 03 (três) dias úteis, devendo ser apreciado pelos demais membros da comissão, com exceção do relator substituído.

§2º. Se o relator "ad hoc" referido no parágrafo anterior também não emitir seu parecer no prazo de 03 (três) dias úteis, o Presidente da Câmara incluirá a matéria na ordem do dia sem parecer.

Art. 96. Dependendo o parecer de exame de qualquer outro processo, deverá o Presidente da Comissão requisitar ao Presidente da Câmara, a fim de que este tome as providências necessárias para que o processo chegue à comissão.

Art. 97. Dependendo o parecer de audiências públicas quando versarem sobre as matérias contidas na Lei Orgânica do Município, os prazos estabelecidos ficam sobrestados por 30 (trinta) dias para a realização delas.

Parágrafo Único. Para os fins do disposto neste artigo, o Presidente da Câmara, se necessário, determinará a pronta tramitação do processo.

Art. 98. Decorridos os prazos de todas as Comissões a que tenham sido enviados, poderão os processos ser incluídos na Ordem do Dia, com ou sem parecer, pelo Presidente da Câmara, de ofício, ou a requerimento de qualquer Vereador, independentemente do pronunciamento do Plenário.

Art. 99. As Comissões Permanentes deverão solicitar ao Chefe do Executivo, por intermédio do Presidente da Câmara, todas as informações julgadas necessárias.

Art. 100. O recesso da Câmara suspende todos os prazos consignados nesta Seção.

Art. 101. Quando qualquer processo for distribuído a mais de uma Comissão, cada qual dará seu parecer separadamente, devendo ser ouvido, em primeiro lugar, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e, por fim a de Planejamento, Finanças, Orçamento e Desenvolvimento Econômico, quando for o caso.

Art. 102. Mediante comum acordo de seus Presidentes, em caso de urgência justificada, poderão as Comissões Permanentes realizar reuniões conjuntas para exame de proposições ou qualquer matéria a elas submetidas, facultada, neste caso, a apresentação de parecer conjunto.

Art. 103. Ocorrendo a hipótese prevista no artigo anterior, a presidência dos trabalhos caberá ao mais idoso dos Presidentes das Comissões reunidas.

Art. 104. As disposições e prazos estabelecidos na presente Seção não se aplicam às proposituras de iniciativa dos cidadãos, definida neste Regimento.

SECÃO VII DOS PARECERES

Art. 105. Parecer é o pronunciamento oficial da Comissão sobre qualquer matéria sujeita ao seu estudo.
Parágrafo Único. Salvo nos casos expressamente previstos neste Regimento, o parecer será escrito e constará de 03 (três) partes.

- exposição da matéria em exame;
- conclusão do relator, tanto quanto possível sintética, com sua opinião sobre a conveniência da aprovação ou rejeição total ou parcial da matéria e, quando for o caso, oferecendo-lhe substitutivo ou emenda;
- decisão da Comissão, com a assinatura dos membros que votaram a favor ou contra.

Art. 106. Os membros das Comissões poderão emitir seu juízo sobre a manifestação do relator, no máximo durante cinco minutos 05 (cinco) minutos, admitida a cessão de tempo.

§1º. O relatório somente será transformado em parecer, se aprovado pela maioria dos membros da Comissão.

§2º. A simples aposição da assinatura, sem qualquer outra observação, implicará na concordância total do signatário à manifestação do relator.

§3º. O parecer deverá ser assinado por todos os membros da comissão.

§4º. Na falta de assinatura do membro no parecer por qualquer motivo que seja, dever-se-á fazer constar em ata a negativa, bem como a íntegra de seu voto.

§5º. O parecer deverá ser publicado em até três 03 (três) dias após sua deliberação.

Art. 107. Para efeito de contagem de votos emitidos, serão ainda considerados:

- favoráveis, os que tragam ao lado da assinatura do votante a indicação: com restrições ou pelas conclusões.
- contrários, os que tragam ao lado da assinatura do votante a indicação - contrário.

Art. 108. Poderá o membro da Comissão exarar voto em separado, devidamente fundamentado no seguinte sentido:

- "pelas conclusões", quando, embora favorável às conclusões do relator, dê-lhes outra e diversa fundamentação;
- "aditivo", quando, embora favorável às conclusões do relator, acrescente novos argumentos a sua fundamentação;
- "contrário", quando se oponha frontalmente às conclusões do relator.

§1º. O voto do relator não acolhido pela maioria dos presentes constituirá "voto vencido".

§2º. O "voto em separado", divergente ou não das conclusões do relator, desde que acolhido pela maioria dos presentes, passará a constituir seu parecer.

§3º. Caso o voto do relator seja vencido e não havendo voto em separado, o Presidente designará um dos membros da Comissão que tenha votado

contrariamente ao relator para que redija em horas 48 (quarenta e oito horas) o voto vencedor.

Art. 109. Para emitir parecer verbal nos casos expressamente previstos neste Regimento, o relator ao fazê-lo, indicará sempre os nomes dos membros da Comissão ouvidos e declarará quais os que se manifestaram favoráveis e quais os contrários à proposição.

Art. 110. Concluído o parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final pela inconstitucionalidade ou ilegalidade de qualquer proposição, essa será tida como rejeitada, cabendo recurso ao Plenário pelo autor da proposição no prazo de 3 (três) dias.

Parágrafo Único. Em caso de recurso, se aprovado o parecer da comissão de Legislação, Justiça e Redação Final que concluir pela inconstitucionalidade ou ilegalidade da proposição, esta será arquivada e, se rejeitado o parecer, será a proposição encaminhada às demais Comissões.

Art. 111. O Projeto de Lei que receber parecer contrário, quanto ao mérito, de todas as Comissões, será tido como rejeitado, ressalvado o recurso previsto no parágrafo único artigo 114.

SEÇÃO VIII
DA DELIBERAÇÃO SOBRE PROPOSIÇÕES PELAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 112. As Comissões permanentes poderão discutir e votar proposições, inclusive projetos de lei, que exigir aprovação de maioria simples, dispensada a competência do Plenário, executados os projetos:

I - de iniciativa popular; II - de Comissão;
III - em regime de urgência.

Parágrafo Único. O projeto de lei somente poderá ser discutido e votado depois de tramitar pelas Comissões Permanentes a que foi distribuído.

Art. 113. Não se dispensará a competência do Plenário para discutir e deliberar sobre proposição que possa ser votada pelas Comissões nos termos desta Seção, quando houver recursos neste sentido de 1/3 (um terço) dos membros da Casa.

Parágrafo Único. Os pareceres das Comissões para as quais foi distribuída a propositura, inclusive o da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, se favorável, serão publicados juntamente com o da última Comissão

que se manifestar, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) Sessões Ordinárias para apresentação do recurso mencionado no caput.

Art. 114. A proposição que tenha recebido pareceres divergentes será discutida e votada em sessão plenária conjunta das Comissões de mérito competentes.

§1º. As deliberações conjuntas das Comissões de mérito serão tomadas por maioria de votos dos membros de cada Comissão.

§2º. A presidência da sessão plenária conjunta das Comissões de mérito será exercida pelo Presidente mais idoso.

§3º. Os Vereadores que se inscreverem terão direito à palavra na sessão plenária referida no caput, pelo prazo e forma citados no artigo 110, ficando reservado o direito de voto somente aos membros das Comissões de mérito pertinentes.

§4º. O autor da proposição incluída na pauta de deliberações conclusivas das Comissões terá preferências para fazer uso da palavra, se assim o desejar, por 10 (dez) minutos no início ou no final dos debates sobre seu projeto.

§5º. As Comissões, em sua sessão plenária conjunta, poderão deliberar que a decisão entre pareceres divergentes seja submetida ao Plenário da Câmara.

SECÃO IX
DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 115. As Comissões Permanentes, isolada ou em conjuntamente, poderão convocar audiências públicas para tratar de matérias relativas a:

- projetos de lei em tramitação, nos casos previstos na Lei Orgânica do Município;
- outros projetos de lei em tramitação, sempre que requeridas por 0,1% (um décimo por cento) de eleitores do Município;
- assunto de interesse público, especialmente para ouvir representantes de entidades legalmente constituídas;
- para atender o previsto neste Regimento.

Parágrafo Único. As Comissões Permanentes poderão convocar audiências públicas para instruir matéria legislativa em trâmite e para tratar de assuntos de interesse público relevante, mediante proposta de qualquer de seus membros ou a pedido de entidades interessadas.

Art. 116. A convocação e realização das Audiências Públicas deverão obedecer aos seguintes preceitos:

- as Comissões poderão convocar uma só audiência englobando dois ou mais projetos de lei relativos à mesma matéria;
- a Mesa obrigar-se-á a promover a publicação do anúncio da audiência solicitada pela Comissão competente;
- a Comissão selecionará, a fim de se pronunciarem as autoridades, os especialistas e pessoas interessadas, cabendo ao Presidente da Comissão expedir os convites.

§1º. Na hipótese de haver defensores e opositores relativamente à matéria objeto de exame, a Comissão procederá de forma que possibilite a audiência de diversas correntes de opinião.

§2º. O autor do projeto ou o convidado deverá limitar-se ao tema ou questão em debate e disporá, para tanto, de 20 (vinte) minutos prorrogáveis a juízo da Comissão, não podendo ser aparteado.

§3º. Caso o expositor se desvie do assunto, ou perturbe a ordem dos trabalhos, o Presidente da Comissão poderá adverti-lo, cassar-lhe a palavra ou determinar a sua retirada do recinto.

§4º. A parte convidada poderá valer-se de assessores credenciados, desde que autorizada pelo Presidente da Comissão.

§5º. Os Vereadores inscritos para interpelar o expositor poderão fazê-lo estritamente sobre o assunto da exposição, pelo prazo de 03 (três) minutos tendo o interpelado igual tempo para responder, facultada a réplica e a tréplica, pelo mesmo prazo, vedado ao orador interpelar qualquer dos presentes.

§6º. No caso do inciso III deste artigo, sempre que a audiência versar sobre matéria relativa à criança e ao adolescente, deverá obrigatoriamente ser expedido convite ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao representante do Ministério Público que oficia na Comarca.

Art. 117. No caso de audiências requeridas por entidades ou eleitores, serão obedecidas as seguintes normas:

- o requerimento de eleitores deverá conter o nome legível, o número do título, zona eleitoral, seção e a assinatura ou impressão digital, se analfabeto;

- as entidades legalmente constituídas e em funcionamento há pelo menos um ano deverão instruir o requerimento com cópia autenticada de seus estatutos sociais registrados em cartório, ou Cartão de CNPJ,

bem como cópia da ata da reunião ou assembleia que decidiu solicitar a audiência.

Art. 118. Das reuniões de audiência pública serão lavradas atas, arquivando- se, no âmbito da Comissão, os pronunciamentos escritos, as notas taquigráficas e documentos que os acompanharem.

§1º. As notas taquigráficas das audiências públicas obrigatórias integrarão o processo.

§2º. É permitido, a qualquer tempo, o translado de peças e fornecimento de cópias aos interessados.

TÍTULO III DOS VEREADORES

CAPÍTULO I
DO EXERCÍCIO DA VEREANÇA

Art. 119. Os Vereadores são agentes políticos investidos em mandato legislativo municipal para uma legislatura de 4 (quatro) anos, eleitos, pelo sistema partidário e de representação proporcional, por voto direto e secreto.

Parágrafo Único. Os Vereadores são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município.

Art. 120. É assegurado ao Vereador:

- participar de todas as discussões e votar nas deliberações do Plenário, salvo quando tiver interesse na matéria, direta ou indiretamente, o que comunicará ao presidente;
- votar na eleição da Mesa e das Comissões Permanentes;
- apresentar proposição e sugerir medidas que visem o interesse coletivo, ressalvadas as matérias de iniciativa exclusiva do Executivo ou da Mesa da Câmara;
- concorrer aos cargos da Mesa e das Comissões, salvo impedimento legal ou regimental;
- usar a palavra em defesa das proposições apresentadas que visem o interesse do Município ou em oposições às que julgar prejudiciais ao interesse público, sujeitando-se às limitações deste Regimento; VI - após a leitura da mensagem das matérias em tramitação, caberá a secretaria da Câmara, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhar para todos os Vereadores cópia da integra do texto em andamento;
VII - receber cópia dos documentos que solicitar por escrito, os quais serão fornecidos no prazo de até:
5 (cinco) dias, para matérias em tramitação;
30 (trinta) dias, para outros documentos originados do Poder Legislativo;
60 (sessenta) dias, para documentos originados do Poder Executivo que estejam no arquivo da Câmara Municipal.

§1º. Para usufruir dos direitos previstos nos incisos I, II e III, o Vereador ou Vereadora deverá estar adequadamente trajado.

§2º. As cópias de que trata o inciso VII, serão fornecidas sem ônus para o requerente no limite de 50 (cinquenta) por mês, para cada Vereador.

§3º. O direito de receber cópias sem ônus fica automaticamente suspenso por 60 (sessenta) dias, sempre que o Vereador não retirar as cópias solicitadas no prazo de 15 (quinze) dias, contados do pedido.

Art. 121. São deveres dos Vereadores, entre outros:

- quando investido no mandato, não incorrer na incompatibilidade prevista na Constituição Federal, Estadual ou nesta Lei Orgânica do Município;
- observar as determinações legais relativas ao exercício do mandato;
- desempenhar fielmente o mandato político, atendendo ao interesse público e às diretrizes partidárias;
- exercer a contento o cargo que lhe seja conferido na Mesa ou em Comissão, não podendo escusar-se ao seu desempenho, salvo por renúncia;
- comparecer às sessões pontualmente, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e, participar das votações, salvo quando se encontre impedido;
- manter o decoro parlamentar; VII - residir no Município;
VIII - conhecer e seguir o Regimento Interno; IX - comportar-se em Plenário com respeito;
- não portar arma em Plenário ou em qualquer dependência da Câmara;
- votar as proposições submetidas à deliberação da Câmara.

Art. 122. Sempre que o Vereador cometer, dentro do recinto da Câmara, excesso que deva ser reprimido, o Presidente conhecendo do fato, tomará as providências cabíveis de acordo com a gravidade do mesmo, podendo aplicar-lhe:

I - advertências em Plenário; II - cassação da palavra;
- convocação de Sessão Secreta para a Câmara deliberar a respeito;

- proposta de perda de mandato, de acordo com legislação vigente.

CAPÍTULO II
DA INTERRUPÇÃO E DA SUSPENÇÃO
DO EXERCÍCIO DA VEREANÇA E DAS VAGAS

Art. 123. O Vereador poderá licenciar-se, mediante requerimento dirigido à Presidência e sujeito à deliberação do Plenário nos seguintes casos:

- por motivo de doença impeditiva do exercício de suas funções, comprovada por atestado médico;
- para tratar, sem remuneração, de interesse particular desde que o afastamento não ultrapasse 120 (cento e vinte) dias por Sessão Legislativa;
- para desempenhar missões temporárias, de caráter cultural, desportiva ou de interesse do Município;
- para desempenhar funções de Secretário do Município ou função equivalente;
- por 180 (cento e oitenta) dias no caso de gestante, podendo ser 30 (trinta) dias antes e 150 (cento cinquenta) dias depois;
- por 05 (cinco) dias, no caso de licença paternidade, nos termos da legislação vigente;
- para exercer, em comissão, o cargo de secretário municipal ou equivalente.

§1º. A aprovação dos pedidos de licença se dará no expediente das sessões, sem discussão, e terá preferência sobre qualquer outra matéria, só podendo ser rejeitada pelo *quórum* de 2/3 (dois terços) dos vereadores presentes, nas hipóteses dos incisos II e III.

§2º. Nas hipóteses dos incisos I, IV, V, VI e VII a decisão do plenário será meramente homologatória.

§3º. No caso do inciso IV, o Vereador se considerará automaticamente licenciado, sendo remunerado por parte do Poder ou Órgão onde for exercer a atividade.

§ 4º A licença para tratar de interesse particular não será inferior a 30 (trinta) dias e o vereador não poderá reassumir o exercício do mandato antes do término da licença.

§5º. Independentemente do requerimento, considerar-se-á como licença o não comparecimento às reuniões de vereadores privados temporariamente de sua liberdade, em virtude de processo criminal em curso.

§6º. O exercício da vereança por servidor público se dará de acordo com a disposição do art. 38 da Constituição Federal.

§7º. O Vereador ocupante de cargo, emprego ou função pública municipal é inamovível de ofício pelo tempo de duração de seu mandato.

Art. 124. As vagas da Câmara se darão por extinção ou perda de mandato do Vereador.

§1º. Extingue-se o mandato do Vereador e assim será declarado pelo Presidente da Câmara, quando:

- ocorrer falecimento, renúncia por escrito, falta de posse no prazo legal ou regimental, perda ou suspensão dos direitos políticos ou por qualquer outra causa legal hábil;
- a cassação dar-se-á por deliberação do plenário, nos casos e na forma prevista na legislação vigente;
- o vereador que faltar a 3 (três) sessões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, sejam elas ordinárias e extraordinárias, sem motivo justo reconhecido pelo Plenário, terá o seu mandato extinto por declaração do Presidente da Casa;
- incidir nos impedimentos para o exercício do mandato estabelecidos em lei e não se desincompatibilizar até a posse, bem como nos casos supervenientes, fixados pela Câmara.

§ 2º. A perda se dará por deliberação do Plenário, na forma e nos casos previstos na legislação vigente, se tornando efetiva pela declaração do ato ou fato extinto pelo Presidente, que fará constar da ata: a perda do mandato a partir do decreto legislativo de cassação do mandato, devidamente promulgado e publicado pelo Presidente.

§ 3º A renúncia do Vereador far-se-á por ofício dirigido à Câmara, reputando-se aberta a vaga a partir da sua protocolização, devendo o Presidente da Câmara convocar imediatamente o respectivo suplente.

Art. 125. Nos casos de licença por trato de saúde, o Presidente da Mesa convocará o suplente no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do atestado médico, cabendo ao suplente tomar posse perante a Mesa, prestando o devido compromisso legal.

Art. 126. Em caso de vaga, não havendo suplente, o Presidente comunicará o fato dentro de 48 (quarenta e oito) horas ao Tribunal Regional Eleitoral, para efeito de eleições suplementares.

Art. 127. Em qualquer caso de vaga, licença igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias ou investidura em cargo de Secretário Municipal ou

equivalente, o Presidente da Câmara convocará imediatamente o respectivo suplente.

§1º. O suplente convocado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação, salvo motivo justo e aceito pela Câmara, admitindo-se nesse caso prorrogação do prazo.

§2º. Enquanto a vaga a que se refere o parágrafo anterior não for preenchida, calcular-se-á o *quórum* em função dos vereadores remanescentes.

§3º. Em caso de vaga, não havendo suplente, o Presidente comunicará o fato dentro de 48 (quarenta e oito) horas ao Tribunal Regional Eleitoral.

CAPÍTULO III
DA PERDA DO MANDATO

Art. 128. Perderá o mandato o Vereador:

- que infringir qualquer das proibições estabelecidas na Lei Orgânica do Município;
- cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar ou atentatório às instituições vigentes;
- que se utilizar do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;
- quando decretada pela justiça eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal;
- que sofrer condenação criminal com sentença transitada em julgado.

§1º. Além dos casos definidos neste Regimento, considerar-se-á incompatível com o decoro parlamentar o abuso das prerrogativas asseguradas ao Vereador ou percepção de vantagens ilícitas ou imorais.

§2º. Nos casos dos incisos I, II, III, e V a perda do mandato será declarada pela Câmara pelo voto aberto de 2/3 (dois terços) de seus membros, mediante provocação de qualquer Vereador, da Mesa, de partido político representado na Câmara ou de cidadão, assegurada ampla defesa.

Art. 129. O processo de cassação será iniciado:

- por denúncia escrita da infração feita por qualquer eleitor, por Vereador ou pelo Presidente;
- por ato da Mesa, “ex officio”.

§1º. Se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal, para os atos do processo.

§2º. Se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão Processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação.

§3º. Se decorridos 90 (noventa) dias da acusação o julgamento não estiver concluído, o processo será arquivado.

Art. 130. A Câmara, acolhida à denúncia pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros, iniciará o processo.

Parágrafo Único. Os processos de perda de mandato decididos pela Câmara obedecerão aos procedimentos da legislação em vigor, além da aplicação de outras penalidades, assegurando o contraditório.

Art. 131. Cassado o mandato do Vereador, a Mesa expedirá Decreto Legislativo e oficiará o Tribunal Regional Eleitoral.

CAPÍTULO IV
DA LIDERANÇA PARLAMENTAR

Art. 132. São considerados Líderes os Vereadores escolhidos pelas representações partidárias e pelo Governo Municipal para, em nome deste, expressar em Plenário ponto de vista sobre os assuntos em debate.

§1º. O Líder do Governo será o Vereador indicado a qualquer momento pelo Prefeito Municipal.

§2º. A indicação a que se refere o parágrafo anterior não poderá recair sobre os membros da Mesa.

§3º. O Vereador no exercício da Liderança do Governo não poderá atuar como relator nas matérias de iniciativa do Poder Executivo.

Art. 133. No início de cada biênio, os Partidos comunicarão à Mesa a escolha de seus Líderes e Vice-Líderes.

§1º. Na falta de indicação, considerar-se-á Líder e Vice-Líder, respectivamente, o primeiro e o segundo Vereador mais votado de cada bancada.

§2º. As lideranças partidárias não poderão ser exercidas por integrantes da Mesa.

Art. 134. As Lideranças partidárias não impedem que qualquer Vereador se dirija ao Plenário pessoalmente, desde que observada às normas estabelecidas neste regimento.

CAPÍTULO V
DAS INCOMPATIBILIDADES E DOS IMPEDIMENTOS

Art. 135. As incompatibilidades dos Vereadores são somente aquelas previstas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

Art. 136. São impedimentos do Vereador aqueles indicados neste Regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal.

CAPÍTULO VI
DA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS

Art. 137. Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais serão fixados e alternados mediante norma legal de iniciativa da Câmara Municipal, observados limites e tetos constitucionais, de acordo com a legislação vigente.

Art. 138. Os subsídios dos Vereadores serão fixados e atualizados monetariamente de acordo com o índice oficial, pela respectiva Câmara Municipal de uma legislatura para a subsequente, obedecidos os parâmetros dispostos na Constituição Federal e aos limites estabelecidos na Lei Orgânica.

Art. 139. Sobre os subsídios dos vereadores incidirão o desconto de suas faltas às sessões Plenárias e de reunião dos órgãos colegiados que façam parte, cujo desconto será a razão de 1/30 (um trinta avos) do valor total do subsídio, para cada falta não justificada.

Art. 140. É expressamente vedado qualquer pagamento de parcela indenizatória em razão de convocação ou realização de Sessão Extraordinária.

Art. 141. No caso de não fixação da remuneração dos agentes políticos para a legislatura seguinte, prevalecerá à remuneração do mês de dezembro do último ano da legislatura, podendo este valor ser atualizado monetariamente por índice oficial.

Art. 142. O deslocamento do Vereador a serviço da Câmara para fora do Município deverá ser precedido de autorização do Presidente da Casa, sendo assegurado o ressarcimento dos gastos com locomoção e diárias.

TÍTULO IV
DAS PROPOSIÇÕES E DA SUA TRAMITAÇÃO

CAPÍTULO I
DAS MODALIDADES DE PROPOSIÇÃO E DE SUA FORMA

Art. 143. Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, qualquer que seja o seu objeto, podendo ser nas seguintes modalidades:

I - proposta de emendas à Lei Orgânica; II - projeto lei complementar;
- projeto lei ordinária;
- projeto de decreto legislativo; V - projeto de resolução;
VI - projetos substitutivos; VII - emendas e subemendas;
- pareceres das Comissões Permanentes;
- relatórios das Comissões Especiais de qualquer natureza; X - indicações;
XI - requerimentos; XII - recursos;
XIII - representações; XIV - moções;
XV – vetos.

§1º. As proposições deverão ser redigidas em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, sendo assinadas pelo seu autor ou autores;

§2º. Todas as proposições deverão obedecer às regras da técnica legislativa, especialmente à apresentação formal e material.

§3º. Exceção feita às emendas, subemenda e vetos, as proposições deverão conter ementa indicativa do assunto a que se refere.

§4º. As proposições consistentes em emendas à Lei Orgânica, Projeto de Lei, Decreto Legislativo, Resolução ou Projetos Substitutivos, deverão ser articuladamente acompanhadas de justificativa por escrito.

§5º. Nenhuma proposição poderá incluir matéria estranha em seu objeto.

CAPÍTULO II
DAS PROPOSIÇÕES EM ESPÉCIE

Art. 144. A proposta de emenda à Lei Orgânica do Município de Tupanatinga poderá ser apresentada:

- por requerimento de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara;
- pelo Prefeito Municipal;

§1º. A proposta será votada em dois turnos, com interstício mínimo de 10 (dez) dias e, aprovada em ambos os turnos por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal.

§2º. Aprovada, a emenda será promulgada pela mesa com o respectivo número de ordem.

§3º. A Lei Orgânica não poderá ser emendada na vigência do estado de sítio ou de intervenção no Município.

§4º. A matéria constante de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

Art. 145. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador, Comissão Permanente da Câmara, Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos na Lei Orgânica.

§1º. A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara Municipal de projeto de lei subscrito por, no mínimo, 5% (cinco por cento) do eleitorado municipal.

§2º. São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre:

- criação, transformação ou extinção de cargo, funções ou empregos públicos na administração direta ou indireta, ou aumento de sua remuneração;
- servidores públicos da administração direta ou indireta, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; III - criação, estruturação e atribuição das Secretarias, departamentos ou diretorias equivalentes e órgão da administração pública;
IV - matéria orçamentária e as que autorizem a abertura de créditos ou conceda auxílios e subvenções.

§3º. Nos projetos de iniciativa popular, será admitida exposição oral de um proponente, pelo tempo de 10 (dez) minutos, prorrogado por igual período, mediante autorização da Mesa Diretora.

§4º. Não será admitido aumento de despesas previstas nos projetos a que se refere este artigo, salvo os projetos de lei de diretrizes orçamentárias e orçamento anual.

Art. 146. As leis complementares somente serão aprovadas se obtiverem maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara.

Parágrafo Único. Serão objeto de Projeto de Lei complementar aquelas matérias assim definidas na Lei Orgânica do Município.

Art. 147. Os projetos de decreto legislativo são aqueles destinados regular matéria de competência exclusiva da Câmara com efeitos externos; os de resolução se destinam a regular matéria de competência privativa e de efeitos internos da Casa Legislativa.

Parágrafo Único. São de competência exclusiva da Mesa da Câmara, os projetos de resolução que disponham sobre organização dos serviços administrativos da Câmara, criação, transformação e extinção de cargo, e a iniciativa de lei para fixar a respectiva remuneração.

Art. 148. Substitutivo é o projeto de lei, de resolução ou de decreto legislativo, apresentado por Vereador ou Comissão para substituir integralmente outro já apresentado sobre o mesmo assunto.

§1º. Não é permitido substitutivo parcial ou mais de um substitutivo ao mesmo projeto.

§2º. O substitutivo não poderá inovar naquilo que seja da iniciativa exclusiva do Prefeito e da Mesa da Câmara.

Art. 149. Emenda é a proposição apresentada por Vereador ou Comissão como acessória de projeto apresentado, visando à modificação deste, cujo conteúdo deverá ser compatível com a proposição que visa alterar.

Art. 149-A. A emenda impositiva ao projeto de lei do orçamento anual deve ser entregue individualmente ou por bancada e somente pode ser apresentada na Comissão de Planejamento, Finanças, Orçamento e Desenvolvimento Econômico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a apresentação do projeto de lei do orçamento anual ao Poder Legislativo.

Parágrafo único. A emenda impositiva de que trata este artigo deve observar subsidiariamente:

- quando individual, as normas da Emenda Constituicional nº 86, de 17 de março de 2015;
- quando de bancada, as normas da Emenda Constitucional nº 100, de 26 de junho de 2019;

Art. 149-B A Comissão de Planejamento Finanças, Orçamento e Desenvolvimento Econômico processará a emenda impositiva individual ou de bancada e sobre elas emitirá parecer.

§1º. O vereador ou a bancada que desejar apresentar emenda impositiva deverá manifestar esta intenção, à Comissão de Planejamento, Finanças, Orçamento e Desenvolvimento Econômico, no prazo regimental, para efeitos de distribuição equitativa dos seguintes percentuais:

- um vírgula dois por cento da receita corrente líquida, entre os inscritos, no caso de emenda individual;
- um por cento da receita corrente líquida, entre as bancadas inscritas, no caso de emenda de bancada.

§ 2º. Para cada emenda de vereador ou de bancada, a Comissão de Planejamento, Finanças, Orçamento e Desenvolvimento Econômico emitirá parecer sobre a sua viabilidade, em até três dias úteis após o término do prazo para a apresentação das emendas, conforme o §1º deste artigo.

§ 3º. A apreciação de emendas e sua viabilidade, inclusive quanto à indicação de recursos orçamentários como fonte, será efetuado de acordo com a ordem de apresentação por vereador ou bancada.

§4ª. A decisão da Comissão de Planejamento, Finanças, Orçamento e Desenvolvimento Econômico, sobre aa emenda impositiva, será fundamentada e, sendo rejeitada, por ausência de elementos essenciais, será arquivada.

§ 5º. A emenda rejeitada, com a respectiva decisão, será publicada separadamente da emenda ceita.

§6º Se não houver emenda, o projeto de lei do orçamento anual será incluído na Ordem do Dia da primeira Sessão Plenária subsequente ao término do prazo de apresentação de emenda.

§7º. Havendo emenda, o projeto será incluído na Ordem do Dia da primeira Sessão Plenária subsequente à publicação do parecer da Comissão de Planejamento, Finanças, Orçamento e Desenvolvimento Econômico.

Art. 149-C. A Ordem do Dia da Sessão Plenária de deliberação do projeto de lei do orçamento anual será reservada para sua discussão e votação.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara, na Sessão Plenária de que trata este artigo, poderá, em acordo com os líderes, reduzir o Expediente e dispensar a Explicação Pessoal.

Art. 149-D. Na Ordem do Dia da Sessão de deliberação do projeto de lei do prçamento anual, serão observados os seguintes procedimentos:

- discussão de emendas, uma a uma, e depois o projeto;
- não se concederá vista de parecer, do projeto ou de emenda;
– terão preferência, na Discussão, o relator da Comissão de Planejamento, Finanças, Orçamento e Desenvolvimento Econômico e os autores das emendas;
- votação de emendas, uma a uma, e depois o projeto.

Parágrafo único. A Ordem do Dia, no caso deste artigo, poderá ser prorrogada, pelo Presidente da Câmara, até o encerramento votação.

§1º. As emendas serão apresentadas em formulário próprio, instituído pela Mesa, e podem ser supressivas, aglutinativas, substantivas, modificativas, aditivas e impositivas.

- emenda supressiva é a que manda erradicar qualquer parte de outra proposição.
- emenda aglutinativa é a que resulta da fusão de outras emendas, ou destas com o texto, por transação tendente à aproximação dos respectivos objetos.
- emenda substitutiva é a apresentada como sucedânea à parte de outra proposição, denominando-se "substitutivo" quando a alterar,substancial ou formalmente em seu conjunto; considera-se formal a alteração que vise exclusivamente ao aperfeiçoamento da técnica legislativa.
- emenda modificativa é a que altera a proposição sem a modificar substancialmente.
- emenda aditiva é a proposição que se acrescenta a outra.

§2º. Denomina-se emenda de redação a modificação que visa sanar vício de linguagem, incorreção de técnica legislativa ou lapso manifesto.

§3º. Denomina-se subemenda a emenda apresentada em Comissão à outra emenda e que pode ser, por sua vez, supressiva, substitutiva ou aditiva, ressaltando que a supressiva não pode incidir sobre emenda com a mesma finalidade.

Art. 150. Veto é a oposição formal e justificada do prefeito a projeto de lei aprovado pela Câmara, por considera-lo inconstitucional, ilegal, ou contrário ao interesse público.

Art. 150-A. Parecer é o pronunciamento por escrito de Comissão sobre matéria que lhe haja sido distribuída.

§1º. O parecer poderá ser individual nos casos previstos neste regimento.

§2º. O parecer poderá ser acompanhado de outras proposições.

Art. 151. Relatório de Comissão Especial é o pronunciamento escrito e por esta elaborado que encerra as suas conclusões sobre o assunto que motivou a sua constituição.

Parágrafo Único. Quando as conclusões de Comissões Especiais indicarem a tomada de medidas legislativas, o relatório poderá ser acompanhado de projeto de lei, de decreto legislativo ou de resolução.

Art. 152. Indicação é a proposição escrita pela qual o Vereador, através da Câmara, sugere medidas de interesse público aos Poderes competentes.

§ 1º A indicação será considerada aprovada se receber o voto da maioria simples dos vereadores, desde que presente a maioria absoluta.

§ 2º É vedada a apresentação de indicação ao Poder Executivo Municipal que não seja compatível com a lei orçamentária vigente.

§ 3º A indicação, quando propuser medidas de natureza legislativa a nível federal ou estadual, ou sobre matérias cuja iniciativa seja exclusiva do Prefeito ou da Mesa da Câmara, poderá fazer-se acompanhar de anteprojetos.
§ 4º A apresentação de indicação dentro da legislatura fica condicionada a não apresentação de indicação de mesma natureza já apreciada e aprovada pelo Plenário da Casa.

§ 5º Na hipótese de ser apresentada indicação que tenha igual conteúdo a outra já apresentada, apreciada e aprovada pelo Plenário da Casa dentro da mesma legislatura, a Mesa diretora poderá de plano, arquivá-la, devendo apresentar justificativa com cópia da anterior.

Art. 153. Requerimento é todo pedido verbal ou escrito do Vereador, Vereadores ou Comissão, feito ao Presidente da Câmara, ou por seu intermédio.

§1º. Serão verbais e decididos pelo presidente da Câmara os requerentes que solicitem:
I - a palavra ou a desistência dela; II - a permissão para falar sentado;III - a leitura de qualquer matéria para conhecimento do Plenário; IV - a observância de disposição regimental;
- a retirada, pelo autor, da proposição;
- a requisição do documento, processo, livro ou publicação existente na Câmara;
- a justificativa de voto e sua transcrição em ata;
VIII - a retificação de ata;
- a verificação de *quórum*;
- esclarecimentos de servidor do legislativo em relação às questões administrativas ou legislativas;
- prorrogação de sessão ou dilatação da própria prorrogação;
XII - dispensa da leitura da matéria constante de ordem do dia;
XIII - destaque de matéria para votação;
- votação a descoberto;
- encerramento de discussão;
- Manifestação do plenário sobre aspectos relacionados com a matéria em debate;
- voto de louvor, congratulações, pesar ou repúdio

§2º. Serão escritos e sujeitos a deliberação de Plenário os requerimentos que versem sobre:

– renúncia de cargo na mesa;
- audiência de Comissão Permanente;
- juntada de documentos ao processo ou o seu desentranhamento; IV - inclusão de proposição em regime de urgência;
- informações solicitadas ao prefeito, a entidades públicas ou particulares;
- constituição de Comissões Especiais;
- anexação de proposições com objetivo idêntico, devendo ser apreciada a primeira protocolada na secretaria da Casa;
- convocação do Prefeito, de Secretário Municipal, Diretor e/ou equivalente para prestar esclarecimento ao Plenário;
- licença de vereador;
- inserção em ata de documentos;
– preferência para discussão de matéria ou redução de interstício regimental para discussão;

Art. 154. Recurso é toda petição de Vereador ou Vereadores dirigido ao Plenário contra ato do Presidente da Câmara, do Presidente de Comissão Permanente ou Especial, ou da própria Câmara.

§1°. O recurso será interposto dentro do prazo de (cinco) dias, contados da data da ciência do fato, por simples petição, o qual será distribuído à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para emitir parecer, que será apresentado ao Plenário na sessão subsequente.

§2°. O Plenário em face do parecer decidirá o caso concreto, considerando- se a deliberação como prejulgado, através de resolução elaborada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

§3°. O recurso interposto por, no mínimo 1/3 (um terço) dos membros da Câmara, provocará a imediata suspensão dos efeitos do ato até a deliberação do Plenário nos termos do parágrafo anterior.

Art. 155. Representação é a exposição escrita e circunstanciada de Vereador ou Vereadores ao Presidente da Câmara ou ao Plenário, visando à destituição de membro de Comissão, ou à destituição de membro da Mesa, nos termos deste Regimento.

Parágrafo Único. Para efeitos regimentais, equipara-se à representação, a denúncia contra o Prefeito ou Vereador, sob acusação de prática de ilícito político-administrativo.

Art. 156. Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação da Câmara sobre determinado assunto, reivindicando providências, hipotecando solidariedade, protestando ou repudiando.

Art. 157. Apresentada até a fase do grande Expediente, a moção será lida na fase do prolongamento do expediente, sendo discutida e votada na mesma sessão.

Art. 158. Não se admitirão emendas a moções, facultando-se, apenas, a apresentação de substitutivos.

CAPÍTULO III
DA APRESENTAÇÃO E DA RETIRADA DA PROPOSIÇÃO

Art. 159. As proposições serão protocoladas na Câmara Municipal até o final da primeira metade do turno de serviço administrativo que antecede a Sessão Ordinária, e encaminhada à Presidência.

§1°. As emendas, subemendas, pareceres e projetos substitutivos, bem como os relatórios de autoria de Comissão, serão apresentados nos próprios processos com encaminhamento ao Presidente da Câmara.

§2°. As emendas e subemendas poderão ser apresentadas até a fase final da segunda discussão, quando subscrita pela maioria absoluta dos Vereadores ou quando se tratar de projeto em regime de urgência especial.

Art. 160. As representações serão acompanhadas, obrigatoriamente, de documentos hábeis que as instruam e, a critério de seu autor, do rol de testemunhas, devendo ser oferecidas em tantas vias quantas forem os acusados.

Art. 161. O Presidente da Câmara, conforme o caso, não aceitará as proposições, devolvendo-as com a devida fundamentação, quando:

- visem delegar o outro Poder atribuições privativas do Legislativo, salvo a hipótese de lei delegada;
- sejam apresentadas por Vereador licenciado ou afastado;
- tenham sido rejeitadas na mesma sessão legislativa, salvo se estiver subscrita pela maioria absoluta do Legislativo ou por, no mínimo, 5 % (cinco por cento) dos eleitores do Município;
- sejam formalmente inadequadas, por não observar os requisitos previstos neste Regimento;
- a emenda ou subemenda for apresentada fora do prazo, não observar restrição constitucional e legal ao poder de emendar, ou não tiver relação com a matéria da proposição principal;
- feita citação, inclusive na justificativa ou seus anexos, de dispositivos legais, cláusulas contratuais ou quaisquer outros instrumentos ou documentos, sem juntar cópia ou transcrição do mesmo, salvo se relativa às Constituições Federal e Estadual, e à Lei Orgânica do Município;
- houver proposta de criação de despesas de caráter continuando, consoante o art. 17 e não atender ao disposto no art. 16, I e II, respectivamente, da Lei Complementar nº 101/2000;
- que sendo de iniciativa exclusiva do prefeito tenham sido apresentadas por Vereador.

Parágrafo Único. O autor do projeto que receber substitutivo ou emenda estranha ao seu objetivo poderá impetrar recurso contra a sua admissão.

Art. 162. As proposições poderão ser retiradas mediante requerimento de seus autores, desde que não se encontrem sob deliberação do Plenário ou com anuência deste, caso contrário.

§1°. Quando a proposição haja sido subscrita por mais de um autor, é condição de sua retirada que todos a requeiram.

§2°. Quando o autor for o Executivo, a retirada deverá ser comunicada através de ofício, não podendo ser recusada.

Art. 163. No início de cada legislatura, a Mesa ordenará o arquivamento de todas as proposições apresentadas pela legislatura anterior.

Parágrafo Único. O autor da proposição arquivada na forma deste artigo poderá requerer o seu desarquivamento; neste caso a tramitação continuará a partir do estágio em que se encontre.

Art. 164. A matéria constante de projeto de lei rejeitado, somente poderá ser objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

CAPÍTULO IV
DA TRAMITAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES

Art. 165. Recebida qualquer proposição escrita, será ela encaminhada ao Presidente da Câmara que determinará sua tramitação ou devolução conforme o caso, nos termos deste Regimento.

Art. 166. Após a leitura do expediente da Sessão, o Presidente terá prazo de até 3 (três) dias para encaminhar a proposição para as comissões.

Parágrafo Único. A leitura das proposições durante o expediente será restrita às respectivas ementas.

Art. 167. Findo o prazo referido no artigo anterior, será a proposição, juntamente com as emendas apresentadas, despachada para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e para as Comissões competentes quanto ao mérito ou para relator *ad hoc*, nos casos previstos nesse Regimento.

Art. 168. A sequência da tramitação da proposição nas Comissões será conduzida pelos próprios Presidentes das Comissões.
Art. 169. Concluída a discussão, a matéria seguirá o trâmite previsto no artigo seguinte.

Art. 170. A matéria já discutida será submetida à deliberação do Plenário nos termos deste Regimento.

§1º. Aprovada com alteração será a matéria remetida à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, ou ao seu Relator para que apresente sua redação final no prazo de 8 (oito) dias, bem como nos casos de codificação, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual e de 5 (cinco) dias, nos demais casos.

§2º. O presidente da Comissão determinará a publicação da redação final da proposição no prazo de 5 (cinco) dias, para apresentação de emendas.

§3º. As emendas à redação final serão restritas aos aspectos da linguagem, de técnica legislativa ou de notória contradição e serão apresentadas diretamente à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final a qual deliberará sobre a aprovação ou rejeição delas.

§4º. Se apresentadas e aprovadas as emendas a que se refere o parágrafo anterior, a Comissão apresentará nova redação dentro do prazo de 5 (cinco) dias contados de seu recebimento, podendo haver prorrogação do prazo por igual período.

§5º. Ultimada a redação final ou quando a proposição for aprovada sem alteração, será elaborado seu autógrafo e efetivada sua promulgação, conforme o caso.

Art. 171. Tratando-se de projeto de lei, será este enviado ao Prefeito que, aquiescendo, o sancionará.

§1º. O Prefeito, considerando o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do seu recebimento, e comunicará, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Presidente da Câmara Municipal os motivos de veto.

§2º. O veto parcial somente abrangerá texto integral do artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea, e será votado como proposição autônoma cada uma das disposições por ele atingidas, salvo quando guardem estreita correlação entre si.

§3º. Decorrido o prazo estabelecido no § 1º deste artigo, o silêncio do Prefeito importará sanção.

§4º. A apreciação do veto, pelo Plenário da Câmara, será feita dentro de 30 (trinta) dias a contar do seu recebimento em uma só discussão e votação, com ou sem parecer, considerando-se rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores.

§5º. Esgotado o prazo estabelecido do parágrafo anterior, o veto será colocado na ordem do dia da sessão subsequente, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final.

§6º. Rejeitado o veto, será o projeto enviado ao Prefeito para promulgação.

Art. 172. A não promulgação da lei no prazo de 48 (quarenta e oito) horas pelo Prefeito, nos casos definidos nos §§ 3º e 6º, do artigo anterior, o Presidente da Câmara a promulgará, e se este não o fizer em igual prazo, caberá ao 1º Secretário fazê-lo.

Art. 173. Tratando-se de projeto de decreto legislativo ou de resolução, ultimada a redação final, será o mesmo promulgado e publicado pelo Presidente da Câmara, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 174. Os pareceres das Comissões Permanentes deverão ser encaminhados aos Vereadores antes da entrada da matéria na ordem do dia em que serão apreciadas.

Art. 175. Os requerimentos verbais ou escritos, que sejam de competência do Plenário, serão apresentados em qualquer fase da sessão e postos imediatamente em tramitação, independente de sua inclusão no expediente ou na ordem do dia.

CAPÍTULO V
INCIDENTES ESPECIAIS DE TRAMITAÇÃO

Art. 176. Urgência é a dispensa de exigências, interstícios ou formalidades regimentais, para que determinada proposição, seja de logo considerada até sua decisão final.

Parágrafo Único. O regime de urgência não se dispensa os seguintes requisitos:

- número legal;
- parecer de comissão ou de relator *ad hoc*;
- interstício mínimo de 48 (quarenta e oito) horas entre a primeira e segunda discussão, podendo a segunda discussão ser dispensada pelo Plenário;
- publicação e distribuição em avulsos ou por cópia da proposição principal e, se houver das acessórias.

Art. 177. Poderá requerer o regime de urgência:

I - o Prefeito e a Mesa da Câmara, em proposições de sua autoria; II - no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.

§1º. Solicitada urgência pelo Poder Executivo para tramitação de projetos de sua autoria, a matéria deve ter seu procedimento legislativo concluído dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data do recebimento da solicitação.

§2º. Esgotado o prazo previsto no parágrafo anterior sem deliberação do Plenário, será a proposição incluída na ordem do dia subsequente, sobrestando as demais matérias, até que se ultime a votação.

Art. 178. O Plenário somente poderá conceder o regime de urgência quando a proposição, por seus objetivos, exigir apreciação pronta, sem o que perderá a oportunidade ou eficácia.

Art. 179. Serão incluídas no regime de urgência, independentemente de manifestação do Plenário, as seguintes matérias:

- proposta orçamentária, diretrizes orçamentárias, plano plurianual, a partir do escoamento da metade do prazo de que disponha o Legislativo para apreciá-la;
- o veto, quando ultrapassado 20 (vinte) dias do prazo para sua apreciação.

Art. 180. Não se admitirá a solicitação ou requerimento de regime de urgência para:

- processos relativos a perdas de mandato;
- matérias relativas às atividades de julgamento e fiscalização da Câmara.

Art. 181. Quando, por extravio ou retenção indevida, não for possível o andamento de qualquer proposição, já estando vencidos os prazos regimentais, o Presidente fará reconstituir o respectivo processo e determinará a sua tramitação.

TÍTULO V
DAS SESSÕES DA CÂMARA

CAPÍTULO I
DAS SESSÕES EM GERAL

Art. 182. As Sessões da Câmara serão ordinária, extraordinária, itinerante e solene, assegurado o acesso do público em geral.

§1º. Para se assegurar a publicidade às sessões da Câmara, publicar-se-á a pauta da ordem do dia 48h (quarenta e oito horas) antes do início da sessão, na qual constará a proposição, sua ementa, seu autor e a sua fase de tramitação.

§2º. Qualquer cidadão poderá assistir às sessões da Câmara, na parte do recinto reservada ao público, desde que:

I - apresente-se convenientemente trajado; II - não porte de arma;
- comporte-se de acordo com a ordem e o decoro que requer o recinto;
- atenda às determinações do Presidente;
– Conserve-se em silêncio durante os trabalhos.

§3º. O presidente determinará a retirada do assistente que se conduza de forma a perturbar os trabalhos e evacuará o recinto sempre que incorrer em perigo as instituições democráticas.

Art. 183. As sessões somente poderão ser abertas com a presença da maioria absoluta dos Vereadores.

§ 1º As sessões ordinárias serão quinzenais, realizando-se nos dias de terça- feira, com duração de 4 (quatro) horas, das 19 (dezenove) horas até às 23 (vinte e três) horas, com um intervalo de 15 (quinze) minutos entre o término do expediente e o início da Ordem do Dia

§ 2º A prorrogação das sessões ordinárias poderá ser determinada pelo Plenário, por proposta do Presidente ou a requerimento verbal de Vereador, pelo tempo estritamente necessário, jamais inferior a 15 (quinze) minutos, à conclusão de votação de matéria já discutida.

§ 3º O tempo de prorrogação será previamente estipulado no requerimento, e somente será previamente estipulado no requerimento, e somente será apreciado se apresentado até 10 (dez) minutos antes do encerramento da ordem do dia.

Art. 184. As sessões ordinárias da Câmara Municipal de Vereadores de Tupanatinga/PE terão apenas um Único Expediente, denominado "Grande Expediente", que facultará a palavra aos vereadores durante 15 (quinze) minutos improrrogáveis para cada orador, afim de tratar assuntos de livre escolha, sendo permitido apartes, tudo estatuído na forma do artigo 206 e seguintes, sendo composta das seguintes partes:

I - grande expediente; II - ordem do dia;
III - explicação pessoal.

Art. 185. Se o dia que se realizaria a sessão cair em um feriado, poderá o Plenário decidir acerca da sua antecipação.

Art. 186. As sessões extraordinárias realizar-se-ão em qualquer dia da semana e a qualquer hora, inclusive sábados, domingos e feriados, bem como durante o recesso parlamentar ou após as sessões ordinárias, e poderão ser solicitadas:

- pelo Prefeito;
- pelo Presidente da Câmara;
- por requerimento da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§1º. Somente se realizarão sessões extraordinárias quando se tratar de matérias altamente relevantes e urgentes.

§2º. Sempre que for convocada sessão extraordinária, o Presidente deverá comunicar aos Vereadores em sessão, ou mediante correspondência devidamente protocolada, além da publicação do respectivo edital convocatório.

§3º. Poderá ser convocada sessão extraordinária durante a realização da sessão ordinária, a fim de realizá-la após o encerramento da sessão ordinária em que se deu a convocação, podendo ser discutida e votada a matéria objeto da sessão extraordinária para a qual foi convocada.

§4º. Será concedido pedido de vista das matérias objeto de deliberação em sessão extraordinária.

§5º. As sessões itinerantes serão realizadas fora da sede do Poder Legislativo, em locais, dias e horários definidos pela Mesa, com ritual definido no edital convocatório, com caráter deliberativo quando incluir Ordem do Dia.

Art. 187. A Câmara poderá realizar sessão solene para comemorações especiais ou recepção de altas personalidades, a juízo do Presidente ou por deliberação do Plenário a qualquer dia e hora, não havendo prefixação de sua duração.

Parágrafo Único. As sessões solenes serão convocadas pelo Presidente, mediante edital, no qual constará a finalidade da reunião, podendo realizar- se em qualquer local, desde que, seguro e acessível, a critério do Plenário, atendendo-se aos seguintes preceitos:

- em sessão solene, poderão ser admitidos convidados à Mesa do Plenário;
- a sessão solene, que independe do número, será convocada em sessão ou através de ato da Presidência da Casa e nela só usarão da palavra os oradores previamente designados pelo Presidente;
- será admitida a realização de até 02 (duas) sessões solenes, por deliberação do Plenário, a cada trimestre.

Art. 188. A Câmara poderá realizar sessões secretas, por deliberação de 2/3 (dois terços) dos seus membros, em razão de motivo relevante.

Parágrafo Único - Deliberada a realização de sessão secreta, ainda que para realizá-la se deva interromper a sessão pública, o Presidente determinará a retirada do recinto e de suas dependências, os assistentes, os servidores da Câmara e os representantes da imprensa, rádio e televisão.

Art. 189. As Sessões serão realizadas na sede do Poder Legislativo, considerando-se nulas as que se realizarem em outro local, salvo:

- as solenes;
- as itinerantes;
- por deliberação de 2/3 (dois terços), presente a totalidade dos membros do Plenário;
- na hipótese de caso fortuito ou força maior.

Art. 190. As sessões somente serão abertas com a presença da maioria absoluta dos vereadores.

§1º. Poderá a sessão ser suspensa por conveniência da manutenção da ordem, não se computando o tempo da suspensão no prazo regimental.

§2º. A sessão da Câmara só poderá ser encerrada, antes do prazo previsto para o término dos seus trabalhos, nos casos de:

- tumulto grave;
- falecimento de Parlamentar da legislatura, do Chefe Poder Executivo local ou quando for decretado luto oficial;
- presença nos debates de menos de 1/3 (um terço) do número total de Vereadores.

§3º. O disposto neste artigo não se aplica as sessões solenes, que se realizarão com qualquer número de Vereadores presentes.
Art. 191. Poderão permanecer na parte do recinto do Plenário: I - os Vereadores;
- os funcionários da Câmara no exercício de suas funções;
- as autoridades públicas federais, estaduais ou municipais presentes ou personalidades que estejam sendo homenageadas a convite da Presidência, ou por sugestão de qualquer Vereador;
- qualquer cidadão no momento de usar a palavra, devidamente inscrito nos termos deste Regimento.

CAPÍTULO II
DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

Art. 192. A Câmara Municipal reunir-se-á anual e ordinariamente, na Sede do Município, de 2 de fevereiro a 15 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro.

§1º. As Sessões inaugurais dos períodos ordinários serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente quando recaírem em sábados, domingos, feriados ou dias não correspondentes às sessões.

§2º. A sessão legislativa não será interrompida sem a deliberação sobre a proposta de lei orçamentária.

§3º. As autoridades presentes nas sessões ordinárias convidadas pela Presidência para compor a mesa, poderão fazer uso da palavra, com permissão do Presidente, no momento indicado por este e pelo tempo máximo de 10 (dez) minutos.

Art. 193. Na hora marcada para o início dos trabalhos, verificada a presença dos Vereadores, o Presidente, havendo número legal, declarará aberta a sessão.

Parágrafo Único. Não havendo número legal, o Presidente efetivo ou eventual aguardará durante 15 (quinze) minutos a fim de que se complete o *quórum* legal, e caso não ocorra, fará lavrar ata sintética pelo 1º Secretário efetivo ou *ad hoc*, com registro dos nomes dos Vereadores presentes, declarando, em seguida, prejudicada a realização da sessão.

Art. 194. Havendo número legal, a sessão se iniciará com o expediente, destinando-se a:

- leitura da ata da sessão anterior;
- avisos e despachos da Presidência; III - leitura dos expedientes oriundos:

do Prefeito;
dos Vereadores;
de outros.

Parágrafo Único. Nas sessões em que esteja incluída na ordem do dia a discussão ou votação da proposta orçamentária ou o julgamento de contas, o expediente será reduzido à metade.

Art. 195. No espaço reservado aos avisos e despachos da Presidência, serão divulgados informações, avisos, despachos processuais, deliberações, portarias e outros atos da Mesa e da Presidência da Câmara.

Art. 196. No Grande Expediente, os Líderes e os Vereadores inscritos em lista própria, poderão usar a palavra pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos.

§1º. Quando o orador inscrito para falar no Grande Expediente deixar de fazê-lo por falta de tempo, sua inscrição automaticamente será transferida para a sessão seguinte.

§2º. O Vereador que, inscrito para falar, não se achar presente na hora que lhe for dada a palavra, perderá a vez e só poderá ser inscrito novamente em último lugar.

§3º. O Líder poderá indicar outro Vereador para fazer uso da palavra, no momento que lhe é reservado.

§4º. Os Líderes e Vereadores inscritos para falar no Grande Expediente, somente poderão se pronunciar na Tribuna, exceto quando impedido ou por autorização do presidente.

Art. 197. A Tribuna Livre destina-se ao uso da palavra por qualquer cidadão, devendo sua regulamentação se dar por resolução específica.

Art. 198. Encerrado o Grande Expediente, por se ter esgotado o tempo ou por falta de oradores, o Presidente cederá a palavra ao Líder do Governo para considerações finais, por no máximo 5 (cinco) minutos e, em seguida, iniciará a Ordem do Dia, a qual terá a duração máxima de 90 (noventa) minutos.

§1º. A ordem do dia destina-se a discussão e votação das proposições submetidas à deliberação do Plenário.

§2º. Para a ordem do dia, far-se-á a verificação de presença e a sessão somente prosseguirá se estiver presente a maioria absoluta dos Vereadores.

Art. 199. Não se verificando o *quórum* regimental, o Presidente aguardará por 15 (quinze) minutos como tolerância antes de declarar obrigatoriamente encerrada a ordem do dia.

Art. 200. A organização da pauta da ordem do dia obedecerá aos seguintes critérios de preferências:

I - matérias em regime de urgência especial; II - vetos;
III - matérias em discussão; IV - matérias em votação; V - recursos;
VI - demais proposições.

§1º. As matérias, pela ordem de preferência, figurarão na pauta observada a ordem cronológica de sua apresentação entre aquelas de mesma classificação.

§2º. Quando se tratar de recurso relativo à tramitação de determinada proposição, estando ambos na mesma ordem do dia, será primeiro julgado o recurso.

§3º. Por deliberação do Plenário e a requerimento de Vereador, poder-se-á alterar a ordem de preferência estabelecida neste artigo.

§4º. As emendas são apreciadas na ordem cronológica do recebimento, salvo aquelas dirigidas ao mesmo dispositivo, as quais serão discutidas e votadas em conjunto.

§5º. Somente poderá constar na Ordem do Dia as proposições com despacho específico para este fim do Presidente da Câmara,

observadas todas as fases da tramitação estabelecidas do Regimento Interno.

Art. 201. O 1º Secretário procederá à leitura do que se houver de discutir e votar, podendo a leitura ser dispensada a requerimento verbal de qualquer Vereador, com aprovação do Plenário.

Art. 202. Finda a ordem do dia, por falta de matéria para discutir e votar, ou ainda quando houver matéria, tendo o tempo regimental se esgotado, o Presidente declarará encerrada a sessão, salvo os casos de prorrogação, nos termos deste Regimento.

SEÇÃO I
DO GRANDE EXPEDIENTE

Art. 203. No Grande Expediente o Presidente dará a palavra aos Vereadores durante 15 (quinze) minutos improrrogáveis para cada orador, a fim de tratar de assunto de sua livre escolha, sendo permitidos apartes.

§1º. A ordem de chamada dos oradores será a constante da lista organizada em ordem de inscrição.

§2º. Nenhum Vereador será chamado a falar no Grande Expediente por mais de uma vez na mesma sessão.

§3º. O Vereador que não tenha concluído seu discurso dentro do tempo que lhe é destinado, em virtude do término do Grande Expediente, ficará inscrito como o primeiro orador da sessão seguinte, pelo tempo remanescente.

§4º. É facultada no Grande Expediente a cessão total ou parcial do tempo de que dispõe o Vereador chamado, mediante comunicação escrita ou verbal dirigida ao Presidente.

§5º. A cessão total ou parcial a que se refere o parágrafo anterior poderá beneficiar a mais de um Vereador, cuja referida cessão do tempo poderá ser de 5 (cinco) minutos, 10 (dez) minutos ou integral (15 minutos).

Art. 204. O Vereador chamado a falar no Grande Expediente poderá, se o desejar, encaminhar à Mesa seu discurso para ser reproduzido em ata, desde que não exceda 02 (duas) laudas digitadas.

Art. 205. Se o Vereador chamado estiver ausente e não tiver cedido o seu tempo, o respectivo líder partidário poderá ocupar a tribuna em seu lugar ou cedê-lo a outro membro de sua bancada.

CAPÍTULO III DA ORDEM DO DIA

Art. 206. A Ordem do Dia será organizada pelo Presidente da Câmara, ouvidas as lideranças e a matéria dela constante será assim distribuída:

I - vetos; II - contas;
III - projetos do Executivo em regime de urgência; IV - discussão de matéria;
V - votação de matéria; VI - discussão:

de projetos;
de recursos.

§1º. Dentro de cada fase de discussão será obedecida, na elaboração da pauta, a seguinte ordem distributiva:

I - projetos de emenda à Lei Orgânica; II - projeto de lei;
- projetos de resolução;
- projetos de decreto legislativo; V - demais proposições.

§2º. Quanto ao estágio de tramitação das proposições, será a seguinte a ordem distributiva a ser obedecida na elaboração da pauta:

- discussão;
- votação.

§3º. A pauta da Ordem do dia deverá ser publicada com antecedência de 48h (quarenta e oito horas), salvo disposição em contrário da lei de organização municipal.

Art. 207. A Ordem do dia estabelecida nos termos do artigo anterior, só poderá ser interrompida ou alterada:

I - para comunicação de licença de Vereador; II - para posse de Vereador ou Suplente;
III - em caso de inclusão de projeto na pauta em regime de urgência;
IV - em caso de inversão de pauta;
V - em caso de retirada de proposição da pauta.

Art. 208. Os projetos cuja urgência tenha sido concedida pelo Plenário, figurarão na pauta da Ordem do dia na sessão ordinária subsequente como itens preferenciais pela ordem de votação dos respectivos requerimentos.

Art. 209. A inversão da pauta da Ordem do dia somente se dará mediante requerimento escrito, que será votado sem discussão, não se admitindo encaminhamento de votação nem declaração de voto.

§1º. Figurando na pauta da Ordem do dia vetos, projetos incluídos em regime de urgência ou proposição já em regime de inversão, só serão aceitos novos pedidos de inversão para os itens subsequentes.

§2º. Admite-se requerimento que vise a manter qualquer item da pauta em sua posição cronológica original.

§3º. Se ocorrer o encerramento da sessão e remanescer ainda em debate projeto a que se tenha concedido inversão, figurá-lo-á como primeiro item da Ordem do dia da sessão ordinária seguinte, após os vetos que eventualmente sejam incluídos.
Art. 210. As proposições constantes da Ordem do dia poderão ser objeto de: I - preferência para votação;
- adiantamento;
- retirada da pauta.

Art. 211. A retirada de proposição constante na Ordem do dia dar-se-á:

- por solicitação de seu autor, quando o parecer de Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final tenha concluído pela inconstitucionalidade ou ilegalidade, ou quando a proposição não tenha parecer favorável das Comissões de mérito;
- por requerimento do autor, sujeito à deliberação do Plenário, se a proposição tiver parecer favorável de pelo menos uma das Comissões de mérito.

Parágrafo único. Obedecendo ao disposto neste artigo, as proposições de autoria da Mesa ou de Comissão Permanente só poderão ser retiradas mediante requerimento subscrito pela maioria dos respectivos membros.

Art. 212. Esgotada a pauta da Ordem do dia e se nenhum Vereador solicitar a palavra para explicação pessoal ou findo o tempo destinado à sessão, o Presidente dará por encerrados os trabalhos.

SEÇÃO I DA DISCUSSÃO

Art. 213. Incluído o projeto com pareceres de todas as comissões a que for despachado, e não se tratando de projeto passível de ser discutido e votado conclusivamente pelas Comissões, será considerado em condições de pauta.

Art. 214. Os projetos serão discutidos respeitados os dispositivos seguintes:

§ 1º. Para discutir o projeto em fase de discussão, cada Vereador disporá de 03min. (três minutos).

§ 2º. O Vereador poderá solicitar vista do projeto em discussão para devolução na sessão ordinária seguinte, devendo o Presidente conceder.

§ 3º. Não serão concedidas vistas aos Vereadores integrantes das Comissões em que a proposição tramitou.

Art. 215. O Plenário, a requerimento de qualquer Vereador, poderá estender o tempo previsto no artigo anterior em qualquer das discussões.

Art. 216. Se houver substitutivo, este deverá preceder o projeto original.

Art. 217. Finalizada a discussão do projeto inicial ou o substitutivo, seguir- se-á à votação das emendas acaso existentes.

§1º. As emendas serão lidas e votadas, uma a uma, e respeitada a preferência para emendas de autoria de Comissão, na ordem direta de sua apresentação.

§2º. Não se admite pedido de preferência para votação das emendas.

§3º. À requerimento de qualquer Vereador ou mediante proposta do Presidente, com aprovação do Plenário, as emendas poderão ser votadas em bloco ou em grupos devidamente especificados.

Art. 218. Discutido o projeto inicial ou substitutivo com emendas será o projeto encaminhado para votação da forma que se encontra.

SEÇÃO II DAS VOTAÇÕES

Art. 219. Os projetos discutidos serão encaminhados para votação.

Art. 220. Após o encerramento da votação, o Presidente da Casa encaminhará a matéria aprovada ao Chefe do Executivo no prazo de 72h (setenta e duas horas) para as providências legais.

Art. 221. Do encaminhamento da matéria será dado recibo protocolado pelo responsável na Prefeitura.

Art. 222. Se não o fizer, o Presidente, no prazo previsto no artigo anterior, caberá ao 1º Secretário fazê-lo.

SEÇÃO III
DA REDAÇÃO FINAL

Art. 223. A redação final observada as exceções regimentais será proposta em parecer da Comissão de mérito ou da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final que concluirá pelo texto definitivo do projeto com as alterações decorrentes das emendas aprovadas.

Art. 224. Se, todavia, existir qualquer dúvida quanto à vontade legislativa, em decorrência de incoerência notória, contradição evidente ou manifesto absurdo, deverá a Comissão eximir-se de oferecer redação final, propondo em seu parecer, a reabertura da discussão e concluindo pela apresentação das necessárias emendas corretivas, quando for o caso.

Art. 225. O parecer propondo redação final permanecerá sobre a Mesa durante a sessão ordinária subsequente à publicação para receber emendas de redação.

Parágrafo Único. Não havendo emendas, será considerada aprovada a redação final proposta, sendo a matéria remetida à sanção e posterior promulgação do chefe do Executivo.

Art. 226. Quando, na elaboração da redação final, for constatada incorreção ou impropriedade de linguagem ou outro erro existente na matéria aprovada, poderá a Comissão corrigi-lo, desde que a correção não implique em deturpação da vontade legislativa.

Art. 227. Cada Vereador disporá de 05 (cinco) minutos para discutir o parecer da redação final ou de reabertura da discussão.

Art. 228. Faculta-se a apresentação de emendas, desde que estritamente relativas ao aspecto da matéria cuja discussão foi reaberta e subscrita por 1/3 (um terço) no mínimo dos Vereadores.

§1º. Encerrada a discussão, passar-se-á à votação das emendas.

§2º. A matéria com emenda ou emendas aprovadas retornará à Comissão para elaboração de redação final.

Art. 229. Aprovada a redação final do projeto será este enviado ao chefe do Executivo para as providencias legais.

CAPÍTULO IV
DOS SUBSTITUTIVOS E DAS EMENDAS

Art. 230. Substitutiva é a proposição apresentada por Vereador, por Comissão Permanente ou pela Mesa para substituir outra já existente sobre o mesmo assunto.

§1º. Os substitutivos só serão admitidos quando constantes de parecer de Comissão Permanente ou quando apresentado pelo Plenário, durante discussão, desde que subscritos por no mínimo 1/3 (um terço) dos Vereadores, ou quando de projeto de autoria da Mesa, subscritos pela maioria dos membros.

§2º. Não será permitido ao Vereador, à Comissão ou à Mesa apresentar mais de um substitutivo à mesma proposição, sem prévia retirada do anteriormente apresentado.

Art. 231. Os substitutivos apresentados em Plenário deverão ser remetidos às comissões competentes, que terão o prazo de 48h (quarenta e oito horas) para emitir parecer conjunto.

§1º. Os substitutivos serão votados com antecedência sobre proposição inicial, na ordem inversa de sua apresentação.

§2º. O substitutivo oferecido por qualquer Comissão terá preferência para votação sobre os de autoria de Vereadores.

§3º. Respeitando o disposto do parágrafo anterior, é admissível requerimento de preferência para votação de substitutivo.

§4º. A aprovação de um substitutivo prejudica os demais, bem como a proposição original.

§5º. Substitutivo apresentado em Plenário poderá receber parecer conjunto das comissões competentes após a fase de encerramento da discussão.

Art. 232. As emendas depois de aprovado o projeto ou substitutivo, serão votadas uma a uma, na ordem direta de sua apresentação, exceto quanto às de autoria de Comissão que terão sempre preferência.

§1º. À requerimento de qualquer Vereador ou mediante proposta do Presidente, com aprovação do Plenário, as emendas poderão ser votadas por grupos devidamente especificados ou em bloco.

§2º. Não se admite pedido de preferência para votação de emendas e, caso englobadas ou agrupadas para votação, não poderá haver pedido de destaque.

§3º. As emendas rejeitadas não poderão ser reapresentadas na mesma sessão legislativa, salvo requerimento de maioria absoluta dos membros da Casa.

Art. 233. Não serão aceitos, por impertinentes, substitutivos ou emendas que não tenham relação direta ou imediata com a matéria contida na proposição a que se refiram.

Parágrafo Único. O recebimento de substitutivo ou emenda impertinente não implica a obrigatoriedade de sua votação, podendo o Presidente considerá-los prejudicados antes de submetê-los a votos.

CAPÍTULO V
DA RETIRADA E ARQUIVAMENTO DAS PROPOSIÇÕES

Art. 234. A retirada da proposição quando não tenha ainda baixada no Plenário dar-se-á:

- por solicitação do autor, deferida de plano pelo Presidente, se a proposição tiver sido eivada de vício de legalidade ou inconstitucionalidade, ou se a matéria não tiver recebido nenhum parecer favorável de Comissão de mérito;
- por solicitação de seu autor, deferida de plano pelo Presidente, se a proposição não tiver recebido parecer de nenhuma Comissão Permanente; III - se de autoria da Mesa ou de Comissão Permanente, obedecida à regra geral pela maioria dos seus membros.

Art. 235. No início de cada legislatura serão arquivados os processos relativos a proposições que, até a data de encerramento da legislatura anterior, não tenham tido seu procedimento legislativo concluído até a votação final.

§1º. A proposição arquivada nos termos do presente artigo poderá voltar à tramitação regimental, desde que assim requeira o autor observando o que segue:

- caso seja de autoria parlamentar, se o autor tiver se reelegido, poderá fazê-lo, caso contrário outro Vereador poderá solicitar o desarquivamento;
- caso o autor tenha sido o Chefe do Poder Executivo, utiliza-se os parâmetros do inciso anterior.

§2º. Em proposição de autoria da Mesa ou das Comissões Permanentes, a volta à tramitação se dará por requerimento subscrito pela maioria de seus respectivos membros.

§3º. Não poderão ser desarquivadas as proposições inquinadas de inconstitucionalidade ou ilegalidade, ou as que tenham parecer contrário das Comissões de mérito.

TÍTULO VI
DOS DEBATES E DELIBERAÇÕES

CAPÍTULO I DA DISCUSSÃO

SEÇÃO ÚNICA DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 236. Discussão é a fase dos trabalhos destinadas aos debates em Plenário.

Art. 237. A discussão de proposição de Ordem do Dia se dará pela solicitação dos oradores.

§1º. Depois de cada orador favorável, deverá falar sempre um contrário, e vice-versa.
§2º. Havendo desigualdade entre o número de inscritos para falar a favor e o de inscritos para falar contra, será observada a regra do parágrafo anterior, enquanto possível alternância.
Art. 238. Respeitada a alternância, a palavra será dada na seguinte ordem: I - autor da proposição;
- aos relatores, respeitada a ordem de pronunciamento das respectivas Comissões;

- ao autor do voto vencido, originariamente designado relator, respeitada a ordem estabelecida no inciso anterior;
- ao primeiro signatário de substitutivo.

Art. 239. O autor e os relatores dos projetos, além do tempo que lhes é assegurado, poderão voltar à tribuna pelo tempo de 05 (cinco) minutos para explicação, desde que 1/3 (um terço) dos membros da Câmara assim requeira.

Parágrafo Único. Em projeto de autoria da Mesa ou da Comissão, serão considerados autores, para efeitos deste artigo, os respectivos Presidentes.

Art. 240. O Vereador que estiver na Tribuna ao término da Sessão e ausente quando chamado a concluir seu discurso em sessão posterior, perderá a parcela de tempo de que ainda dispunha para discutir.

Art. 241. O Presidente dos Trabalhos não interromperá o orador que estiver discutindo matéria, ressalvadas as hipóteses seguintes:
- dar conhecimento ao Plenário de requerimento escrito de prorrogação da sessão e para colocá-los em votação;
- fazer comunicação importante, urgente e inadiável à Câmara;
- recepcionar autoridade ou personalidade de excepcional relevo; IV - suspender ou encerrar a sessão, em caso de tumulto grave no Plenário ou em outras dependências da Câmara.

Parágrafo Único. O orador interrompido para votação de requerimento de prorrogação da sessão, quando finda a votação, retornará à Tribuna pelo tempo restante de sua exposição.

Art. 242. O encerramento da discussão dar-se-á pela falta de orador que queira discutir a matéria ou por não haver mais orador inscrito.

CAPÍTULO II DA VOTAÇÃO

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 243. Votação é o ato complementar da discussão, através do qual o Plenário manifesta sua vontade deliberativa.

§1º. Considera-se qualquer matéria em fase de votação a partir do momento em que o Presidente declara encerrada a discussão.

§2º. Quando, no curso de uma coleta de votos, esgotar-se o tempo destinado à sessão, esta será prorrogada até que se conclua a votação da matéria, ressalvada a hipótese da falta de número para deliberação, caso em que a sessão será encerrada imediatamente.

§3º. Serão considerados rejeitados todos os projetos que não obtiverem número de votos necessários ao "*quórum*" de aprovação das matérias referidas.

Art. 244. O Vereador presente à sessão poderá votar a favor, contra ou abster-se.

Parágrafo Único - Aquele Vereador que se abstiver de votar, terá sua presença contada para efeito de *quórum*.

Art. 245. O Presidente da Câmara ou quem o substitui, manifestará o seu voto nas seguintes hipóteses:

- eleição da Mesa Diretora;
- quando a matéria exigir para a sua aprovação o voto favorável de 2/3 (dois terços) ou de maioria absoluta dos membros da Câmara; III - quando ocorrer empate em qualquer votação no Plenário;
IV - em qualquer votação em Plenário, fazendo constar seu voto, mesmo que a matéria já tenha alcançado o *quórum* necessário para ser aprovada ou rejeitada pelo Plenário.

§ 1º É dado ao Presidente da Câmara o direito de se abster, bem como votar para empatar, em qualquer votação, inclusive naquelas em que seja exigido quórum qualificado.

§2º. Em nenhuma hipótese o Presidente da Câmara poderá votar mais de uma vez.

SEÇÃO II
DO ENCAMINHAMENTO DA VOTAÇÃO

Art. 246. A partir do instante em que o Presidente declarar a matéria já debatida e com discussão encerrada, poderá ser solicitada a palavra para encaminhamento da votação, ressalvados os impedimentos regimentais.

Parágrafo Único. No encaminhamento da votação, será assegurado a cada bancada, por um de seus membros, falar apenas uma vez por 05 (cinco) minutos para propor a seus pares a orientação quanto ao mérito da matéria a ser votada, sendo vedados apartes.

Art. 247. Para encaminhar a votação, terão preferência o Líder ou Vice- Líder de cada bancada.

Art. 248. Ainda que haja, no processo, substitutivos e emendas, haverá apenas um encaminhamento de votação que versará sobre todas as peças do processo.

SEÇÃO III
DOS PROCESSOS DE VOTAÇÃO

Art. 249. São 03 (três) os processos de votação: I - simbólico;
II – nominal manual; III - nominal eletrônico.

§1°. O processo simbólico consiste em o Presidente da Câmara, ao anunciar a votação de qualquer matéria, convidar os Vereadores que votam a favor a permanecerem como se acham; se o resultado for manifesto de modo que, à primeira vista, se conheça a maioria, o Presidente proclamará o resultado.

§2°. O processo nominal manual consiste na expressa manifestação de cada Vereador que será chamado em voz alta pelo 1° Secretário e responderá SIM ou NÃO, conforme seja favorável ou contrário ao que se estiver votando.

§3°. O processo nominal eletrônico, através de painel eletrônico, consiste na expressa manifestação de cada Vereador que, aberto o painel de votação eletrônico, votará com sua senha individual e intransferível: SIM, NÃO OU pela ABSTENÇÃO.

Art. 250. O processo nominal eletrônico será a regra geral para as votações, somente sendo abandonado por impositivo legal ou regimental ou a requerimento aprovado pelo Plenário.

§ 1°. À requerimento de qualquer Vereador ou mediante proposta do Presidente, com aprovação do Plenário, requerimentos, moções e indicações já apresentados ao Plenário, poderão ser votados em bloco ou em grupos devidamente especificados, sem necessidade de inserção dos mesmos, na plataforma de votação eletrônica, ou excepcionalmente nos termos dos termos do parágrafo anterior, fora dela.

§ 2°. Do resultado da votação simbólica qualquer Vereador poderá requerer verificação mediante votação nominal, não podendo o Presidente indeferi- la.

§ 3°. Não se admitirá segunda verificação de resultado da votação.

§ 4°. O Presidente, em caso de dúvida, poderá de oficio repetir a votação simbólica para recontagem de votos.

§ 5°. No processo nominal eletrônico, o painel exibirá o resultado da votação.

§ 6°. Excepcionalmente, por motivos de ordem técnica ou operacional, as proposições poderão ser apreciadas sem a utilização do painel eletrônico.

Art. 251. O processo nominal de votação manual ou eletrônica, consiste na contagem dos votos favoráveis e contrários, com a consignação expressa do nome e do voto de cada Vereador.

Art. 252. Proceder-se-á, obrigatoriamente, a votação nominal manual ou eletrônica, para:

1- eleição e destituição dos membros da Mesa;
- parecer do Tribunal de Contas sobre as contas do Chefe do Executivo;
- requerimento de prorrogação das sessões;
- requerimento de convocação de Secretário Municipal;
- requerimento de inclusão de projeto em pauta, em regime de urgência;
VI- zoneamento urbano; VII - plano Diretor;
- emenda à Lei Orgânica;
- perda de mandato dos agentes políticos; X- apreciação de veto.

Art. 253. Ao submeter qualquer matéria à votação nominal manual ou eletrônica, o Presidente convidará os vereadores a responderem "sim" ou "não", conforme sejam favoráveis ou contrários.

§1°. O Secretário, ao proceder à chamada, anotará as respostas na respectiva lista repetindo em voz alta o nome e o voto de cada Vereador, em caso de votação manual ou, em sendo o caso, fará a leitura do resultado da votação, ocorrida no plenário.

§2°. Terminada a chamada a que se refere o parágrafo anterior e caso não tenha sido alcançado *quórum* para deliberação, o Secretário procederá ato contínuo a uma segunda e última chamada dos Vereadores que ainda não tenham votado.

§3°. Enquanto não for proclamado o resultado da votação, é facultado ao Vereador retardatário proferir seu voto.

§4°. O Vereador poderá retificar seu voto antes de ser anunciado o resultado, na forma regimental.

§5°. Concluída a votação, o Presidente proclamará o resultado anunciando o número de Vereadores que votaram "sim" e o número daqueles que votaram "não".

§6°. Concluída a chamada, caso não tenha sido alcançado *quórum* para deliberação, a matéria será tida por rejeitada."

Art. 254. Será procedida, obrigatoriamente, a votação aberta para os casos de eleição dos membros da Mesa e de seus substitutos.

Art. 255. As dúvidas quanto ao resultado proclamado só poderão ser suscitadas e esclarecidas antes de anunciada a discussão ou a votação de nova matéria ou, se for o caso, antes de se passar a nova fase da sessão ou de encerrar-se a Ordem do Dia.

Art. 256. Será inserido na ata o "Boletim de Apuração" respectivo.

SEÇÃO IV
DA VERIFICAÇÃO NOMINAL DE VOTAÇÃO

Art. 257 - A verificação de votação mediante processo nominal será efetuada na forma regimental.

§1º. Nenhuma votação admitirá mais de uma verificação nominal.

§2º. Ficará prejudicado o requerimento de verificação nominal de votação, caso não se encontre presente, no momento em que for chamado pela primeira vez o Vereador que a requereu.

§3º. Prejudicado o requerimento de verificação nominal de votação pela ausência de seu autor, ou por pedido de retirada, faculta-se a qualquer outro Vereador reformulá-lo.

SEÇÃO V
DA DECLARAÇÃO DE VOTO
Art. 258. Declaração de voto é o pronunciamento do Vereador sobre os motivos que o levaram a se manifestar contrária ou favoravelmente à matéria votada.

Art. 259. A declaração de voto a qualquer matéria se fará de uma só vez, depois de concluída por inteiro, a votação de todas as peças do processo.

Art. 260. Em declaração de voto, cada Vereador disporá de 02 (dois) minutos, sendo vedados apartes.

SEÇÃO VI
DO TEMPO DE USO DA PALAVRA

Art. 261. O tempo de que dispõe o Vereador sempre que ocupar a Tribuna será controlado pelo 1º Secretário, para conhecimento do Presidente, e começará a fluir no instante em que lhe for dada a palavra.

Parágrafo Único. Quando o orador for interrompido em seu discurso, por qualquer motivo, exceto por aparte concedido, o prazo de interrupção não será computado no tempo que lhe cabe.

Art. 262. Salvo disposição expressa em contrário, o tempo de que dispõe o Vereador para falar é assim fixado:

- para pedir retificação ou para impugnar a ata: 03 (três) minutos, sem apartes;
- no Grande Expediente: 15 (quinze) minutos, com apartes; III - na discussão de:

veto: 03 (três) minutos, com apartes;
projeto: 03 (três) minutos, com apartes;
pareceres do Tribunal de Contas sobre contras da Mesa e do Chefe do Executivo: 05 (cinco) minutos, com apartes;
processo de destituição da Mesa ou de membros da Mesa: 05 (cinco) minutos, para cada Vereador e 15 (quinze) minutos para o relator, denunciante e o denunciado, com apartes;
e) processo de cassação de mandato de Vereador: 05 (cinco) minutos para cada Vereador e 15 (quinze) minutos para o relator e o denunciado ou para o seu procurador, com apartes;
moções: 03 (três) minutos, sem apartes;
requerimentos: 03 (três) minutos, sem apartes;
recursos: 05 (cinco) minutos, com apartes.
- em explicação pessoal: 05 (cinco) minutos, sem apartes;
- em explicação de autor ou relatores de projetos, quando requerida: 05 (cinco) minutos com apartes;
- para encaminhamento de votação: 05 (cinco) minutos, sem apartes;
- para declaração de voto: 05 (cinco) minutos, sem apartes; VIII - pela ordem: 03 (três) minutos, sem apartes;
IX - para solicitar esclarecimentos ao Chefe do Executivo e a Secretários Municipais, quando estes comparecerem à Câmara, convocados ou não: 05 (cinco) minutos, sem apartes.

TÍTULO VII
DAS QUESTÕES DE ORDEM E DOS PRECEDENTES REGIMENTAIS

SEÇÃO I
DAS QUESTÕES DE ORDEM

Art. 263. Pela ordem, o Vereador só poderá falar, declarando o motivo, para:

- reclamar contra preterição de formalidades regimentais;
- suscitar dúvidas sobre a interpretação do Regimento, ou, quando este for omisso, para propor o melhor método para o andamento dos trabalhos;
- na qualidade de Líder, para dirigir comunicação à Mesa;
- solicitar a prorrogação do prazo de funcionamento de Comissão Temporária ou comunicar a conclusão de seus trabalhos;
- solicitar a retificação de voto;
- solicitar a censura do Presidente a qualquer pronunciamento de outro Vereador que contenha expressão, frase ou conceito que considerar injuriosos;
- solicitar do Presidente esclarecimentos sobre assuntos de interesse da Câmara.

Parágrafo Único. Não se admite questão de ordem:

- na direção dos trabalhos, quando o Presidente estiver com a Palavra;
- quando houver orador na tribuna;
- quando se estiver procedendo a qualquer votação.

Art. 264. Para falar pela ordem, cada Vereador disporá de 05 (cinco) minutos, não sendo permitidos apartes.

Art. 265. Se a questão de ordem comportar resposta, esta deverá ser dada imediatamente, se possível, ou, caso contrário, em fase posterior da mesma sessão, ou na sessão ordinária seguinte.

SEÇÃO II
DO RECURSO ÀS DECISÕES DO PRESIDENTE

Art. 266. Da decisão ou omissão do Presidente em questão de ordem, representação ou proposição de qualquer Vereador cabe recurso escrito ao Plenário, nos termos da presente seção.

Parágrafo Único. Até deliberação do Plenário sobre o recurso, prevalece a decisão do Presidente.

Art. 267. O recurso formulado por escrito deverá ser proposto, obrigatoriamente dentro do prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis contados da decisão proferida pelo Presidente.

§1º. Apresentado o recurso, o Presidente deverá, dentro do prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, dar-lhe provimento, ou, caso contrário, informá-lo e de plano encaminhar à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

§2º. A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final terá o prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis para emitir parecer sobre o recurso.

§3º. Emitido o parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e, independentemente de sua publicação, o recurso será, obrigatoriamente, incluído na ordem do Dia da sessão ordinária seguinte, para deliberação do Plenário.

§4º. Aprovado o recurso, o Presidente deverá observar a decisão soberana do Plenário e cumpri-la fielmente, sob pena de sujeitar-se a processo de destituição.

§5º. Rejeitado o recurso, a decisão do Presidente será integralmente mantida.

SEÇÃO III
DOS PRECEDENTES REGIMENTAIS

Art. 268. Os casos não previstos neste Regimento serão decididos pelo Presidente, passando as respectivas decisões a constituir precedentes regimentais, que orientarão a solução de casos análogos.

§1º. Também constituirão precedentes regimentais as interpretações do Regimento feitas pelo Presidente.

§2º. Os precedentes regimentais serão condensados, para a leitura a ser feita pelo Presidente, até o término da sessão ordinária seguinte, e posterior publicação a parte.

§3º. Para os efeitos do parágrafo anterior, o precedente deverá conter, além do texto, a indicação do dispositivo regimental a que se referem, o número e a data da sessão em que foram estabelecidos e a assinatura de quem, na presidência dos trabalhos, os estabeleceu.

Art. 269. Ao final de cada sessão legislativa, a Mesa fará, através do Ato, a consolidação de todos os precedentes regimentais formados, publicando-os em avulso para distribuição aos Vereadores.

TÍTULO VIII
DA TRAMITAÇÃO ESPECIAL E URGENTE DE PROPOSITURAS DE INICIATIVA DOS CIDADÃOS

Art. 270. Será assegurada tramitação especial e urgente às proposituras de iniciativa popular.

Art. 271. Ressalvadas as competências privativas estabelecidas na Lei Orgânica do Município, o direito de iniciativa popular poderá ser exercido em qualquer matéria de interesse específico do Município.

Art. 272. Considera-se exercida a iniciativa popular quando:

- o projeto de lei vier subscrito por eleitores representando, pelo menos, 5% (cinco por cento) do eleitorado;
- o projeto de emenda à Lei Orgânica do Município vier subscrito por eleitores representando pelo menos 5% (cinco por cento) do eleitorado municipal;

- o requerimento para realização de plebiscito ou de referendo sobre lei vier subscrito por, pelo menos, 1% (um por cento) do eleitorado municipal.

Parágrafo Único. As assinaturas ou impressões digitais dos eleitores, com número de inscrição, zona e seção eleitoral, serão apostas em formulários impressos, cada um contendo, em seu verso, o texto completo da propositura apresentada e a indicação das entidades ou cidadãos responsáveis.

Art. 273. Terminada a subscrição, a propositura será protocolada na Câmara Municipal, a partir do que terá início processo legislativo.

§1º. Após o protocolo, a Secretaria da Mesa verificará se foram cumpridas as exigências regimentais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, certificando o cumprimento.

§2º. Constatada a falta dos pressupostos legais, a Secretaria da Mesa encaminhará à comissão competente para emissão de parecer da rejeição, assegurada a apresentação do projeto depois de suprida falta.

§3º. Para os efeitos do parágrafo anterior, não serão computadas as subscrições:

- quando as zonas e seções eleitorais não constarem ou não corresponderem ao Município de Tupanatinga;
- quando apostas em formulários que não contenham o texto do projeto ou quando repetidas.

§4º. Constatado o número legal de subscrições, a Secretaria encaminhará o projeto à Comissão competente.

Art. 274. Para defesa oral da propositura, será convocada, em 07 (sete) dias após a apresentação do relatório elaborado pela comissão, audiência pública, presidida pelo Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e aberta com pelo menos a metade dos membros de cada Comissão designada para emitir parecer conjunto.

§1º. Pelo menos 03 (três) dias antes da audiência pública, com fim exclusivo de apreciar relatórios sobre propositura de iniciativa popular em discussão, a Mesa se obrigará a dar publicidade da mesma e afixar, em local público na Câmara, cópia da propositura e dos relatórios, bem como fornecer cópias dos mesmos aos proponentes.

§2º. Na audiência pública, abertos os trabalhos, será observada a seguinte ordem:

- leitura da propositura, sua justificativa e relatórios das comissões competentes, bem como declaração do número de eleitores que a subscrevem;
- defesa oral por parte de um dos subscritores da propositura pelo prazo de 10 (dez) minutos, prorrogáveis por 05 (cinco) minutos;
- debate sobre os demais aspectos da propositura.

Art. 275. As comissões designadas para emitir parecer conjunto, deliberarão sobre a propositura em até 07 (sete) dias após a audiência pública.

Parágrafo Único. O projeto e o parecer, mesmo quando contrários, serão encaminhados ao Plenário, com indicação dos votos recebidos nas Comissões, incluindo-se na Ordem do Dia da primeira sessão ordinária a ser realizada.

Art. 276. Instruída a propositura, seu parecer será dado a conhecimento em 02 (dois) dias úteis aos representantes nomeados como cidadãos responsáveis por ela.

Art. 277. Do resultado da deliberação em Plenário sobre a matéria apresentada, será dado conhecimento às entidades ou aos cidadãos responsáveis pela propositura.

TÍTULO IX
DA FASE ESPECIAL DA SESSÃO LEGISLATIVA

Art. 278. No período de recesso, a Câmara poderá ser extraordinariamente convocada, mediante solicitação do Chefe do Executivo, pelo Presidente e pela maioria absoluta dos Vereadores.

Art. 279. A convocação será feita por escrito, com a indicação da matéria a ser apreciada e a relação das proposições já em tramitação ou a serem apresentadas.

Art. 280. Recebido o ofício, o Presidente ou o seu substituto regimental dará à Câmara conhecimento da convocação, em sessão plenária se possível, diligenciando para que todos os Vereadores sejam dela certificados.

§1º. O inicio das sessões extraordinárias dar-se-á, no mínimo, dentro de 02 (dois) dias do recebimento do oficio.

§2º. Será enviado à publicação o ofício de convocação bem como o texto integral das proposições nelas relacionados e que não tiverem ainda sido publicadas.

Art. 281. A Câmara somente deliberará sobre a matéria para a qual houver sido convocada, vedada quaisquer proposições a ela estranhas.

TÍTULO X
DA ELABORAÇAO LEGISLATIVA ESPECIAL

CAPÍTULO I DOS ORÇAMENTOS

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 282. Os projetos de Leis Orçamentárias de iniciativa do Poder Executivo, previstos na Lei Orgânica do Município, deverão ser enviados à Câmara nos seguintes prazos:

- diretrizes orçamentárias: 1º (primeiro) de agosto;
- plano plurianual e orçamento anual: 5 (cinco) de outubro.

Art. 283. Recebidos do Poder Executivo nas datas citadas, os Projetos de Leis orçamentárias serão numerados, independentemente de leitura e, desde logo, enviados à Comissão de Legislação, Orçamento e Fiscalização,

providenciando-se, ainda, sua publicação e distribuição em avulsos aos vereadores.

Art. 284. Os projetos de Lei do Executivo relativos a créditos adicionais também serão numerados, independentemente de leitura e, desde logo, enviados à Comissão de Planejamento, Finanças, Orçamento e Desenvolvimento Econômico.

Art. 285. O Chefe do Executivo poderá enviar mensagem propondo modificações nos projetos a que se refere este Capítulo, enquanto não iniciada a votação na Comissão de Planejamento, Finanças, Orçamento e Desenvolvimento Econômico da parte em que a alteração é proposta.

Art. 286. Se o projeto de Lei Orçamentária for incluído na pauta da sessão ordinária, esta comportará apenas duas fases:

- Grande Expediente;
- Ordem do Dia, em que figurarão como itens iniciais os projetos orçamentários, seguidos na ordem regimental por vetos e projetos de lei em regime de urgência.

Art. 287. O pedido de vista dos projetos referidos nesta sessão seguirá os prazos regimentais.

SEÇÃO II
DA TRAMITAÇÃO DOS PROJETOS DE LEIS ORÇAMENTÁRIAS

Art. 288. A Comissão de Planejamento, Finanças, Orçamento e Desenvolvimento Econômico, para apreciação dos projetos de leis

orçamentárias, observará as mesmas normas que disciplinam os trabalhos das Comissões Permanentes.

Art. 289. O parecer deverá apreciar o aspecto formal e o mérito do projeto.

Art. 290. Encerrada a discussão, o projeto seguirá para deliberação do Plenário.

Art. 291. Para elaborar o parecer sobre as emendas, a comissão de Planejamento, Finanças, Orçamento e Desenvolvimento Econômico terá o prazo de 08 (oito) dias.

Parágrafo Único. Em seu parecer, deverão ser observadas as seguintes normas:

- as emendas de mesma natureza ou objetivos serão obrigatoriamente reunidas pela ordem numérica de sua apresentação, em três grupos, conforme a Comissão recomende a sua aprovação, rejeição ou cuja apreciação transfira ao Plenário;
- a Comissão poderá oferecer novas emendas de caráter técnico, retificativo ou que visem a restabelecer o equilíbrio financeiro;
- tratando-se do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, será observado o disposto na Lei Orgânica do Município;
- tratando-se do projeto de lei do orçamento anual, deverão ser seguidas as disposições da Lei Orgânica do Município.

Art. 292. Publicado o parecer sobre as emendas, o projeto será incluído na Ordem do Dia.

Art. 293. Aprovado o projeto, a votação será feita em grupos, conforme dispuser o parecer da Comissão de Planejamento, Finanças, Orçamento e Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo Único. Dentro de cada um dos grupos constantes do parecer, admite-se o destaque de emenda ou de grupo de emendas para votação em separado, sendo o pedido de destaque formulado por escrito e votado sem discussão, encaminhamento de votação ou declaração de voto.

Art. 294. Publicado o parecer, o projeto em fase de redação final será incluído na Ordem do Dia dentro do prazo máximo de uma sessão.

Art. 295. Aprovada a redação final, será o projeto encaminhado ao Chefe do Executivo para as providências legais.

Art. 296. Caso a Câmara não tenha votado a proposta orçamentária anual até 31 (trinta e um) de dezembro, será aplicada para o ano subsequente, a lei orçamentária vigente, na forma prevista na Lei Orgânica do Município.

Art. 297. Ocorrendo veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, os recursos que ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 298. Respeitadas as disposições expressas neste Capítulo para discussão e votação de projetos de leis orçamentárias, serão aplicadas, no que couberem as normas estabelecidas no Regimento Interno para os demais projetos de lei.

CAPÍTULO II
DA CONCESSÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS

Art. 299. Por via de projeto de decreto legislativo, aprovado em discussão e votação únicas, a Câmara poderá conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a personalidades nacionais ou estrangeiras radicadas no País, comprovadamente dignas de honraria.

Art. 300. O projeto de concessão de título honorífico deverá vir acompanhado, como requisito essencial, de circunstanciada biografia da pessoa que se deseja homenagear.

§1º. A instrução do projeto deverá conter, obrigatoriamente, como condição de recebimento pela Mesa, a anuência por escrito do homenageado, exceto quanto às personalidades estrangeiras.

§2º. Em se tratando de homenagem a pessoa falecida, esta deverá vir precedida de autorização da família do homenageado.

Art. 301. Cada Vereador poderá figurar, no máximo por 02 (duas) vezes, como o primeiro signatário de projeto de concessão de honraria, em cada sessão legislativa.

Art. 302. Para discutir projeto de concessão de titulo honorífico, cada Vereador disporá de 05 (cinco) minutos.

Parágrafo Único. Tão logo seja aprovada a concessão do título honorífico, será expedido o respectivo diploma com a imediata assinatura do autor da propositura.

Art. 303. A entrega dos títulos será feita em sessão solene para este fim convocada, devendo a Câmara produzir placas e/ou medalhas que representem a homenagem a(s) personalidade(s) homenageada(s).

§1º. Na sessão solene de entrega de título honorífico, o Presidente da Casa referendará publicamente, com sua assinatura, a honraria outorgada.

§2º. Nas sessões a que alude o presente artigo, para falar em nome da Câmara, só será permitida a palavra do Vereador autor da propositura como orador oficial, ou de outro por ele designado.

TÍTULO XI
DA SANÇÃO, DO VETO, DA PROMULGAÇÃO E REGISTROS DE LEIS, DECRETOS LEGISLATIVOS E RESOLUÇÕES

Art. 304. Aprovado o projeto de lei, será este enviado, dentro de 10 (dez) dias, ao Prefeito que aquiescendo o sancionará.

§1º. Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara os motivos do veto.

§2º. O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

§3º. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, o silêncio do Prefeito importará sanção.

§4º. O veto será apreciado pela Câmara Municipal, dentro de 30 (trinta) dias a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, em votação aberta.

§5º. Se o veto não for mantido, será o projeto enviado, para promulgação, ao Prefeito.

§6º. Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no § 4º, o veto será colocado na Ordem do Dia da Sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final.

§7º. Se a lei não for promulgada dentro de quarenta e oito horas pelo Prefeito, nos casos dos § 3º e § 5º, o Presidente da Câmara a promulgará e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao 1º Secretário da Câmara fazê- lo.

Art. 305. Serão promulgados e enviados à publicação, dentro do prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias, contados da data de sua aprovação em Plenário, ressalvadas as exceções regimentais:

- pela Mesa, as Emendas à Lei Orgânica, com os respectivos números de ordem;
- pelo Presidente, os Decretos legislativos e as Resoluções.

Art. 306. Os originais de emendas à Lei Orgânica, de Leis, de Decretos Legislativos e de Resolução serão registrados em livros próprios, rubricados pelo Presidente da Câmara e arquivados na Secretaria da Câmara, enviando- se ao Chefe do Executivo, para os fins legais, cópia autêntica dos autógrafos e, quando for o caso, dos Decretos Legislativos devidamente assinados pelo Presidente.

TÍTULO XII
DOS SERVIÇOS INTERNOS DA CÂMARA

Art. 307. Os serviços administrativos da Câmara incumbem à sua Secretaria Administrativa e reger-se-ão por ato regulamentar próprio baixado pelo Presidente.

Art. 308. A Câmara manterá os registros necessários aos seus serviços, sendo obrigatórios os seguintes livros:

- livro de ata de sessões;
- livro de ata das reuniões da Mesa e das Comissões; III - livro de termos de posse;
IV - livro de precedentes regimentais.

Art. 309. Os papéis da Câmara serão confeccionados no tamanho oficial e timbrados com a logomarca do Poder Legislativo Municipal.

Art. 310. Não haverá expediente do Legislativo nos dias de ponto facultativo decretado pelo Município.

Art. 311. A Secretaria da Câmara manterá a disposição dos Vereadores e de suas Comissões, para fins de estudos e pesquisas:

- exemplares das Constituições Federal e Estadual;
- exemplares da Lei Orgânica do Município de Tupanatinga e Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Tupanatinga;
- coletânea das leis, dos decretos legislativos e das resoluções, aprovados pelo Poder Legislativo;
- dicionário da língua portuguesa; V - livros sobre técnica legislativa;
VI - assinatura dos Diários Oficiais da União e do Estado.

CAPÍTULO I
DA ORDEM REGIMENTAL E DO REGIMENTO INTERNO

Art. 312. Questão de ordem é toda dúvida levantada em Plenário quanto à interpretação do regimento.

§1º. As questões de ordem devem ser formuladas com clareza e com a indicação precisa das disposições regimentais que se pretende elucidar, sob pena de o Presidente as repelir sumariamente.

§2º. Cabe ao Presidente resolver as questões de ordem, não sendo lícito a qualquer Vereador opor-se à sua decisão, sem prejuízo de recurso ao Plenário.

§3º. As interpretações de disposições do Regimento Interno feitas pelo Presidente da Câmara em assuntos controversos constituirão precedentes regimentais.

§4º. Serão também considerados precedentes regimentais as decisões do Plenário sobre os casos não previstos neste Regimento.

Art. 313. Os precedentes regimentais serão registrados em livro próprio para aplicação aos casos análogos.

Art. 314. Ao fim de cada ano, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final elaborará projeto de resolução de forma a adequar este Regimento, às deliberações regimentais tomadas pelo Plenário, com eliminação dos dispositivos revogados, bem como os adaptando aos precedentes regimentais firmados.

SEÇÃO ÚNICA
DO EDIFÍCIO DA CÂMARA

Art. 315. O edifício da Câmara, externa e internamente, será guardado por vigias contratados por ela, podendo, nos momentos necessários solicitar apoio da Policia Militar e Civil Estadual.

Art. 316. Os vigias contratados cuidarão, também, para que as tribunas reservadas aos convidados especiais, não sejam ocupadas por outras pessoas.

Art. 317. No recinto do Plenário e em outras dependências da Câmara, reservadas a critério da Mesa, só serão admitidos Vereadores e funcionários da Secretaria, estes quando em serviço.

Art. 318. No edifício da Câmara é proibido o porte de armas por qualquer pessoa, inclusive por Vereadores.

Art. 319. É vedado aos espectadores se manifestarem sobre o que se passar em Plenário.

§1º. Pela infração ao disposto no presente artigo, deverá o Presidente determinar aos vigias ou a força policial requisitada a retirada do infrator ou infratores do edifício da Câmara.

§2º. Não sendo suficientes as medidas previstas no parágrafo anterior, poderá o Presidente suspender ou encerrar a sessão.

TÍTULO XIII

DO CHEFE DO EXECUTIVO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

CAPÍTULO I
DO COMPARECIMENTO DO CHEFE DO EXECUTIVO À CÂMARA

Art. 320. Por deliberação da maioria dos membros da Câmara poderá ser convocado o Prefeito, para prestar informações, perante o Plenário, sobre assuntos relacionados com a administração municipal, sempre que a medida se faça necessária para assegurar a fiscalização apta do Legislativo sobre o Executivo.

§ 1º A convocação poderá ser feita também a auxiliares diretor do Prefeito ou incluir este e aqueles, nos termos do que dispõe o inciso III do § 1º do art. 25 da Lei Orgânica Municipal.
§ 2º A convocação deverá ser requerida por escrito, por qualquer Vereador ou Comissão, devendo ser discutida e aprovada pelo Plenário através da maioria absoluta.

§ 3º Aprovado o requerimento, a convocação se efetivará mediante ofício assinado pelo Presidente, em nome da Câmara, dando-lhe ciência do motivo da convocação e solicitando ao Prefeito que indique dia e hora para o comparecimento, o que se dará obrigatoriamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

§ 4º Caso não haja resposta do Prefeito no tempo determinado no parágrafo anterior, o Presidente da Câmara, mediante entendimento com o Plenário, determinará o dia e a hora para a audiência do convocado.

§ 5º O Prefeito poderá incumbir assessor que o acompanhe na ocasião de responder às indagações, não podendo o Prefeito ou seu assessor ser aparteado na sua exposição.

§ 6º Não havendo mais o que indagar ou a responder, ou quando escoado o tempo regimental, o Presidente encerrará a Sessão, agradecendo ao Prefeito ou seu representante, em nome da Câmara, o comparecimento.

§7º Sempre que o Prefeito se recusar a comparecer à Câmara, quando devidamente convocado, ou a prestar-lhe informações, o autor da proposição deverá produzir denúncia para efeito da cassação do mandato do infrator.

Art. 321. Sempre que comparecer à Câmara, o Chefe do Executivo terá assento à Mesa, à direita do Presidente.

CAPÍTULO II
DA CONVOCAÇÃO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Art. 322. Os Secretários Municipais poderão ser convocados, a requerimento de qualquer Vereador para prestar informações que lhes forem solicitadas sobre o assunto de sua competência administrativa.

§1º. O requerimento deverá indicar explicitamente o motivo da convocação, especificando os quesitos que serão propostos ao Secretário Municipal.

§2º. Aprovado o requerimento de convocação, o Presidente da Câmara expedirá o respectivo ofício ao Chefe do Executivo para que sejam estabelecidos o dia e hora do comparecimento do Secretário Municipal.

Art. 323. O Secretário Municipal deverá atender à convocação da Câmara dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento do ofício.

Art. 324. A Câmara se reunirá em sessão ordinária ou extraordinária, em dia e hora previamente estabelecidos, com o fim específico de ouvir o Secretário Municipal sobre os motivos da convocação.

§1º. Aberta a sessão, os Vereadores dirigirão interpelações ao Secretário Municipal sobre os quesitos constantes do requerimento, dispondo, para tanto, de 05 (cinco) minutos, sem apartes, na ordem estabelecida em folha de inscrição.

§2º. Para responder às interpelações que lhe forem dirigidas, o Secretário Municipal disporá de 10 (dez) minutos, sendo permitidos apartes.

§3º. É facultado ao Vereador reinscrever-se para nova interpelação.

Art. 325. Não havendo mais Vereadores inscritos para indagações relativas aos quesitos do instrumento de convocação, o Secretário convocado, obedecidos os mesmos critérios, será interpelado pelo Presidente sobre outros assuntos relevantes que, por dever de ofício, seja obrigado a conhecer.

CAPÍTULO III
DO JULGAMENTO DAS CONTAS

Art. 326. Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas juntamente com a prestação de contas, independentemente de sua leitura em Plenário, o Presidente fará distribuir cópia a todos os Vereadores e colocará à

disposição dos mesmos, e enviará o processo à Comissão de Planejamento, Finanças, Orçamento e Desenvolvimento Econômico, para que esta apresente seu parecer pela aprovação ou rejeição das contas.

§ 1º. Até 10 (dez) dias após o recebimento do processo, a Comissão receberá pedido escrito dos Vereadores solicitando informações sobre itens determinados da prestação de contas.

§ 2º. Para responder aos pedidos de informação, a Comissão poderá realizar quaisquer diligências e vistorias externas, bem como examinar documentos existentes na Prefeitura ou na Câmara.

§ 3º As contas do Prefeito, prestadas anualmente, serão julgadas pela Câmara dentro de 60 (sessenta) dias após o recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 327. De posse dos pareceres do Tribunal de Contas e da Comissão de Planejamento, Finanças, Orçamento e Desenvolvimento Econômico, o Presidente da Câmara remeterá cópias dos mesmos ao gestor responsável pelas contas, para que este, querendo, apresente defesa escrita no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados do recebimento dos pareceres.

Parágrafo Único. Além da defesa assegurada no caput deste artigo, poderá o gestor apresentar defesa oral pelo tempo de 30 (trinta) minutos, prorrogado por igual período, que será produzida na sessão em que ocorrer a votação das contas, após o final da discussão, inclusive, podendo utilizar-se de procurador devidamente constituído.

Art. 328. O julgamento das contas deverá ocorrer dentro de prazo razoável seguindo as disposições seguintes.

§1º. Somente por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara deixará de prevalecer o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas.

§2º. Aprovada ou rejeitada as contas, será o processo remetido à Comissão de Finanças para elaborar o competente Decreto Legislativo.

§3º. A Mesa da Câmara comunicará o resultado da deliberação ao Tribunal de Contas no prazo de 10 (dez) dias e, encaminhará todo o processo ao Ministério Público no mesmo prazo, nos casos de rejeição.

TÍTULO XIV
DO PROCEDIMENTO PARA JULGAMENTO DOS CRIMES DE RESPONSABILIDADE

Art. 329. Nos crimes comuns, o Prefeito será processado e julgado pelo Tribunal de Justiça do Estado, nos termos e legislação aplicável.

Art. 330. O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores serão processados e julgados pela Câmara Municipal pela prática de infrações político- administrativas definidas na Lei Orgânica do Município e na legislação vigente, assegurados dentre outros requisitos de validade, o contraditório, a publicidade, e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, e a decisão motivada, que se limitará a decretar a cassação do mandato dos agentes políticos.

§1º. A denúncia escrita será feita por qualquer eleitor, com a exposição dos fatos e a indicação das provas. Se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação. Se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal, para os atos do processo, e só votará se necessário para completar *quórum* de julgamento. Será convocado o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a Comissão processante.

§2º. De posse da denúncia, o Presidente deverá formar, mediante sorteio entre os desimpedidos, comissão prévia para avaliar a substância da denúncia.

§3º. Após relatório e parecer apresentado pela comissão de avaliação prévia, o Presidente determinará a inclusão da denúncia em pauta e consultará o Plenário sobre seu recebimento. Decidido o recebimento pelo voto da maioria absoluta, na mesma sessão será constituída Comissão processante, composta de 03 (três) Vereadores, sorteados entre os desimpedidos, que desde já escolherão seu presidente, relator e membro.

§4º. Recebendo o processo, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos, dentro de 05 (cinco) dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruem, para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretende produzir e arrole testemunhas até o máximo de 05 (cinco). Se estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital, publicado duas vezes, no órgão oficial, com intervalo de três dias, pelo menos, contado da data da primeira publicação.

§5º. Decorrido o prazo para apresentação da defesa, a Comissão processante emitirá parecer dentro de 05 (cinco) dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia que, neste caso, será submetido ao Plenário. Se a
98 comissão opinar pelo prosseguimento da denúncia, o Presidente designará, desde logo, o início da instrução, e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessárias, para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas.

§6º. O denunciado deverá ser intimado de todos os atos do processo, pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, pelo menos, sendo-lhe permitido assistir a audiências e assistir a diligências, bem como formular perguntas e reperguntas à testemunha e requerer o que for de interesse da defesa.

§7º. Concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado, para razões escritas, no prazo de 05 (cinco) dias, para depois a comissão processante apresentar o parecer final, pela procedência ou improcedência da acusação, e solicitará do Presidente da Câmara, convocação de sessão para julgamento. Na sessão de julgamento, o processo será lido, integralmente e, a seguir, os Vereadores que o desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos cada um e, ao final, o denunciado, ou seu procurador, terão o prazo máximo de 02 (duas) horas, para produzir defesa oral.

§8º. Concluída a defesa, proceder-se-ão tantas votações nominais quantas forem as infrações articuladas na denúncia. Considerar-se-á afastado, definitivamente, do cargo, o denunciado que for declarado, pelo voto de 2/3 (dois terços), pelo menos, dos membros da Câmara, incurso em qualquer das infrações capituladas na denúncia. Concluído o julgamento, o Presidente da Câmara proclamará de imediato o resultado e fará lavrar ata que consigne a votação nominal de cada infração e, se houver condenação, expedirá o competente decreto legislativo de cassação do mandato do Prefeito. Se o resultado da votação for absolutório, o Presidente determinará o arquivamento do processo. Em qualquer dos casos, o Presidente da Câmara comunicará à Justiça eleitoral o resultado.

§9º. O processo deverá estar concluído no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado. Transcorrido o prazo sem o julgamento, o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia ainda que sobre os mesmos fatos.

Art. 331. O Prefeito perderá o mandato, por extinção declarada pela Mesa da Câmara Municipal, nos casos previstos na Lei Orgânica do Município.

SESSÃO ÚNICA
DO PROCESSO DE DESTITUIÇÃO DE MEMBRO DA MESA

Art. 332. Sempre que qualquer Vereador propuser a destituição de Membro da mesa, o Plenário, conhecendo da representação, deliberará, preliminarmente, em face da prova documental oferecida por antecipação pelo representante sobre o processamento da matéria.

§1º. Caso o Plenário se manifeste pelo processamento da representação autuada, a mesa pelo 1º Secretário, o Presidente ou seu substituto legal, se for ele o denunciado, determinará a notificação do acusado para oferecer defesa no prazo de 10 (dez) dias e arrolar testemunhas até o máximo de 3 (três), sendo-lhe enviada cópia da peça acusatória e dos documentos que a tenham instruído.

§2º. Havendo defesa, quando esta for anexada aos autos, o Presidente solicitará a notificação do representante para confirmar a representação ou retirá-la no prazo de 5 (cinco) dias.

§3º. Se não houver defesa, ou havendo, e se o representante confirmar a acusação, será sorteado relator para o processo e convocar-se-á sessão extraordinária para a apreciação da matéria na qual serão inquiridas as testemunhas de defesa e de acusação, até o máximo de 3 (três) para cada lado.

§4º. Não poderá funcionar como relator qualquer membro da Mesa.

§5º. Na sessão, o relator que se assessorará de servidor da Câmara, inquirirá as testemunhas perante o Plenário, podendo qualquer Vereador formular perguntas do que se lavrará assentada.

§6º. Finda a inquirição, o Presidente da Câmara concederá 30 (trinta) minutos para se manifestarem sucessivamente, o representante, o acusado e o relator, seguindo-se a votação da matéria pelo Plenário.

§7º. Se o Plenário decidir por 2/3 (dois terços) de votos dos Vereadores pela destituição, será elaborada resolução pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

TÍTULO XVI
DA REFORMA DO REGIMENTO INTERNO

Art. 333. O Regimento Interno da Câmara somente poderá ser alterado, reformado ou substituído através de Resolução.

Art. 334. O projeto de resolução que vise a alterar, reformar ou substituir o Regimento Interno somente será admitido quando proposto:

I - por 1/3 (um terço), no mínimo, dos membros da Câmara; II - pela Mesa;
III - pela Comissão Especial para este fim constituída.

Parágrafo Único. O projeto de resolução a que se refere o presente artigo será discutido e votado, considerando-se aprovado se obtiver o voto favorável da maioria, desde que presente a maioria absoluta dos membros do Poder Legislativo.

Art. 335. Sempre que se proceder à reforma ou substituição do Regimento Interno, a Mesa da Câmara, se necessário, promulgará, simultaneamente, o respectivo ato das Disposições Transitórias.

TÍTULO XVII
DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 336. O cidadão que o desejar poderá usar da palavra na Câmara Municipal, por si ou representando entidade pública ou privada, para:

- tratar de qualquer assunto de interesse público na Tribuna Livre, pelo tempo máximo de 5 (cinco) minutos;
- emitir conceitos e opiniões junto às Comissões sobre proposições que nela se encontre em estudo, pelo tempo máximo de 5 (cinco) minutos;
- opinar na primeira discussão dos projetos de lei e das propostas de emenda a Lei Orgânica Municipal, pelo tempo máximo de 10 (dez) minutos.

§1º. O uso da Tribuna Livre ficará reservada para a última sessão de cada mês.

§2º. Para utilizar a Tribuna Livre, o interessado deverá protocolar na secretaria da Câmara, requerimento escrito mediante formulário próprio, com antecedência mínima de 72 h (setenta e duas) antes do início da sessão, a fim de que se inclua em pauta, para que o plenário delibere a respeito do uso da palavra.

§3º. O requerimento não será indeferido, salvo quando:

- indicar Sessão para a qual já tenham sido deferidas 3 (três) inscrições;
- apresentado por pessoa física ou jurídica que tenha solicitado inscrição e não tenha comparecido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da Sessão em que o requerente tenha sido faltoso, exceto se previamente justificada;
- apresentado por pessoa física ou jurídica que receber ou tenha recebido voto de repúdio do Poder Legislativo, durante a legislatura corrente;

- apresentado por pessoa física ou jurídica que no uso da tribuna livre, tenha desrespeitado o Regimento Interno ou ofendido o Poder Legislativo, bem como seus membros, pelo prazo que deliberar a Mesa, observado a proporcionalidade da ofensa;
- apresentado por pessoa física ou jurídica que tenha utilizado Tribuna Livre nos últimos 30 (trinta) dias.

§4º. O Presidente deverá atender até 3 (três) requerimentos para participação popular por sessão, observada a ordem de inscrição.

§5º. Nos casos previstos no inciso II, deste artigo, o Presidente da Câmara encaminhará a solicitação ao Presidente da respectiva Comissão, o qual deverá indicar o dia e hora para o pronunciamento.

§6º. Aquele que utilizar a Tribuna Livre e proferir palavras ofensivas a qualquer autoridade Municipal fica impedido de utilizar a Tribuna Livre pelo período de 01 (um) ano.

Art. 337. Os cidadãos poderão apresentar à Câmara Municipal propostas de projetos de lei complementar e ordinária, respeitadas a iniciativa exclusiva do Poder Executivo, devendo ser subscrito por, no mínimo, 5% (cinco por cento) do eleitorado do Município.

Parágrafo Único. A proposição de iniciativa popular deverá ser juntada às listas de subscrição, contendo nome, endereço e assinatura dos subscritores, além dos dados do título eleitoral de todos.

Art. 338. Qualquer cidadão poderá examinar e apreciar as contas do Município, durante a disponibilidade pública, podendo questionar-lhes a legitimidade.

§1º. No período destinado a disponibilidade pública das contas, o Presidente designará servidor para acompanhar o cidadão que, independente de requerimento, queira examinar e apreciar as contas, no horário de funcionamento da Câmara.

§2º. As denúncias apresentadas serão incorporadas às contas e remetidas ao Tribunal de Contas, devendo constar a qualificação do denunciante.

Art. 339. Qualquer cidadão poderá requerer diretamente à Comissão competente que, em face de atos lesivos ao patrimônio público municipal, sejam prestadas informações por parte da autoridade suspeita de tê-los praticados, inclusive exibindo documentos que sirvam para esclarecer as dúvidas suscitadas.

§1º. Em face do requerimento, que deverá estar ratificado com a assinatura de 5 (cinco) pessoas, todas com firma reconhecida, a Comissão competente

solicitará à autoridade declinada que preste os devidos esclarecimentos ou determinará justificadamente o arquivamento da solicitação.

§2º. Caso a autoridade declinada não atenda à solicitação da Comissão, inclusive quanto à exibição de documentos, será considerado abuso de autoridade.

TÍTULO XVIII
DOS PRAZOS REGIMENTAIS

Art. 340. Salvo disposição expressa em contrário, os prazos previstos neste Regimento são contínuos, devendo ser contados excluindo o dia de início e incluindo o de seu vencimento.

Parágrafo Único. Durante o recesso os prazos não fluem.

Art. 341. Os prazos para apresentação de emendas, emissão e apresentação de parecer, solicitação de informações e elaboração da redação final em todas as suas faces, serão:

- duplicados, para o plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual e processos de prestação de contas;
- triplicados, para proposta de emenda à lei orgânica municipal; III - reduzido à metade, para as matérias sob o regime de urgência simples;
IV - reduzidos em 2/3 (dois terços), para matérias sob o regime de urgência especial.

TÍTULO XVIII
DA POSSE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Art. 342. O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse, na sessão de que trata o art. 5º, deste Regimento, perante o Presidente da Câmara, após a eleição da Mesa.

§1º. Ultimada a eleição da Mesa e empossados os eleitos, o Presidente da Câmara convidará o Prefeito e Vice-Prefeito para dar-lhes posse.

§2º. No caso de não ocorrer a eleição da Mesa, o Vereador mais idoso entre os presentes, assumirá a Presidência da Câmara e dará posse ao Prefeito e Vice-Prefeito.

§3º. A posse do Prefeito e do Vice-Prefeito se efetivará após a apresentação, por ambos, de seus respectivos diplomas e declaração atualizada dos bens, informando as fontes de receita, devendo prestar o seguinte compromisso:

"Prometo defender e cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado de Pernambuco, a lei Orgânica do Município de Tupanatinga, respeitar as leis e a independência dos poderes, promover o bem geral do povo deste Município e exercer o cargo sob a inspiração da democracia, obedecendo aos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência."

§4º. Da posse do Prefeito e do Vice-Prefeito serão lavrados os respectivos termos, e registrados em livro próprio.

§5º. Se, decorridos 10 (dez) dias da data fixada para a posse, o Prefeito ou Vice-Prefeito, salvo motivo de força maior, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago.

TÍTULO XIX
DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS E DO PROCESSO LEGISLATIVO
CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 343. A implementação de ferramentas tecnológicas, de comunicação, de transparência e do processo legislativo eletrônico busca, através de sistemas ou plataformas, o objetivo de conferir maior segurança e agilidade na tramitação de documentos internos do Poder Legislativo.

Art. 344. Torna-se obrigatório no âmbito da Câmara Municipal de Tupanatinga, o uso das seguintes ferramentas tecnológicas:

1 - sistema(s) para votação online e controle de processos legislativos;
II - sítio oficial, disponível em: <www.tupanatinga.pe.leg.br>; III - redes sociais;
- certificado digital:
- assinatura digital:
VI- e-mails institucionais com a extensão "tupanatinga.pe.leg.br"; VII - servidor de arquivos:
VIII - servidor de backup:
backup de dados em nuvem:
softwares para assinatura digital:
XI - sistema(s) eletrônico(s) de informação ao cidadão, protocolos e ouvidoria;
XII- ata eletrônica.

Art. 345. Para efeitos do presente considera-se:

- sistema(s) para votação online e controle de processos legislativos: sistema(s) ou plataforma(s) formato SaaS - Software as Service, que organiza a tramitação de documentos legislativos, permitindo a sua tramitação, votação online por painel eletrônico, consulta e armazenamento.
- sítio oficial: página web, disponível em www.tupanatinga.pe.leg.br, e que deverá conter obrigatoriamente certificado de SSL - Secure Sockets Layer ou tecnologia superior que venha a ser criada e garanta a segurança digital e comunicação criptografada entre o domínio do site e o navegador do usuário;
- redes sociais - ferramentas para comunicação com os munícipes, gerenciada conjuntamente por servidor, técnico ou empresa responsável,
- certificado digital: identidade digital da pessoa física ou jurídica no meio eletrônico, que garanta autenticidade, confiabilidade e integridade nas operações que são realizadas por meio dele, atribuindo validade jurídica aos documentos;

- assinatura digital: modalidade de assinatura eletrônica, resultado de uma operação matemática que utiliza algoritmos de criptografia assimétrica e permite aferir, com segurança, a origem e a integridade do documento;
- e-mail institucional: consiste em conta(s) de correio eletrônico de cunho e uso estritamente institucional, com a extensão "tupanatinga.pe.leg.br";
- servidor de arquivos: computador conectado a uma rede que tem o objetivo principal de proporcionar um local para o armazenamento compartilhado de arquivos, projetado principalmente para permitir o armazenamento e recuperação rápida de dados onde a computação pesada é fornecida pelas estações de trabalho;
servidor de backup: computador destinado exclusivamente a uma cópia de segurança dos arquivos dos usuários;
- backup de dados em nuvem: armazenamento de arquivos em data-centers especializado, que permite que os dados sejam acessados a partir de qualquer dispositivo conectado à internet, a fim de facilitar o processo de compartilhamento dos dados;
- softwares para assinatura digital: pacote de aplicativos que permitem assegurar a validade jurídica dos documentos assinados, além de facilitar o processo de assinatura;
X1 - sistema(s) eletrônico(s) de Informação ao cidadão, protocolos e ouvidoria - SaaS para organizar a tramitação de demandas dos usuários que venham solicitar informações do Poder Legislativo; XII - ata eletrônica - arquivo em formato de áudio e vídeo, resultante de transmissão pela internet, através de tecnologia denominada de "streaming" - técnica usada para transferência e registro de dados em áudio e vídeo com execução em tempo real.

Art. 346. A Câmara Municipal de Tupanatinga manterá ativos e atualizados os canais de comunicação e transparência para os usuários mediante convênios ou contratos.

CAPÍTULO II
DÁ ALIMENTAÇÃO DO(S) SISTEMA(s) DE VOTAÇÃO ONLINE E DE APOIO AO PROCESSO(s) LEGISLATIVO(s)

Art. 347. Todas as proposições legislativas e atividades do Processo Legislativo deverão ser incluídas no(s) Sistema(s) para Votação online e Controle de Processos Legislativos.

§ 1º. Compete à Secretaria o recebimento das proposições.

§ 2º. Nenhuma proposição será protocolada e recebida sem a devida assinatura do autor, preferencialmente por meio digital.
Art. 348. São responsáveis pela alimentação dos Sistemas: 1- Secretaria da Câmara Municipal de Tupanatinga;
II - Os servidores ou técnicos designados, no limite de seus níveis de acesso;

Art. 349. Compete a Secretaria responsabilizar-se pelas seguintes atividades:

- inserção e alimentação dos documentos legislativos na(s) plataforma(s).
- parametrização do sistema - processo de adaptar um software para uso interno, nos limites disponibilizados pela ferramenta;
- criação, exclusão e definições dos perfis de usuários;
- elaboração do fluxograma do processo legislativo, definindo a rotina a ser seguida pelos parlamentares e servidores;
- replicar treinamentos para novos usuários das ferramentas tecnológicas;
- identificação de possíveis falhas nos sistemas, com o acionamento de suporte técnico;
- manutenção dos conteúdos nos módulos existentes na plataforma;
- incluir as matérias que serão submetidas à votação eletrônica, nas plataformas adequadas para a realização da votação.

Art. 350. Compete à Secretaria da Câmara:

1- Receber as proposições protocoladas nos sistemas, lançando os seus conteúdos e mantendo os seus módulos 100% alimentados;
II - Realizar a tramitação completa de todas as matérias legislativas;
III - Replicar treinamentos sobre uso de ferramentas tecnológicas;

Art. 351. O acesso público ao Sistema(s) para Votação online e Controle de Processos Legislativos estará integrado ao sítio oficial da Câmara de Vereadores, sempre disponível em www.tupanatinga.pe.leg.br e seu acesso é de uso pessoal, intransferível e de conhecimento exclusivo do usuário, sendo de sua inteira responsabilidade todo e qualquer prejuízo causado pelo fornecimento de sua senha pessoal a terceiros, independente do motivo.

Art. 352. Cabe exclusivamente ao servidor, como usuário de sistema(s), a responsabilidade pelo uso indevido de sua senha.

Art. 353. A Secretaria criará os perfis de usuários e fornecerá a senha inicial de acesso ao(s) Sistema(s) para Votação online e Controle de Processos Legislativos que deverá ser alterada no momento do primeiro acesso ao sistema:
§ 1°- São níveis de Acesso: I - master;
- assessor legislativo;
- assessoria de imprensa; IV – contabilidade;
tv câmara;
contratos e licitações; VII - vereadores;
- secretaria;
- outros que venham a ser criados.

Art. 354. A tramitação das proposições seguirá o fluxo estabelecido conforme o organograma disposto no sítio da Câmara e na forma do Regimento Interno.

Art. 355. Mediante sua anuência prévia, o Prefeito Municipal poderá ser cadastrado como usuário do Sistema, para fins de consulta de informações públicas, e de envio de proposições de iniciativa do Poder Executivo.

§ 1ª. As indicações serão lidas no Expediente e encaminhadas via e-mail institucional da Secretaria da Câmara ao Prefeito Municipal, no endereço de e-mail institucional por ele indicado.

§ 2ª. Os requerimentos de informações apresentados por vereadores serão encaminhados ao prefeito, na forma do § 1°.

§ 3°. Poderão também ser encaminhados ao prefeito, por meio previsto no
§ 1ª, os autógrafos de projetos de leis aprovados pela Câmara, assinados digitalmente.

§ 4º. As proposições de que tratam os parágrafos anteriores deste artigo serão enviadas ao Prefeito Municipal em arquivos digitais no formato *Portable Document Format* (PDF), assinados digitalmente ou digitalizados do original impresso.

CAPÍTULO III
DO SÍTIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E DAS REDES SOCIAS

Art. 356. O sítio www.tupanatinga.pe.leg.br é o meio oficial de publicação dos documentos institucionais da Câmara Municipal de Tupanatinga, cujos conteúdos serão distribuídos e divulgados nas redes sociais do Poder Legislativo.
Art. 357. É de responsabilidade da Secretaria da Câmara: 1- alimentar as informações legislativas
lI - manter os módulos de atividade legislativa e legislação.

Art. 358. Compete ao servidor designado ou aos prestadores de serviço de comunicação contratados:

1- alimentar a plataforma de notícias que integram o sítio oficial, as redes sociais bem como redigir conteúdos e notas à imprensa, sempre que solicitado,
- manter contato com parlamentares e assessores à cerca de sugestões de conteúdos noticiosos para o sítio eletrônico;
- produzir conteúdo(s), observando os princípios legais, que serão distribuídos através do email: imprensatupanatinga.pe.leg.br
- dar apoio aos parlamentares, durante a sessão, no manejo à arquivos independente do formato, para fins de exibição durante as sessões.

Art. 359. As competências dispostas nos incisos I e III, carecem de anuência da Presidência da Casa ou análise do corpo jurídico para fins de publicação, em se tratando de temas polêmicos ou incontroversos.

CAPÍTULO IV
DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 360. A Câmara de Vereadores de Tupanatinga adotará e implementará a política de tratamento de dados pessoais prevista na Lei Nº 13.709/2018, que tem o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

§ 1º na implementação da política de tratamento de dados, a Câmara Municipal terá como fundamentos:

- o respeito à privacidade;
- a autodeterminação informativa;
- a liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião;
- a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem;
- o desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação; VI - a livre iniciativa, a livre concorrência;
VII - a defesa dos direitos humanos, do livre desenvolvimento da personalidade, da dignidade e do exercício da cidadania pelas pessoas naturais.

§ 2º Será adotada as considerações constantes no art. 5ª da Lei Nº 13.709/2018 com relação aos seguintes itens:

- dado pessoal;
- dado pessoal sensível; III - dados anonimizados; IV - banco de dados;
- titular;
- controlador; VII - operador; VIII - encarregado;
IX - agentes de tratamento; X - tratamento;
XI - anonimização; XII - consentimento; XIII - bloqueio;
- eliminação;
- transferência internacional de dados; XVI - uso compartilhado de dados;
XVII - relatório de impacto à proteção de dados pessoais; XVIII - órgão de pesquisa;
XIX - autoridade nacional.

§ 3º Nas atividades de tratamento de dados pessoais deverão ser observados a boa-fé e os princípios contidos no art. 6º da Lei Nº 13.709/2018.

§ 4º O tratamento de dados pessoais pelo poder público deve observar as regras previstas no capítulo IV da Lei Nº 13.709/2018.

Art. 361. Quando a autoridade nacional exercer as prerrogativas previstas nos artigos 31 e 32 da Lei Nº 13.709/2018, o Presidente da Câmara Municipal deverá de pronto notificar os agentes de tratamento para que possam tomar, de imediato, todas as medidas cabíveis.

Art. 362. A responsabilidade pelos danos causados em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais que cause dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, isto em razão da violação à legislação de proteção de dados pessoais, deve ser arcado por quem o causou.

CAPÍTULO V
DO CERTIFICADO DIGITAL E DA ASSINATURA DIGITAL

Art. 363. A assinatura de todos os documentos que integram os processos administrativo e legislativo eletrônicos da Câmara Municipal de Tupanatinga serão firmadas preferencialmente por método digital ("assinatura digital").

Art. 364. Os certificados digitais serão renovados anualmente, sempre no mês de janeiro, e fornecidos a cada parlamentar e aos seguintes servidores:

1- responsável pelo Controle Interno;
II - membros da Comissão Permanente de Licitação; III - chefe de Protocolo;
IV- tesoureiro.

§ 1º. A critério do Presidente, poderão ser concedidos certificados digitais a outros servidores do quadro de pessoal da Câmara.

§ 2º Compete à Secretaria da Câmara prestar o apoio para a criação, revogação, utilização e controle do prazo de expiração dos certificados digitais.

Art. 365. No espaço destinado à assinatura do(s) autor(es) do documento assinado digitalmente, deve-se trazer a seguinte inscrição: "Assinado Digitalmente - Validade Jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiro - (ICP-Brasil)".

Art. 366. A consulta à autenticidade e integridade do documento deve ser feita no endereço https://verificadoriti.gov.br/ ou link que vier a substitui- lo, provido pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informação (ITI), em que se disponibiliza de forma gratuita o verificador de conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital padrão ICPBrasil.

Art. 367. Os atos, termos e documentos submetidos à digitalização, armazenados eletronicamente e assinados digitalmente, com certificado digital em conformidade com o ICP-Brasil e legislação pertinente, possuem o mesmo valor probante dos documentos originais.

Art. 368. Fica dispensada a impressão dos documentos produzidos de forma integralmente eletrônica, com assinatura digital e em conformidade com o padrão ICP-Brasil. Nesse caso deverá ser adotado rigoroso procedimento de backup dos documentos.

CAPÍTULO VI
DO E-MAIL INSTITUCIONAL

Art. 369. O e-mail institucional será utilizado como forma oficial de comunicação interna e externa da Câmara de Tupanatinga e terá sempre a extensão "@tupanatinga.pe.leg br".

Art. 370. A tramitação interna e externa dos documentos administrativos será feita, preferencialmente, pelos e-mails institucionais dos parlamentares e servidores da Câmara.

§ 1º.. Os e-mails devem ser configurados de forma a registrar a confirmação do recebimento.

§ 2º. Para efeito de protocolo será considerada a data e horário de envio ao destinatário, constante no corpo da mensagem.

§ 3º. O Presidente da Câmara requisitará ao Prefeito Municipal que comunique à Secretaria da Câmara a relação dos e-mails e servidores responsáveis pelo recebimento dos documentos encaminhados pelo Poder Legislativo.

§ 4°. Os documentos encaminhados pelo Poder Executivo serão assinados digitalmente e enviados preferencialmente aos e-mails:

- presidencia@tupanatinga.pe.leg.br II - secretaria@tupanatinga.pe.leg.br.

Art. 371. Compete à Secretaria da Câmara a administração dos e-mails.

§ 1º. A inclusão, exclusão, alteração de senhas e configurações em geral serão realizadas pela Secretaria ou por servidor designado, mediante requerimentos dos parlamentares e servidores.

§ 2º. A inclusão dos e-mails institucionais observará os seguintes critérios:

1- envio de requerimento do usuário à Secretaria;
- assinatura do Termo de Responsabilidade pelo Usuário.

Art. 372. São e-mails institucionais:

I- presidencia@tupanatinga.pe.leg.br; II - secretaria@tupanatinga.pe.leg.br;
- camaramunicipal@tupanatinga.pe.leg.br; IV - diretor@tupanatinga.pe.leg.br;
V - compras@tupanatinga.pe.leg.br; VI - licitacao@tupanatinga.pe.leg.br;
VII - contabilidade@tupanatinga.pe.leg.br; VIII - tesouraria@tupanatinga.pe.leg.br;
IX - controleinterno@tupanatinga.pe.leg.br; X - ouvidoria@tupanatinga.pe.leg.br;
XI- escoladolegislativo@tupanatinga.pe.leg.br; XII - imprensa@tupanatinga.pe.leg.br;
- juridico@tupanatinga.pe.leg.br;
- Outros que venham a ser criados para assessores ou servidores, desde que contenham a extensão@tupanatinga.pe.leg.br

Art. 373. Os e-mails dos vereadores seguirão a sintaxe: "nomeparlamentar@tupanatinga.pe.leg.br".

Art. 374. Qualquer irregularidade, falha no sistema ou uso indevido do e- mail deve ser imediatamente comunicado à Secretaria.

Art. 375. A forma e estrutura dos e-mails são flexíveis, porém deve-se evitar o uso de linguagem incompatível com a comunicação oficial.

Art. 376. Os e-mails devem ser redigidos com clareza e atenderão os princípios da impessoalidade, uso padrão culto de linguagem, clareza, concisão, formalidade e uniformidade, sem prejuízo aos processos rotineiros utilizados em comunicações oficiais e formas de tratamento e cortesia.

CAPÍTULO VII
DO SERVIDOR DE ARQUIVOS

Art. 377. O servidor de arquivos objetiva o armazenamento e compartilhamento de arquivos digitais entre os setores da Câmara.

Art. 378. Compete ao servidor designado ou ao prestador contratado para prestar suporte na área de informática, as seguintes atividades:

- configuração e manutenção do servidor de arquivos;

- adoção de rotinas que garantam a integridade e a preservação dos documentos digitais sob sua custódia;
- elaboração de planos de contingência para casos de falhas inesperadas nos equipamentos;
- uso de sistema de indexação que permita a localização dos documentos digitais.

Parágrafo Único. São obrigatórios os backups periódicos e redundantes.

Art. 379. Compete aos setores da Câmara:

- promover a digitalização de todos os documentos produzidos, armazenados e tramitados pelo setor;
- incluir os documentos digitalizados no sistema de informática pertinente, ou transferir ao setor ou servidor competente para fazê-lo.

CAPÍTULO VIII
DO SERVIDOR DE BACKUP

Art. 380. O servidor de backup será gerenciado pela Secretaria da Câmara, através de servidor designado para tal, e, se for o caso, sob orientação do suporte externo de informática de que se dispuser.

Parágrafo Único. O servidor de backup deverá armazenar todos os documentos digitais constantes no servidor de arquivos.

CAPITULO IX
DO BACKUP DE DADOS EM NUVEM

Art. 381. Todos os setores da Câmara armazenarão seus documentos digitais em data-centers de empresas especializadas, utilizando-se serviços de armazenamento em nuvem contratados ou escolhidos pela Câmara.

Art. 382. O servidor encarregado ou o suporte de informática definirá o software apropriado e fará a sua devida configuração e treinamento dos usuários.

CAPITULO X
DOS SOFTWARES PARA ASSINATURAS DIGITAIS

Art. 383. Serão utilizados softwares apropriados para as assinaturas digitais, com adoção da tecnologia de carimbo do tempo de forma a garantir a validade jurídica dos documentos.

Art. 384. A Câmara utilizará pacote de softwares que facilitem o uso da assinatura digital pelos parlamentares e servidores, e que possibilite:

I - segurança temporal: aplicação da hora legal brasileira e carimbo do tempo, garantindo validade jurídica aos documentos;
II- assinatura em lote: assinatura de diversos documentos em uma única operação;
III - verificação dos padrões de assinatura digital brasileiras;
IV- armazenamento do certificado em hardware seguro (11S1V fi; V - uso do certificado digital e assinatura através de dispositivos móveis como smartphones e tablets;
VI- coleta de assinaturas digitais de qualquer dispositivo: criação de um fluxo de distribuição de documentos e coleta de assinaturas digitais envolvendo múltiplas partes;
VII - validação de documentos assinados.

CAPITULO XI
DO(S) S1STEMAS(S) ELETRÔNICO(S) DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO, PROTOCOLO(S) E OUVIDORIA(S)

Art. 385. A Câmara manterá em seu sítio oficial, sistema(s) e ferramenta(s) autônoma(s) ou integrada(s) de:

- sistema eletrônico de informação ao cidadão (E-sic): ferramenta que permite que qualquer pessoa - física ou jurídica - encaminhe pedidos de acesso à informação para o Poder Legislativo, bem como acompanhar pedidos de acesso à informação, trâmite e prazos, apresentação de recursos e acompanhar seu andamento, apresentar reclamação por omissão de resposta(s) e consultar respostas recebidas.
- protocolo: ferramenta que faça a gestão de documentos expedidos, recebidos, ou trâmite, no âmbito do Poder Legislativo, tornando possível o acesso às informações do seu fluxo.
III- ouvidoria: ferramenta que permita ao usuário, o envio de reclamações, sugestões, denúncias, elogios, reclamações ou demais manifestações referentes a prestação de serviços públicos, nos termos da Lei Federal, atendendo as diretrizes estabelecidas pela legislação própria da Ouvidoria Parlamentar do Poder Legislativo Municipal de Tupanatinga;

CAPÍTULO XII
DA ATA ELETRÔNICA

Art. 386. Fica a Câmara Municipal de Tupanatinga autorizada a instituir o sistema de ata eletrônica para fins de registro e arquivo das reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e de audiência pública.

§ 1º. Entende-se por ata eletrônica o sistema de gravação em mídia eletrônica que conterá integralmente o registro das reuniões.

§ 2°. A ata eletrônica terá valor de documento oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Tupanatinga.

§ 3°. A implantação da ata eletrônica não dispensa a elaboração da ata escrita, resumida, com observância das demais disposições constantes no Regimento Interno da Câmara.

§ 4°. A ata eletrônica será parte integrante da ata escrita.

Art. 387. Os arquivos digitais contendo áudio e vídeo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e das comissões permanentes, especiais ou temporárias da Câmara de Tupanatinga passam ser denominados "Atas Eletrônicas", devendo, para cada uma delas, ser lavrada Nota Taquigráfica de forma sucinta, a fim de ser submetida ao Plenário.

§ 1°. De cada sessão, será emitida uma Nota Taquigráfica, que deverá conter:

- natureza e número da sessão;
- legislatura, sessão legislativa, data completa, local de sua realização, horário de inicio e término dos trabalhos;
- nome dos vereadores presentes;
- nomes dos vereadores presentes e ausentes e dos que a presidiram e secretariaram;
V- relação, quando for o caso, de:

matéria apresentada no Expediente;
matéria apreciada e respectivas conclusões na Ordem do Dia;

- conclusão de todas as votações e deliberações da sessão realizada;
- destaques solicitados;
- fecho e encerramento da Ata.

§ 2°. Impossibilitada a gravação da sessão por algum motivo de ordem técnica, operacional ou ainda, queda de conexão do sinal de internei, inviabilizando a produção da Ata Eletrônica, lavrar-se-á a ata manualmente, contendo, todos os dados e informações descritos no parágrafo anterior.

§ 3°. As mídias originais correspondentes à Ata Eletrônica serão integradas ao patrimônio da Câmara Municipal e não poderão ser utilizadas fora das instalações do Poder Legislativo Municipal.

§ 4°. As mídias originais ficarão arquivadas, permanentemente, na Câmara Municipal de Vereadores e não poderão ser submetidas a qualquer processo que resulte na sua modificação ou destruição.

§ 5°. Quando o Vereador requerer a transcrição de seu pronunciamento deverá encaminhar à mesa seu discurso, que será reproduzido em ata, desde que não exceda 02 (duas) laudas digitadas.

CAPÍTULO XIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 388. Os equipamentos (notebooks e desktops) instalados em plenário serão utilizados exclusivamente durante as sessões, sendo expressamente proibida a sua retirada para uso externo.

Art. 389. Compete à Secretaria da Câmara, com auxílio do Chefe de Gabinete, a preparação dos equipamentos do plenário nos dias das sessões.

Art. 390. Compete à Câmara regulamentar a Lei Nº 14.133/2021, Lei Nº 13.709/2018, Lei Nº 12.527/2011 bem como cumprir o que dispõe a Lei o Governo Digital, Lei Nº 14.129/2021.

Art. 391. O Presidente designará, dentre os servidores da Câmara, os responsáveis por auxiliar os parlamentares durante cada sessão, podendo adotar regime de rodízio, sendo de competência desses servidores:

- ligar e desligar os equipamentos do Plenário;
- acionar o suporte de informática, em caso de problemas técnicos; III
- supervisionar a gravação da reunião e sua transmissão ao vivo, se for o caso;
- confecção das emendas e demais documentos apresentados em sessão;
- coleta da assinatura(física ou digital) nos documentos;

ata da sessão;
emendas e demais documentos apresentados e aprovados durante asessão;
auxílio durante a votação eletrônica, quando for o caso.

Art. 392. Todos os documentos a serem assinados digitalmente seguirão o modelo fornecido pela Secretaria aos parlamentares e servidores.

Art. 393. Os certificados digitais, bem como os softwares a assinaturas digitais, deverão ser adquiridos pelo Presidente a partir da entrada em vigor da presente resolução.

Art. 394. Compete à Secretaria a elaboração do projeto básico para implementação das ferramentas tecnológicas de que trata esta resolução.

Parágrafo Único. A Câmara proverá suporte de informática afim de auxiliar a Secretaria na implementação das tecnologias e no treinamento dos servidores e parlamentares.

Art. 395. Os casos omissos ou as dúvidas que eventualmente surjam quanto à tramitação a ser dada a qualquer processo, serão submetidos à decisão do Presidente da Câmara, que firmará o critério a ser adotado e aplicado em casos análogos.

TÍTULO XX
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 396. À data de vigência deste Regimento, ficarão revogados todos os precedentes firmados sob o império do Regimento anterior.

Art. 397. A Mesa periodicamente dará conhecimento à comunidade das formas de participação popular previstas neste Regimento, utilizando os meios de comunicações através de mensagens institucionais.

Art. 398. Dentro do prazo de 15 (quinze) dias, o Presidente designará os membros das Comissões Permanentes, nos termos deste Regimento.

Art. 399. É vedado ao autor atuar como relator em suas proposições.

SEÇÃO ÚNICA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 400. Fica instituída a Tribuna da Imprensa em parte do salão destinado às reuniões da Câmara, para uso dos profissionais da imprensa credenciados perante o Poder Legislativo.

§1º. Os órgãos da imprensa escrita, rádio e televisão poderão credenciar seus profissionais, inclusive correspondentes estrangeiros perante a Mesa, para exercício das atividades jornalísticas, de informação e divulgação pertinentes a Casa e a seus membros, devendo informar junto à Presidência:

- os dados pessoais e fornecer foto 3 x 4 do profissional que deseja credenciar;
- seu registro como órgão de imprensa.

§2º. Somente terão acesso às dependências privativas da Casa os jornalistas e profissionais de imprensa credenciados, salvo as exceções previstas em regulamento.

§3º. Ficam dispensados do credenciamento perante a Câmara Municipal, os profissionais de imprensa devidamente registrados junto ao Ministério do Trabalho.

§4º. O credenciamento previsto nos artigos precedentes será exercido sem ônus ou vínculo trabalhista com a Câmara de Vereadores.

Art. 401. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salas das Sessões da Câmara Municipal

Tupanatinga, 31 de outubro de 2023.

NATANAEL CARLOS TAVARES –
Presidente

HELTON DE SOUZA CAVALCANTI –
1º Secretário

ADALGISA TEIXEIRA CAVALCANTI MINERVINO –
2º Secretário

Publicado por:
Émerson Carlos Rodrigues
Código Identificador:3909876A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 381, DE 1 DE SETEMBRO DE 2023

EMENTA: NOMEIA **DANYELLE FELIX DA SILVA** no Cargo Comissionado de **COORDENADORA DO NUCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE**, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sr.ª **DANYELLE FELIX DA SILVA**, portadora do RG nº 9092794 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº. 110.855.604-30, no Cargo Comissionado de **COORDENADORA DO NUCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE**, nível **CC-3**, lotada n a **Secretaria de Saúde** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2023.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 1 de setembro de 2023.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:1B87F543

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 382, DE 1 DE SETEMBRO DE 2023

EMENTA: NOMEIA **LUCIANA SANTANA DE ARAUJO** no Cargo Comissionado de **COORDENADORA DO NUCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE**, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sr.ª **DANYELLE FELIX DA SILVA**, portadora do RG nº 8636791 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº. 099.606.384-64, no Cargo Comissionado de **COORDENADORA DO NUCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE**, nível **CC-3**, lotada n a **Secretaria de Saúde** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2023.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 1 de setembro de 2023.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:C346D1C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 383, DE 1 DE SETEMBRO DE 2023

EMENTA: NOMEIA **MARIA SAMARA CARLOS FERREIRA** no Cargo Comissionado de **COORDENADORA DO NUCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE**, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sr.ª **MARIA SAMARA CARLOS FERREIRA**, portadora do RG nº 9441324 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº. 115.335.474-83, no Cargo Comissionado de **COORDENADORA DO NUCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE**, nível **CC-3**, lotada n a **Secretaria de Saúde** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2023.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 1 de setembro de 2023.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:8E5388EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 416, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023

EMENTA: EXONERA **JOSÉ EDILSON DA SILVA TAVEIRA** do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Sr. **JOSÉ EDILSON DA SILVA TAVEIRA**, portador do RG nº 96066383 - SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº. 228.248.474-32, do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, nível **[Palavras-chave]**, lotado n a **Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 2 de outubro de 2023.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 2 de outubro de 2023.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:0CFD6DBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 417, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023

EMENTA: NOMEIA **ANTONIO MARQUES DA SILVA MOURA** no Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **ANTONIO MARQUES DA SILVA MOURA**, portador do RG nº 10971285- SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº. 161.361,784-43, no Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, nível **CC-02**, lotado n a **Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 3 de outubro de 2023.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 3 de outubro de 2023.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:3A1AC2EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 122, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a homologação do Processo Seletivo Simplificado cuja demanda de vagas não foram preenchidas por meio de Concurso Público, por motivos de substituição de função gratificada, readaptação, férias e licenças dos servidores do quadro efetivo da rede pública Municipal de ensino.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 66, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1° Fica homologado o resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado, previsto no Edital nº 01/2023 para contratação de excepcional interesse público, cuja demanda de vagas não foram preenchidas por meio de Concurso Público, por motivos de substituição de função gratificada, readaptação, férias e licenças dos servidores do quadro efetivo da rede pública Municipal de ensino.
Art. 2º A relação de candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação do número de vagas estabelecida no Processo Seletivo Simplificado e, somente e tão somente, haverá convocação se existir o excepcional interesse público.
Art. 3° O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado esgotar-se-á após 01 (um) anos, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Tupanatinga, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Islanny Sylvanny Cavalcante Santos
Código Identificador:AC17272F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO DIA 08/12/2023

PROCESSO Nº 039/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL E POTÁVEL, DESTINADO AO CONSUMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA – PE, PARA O EXERCICIO DE 2024.
NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 08/12/2023, ONDE SE LÊ: ABERTURA: 29/11/2023 AS 10h05min.
LEIA-SE: ABERTURA: 21/12/2023 AS 09h05min.

Venturosa, 11 de dezembro de 2023.

JAQUELINE CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Cavalcanti de Oliveira
Código Identificador:C507724E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO DIA 08/12/2023

PROCESSO Nº 029/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL E POTÁVEL DESTINADO AO CONSUMO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE VENTUROSA, PARA O EXERCICIO DE 2024.
NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 08/12/2023, ONDE SE LÊ: ABERTURA: 21/12/2023 AS 10h05min.
LEIA-SE: ABERTURA: 21/12/2023 ÀS 11h30min.
Venturosa, 11 de dezembro de 2023.

ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA
Pregoeiro

Publicado por:
Jaqueline Cavalcanti de Oliveira
Código Identificador:0E4A32E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PREDIO DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, CONFORME PROJETO BASICO.
EMPRESAS HABILITADAS:
AGUIA ENGENHARIA E LOCACAO LTDA, CNPJ: 34.737.334/0001-64;
BASE CONSTRUTORA E INCORPORADORA, CNPJ: 39.155.899/0001-57;
DAS CONSTRUTORA, CNPJ: 42.176.434/0001-97;
D. L. G. CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 37.482.838/0001-79;
D R RAMOS FERREIRA LTDA, CNPJ: 44.070.828/0001-91;
GONÇALVES E MIRANDA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 37.533.476/0001-06;
LAC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 48.667.154/0001-68;
VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 11.757.223/0001-14;
Os interessados querendo, terão vistas dos autos, podendo interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação no diário oficial, não havendo recurso fica marcada a sessão para abertura das propostas para o dia **19/12/2023 às 09h30min**.
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacaosaudeventurosa@gmail.com.

Venturosa, 11 de dezembro de 2023.

JAQUELINE CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Presidente CPL.

Publicado por:
Jaqueline Cavalcanti de Oliveira
Código Identificador:7EFA9557

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE VERTENTE DO LÉRIO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério - CNPJ nº 31.055.800/0001-33, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação Silvaneide Maria Silva de Lima, decide Rescindir unilateralmente os preços da ata registro de preço nº 021/2023 com a empresa UNICA SANEANTES LTDA, CNPJ Nº 43.392.983/0001-61, fundamentando-se na Lei 8666/93. Objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento, Conforme demanda de material expediente para as diversas Secretarias e Material didático para as Escolas do FME de Vertente do Lério. Nos termos do Processo Licitatório nº 09/2023 – Pregão Eletrônico N.º 007/2023,Vertente do Lério/PE, 08 de Dezembro de 2023.
SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:0E351A51

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE VERTENTE DO LÉRIO CONVOCAÇÃO 2ª COLOCADO

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE VERTENTE DO LÉRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 31.055.800/0001-33,representada pela Secretária Municipal a Sra. Silvaneide Maria Silva de Lima, convoca a empresa Empresa FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – EPP, CNPJ: 24.348.443/0001-36, para assumir os itens 11 e 12 , do Processo Licitatório nº 09/2023 – Pregão Eletrônico N.º 07/2023, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento, Conforme demanda de material expediente para as diversas Secretarias e Material didático para as Escolas do FME de Vertente do Lério, nos termos do artigo. 12, inciso II, da lei 10.520/02 e art. 24, XI, da Lei 8.666/93.Vertente do Lério/PE, 11 de Dezembro de 2023.

SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA.
Secretária de Educação.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:0D395210

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Processo nº 089/2023PMV. CPL. Tomada de Preços nº 014/2023. Licitantes Habilitadas: Rio Branco Construtora Ltda - EPP, CNPJ: 02.951.249/0001-08; Cavalcanti, Andrade e Alcântara Construtora Ltda - EPP, CNPJ: 42.876.135/0001-65; Polyefe Construções, Limpeza e Conservação Ltda - EPP, CNPJ: 08.438.654/0001-03; JRV Engenharia Ltda - EPP, CNPJ: 24.486.271/0001-67; RM Engenharia Ltda - EPP, CNPJ: 43.327.581/0001-83; Barros Construções Ltda, CNPJ: 13.962.001/0001-69. Licitante Inabilitada: HPS Construtora Ltda - EPP, CNPJ: 20.520.477/0001-05, porque descumpriu os subitens 8.1.3.2. e 8.1.3.3. do edital. Data e local da sessão de abertura e julgamento das propostas de preços: 20/12/2023, às 9h, na Prefeitura.
Processo nº 090/2023PMV. CPL. Tomada de Preços nº 015/2023. Licitantes Habilitadas: Rio Branco Construtora Ltda - EPP, CNPJ: 02.951.249/0001-08; Cavalcanti, Andrade e Alcântara Construtora Ltda - EPP, CNPJ: 42.876.135/0001-65; JRV Engenharia Ltda - EPP, CNPJ: 24.486.271/0001-67; RM Engenharia Ltda - EPP, CNPJ: 43.327.581/0001-83; Barros Construções Ltda, CNPJ: 13.962.001/0001-69. Licitante Inabilitada: HPS Construtora Ltda - EPP, CNPJ: 20.520.477/0001-05, porque descumpriu os subitens 8.1.3.2. e 8.1.3.3. do edital. Data e local da sessão de abertura e julgamento das propostas de preços: 21/12/2023, às 9h, na Prefeitura.

Vertentes, 11 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Edilene de Macedo Fabriciano
Código Identificador:3BFAA7AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO AOS LICITANTES REMANESCENTES PROCESSO Nº. 034/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

O MUNÍCIPIO DE VICÊNCIA-PE, considerando o TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL da Ata de Registro de Preço 021/2023 da empresa **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ/MF sob o n.º 49.464.926/0001-27, torna público o resultado de licitação/adjudicação/homologação da convocação aos licitantes remanescentes ao Processo nº. 034/2023 – Pregão Eletrônico nº 009/2023, cujoobjetoé Registro de Preço para: Aquisição parcelada de Material de Expediente, com a finalidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal, secretarias municipais e dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, do Município de Vicência/PE.

EMPRESA VENCEDORA:

1 - **BJ SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA**
CNPJ nº.15.316.424/0001-37.
Itens: 65 e 88.

Valor total: R$ 46.322,00 (quarenta e seis mil trezentos e vinte e dois reais).

Itens fracassados:1 e 14

Fica o presente Resultado de Licitação Homologado pelo Gestor Municipal.

Vicência/PE, 11 de dezembro de 2023.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:C7C767AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO Nº. 034/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

PROCESSO Nº. 034/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023. OBJETO: Registro de Preço para: Aquisição parcelada de Material de Expediente, com a finalidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal, secretarias municipais e dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, do Município de Vicência/PE**.** O Município de Vicência, através de seu Pregoeiro, torna público que em face do TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL da Ata de Registro de Preço 017/2023 firmado com a empresa **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA**, CNPJ/MF sob o n.º 24.357.873/0001-14, **CONVOCA OS LICITANTES REMANESCENTES** para nova data de reabertura do pregão epigrafe. **Data da sessão:13 de dezembro de 2023**. **Horário:14h00min (horário de Brasília). Local:**Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Dr. Manoel Borba, 48, Centro, Vicência/ PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vicência/PE, 11 de dezembro 2023.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:6BBC7206

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REABERTURA PROCESSO Nº. 054/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

PROCESSO Nº. 054/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023. OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos automotores, tipo Caminhão Basculante (caçamba), com equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (Rastreador), manutenção, limpeza, seguro e quilometragem livre para atender as necessidades no município de Vicência/PE.** O Município de Vicência, através de seu Pregoeiro, torna público que em face da desistência devidamente justificada para assinatura de contrato da empresa **REGINA CELI DE SOUZA SUCATAS – ME**, inscrita sob o nº. 06.950.886/0001-10, **CONVOCA** os licitantes remanescentes do lote/item 02, para reabertura do pregão epigrafe. **Data da sessão:13 de dezembro de 2023**. **Horário:13h00min (horário de Brasília). Local:**Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Dr. Manoel Borba, 48, Centro, Vicência/ PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, pelos números 81-3299-7056, 0800 494 1103, ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vicência/PE, 11 de dezembro 2023

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:EAF07767

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.818/2023

EMENTA: Dispõe sobre **Conselho Municipal de Segurança (COMSEG), de que trata o art. 1º da Lei Municipal nº 2.886, de 27 de junho de 2001,** e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Aprovou** e este **Sanciona** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA

Seção I
Da Restruturação e Dos Objetivos

Art. 1º - Esta Lei reestrutura o Conselho Municipal de Segurança (COMSEG), de que trata o art. 1º da Lei Municipal nº 2.886, de 27 de junho de 2001 e institui o Fundo Municipal de Segurança, da Vitória de Santo Antão – Pernambuco

Parágrafo Único - O Conselho Municipal de Segurança, em caráter permanente, consultivo, orientador, deliberativo e fiscalizador, órgão colegiado composto pelos Poderes Públicos, pelas Corporações Policiais, Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública e representantes da Sociedade Civil, atua com o objetivo de assessorar o Município no âmbito de sua competência e de contribuir para execução das políticas públicas de segurança municipal, institucionalizando a relação entre a administração e os setores da sociedade civil.

Seção II
Das Atribuições

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Segurança:

I - Sugerir prioridades na área de Segurança Pública no âmbito do Município;

II - Formular estratégias e programas, bem como controlar a execução da política municipal de segurança pública junto às autoridades competentes nas áreas respectivas;

III - Desenvolver campanhas voltadas à não violência e pela paz;

IV - Estimular o permanente relacionamento da comunidade com as forças de segurança pública;

V - Organizar encontros, audiências, estudos, fóruns, debates, simpósios, conferências, campanhas e eventos que permitam aproximar seus objetivos dos cidadãos;

VI - Acompanhar e avaliar os serviços de segurança pública e privada prestados à população, zelando pelo respeito aos direitos humanos e pela eficiência dos serviços de proteção ao cidadão;

VII - Receber denúncias contra abuso de autoridade no município, tomando as medidas cabíveis e necessárias para apuração dos fatos;

VIII - Atuar junto às Secretarias Municipais, em especial a Secretaria de Educação e a Secretaria de Assistência Social, Juventude e Cidadania, Conselhos Municipais, bem como as escolas, associações de bairros, clubes de serviço, entidades de classe, empresas públicas e privadas e as entidades interessadas, com a finalidade de criar e desenvolver programas de educação para a segurança pública, difundindo os valores da ética e da cidadania;

IX - Promover campanhas de arrecadação de fundos, com o fim específico de ampliação na área de segurança pública, em especial de combate ao tráfico de drogas, violência, prostituição infantil e trânsito;

X - Apoiar as forças de segurança pública, instaladas no município, com auxílio de materiais e suprimentos;

XI - Buscar o permanente contato entre a comunidade e as forças policiais que atuam no município;

XII - Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

XIII - Avaliar, acompanhar ou ainda propor as modificações e adaptações às necessidades da comunidade, das ações, programas, projetos e planos relacionados à segurança pública no município, ao enfrentamento da criminalidade e a prevenção da violência, zelando sempre pelo respeito aos direitos humanos e pela eficiência do serviço público principalmente no que se refere a proteção do cidadão e da sociedade;

XIV - Apontar às autoridades responsáveis as prioridades do município na área de segurança pública, conforme as diretrizes traçadas para a execução da política municipal de segurança pública;

XV - Zelar pelo bom reconhecimento da comunidade com as forças policiais e demais órgãos direta ou indiretamente, envolvidos com a temática da segurança pública, criminalidade e violência, promovendo campanhas de conscientização e educação de forma a estreitar laços e promover a cooperação da comunidade com a segurança pública;

XVI - Fiscalizar a aplicação de recursos destinados à área de segurança pública no município zelando pelos princípios de legalidade, eficiência, moralidade, publicidade e impessoalidade no seu gerenciamento na prestação do serviço público;

XVII - Propor a formulação de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes e a qualidade dos serviços de segurança pública no âmbito municipal;

XVIII - Deliberar e elaborar o plano de aplicação proveniente do Fundo Municipal de Segurança Pública;

XIX - Avaliar a situação econômico-financeira do Fundo Municipal de Segurança Pública;

XX - Apresentar as demonstrações contábeis semestrais sendo referente ao primeiro semestre até o dia 31 de junho e ao segundo semestre até o dia 31 de dezembro;

XXI - Manter intercâmbio e promover convênio com instituições públicas e privadas com a finalidade de implementar políticas públicas de segurança comunitária e bens sociais que contribuam para o pleno desenvolvimento e as benfeitorias junto à sociedade;

XXII - Apoiar e fortalecer os projetos sociais implantados por instituições de segurança pública no âmbito do município, principalmente que tenham participação de crianças e adolescentes;

XXIII - Encaminhar sugestões para a elaboração do Plano Plurianual, bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que concerne aos recursos, no âmbito da Secretaria de Defesa Social e Segurança Cidadã, que detenha em seu organograma a Gestão de Segurança, com vistas à garantia de segurança e bem-estar ao cidadão e sua integração social.

Seção III
Da Instituição e Da Composição

Art. 3º - O Conselho Municipal de Segurança será composto pelos representantes dos órgãos e entidades previstas no art. 1º, a saber:

I - Representantes dos poderes públicos e corporações:
a) Poder Executivo Municipal;
b) Poder Legislativo Municipal;
c) Secretário de Defesa Social e Segurança Cidadã;
d) Poder Judiciário Estadual;
e) Promotoria de Justiça;
f) Polícia Militar de Pernambuco;
g) Polícia Civil de Pernambuco;
h) Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco;
i) Ordem dos Advogados do Brasil;
j) Defensoria Pública.

II - Representantes da sociedade civil, devendo ser 10 (dez) representantes de associações idôneas, devidamente legalizadas e serem sem fins lucrativos.

§ 1º - Os membros do Conselho Municipal de Segurança serão nomeados pelo Prefeito para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, por igual período.

§ 2º - Cada membro do Conselho Municipal de Segurança terá 01 (um) titular e 01 (um) suplente, onde o suplente substituirá nos seus impedimentos.

§ 3º - Fica vedada a indicação de funcionários públicos do Município da Vitória de Santo Antão como conselheiros no segmento da Sociedade Civil.

§ 4º - Todos os Representantes dos Poderes Públicos e Corporações e da Sociedade Civil, seus titulares e suplentes, bem como os eleitos para compor a Diretoria Administrativa do Conselho Municipal de Segurança, serão designados através de Portaria e/ou Decretos expedidos pelo Chefe do Poder Executivo.

Seção IV
Da Estrutura e Do Funcionamento

Art. 4º - Os membros do Conselho Municipal de Segurança elegerão entre si a Diretoria Administrativa, que será composta por:

I - Presidente;
II - Vice-presidente;
III - 1º e 2º Secretário;
IV - 1º e 2º Tesoureiro.

§ 1º - Os membros eleitos para Diretoria terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos no mesmo cargo por igual período.

§ 2º - As finalidades, normas, organização, competências, objetivos, funcionamentos, direitos, deveres, processo eleitoral, mandatos e outras prerrogativas da Diretoria serão regulamentadas no Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança que será aprovado em assembleia e homologado pelo Prefeito através de Decreto.

I - O Conselho Municipal de Segurança terá o prazo de 90 (noventa) dias, após a sua instalação, para elaborar o seu Regimento Interno;

II - Constarão no Regimento Interno a criação, composição e funcionamento das Câmaras Setoriais, do Fórum Municipal de Segurança e da Conferência Municipal de Segurança.

§ 3º - O exercício da função do membro do Conselho Municipal de Segurança não será remunerado, considerando-se como Serviço de Interesse Público Municipal, de caráter relevante.

Art. 5º - O Conselho Municipal reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez por mês, e quando necessário, em caráter extraordinário, convocado pelo Presidente com antecedência mínima de 02 (dois) dias, ou por 1/3 (um terço) dos membros, sendo necessário em ambos a convocação de todos os membros.

§ 1º - As reuniões do Conselho Municipal de Segurança serão abertas ao público, podendo ter a participação do povo para uso da palavra, devendo o cidadão que a desejar, encaminhar a solicitação por escrito ao Presidente e aguardar o deferimento.

§ 2º - O Conselho Municipal de Segurança poderá excepcionalmente, e quando julgar necessário, reunir-se secretamente, quando o assunto tratado for de caráter sensível à segurança pública municipal ou exigir urgência na demanda.

§ 3º - O Conselho Municipal de Segurança se reunirá, preferencialmente, de forma presencial e em local que comporte a capacidade dos membros, podendo haver reuniões por videoconferência se assim o Presidente julgar necessário, por conveniência e oportunidade.

§ 4º - A Diretoria do Conselho Municipal de Segurança, bem como seu ordenador de despesas, deve prestar contas aos conselheiros, semestralmente.

Capítulo II
Do Plano Municipal de Segurança

Art. 6º - O Plano Municipal de Segurança é o instrumento de planejamento das ações, projetos, programas e do conjunto das políticas públicas para segurança na Cidade da Vitória de Santo Antão, e terá caráter decenal, ocorrendo neste período um mínimo de 02 (duas) revisões anuais, nos meses de janeiro e julho, as quais ocorrerão obedecendo a metodologia e estrutura definidas nesta Lei, assim podendo sempre ir pontuando o passo a passo para a concretização da meta.

Parágrafo Único - A primeira versão do Plano Municipal de Segurança começará a contar a partir do ano de 2023, tanto do ponto de vista de organização como de conteúdo, servindo de parâmetro para as subsequentes.

I - O Plano Municipal de Segurança terá 02 (duas) etapas, sendo a primeira a análise e diagnóstico da segurança, e a segunda a definição de projetos, propostas e diretrizes estratégicas, objetivando atender as demandas apresentadas e o cumprimento das políticas gerais do território vitoriense, do governo e da sociedade;

II - O Plano Municipal de Segurança será elaborado sob a coordenação da Secretaria de Defesa Social e Segurança Cidadã, com a participação do Conselho Municipal de Segurança, sendo precedido de ampla convocação e participação da Sociedade Civil Organizada e demais entidades, bem como dos poderes e/ou corporações que não estejam como Conselheiros do Conselho Municipal de Segurança.

Parágrafo Único - O Plano Municipal de Segurança e suas revisões serão aprovados pelo Poder Executivo Municipal, pela Secretaria de Defesa Social e Segurança Cidadã e pelo Conselho Municipal de Segurança.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA

Seção I
Dos Objetivos e Das Receitas

Art. 7º - O Fundo Municipal de Segurança é uma entidade contábil, destinada a financiar ações e projetos que visem à adequação, à modernização de entidades e a aquisição de equipamentos diretamente relacionados com atividades de segurança pública constantes no Plano Municipal de Segurança.

§ 1º - Os recursos do Fundo Municipal de Segurança podem ser utilizados mediante convênios, em projetos de entidades públicas municipais, estaduais e federais, de entidades privadas sem fins lucrativos ou em organizações não governamentais com ações no Município que tenham como objetivo atuação na prevenção e no combate à violência e a criminalidade, podendo ser estendido ao atendimento às famílias em situação de risco.

§ 2º - É vedado o repasse de recursos do Fundo Municipal de Segurança para a realização de despesas com pessoal, incluindo concessão de remunerações, gratificações, adicionais ou qualquer forma de complementação de remuneração, exceto ao custeio de conselheiros que precisem de qualificação e ou reuniões que não sejam no território vitoriense.

§ 3º - O Gestor e ordenador de despesas do Fundo Municipal de Segurança é o titular da Secretaria de Defesa Social e Segurança Cidadã juntamente com o titular da Secretaria da Fazenda Municipal, nomeados pelo Prefeito através de Portaria.

Art. 8 - São beneficiárias do Fundo Municipal de Segurança as entidades públicas ou privadas e organizações não governamentais mediante convênio, nos termos do artigo anterior.

§ 1º - É vedado o repasse direto de recursos do Fundo Municipal de Segurança às pessoas físicas, sob qualquer modalidade de contratação.

§ 2º - Os recursos de manutenção e operação do Conselho Municipal de Segurança serão disponibilizados através do Fundo Municipal de Segurança.

Art. 9º - São recursos do Fundo Municipal de Segurança:

I - Dotações consignadas anualmente no orçamento do Município;

II - Transferências orçamentárias provenientes de outras entidades públicas;

III - Recursos de repasses de Fundo Federal e Estadual de Segurança Pública;

IV - Doações, auxílios, contribuições e legados destinados por pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

V - Receitas decorrentes de convênios, acordos ou instrumentos congêneres, firmados com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

VI - Recursos de qualquer origem, desde que não onerosos aos cofres públicos;

VII - Reembolso de saldos não utilizados em projetos financiados pelo Fundo Municipal de Segurança;

VIII - Recursos provenientes do resultado financeiro de suas operações financeiras, tais como: juros, atualização monetária, aplicações e outros, obedecida a legislação aplicável;

IX - Devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos custeados por mecanismos previstos no Plano Municipal de Segurança;

X - Saldos de exercícios anteriores;

XI - Outros recursos, créditos e rendas adicionais ou extraordinárias, legalmente incorporáveis que, por sua natureza, possam ser destinados ao Fundo Municipal de Segurança.

§ 1º - O Fundo Municipal de Segurança da Vitória de Santo Antão deverá possuir CNPJ próprio e independente, com o objetivo de imprimir maior celeridade e autonomia em seus processos.

I - O CNPJ do Fundo Municipal de Segurança terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da sanção desta lei, para que seja emitido, sendo, por fim, aberta a respectiva conta corrente;

II - Os recursos serão depositados em estabelecimento oficial, em conta corrente denominada "FUMSEGURANÇA – Fundo Municipal de Segurança da Vitória de Santo Antão";

III - A cada final de exercício financeiro, os recursos repassados ao Fundo Municipal de Segurança não utilizados serão transferidos para utilização do Fundo no exercício financeiro subsequente;

IV - O Poder Executivo Municipal e a Secretaria de Defesa Social e Segurança Cidadã devem acompanhar e fiscalizar a execução dos projetos financeiros pelo Fundo Municipal de Segurança, ao longo e ao término de sua execução.

§ 2º - Os custos referentes a gestão do Fundo Municipal de Segurança poderão ser aplicados em planejamento, estudos, acompanhamentos, avaliação e divulgação de resultados, contração de prestadores de serviço para secretariar e/ou administrar a ordem e bom funcionamento do Conselho, incluída a aquisição ou a locação de equipamentos, imóveis, imobiliários, material para expediente, veículo, bens e serviços necessários ao cumprimento de seus objetivos, todos designados para a sede do Conselho Municipal de Segurança.

I - As despesas previstas no **caput** deste parágrafo não poderão ultrapassar 30% (trinta por cento) de suas receitas, observando o limite fixado anualmente.

Art. 10 - As receitas e despesas do Fundo Municipal de Segurança serão discriminadas na Lei Orçamentária, na correspondente categoria e programação.

Art. 11 - Os demonstrativos financeiros do Fundo Municipal de Segurança obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as normas do Tribunal de Contas do Estado e serão atualizados mensalmente, além de colocados à disposição para consulta pública.

Parágrafo Único - Os demonstrativos financeiros do Fundo Municipal de Segurança são de responsabilidade do Conselho Municipal de Segurança e deverão ser encaminhados aos órgãos públicos competentes nos prazos e de acordo com a legislação aplicável.

Art. 12 - O Fundo Municipal de Segurança tem prazo de duração indeterminado e somente poderá ser extinto por determinação legal ou judicial.

Parágrafo Único - O patrimônio apurado na extinção do Fundo Municipal de Segurança e receitas decorrentes de seus direitos creditórios será absorvido pelo Município, na forma da Lei.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13 - As eventuais despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas através do Gabinete do Prefeito.

Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2023.

397 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.
378 Anos da Batalha das Tabocas.

EDMO DA COSTA NEVES FILHO
Prefeito Constitucional, em Exercício

Publicado por:
Joeides Pereira Paz
Código Identificador:BD7A1CD8

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 177/2023

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico SRP nº 067/2023; Processo: Nº 099/2023;**Órgão Gestor:** Secretaria de Serviços Públicos. **Objeto:** . Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como objeto para Eventual e Futura **contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de locação de veículos de grande porte, sem condutor/operador e sem combustível, destinados a execução de atividades no Município da Vitória de Santo Antão** Termo de Referência**. Empresa:** IPOJUCA LOCACOES DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 08.632.326/0001-43, localizada na AV GILVAN LEONCIO MARQUES, n° 09, A, CENTRO, IPOJUCA/PE, CEP: 55.590-000, Valor Global R$ 695.484,00 (seiscentos e noventa e cinco mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais). **Vigência:**12 (doze) meses.

Vitória de Santo Antão, 01 de dezembro de 2023.

ALBINO CARNEIRO DE ANDRADE
Secretaria de Serviços Públicos

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:DD5260F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA CIDADÃ
PORTARIA Nº 009/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

EMENTA: **INSTITUI NORMAS GERAIS DE AÇÃO (NGA) ACERCA DAS ATIVIDADES, ATRIBUIÇÕES E ROTINAS DESENVOLVIDAS NO SERVIÇO DIÁRIO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

TITULO I
GENERALIDADES

CAPITULO I
INTRODUÇÃO

Art. 1º. As Normas Gerais de Ação (NGA) são orientações que têm por finalidade regular as atividades, atribuições e rotinas desenvolvidas no serviço diário da Guarda Municipal da Vitória de Santo Antão.

Parágrafo único. O seu fiel cumprimento por parte dos Guardas Municipais visa a criação de ambiente de trabalho organizado e dinâmico que permita o bom desenvolvimento das atividades operacionais e administrativas.

CAPITULO II
DO COMANDO E DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º. À todas as funções especificadas na presente NGA estão vinculadas atribuições de comando e/ou administração.

TITULO II
DAS COMPETÊNCIAS

CAPITULO I
DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS

Art. 2º. Compete ao Comandante da Guarda Municipal orientar o Subinspetor de serviço ao fiel cumprimento das ordens de serviço oriundas do(a) Diretor(a) Administrativo(a); receber e examinar relatórios de serviços diários, informando de imediato ao(à) Secretário(a) Executivo(a) as alterações neles contidas; analisar e

implementar, caso julgadas pertinentes, sugestões de mudanças na rotina do serviço diário, advindas dos Coordenadores.

Art. 3º. Compete ao(à) Diretor(a) Administrativo(a) receber solicitações de demandas de serviço oriundas do Município e da sociedade vitoriense; elaborar de maneira clara e objetiva ordens de serviço, onde deverá ser observado a ordem de prioridade de execução, destinando-as à Coordenação de serviço da Guarda Municipal.

Art. 4º. Compete ao Inspetor/Subinspetor Coordenador de serviço o fiel cumprimento das ordens de serviço, cumprindo e fazendo-as cumprir por parte dos seus subordinados, salvo quando, manifestamente ilegais ou que apresentem impossibilidades na sua execução, comunicando de imediato ao Comandante da Guarda os motivos do não cumprimento da ordem recebida.

Parágrafo Único. O(A) Coordenador(a) de Serviço poderá de maneira fundamentada e documentada apresentar ao Comandante da Guarda sugestões para melhor desempenho do serviço diário.

Art. 5º. Compete ao Guarda Municipal executar as ordens dos(as) Inspetores/Subinspetores Coordenadores de serviço, apresentar sugestões para desenvolverem melhor suas tarefas, exercer funções de motorista/motociclista, guarda do patrimônio, bem como a função de Comandante/Patrulheiro de Guarnição.

CAPITULO II
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 6º. A jornada de trabalho da Guarda Municipal será exercida de maneira cooperativa e solidária entre os Grupamentos, de maneira que seja dividida em Equipes, em horários que possibilitem o descanso noturno por um período mínimo de 02 (duas) horas de seus membros, salvo quando houver impossibilidade em face da necessidade do serviço.

§ 1º. A duração normal do trabalho dos Guardas Civis Municipais, no desempenho do serviço público operacional, será organizada pelo Departamento Administrativo e obedecerá a escalas de 12 (doze) horas ou 24 (vinte e quatro) horas.

§ 2º. O trabalho Operacional se iniciará às 07h00min e se encerrará às 07h00min do dia seguinte, devendo, de acordo com a necessidade, ser o efetivo lançado de imediato na operacionalidade.

§ 3º. Os eventuais atrasos devem ser postos em relatório de serviço diário e os que ultrapassarem a 20 (vinte) minutos serão comunicados por escrito para as medidas julgadas cabíveis.

Art. 7º. Não será considerada iniciada a jornada de trabalho do Guarda Municipal que não se apresentar ao(à) Coordenador(a) de serviço dentro do horário especificado.

Art. 8º. O(A) Diretor(a) de Grupamento deverá orientar seu efetivo da necessidade da apresentação ao(à) Coordenador(a) de serviço, salvo quando o Diretor estiver presente, o qual assumirá o compromisso de apresentar as faltas e atrasos do seu Grupamento.

DOS GRUPAMENTOS

Art. 9º. Os Grupamentos ROMU, PMP, PEM E PATRAM, desenvolverão seus trabalhos de maneira solidária e equânime, de modo que todos tenham participação nas ações desenvolvidas pela Guarda Municipal.

§ 1º. O(A) Diretor(a) de Grupamento deve conscientizar seu efetivo da necessidade de colaboração em todas as demandas que surgirem ao longo do serviço diário, inclusive as que fugirem das suas especificações operacionais.

§ 2º. O(A) Coordenador(a) de serviço deve zelar pelo fiel cumprimento das portarias referentes aos Grupamentos, salvo quando a situação tornar necessário o agir de maneira contrária.

DAS REFEIÇÕES

Art. 10. O intervalo para as refeições será organizado pelo(a) Coordenador(a) de Serviço, obedecendo aos intervalos de 02 (duas) horas para o turno de 24 (vinte e quatro) horas e 01 (uma) hora para o turno de 12 (doze) horas.

§ 1º. Em caso de grandes eventos ou excepcionalidade Operacional, o intervalo contido no caput, poderá ser reduzido, devendo o tempo suprimido constar em relatório para gozo oportuno e caso possível será concedido ainda durante o turno em que se deu a redução.

§ 2º. Sempre que necessário, o(a) Coordenador(a) de Serviço concederá 30 (trinta) minutos para que o(a) Guarda Municipal efetue refeição matinal.

CAPITULO III
DAS LICENÇAS MÉDICAS

Art. 11. O Inspetor, Subinspetor e Guarda Municipal, deverão informar em tempo hábil a impossibilidade de comparecer ao serviço por motivo de doença, apresentando o atestado médico no serviço seguinte, salvo, quando a enfermidade lhe impossibilitar de comparecer a Sede da Guarda Municipal para cumprir sua escala de serviço.

§ 1º. Ocorrendo atestado médico, o Inspetor, Subinspetor e Guarda Municipal deverão informar ao superior imediato e sempre que possível enviar o atestado via rede social (WhatsApp) e posteriormente apresentar a via original ao(à) Diretor(a) Administrativo(a) para as medidas cabíveis junto a Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal.

§ 2º. Ao acompanhar dependentes em atendimento médico no dia da escala de serviço, os(as) componentes da Guarda Municipal terão direito à computação das horas constantes nas declarações médicas, devendo comparecer ao trabalho logo após cessar a necessidade do acompanhamento.

CAPITULO IV
DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 12. O(A) Guarda Municipal poderá permutar serviço, devendo solicitar a permuta do serviço quarenta e oito horas antes do início do serviço.

§ 1º. Em casos excepcionais, poderá o Comandante da Guarda ou o Diretor Operacional autorizar a permuta, devendo informar ao(à) Coordenador(a) de serviço a autorização concedida.

Art. 13. Excepcionalmente, o(a) Guarda Municipal poderá ser substituído sem permuta.

§ 1º. A substituição que trata o Caput deste Artigo, deverá ser requerida por escrito ao Comandante da GCM, devendo o requerimento ser instruído com o nome do substituído e do seu substituto, as datas da permuta, bem como o motivo ´pelo qual se baseia o pedido.

§ 2º. O(A) Guarda Municipal substituto responderá por todas as obrigações inerentes ao serviço, inclusive por ocasionais faltas e atrasos.

CAPITULO V
DO HORÁRIO ESPECIAL PARA O SERVIDOR ESTUDANTE

Art. 14. De acordo com o Art. 98, § 1º, da Lei nº Lei 8.112/90, fica concedido horário especial ao(à) Guarda Municipal Estudante, que comprovar a incompatibilidade entre horário escolar e o da Guarda Municipal.

§ 1º. O interessado deverá preencher o Requerimento de Horário Especial ao Servidor Estudante, que será instruído com indicação de horário alternativo para compensação, declaração da instituição

escolar, especificando curso, documento atualizado que comprove a matrícula no curso, declaração do Coordenador do curso ou declaração do setor acadêmico, onde constem os dias e horários da(s) aulas(s) a ser (em) cursada(s), duração do período letivo, turno e horário das aulas, conforme formulário a ser disponibilizado pelo(a) Diretor(a) Administrativo(a).

CAPITULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Ao Comandante da Guarda Municipal compete cumprir e fazer cumprir as determinações contidas nesta Norma Geral de Ação.

Art. 16. Ao(À) Diretor(a) Administrativo(a) compete providenciar toda documentação necessária para o cumprimento desta norma.

Art. 17. Ao Inspetor/Subinspetor Coordenador de serviço, compete ao assumir o serviço, vistoriar o prédio da Guarda Municipal, comunicando toda e qualquer alteração porventura existente, fiscalizar a limpeza das viaturas, cobrando do motorista o zelo pelo seu instrumento de trabalho.

Art. 18. Todos os componentes da Guarda Municipal da Vitória de Santo Antão são responsáveis pela limpeza e manutenção da sede da Guarda Municipal.

Art. 19. Esta norma entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Vitória de Santo Antão, 06 de dezembro de 2023.

DÉCIO CANUTO FILHO
Secretário de Defesa Social e Segurança Cidadã

Publicado por:
Joeides Pereira Paz
Código Identificador:CFB1D1DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA/SEMED N°: 342/2023

EMENTA: Tornar público o Calendário Escolar Híbrido do ano de 2024.

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Municipal n° 004/2021, de 01/01/2021.

CONSIDERANDO a Lei Federal 9.394/1996, Lei Municipal 3.462/2010 e a Lei Municipal 4.041/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar as escolas da Rede Municipal de Ensino da Vitória de Santo Antão.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o Calendário Escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino da Vitória de Santo Antão para o ano de 2024.

Art. 2º - As escolas da Rede Municipal de Ensino deverão articular-se com a Diretoria de Ensino a elas jurisdicionadas para adequação do calendário escolar, incluindo as reuniões do Conselho Escolar, Conselho de Classe e Unidade Executora, sem com isso reduzir o número de horas letivas, garantindo início e término do ano letivo, conforme datas estabelecidas no Art. 5º desta.

Parágrafo único: Após adequação do Calendário Escolar de cada escola, este deverá ser enviado à Diretoria de Ensino até 16 de fevereiro de 2024 pela escola, viabilizando a criação e homologação do quadro de horário.

Art. 3º - Os gestores das Escolas deverão organizar os turnos e as turmas, observando as normas estabelecidas na Instrução Normativa de Matrícula nº 004/2023 e na Lei Municipal nº 4.041/2015 (Estatuto do Magistério).

Art. 4° - Os gestores das Escolas Municipais em seu Plano de Ação para o ano de 2024, deverão:

I - Elaborar o seu Calendário Escolar referente ao ano de 2024 e enviar a Diretoria de Ensino para validação prévia até o dia 16/02/2024;

II - Assegurar ampla divulgação do Calendário Escolar 2024 junto à comunidade escolar e afixá-lo em quadro de aviso de fácil visibilidade nas escolas, conforme documento anexo a esta Instrução Normativa;

III - Orientar, acompanhar e assegurar o preenchimento adequado dos Diários de Classe impressos ou dos Diários de Classe eletrônicos;

IV - Assegurar o preenchimento da ficha individual do (a) estudante;

V - Garantir o cumprimento dos prazos bimestrais e a elaboração das atas de encerramento do ano letivo até 30 de dezembro de 2024;

VI - Assegurar os meios para obter e inserir dados com presteza e fidedignidade, a fim de que seja garantida a celeridade na elaboração de informações a partir do CENSO escolar;

VII - Cumprir os prazos e cronogramas definidos pela Secretaria de Educação; e

VIII - Organizar o quadro de horário dos professores, contendo:
a) A previsão da necessidade decorrente da demanda existente e das vagas disponibilizadas;
b) A relação nominal e matrícula do professor, adequando a habilitação do mesmo à área de conhecimento; e
c) A carga horária em regência e aula atividade.

Art. 5° - Deverão ser respeitados no Calendário Escolar nos moldes do Anexo I do presente, os seguintes eventos e períodos descritos abaixo:

I - Formação continuada/planejamento - 01 e 02/02/2024;
II - Ação Protagonista de Acolhida - 05/02/2024;
III - Início do ano letivo - 05/02/2024;
IV - Encontro Família/Escola - 08/02/2024;
V - Reunião de pais e mestres - 29/02/2024;
VI - Aula Atividade em rede - 12/03/2024;
VII - Reunião de pais e mestres - 30/04/2024;
VIII - Aula Atividade em rede - 14/05/2024;
IX - Conselho de Classe - 19/06/2024;
X - Reunião de pais e mestres - 27/06/2024;
XI - Término do 1º Semestre - 05/07/2024;
XII - Recesso escolar - 08 a 19/07/2024;
XIII - Formação continuada/planejamento - 22/07/2024;
XIV - Início do 2º Semestre - 23/07/2024;
XV - Encontro Família/Escola - 02/08/2024;
XVI - Aula Atividade em rede - 10/09/2024;
XVII - Reunião de pais e mestres - 10/10/2024;
XVIII - Conselho de Classe - 27/11/2024;
XIX -Aula Atividade em rede - 10/12/2024;
XX - Reunião de pais e mestres - 12/12/2024;
XXI - Término do ano letivo - 20/12/2024;
XXII - Novas oportunidades de aprendizagens e recuperação final de 23 a 27/12/2024;
XXIII - Organização escolar, término das atividades escolares e autoavaliação com os profissionais das escolas em 30/12/2024 a 31/12/2024;
XXIV - Períodos correspondentes aos bimestres letivos:
1. 1º unidade: 05/02 a 19/04;
2. 2º unidade: 22/04 a 05/07;
3. 3º unidade: 23/07 a 02/10;
4. 4º unidade: 03/10 a 20/12.
XXV - Feriados nacionais e regionais:
1. 12 a 14/02 (Carnaval);
2. 06/03 (Carta Magna);

3. 28 e 29/03 (Paixão de Cristo);
4. 21/04 (Tiradentes);
5. 01/05 (Dia do Trabalhador);
6. 6/05 (Elevação de vila à Cidade);
7. 30/05 (Corpus Christi);
8. 24/06 (São João);
9. 03/08 (Batalha das Tabocas);
10. 11/08 (Dia do Estudante);
11. 07/09 (Independência do Brasil);
12. 12/10 (Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil);
13. 02/11 (Finados);
14. 15/11 (Proclamação da República);
14. 08/12 (Nossa Senhora da Conceição);
15. 25/12 (Natal).

Art. 6º - A carga horária de professor regente deverá ser composta de:

I – Horas aula em regência de classe; e
II – Horas aula atividade.
Parágrafo único. A carga horária em regência de classe dos professores da Educação do Campo deverá ser composta do tempo escola e do tempo comunidade.
Art. 7º - A hora aula em regência de classe e a atividade de ensino aprendizagem serão desempenhadas em sala de aula na escola ou em espaço pedagógico correlato.
Art. 8º - A hora aula atividade compreenderá as ações de preparação, acompanhamento e avaliação de prática pedagógica, incluindo:
I - Elaboração de planos de atividades curriculares, provas e correção de trabalhos escolares;
II - Participação em eventos, reflexão da prática pedagógica, estudos, debates, avaliações, pesquisas e trocas de experiências;
III - Aprofundamento da formação docente;
IV - Participação em reuniões de pais e mestres e da comunidade escolar; e
V - Atendimento pedagógico a estudantes e pais.

Art. 9º - Da carga horária mensal, referente às horas aula atividade serão destinadas à formação continuada:

I - Trinta horas aula para os professores com carga horária mensal de 200 (duzentas) horas aula; e
II - Vinte horas aula para os professores com carga horária mensal de 180 (cento e oitenta) horas aula.

Art. 10 - Compete à equipe gestora da escola, juntamente com supervisores e professores, a elaboração do planejamento escolar bimestral das horas aula atividade destinadas à formação continuada, devendo o mesmo ser enviado à Diretoria de Ensino.

Art. 11 - É de responsabilidade da Semed, através da Diretoria de Ensino, providenciar o adequado provimento de professores de acordo com a necessidade de cada Escola.

Art. 12 - São considerados dias de efetivo trabalho escolar aqueles em que forem desenvolvidas atividades regulares, de cunho pedagógico, sob a orientação docente, programadas pela escola e incluídas no Projeto Político-Pedagógico/Proposta Pedagógica.

§1º As atividades de que trata o caput poderão ser realizadas em sala de aula e/ou em outros locais adequados à efetivação do processo de ensino e de aprendizagem, desde que sejam realizadas com o controle de frequência dos estudantes e com a presença do professor.
§2º. No caso da Educação do Campo o controle e orientação da frequência ficarão sob a responsabilidade dos professores, coordenadores e supervisores pedagógicos das turmas.

Art. 13 - O Calendário Escolar do ano 2024 definido pela Secretaria de Educação e validado pelo Conselho Municipal de Educação só poderá ser alterado para o ensino híbrido no decorrer do ano letivo vigente, após validação do Núcleo de Normatização da Semed.

Parágrafo único: As escolas que atendem às populações do campo levarão em conta o disposto no art. 28 da Lei Federal nº 9394/1996 no tocante aos sistemas de ensino e à promoção das adaptações necessárias às peculiaridades da vida rural, respeitando as fases do ciclo agrícola e as condições climáticas.

Art. 14 - Os casos omissos nesta serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação-Semed, Núcleo de Normatização Escolar.

Art. 15 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da AMUPE.

Vitória de Santo Antão, 05 de dezembro de 2023.

CARMELO SOUZA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Matrícula: 2587

Publicado por:
Joeides Pereira Paz
Código Identificador:B71907B2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA SEMECT Nº 018/2023

"Dispõe sobre a nomeação para cargo de coordenadora do Núcleo Psicossocial que menciona e dá outras providências"

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO XEXÉU, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 72 da Lei Orgânica Municipal e Portaria Municipal GP nº 261/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sr.ª **JOELMA DAYANNE ALEXANDRE SOARES**, portadora da cédula de identidade RG nº 6.616.212 – SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº 051.763.834-70, para o cargo de **COORDENADORA** do **NÚCLEO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DO XEXÉU/PE**;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, Xexéu, aos 11 dias do mês de dezembro de 2023.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia
Mat. 1031-1 | Portaria GP nº 261/2023

Publicado por:
Diego Romero Moreira Lopes
Código Identificador:383F182A

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA SEMECT Nº 019/2023

"Dispõe sobre recesso na rede municipal e dá outras providências"

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO XEXÉU, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 72 da Lei Orgânica Municipal e Portaria Municipal GP nº 261/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **ESTABELECER** o recesso nos âmbitos pedagógico e administrativo das unidades escolares da rede municipal, Biblioteca Pública Samuel de Vasconcellos Pereira e do prédio sede da Secretaria, no período de **26 de dezembro de 2023** a **5 de janeiro de 2024**;

Parágrafo único – O disposto no caput se aplica aos servidores públicos estatutários, empregados públicos, contratados temporários e estagiários.

Art. 2º - No período que compreende o recesso, as **correspondências oficiais internas** à estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia deverão ser encaminhadas **exclusivamente** para o e-mail institucional **semect@xexeu.pe.gov.br**, no **formato PDF**;

Art. 3º - O **horário de funcionamento** das unidades escolares, Biblioteca Pública e prédio sede da Secretaria ocorrerá das **8h às 13h, excepcionalmente** durante o **período de 11 a 22 de dezembro de 2023**;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, Xexéu, aos 11 dias do mês de dezembro de 2023.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia
Mat. 1031-1 | Portaria GP nº 261/2023

Publicado por:
Diego Romero Moreira Lopes
Código Identificador:B0EEE55E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 6403/2013 – PARECER SECAD JUR Nº 608/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Estabilidade Financeira, tombado sob o número 6403/2013, formulado pelo (a) servidor (a) Luciene Simplicio De Lima, matrícula 11551, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 608/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 29 de novembro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Mariana Pereira Leite
Código Identificador:01B18285

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 7380/2023 – PARECER SECAD/JUR Nº 603/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 7380/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **SIMONE GONÇALVES ATAÍDE DE LIMA,** matrícula funcional **n° 10.948**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 603/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 27 de novembro 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:52C7C9BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 6744/2023 – PARECER SECAD/JUR Nº 606/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 6744/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **LUZINETE DE JESUS SILVA,** matrícula funcional **n° 11.005**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 606/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 28 de novembro 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:3152149F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 7252/2013 – PARECER SECAD JUR Nº 560/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Estabilidade Financeira, tombado sob o número 7252/2013, formulado pelo (a) servidor (a) Selma Dantas de Mesquita, matrícula 10948, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 560/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 17 de novembro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Mariana Pereira Leite
Código Identificador:17B977B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
CPL-AQUISIÇÕES E SERVIÇOS / ADESÃO ARP Nº016

AVISO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADM Nº283/2023 - ADESÃO Nº016.2023

RECONHEÇO e RATIFICO o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2023 – ADESÃO Nº 016.2023 – ARP Nº 078/2023-FMS. OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE***, em consonância com o Inciso II, do Art. 15 da lei federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal nº7.892/2013, em favor da empresa: **ESTRELA COMUNICACAO GRAFICA LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 32.137.518/0001-68, com sede na Rua da Fidelidade, nº 08, quadra A – Lot. Jardim Novo Paraíso - Cep.: 53.605-040 - Campina de Feira - Igarassu/PE. **O valor**

máximo para a referida contratação é de R$ 18.589,72 (dezoito mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos).. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº025.2023 – **ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS / PAULISTA-PE.**.

Paulista-PE, em: 11 de dezembro de 2023.

KELLY TAVARES DE MOURA
Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos.

Publicado por:
Isaac Braz do Nascimento
Código Identificador:08B085B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - CPL AQUISIÇÕES E SERVIÇOS - PROC. Nº284.2023 AD Nº017.2023

AVISO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADM Nº284/2023 - ADESÃO Nº017.2023

RECONHEÇO e RATIFICO o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2023 – ADESÃO Nº 017.2023 – ARP Nº 077/2023-FMS. OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE***, em consonância com o Inciso II, do Art. 15 da lei federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal nº7.892/2013, em favor da empresa: **ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 24.658.170/0001-26, com sede na Av. Estância, nº392, Areias –Cep.: 50.781-130 - Recife/PE. **O valor máximo para a referida contratação é de R$ 165.354,50 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).**. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº025.2023 – **ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS / PAULISTA-PE.**

Paulista-PE, em: 11 de dezembro de 2023.

KELLY TAVARES DE MOURA
Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos.

Publicado por:
Isaac Braz do Nascimento
Código Identificador:E84C8682

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - CPL AQUISIÇÕES E SERVIÇOS - PROC. Nº285.2023 A.D.L Nº018.2023

AVISO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADM Nº285/2023 - ADESÃO Nº018.2023

RECONHEÇO e RATIFICO o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2023 – ADESÃO Nº 018.2023 – ARP Nº 079/2023-FMS. OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE***, em consonância com o Inciso II, do Art. 15 da lei federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal nº7.892/2013, em favor da empresa: **LRF DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 49.464.926/0001-27, com sede na Rua André Vidal de Negreiros, nº565, Loja 1, S. José – Cep.: 55.295.200 - Garanhuns/PE. **O valor máximo para a referida contratação é de R$ 52.375,64 (cinquenta e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).**. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº025.2023 – **ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS / PAULISTA-PE.**.

Paulista-PE, em: 11 de dezembro de 2023.

KELLY TAVARES DE MOURA
Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos.

Publicado por:
Isaac Braz do Nascimento
Código Identificador:747B3263

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - CPL AQUISIÇÕES E SERVIÇOS - PROC. Nº286.2023 AD Nº019.2023

AVISO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADM Nº286/2023 - ADESÃO Nº019.2023

RECONHEÇO e RATIFICO o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2023 – ADESÃO Nº 019.2023 – ARP Nº 080/2023-FMS. OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE***, em consonância com o Inciso II, do Art. 15 da lei federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal nº7.892/2013, em favor da empresa: **MARKET-COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 24.486.986/0001-10, com sede na Av. Doutor Francisco Correia nº203, sala 4, Centro – São Lourenço da Mata/PE – Cep.: 54.735.000. **O valor máximo para a referida contratação é de R$ 16.762,25 (dezesseis mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos).**. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº025.2023 – **ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS / PAULISTA-PE.**.

Paulista-PE, em: 11 de dezembro de 2023.

KELLY TAVARES DE MOURA
Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos.

Publicado por:
Isaac Braz do Nascimento
Código Identificador:9930C575

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - CPL AQUISIÇÕES E SERVIÇOS - PROC. Nº287.202 A.D Nº020.2023

AVISO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADM Nº287/2023 - ADESÃO Nº020.2023

RECONHEÇO e RATIFICO o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287/2023 – ADESÃO Nº 020.2023 – ARP Nº 082/2023-FMS. OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE***, em consonância com o Inciso II, do Art. 15 da lei federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal nº7.892/2013, em favor da empresa: **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 24.357.873/0001-14, com sede na Rua Jaboatão dos Guararapes nº440 – Cidade de Garapú –Cabo de Santo Agostinho/PE – Cep.: 54.518.235. **O valor máximo para a referida contratação é de R$ 305.970,00 (trezentos e cinco mil e novecentos e setenta reais).**. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº025.2023 – **ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS / PAULISTA-PE.**.

Paulista-PE, em: 11 de dezembro de 2023.

KELLY TAVARES DE MOURA
Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos.

Publicado por:
Isaac Braz do Nascimento
Código Identificador:08D99DF0

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 165/2022

1º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 165/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 072/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° **021/2022**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2022, datada de 14/09/2022
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 471/2022, de 30/05/2022
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
OBJETO: Termo Aditivo de prorrogação de Prazo de Vigência ao **Contrato nº 165/2022**, para utilização do saldo remanescente, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA COMO RECARGA E BOTIJÃO DE GÁS, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS,** fica prorrogada a vigência do citado instrumento contratual pelo período de **12 (doze) meses**, contado a partir de **23 de novembro de 2023 a 22 de novembro de 2024**, para consumo do saldo renascente no valor de **R$ 38.270,20 (trinta e oito mil, duzentos e setenta reais e vinte centavos)**, tendo como fundamento sua cláusula décima sexta.

PARÁGRAFO ÚNICO – Conforme **Ofício SF/GAB/SPSDH N° 1052/2023**, justifica-se a renovação tendo em vista a necessidade da continuidade do serviço de forma organizada, ordeira e sem qualquer prejuízo a sociedade, levando em consideração o preço e saldo do contrato. O mesmo está compatível com o objeto inicial da contratação, sem alteração até a presente data, e estando em conformidade com todos os parâmetros previstos na Lei nº 8.666/93 artigo 57.
CLÁUSULA SEGUNDA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos, através do **Ofício SF/GAB/SPSDH N° 1052/2023,** que solicita a elaboração do presente **Termo Aditivo de prorrogação de Prazo de Vigência para utilização do saldo contratual,** firmado com sua respectiva justificativa, devidamente emitida pela Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos, Srª. **Kelly Tavares de Moura,** para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

Paulista/PE, 24 de outubro de 2023.

KELLY TAVARES DE MOURA
Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:DD05ECF3

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - SEMA N° 017/2023

O Secretário Executivo de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e uma vez que não foi possível localizar os autuados abaixo, por terem endereço incerto e não sabido, notifica-os, pelo presente edital, para ciência do Julgamento dos Autos de Infração Ambiental. Da decisão cabe o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do dia seguinte desta publicação, para os autuados efetuarem o pagamento da multa, solicitarem conversão da multa ou para apresentarem recurso administrativo, conforme preconiza a Lei Municipal nº 4.334/2013, alterada pela Lei Municipal nº 4.893/2019. Será aplicado o desconto de 40% (quarenta por cento) sobre o valor previsto da multa, caso o autuado efetue o pagamento dentro do prazo estabelecido.

Para regularização do Auto de Infração Ambiental, o autuado deverá comparecer à Secretaria Executiva de Meio Ambiente que fica localizada no Centro Administrativo da Prefeitura do Paulista na Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves (Antiga Av. Brasil), nº 222, Maranguape I, Paulista-PE, CEP: 53.441-600.

AUTUADO(A)	CPF/CNPJ	AUTO Nº	DECISÃO
Silvio Antônio da Silva	098.613.344-24	029/2019	Manutenção
Clistenes Roberto Vieira de Souza Sobrinho	147.517.844-12	039/2019	Manutenção
Oliveira e Pereira LTDA – ME	09.907.755/0001-20	072/2019	Manutenção
Flávio José da Silva 05713601498 -ME	33.157.825/0001-73	093/2019	Manutenção
Edileuza Pereira Rêgo	212.767.144-91	100/2019	Manutenção
Severino Olímpio de Oliveira	008.767.684-27	104/2019	Manutenção
Maria Josefa da Silva	733.707.624-04	146/2019	Manutenção
Gecinildo Barbosa Falcão	694.865.654-49	151/2019	Manutenção

Paulista, 11 de dezembro de 2023.

SILVIO BATISTA DA SILVA
Secretário Executivo de Meio Ambiente

Publicado por:
Victor Hugo William Bold
Código Identificador:BC94B46C

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DESAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA – FMS TERMO RATIFICAÇÃO ADESÃO Nº006/2023

TERMODE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº040/2022 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO EDIGITAL- ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº018/2022 – PE. 017/2022 - PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE.
OBJETO: DA ATA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS COM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVA ACESSÓRIAS, INSTRUMENTAIS OU COMPLEMENTARES, EM QUATRO LOTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
OBJETO REQUERIDO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUOS DE COM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVA ACESSÓRIAS, INSTRUMENTAIS OU COMPLEMENTARES, EM 03(TRES) LOTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, CONFORME O QUANTITATIVO INFORMADO ATRAVÉS DO OFÍCIO **Nº2159/2022**, GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE.
ÓRGÃO GERENCIADOR: – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO EDIGITAL - PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE.
FORNECEDORES REGISTRADOS: RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº01. 781.573/0001-62, COM SEDE À RUA SÃO CAETANO, Nº359, BAIRRO CAMPO GRANDE, OLINDA/PE, CEP: 52.031 - 070, LOTE 01 COM VALOR TOTAL ANUAL DE R$ 2.113.545,60(DOIS MIL, CENTO E TREZE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS); LOTE 02 COM VALOR TOTAL ANUAL DE R$ 2.943.906,00(DOIS MILHÕES NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E SEIS REAIS); LOTE 03 COM VALOR TOTAL ANUAL DE R$ 5.380.321,92(CINCO MILHÕES TREZENTOS E OITENTA MIL, TREZENTOS VINTE E UM REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS). VALOR GLOBAL TODOS OS LOTES DE R$10.437.773,52(DEZ MILHÕES QUATROCENTOS E TRINTA E SETE MIL SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

PAULISTA, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

KÁSSIA TAVARES MOURA
Secretária de Saude

Publicado por:
Maria Aparecida Barreto
Código Identificador:C4601946

SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA/PE TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ADESÃO Nº005/2023

OBJETO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS **Nº025/2022** – ORINIDO DO PROCESSO LCITATÓRIO **Nº042/2022 – PE Nº022/2022** PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA USO DOS ALUNOS E PROFESSORES EM EXERCÍCIO, NAS SALAS DE AULA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IGARASSÚ/PE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS DO EDITAL E PROPOSTA DA DETENTORA DA ATA.
objeto requerido: DA ATA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL , PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **TABLETS** PARA USO DOS **ACES(AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS)** E OS **ACS (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**), EM SUAS ATIVIDADES EM CAMPO VISITANDO OS IMÓVEIS E INSERINDO DADOS EM TEMPO REAL, APRIMORANDO O ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE SAÚDE DA POPULAÇÃO COM MAIOR EFICIÊNCIA E AGILIDADE NOS TRABALHOS REALIZADO NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, CONFORME O QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES INFORMADOS ATRAVÉS DO OFICIO DE SOLICITAÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE.
FORNECEDORES REGISTRADOS: MULTILASER INDÚSTRIAL S.A, CNPJ Nº59. 717.553/0006-17, COM SEDE RUA JOSEPHA GOMS DE SOUZA, Nº382, BAIRRO DOS PIRES, EXTREMA/MG, CEP: 37.640-00, COM VALOR TOTAL DE R$ 978.750,00(NOVICENTOS E SETENTA E OITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).
Paulista, 05 de outubro de 2023.

KASSIA TAVARES MOURA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Aparecida Barreto
Código Identificador:3817FEC8

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
EDITAL Nº 04/2023 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO CREDENCIAMENTO DE VOLUNTÁRIOS PROAMB - CUPIRA

EDITAL Nº 04/2023
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
CREDENCIAMENTO DE VOLUNTÁRIOS
PROAMB - CUPIRA

O **Município de Cupira, Estado de Pernambuco**, Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ nº 10.191.799/0001-02, Ente Federativo integrante da Associação Pública - Autarquia Interfederativa COMAGSUL, sediado na Rua Felismino Guedes, nº 131, Centro, Cupira - PE, CEP: 55.460-000, neste ato representado consoante Artigo 12, II, do Código de Processo Civil Brasileiro, por seu Prefeito Bel. José Maria Leite de Macêdo, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG nº 571.568 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.235.964-72, residente e domiciliado na Rua 15 de novembro, nº 90, centro, Cupira-PE, CEP.: 55.460-000, por meio de **DELEGAÇÃO** prevista no art. 3º, XIII do Decreto Federal n.º 6.017 de 17 de janeiro de 2007, ao **Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL**, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública intermunicipal com natureza jurídica de Autarquia Interfederativa, instituída consoante disposições da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005, com inscrição no CNPJ sob o nº 07.753.868/0001–01, sediado na Rua 11 de Setembro, 120, Rodovia BR 104 – Km 87, Agrestina – PE, CEP 55.495–000, representado por seu Presidente e Prefeito do Município de Altinho-PE, Bel. Orlando José da Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 5.928.306 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 775.210.134-68, residente na Rua José Aureliano de Barros Correia, nº 22, Centro, Altinho - PE, CEP 55.490-000, no presente certame atuará através da Comissão de Credenciamento de Voluntários designada por meio da Portaria COMAGSUL nº 05 de 02 de janeiro de 2023, TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições para credenciamento de Agentes Civis Voluntários no Município de Cupira, com o objetivo de desenvolvimento de atividades no Programa Municipal de Proteção Ambiental – PROAMB, consoante as disposições contidas no presente Edital.

CAPÍTULO I
DO REGIME JURÍDICO

1.1. O presente Processo Seletivo Público Simplificado de Credenciamento de Voluntários é regido pela Lei Municipal nº 033 de 16 de setembro de 2002 – Ratificadora do Protocolo de Intenções; Lei Orçamentária Anual de Cupira, Lei Municipal nº 173 de 28 de abril de 2021 - Implantação de Programas Governamentais no Município; Decreto Municipal nº 65 de 21 de setembro de 2023 - Documento Orientador; Lei Federal nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998 – Lei do Voluntariado Civil; no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.370 de 15 de junho de 2022 – Lei de Inclusão Produtiva, e pelos termos deste Edital e seus Anexos.

1.2. O Agente Civil Voluntário credenciado através da presente seleção pública será convocado, obedecida a ordem classificatória e de acordo com o número de vagas ofertadas para cada atividade, para firmar Termo de Adesão com o Município titular do Programa Governamental.

1.3. O COMAGSUL não celebra contrato e/ou Termo de Adesão com o município ou mesmo com agentes civis voluntários para fornecimento de mão de obra voluntária ao município.

1.4. É vedado ao Município celebrar contrato e/ou Termo de Adesão que tenha por finalidade o exercício de atividades típicas de contrato de trabalho envolvendo remuneração, frequência e subordinação funcional, ou para desempenhar atividades típicas de servidores efetivos, comissionados e/ou contratados temporários.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O Cronograma do Certame constante do ANEXO I contém as etapas a serem desenvolvidas e a estimativa de datas previstas, que poderão ser alteradas para garantir a exequibilidade e lisura.

2.2. O Conteúdo Programático onde estão definidos os assuntos que serão abordados nas provas objetivas e dissertativas que serão avaliados, consta no ANEXO II.

2.3. Os candidatos credenciados serão convocados a assinar Termo de Adesão e Compromisso constante do ANEXO III.

2.4. A inscrição será formalizada mediante inscrição exclusivamente presencial, consoante requerimento de inscrição ANEXO IV, cujas informações prestadas na ficha são de inteira responsabilidade do candidato.

2.5. A descrição das atividades do Programa Municipal de Proteção Ambiental – PROAMB, no âmbito do Município de Cupira, está contida na Tabela de Atividades Acessória - Anexo V.

2.6. Acompanham o presente Edital, sendo dele partes integrantes e indissociáveis, os seguintes anexos:
a) ANEXO I – CRONOGRAMA DO CERTAME;
b) ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;
c) ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO;
d) ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO;
e) ANEXO V – TABELA DE ATIVIDADES ACESSÓRIAS VOLUNTÁRIAS.

2.7. Serão disponibilizadas vagas para candidatos:
a) sem escolaridade;
b) com escolaridade de ensino fundamental completo;
c) com escolaridade de ensino médio completo; e
d) com escolaridade de ensino superior completo.

2.8. O prazo de validade do presente credenciamento para Agente Civil Voluntário será de 02 (dois) anos contados da data de sua homologação, podendo, por ato expresso do Prefeito do Município, ser prorrogado uma única vez, por igual período.

2.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento e conhecimento de todos os atos e publicações do presente Processo de Credenciamento.

2.10. A denominação de cada serviço voluntário, a descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas pelos voluntários, o requisito de escolaridade necessário e o quantitativo de vagas, estão descritas na Tabela de Atividades Acessórias de interesse público.

2.11. Do total de vagas ofertadas em cada Microárea, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o art. 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.

2.12. Para efeito de concorrência ao número de vagas reservadas, serão consideradas pessoas com deficiência, as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, regulamentador da Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, do Estatuto da Pessoa Com Deficiência - PCD; Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

2.13. Os candidatos convocados dentro do número de vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser submetidos à avaliação e/ou perícia médica em horário e local a ser determinado pela Administração.

2.14. As convocações dos candidatos inscritos como pessoa portadora de deficiência, obedecerão a previsão de reserva de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das vagas que vierem a surgir, observado o mínimo de mais uma, e dar-se-ão na seguinte ordem: 2ª vaga destinada à Pessoa Com Deficiência.

2.15. Na hipótese de não haver inscritos credenciados para o quantitativo mínimo legal de vagas para pessoas com deficiência – PCD, as vagas serão preenchidas pelos demais inscritos, não portadores de deficiência.

CAPÍTULO III
DAS ATIVIDADES VOLUNTÁRIAS

3.1. Considera-se atividade civil voluntária para fins deste Processo Seletivo Público Simplificado, a atividade acessória de interesse público executada exclusivamente por pessoa física, maior, capaz, desenvolvida no âmbito do Município de Cupira e devidamente credenciada em consonância com o presente Edital, e que, por seu interesse pessoal e espírito cívico, dedica parte do seu tempo a diversas formas de atividades desenvolvidas pelo Poder Público, na busca de melhoria do bem-estar social.

3.2. A atividade civil voluntária não é remunerada e não gera vínculo empregatício nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

3.3. O Agente Civil Voluntário poderá receber auxílio pecuniário de natureza indenizatória, a título de bolsa, mensalmente, pelo desempenho das atividades, que observará o valor equivalente a, no máximo, 02 (dois) salários-mínimos, de acordo com o valor/hora estipulado no Decreto – Documento Orientador do PROAMB, para cada atividade descrita.

3.4. O valor total do auxílio pecuniário – Bolsa, corresponderá à soma das horas despendidas em atividades de interesse público executadas no âmbito do Programa e em cursos de Formação Inicial e Continuada ou de Qualificação Profissional, mediante apresentação pelo beneficiário de:
a) Ficha de Comparecimento (FC); e
b) Requerimento de Reembolso (RR).

3.5. O Agente Civil Voluntário poderá receber vale-transporte e/ou vale-alimentação, cujo valor não será descontado da bolsa, o que não descaracteriza a relação jurídica estabelecida entre o Município ofertante e o beneficiário do PROAMB.

3.6. O Agente Civil Voluntário, no exercício da atividade acessória, faz jus a recesso remunerado e seguro de acidentes pessoais, dentre outros benefícios previstos na Lei Federal nº 14.370/2022.

3.7. As atividades do voluntário ficarão sob a supervisão de um Coordenador ao qual o voluntário for vinculado, designado pelo Município.

3.8. O voluntário deverá disponibilizar no mínimo 10 (dez) horas semanais e suas tarefas acessórias não poderão ultrapassar a carga horária de 25 (vinte e cinco) horas a cada semana, com limite de 8 horas diárias, para atividades civis voluntárias a serem desenvolvidas, incluindo-se: reuniões, cursos, oficinas, simpósios, seminários, dentre outras.

4.
3.8. Para exercer atividade voluntária o candidato deve satisfazer às seguintes condições:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis, bem como o gozo dos direitos políticos, conf. Decreto n.º 70.436 de 18 de abril de 1972, e art. 12, §1º, da Constituição Federal, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de junho de 1998;
b) Ter idade maior de 18 anos no ato da assinatura do Termo de Adesão;
c) Ter a situação regularizada com as obrigações perante o serviço militar, se do sexo masculino;
d) Ter a situação regularizada perante a Justiça Eleitoral;
e) Possuir, até a data da assinatura do Termo de Adesão, todos os requisitos de habilitação exigidos para a atividade pretendida;
f) Conhecer, atender e aceitar as condições estabelecidas neste Edital;
g) Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos e civis;
h) Ter aptidão física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício da atividade;
i) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público, prevista na Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992;
j) Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
k) Ser convocado e em sucessão assinar o Termo de Adesão e Compromisso para a Atividade de Agente Civil Voluntário para o qual foi credenciado através do presente Edital.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO SELETIVO DE CREDENCIAMENTO

4.
4.1 Compõem as etapas do presente Processo Seletivo Público Simplificado de Credenciamento de Voluntários:
a) a inscrição;
b) a prova escrita objetiva e dissertativa para os candidatos com escolaridade;
c) a entrevista psicossocial para candidatos sem escolaridade;
d) o resultado preliminar;
e) o recurso contra o resultado preliminar;
f) o resultado final e definitivo; e
g) a homologação pelo Prefeito Municipal.

4.2. Classificar-se-ão os candidatos que forem considerados habilitados pela Comissão de Credenciamento de Voluntários dentro do número de vagas ofertadas, conforme cada nível de escolaridade, ficando os demais em lista de Cadastro Reserva.

4.3. Os candidatos inscritos submeter-se-ão a exame através de provas escritas objetivas e/ou dissertativas, conforme previsto no Cronograma do Certame.

4.4. Após a publicação do resultado final e definitivo, os candidatos serão convocados, respeitando-se a ordem de classificação no Certame, deverão comparecer para assinatura de Termo de Adesão e Compromisso e iniciar a Atividade Civil Voluntária no prazo máximo de 15 dias corridos após a convocação, e não comparecendo, ocorrerá a substituição pelo candidato imediatamente abaixo classificado, independentemente de renúncia formal.

CAPÍTULO V
DAS INSCRIÇÕES

5.
5.1. Poderá inscrever-se qualquer cidadão que preencha os requisitos previstos na Legislação aplicável e no presente Edital.

5.2. As inscrições porventura realizadas por pessoas que não atendam aos requisitos deste Edital ou em desacordo com a legislação aplicável ao Serviço Civil Voluntário, poderão ser canceladas a qualquer tempo pela Administração Pública, e não geram nenhum direito.

5.3. As inscrições serão presenciais, e realizar-se-ão no local e período indicados no Cronograma do Certame – ANEXO I.

5.4. O valor da taxa de inscrição se dará conforme nível de escolaridade, consoante discriminação a seguir:
a) Sem Escolaridade ou Ensino Fundamental Incompleto - R$ 60,00 (sessenta reais);
b) Ensino Fundamental Completo - R$ 80,00 (oitenta reais);
c) Ensino Médio Completo - R$ 100,00 (cem reais);
d) Ensino Superior Completo - R$ 120,00 (cento e vinte reais).

5.5. O pagamento do valor da inscrição deverá ser efetuado por meio de depósito ou transferência bancária para a conta de titularidade do COMAGSUL, qual seja: Banco do Brasil (nº 001), Agência nº 0196-1, Conta Corrente nº 15.376-1.

5.6. Os candidatos poderão solicitar ISENÇÃO do pagamento da taxa de inscrição, no período constante no ANEXO I – CRONOGRAMA DO CERTAME, nos termos da Lei n.º 13.656/2018, nas seguintes hipóteses, comprovando ser:
a) Doador de sangue ou medula óssea, o qual deverá apresentar no ato de inscrição documento comprobatório da condição descrita ou Carteira de Doador de Sangue emitida pelo órgão competente, na qual devem constar a validade e a última data (dia, mês e ano) em que a(s) doação(ões) foram realizadas, a fim de comprovar ter efetuado duas doações de sangue no período de um ano anterior à data de publicação deste Edital; ou
b) Pessoa de baixa renda ou membro de família com renda *per capita* de até meio salário mínimo, o qual deverá apresentar no ato de inscrição a original da ficha cadastral emitida pelo Sistema *CadÚnico* devidamente assinada pela autoridade responsável pela emissão, constando a renda *per capta* da família, no Programa do Governo Federal.

5.7. No ato de inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos e respectivas cópias xerográficas:
a) Identidade;
b) CPF – Cadastro Nacional de Pessoa Física;
c) Comprovante de residência;
d) Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação no último pleito ou justificativa ou ainda Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo site do TER-PE ou TSE;
e) Comprovante ORIGINAL do Pagamento de Inscrição ou depósito bancário no valor de acordo com o nível de escolaridade.

5.8. Os documentos exigidos para inscrição deverão ser apresentados no ato do preenchimento da Ficha de Inscrição, não sendo admitida a complementação posterior.

5.9. Os candidatos deverão mencionar o seu nível de escolaridade no ato da inscrição, devendo a comprovação ser efetivada no ato da assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

5.10. A inscrição do candidato que apresentar documentação falsa ou incompleta será cancelada a qualquer tempo pela Comissão de Credenciamento de Voluntários.

5.11. A Ficha de Inscrição estará disponível em meio físico em local e data definidos no Cronograma do Certame, e digitalmente no site Autarquia: https://www.comagsul.pe.gov.br/credenciamentodevoluntarioscupira e poderá ser impressa pelo candidato e protocolada durante o período de inscrição no local indicado.

5.12. O candidato deverá indicar, no ato da inscrição, e-mail válido, sem o qual, não será possível apresentar impugnações, recursos e outras demandas relativas a esta seleção pública, uma vez que só serão apreciadas demandas oriundas de e-mails previamente informados na Ficha de Inscrição, vedada a apresentação posterior.

5.13. Não serão aceitas inscrições via fax, correio eletrônico, via postal ou outro meio telemático.

CAPÍTULO VI
DA ENTREVISTA PSICOSSOCIAL, PROVA ESCRITA, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A **Entrevista Psicossocial** para candidatos **Sem Escolaridade** ou que não tenham concluído o ensino fundamental, será realizada por profissionais devidamente habilitados objetivando aferir da pessoa entrevista:
a) a condição humana;
b) o dinamismo;
c) as habilidades artísticas;
d) a capacidade de trabalho;
e) a vida social;
f) a capacidade intelectual;
g) a suficiência econômica;
h) a capacidade cognitiva;
i) condição psicológica; e
j) a característica peculiar da pessoa.

6.1.1 O parecer social emitido após a entrevista indicará objetivamente a nota da pessoa de acordo com as características descritas no item 6.1 e terá caráter classificatório.

6.1.2 O parecer psicossocial indicará a nota de acordo com o conceito atribuído a cada candidato, de acordo com a livre avaliação dos profissionais da psicologia e da assistência social.

6.1.2.1 Para cada conceito será atribuído uma nota equivalente, de acordo com a tabela seguinte:

Conceito	Nota
"A"	8,00 a 10,00
"B"	6,00 a 7,99
"C"	4,00 a 5,99
"D"	2,00 a 3,99
"E"	0,00 a 1,99

6.2. O candidato deve apresentar-se no local a ser indicado após o período de inscrições consoante data provável constante no Cronograma do Certame, para realização de Entrevista Psicossocial com Assistente Social designado pela Comissão Credenciamento de Voluntários, e serão atendidos por ordem de chegada.

6.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização Entrevista Psicossocial com antecedência de 30 minutos, munido de documento pessoal de identificação oficial com foto.

6.4. A entrevista de cada candidato terá duração de até 30 (trinta) minutos.

6.5. A **Prova Escrita** objetiva e dissertativa tem caráter classificatório, condizente com o nível de escolaridade, observado o seguinte:

a) **Ensino Fundamental completo:** Redação contendo 10 (dez) a 20 (vinte) linhas – com o tema da atualidade indicado na Folha de Redação, que somará pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos; e 20 (vinte) questões de múltipla escolha, atribuído 0,5 (meio) ponto para cada questão, que somarão pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos.

b) **Ensino Médio completo:** Redação contendo 20 (vinte) a 30 (trinta) linhas – com o tema da atualidade indicado na Folha de Redação, que somará pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos; e 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, atribuído 0,4 (quatro décimos) ponto para cada questão, que somarão pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos.

c) **Ensino Superior completo:** Redação contendo 20 (vinte) a 30 (trinta) linhas – com o tema da atualidade indicado na Folha de Redação, que somará pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos; e 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, atribuído 0,4 (quatro décimos) ponto para cada questão, que somarão pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos.

6.6. Para elaboração das provas escritas e os temas da redação, bem como suas correções e avaliações, será observado o nível de escolaridade exigido e escolhido por cada candidato.

6.7. A prova escrita terá duração de 04 (quatro) horas seguidas e serão aplicadas no dia, local e horário constante no ANEXO I - CRONOGRAMA DO CERTAME.

6.8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário previsto para início, munido de canetas esferográficas produzidas em material transparente e apenas nas cores azul ou preta, do documento de identificação original com foto.

6.9. Será permitido ao candidato a saída com o caderno de provas e anotação do gabarito, após 02 (duas) horas do início da prova.

6.10. Os últimos três candidatos presentes na sala de aplicação da prova somente poderão sair do recinto de uma só vez e após assinatura da ata.

6.11. A Redação será avaliada conforme os aspectos definidos na tabela abaixo:

Aspectos		**Pontuação Máxima**
1	Atendimento e desenvolvimento do tema.	2.0
2	Coesão referencial e sequencial (intra e entre parágrafos) / Coerência (progressão, articulação, não contradição).	2.0
3	Atendimento à estrutura textual proposta.	2.0
4	Informatividade e argumentação.	2.0
5	Modalidade gramatical: pontuação, grafia (inclusive legibilidade), concordância e regência.	2.0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA PROVA DE REDAÇÃO		10.0

6.12. A nota da redação é atribuída a cada candidato, de acordo com a livre avaliação dos professores responsáveis pela correção de prova.

6.13. A nota final do candidato será o resultado da média aritmética das duas provas, objetiva e de redação.

6.14. A presente Seleção Pública de Credenciamento tem caráter exclusivamente classificatório, sendo eliminados somente aqueles candidatos que obtiverem nota 0,0 (zero) em qualquer das provas objetiva ou dissertativa.

6.15. Será eliminado da presente seleção pública simplificada o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando: a) aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 player e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.; b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha; c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.; d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

6.16. O COMAGSUL recomenda que, no dia de realização das provas, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item anterior.

6.17. O COMAGSUL não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

6.18. Na hipótese de observância de haver mais de uma questão correta na prova objetiva, ou caso não haja resposta certa, a questão será anulada.

6.19. Se houver anulação de questão integrante da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos.

CAPÍTULO VII
DA IMPUGNAÇÃO DE QUESTÕES E DE GABARITO OFICIAL

7.
7.13. O candidato poderá apresentar impugnação com pedido de anulação de questão da prova objetiva, devidamente fundamentado, no prazo previso no Cronograma do Certame, exclusivamente através do e-mail selecaoproambcupira2023@comagsul.pe.gov.br.

7.14. A divulgação dos Gabaritos Oficiais das provas objetivas se dará no dia posterior ao da prova escrita, consoante Cronograma do Certame, podendo ser interposto recurso contra Gabarito Oficial no prazo previsto no Cronograma do Certame, exclusivamente através do e-mail selecaoproambcupira2023@comagsul.pe.gov.br.

7.15. Não serão apreciadas impugnações fora do prazo previsto neste Edital.

CAPÍTULO VIII
DO RESULTADO PRELIMINAR

8.
8.13. O resultado deste Processo Seletivo será publicado conforme as notas obtidas, em ordem crescente de classificação.

8.14. Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
a) Ser mais idoso;
b) Ter atuado como jurado no Tribunal do Júri;
c) Ser doador de sangue;
8.15. A Comissão de Credenciamento de Voluntários divulgará o Resultado Preliminar através de listagem publicada na data provável e na forma constante do CRONOGRAMA DO CERTAME.

CAPÍTULO IX
DOS GABARITOS OFICIAIS E DOS RECURSOS

9.
9.13. Após divulgação do Resultado Preliminar, o candidato irresignado poderá interpor recurso fundamentado e dirigido à Comissão de Credenciamento de Voluntários, observando os prazos contidos no Cronograma do Certame, exclusivamente através do e-mail selecaoproambcupira2023@comagsul.pe.gov.br.

9.14. No prazo previsto para Recurso contra o Resultado Preliminar, consoante Cronograma do Certame, o candidato poderá solicitar espelho da sua prova de redação, através do e-mail selecaoproambcupira2023@comagsul.pe.gov.br.

9.15. Somente serão considerados os Recursos ou Pedidos de Espelho de Prova e Impugnações, remetidos por candidatos cujo endereço eletrônico esteja informado na Ficha de Inscrição, vedado a apresentação posterior de endereço de e-mail.

9.16. Não serão apreciados Recursos interpostos fora do prazo previsto neste Edital.

CAPÍTULO X
DO RESULTADO E CREDENCIAMENTO

10.
10.13. O Resultado Final e Definitivo da Seleção de Credenciamento será divulgado pela Comissão de Credenciamento de Voluntários através de listagem dos candidatos, por ordem de classificação e credenciados, a prestarem atividade voluntária para o Município de Cupira, conforme previsão no Cronograma do Certame.

10.14. Serão credenciados neste processo seletivo todos os candidatos quantos reúnam os requisitos aqui dispostos, que os tornarão aptos a prestarem atividades voluntárias no âmbito do Município de Cupira de acordo com a necessidade pública, observada a área de atuação do Programa de Voluntariado, a conveniência, oportunidade, e respeitada a ordem classificatória.

10.15. As pessoas credenciadas serão convocadas a assinar Termo de Adesão e Compromisso, como requisito para início das atividades voluntárias de acordo com a necessidade pública, observada a conveniência, oportunidade, e respeitada a ordem de classificação

CAPÍTULO XI
DO DESLIGAMENTO OU DESCREDENCIAMENTO

11.
11.13. Será descredenciado o Agente Civil Voluntário em casos de:
a) Descumprimento do Termo de Adesão assinado;
b) Não comparecimento injustificado às atividades do programa;
c) Ausência de necessidade da Administração;
d) Admissão formal em cargo ou emprego público ou privado;
e) Atuação incompatível com o serviço voluntário;
f) Idade incompatível com o serviço voluntário;
g) Solicitação pelo Agente Civil Voluntário;
h) Receber avaliações desfavoráveis por parte dos agentes públicos que coordenarão diretamente a atividade;
i) For convocado por mais de 01 (uma) vez e não comparecer ao serviço voluntário, ou interromper a atividade em andamento, ou ainda faltar constantemente;
j) Receber ou solicitar alguma vantagem indevida relativa as atividades voluntárias desenvolvidas;
k) Designar outra pessoa para executar a atividade, seja no todo ou em parte;
l) Não cumprir integralmente o estabelecido neste Edital e no Termo de Adesão e Compromisso assinado;
m) Apresentar em qualquer fase do Processo de Credenciamento ou na vigência do Termo de Adesão e Compromisso, documentos que contenham informações inverídicas.

CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES FINAIS

12.
12.13. A atuação da Comissão de Credenciamento de Voluntários encerrar-se-á, para efeitos deste Certame, com a publicação da Homologação do Resultado Final pelo Prefeito do Município de Cupira, devendo o acervo documental ser arquivado na Autarquia.

12.14. Poderão ser publicados Editais Complementares para ratificação, retificação, orientação, instrução e demais normas em complementariedade ao presente Edital de Abertura.

12.15. Não serão apreciados Recursos interpostos, Impugnações e/ou qualquer Pedido fora do prazo previsto neste Edital, ou enviado através de e-mail divergente ou não informado pelo candidato na Ficha de Inscrição.

12.16. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos soberanamente pela Comissão de Credenciamento de Voluntários.

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, 08 de dezembro de 2023.

José Carlos Rodrigues
Coordenador da Comissão de Credenciamento

Luana Martins Vital
Membro Operativo da Comissão de Credenciamento
Karina Ellen de Souza Silva
Membro Operativo da Comissão de Credenciamento

EDITAL Nº 04/2023
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
CREDENCIAMENTO DE VOLUNTÁRIOS PROAMB - CUPIRA

ANEXO I

CRONOGRAMA DO CERTAME

Atividades	**Data Provável**
Divulgação do Edital de Abertura de Credenciamento para Agentes Civis Voluntários - PROAMB Local: Sede da Prefeitura de Cupira e nos endereços eletrônicos: https://www.comagsul.pe.gov.br/selecaoproambcupira2023; e https://www.diariomunicipal.com.br/amupe .	**11/dez/2023.**
Período de Inscrições - PRESENCIAIS Local: Avenida Presidente Vargas, nº 42, Centro de Cupira, próximo à Sede da Prefeitura.	**De 11/dez a 22/dez/2023, (incluindo sábados e domingos) das 8:00 às 13:00 horas.**
Período de requerimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição Local: Sede do Consórcio COMAGSUL	**De 11/dez a 15/dez/2023.**
Divulgação da lista de pedidos de isenção indeferidos. Local: https://www.comagsul.pe.gov.br/selecaoproambcupira2023.	**18/dez/2023.**
Período para interposição de recursos contra indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, exclusivamente através do e-mail: selecaoproambcupira2023@comagsul.pe.gov.br.	**Dias 19/dez e 20/dez/2023.**
Divulgação do resultado dos recursos contra indeferimento de isenção Local: site oficial do COMAGSUL: https://www.comagsul.pe.gov.br/selecaoproambcupira2023.	**21/dez/2023.**
Período para apresentação do comprovante de pagamento da taxa de inscrição para candidatos (inclusive para candidatos que tiveram o pedido de isenção indeferido).	**Até o dia 26/dez/2023, das 8:00 às 13:00 horas.**
Divulgação do local de provas. Local: https://www.comagsul.pe.gov.br/selecaoproambcupira2023.	**Dia 4/jan/2024.**
REALIZAÇÃO DAS PROVAS escritas objetivas e dissertativas para os níveis de escolaridade: **Ensino Fundamental Completo, Ensino médio completo e Ensino Superior completo.**	**7/jan/2024, Abertura dos portões 7:00 horas Fechamento dos portões 8:30 horas Duração da prova - 4 horas.**
Divulgação dos gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas. Local: site oficial do COMAGSUL: https://www.comagsul.pe.gov.br/selecaoproambcupira2023.	**8/jan/2024.**
Período de impugnação de questões das provas objetivas, EXCLUSIVAMENTE pelo e-mail: selecaoproambcupira2023@comagsul.pe.gov.br.	**8/jan/2024, das 8:00 às 16:00 horas.**
Período para impugnação de gabaritos oficiais das provas objetivas, EXCLUSIVAMENTE pelo e-mail: selecaoproambcupira2023@comagsul.pe.gov.br.	**9/jan/2024**
Realização das ENTREVISTAS PSICOSSOCIAIS para candidatos Sem Escolaridade ou com Ensino Fundamental Incompleto.	**9/jan/2024, das 8:00 às 16:00 horas.**
Divulgação de decisão final sobre impugnação de questões das provas objetivas. Local: site oficial do COMAGSUL: https://www.comagsul.pe.gov.br/selecaoproambcupira2023.	**09/jan a 11/jan/2024, das 8:00 às 13:00 horas.**
Divulgação dos gabaritos oficiais finais das provas objetivas, com resultados das impugnações. Local: site oficial do COMAGSUL: https://www.comagsul.pe.gov.br/selecaoproambcupira2023.	**12/jan/2024.**
Divulgação do RESULTADO CLASSIFICATÓRIO PRELIMINAR. Local: site oficial do COMAGSUL: https://www.comagsul.pe.gov.br/selecaovoluntarios2023.	**12/jan/2024.**
Período para pedido de ESPELHO DE PROVA, EXCLUSIVAMENTE pelo e-mail: selecaoproambcupira2023@comagsul.pe.gov.br.	**19/jan/2024.**
Período para interposição de RECURSOS contra o Resultado Classificatório Preliminar. e-mail: selecaoproambcupira2023@comagsul.pe.gov.br.	**22/jan e 23/jan/2024 das 9:00 às 16:00 horas.**
Divulgação do RESULTADO dos recursos interpostos contra o Resultado Classificatório Preliminar. Local: site oficial do COMAGSUL: https://www.comagsul.pe.gov.br/selecaovoluntarios2023.	**25/jan/2024.**
Divulgação do RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL E DEFINITIVO Local: Sede da Prefeitura de Cupira e nos endereços eletrônicos: https://www.comagsul.pe.gov.br/selecaoproambcupira2023; e https://www.diariomunicipal.com.br/amupe .	**27/jan/2024.**
Homologação.	**29/jan/2024.**
Início das assinaturas dos Termos de Adesão e Compromisso.	**01/fev/2024.**

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, 08 de dezembro de 2023.

José Carlos Rodrigues
Coordenador da Comissão de Credenciamento

Luana Martins Vital
Membro Operativo da Comissão de Credenciamento
Karina Ellen de Souza Silva
Membro Operativo da Comissão de Credenciamento

EDITAL Nº 04/2023
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
CREDENCIAMENTO DE VOLUNTÁRIOS
PROAMB - CUPIRA

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Ensino Fundamental Completo:
LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Texto e gêneros textuais: interpretação e especificidades. Intenção comunicativa; 2. Coesão e coerência textuais; 3. Informações implícitas; 4. Fonema; 5. Crase; 6. Ortografia; 7. Acentuação gráfica; 8. Pontuação. 9. Vocativo. 10. Aposto; 11. Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo; 12. Sílaba; 13. Tipos de linguagem: verbal, não-verbal, denotativa, conotativa, coloquial, formal.

MATEMÁTICA: 1. Números inteiros; 2. Operação com números naturais e fracionais; 3. Proporção; 4. Regra de três simples; 5. Porcentagem; 6. Problemas envolvendo as quatro operações; 7. Função de 1º Grau; 8. Equação de 1º Grupo; 9. Radiciação.

2. Ensino Médio Completo:
LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de texto. Mensagem central e secundária. Coerência e Coesão. Classe, Estrutura, Formação e significação de vocábulos. Estrutura de Palavras. Formação de Palavras. Significado de Palavras. Sintaxe. As Classes de Palavras: Adjetivo, Advérbio, Artigo, Preposição, Conjunção, Interjeição, Numeral, Pronomes, Substantivos, Verbos, Linguagem Figurada, Pontuação. Ortografia. Fonética e Grafema. Encontros vocálicos. Encontros Consonantais. Dígrafos. Separação de sílabas. Acentuação gráfica. Pontuação. Morfossintaxe. Período: classificação. Termo da oração: essenciais, integrantes e acessórios. Orações: coordenadas e subordinadas, Concordância nominal, Concordância verbal. Regência verbal. Emprego da crase. Colocação dos pronomes átonos. Semântica. Sinônimos. Antônimos. Homônimos. Parônimos. Denotação e conotação.

MATEMÁTICA: Números relativos inteiros e fracionários: operações e suas propriedades (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação). Múltiplos e divisores: máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Frações ordinárias e decimais. Números decimais: propriedades e operações. Expressões numéricas. Equações do 1º e 2º graus. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juro simples: juros, capital, tempo, taxas e montantes. Problemas.

CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA: 1. Conhecimento dos aplicativos e dos recursos do MS-Office; 2. Conhecimento em ambiente de Sistema Operacional Windows 10; 3. Conhecimentos básicos gerais de Tecnologia da Informação, fundamentos de computadores; 4. História da evolução de computadores e do hardware de computadores, estrutura de computadores, infraestrutura de computadores, e manipulação de arquivos de dados; 5. Conhecimento de hardware, componentes internos e externos de computadores, processadores, memória primária, memória secundária, dispositivos de entrada e saída, barramentos, montagem, configuração; 6. Conhecimento de redes de comunicação de dados: modelo TCP/IP, Topologias de Rede, Tipos de Rede, Sistemas Operacionais de Redes, Problemas Típicos de Redes e configuração de redes de computadores; 7. Conhecimento de Segurança da Informação, Vírus de computadores, Antivírus de computadores, Invasões, Firewall e Criptografia de dados.

3. Ensino Superior Completo:
LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de texto. Mensagem central e secundária. Coerência e Coesão. Classe, Estrutura, Formação e significação de vocábulos. Estrutura de Palavras. Formação de Palavras. Significado de Palavras. Sintaxe. As Classes de Palavras: Adjetivo, Advérbio, Artigo, Preposição, Conjunção, Interjeição, Numeral, Pronomes, Substantivos, Verbos, Linguagem Figurada, Pontuação. Ortografia. Fonética e Grafema. Encontros vocálicos. Encontros Consonantais. Dígrafos. Separação de sílabas. Acentuação gráfica. Pontuação. Morfossintaxe. Período: classificação. Termo da oração: essenciais, integrantes e acessórios. Orações: coordenadas e subordinadas, Concordância nominal, Concordância verbal. Regência verbal. Emprego da crase. Colocação dos pronomes átonos. Semântica. Sinônimos. Antônimos. Homônimos. Parônimos. Denotação e conotação. Figura de linguagem. Figura de palavras: comparação, metáfora, Metonímia, Catacrese. Figura de construção: Elipse, Hipérbato, Pleonasmo, Silepse. Figuras de pensamento: Hipérbole, Antítese, Eufemismo e Prosopopeia.
MATEMÁTICA: Números relativos inteiros e fracionários: operações e suas propriedades (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação). Múltiplos e divisores: máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Frações ordinárias e decimais. Números decimais: propriedades e operações. Expressões numéricas. Equações do 1º e 2º graus. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juro simples: juros, capital, tempo, taxas e montantes. Conjuntos Numéricos: Números Naturais e Inteiros (divisibilidade, números primos, fatoração, máximo divisor comum, mínimo múltiplo comum), Números Racionais e Irracionais (reta numérica, valor absoluto, representação decimal). Sistemas de medida de tempo. Sistema métrico decimal. Problemas, números e grandezas proporcionais: razões e proporções. Gráficos e tabelas: execução e interpretação. Problemas.
CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA: 1. Conhecimento dos aplicativos e dos recursos do MS-Office; 2. Conhecimento em ambiente de Sistema Operacional Windows 10; 3. Conhecimentos básicos gerais de Tecnologia da Informação, fundamentos de computadores; 4. História da evolução de computadores e do hardware de computadores, estrutura de computadores, infraestrutura de computadores, e manipulação de arquivos de dados; 5. Conhecimento de hardware, componentes internos e externos de computadores, processadores, memória primária, memória secundária, dispositivos de entrada e saída, barramentos, montagem, configuração; 6. Conhecimento de redes de comunicação de dados: modelo TCP/IP, Topologias de Rede, Tipos de Rede, Sistemas Operacionais de Redes, Problemas Típicos de Redes e configuração de redes de computadores; 7. Conhecimento de Segurança da Informação, Vírus de computadores, Antivírus de computadores, Invasões, Firewall e Criptografia de dados.

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, 08 de dezembro de 2023.

José Carlos Rodrigues
Coordenador da Comissão de Credenciamento

Luana Martins Vital
Membro Operativo da Comissão de Credenciamento

Karina Ellen de Souza Silva
Membro Operativo da Comissão de Credenciamento

EDITAL Nº 04/2023
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
CREDENCIAMENTO DE VOLUNTÁRIOS
PROAMB - CUPIRA

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO
DE AGENTE CIVIL VOLUNTÁRIO

Termo de Adesão N.º /2023

TERMO DE ADESÃO E COMROMISSO DE AGENTE CIVIL VOLUNTÁRIO

Pelo presente Instrumento de Adesão e Compromisso de Agente Civil Voluntário, o **Município de Cupira, Estado de Pernambuco**, Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ nº 10.191.799/0001-02 Ente Federativo integrante da Associação Pública - Autarquia Interfederativa COMAGSUL, sediado na Rua Felismino Guedes, nº 131, Centro, Cupira - PE, CEP: 55.460-000 neste ato representado consoante Artigo 12, II, do Código de Processo Civil Brasileiro, por seu Prefeito Constitucional Bel. José Maria Leite de Macêdo, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG nº 571.568 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.235.964-72, residente e domiciliado na Rua 15 de novembro, nº 90, centro, Cupira-PE, CEP.: 55.460-000, e a pessoa a seguir qualificada, que formaliza a sua ADESÃO à Atividade Acessória Voluntária no âmbito do Município, mediante as seguintes cláusulas e condições adiante especificadas:

QUALIFICAÇÃO DO AGENTE CIVIL VOLUNTÁRIO:

Nome:			
Natural de:	UF:	Data de Nascimento:	
Mãe:			
Pai:			
Estado Civil:		Profissão:	
RG:	Órgão Emissor:		CPF:
E-mail:		Telefone/*Whatsapp*:	
Logradouro:		Bairro:	
Cidade:		Estado:	
PROAMB - Escolaridade:			
Cód. Atividade:	Atividade:		

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Regime Jurídico
O Presente Termo de Adesão, subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas na Lei Federal nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998 com suas alterações, e no que couber, na Lei Federal nº 14.370 de 15 de junho de 2022, obedecidas as disposições contidas no Decreto Municipal nº 65 de 21 de setembro de 2023, sem prejuízo das disposições normativas futuras no âmbito do Município em razão da autonomia constitucional do Ente Federativo, não gerando entre as partes quaisquer vínculos: empregatício ou de natureza administrativa, civil, trabalhista, previdenciária ou afim.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto
O presente Termo de Adesão tem como objeto a prestação de atividades civis voluntárias acessórias vinculadas ao **Programa Municipal de Proteção Ambiental - PROAMB**, observadas as disposições contidas na Lei Municipal criadora do Programa e no Decreto Municipal – Documento Orientador, que regulamenta as atividades voluntárias no Município, cujas condições do seu exercício estão definidas a seguir:
I – Considera-se atividade civil voluntária aquela não remunerada, desenvolvida exclusivamente por pessoa física, maior, capaz, e que por seu interesse pessoal e espírito cívico, dedica parte do seu tempo a diversas formas de atividades na área pública voltadas para o bem-estar social, saúde, educação, meio ambiente e outros interesses comunitários;
II – o Agente Civil Voluntário desempenhará atividades acessórias de interesse público em qualquer unidade administrativa do Município ou no cumprimento de missão oficial ou diligência, por designação, em qualquer Órgão dos Governos Federal, Estadual ou Municipal, em seus Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, em qualquer lugar do País;
III – o Agente Civil Voluntário desenvolverá suas atividades sempre respeitando as diretrizes do Serviço Público, estando a postos para qualquer solicitação ou designação;
IV – o Agente Civil Voluntário cederá ao Município, a título de colaboração voluntária e gratuita, nos termos da Lei nº 9.608/98, todo e qualquer material que produzir ou receber de qualquer órgão quando de sua participação na condição de agente do Município, em seminário, congresso, convenção ou quaisquer outras atividades similares;
V – as atividades voluntárias serão desempenhadas no horário de funcionamento regulado pelo Município, na forma e no horário que o voluntário esteja disponível, não podendo exceder ao limite de no mínimo 10 (dez) horas e no máximo 22 (vinte e duas) horas semanais;
VI – o agente civil voluntário deverá disponibilizar o quantitativo mínimo de horas semanais para realização de suas tarefas acessórias e não poderá ultrapassar a carga horária conforme previsto em regulamento, com limite máximo de 8 (oito) horas diárias, incluindo-se reuniões, cursos, oficinas, simpósios, seminários, formação inicial e continuada ou formação profissional; e
VII – as horas de atividades acessórias de interesse público desenvolvidas pelo Agente Civil Voluntário serão computadas e poderão ser aferidas através de ponto eletrônico, livro de controle de presença ou ficha de comparecimento a atividade voluntária, a critério do município.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Da Gestão e Fiscalização
O acompanhamento e fiscalização da execução da atividade acessória voluntária, objeto do presente Termo de Adesão, é de responsabilidade do Gestor da Pasta do Órgão onde o voluntário vier a desenvolver suas atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Finalidade
A finalidade pública do presente Termo de Adesão está presente em razão da necessidade de desenvolvimento de atividades no **Programa Municipal de Proteção Ambiental - PROAMB do Município de Cupira**, podendo ocorrer a migração do Agente Civil, a critério do mesmo e observadas as condições da atividade a ser desempenhada, para outro Programa em desenvolvimento no Município.

CLÁUSULA QUARTA – Da Inexistência de Vínculo Empregatício
A atividade civil voluntária não gera vínculo empregatício nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, garantido em favor do Agente Civil, a contratação pelo Município de seguro contra acidentes pessoais.

CLÁUSULA QUINTA – Do Auxílio Pecuniário

O Agente Civil Voluntário receberá auxílio pecuniário de natureza indenizatório, a título de bolsa, pelo desempenho das atividades, que observará o valor equivalente ao no máximo dois salários-mínimos, computados por hora, considerando-se o mês com 5 (cinco) semanas, incluindo-se a soma das horas despendidas em cursos de formação inicial e continuada ou de qualificação profissional.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Da Cumulatividade
O pagamento da bolsa deverá ser efetuado por meio de conta corrente, ou conta tipo poupança social digital, podendo receber a bolsa, cumulativamente com benefício do Programa Federal Bolsa Família, do Benefício de Prestação Continuada, de que trata o art. 20 da Lei nº 8,742 de 07 de dezembro de 1993 em relação aos beneficiários com deficiência.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Do *CadÚnico*
Os valores transferidos aos trabalhadores beneficiários deste programa não serão considerados como renda no âmbito do *CadÚnico*.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Do Desligamento
O Agente Civil Voluntario beneficiário da bolsa auxilio será desligado do programa a que fizer parte caso seja admitido em emprego celetista, posse em cargo público, frequência inferior a mínima prevista ou aproveitamento insuficiente.

CLÁUSULA SEXTA – Dos Recursos Orçamentários
As despesas decorrentes do presente Termo de Adesão correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual do Município no exercício de 2023 e seguintes, e durante o período em que o contrato estiver vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência
O início das atividades objeto do presente Termo se dará na data da assinatura deste instrumento e sua vigência terá duração equivalente à execução do programa, ressalvadas as hipóteses de desligamento.

CLÁUSULA OITAVA – Das Disposições Gerais
Os casos não previstos no presente Termo de Adesão serão solucionados mediante entendimento entre as partes e, se necessário, formalizados em Apostilamentos ou Aditivos.

CLÁUSULA NONA – Do Foro e Disposições Finais
Fica estabelecido o foro da Justiça Comum de sua Comarca própria inerente ao Município de Cupira para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Termo de Adesão.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim.

Cupira - PE, de de 2023.

Agente Civil Voluntário(a)

Prefeito de Cupira

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

EDITAL Nº 04/2023
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
CREDENCIAMENTO DE VOLUNTÁRIOS
PROAMB – CUPIRA

ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO – EDITAL Nº 04/2023** **Programa Municipal de Proteção Ambiental – PROAMB** **Nº** _____			
Nome:			
Natural de:		Estado Civil:	
Mãe:			
Pai:			
Profissão:		Data de Nascimento:	
RG:	Órgão Emissor:		CPF:
E-mail:		Telefone/Whatsapp:	
Endereço:		Bairro:	
Cidade:		Estado:	
Nível de Escolaridade:			
MARQUE UM "X" NO CÓDIGO DE ATIVIDADE QUE DESEJA CONCORRER			
Cód.	**Atividade**	**Cód.**	**Atividade**
01.1 ( )	AGENTE AUXILIAR DE LIMPEZA DE PRÉDIOS	03.1 ( )	AGENTE AUXILIAR DE TRANSPORTE
01.2 ( )	AGENTE DE CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO	03.2 ( )	AGENTE DE MANUTENÇÃO
01.3 ( )	AGENTE COLETOR DE RESÍDUOS	03.3 ( )	AGENTE DE ORNAMENTAÇÃO
01.4 ( )	AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO DE COZINHA E REFEITÓRIOS	03.4 ( )	AGENTE FACILITADOR DE ATENDIMENTO
02.1 ( )	AGENTE AMBIENTAL	04.1 ( )	AGENTE MONITOR AUDIOVISUAL
02.2 ( )	AGENTE CUIDADOR DE FAUNA	05.1 ( )	AGENTE AUXILIAR DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS
02.3 ( )	AGENTE DE PODAÇÃO E JARDINAGEM	06.1 ( )	AGENTE DE SUPORTE A PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

Declaro ter conhecimento e aceitar integralmente as exigências contidas no Edital nº 04/2023 Chamada Pública para Credenciamento de Agentes Civis Voluntários do
Programa Municipal de Proteção Ambiental – PROAMB

Nestes termos, pede deferimento.
Local:_____, em ____/_____/_____.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

Comprovante de inscrição **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO – EDITAL nº 04/2023** **Programa Municipal de Proteção Ambiental – PROAMB** **Nº _____**		
Nome:		
RG:	Órgão Emissor:	CPF:
Atividade Escolhida:		
Local: Cupira - PE, em ____/_____/_____. _____ Visto		

EDITAL Nº 04/2023
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
CREDENCIAMENTO DE VOLUNTÁRIOS
PROAMB - CUPIRA

ANEXO V
TABELA DE ATIVIDADES ACESSÓRIAS VOLUNTÁRIAS

CÓDIGO DA ATIVIDADE	DENOMINAÇÃO DA ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ACESSÓRIAS	VALOR R$ DA HORA-ATIVIDADE	ESCOLARIDADE	QUANTITATIVO DE VAGAS		
	GRUPO 1	**ATÉ R$ 1.320,00**			NORMAL	PCD	TOTAL
01.1	AGENTE AUXILIAR DE LIMPEZA DE PRÉDIOS	ATIVIDADES DE LIMPEZA E VARRIÇÃO, INCLUINDO COPA/COZINHA, EM PRÉDIOS PÚBLICOS.	10,56	Sem Escolaridade ou Ensino Fundamental Incompleto	4	1	5
01.2	AGENTE DE CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO	ATIVIDADES DE CARGA E DESCARGA DE MATERIAIS.	10,56	Sem Escolaridade ou Ensino Fundamental Incompleto	4	1	5
01.3	AGENTE COLETOR DE RESÍDUOS	ATIVIDADES DE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALAR E VARRIÇÃO EM VIAS E PRÉDIOS DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL;	10,56	Sem Escolaridade ou Ensino Fundamental Incompleto	9	1	10
01.4	AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO DE COZINHA E REFEITÓRIOS	ATIVIDADES DE COLETA, LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA.	10,56	Sem Escolaridade ou Ensino Fundamental Incompleto	-	-	0
	GRUPO 2	**ATÉ R$ 1.650,00**					
02.1	AGENTE AMBIENTAL	ATIVIDADES DE CUIDADOS E MANUTENÇÃO NAS RESERVAS FLORESTAIS, MATAS CILIARES, RESERVAS E CURSOS D'ÁGUA, INCLUINDO OBSERVAÇÃO E CONTROLE DA POLUIÇÃO SONORA, VISUAL AMBIENTAL E RESÍDUOS DIVERSOS EM VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS.	13,20	Sem Escolaridade ou Ensino Fundamental Incompleto	3	1	4
02.2	AGENTE CUIDADOR DE FAUNA	ATIVIDADES DE RECOLHIMENTO E CUIDADOS, INCLUINDO AUXÍLIO NO TRATAMENTO VETERINÁRIO, ENTREGA E/OU DEVOLUÇÃO AOS TUTORES DE ANIMAIS ABANDONADOS EM VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS.	13,20	Sem Escolaridade ou Ensino Fundamental Incompleto	3	1	4
02.3	AGENTE DE PODAÇÃO E JARDINAGEM	ATIVIDADES DE PODAÇÃO DE ÁRVORES, PLANTAS E TRATAMENTO DE JARDINS EM VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS.	13,20	Sem Escolaridade ou Ensino Fundamental Incompleto	14	1	15
	GRUPO 3	**ATÉ R$ 1.800,00**					
03.1	AGENTE AUXILIAR DE TRANSPORTE	ATIVIDADES EVENTUAIS AUXILIAR/FOLGUISTA DE TRANSPORTES DE PESSOAS E CARGAS, REALIZADAS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES.	14,40	Ensino Fundamental Completo	7	1	8
03.2	AGENTE DE MANUTENÇÃO	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, RETOQUES DE PINTURA, PEQUENOS REPAROS EM MÓVEIS E IMÓVEIS PERTENCENTES OU EM POSSE DO PODER PÚBLICO E CONSERTOS DE MOBILIÁRIO.	14,40	Sem Escolaridade ou Ensino Fundamental Incompleto	14	1	15
03.3	AGENTE DE ORNAMENTAÇÃO	ATIVIDADES AUXILIARES DE ORNAMENTAÇÃO NOS PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS, ESPECIALMENTE EM EVENTOS CÍVICOS, FESTIVOS, E CULTURAIS.	14,40	Ensino Fundamental	-	-	0
03.4	AGENTE FACILITADOR DE ATENDIMENTO	ATIVIDADES DE FACILITAÇÃO DO ATENDIMENTO HUMANIZADO AO PÚBLICO E SERVIÇOS AUXILIARES NA COMUNICAÇÃO SOCIAL DO GOVERNO E ENTRE OS ORGÃOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS	14,40	Ensino Fundamental Completo	-	-	0
	GRUPO 4	**ATÉ R$ 1.950,00**					
04.1	AGENTE MONITOR AUDIOVISUAL	ATIVIDADES AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO E	14,40	Nível Médio	4	1	5

		MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CÂMERAS EM SALAS DE ÁUDIO E VÍDEO.					
	GRUPO 5	**ATÉ R$ 2.150,00**					
05.1	AGENTE AUXILIAR DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS	ATIVIDADES AUXILIARES DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS EM EXECUÇÃO NO MUNICÍPIO.	17,20	Nível Médio	4	1	5
	GRUPO 6	**ATÉ R$ 2.640,00**					
06.1	AGENTE DE SUPORTE A PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS	ATIVIDADES ACESSÓRIAS DE ACOMPANHAMENTO, SUPORTE E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS EM EXECUÇÃO NO MUNICÍPIO.	21,12	Nível Superior	2	1	3

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:5249E119

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
EDITAL Nº 03/2023 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO CREDENCIAMENTO DE VOLUNTÁRIOS PROED - CUPIRA

EDITAL Nº 03/2023
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
CREDENCIAMENTO DE VOLUNTÁRIOS
PROED - CUPIRA

O **Município de Cupira, Estado de Pernambuco**, Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ nº 10.191.799/0001-02, Ente Federativo integrante da Associação Pública - Autarquia Interfederativa COMAGSUL, sediado na Rua Felismino Guedes, nº 131, Centro, Cupira - PE, CEP: 55.460-000, neste ato representado consoante Artigo 12, II, do Código de Processo Civil Brasileiro, por seu Prefeito Bel. José Maria Leite de Macêdo, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG nº 571.568 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.235.964-72, residente e domiciliado na Rua 15 de novembro, nº 90, centro, Cupira-PE, CEP.: 55.460-000, por meio de **DELEGAÇÃO** prevista no art. 3º, XIII do Decreto Federal n.º 6.017 de 17 de janeiro de 2007, ao **Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL**, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública intermunicipal com natureza jurídica de Autarquia Interfederativa, instituída consoante disposições da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005, com inscrição no CNPJ sob o nº 07.753.868/0001–01, sediado na Rua 11 de Setembro, 120, Rodovia BR 104 – Km 87, Agrestina – PE, CEP 55.495–000, representado por seu Presidente e Prefeito do Município de Altinho-PE, Bel. Orlando José da Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 5.928.306 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 775.210.134-68, residente na Rua José Aureliano de Barros Correia, nº 22, Centro, Altinho - PE, CEP 55.490-000, no presente certame atuará através da Comissão de Credenciamento de Voluntários designada por meio da Portaria COMAGSUL nº 05 de 02 de janeiro de 2023, TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições para credenciamento de Agentes Civis Voluntários no Município de Cupira, com o objetivo de desenvolvimento de atividades no Programa Municipal de Mobilização Todos Pela Educação – PROED, consoante as disposições contidas no presente Edital.

CAPÍTULO I
DO REGIME JURÍDICO

1.1. O presente Processo Seletivo Público Simplificado de Credenciamento de Voluntários é regido pela Lei Municipal nº 033 de 16 de setembro de 2002 – Ratificadora do Protocolo de Intenções; Lei Orçamentária Anual de Cupira, Lei Municipal nº 173 de 28 de abril de 2021 - Implantação de Programas Governamentais no Município; Decreto Municipal nº 63 de 21 de setembro de 2023 - Documento Orientador; Lei Federal nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998 – Lei do Voluntariado Civil; no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.370 de 15 de junho de 2022 – Lei de Inclusão Produtiva, e pelos termos deste Edital e seus Anexos.

1.2. O Agente Civil Voluntário credenciado através da presente seleção pública será convocado, obedecida a ordem classificatória e de acordo com o número de vagas ofertadas para cada atividade, para firmar Termo de Adesão com o Município titular do Programa Governamental.

1.3. O COMAGSUL não celebra contrato e/ou Termo de Adesão com o município ou mesmo com agentes civis voluntários para fornecimento de mão de obra voluntária ao município.

1.4. É vedado ao Município celebrar contrato e/ou Termo de Adesão que tenha por finalidade o exercício de atividades típicas de contrato de trabalho envolvendo remuneração, frequência e subordinação funcional, ou para desempenhar atividades típicas de servidores efetivos, comissionados e/ou contratados temporários.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O Cronograma do Certame constante do ANEXO I contém as etapas a serem desenvolvidas e a estimativa de datas previstas, que poderão ser alteradas para garantir a exequibilidade e lisura.

2.2. O Conteúdo Programático onde estão definidos os assuntos que serão abordados nas provas objetivas e dissertativas que serão avaliados, consta no ANEXO II.

2.3. Os candidatos credenciados serão convocados a assinar Termo de Adesão e Compromisso constante do ANEXO III.

2.4. A inscrição será formalizada mediante inscrição exclusivamente presencial, consoante requerimento de inscrição ANEXO IV, cujas informações prestadas na ficha são de inteira responsabilidade do candidato.

2.5. A descrição das atividades do Programa Municipal de Mobilização Todos Pela Educação – PROED, no âmbito do Município de Cupira, está contida na Tabela de Atividades Acessória - Anexo V.

2.6. Acompanham o presente Edital, sendo dele partes integrantes e indissociáveis, os seguintes anexos:
a) ANEXO I – CRONOGRAMA DO CERTAME;
b) ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;
c) ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO;
d) ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO;
e) ANEXO V – TABELA DE ATIVIDADES ACESSÓRIAS VOLUNTÁRIAS.

2.7. Serão disponibilizadas vagas para candidatos:
a) sem escolaridade;
b) com escolaridade de ensino fundamental completo;
c) com escolaridade de ensino médio completo; e
d) com escolaridade de ensino superior completo.

2.8. O prazo de validade do presente credenciamento para Agente Civil Voluntário será de 02 (dois) anos contados da data de sua homologação, podendo, por ato expresso do Prefeito do Município, ser prorrogado uma única vez, por igual período.

2.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento e conhecimento de todos os atos e publicações do presente Processo de Credenciamento.

2.10. A denominação de cada serviço voluntário, a descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas pelos voluntários, o requisito de escolaridade necessário e o quantitativo de vagas, estão descritas na Tabela de Atividades Acessórias de interesse público.

2.11. Do total de vagas ofertadas em cada Microárea, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o art. 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.

2.12. Para efeito de concorrência ao número de vagas reservadas, serão consideradas pessoas com deficiência, as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, regulamentador da Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, do Estatuto da Pessoa Com Deficiência - PCD; e Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

2.13. Os candidatos convocados dentro do número de vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser submetidos à avaliação e/ou perícia médica em horário e local a ser determinado pela Administração.

2.14. As convocações dos candidatos inscritos como pessoa portadora de deficiência, obedecerão a previsão de reserva de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das vagas que vierem a surgir, observado o mínimo de mais uma, e dar-se-ão na seguinte ordem: 2ª vaga destinada à Pessoa Com Deficiência.

2.15. Na hipótese de não haver inscritos credenciados para o quantitativo mínimo legal de vagas para pessoas com deficiência – PCD, as vagas serão preenchidas pelos demais inscritos, não portadores de deficiência.

CAPÍTULO III
DAS ATIVIDADES VOLUNTÁRIAS

3.1. Considera-se atividade civil voluntária para fins deste Processo Seletivo Público Simplificado, a atividade acessória de interesse público executada exclusivamente por pessoa física, maior, capaz, desenvolvida no âmbito do Município de Cupira e devidamente credenciada em consonância com o presente Edital, e que, por seu interesse pessoal e espírito cívico, dedica parte do seu tempo a diversas formas de atividades desenvolvidas pelo Poder Público, na busca de melhoria do bem-estar social.

3.2. A atividade civil voluntária não é remunerada e não gera vínculo empregatício nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

3.3. O Agente Civil Voluntário poderá receber auxílio pecuniário de natureza indenizatória, a título de bolsa, mensalmente, pelo desempenho das atividades, que observará o valor equivalente a, no máximo, 02 (dois) salários-mínimos, de acordo com o valor/hora estipulado no Decreto – Documento Orientador do PROED, para cada atividade descrita.

3.4. O valor total do auxílio pecuniário – Bolsa, corresponderá à soma das horas despendidas em atividades de interesse público executadas no âmbito do Programa e em cursos de Formação Inicial e Continuada ou de Qualificação Profissional, mediante apresentação pelo beneficiário de:
a) Ficha de Comparecimento (FC); e
b) Requerimento de Reembolso (RR).

3.5. O Agente Civil Voluntário poderá receber vale-transporte e/ou vale-alimentação, cujo valor não será descontado da bolsa, o que não descaracteriza a relação jurídica estabelecida entre o Município ofertante e o beneficiário do PROED.

3.6. O Agente Civil Voluntário, no exercício da atividade acessória, faz jus a recesso remunerado e seguro de acidentes pessoais, dentre outros benefícios previstos na Lei Federal nº 14.370/2022.

3.7. As atividades do voluntário ficarão sob a supervisão de um Coordenador ao qual o voluntário for vinculado, designado pelo Município.

3.8. O voluntário deverá disponibilizar no mínimo 10 (dez) horas semanais e suas tarefas acessórias não poderão ultrapassar a carga horária de 25 (vinte e cinco) horas a cada semana, com limite de 8 horas diárias, para atividades civis voluntárias a serem desenvolvidas, incluindo-se: reuniões, cursos, oficinas, simpósios, seminários, dentre outras.

4.
3.8. Para exercer atividade voluntária o candidato deve satisfazer às seguintes condições:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis, bem como o gozo dos direitos políticos, conf. Decreto n.º 70.436 de 18 de abril de 1972, e art. 12, §1º, da Constituição Federal, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de junho de 1998;
b) Ter idade maior de 18 anos no ato da assinatura do Termo de Adesão;
c) Ter a situação regularizada com as obrigações perante o serviço militar, se do sexo masculino;
d) Ter a situação regularizada perante a Justiça Eleitoral;
e) Possuir, até a data da assinatura do Termo de Adesão, todos os requisitos de habilitação exigidos para a atividade pretendida;
f) Conhecer, atender e aceitar as condições estabelecidas neste Edital;
g) Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos e civis;
h) Ter aptidão física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício da atividade;
i) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público, prevista na Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992;
j) Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
k) Ser convocado e em sucessão assinar o Termo de Adesão e Compromisso para a Atividade de Agente Civil Voluntário para o qual foi credenciado através do presente Edital.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO SELETIVO DE CREDENCIAMENTO

4.
4.1. Compõem as etapas do presente Processo Seletivo Público Simplificado de Credenciamento de Voluntários:
a) a inscrição;
b) a prova escrita objetiva e dissertativa para os candidatos com escolaridade;
c) a entrevista psicossocial para candidatos sem escolaridade;
d) o resultado preliminar;
e) o recurso contra o resultado preliminar;
f) o resultado final e definitivo; e
g) a homologação pelo Prefeito Municipal.
4.2. Classificar-se-ão os candidatos que forem considerados habilitados pela Comissão de Credenciamento de Voluntários dentro do número de vagas ofertadas para cada atividade, ficando os demais em lista de Cadastro Reserva que poderão ser convocados no prazo de validade do Certame de acordo com a necessidade do Município.

4.3. Os candidatos inscritos submeter-se-ão a exame através de provas escritas objetivas e/ou dissertativas, conforme previsto no Cronograma do Certame.

4.4. Após a publicação do resultado final e definitivo, os candidatos serão convocados, respeitando-se a ordem de classificação no Certame, deverão comparecer para assinatura de Termo de Adesão e Compromisso e iniciar a Atividade Civil Voluntária no prazo máximo de 15 dias corridos após a convocação, e não comparecendo, ocorrerá a substituição pelo candidato imediatamente abaixo classificado, independentemente de renúncia formal.

CAPÍTULO V
DAS INSCRIÇÕES

5.
5.1. Poderá inscrever-se qualquer cidadão que preencha os requisitos previstos na Legislação aplicável e no presente Edital.

5.2. As inscrições porventura realizadas por pessoas que não atendam aos requisitos deste Edital ou em desacordo com a legislação aplicável ao Serviço Civil Voluntário, poderão ser canceladas a qualquer tempo pela Administração Pública, e não geram nenhum direito.

5.3. As inscrições serão presenciais, e realizar-se-ão no local e período indicados no Cronograma do Certame – ANEXO I.

5.4. O valor da taxa de inscrição se dará conforme nível de escolaridade, consoante discriminação a seguir:
a) Sem Escolaridade ou Ensino Fundamental Incompleto - R$ 60,00 (sessenta reais);
b) Ensino Fundamental Completo - R$ 80,00 (oitenta reais);
c) Ensino Médio Completo - R$ 100,00 (cem reais);
d) Ensino Superior Completo - R$ 120,00 (cento e vinte reais).

5.1. O pagamento do valor da inscrição deverá ser efetuado por meio de depósito ou transferência bancária para a conta de titularidade do COMAGSUL, qual seja: Banco do Brasil (nº 001), Agência nº 0196-1, Conta Corrente nº 15.376-1.

5.5. Os candidatos poderão solicitar ISENÇÃO do pagamento da taxa de inscrição, no período constante no ANEXO I – CRONOGRAMA DO CERTAME, nos termos da Lei n.º 13.656/2018, nas seguintes hipóteses, comprovando ser:
a) Doador de sangue ou medula óssea, o qual deverá apresentar no ato de inscrição documento comprobatório da condição descrita ou Carteira de Doador de Sangue emitida pelo órgão competente, na qual devem constar a validade e a última data (dia, mês e ano) em que a(s) doação(ões) foram realizadas, a fim de comprovar ter efetuado duas doações de sangue no período de um ano anterior à data de publicação deste Edital; ou
b) Pessoa de baixa renda ou membro de família com renda *per capita* de até meio salário mínimo, o qual deverá apresentar no ato de inscrição a original da ficha cadastral emitida pelo Sistema *CadÚnico* devidamente assinada pela autoridade responsável pela emissão, constando a renda *per capta* da família, no Programa do Governo Federal.

5.6. No ato de inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos e respectivas cópias xerográficas:
a) Identidade;
b) CPF – Cadastro Nacional de Pessoa Física;
c) Comprovante de residência;

d) Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação no último pleito ou justificativa ou ainda Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo site do TER-PE ou TSE;
e) Comprovante ORIGINAL do Pagamento de Inscrição ou depósito bancário no valor de acordo com o nível de escolaridade.

5.7. Os documentos exigidos para inscrição deverão ser apresentados no ato do preenchimento da Ficha de Inscrição, não sendo admitida a complementação posterior.

5.8. Os candidatos deverão mencionar o seu nível de escolaridade no ato da inscrição, devendo a comprovação ser efetivada no ato da assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

5.9. A inscrição do candidato que apresentar documentação falsa ou incompleta será cancelada a qualquer tempo pela Comissão de Credenciamento de Voluntários.

5.10. A Ficha de Inscrição estará disponível em meio físico em local e data definidos no Cronograma do Certame, e digitalmente no site Autarquia: https://www.comagsul.pe.gov.br/credenciamentodevoluntarioscupira e poderá ser impressa pelo candidato e protocolada durante o período de inscrição no local indicado.

5.11. O candidato deverá indicar, no ato da inscrição, e-mail válido, sem o qual, não será possível apresentar impugnações, recursos e outras demandas relativas a esta seleção pública, uma vez que só serão apreciadas demandas oriundas de e-mails previamente informados na Ficha de Inscrição, vedada a apresentação posterior.

5.12. Não serão aceitas inscrições via fax, correio eletrônico, via postal ou outro meio telemático.

CAPÍTULO VI
DA ENTREVISTA PSICOSSOCIAL, PROVA ESCRITA, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A **Entrevista Psicossocial** para candidatos **Sem Escolaridade** ou que não tenham concluído o ensino fundamental, será realizada por profissionais devidamente habilitados objetivando aferir da pessoa entrevista:
a) a condição humana;
b) o dinamismo;
c) as habilidades artísticas;
d) a capacidade de trabalho;
e) a vida social;
f) a capacidade intelectual;
g) a suficiência econômica;
h) a capacidade cognitiva;
i) condição psicológica; e
j) a característica peculiar da pessoa.

6.1.1 O parecer psicossocial emitido após a entrevista indicará objetivamente a nota/conceito do candidato de acordo com as características descritas no item 6.1 e terá caráter classificatório.

6.1.2 O parecer psicossocial indicará a nota de acordo com o conceito atribuído a cada candidato, de acordo com a livre avaliação dos profissionais da psicologia e da assistência social.

6.1.2.1 Para cada conceito será atribuído uma nota equivalente, de acordo com a tabela seguinte:

Conceito	Nota
"A"	8,00 a 10,00
"B"	6,00 a 7,99
"C"	4,00 a 5,99
"D"	2,00 a 3,99
"E"	0,00 a 1,99

6.2. O candidato deve apresentar-se no local a ser indicado após o período de inscrições consoante data provável constante no Cronograma do Certame, para realização de Entrevista Psicossocial com Assistente Social designado pela Comissão Credenciamento de Voluntários, e serão atendidos por ordem de chegada.

6.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização Entrevista Psicossocial com antecedência de 30 minutos, munido de documento pessoal de identificação oficial com foto.

6.4. A entrevista de cada candidato terá duração de até 30 (trinta) minutos.

6.5. A **Prova Escrita** objetiva e dissertativa tem caráter classificatório, condizente com o nível de escolaridade, observado o seguinte:

a) **Ensino Fundamental completo:** Redação contendo 10 (dez) a 20 (vinte) linhas – com o tema da atualidade indicado na Folha de Redação, que somará pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos; e 20 (vinte) questões de múltipla escolha, atribuído 0,5 (meio) ponto para cada questão, que somarão pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos.

b) **Ensino Médio completo:** Redação contendo 20 (vinte) a 30 (trinta) linhas – com o tema da atualidade indicado na Folha de Redação, que somará pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos; e 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, atribuído 0,4 (quatro décimos) ponto para cada questão, que somarão pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos.

c) **Ensino Superior completo:** Redação contendo 20 (vinte) a 30 (trinta) linhas – com o tema da atualidade indicado na Folha de Redação, que somará pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos; e 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, atribuído 0,4 (quatro décimos) ponto para cada questão, que somarão pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos.

6.6. Para elaboração das provas escritas e os temas da redação, bem como suas correções e avaliações, será observado o nível de escolaridade exigido e escolhido por cada candidato.

6.7. A prova escrita terá duração de 04 (quatro) horas seguidas e serão aplicadas no dia, local e horário constante no ANEXO I - CRONOGRAMA DO CERTAME.

6.8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário previsto para início, munido de canetas esferográficas produzidas em material transparente e apenas nas cores azul ou preta, do documento de identificação original com foto.

6.9. Será permitido ao candidato a saída com o caderno de provas e anotação do gabarito, após 02 (duas) horas do início da prova.

6.10. Os últimos três candidatos presentes na sala de aplicação da prova somente poderão sair do recinto de uma só vez e após assinatura da ata.

6.11. A Redação será avaliada conforme os aspectos definidos na tabela abaixo:

Aspectos		**Pontuação Máxima**
1	Atendimento e desenvolvimento do tema.	2.0
2	Coesão referencial e sequencial (intra e entre parágrafos) / Coerência (progressão, articulação, não contradição).	2.0
3	Atendimento à estrutura textual proposta.	2.0
4	Informatividade e argumentação.	2.0
5	Modalidade gramatical: pontuação, grafia (inclusive legibilidade), concordância e regência.	2.0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA PROVA DE REDAÇÃO		10.0

6.12. A nota da redação é atribuída a cada candidato, de acordo com a livre avaliação dos professores responsáveis pela correção de prova.

6.13. A nota final do candidato será o resultado da média aritmética das duas provas, objetiva e de redação.

6.14. A presente Seleção Pública de Credenciamento tem caráter exclusivamente classificatório, sendo eliminados somente aqueles candidatos que obtiverem nota 0,0 (zero) em qualquer das provas objetiva ou dissertativa.

6.15. Será eliminado da presente seleção pública simplificada o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando: a) aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 player e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.; b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha; c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.; d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

6.16. O COMAGSUL recomenda que, no dia de realização das provas, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item anterior.

6.17. O COMAGSUL não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

6.18. Na hipótese de observância de haver mais de uma questão correta na prova objetiva, ou caso não haja resposta certa, a questão será anulada.

6.19. Se houver anulação de questão integrante da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos.

CAPÍTULO VII
DA IMPUGNAÇÃO DE QUESTÕES E DE GABARITO OFICIAL

7.
7.1. O candidato poderá apresentar impugnação com pedido de anulação de questão da prova objetiva, devidamente fundamentado, no prazo previso no Cronograma do Certame, exclusivamente através do e-mail seleçãoproedcupira@comagsul.pe.gov.br.

7.2. A divulgação dos Gabaritos Oficiais das provas objetivas se dará no dia posterior ao da prova escrita, consoante Cronograma do Certame, podendo ser interposto recurso contra Gabarito Oficial no prazo previsto no Cronograma do Certame, exclusivamente através do e-mail seleçãoproedcupira@comagsul.pe.gov.br.

7.3. Não serão apreciadas impugnações fora do prazo previsto neste Edital.

CAPÍTULO VIII
DO RESULTADO PRELIMINAR

8.
8.1. O resultado deste Processo Seletivo será publicado conforme as notas obtidas, em ordem crescente de classificação.

8.2. Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
a) Ser mais idoso;
b) Ter atuado como jurado no Tribunal do Júri;
c) Ser doador de sangue;

8.3. A Comissão de Credenciamento de Voluntários divulgará o Resultado Preliminar através de listagem publicada na data provável e na forma constante do CRONOGRAMA DO CERTAME.

CAPÍTULO IX
DOS GABARITOS OFICIAIS E DOS RECURSOS

9.
9.1. Após divulgação do Resultado Preliminar, o candidato irresignado poderá interpor recurso fundamentado e dirigido à Comissão de Credenciamento de Voluntários, observando os prazos contidos no Cronograma do Certame, exclusivamente através do e-mail seleçãoproedcupira@comagsul.pe.gov.br.

9.2. No prazo previsto para Recurso contra o Resultado Preliminar, consoante Cronograma do Certame, o candidato poderá solicitar espelho da sua prova de redação, através do e-mail seleçãoproedcupira@comagsul.pe.gov.br.

9.3. Somente serão considerados os Recursos ou Pedidos de Espelho de Prova e Impugnações, remetidos por candidatos cujo endereço eletrônico esteja informado na Ficha de Inscrição, vedado a apresentação posterior de endereço de e-mail.

9.4. Não serão apreciados Recursos interpostos fora do prazo previsto neste Edital.

CAPÍTULO X
DO RESULTADO E CREDENCIAMENTO

10.
10.1. O Resultado Final e Definitivo da Seleção de Credenciamento será divulgado pela Comissão de Credenciamento de Voluntários através de listagem dos candidatos, por ordem de classificação e credenciados, a prestarem atividade voluntária para o Município de Cupira, conforme previsão no Cronograma do Certame.

10.2. Serão credenciados neste processo seletivo todos os candidatos quantos reúnam os requisitos aqui dispostos, que os tornarão aptos a prestarem atividades voluntárias no âmbito do Município de Cupira de acordo com a necessidade pública, observada a área de atuação do Programa de Voluntariado, a conveniência, oportunidade, e respeitada a ordem classificatória.

10.3. As pessoas credenciadas serão convocadas a assinar Termo de Adesão e Compromisso, como requisito para início das atividades voluntárias de acordo com a necessidade pública, observada a conveniência, oportunidade, e respeitada a ordem de classificação

CAPÍTULO XI
DO DESLIGAMENTO OU DESCREDENCIAMENTO

11.
11.1. Será descredenciado o Agente Civil Voluntário em casos de:
a) Descumprimento do Termo de Adesão assinado perante o Município;
b) Não comparecimento injustificado às atividades do programa;
c) Ausência de necessidade da Administração;
d) Admissão formal em cargo ou emprego público ou privado;
e) Atuação incompatível com o serviço voluntário;
f) Idade incompatível com o serviço voluntário;
g) Solicitação pelo Agente Civil Voluntário;
h) Receber avaliações desfavoráveis por parte dos agentes públicos que coordenarão diretamente a atividade;
i) For convocado por mais de 01 (uma) vez e não comparecer ao serviço voluntário, ou interromper a atividade em andamento, ou ainda faltar constantemente;
j) Receber ou solicitar alguma vantagem indevida relativa as atividades voluntárias desenvolvidas;
k) Designar outra pessoa para executar a atividade, seja no todo ou em parte;
l) Não cumprir integralmente o estabelecido neste Edital e no Termo de Adesão e Compromisso assinado;
m) Apresentar em qualquer fase do Processo de Credenciamento ou na vigência do Termo de Adesão e Compromisso, documentos que contenham informações inverídicas.

CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES FINAIS

12.
12.1. A atuação da Comissão de Credenciamento de Voluntários encerrar-se-á, para efeitos deste Certame, com a publicação da Homologação do Resultado Final pelo Prefeito do Município de Cupira, devendo o acervo documental ser arquivado na Autarquia.

12.2. Poderão ser publicados Editais Complementares para ratificação, retificação, orientação, instrução e demais normas em complementariedade ao presente Edital de Abertura.

12.3. Não serão apreciados Recursos interpostos, Impugnações e/ou qualquer Pedido fora do prazo previsto neste Edital, ou enviado através de e-mail divergente ou não informado pelo candidato na Ficha de Inscrição.

12.4. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos soberanamente pela Comissão de Credenciamento de Voluntários.

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, 08 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS RODRIGUES
Coordenador da Comissão de Credenciamento

LUANA MARTINS VITAL
Membro Operativo da Comissão de Credenciamento

KARINA ELLEN DE SOUZA SILVA
Membro Operativo da Comissão de Credenciamento

EDITAL Nº 03/2023
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
CREDENCIAMENTO DE VOLUNTÁRIOS PROED - CUPIRA

ANEXO I

CRONOGRAMA DO CERTAME

Atividades	**Data Provável**
Divulgação do Edital de Abertura de Credenciamento para Agentes Civis Voluntários - PROED Local: Sede da Prefeitura de Cupira e nos endereços eletrônicos: https://www.comagsul.pe.gov.br/selecaoproedcupira2023; e https://www.diariomunicipal.com.br/amupe .	**11/dez/2023.**
Período de Inscrições - PRESENCIAIS Local: Avenida Presidente Vargas, nº 42, Centro de Cupira, próximo à Sede da Prefeitura.	**De 11/dez a 22/dez/2023, (incluindo sábados e domingos) das 8:00 às 13:00 horas.**
Período de requerimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição Local: Sede do Consórcio COMAGSUL	**De 11/dez a 15/dez/2023.**
Divulgação da lista de pedidos de isenção indeferidos, se houver indeferimento. Local: https://www.comagsul.pe.gov.br/selecaoproedcupira2023.	**18/dez/2023.**
Período para interposição de recursos contra indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, exclusivamente através do e-mail: selecaoproedcupira2023@comagsul.pe.gov.br.	**Dias 19/dez e 20/dez/2023.**
Divulgação do resultado dos recursos contra indeferimento de isenção Local: site oficial do COMAGSUL: https://www.comagsul.pe.gov.br/selecaoproedcupira2023.	**21/dez/2023.**
Período para apresentação do comprovante de pagamento da taxa de inscrição para candidatos (inclusive para candidatos que tiveram o pedido de isenção indeferido).	**Até o dia 26/dez/2023, das 8:00 às 13:00 horas.**
Divulgação do local de provas. Local: https://www.comagsul.pe.gov.br/selecaoproedcupira2023.	**Dia 4/jan/2024.**
REALIZAÇÃO DAS PROVAS escritas objetivas e dissertativas para os níveis de escolaridade: **Ensino Fundamental Completo, Ensino médio completo e Ensino Superior completo.**	**7/jan/2024, Abertura dos portões 7:00 horas Fechamento dos portões 8:30 horas Duração da prova - 4 horas.**
Divulgação dos gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas. Local: site oficial do COMAGSUL: https://www.comagsul.pe.gov.br/selecaoproedcupira2023.	**8/jan/2024.**
Período para pedido de ESPELHO DE PROVA, EXCLUSIVAMENTE pelo e-mail: selecaoproedcupira2023@comagsul.pe.gov.br.	**8/jan/2024, das 8:00 às 16:00 horas.**
Período de impugnação de questões das provas objetivas, EXCLUSIVAMENTE pelo e-mail: selecaoproedcupira2023@comagsul.pe.gov.br.	**9/jan/2024**
Período para impugnação de gabaritos oficiais das provas objetivas, EXCLUSIVAMENTE pelo e-mail: selecaoproedcupira2023@comagsul.pe.gov.br.	**9/jan/2024, das 8:00 às 16:00 horas.**
Realização das ENTREVISTAS PSICOSSOCIAIS para candidatos Sem Escolaridade ou com Ensino Fundamental Incompleto.	**09/jan a 11/jan/2024, das 8:00 às 13:00 horas.**
Divulgação de decisão final sobre impugnação de questões das provas objetivas. Local: site oficial do COMAGSUL: https://www.comagsul.pe.gov.br/selecaoproedcupira2023.	**12/jan/2024.**
Divulgação dos gabaritos oficiais finais das provas objetivas, com resultados das impugnações. Local: site oficial do COMAGSUL: https://www.comagsul.pe.gov.br/selecaoproedcupira2023.	**12/jan/2024.**
Divulgação do RESULTADO CLASSIFICATÓRIO PRELIMINAR. Local: site oficial do COMAGSUL: https://www.comagsul.pe.gov.br/selecaovoluntarios2023.	**19/jan/2024.**
Período para interposição de RECURSOS contra o Resultado Classificatório Preliminar. e-mail: selecaoproedcupira2023@comagsul.pe.gov.br.	**22/jan e 23/jan/2024 das 9:00 às 16:00 horas.**
Divulgação do RESULTADO dos recursos interpostos contra o Resultado Classificatório Preliminar. Local: site oficial do COMAGSUL: https://www.comagsul.pe.gov.br/selecaovoluntarios2023.	**25/jan/2024.**
Divulgação do RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL E DEFINITIVO Local: Sede da Prefeitura de Cupira e nos endereços eletrônicos: https://www.comagsul.pe.gov.br/selecaoproedcupira2023; e https://www.diariomunicipal.com.br/amupe .	**27/jan/2024.**
Homologação.	**29/jan/2024.**
Início das assinaturas dos Termos de Adesão e Compromisso.	**01/fev/2024.**

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, 08 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS RODRIGUES
Coordenador da Comissão de Credenciamento

LUANA MARTINS VITAL
Membro Operativo da Comissão de Credenciamento

KARINA ELLEN DE SOUZA SILVA
Membro Operativo da Comissão de Credenciamento

EDITAL Nº 03/2023
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
CREDENCIAMENTO DE VOLUNTÁRIOS
PROED - CUPIRA

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Ensino Fundamental Completo:
LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Texto e gêneros textuais: interpretação e especificidades. Intenção comunicativa; 2. Coesão e coerência textuais; 3. Informações implícitas; 4. Fonema; 5. Crase; 6. Ortografia; 7. Acentuação gráfica; 8. Pontuação. 9. Vocativo. 10. Aposto; 11. Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo; 12. Sílaba; 13. Tipos de linguagem: verbal, não-verbal, denotativa, conotativa, coloquial, formal.

MATEMÁTICA: 1. Números inteiros; 2. Operação com números naturais e fracionais; 3. Proporção; 4. Regra de três simples; 5. Porcentagem; 6. Problemas envolvendo as quatro operações; 7. Função de 1º Grau; 8. Equação de 1º Grupo; 9. Radiciação.

2. Ensino Médio Completo:
LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de texto. Mensagem central e secundária. Coerência e Coesão. Classe, Estrutura, Formação e significação de vocábulos. Estrutura de Palavras. Formação de Palavras. Significado de Palavras. Sintaxe. As Classes de Palavras: Adjetivo, Advérbio, Artigo, Preposição, Conjunção, Interjeição, Numeral, Pronomes, Substantivos, Verbos, Linguagem Figurada, Pontuação. Ortografia. Fonética e Grafema. Encontros vocálicos. Encontros Consonantais. Dígrafos. Separação de sílabas. Acentuação gráfica. Pontuação. Morfossintaxe. Período: classificação. Termo da oração: essenciais, integrantes e acessórios. Orações: coordenadas e subordinadas, Concordância nominal, Concordância verbal. Regência verbal. Emprego da crase. Colocação dos pronomes átonos. Semântica. Sinônimos. Antônimos. Homônimos. Parônimos. Denotação e conotação.

MATEMÁTICA: Números relativos inteiros e fracionários: operações e suas propriedades (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação). Múltiplos e divisores: máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Frações ordinárias e decimais. Números decimais: propriedades e operações. Expressões numéricas. Equações do 1º e 2º graus. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juro simples: juros, capital, tempo, taxas e montantes. Problemas.

CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA: 1. Conhecimento dos aplicativos e dos recursos do MS-Office; 2. Conhecimento em ambiente de Sistema Operacional Windows 10; 3. Conhecimentos básicos gerais de Tecnologia da Informação, fundamentos de computadores; 4. História da evolução de computadores e do hardware de computadores, estrutura de computadores, infraestrutura de computadores, e manipulação de arquivos de dados; 5. Conhecimento de hardware, componentes internos e externos de computadores, processadores, memória primária, memória secundária, dispositivos de entrada e saída, barramentos, montagem, configuração; 6. Conhecimento de redes de comunicação de dados: modelo TCP/IP, Topologias de Rede, Tipos de Rede, Sistemas Operacionais de Redes, Problemas Típicos de Redes e configuração de redes de computadores; 7. Conhecimento de Segurança da Informação, Vírus de computadores, Antivírus de computadores, Invasões, Firewall e Criptografia de dados.

3. Ensino Superior Completo:
LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de texto. Mensagem central e secundária. Coerência e Coesão. Classe, Estrutura, Formação e significação de vocábulos. Estrutura de Palavras. Formação de Palavras. Significado de Palavras. Sintaxe. As Classes de Palavras: Adjetivo, Advérbio, Artigo, Preposição, Conjunção, Interjeição, Numeral, Pronomes, Substantivos, Verbos, Linguagem Figurada, Pontuação. Ortografia. Fonética e Grafema. Encontros vocálicos. Encontros Consonantais. Dígrafos. Separação de sílabas. Acentuação gráfica. Pontuação. Morfossintaxe. Período: classificação. Termo da oração: essenciais, integrantes e acessórios. Orações: coordenadas e subordinadas, Concordância nominal, Concordância verbal. Regência verbal. Emprego da crase. Colocação dos pronomes átonos. Semântica. Sinônimos. Antônimos. Homônimos. Parônimos. Denotação e conotação. Figura de linguagem. Figura de palavras: comparação, metáfora, Metonímia, Catacrese. Figura de construção: Elipse, Hipérbato, Pleonasmo, Silepse. Figuras de pensamento: Hipérbole, Antítese, Eufemismo e Prosopopeia.
MATEMÁTICA: Números relativos inteiros e fracionários: operações e suas propriedades (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação). Múltiplos e divisores: máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Frações ordinárias e decimais. Números decimais: propriedades e operações. Expressões numéricas. Equações do 1º e 2º graus. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juro simples: juros, capital, tempo, taxas e montantes. Conjuntos Numéricos: Números Naturais e Inteiros (divisibilidade, números primos, fatoração, máximo divisor comum, mínimo múltiplo comum), Números Racionais e Irracionais (reta numérica, valor absoluto, representação decimal). Sistemas de medida de tempo. Sistema métrico decimal. Problemas, números e grandezas proporcionais: razões e proporções. Gráficos e tabelas: execução e interpretação. Problemas.
CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA: 1. Conhecimento dos aplicativos e dos recursos do MS-Office; 2. Conhecimento em ambiente de Sistema Operacional Windows 10; 3. Conhecimentos básicos gerais de Tecnologia da Informação, fundamentos de computadores; 4. História da evolução de computadores e do hardware de computadores, estrutura de computadores, infraestrutura de computadores, e manipulação de arquivos de dados; 5. Conhecimento de hardware, componentes internos e externos de computadores, processadores, memória primária, memória secundária, dispositivos de entrada e saída, barramentos, montagem, configuração; 6. Conhecimento de redes de comunicação de dados: modelo TCP/IP, Topologias de Rede, Tipos de Rede, Sistemas Operacionais de Redes, Problemas Típicos de Redes e configuração de redes de computadores; 7. Conhecimento de Segurança da Informação, Vírus de computadores, Antivírus de computadores, Invasões, Firewall e Criptografia de dados.

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, 08 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS RODRIGUES
Coordenador da Comissão de Credenciamento

LUANA MARTINS VITAL
Membro Operativo da Comissão de Credenciamento

KARINA ELLEN DE SOUZA SILVA
Membro Operativo da Comissão de Credenciamento

EDITAL Nº 03/2023
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
CREDENCIAMENTO DE VOLUNTÁRIOS
PROED - CUPIRA

ANEXO III
MINUTA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO
DE AGENTE CIVIL VOLUNTÁRIO

Termo de Adesão N.º /2023

TERMO DE ADESÃO E COMROMISSO DE AGENTE CIVIL VOLUNTÁRIO

Pelo presente Instrumento de Adesão e Compromisso de Agente Civil Voluntário, o **Município de Cupira, Estado de Pernambuco**, Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ nº 10.191.799/0001-02 Ente Federativo integrante da Associação Pública - Autarquia Interfederativa

COMAGSUL, sediado na Rua Felismino Guedes, nº 131, Centro, Cupira - PE, CEP: 55.460-000 neste ato representado consoante Artigo 12, II, do Código de Processo Civil Brasileiro, por seu Prefeito Constitucional Bel. José Maria Leite de Macêdo, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG nº 571.568 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.235.964-72, residente e domiciliado na Rua 15 de novembro, nº 90, centro, Cupira-PE, CEP.: 55.460-000, e a pessoa a seguir qualificada, que formaliza a sua ADESÃO à Atividade Acessória Voluntária no âmbito do Município, mediante as seguintes cláusulas e condições adiante especificadas:

QUALIFICAÇÃO DO AGENTE CIVIL VOLUNTÁRIO:

Nome:		
Natural de:	UF:	Data de Nascimento:
Mãe:		
Pai:		
Estado Civil:		Profissão:
RG:	Órgão Emissor:	CPF:
E-mail:		Telefone/*Whatsapp*:
Logradouro:		Bairro:
Cidade:		Estado:
PROED - Escolaridade:		
Cód. Atividade:	Atividade:	

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Regime Jurídico
O Presente Termo de Adesão, subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas na Lei Federal nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998 com suas alterações, e no que couber, na Lei Federal nº 14.370 de 15 de junho de 2022, obedecidas as disposições contidas no Decreto Municipal nº 63 de 21 de setembro de 2023, sem prejuízo das disposições normativas futuras no âmbito do Município em razão da autonomia constitucional do Ente Federativo, não gerando entre as partes quaisquer vínculos: empregatício ou de natureza administrativa, civil, trabalhista, previdenciária ou afim.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto
O presente Termo de Adesão tem como objeto a prestação de atividades civis voluntárias acessórias vinculadas ao **Programa Municipal de Mobilização Todos Pela Educação – PROED**, observadas as disposições contidas na Lei Municipal criadora do Programa e no Decreto Municipal – Documento Orientador, que regulamenta as atividades voluntárias no Município, cujas condições do seu exercício estão definidas a seguir:
I – Considera-se atividade civil voluntária aquela não remunerada, desenvolvida exclusivamente por pessoa física, maior, capaz, e que por seu interesse pessoal e espírito cívico, dedica parte do seu tempo a diversas formas de atividades na área pública voltadas para o bem-estar social, saúde, educação, meio ambiente e outros interesses comunitários;
II – o Agente Civil Voluntário desempenhará atividades acessórias de interesse público em qualquer unidade administrativa do Município ou no cumprimento de missão oficial ou diligência, por designação, em qualquer Órgão dos Governos Federal, Estadual ou Municipal, em seus Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, em qualquer lugar do País;
III – o Agente Civil Voluntário desenvolverá suas atividades sempre respeitando as diretrizes do Serviço Público, estando a postos para qualquer solicitação ou designação;
IV – o Agente Civil Voluntário cederá ao Município, a título de colaboração voluntária e gratuita, nos termos da Lei nº 9.608/98, todo e qualquer material que produzir ou receber de qualquer órgão quando de sua participação na condição de agente do Município, em seminário, congresso, convenção ou quaisquer outras atividades similares;
V – as atividades voluntárias serão desempenhadas no horário de funcionamento regulado pelo Município, na forma e no horário que o voluntário esteja disponível, não podendo exceder ao limite de no mínimo 10 (dez) horas e no máximo 22 (vinte e duas) horas semanais;
VI – o agente civil voluntário deverá disponibilizar o quantitativo mínimo de horas semanais para realização de suas tarefas acessórias e não poderá ultrapassar a carga horária conforme previsto em regulamento, com limite máximo de 8 (oito) horas diárias, incluindo-se reuniões, cursos, oficinas, simpósios, seminários, formação inicial e continuada ou formação profissional; e
VII – as horas de atividades acessórias de interesse público desenvolvidas pelo Agente Civil Voluntário serão computadas e poderão ser aferidas através de ponto eletrônico, livro de controle de presença ou ficha de comparecimento a atividade voluntária, a critério do município.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Da Gestão e Fiscalização
O acompanhamento e fiscalização da execução da atividade acessória voluntária, objeto do presente Termo de Adesão, é de responsabilidade do Gestor da Pasta do Órgão onde o voluntário vier a desenvolver suas atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Finalidade
A finalidade pública do presente Termo de Adesão está presente em razão da necessidade de desenvolvimento de atividades no **Programa Municipal de Mobilização Todos Pela Educação – PROED, do Município de Cupira**, podendo ocorrer a migração do Agente Civil, a critério do mesmo e observadas as condições da atividade a ser desempenhada, para outro Programa em desenvolvimento no Município.

CLÁUSULA QUARTA – Da Inexistência de Vínculo Empregatício
A atividade civil voluntária não gera vínculo empregatício nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, garantido em favor do Agente Civil, a contratação pelo Município de seguro contra acidentes pessoais.

CLÁUSULA QUINTA – Do Auxílio Pecuniário
O Agente Civil Voluntário receberá auxílio pecuniário de natureza indenizatório, a título de bolsa, pelo desempenho das atividades, que observará o valor equivalente ao no máximo dois salários-mínimos, computados por hora, considerando-se o mês com 5 (cinco) semanas, incluindo-se a soma das horas despendidas em cursos de formação inicial e continuada ou de qualificação profissional.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Da Cumulatividade
O pagamento da bolsa deverá ser efetuado por meio de conta corrente, ou conta tipo poupança social digital, podendo receber a bolsa, cumulativamente com benefício do Programa Federal Bolsa Família, do Benefício de Prestação Continuada, de que trata o art. 20 da Lei nº 8,742 de 07 de dezembro de 1993 em relação aos beneficiários com deficiência.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Do *CadÚnico*
Os valores transferidos aos trabalhadores beneficiários deste programa não serão considerados como renda no âmbito do *CadÚnico*.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Do Desligamento
O Agente Civil Voluntario beneficiário da bolsa auxilio será desligado do programa a que fizer parte caso seja admitido em emprego celetista, posse em cargo público, frequência inferior a mínima prevista ou aproveitamento insuficiente.

CLÁUSULA SEXTA – Dos Recursos Orçamentários
As despesas decorrentes do presente Termo de Adesão correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual do Município no exercício de 2023 e seguintes, e durante o período em que o contrato estiver vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência
O início das atividades objeto do presente Termo se dará na data da assinatura deste instrumento e sua vigência terá duração equivalente à execução do programa, ressalvadas as hipóteses de desligamento.

CLÁUSULA OITAVA – Das Disposições Gerais
Os casos não previstos no presente Termo de Adesão serão solucionados mediante entendimento entre as partes e, se necessário, formalizados em Apostilamentos ou Aditivos.

CLÁUSULA NONA – Do Foro e Disposições Finais
Fica estabelecido o foro da Justiça Comum de sua Comarca própria inerente ao Município de Cupira para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Termo de Adesão.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim.

Cupira - PE, de de 2023.

Agente Civil Voluntário(a)	**Prefeito de Cupira**

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

EDITAL Nº 03/2023
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
CREDENCIAMENTO DE VOLUNTÁRIOS
PROED – CUPIRA

ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO – EDITAL Nº 03/2023** **Programa Municipal de Mobilização Todos pela Educação – PROED** **Nº _____**			
Nome:			
Natural de:		Estado Civil:	
Mãe:			
Pai:			
Profissão:		Data de Nascimento:	
RG:	Órgão Emissor:		CPF:
E-mail:		Telefone/Whatsapp:	
Endereço:		Bairro:	
Cidade:		Estado:	
Nível de Escolaridade			

MARQUE UM "**X**" NO CÓDIGO DE ATIVIDADE QUE DESEJA CONCORRER			
Cód.	**Atividade**	**Cód.**	**Atividade**
01.1 ( )	AGENTE AUXILIAR DE LIMPEZA DE PRÉDIOS	03.5 ( )	AGENTE FACILITADOR DE ATENDIMENTO
01.2 ( )	AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO DE COZINHA E REFEITÓRIOS	04.1 ( )	AGENTE AUXILIAR DE APRENDIZAGEM
02.1 ( )	AGENTE DE PODAÇÃO E JARDINAGEM	04.2 ( )	AGENTE AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.1 ( )	AGENTE AUXILIAR DE TRANSPORTE	04.3 ( )	AGENTE OFICINEIRO
03.2 ( )	AGENTE DE MANUTENÇÃO	05.1 ( )	AGENTE ARTICULADOR ESCOLAR
03.3 ( )	AGENTE MONITOR ESCOLAR	05.2 ( )	AGENTE AUXILIAR DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS
03.4 ( )	AGENTE DE ORNAMENTAÇÃO	06.1 ( )	AGENTE DE SUPORTE A PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS
Declaro ter conhecimento e aceitar integralmente as exigências contidas no Edital nº 03/2023 Chamada Pública para Credenciamento de Agentes Civis Voluntários do Programa Municipal de Mobilização Todos Pela Educação – PROED, Nestes termos, pede deferimento. Local:_____, em ____/_____/_____. _____ Assinatura do(a) Candidato(a)			
Comprovante de inscrição **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO – EDITAL nº 03/2023** **Programa Municipal de Mobilização Todos Pela Educação – PROED,** **Nº _____**			
Nome:			
RG:	Órgão Emissor:		CPF:
Atividade Escolhida:			
Local: Cupira - PE, em ____/_____/_____. _____			

Visto

EDITAL Nº 03/2023
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
CREDENCIAMENTO DE VOLUNTÁRIOS
PROED - CUPIRA

ANEXO V
TABELA DE ATIVIDADES ACESSÓRIAS VOLUNTÁRIAS

CÓDIGO DA ATIVIDADE	DENOMINAÇÃO DA ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ACESSÓRIAS	VALOR R$ DA HORA-ATIVIDADE	ESCOLARIDADE	QUANTITATIVO DE VAGAS		
	GRUPO 1	**ATÉ R$ 1.320,00**			NORMAL	PCD	TOTAL
01.1	AGENTE AUXILIAR DE LIMPEZA DE PRÉDIOS	ATIVIDADES DE LIMPEZA E VARRIÇÃO, INCLUINDO COPA/COZINHA, EM PRÉDIOS PÚBLICOS.	10,56	Sem escolaridade ou Ensino Fundamental Incompleto	14	1	15
01.2	AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO DE COZINHA E REFEITÓRIOS	ATIVIDADES DE COLETA, LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA.	10,56	Sem escolaridade ou Ensino Fundamental Incompleto	9	1	10
	GRUPO 2	**ATÉ R$ 1.650,00**					
02.1	AGENTE DE PODAÇÃO E JARDINAGEM	ATIVIDADES DE PODAÇÃO DE ÁRVORES, PLANTAS E TRATAMENTO DE JARDINS EM VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS.	13,20	Sem escolaridade ou Ensino Fundamental Incompleto	3	1	4
	GRUPO 3	**ATÉ R$ 1.800,00**					
03.1	AGENTE AUXILIAR DE TRANSPORTE	ATIVIDADES EVENTUAIS AUXILIAR/FOLGUISTA DE TRANSPORTES DE PESSOAS E CARGAS, REALIZADAS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES.	14,40	Ensino Fundamental Completo	9	1	10
03.2	AGENTE DE MANUTENÇÃO	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, RETOQUES DE PINTURA, PEQUENOS REPAROS EM MÓVEIS E IMÓVEIS PERTENCENTES OU EM POSSE DO PODER PÚBLICO E CONSERTOS DE MOBILIÁRIO.	14,40	Sem Escolaridade ou Ensino Fundamental Incompleto	4	1	5
03.3	AGENTE MONITOR ESCOLAR	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO PRESENCIAL EM ESCOLAS.	14,40	Nível Médio	52	3	55
03.4	AGENTE DE ORNAMENTAÇÃO	ATIVIDADES AUXILIARES DE ORNAMENTAÇÃO NOS PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS, ESPECIALMENTE EM EVENTOS CÍVICOS, FESTIVOS, E CULTURAIS.	14,40	Ensino Fundamental Completo	1	1	2
03.5	AGENTE FACILITADOR DE ATENDIMENTO	ATIVIDADES DE FACILITAÇÃO DO ATENDIMENTO HUMANIZADO AO PÚBLICO E SERVIÇOS AUXILIARES NA COMUNICAÇÃO SOCIAL DO GOVERNO E ENTRE OS ORGÃOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS	14,40	Ensino Fundamental Completo	-	-	0
	GRUPO 4	**ATÉ R$ 1.950,00**					
04.1	AGENTE AUXILIAR DE APRENDIZAGEM	ATIVIDADES DE AUXILIAR EM SALA DE AULA, INCLUINDO SUBSTITUIÇÕES EVENTUAIS DE EDUCADOR.	15,60	Nível Médio	19	1	20
04.2	AGENTE AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO, INCLUINDO SERVIÇOS DE CÓPIAS XEROGRÁFICAS E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, DIGITAÇÃO, COFERÊNCIA E ENCAMINHAMENTOS DE CORRESPONDÊNCIAS E AUXILIAR DE ARQUIVO.	15,60	Nível Médio	7	1	8
04.3	AGENTE OFICINEIRO	ATIVIDADES EM OFICINAS DE RECREAÇÃO, MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS, FOLCLÓRICAS, CULTURAIS, LITERÁRIAS, CÊNICAS E ESPORTIVAS.	15,60	Nível Médio	-	-	0
	GRUPO 5	**ATÉ R$ 2.150,00**					
05.1	AGENTE ARTICULADOR ESCOLAR	ATIVIDADES AUXILIARES DE ARTICULAÇÃO E COORDENAÇÃO EM E 1SCOLAS DA REDE PÚBLICA.	17,20	Nível Médio	4	1	5
05.2	AGENTE AUXILIAR DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS	ATIVIDADES AUXILIARES DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS EM EXECUÇÃO NO MUNICÍPIO.	17,20	Nível Médio	-	-	0
	GRUPO 6	**ATÉ R$ 2.640,00**					
06.1	AGENTE DE SUPORTE A PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS	ATIVIDADES ACESSÓRIAS DE ACOMPANHAMENTO, SUPORTE E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS EM EXECUÇÃO NO MUNICÍPIO.	21,12	Nível Superior	2	1	3

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:B963666E

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
EDITAL Nº 05/2023 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO CREDENCIAMENTO DE VOLUNTÁRIOS PRÓ-SAÚDE - CUPIRA

EDITAL Nº 05/2023
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
CREDENCIAMENTO DE VOLUNTÁRIOS
PRÓ-SAÚDE - CUPIRA

O **Município de Cupira, Estado de Pernambuco**, Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ nº 10.191.799/0001-02, Ente Federativo integrante da Associação Pública - Autarquia Interfederativa COMAGSUL, sediado na Rua Felismino Guedes, nº 131, Centro, Cupira - PE, CEP: 55.460-000, neste ato representado consoante Artigo 12, II, do Código de Processo Civil Brasileiro, por seu Prefeito Bel. José Maria Leite de

Macêdo, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG nº 571.568 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.235.964-72, residente e domiciliado na Rua 15 de novembro, nº 90, centro, Cupira-PE, CEP.: 55.460-000, por meio de **DELEGAÇÃO** prevista no art. 3º, XIII do Decreto Federal n.º 6.017 de 17 de janeiro de 2007, ao **Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL**, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública intermunicipal com natureza jurídica de Autarquia Interfederativa, instituída consoante disposições da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005, com inscrição no CNPJ sob o nº 07.753.868/0001–01, sediado na Rua 11 de Setembro, 120, Rodovia BR 104 – Km 87, Agrestina – PE, CEP 55.495–000, representado por seu Presidente e Prefeito do Município de Altinho-PE, Bel. Orlando José da Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 5.928.306 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 775.210.134-68, residente na Rua José Aureliano de Barros Correia, nº 22, Centro, Altinho - PE, CEP 55.490-000, no presente certame atuará através da Comissão de Credenciamento de Voluntários designada por meio da Portaria COMAGSUL nº 05 de 02 de janeiro de 2023, TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições para credenciamento de Agentes Civis Voluntários no Município de Cupira, com o objetivo de desenvolvimento de atividades no Programa Municipal de Humanização no Atendimento à Saúde – PRÓ-SAÚDE, consoante as disposições contidas no presente Edital.

CAPÍTULO I
DO REGIME JURÍDICO

1.1. O presente Processo Seletivo Público Simplificado de Credenciamento de Voluntários é regido pela Lei Municipal nº 033 de 16 de setembro de 2002 – Ratificadora do Protocolo de Intenções; Lei Orçamentária Anual de Cupira, Lei Municipal nº 173 de 28 de abril de 2021 - Implantação de Programas Governamentais no Município; Decreto Municipal nº 66 de 21 de setembro de 2023 - Documento Orientador; Lei Federal nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998 – Lei do Voluntariado Civil; no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.370 de 15 de junho de 2022 – Lei de Inclusão Produtiva, e pelos termos deste Edital e seus Anexos.

1.2. O Agente Civil Voluntário credenciado através da presente seleção pública será convocado, obedecida a ordem classificatória e de acordo com o número de vagas ofertadas para cada atividade, para firmar Termo de Adesão com o Município titular do Programa Governamental.

1.3. O COMAGSUL não celebra contrato e/ou Termo de Adesão com o município ou mesmo com agentes civis voluntários para fornecimento de mão de obra voluntária ao município.

1.4. É vedado ao Município celebrar contrato e/ou Termo de Adesão que tenha por finalidade o exercício de atividades típicas de contrato de trabalho envolvendo remuneração, frequência e subordinação funcional, ou para desempenhar atividades típicas de servidores efetivos, comissionados e/ou contratados temporários.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O Cronograma do Certame constante do ANEXO I contém as etapas a serem desenvolvidas e a estimativa de datas previstas, que poderão ser alteradas para garantir a exequibilidade e lisura.

2.2. O Conteúdo Programático onde estão definidos os assuntos que serão abordados nas provas objetivas e dissertativas que serão avaliados, consta no ANEXO II.

2.3. Os candidatos credenciados serão convocados a assinar Termo de Adesão e Compromisso constante do ANEXO III.

2.4. A inscrição será formalizada mediante inscrição exclusivamente presencial, consoante requerimento de inscrição ANEXO IV, cujas informações prestadas na ficha são de inteira responsabilidade do candidato.

2.5. A descrição das atividades do Programa Municipal de Humanização no Atendimento à Saúde – PRÓ-SAÚDE, no âmbito do Município de Cupira, está contida na Tabela de Atividades Acessória - Anexo V.

2.6. Acompanham o presente Edital, sendo dele partes integrantes e indissociáveis, os seguintes anexos:
a) ANEXO I – CRONOGRAMA DO CERTAME;
b) ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;
c) ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO;
d) ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO;
e) ANEXO V – TABELA DE ATIVIDADES ACESSÓRIAS VOLUNTÁRIAS.

2.7. Serão disponibilizadas vagas para candidatos:
a) sem escolaridade;
b) com escolaridade de ensino fundamental completo;
c) com escolaridade de ensino médio completo; e
d) com escolaridade de ensino superior completo.

2.8. O prazo de validade do presente credenciamento para Agente Civil Voluntário será de 02 (dois) anos contados da data de sua homologação, podendo, por ato expresso do Prefeito do Município, ser prorrogado uma única vez, por igual período.

2.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento e conhecimento de todos os atos e publicações do presente Processo de Credenciamento.

2.10. A denominação de cada serviço voluntário, a descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas pelos voluntários, o requisito de escolaridade necessário e o quantitativo de vagas, estão descritas na Tabela de Atividades Acessórias de interesse público.

2.11. Do total de vagas ofertadas em cada Microárea, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o art. 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.

2.12. Para efeito de concorrência ao número de vagas reservadas, serão consideradas pessoas com deficiência, as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, regulamentador da Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, do Estatuto da Pessoa Com Deficiência - PCD; Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

2.13. Os candidatos convocados dentro do número de vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser submetidos à avaliação e/ou perícia médica em horário e local a ser determinado pela Administração.

2.14. As convocações dos candidatos inscritos como pessoa portadora de deficiência, obedecerão a previsão de reserva de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das vagas que vierem a surgir, observado o mínimo de mais uma, e dar-se-ão na seguinte ordem: 2ª vaga destinada à Pessoa Com Deficiência.

2.15. Na hipótese de não haver inscritos credenciados para o quantitativo mínimo legal de vagas para pessoas com deficiência – PCD, as vagas serão preenchidas pelos demais inscritos, não portadores de deficiência.

CAPÍTULO III
DAS ATIVIDADES VOLUNTÁRIAS

3.1. Considera-se atividade civil voluntária para fins deste Processo Seletivo Público Simplificado, a atividade acessória de interesse público executada exclusivamente por pessoa física, maior, capaz, desenvolvida no âmbito do Município de Cupira e devidamente credenciada em consonância com o presente Edital, e que, por seu interesse pessoal e espírito cívico, dedica parte do seu tempo a diversas formas de atividades desenvolvidas pelo Poder Público, na busca de melhoria do bem-estar social.

3.2. A atividade civil voluntária não é remunerada e não gera vínculo empregatício nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

3.3. O Agente Civil Voluntário poderá receber auxílio pecuniário de natureza indenizatória, a título de bolsa, mensalmente, pelo desempenho das atividades, que observará o valor equivalente a, no máximo, 02 (dois) salários-mínimos, de acordo com o valor/hora estipulado no Decreto – Documento Orientador do PRÓ-SAÚDE, para cada atividade descrita.

3.4. O valor total do auxílio pecuniário – Bolsa, corresponderá à soma das horas despendidas em atividades de interesse público executadas no âmbito do Programa e em cursos de Formação Inicial e Continuada ou de Qualificação Profissional, mediante apresentação pelo beneficiário de:
a) Ficha de Comparecimento (FC); e
b) Requerimento de Reembolso (RR).

3.5. O Agente Civil Voluntário poderá receber vale-transporte e/ou vale-alimentação, cujo valor não será descontado da bolsa, o que não descaracteriza a relação jurídica estabelecida entre o Município ofertante e o beneficiário do PRÓ-SAÚDE.

3.6. O Agente Civil Voluntário, no exercício da atividade acessória, faz jus a recesso remunerado e seguro de acidentes pessoais, dentre outros benefícios previstos na Lei Federal nº 14.370/2022.

3.7. As atividades do voluntário ficarão sob a supervisão de um Coordenador ao qual o voluntário for vinculado, designado pelo Município.

3.8. O voluntário deverá disponibilizar no mínimo 10 (dez) horas semanais e suas tarefas acessórias não poderão ultrapassar a carga horária de 25 (vinte e cinco) horas a cada semana, com limite de 8 horas diárias, para atividades civis voluntárias a serem desenvolvidas, incluindo-se: reuniões, cursos, oficinas, simpósios, seminários, dentre outras.

4.
3.8. Para exercer atividade voluntária o candidato deve satisfazer às seguintes condições:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis, bem como o gozo dos direitos políticos, conf. Decreto n.º 70.436 de 18 de abril de 1972, e art. 12, §1º, da Constituição Federal, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de junho de 1998;
b) Ter idade maior de 18 anos no ato da assinatura do Termo de Adesão;
c) Ter a situação regularizada com as obrigações perante o serviço militar, se do sexo masculino;
d) Ter a situação regularizada perante a Justiça Eleitoral;
e) Possuir, até a data da assinatura do Termo de Adesão, todos os requisitos de habilitação exigidos para a atividade pretendida;
f) Conhecer, atender e aceitar as condições estabelecidas neste Edital;
g) Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos e civis;
h) Ter aptidão física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício da atividade;
i) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público, prevista na Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992;
j) Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
k) Ser convocado e em sucessão assinar o Termo de Adesão e Compromisso para a Atividade de Agente Civil Voluntário para o qual foi credenciado através do presente Edital.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO SELETIVO DE CREDENCIAMENTO

4.
4.1. Compõem as etapas do presente Processo Seletivo Público Simplificado de Credenciamento de Voluntários:
a) a inscrição;
b) a prova escrita objetiva e dissertativa para os candidatos com escolaridade;
c) a entrevista psicossocial para candidatos sem escolaridade;
d) o resultado preliminar;

e) o recurso contra o resultado preliminar;
f) o resultado final e definitivo; e
g) a homologação pelo Prefeito Municipal.

4.2. Classificar-se-ão os candidatos que forem considerados habilitados pela Comissão de Credenciamento de Voluntários dentro do número de vagas ofertadas para cada atividade, ficando os demais em lista de Cadastro Reserva que poderão ser convocados no prazo de validade do Certame de acordo com a necessidade do Município.

4.3. Os candidatos inscritos submeter-se-ão a exame através de provas escritas objetivas e/ou dissertativas, conforme previsto no Cronograma do Certame.

4.4. Após a publicação do resultado final e definitivo, os candidatos serão convocados, respeitando-se a ordem de classificação no Certame, deverão comparecer para assinatura de Termo de Adesão e Compromisso e iniciar a Atividade Civil Voluntária no prazo máximo de 15 dias corridos após a convocação, e não comparecendo, ocorrerá a substituição pelo candidato imediatamente abaixo classificado, independentemente de renúncia formal.

CAPÍTULO V
DAS INSCRIÇÕES

5.
5.1. Poderá inscrever-se qualquer cidadão que preencha os requisitos previstos na Legislação aplicável e no presente Edital.

5.2. As inscrições porventura realizadas por pessoas que não atendam aos requisitos deste Edital ou em desacordo com a legislação aplicável ao Serviço Civil Voluntário, poderão ser canceladas a qualquer tempo pela Administração Pública, e não geram nenhum direito.

5.3. As inscrições serão presenciais, e realizar-se-ão no local e período indicados no Cronograma do Certame – ANEXO I.

5.4. O valor da taxa de inscrição se dará conforme nível de escolaridade, consoante discriminação a seguir:
a) Sem Escolaridade ou Ensino Fundamental Incompleto - R$ 60,00 (sessenta reais);
b) Ensino Fundamental Completo - R$ 80,00 (oitenta reais);
c) Ensino Médio Completo - R$ 100,00 (cem reais);
d) Ensino Superior Completo - R$ 120,00 (cento e vinte reais).

5.1. O pagamento do valor da inscrição deverá ser efetuado por meio de depósito ou transferência bancária para a conta de titularidade do COMAGSUL, qual seja: Banco do Brasil (nº 001), Agência nº 0196-1, Conta Corrente nº 15.376-1.

5.5. Os candidatos poderão solicitar ISENÇÃO do pagamento da taxa de inscrição, no período constante no ANEXO I – CRONOGRAMA DO CERTAME, nos termos da Lei n.º 13.656/2018, nas seguintes hipóteses, comprovando ser:
a) Doador de sangue ou medula óssea, o qual deverá apresentar no ato de inscrição documento comprobatório da condição descrita ou Carteira de Doador de Sangue emitida pelo órgão competente, na qual devem constar a validade e a última data (dia, mês e ano) em que a(s) doação(ões) foram realizadas, a fim de comprovar ter efetuado duas doações de sangue no período de um ano anterior à data de publicação deste Edital; ou
b) Pessoa de baixa renda ou membro de família com renda *per capita* de até meio salário mínimo, o qual deverá apresentar no ato de inscrição a original da ficha cadastral emitida pelo Sistema *CadÚnico* devidamente assinada pela autoridade responsável pela emissão, constando a renda *per capta* da família, no Programa do Governo Federal.

5.6. No ato de inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos e respectivas cópias xerográficas:
a) Identidade;
b) CPF – Cadastro Nacional de Pessoa Física;
c) Comprovante de residência;
d) Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação no último pleito ou justificativa ou ainda Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo site do TER-PE ou TSE;
e) Comprovante ORIGINAL do Pagamento de Inscrição ou depósito bancário no valor de acordo com o nível de escolaridade.

5.7. Os documentos exigidos para inscrição deverão ser apresentados no ato do preenchimento da Ficha de Inscrição, não sendo admitida a complementação posterior.

5.8. Os candidatos deverão mencionar o seu nível de escolaridade no ato da inscrição, devendo a comprovação ser efetivada no ato da assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

5.9. A inscrição do candidato que apresentar documentação falsa ou incompleta será cancelada a qualquer tempo pela Comissão de Credenciamento de Voluntários.

5.10. A Ficha de Inscrição estará disponível em meio físico em local e data definidos no Cronograma do Certame, e digitalmente no site Autarquia: https://www.comagsul.pe.gov.br/credenciamentodevoluntarioscupira e poderá ser impressa pelo candidato e protocolada durante o período de inscrição no local indicado.

5.11. O candidato deverá indicar, no ato da inscrição, e-mail válido, sem o qual, não será possível apresentar impugnações, recursos e outras demandas relativas a esta seleção pública, uma vez que só serão apreciadas demandas oriundas de e-mails previamente informados na Ficha de Inscrição, vedada a apresentação posterior.

5.12. Não serão aceitas inscrições via fax, correio eletrônico, via postal ou outro meio telemático.

CAPÍTULO VI
DA ENTREVISTA PSICOSSOCIAL, PROVA ESCRITA, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A **Entrevista Psicossocial** para candidatos **Sem Escolaridade** ou que não tenham concluído o ensino fundamental, será realizada por profissionais devidamente habilitados objetivando aferir da pessoa entrevista:
a) a condição humana;
b) o dinamismo;
c) as habilidades artísticas;
d) a capacidade de trabalho;
e) a vida social;
f) a capacidade intelectual;
g) a suficiência econômica;
h) a capacidade cognitiva;
i) condição psicológica; e
j) a característica peculiar da pessoa.

6.1.1 O parecer social emitido após a entrevista indicará objetivamente a nota da pessoa de acordo com as características descritas no item 6.1 e terá caráter classificatório.

6.1.2 O parecer psicossocial indicará a nota de acordo com o conceito atribuído a cada candidato, de acordo com a livre avaliação dos profissionais da psicologia e da assistência social.

6.1.2.1 Para cada conceito será atribuído uma nota equivalente, de acordo com a tabela seguinte:

Conceito	Nota
"A"	8,00 a 10,00
"B"	6,00 a 7,99
"C"	4,00 a 5,99
"D"	2,00 a 3,99
"E"	0,00 a 1,99

6.2. O candidato deve apresentar-se no local a ser indicado após o período de inscrições consoante data provável constante no Cronograma do Certame, para realização de Entrevista Psicossocial com Assistente Social designado pela Comissão Credenciamento de Voluntários, e serão atendidos por ordem de chegada.

6.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização Entrevista Psicossocial com antecedência de 30 minutos, munido de documento pessoal de identificação oficial com foto.

6.4. A entrevista de cada candidato terá duração de até 30 (trinta) minutos.

6.5. A **Prova Escrita** objetiva e dissertativa tem caráter classificatório, condizente com o nível de escolaridade, observado o seguinte:

a) **Ensino Fundamental completo:** Redação contendo 10 (dez) a 20 (vinte) linhas – com o tema da atualidade indicado na Folha de Redação, que somará pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos; e 20 (vinte) questões de múltipla escolha, atribuído 0,5 (meio) ponto para cada questão, que somarão pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos.

b) **Ensino Médio completo:** Redação contendo 20 (vinte) a 30 (trinta) linhas – com o tema da atualidade indicado na Folha de Redação, que somará pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos; e 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, atribuído 0,4 (quatro décimos) ponto para cada questão, que somarão pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos.

c) **Ensino Superior completo:** Redação contendo 20 (vinte) a 30 (trinta) linhas – com o tema da atualidade indicado na Folha de Redação, que somará pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos; e 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, atribuído 0,4 (quatro décimos) ponto para cada questão, que somarão pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos.

6.6. Para elaboração das provas escritas e os temas da redação, bem como suas correções e avaliações, será observado o nível de escolaridade exigido e escolhido por cada candidato.

6.7. A prova escrita terá duração de 04 (quatro) horas seguidas e serão aplicadas no dia, local e horário constante no ANEXO I - CRONOGRAMA DO CERTAME.

6.8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário previsto para início, munido de canetas esferográficas produzidas em material transparente e apenas nas cores azul ou preta, do documento de identificação original com foto.

6.9. Será permitido ao candidato a saída com o caderno de provas e anotação do gabarito, após 02 (duas) horas do início da prova.

6.10. Os últimos três candidatos presentes na sala de aplicação da prova somente poderão sair do recinto de uma só vez e após assinatura da ata.

6.11. A Redação será avaliada conforme os aspectos definidos na tabela abaixo:

Aspectos		**Pontuação Máxima**
1	Atendimento e desenvolvimento do tema.	2.0
2	Coesão referencial e sequencial (intra e entre parágrafos) / Coerência (progressão, articulação, não contradição).	2.0
3	Atendimento à estrutura textual proposta.	2.0
4	Informatividade e argumentação.	2.0
5	Modalidade gramatical: pontuação, grafia (inclusive legibilidade), concordância e regência.	2.0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA PROVA DE REDAÇÃO		10.0

6.12. A nota da redação é atribuída a cada candidato, de acordo com a livre avaliação dos professores responsáveis pela correção de prova.

6.13. A nota final do candidato será o resultado da média aritmética das duas provas, objetiva e de redação.

6.14. A presente Seleção Pública de Credenciamento tem caráter exclusivamente classificatório, sendo eliminados somente aqueles candidatos que obtiverem nota 0,0 (zero) em qualquer das provas objetiva ou dissertativa.

6.15. Será eliminado da presente seleção pública simplificada o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando: a) aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 player e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.; b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha; c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.; d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

6.16. O COMAGSUL recomenda que, no dia de realização das provas, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item anterior.

6.17. O COMAGSUL não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

6.18. Na hipótese de observância de haver mais de uma questão correta na prova objetiva, ou caso não haja resposta certa, a questão será anulada.

6.19. Se houver anulação de questão integrante da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos.

CAPÍTULO VII
DA IMPUGNAÇÃO DE QUESTÕES E DE GABARITO OFICIAL

7.
7.1. O candidato poderá apresentar impugnação com pedido de anulação de questão da prova objetiva, devidamente fundamentado, no prazo previso no Cronograma do Certame, exclusivamente através do e-mail selecaoprosaudecupira@comagsul.pe.gov.br.

7.2. A divulgação dos Gabaritos Oficiais das provas objetivas se dará no dia posterior ao da prova escrita, consoante Cronograma do Certame, podendo ser interposto recurso contra Gabarito Oficial no prazo previsto no Cronograma do Certame, exclusivamente através do e-mail selecaoprosaudecupira@comagsul.pe.gov.br.

7.3. Não serão apreciadas impugnações fora do prazo previsto neste Edital.

CAPÍTULO VIII
DO RESULTADO PRELIMINAR

8.
8.1. O resultado deste Processo Seletivo será publicado conforme as notas obtidas, em ordem crescente de classificação.

8.2. Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
a) Ser mais idoso;
b) Ter atuado como jurado no Tribunal do Júri;
c) Ser doador de sangue;
8.3. A Comissão de Credenciamento de Voluntários divulgará o Resultado Preliminar através de listagem publicada na data provável e na forma constante do CRONOGRAMA DO CERTAME.

CAPÍTULO IX
DOS GABARITOS OFICIAIS E DOS RECURSOS

9.
9.1. Após divulgação do Resultado Preliminar, o candidato irresignado poderá interpor recurso fundamentado e dirigido à Comissão de Credenciamento de Voluntários, observando os prazos contidos no Cronograma do Certame, exclusivamente através do e-mail selecaoprosaudecupira2023@comagsul.pe.gov.br.

9.2. No prazo previsto para Recurso contra o Resultado Preliminar, consoante Cronograma do Certame, o candidato poderá solicitar espelho da sua prova de redação, através do e-mail selecaoprosaudecupira2023@comagsul.pe.gov.br.

9.3. Somente serão considerados os Recursos ou Pedidos de Espelho de Prova e Impugnações, remetidos por candidatos cujo endereço eletrônico esteja informado na Ficha de Inscrição, vedado a apresentação posterior de endereço de e-mail.

9.4. Não serão apreciados Recursos interpostos fora do prazo previsto neste Edital.

CAPÍTULO X
DO RESULTADO E CREDENCIAMENTO

10.
10.1. O Resultado Final e Definitivo da Seleção de Credenciamento será divulgado pela Comissão de Credenciamento de Voluntários através de listagem dos candidatos, por ordem de classificação e credenciados, a prestarem atividade voluntária para o Município de Cupira, conforme previsão no Cronograma do Certame.

10.2. Serão credenciados neste processo seletivo todos os candidatos quantos reúnam os requisitos aqui dispostos, que os tornarão aptos a prestarem atividades voluntárias no âmbito do Município de Cupira de acordo com a necessidade pública, observada a área de atuação do Programa de Voluntariado, a conveniência, oportunidade, e respeitada a ordem classificatória.

10.3. As pessoas credenciadas serão convocadas a assinar Termo de Adesão e Compromisso, como requisito para início das atividades voluntárias de acordo com a necessidade pública, observada a conveniência, oportunidade, e respeitada a ordem de classificação

CAPÍTULO XI
DO DESLIGAMENTO OU DESCREDENCIAMENTO

11.
11.1. Será descredenciado o Agente Civil Voluntário em casos de:
a) Descumprimento do Termo de Adesão assinado;
b) Não comparecimento injustificado às atividades do programa;
c) Ausência de necessidade da Administração;
d) Admissão formal em cargo ou emprego público ou privado;
e) Atuação incompatível com o serviço voluntário;
f) Idade incompatível com o serviço voluntário;
g) Solicitação pelo Agente Civil Voluntário;
h) Receber avaliações desfavoráveis por parte dos agentes públicos que coordenarão diretamente a atividade;
i) For convocado por mais de 01 (uma) vez e não comparecer ao serviço voluntário, ou interromper a atividade em andamento, ou ainda faltar constantemente;
j) Receber ou solicitar alguma vantagem indevida relativa as atividades voluntárias desenvolvidas;
k) Designar outra pessoa para executar a atividade, seja no todo ou em parte;
l) Não cumprir integralmente o estabelecido neste Edital e no Termo de Adesão e Compromisso assinado;
m) Apresentar em qualquer fase do Processo de Credenciamento ou na vigência do Termo de Adesão e Compromisso, documentos que contenham informações inverídicas.

CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES FINAIS

12.
12.1. A atuação da Comissão de Credenciamento de Voluntários encerrar-se-á, para efeitos deste Certame, com a publicação da Homologação do Resultado Final pelo Prefeito do Município de Cupira, devendo o acervo documental ser arquivado na Autarquia.

12.2. Poderão ser publicados Editais Complementares para ratificação, retificação, orientação, instrução e demais normas em complementariedade ao presente Edital de Abertura.

12.3. Não serão apreciados Recursos interpostos, Impugnações e/ou qualquer Pedido fora do prazo previsto neste Edital, ou enviado através de e-mail divergente ou não informado pelo candidato na Ficha de Inscrição.

12.4. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos soberanamente pela Comissão de Credenciamento de Voluntários.

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, 08 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS RODRIGUES
Coordenador da Comissão de Credenciamento

LUANA MARTINS VITAL
Membro Operativo da Comissão de Credenciamento

KARINA ELLEN DE SOUZA SILVA
Membro Operativo da Comissão de Credenciamento

EDITAL Nº 05/2023
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
CREDENCIAMENTO DE VOLUNTÁRIOS PRÓ-SAÚDE - CUPIRA

ANEXO I

CRONOGRAMA DO CERTAME

Atividades	**Data Provável**
Divulgação do Edital de Abertura de Credenciamento para Agentes Civis Voluntários - PRÓ-SAÚDE Local: Sede da Prefeitura de Cupira e nos endereços eletrônicos: https://www.comagsul.pe.gov.br/selecaoprosaudecupira2023; e https://www.diariomunicipal.com.br/amupe .	**11/dez/2023.**
Período de Inscrições - PRESENCIAIS Local: Avenida Presidente Vargas, nº 42, Centro de Cupira, próximo à Sede da Prefeitura.	**De 11/dez a 22/dez/2023, (incluindo sábados e domingos) das 8:00 às 13:00 horas.**
Período de requerimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição Local: Sede do Consórcio COMAGSUL	**De 11/dez a 15/dez/2023.**
Divulgação da lista de pedidos de isenção indeferidos. Local: https://www.comagsul.pe.gov.br/selecaoprosaudecupira2023.	**18/dez/2023.**
Período para interposição de recursos contra indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, exclusivamente através do e-mail: selecaoprosaudecupira2023@comagsul.pe.gov.br.	**Dias 19/dez e 20/dez/2023.**
Divulgação do resultado dos recursos contra indeferimento de isenção Local: site oficial do COMAGSUL: https://www.comagsul.pe.gov.br/selecaoprosaudecupira2023.	**21/dez/2023.**
Período para apresentação do comprovante de pagamento da taxa de inscrição para candidatos (inclusive para candidatos que tiveram o pedido de isenção indeferido).	**Até o dia 26/dez/2023, das 8:00 às 13:00 horas.**

Divulgação do local de provas. Local: https://www.comagsul.pe.gov.br/selecaoprosaudecupira2023.	**Dia 4/jan/2024.**
REALIZAÇÃO DAS PROVAS escritas objetivas e dissertativas para os níveis de escolaridade: **Ensino Fundamental Completo, Ensino médio completo e Ensino Superior completo.**	**7/jan/2024, Abertura dos portões 7:00 horas Fechamento dos portões 8:30 horas Duração da prova - 4 horas.**
Divulgação dos gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas. Local: site oficial do COMAGSUL: https://www.comagsul.pe.gov.br/selecaoprosaudecupira2023.	**8/jan/2024.**
Período de impugnação de questões das provas objetivas, EXCLUSIVAMENTE pelo e-mail: selecaoprosaudecupira2023@comagsul.pe.gov.br.	**8/jan/2024, das 8:00 às 16:00 horas.**
Período para impugnação de gabaritos oficiais das provas objetivas, EXCLUSIVAMENTE pelo e-mail: selecaoprosaudecupira2023@comagsul.pe.gov.br.	**9/jan/2024**
Realização das ENTREVISTAS PSICOSSOCIAIS para candidatos Sem Escolaridade ou com Ensino Fundamental Incompleto.	**9/jan/2024, das 8:00 às 16:00 horas.**
Divulgação de decisão final sobre impugnação de questões das provas objetivas. Local: site oficial do COMAGSUL: https://www.comagsul.pe.gov.br/selecaoprosaudecupira2023.	**09/jan a 11/jan/2024, das 8:00 às 13:00 horas.**
Divulgação dos gabaritos oficiais finais das provas objetivas, com resultados das impugnações. Local: site oficial do COMAGSUL: https://www.comagsul.pe.gov.br/selecaoprosaudecupira2023.	**12/jan/2024.**
Divulgação do RESULTADO CLASSIFICATÓRIO PRELIMINAR. Local: site oficial do COMAGSUL: https://www.comagsul.pe.gov.br/selecaovoluntarios2023.	**12/jan/2024.**
Período para pedido de ESPELHO DE PROVA, EXCLUSIVAMENTE pelo e-mail: selecaoprosaudecupira2023@comagsul.pe.gov.br.	**19/jan/2024.**
Período para interposição de RECURSOS contra o Resultado Classificatório Preliminar. e-mail: selecaoprosaudecupira2023@comagsul.pe.gov.br.	**22/jan e 23/jan/2024 das 9:00 às 16:00 horas.**
Divulgação do RESULTADO dos recursos interpostos contra o Resultado Classificatório Preliminar. Local: site oficial do COMAGSUL: https://www.comagsul.pe.gov.br/selecaovoluntarios2023.	**25/jan/2024.**
Divulgação do RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL E DEFINITIVO Local: Sede da Prefeitura de Cupira e nos endereços eletrônicos: https://www.comagsul.pe.gov.br/selecaoprosaudecupira2023; e https://www.diariomunicipal.com.br/amupe .	**27/jan/2024.**
Homologação.	**29/jan/2024.**
Início das assinaturas dos Termos de Adesão e Compromisso.	**01/fev/2024.**

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, 08 de dezembro de 2023

JOSÉ CARLOS RODRIGUES
Coordenador da Comissão de Credenciamento

LUANA MARTINS VITAL
Membro Operativo da Comissão de Credenciamento

KARINA ELLEN DE SOUZA SILVA
Membro Operativo da Comissão de Credenciamento

EDITAL Nº 05/2023
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
CREDENCIAMENTO DE VOLUNTÁRIOS
PRÓ-SAÚDE - CUPIRA

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Ensino Fundamental Completo:
LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Texto e gêneros textuais: interpretação e especificidades. Intenção comunicativa; 2. Coesão e coerência textuais; 3. Informações implícitas; 4. Fonema; 5. Crase; 6. Ortografia; 7. Acentuação gráfica; 8. Pontuação. 9. Vocativo. 10. Aposto; 11. Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo; 12. Sílaba; 13. Tipos de linguagem: verbal, não-verbal, denotativa, conotativa, coloquial, formal.

MATEMÁTICA: 1. Números inteiros; 2. Operação com números naturais e fracionais; 3. Proporção; 4. Regra de três simples; 5. Porcentagem; 6. Problemas envolvendo as quatro operações; 7. Função de 1º Grau; 8. Equação de 1º Grupo; 9. Radiciação.

2. Ensino Médio Completo:
LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de texto. Mensagem central e secundária. Coerência e Coesão. Classe, Estrutura, Formação e significação de vocábulos. Estrutura de Palavras. Formação de Palavras. Significado de Palavras. Sintaxe. As Classes de Palavras: Adjetivo, Advérbio, Artigo, Preposição, Conjunção, Interjeição, Numeral, Pronomes, Substantivos, Verbos, Linguagem Figurada, Pontuação. Ortografia. Fonética e Grafema. Encontros vocálicos. Encontros Consonantais. Dígrafos. Separação de sílabas. Acentuação gráfica. Pontuação. Morfossintaxe. Período: classificação. Termo da oração: essenciais, integrantes e acessórios. Orações: coordenadas e subordinadas, Concordância nominal, Concordância verbal. Regência verbal. Emprego da crase. Colocação dos pronomes átonos. Semântica. Sinônimos. Antônimos. Homônimos. Parônimos. Denotação e conotação.

MATEMÁTICA: Números relativos inteiros e fracionários: operações e suas propriedades (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação). Múltiplos e divisores: máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Frações ordinárias e decimais. Números decimais: propriedades e operações. Expressões numéricas. Equações do 1º e 2º graus. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juro simples: juros, capital, tempo, taxas e montantes. Problemas.

CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA: 1. Conhecimento dos aplicativos e dos recursos do MS-Office; 2. Conhecimento em ambiente de Sistema Operacional Windows 10; 3. Conhecimentos básicos gerais de Tecnologia da Informação, fundamentos de computadores; 4. História da evolução de computadores e do hardware de computadores, estrutura de computadores, infraestrutura de computadores, e manipulação de arquivos de dados; 5. Conhecimento de hardware, componentes internos e externos de computadores, processadores, memória primária, memória secundária, dispositivos de entrada e saída, barramentos, montagem, configuração; 6. Conhecimento de redes de comunicação de dados: modelo TCP/IP, Topologias de Rede, Tipos de Rede, Sistemas Operacionais de Redes, Problemas Típicos de Redes e configuração de redes de computadores; 7. Conhecimento de Segurança da Informação, Vírus de computadores, Antivírus de computadores, Invasões, Firewall e Criptografia de dados.

3. Ensino Superior Completo:
LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de texto. Mensagem central e secundária. Coerência e Coesão. Classe, Estrutura, Formação e significação de vocábulos. Estrutura de Palavras. Formação de Palavras. Significado de Palavras. Sintaxe. As Classes de Palavras: Adjetivo, Advérbio, Artigo, Preposição, Conjunção, Interjeição, Numeral, Pronomes, Substantivos, Verbos, Linguagem Figurada, Pontuação. Ortografia. Fonética e Grafema. Encontros vocálicos. Encontros Consonantais. Dígrafos. Separação de sílabas. Acentuação gráfica. Pontuação. Morfossintaxe. Período: classificação. Termo da oração: essenciais, integrantes e acessórios. Orações: coordenadas e subordinadas, Concordância nominal, Concordância verbal. Regência verbal. Emprego da crase. Colocação dos pronomes átonos. Semântica. Sinônimos. Antônimos. Homônimos. Parônimos. Denotação e conotação. Figura de linguagem. Figura de palavras: comparação, metáfora, Metonímia, Catacrese. Figura de construção: Elipse, Hipérbato, Pleonasmo, Silepse. Figuras de pensamento: Hipérbole, Antítese, Eufemismo e Prosopopeia.
MATEMÁTICA: Números relativos inteiros e fracionários: operações e suas propriedades (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação). Múltiplos e divisores: máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Frações ordinárias e decimais. Números decimais: propriedades e operações. Expressões numéricas. Equações do 1º e 2º graus. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juro simples: juros, capital, tempo, taxas e montantes. Conjuntos Numéricos: Números Naturais e Inteiros (divisibilidade, números primos, fatoração, máximo divisor comum, mínimo múltiplo comum), Números Racionais e Irracionais (reta numérica, valor absoluto, representação decimal). Sistemas de medida de tempo. Sistema métrico decimal. Problemas, números e grandezas proporcionais: razões e proporções. Gráficos e tabelas: execução e interpretação. Problemas.
CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA: 1. Conhecimento dos aplicativos e dos recursos do MS-Office; 2. Conhecimento em ambiente de Sistema Operacional Windows 10; 3. Conhecimentos básicos gerais de Tecnologia da Informação, fundamentos de computadores; 4. História da evolução de computadores e do hardware de computadores, estrutura de computadores, infraestrutura de computadores, e manipulação de arquivos de dados; 5. Conhecimento de hardware, componentes internos e externos de computadores, processadores, memória primária, memória secundária, dispositivos de entrada e saída, barramentos, montagem, configuração; 6. Conhecimento de redes de comunicação de dados: modelo TCP/IP, Topologias de Rede, Tipos de Rede, Sistemas Operacionais de Redes, Problemas Típicos de Redes e configuração de redes de computadores; 7. Conhecimento de Segurança da Informação, Vírus de computadores, Antivírus de computadores, Invasões, Firewall e Criptografia de dados.

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, 08 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS RODRIGUES
Coordenador da Comissão de Credenciamento

LUANA MARTINS VITAL
Membro Operativo da Comissão de Credenciamento

KARINA ELLEN DE SOUZA SILVA
Membro Operativo da Comissão de Credenciamento

EDITAL Nº 05/2023
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
CREDENCIAMENTO DE VOLUNTÁRIOS
PRÓ-SAÚDE - CUPIRA

ANEXO III
MINUTA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO
DE AGENTE CIVIL VOLUNTÁRIO

Termo de Adesão N.º /2023

TERMO DE ADESÃO E COMROMISSO DE AGENTE CIVIL VOLUNTÁRIO

Pelo presente Instrumento de Adesão e Compromisso de Agente Civil Voluntário, o **Município de Cupira, Estado de Pernambuco**, Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ nº 10.191.799/0001-02 Ente Federativo integrante da Associação Pública - Autarquia Interfederativa COMAGSUL, sediado na Rua Felismino Guedes, nº 131, Centro, Cupira - PE, CEP: 55.460-000 neste ato representado consoante Artigo 12, II, do Código de Processo Civil Brasileiro, por seu Prefeito Constitucional Bel. José Maria Leite de Macêdo, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG nº 571.568 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.235.964-72, residente e domiciliado na Rua 15 de novembro, nº 90, centro, Cupira-PE, CEP.: 55.460-000, e a pessoa a seguir qualificada, que formaliza a sua ADESÃO à Atividade Acessória Voluntária no âmbito do Município, mediante as seguintes cláusulas e condições adiante especificadas:

QUALIFICAÇÃO DO AGENTE CIVIL VOLUNTÁRIO:

Nome:			
Natural de:		UF:	Data de Nascimento:
Mãe:			
Pai:			
Estado Civil:			Profissão:
RG:	Órgão Emissor:		CPF:
E-mail:			Telefone/*Whatsapp*:
Logradouro:			Bairro:
Cidade:			Estado:
PRÓ-SAÚDE - Escolaridade:			
Cód. Atividade:	Atividade:		

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Regime Jurídico
O Presente Termo de Adesão, subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas na Lei Federal nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998 com suas alterações, e no que couber, na Lei Federal nº 14.370 de 15 de junho de 2022, obedecidas as disposições contidas no Decreto Municipal nº 66 de 21 de setembro de 2023, sem prejuízo das disposições normativas futuras no âmbito do Município em razão da autonomia constitucional do Ente Federativo, não gerando entre as partes quaisquer vínculos: empregatício ou de natureza administrativa, civil, trabalhista, previdenciária ou afim.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto
O presente Termo de Adesão tem como objeto a prestação de atividades civis voluntárias acessórias vinculadas ao **Programa Municipal de Humanização no Atendimento à Saúde – PRÓ-SAÚDE**, observadas as disposições contidas na Lei Municipal criadora do Programa e no Decreto Municipal – Documento Orientador, que regulamenta as atividades voluntárias no Município, cujas condições do seu exercício estão definidas a seguir:
I – Considera-se atividade civil voluntária aquela não remunerada, desenvolvida exclusivamente por pessoa física, maior, capaz, e que por seu interesse pessoal e espírito cívico, dedica parte do seu tempo a diversas formas de atividades na área pública voltadas para o bem-estar social, saúde, educação, meio ambiente e outros interesses comunitários;
II – o Agente Civil Voluntário desempenhará atividades acessórias de interesse público em qualquer unidade administrativa do Município ou no cumprimento de missão oficial ou diligência, por designação, em qualquer Órgão dos Governos Federal, Estadual ou Municipal, em seus Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, em qualquer lugar do País;
III – o Agente Civil Voluntário desenvolverá suas atividades sempre respeitando as diretrizes do Serviço Público, estando a postos para qualquer solicitação ou designação;
IV – o Agente Civil Voluntário cederá ao Município, a título de colaboração voluntária e gratuita, nos termos da Lei nº 9.608/98, todo e qualquer material que produzir ou receber de qualquer órgão quando de sua participação na condição de agente do Município, em seminário, congresso, convenção ou quaisquer outras atividades similares;
V – as atividades voluntárias serão desempenhadas no horário de funcionamento regulado pelo Município, na forma e no horário que o voluntário esteja disponível, não podendo exceder ao limite de no mínimo 10 (dez) horas e no máximo 22 (vinte e duas) horas semanais;
VI – o agente civil voluntário deverá disponibilizar o quantitativo mínimo de horas semanais para realização de suas tarefas acessórias e não poderá ultrapassar a carga horária conforme previsto em regulamento, com limite máximo de 8 (oito) horas diárias, incluindo-se reuniões, cursos, oficinas, simpósios, seminários, formação inicial e continuada ou formação profissional; e
VII – as horas de atividades acessórias de interesse público desenvolvidas pelo Agente Civil Voluntário serão computadas e poderão ser aferidas através de ponto eletrônico, livro de controle de presença ou ficha de comparecimento a atividade voluntária, a critério do município.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Da Gestão e Fiscalização
O acompanhamento e fiscalização da execução da atividade acessória voluntária, objeto do presente Termo de Adesão, é de responsabilidade do Gestor da Pasta do Órgão onde o voluntário vier a desenvolver suas atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Finalidade
A finalidade pública do presente Termo de Adesão está presente em razão da necessidade de desenvolvimento de atividades no **Programa Municipal de Humanização no Atendimento à Saúde – PRÓ-SAÚDE do Município de Cupira**, podendo ocorrer a migração do Agente Civil, a critério do mesmo e observadas as condições da atividade a ser desempenhada, para outro Programa em desenvolvimento no Município.

CLÁUSULA QUARTA – Da Inexistência de Vínculo Empregatício
A atividade civil voluntária não gera vínculo empregatício nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, garantido em favor do Agente Civil, a contratação pelo Município de seguro contra acidentes pessoais.

CLÁUSULA QUINTA – Do Auxílio Pecuniário
O Agente Civil Voluntário receberá auxílio pecuniário de natureza indenizatório, a título de bolsa, pelo desempenho das atividades, que observará o valor equivalente ao no máximo dois salários-mínimos, computados por hora, considerando-se o mês com 5 (cinco) semanas, incluindo-se a soma das horas despendidas em cursos de formação inicial e continuada ou de qualificação profissional.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Da Cumulatividade
O pagamento da bolsa deverá ser efetuado por meio de conta corrente, ou conta tipo poupança social digital, podendo receber a bolsa, cumulativamente com benefício do Programa Federal Bolsa Família, do Benefício de Prestação Continuada, de que trata o art. 20 da Lei nº 8,742 de 07 de dezembro de 1993 em relação aos beneficiários com deficiência.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Do *CadÚnico*
Os valores transferidos aos trabalhadores beneficiários deste programa não serão considerados como renda no âmbito do *CadÚnico*.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Do Desligamento
O Agente Civil Voluntario beneficiário da bolsa auxilio será desligado do programa a que fizer parte caso seja admitido em emprego celetista, posse em cargo público, frequência inferior a mínima prevista ou aproveitamento insuficiente.

CLÁUSULA SEXTA – Dos Recursos Orçamentários
As despesas decorrentes do presente Termo de Adesão correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual do Município no exercício de 2023 e seguintes, e durante o período em que o contrato estiver vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência
O início das atividades objeto do presente Termo se dará na data da assinatura deste instrumento e sua vigência terá duração equivalente à execução do programa, ressalvadas as hipóteses de desligamento.

CLÁUSULA OITAVA – Das Disposições Gerais
Os casos não previstos no presente Termo de Adesão serão solucionados mediante entendimento entre as partes e, se necessário, formalizados em Apostilamentos ou Aditivos.

CLÁUSULA NONA – Do Foro e Disposições Finais
Fica estabelecido o foro da Justiça Comum de sua Comarca própria inerente ao Município de Cupira para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Termo de Adesão.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim.

Cupira - PE, de de 2023.

Agente Civil Voluntário(a)	Prefeito de Cupira

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

EDITAL Nº 05/2023
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
CREDENCIAMENTO DE VOLUNTÁRIOS
PRÓ-SAÚDE – CUPIRA

ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO – EDITAL Nº 05/2023** **Programa Municipal de Humanização no Atendimento à Saúde – PRÓ-SAÚDE** **Nº** _____					
Nome:					
Natural de:			Estado Civil:		
Mãe:					
Pai:					
Profissão:			Data de Nascimento:		
RG:	Órgão Emissor:			CPF:	
E-mail:			Telefone/Whatsapp:		
Endereço:			Bairro:		
Cidade:			Estado:		
Nível de Escolaridade					
MARQUE UM "**X**" NO CÓDIGO DE ATIVIDADE QUE DESEJA CONCORRER					
Cód.	**Atividade**		**Cód.**	**Atividade**	
01.1 ( )	AGENTE AUXILIAR DE LIMPEZA DE PRÉDIOS		02.2 ( )	AGENTE DE MANUTENÇÃO	
01.2 ( )	AGENTE COLETOR DE RESÍDUOS		02.3 ( )	AGENTE FACILITADOR DE ATENDIMENTO	
01.3 ( )	AGENTE DE LIMPEZA E ESTERELIZAÇÃO		03.1 ( )	AGENTE AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
01.4 ( )	AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO DE COZINHA E REFEITÓRIOS		04.1 ( )	AGENTE AUXILIAR DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS	
02.1 ( )	AGENTE AUXILIAR DE TRANSPORTE		05.1 ( )	AGENTE DE SUPORTE A PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS	
Declaro ter conhecimento e aceitar integralmente as exigências contidas no Edital nº 05/2023 Chamada Pública para Credenciamento de Agentes Civis Voluntários do Programa Municipal de Humanização no Atendimento à Saúde – PRÓ-SAÚDE Nestes termos, pede deferimento. Local:_____, em ____/_____/_____. _____ Assinatura do(a) Candidato(a)					
Comprovante de inscrição **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO – EDITAL nº 05/2023** **Programa Municipal de Humanização no Atendimento à Saúde – PRÓ-SAÚDE** **Nº** _____					
Nome:					
RG:	Órgão Emissor:			CPF:	
Atividade Escolhida:					
Local: Cupira - PE, em ____/_____/_____. _____ Visto					

EDITAL Nº 05/2023
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
CREDENCIAMENTO DE VOLUNTÁRIOS
PRÓ-SAÚDE - CUPIRA

ANEXO V
TABELA DE ATIVIDADES ACESSÓRIAS VOLUNTÁRIAS

CÓDIGO DA ATIVIDADE	**DENOMINAÇÃO DA ATIVIDADE**	**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ACESSÓRIAS**	**VALOR R$ DA HORA-ATIVIDADE**	**ESCOLARIDADE**	**QUANTITATIVO DE VAGAS**		
	GRUPO 1	**ATÉ R$ 1.320,00**			NORMAL	PCD	TOTAL
01.1	AGENTE AUXILIAR DE LIMPEZA DE PRÉDIOS	ATIVIDADES DE LIMPEZA E VARRIÇÃO, INCLUINDO COPA/COZINHA, EM PRÉDIOS PÚBLICOS.	10,56	Sem Escolaridade ou Ensino Fundamental Incompleto	9	1	10
01.2	AGENTE COLETOR DE RESÍDUOS	ATIVIDADES DE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALAR E VARRIÇÃO EM VIAS E PRÉDIOS DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL;	10,56	Sem Escolaridade ou Ensino Fundamental Incompleto	-	-	0
01.3	AGENTE DE LIMPEZA E ESTERELIZAÇÃO	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÃO, LIMPEZA E ESTERELIZAÇÃO DE MATERIAIS DE LAVANDERIA NÃO DESCARTÁVEIS UTILIZADOS NOS LEITOS E UNIDADES AMBULATORIAIS.	10,56	Sem Escolaridade ou Ensino Fundamental Incompleto	-	-	0
01.4	AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO DE COZINHA E REFEITÓRIOS	ATIVIDADES DE COLETA, LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA.	10,56	Sem Escolaridade ou Ensino Fundamental Incompleto	-	-	0
	GRUPO 2	**ATÉ R$ 1.800,00**					

02.1	AGENTE AUXILIAR DE TRANSPORTE	ATIVIDADES EVENTUAIS AUXILIAR/FOLGUISTA DE TRANSPORTES DE PESSOAS E CARGAS, REALIZADAS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES.	14,40	Ensino Fundamental Completo	4	1	5
02.2	AGENTE DE MANUTENÇÃO	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, RETOQUES DE PINTURA, PEQUENOS REPAROS EM MÓVEIS E IMÓVEIS PERTENCENTES OU EM POSSE DO PODER PÚBLICO E CONSERTOS DE MOBILIÁRIO.	14,40	Sem Escolaridade ou Ensino Fundamental Incompleto	-	-	0
02.3	AGENTE FACILITADOR DE ATENDIMENTO	ATIVIDADES DE FACILITAÇÃO DO ATENDIMENTO HUMANIZADO AO PÚBLICO E SERVIÇOS AUXILIARES NA COMUNICAÇÃO SOCIAL DO GOVERNO E ENTRE OS ORGÃOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS	14,40	Ensino Fundamental Completo	7	1	8
	GRUPO 3	**ATÉ R$ 1.950,00**					
03.1	AGENTE AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO, INCLUINDO SERVIÇOS DE CÓPIAS XEROGRÁFICAS E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, DIGITAÇÃO, COFERÊNCIA E ENCAMINHAMENTOS DE CORRESPONDÊNCIAS E AUXILIAR DE ARQUIVO..	15,60	Nível Médio	4	1	5
	GRUPO 4	**ATÉ R$ 2.150,00**					
04.1	AGENTE AUXILIAR DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS	ATIVIDADES AUXILIARES DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS EM EXECUÇÃO NO MUNICÍPIO.	17,20	Nível Médio	-	-	0
	GRUPO 5	**ATÉ R$ 2.640,00**					
05.1	AGENTE DE SUPORTE A PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS	ATIVIDADES ACESSÓRIAS DE ACOMPANHAMENTO, SUPORTE E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS EM EXECUÇÃO NO MUNICÍPIO.	21,12	Nível Superior	2	1	3

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:DB6518F4

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
EDITAL Nº 06/2023 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO CREDENCIAMENTO DE VOLUNTÁRIOS PRÓ-SOCIAL - CUPIRA

EDITAL Nº 06/2023
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
CREDENCIAMENTO DE VOLUNTÁRIOS
PRÓ-SOCIAL - CUPIRA

O **Município de Cupira, Estado de Pernambuco**, Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ nº 10.191.799/0001-02, Ente Federativo integrante da Associação Pública - Autarquia Interfederativa COMAGSUL, sediado na Rua Felismino Guedes, nº 131, Centro, Cupira - PE, CEP: 55.460-000, neste ato representado consoante Artigo 12, II, do Código de Processo Civil Brasileiro, por seu Prefeito Bel. José Maria Leite de Macêdo, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG nº 571.568 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.235.964-72, residente e domiciliado na Rua 15 de novembro, nº 90, centro, Cupira-PE, CEP.: 55.460-000, por meio de **DELEGAÇÃO** prevista no art. 3º, XIII do Decreto Federal n.º 6.017 de 17 de janeiro de 2007, ao **Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL**, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública intermunicipal com natureza jurídica de Autarquia Interfederativa, instituída consoante disposições da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005, com inscrição no CNPJ sob o nº 07.753.868/0001–01, sediado na Rua 11 de Setembro, 120, Rodovia BR 104 – Km 87, Agrestina – PE, CEP 55.495–000, representado por seu Presidente e Prefeito do Município de Altinho-PE, Bel. Orlando José da Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 5.928.306 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 775.210.134-68, residente na Rua José Aureliano de Barros Correia, nº 22, Centro, Altinho - PE, CEP 55.490-000, no presente certame atuará através da Comissão de Credenciamento de Voluntários designada por meio da Portaria COMAGSUL nº 05 de 02 de janeiro de 2023, TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições para credenciamento de Agentes Civis Voluntários no Município de Cupira, com o objetivo de desenvolvimento de atividades no Programa Municipal de Mobilização Social e Cidadania – PRÓ-SOCIAL, consoante as disposições contidas no presente Edital.

CAPÍTULO I
DO REGIME JURÍDICO

1.1. O presente Processo Seletivo Público Simplificado de Credenciamento de Voluntários é regido pela Lei Municipal nº 033 de 16 de setembro de 2002 – Ratificadora do Protocolo de Intenções; Lei Orçamentária Anual de Cupira, Lei Municipal nº 173 de 28 de abril de 2021 - Implantação de Programas Governamentais no Município; Decreto Municipal nº 64 de 21 de setembro de 2023 - Documento Orientador; Lei Federal nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998 – Lei do Voluntariado Civil; no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.370 de 15 de junho de 2022 – Lei de Inclusão Produtiva, e pelos termos deste Edital e seus Anexos.

1.2. O Agente Civil Voluntário credenciado através da presente seleção pública será convocado, obedecida a ordem classificatória e de acordo com o número de vagas ofertadas para cada atividade, para firmar Termo de Adesão com o Município titular do Programa Governamental.

1.3. O COMAGSUL não celebra contrato e/ou Termo de Adesão com o município ou mesmo com agentes civis voluntários para fornecimento de mão de obra voluntária ao município.

1.4. É vedado ao Município celebrar contrato e/ou Termo de Adesão que tenha por finalidade o exercício de atividades típicas de contrato de trabalho envolvendo remuneração, frequência e subordinação funcional, ou para desempenhar atividades típicas de servidores efetivos, comissionados e/ou contratados temporários.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O Cronograma do Certame constante do ANEXO I contém as etapas a serem desenvolvidas e a estimativa de datas previstas, que poderão ser alteradas para garantir a exequibilidade e lisura.

2.2. O Conteúdo Programático onde estão definidos os assuntos que serão abordados nas provas objetivas e dissertativas que serão avaliados, consta no ANEXO II.

2.3. Os candidatos credenciados serão convocados a assinar Termo de Adesão e Compromisso constante do ANEXO III.

2.4. A inscrição será formalizada mediante inscrição exclusivamente presencial, consoante requerimento de inscrição ANEXO IV, cujas informações prestadas na ficha são de inteira responsabilidade do candidato.

2.5. A descrição das atividades do Programa Municipal de Mobilização Social e Cidadania – PRÓ-SOCIAL, no âmbito do Município de Cupira, está contida na Tabela de Atividades Acessória - Anexo V.

2.6. Acompanham o presente Edital, sendo dele partes integrantes e indissociáveis, os seguintes anexos:
a) ANEXO I – CRONOGRAMA DO CERTAME;
b) ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;
c) ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO;
d) ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO;
e) ANEXO V – TABELA DE ATIVIDADES ACESSÓRIAS VOLUNTÁRIAS.

2.7. Serão disponibilizadas vagas para candidatos:
a) sem escolaridade;
b) com escolaridade de ensino fundamental completo;
c) com escolaridade de ensino médio completo; e
d) com escolaridade de ensino superior completo.

2.8. O prazo de validade do presente credenciamento para Agente Civil Voluntário será de 02 (dois) anos contados da data de sua homologação, podendo, por ato expresso do Prefeito do Município, ser prorrogado uma única vez, por igual período.

2.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento e conhecimento de todos os atos e publicações do presente Processo de Credenciamento.

2.10. A denominação de cada serviço voluntário, a descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas pelos voluntários, o requisito de escolaridade necessário e o quantitativo de vagas, estão descritas na Tabela de Atividades Acessórias de interesse público.

2.11. Do total de vagas ofertadas em cada Microárea, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o art. 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.

2.12. Para efeito de concorrência ao número de vagas reservadas, serão consideradas pessoas com deficiência, as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, regulamentador da Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, do Estatuto da Pessoa Com Deficiência - PCD; Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

2.13. Os candidatos convocados dentro do número de vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser submetidos à avaliação e/ou perícia médica em horário e local a ser determinado pela Administração.

2.14. As convocações dos candidatos inscritos como pessoa portadora de deficiência, obedecerão a previsão de reserva de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das vagas que vierem a surgir, observado o mínimo de mais uma, e dar-se-ão na seguinte ordem: 2ª vaga destinada à Pessoa Com Deficiência.

2.15. Na hipótese de não haver inscritos credenciados para o quantitativo mínimo legal de vagas para pessoas com deficiência – PCD, as vagas serão preenchidas pelos demais inscritos, não portadores de deficiência.

CAPÍTULO III
DAS ATIVIDADES VOLUNTÁRIAS

3.1. Considera-se atividade civil voluntária para fins deste Processo Seletivo Público Simplificado, a atividade acessória de interesse público executada exclusivamente por pessoa física, maior, capaz, desenvolvida no âmbito do Município de Cupira e devidamente credenciada em consonância com o presente Edital, e que, por seu interesse pessoal e espírito cívico, dedica parte do seu tempo a diversas formas de atividades desenvolvidas pelo Poder Público, na busca de melhoria do bem-estar social.

3.2. A atividade civil voluntária não é remunerada e não gera vínculo empregatício nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

3.3. O Agente Civil Voluntário poderá receber auxílio pecuniário de natureza indenizatória, a título de bolsa, mensalmente, pelo desempenho das atividades, que observará o valor equivalente a, no máximo, 02 (dois) salários-mínimos, de acordo com o valor/hora estipulado no Decreto – Documento Orientador do PRÓ-SOCIAL, para cada atividade descrita.

3.4. O valor total do auxílio pecuniário – Bolsa, corresponderá à soma das horas despendidas em atividades de interesse público executadas no âmbito do Programa e em cursos de Formação Inicial e Continuada ou de Qualificação Profissional, mediante apresentação pelo beneficiário de:
a) Ficha de Comparecimento (FC); e
b) Requerimento de Reembolso (RR).

3.5. O Agente Civil Voluntário poderá receber vale-transporte e/ou vale-alimentação, cujo valor não será descontado da bolsa, o que não descaracteriza a relação jurídica estabelecida entre o Município ofertante e o beneficiário do PRÓ-SOCIAL.

3.6. O Agente Civil Voluntário, no exercício da atividade acessória, faz jus a recesso remunerado e seguro de acidentes pessoais, dentre outros benefícios previstos na Lei Federal nº 14.370/2022.

3.7. As atividades do voluntário ficarão sob a supervisão de um Coordenador ao qual o voluntário for vinculado, designado pelo Município.

3.8. O voluntário deverá disponibilizar no mínimo 10 (dez) horas semanais e suas tarefas acessórias não poderão ultrapassar a carga horária de 25 (vinte e cinco) horas a cada semana, com limite de 8 horas diárias, para atividades civis voluntárias a serem desenvolvidas, incluindo-se: reuniões, cursos, oficinas, simpósios, seminários, dentre outras.

4.
3.8. Para exercer atividade voluntária o candidato deve satisfazer às seguintes condições:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis, bem como o gozo dos direitos políticos, conf. Decreto n.º 70.436 de 18 de abril de 1972, e art. 12, §1º, da Constituição Federal, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de junho de 1998;
b) Ter idade maior de 18 anos no ato da assinatura do Termo de Adesão;
c) Ter a situação regularizada com as obrigações perante o serviço militar, se do sexo masculino;
d) Ter a situação regularizada perante a Justiça Eleitoral;
e) Possuir, até a data da assinatura do Termo de Adesão, todos os requisitos de habilitação exigidos para a atividade pretendida;
f) Conhecer, atender e aceitar as condições estabelecidas neste Edital;
g) Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos e civis;
h) Ter aptidão física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício da atividade;
i) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público, prevista na Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992;
j) Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
k) Ser convocado e em sucessão assinar o Termo de Adesão e Compromisso para a Atividade de Agente Civil Voluntário para o qual foi credenciado através do presente Edital.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO SELETIVO DE CREDENCIAMENTO

4.
4.1. Compõem as etapas do presente Processo Seletivo Público Simplificado de Credenciamento de Voluntários:
a) a inscrição;
b) a prova escrita objetiva e dissertativa para os candidatos com escolaridade;
c) a entrevista psicossocial para candidatos sem escolaridade;
d) o resultado preliminar;
e) o recurso contra o resultado preliminar;
f) o resultado final e definitivo; e
g) a homologação pelo Prefeito Municipal.

4.2. Classificar-se-ão os candidatos que forem considerados habilitados pela Comissão de Credenciamento de Voluntários dentro do número de vagas ofertadas para cada atividade, ficando os demais em lista de Cadastro Reserva que poderão ser convocados no prazo de validade do Certame de acordo com a necessidade do Município.

4.3. Os candidatos inscritos submeter-se-ão a exame através de provas escritas objetivas e/ou dissertativas, conforme previsto no Cronograma do Certame.

4.4. Após a publicação do resultado final e definitivo, os candidatos serão convocados, respeitando-se a ordem de classificação no Certame, deverão comparecer para assinatura de Termo de Adesão e Compromisso e iniciar a Atividade Civil Voluntária no prazo máximo de 15 dias corridos após a convocação, e não comparecendo, ocorrerá a substituição pelo candidato imediatamente abaixo classificado, independentemente de renúncia formal.

CAPÍTULO V
DAS INSCRIÇÕES

5.
5.1. Poderá inscrever-se qualquer cidadão que preencha os requisitos previstos na Legislação aplicável e no presente Edital.

5.2. As inscrições porventura realizadas por pessoas que não atendam aos requisitos deste Edital ou em desacordo com a legislação aplicável ao Serviço Civil Voluntário, poderão ser canceladas a qualquer tempo pela Administração Pública, e não geram nenhum direito.

5.3. As inscrições serão presenciais, e realizar-se-ão no local e período indicados no Cronograma do Certame – ANEXO I.

5.4. O valor da taxa de inscrição se dará conforme nível de escolaridade, consoante discriminação a seguir:
a) Sem Escolaridade ou Ensino Fundamental Incompleto - R$ 60,00 (sessenta reais);
b) Ensino Fundamental Completo - R$ 80,00 (oitenta reais);
c) Ensino Médio Completo - R$ 100,00 (cem reais);
d) Ensino Superior Completo - R$ 120,00 (cento e vinte reais).

5.1. O pagamento do valor da inscrição deverá ser efetuado por meio de depósito ou transferência bancária para a conta de titularidade do COMAGSUL, qual seja: Banco do Brasil (nº 001), Agência nº 0196-1, Conta Corrente nº 15.376-1.

5.5. Os candidatos poderão solicitar ISENÇÃO do pagamento da taxa de inscrição, no período constante no ANEXO I – CRONOGRAMA DO CERTAME, nos termos da Lei n.º 13.656/2018, nas seguintes hipóteses, comprovando ser:
a) Doador de sangue ou medula óssea, o qual deverá apresentar no ato de inscrição documento comprobatório da condição descrita ou Carteira de Doador de Sangue emitida pelo órgão competente, na qual devem constar a validade e a última data (dia, mês e ano) em que a(s) doação(ões) foram realizadas, a fim de comprovar ter efetuado duas doações de sangue no período de um ano anterior à data de publicação deste Edital; ou
b) Pessoa de baixa renda ou membro de família com renda *per capita* de até meio salário mínimo, o qual deverá apresentar no ato de inscrição a original da ficha cadastral emitida pelo Sistema *CadÚnico* devidamente assinada pela autoridade responsável pela emissão, constando a renda *per capta* da família, no Programa do Governo Federal.

5.6. No ato de inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos e respectivas cópias xerográficas:
a) Identidade;
b) CPF – Cadastro Nacional de Pessoa Física;
c) Comprovante de residência;
d) Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação no último pleito ou justificativa ou ainda Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo site do TER-PE ou TSE;
e) Comprovante ORIGINAL do Pagamento de Inscrição ou depósito bancário no valor de acordo com o nível de escolaridade.

5.7. Os documentos exigidos para inscrição deverão ser apresentados no ato do preenchimento da Ficha de Inscrição, não sendo admitida a complementação posterior.

5.8. Os candidatos deverão mencionar o seu nível de escolaridade no ato da inscrição, devendo a comprovação ser efetivada no ato da assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

5.9. A inscrição do candidato que apresentar documentação falsa ou incompleta será cancelada a qualquer tempo pela Comissão de Credenciamento de Voluntários.

5.10. A Ficha de Inscrição estará disponível em meio físico em local e data definidos no Cronograma do Certame, e digitalmente no site Autarquia: https://www.comagsul.pe.gov.br/credenciamentodevoluntarioscupira e poderá ser impressa pelo candidato e protocolada durante o período de inscrição no local indicado.

5.11. O candidato deverá indicar, no ato da inscrição, e-mail válido, sem o qual, não será possível apresentar impugnações, recursos e outras demandas relativas a esta seleção pública, uma vez que só serão apreciadas demandas oriundas de e-mails previamente informados na Ficha de Inscrição, vedada a apresentação posterior.

5.12. Não serão aceitas inscrições via fax, correio eletrônico, via postal ou outro meio telemático.

CAPÍTULO VI
DA ENTREVISTA PSICOSSOCIAL, PROVA ESCRITA, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A **Entrevista Psicossocial** para candidatos **Sem Escolaridade** ou que não tenham concluído o ensino fundamental, será realizada por profissionais devidamente habilitados objetivando aferir da pessoa entrevista:
a) a condição humana;
b) o dinamismo;
c) as habilidades artísticas;
d) a capacidade de trabalho;
e) a vida social;
f) a capacidade intelectual;
g) a suficiência econômica;
h) a capacidade cognitiva;
i) condição psicológica; e
j) a característica peculiar da pessoa.

6.1.1 O parecer social emitido após a entrevista indicará objetivamente a nota da pessoa de acordo com as características descritas no item 6.1 e terá caráter classificatório.

6.1.2 O parecer psicossocial indicará a nota de acordo com o conceito atribuído a cada candidato, de acordo com a livre avaliação dos profissionais da psicologia e da assistência social.

6.1.2.1 Para cada conceito será atribuído uma nota equivalente, de acordo com a tabela seguinte:

Conceito	Nota
"A"	8,00 a 10,00
"B"	6,00 a 7,99
"C"	4,00 a 5,99
"D"	2,00 a 3,99
"E"	0,00 a 1,99

6.2. O candidato deve apresentar-se no local a ser indicado após o período de inscrições consoante data provável constante no Cronograma do Certame, para realização de Entrevista Psicossocial com Assistente Social designado pela Comissão Credenciamento de Voluntários, e serão atendidos por ordem de chegada.

6.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização Entrevista Psicossocial com antecedência de 30 minutos, munido de documento pessoal de identificação oficial com foto.

6.4. A entrevista de cada candidato terá duração de até 30 (trinta) minutos.

6.5. A **Prova Escrita** objetiva e dissertativa tem caráter classificatório, condizente com o nível de escolaridade, observado o seguinte:

a) **Ensino Fundamental completo:** Redação contendo 10 (dez) a 20 (vinte) linhas – com o tema da atualidade indicado na Folha de Redação, que somará pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos; e 20 (vinte) questões de múltipla escolha, atribuído 0,5 (meio) ponto para cada questão, que somarão pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos.

b) **Ensino Médio completo:** Redação contendo 20 (vinte) a 30 (trinta) linhas – com o tema da atualidade indicado na Folha de Redação, que somará pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos; e 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, atribuído 0,4 (quatro décimos) ponto para cada questão, que somarão pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos.

c) **Ensino Superior completo:** Redação contendo 20 (vinte) a 30 (trinta) linhas – com o tema da atualidade indicado na Folha de Redação, que somará pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos; e 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, atribuído 0,4 (quatro décimos) ponto para cada questão, que somarão pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos.

6.6. Para elaboração das provas escritas e os temas da redação, bem como suas correções e avaliações, será observado o nível de escolaridade exigido e escolhido por cada candidato.

6.7. A prova escrita terá duração de 04 (quatro) horas seguidas e serão aplicadas no dia, local e horário constante no ANEXO I - CRONOGRAMA DO CERTAME.

6.8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário previsto para início, munido de canetas esferográficas produzidas em material transparente e apenas nas cores azul ou preta, do documento de identificação original com foto.

6.9. Será permitido ao candidato a saída com o caderno de provas e anotação do gabarito, após 02 (duas) horas do início da prova.

6.10. Os últimos três candidatos presentes na sala de aplicação da prova somente poderão sair do recinto de uma só vez e após assinatura da ata.

6.11. A Redação será avaliada conforme os aspectos definidos na tabela abaixo:

Aspectos		**Pontuação Máxima**
1	Atendimento e desenvolvimento do tema.	2.0
2	Coesão referencial e sequencial (intra e entre parágrafos) / Coerência (progressão, articulação, não contradição).	2.0
3	Atendimento à estrutura textual proposta.	2.0
4	Informatividade e argumentação.	2.0
5	Modalidade gramatical: pontuação, grafia (inclusive legibilidade), concordância e regência.	2.0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA PROVA DE REDAÇÃO		10.0

6.12. A nota da redação é atribuída a cada candidato, de acordo com a livre avaliação dos professores responsáveis pela correção de prova.

6.13. A nota final do candidato será o resultado da média aritmética das duas provas, objetiva e de redação.

6.14. A presente Seleção Pública de Credenciamento tem caráter exclusivamente classificatório, sendo eliminados somente aqueles candidatos que obtiverem nota 0,0 (zero) em qualquer das provas objetiva ou dissertativa.

6.15. Será eliminado da presente seleção pública simplificada o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando: a) aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 player e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.; b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha; c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.; d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

6.16. O COMAGSUL recomenda que, no dia de realização das provas, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item anterior.

6.17. O COMAGSUL não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

6.18. Na hipótese de observância de haver mais de uma questão correta na prova objetiva, ou caso não haja resposta certa, a questão será anulada.

6.19. Se houver anulação de questão integrante da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos.

CAPÍTULO VII
DA IMPUGNAÇÃO DE QUESTÕES E DE GABARITO OFICIAL

7.
7.1. O candidato poderá apresentar impugnação com pedido de anulação de questão da prova objetiva, devidamente fundamentado, no prazo previso no Cronograma do Certame, exclusivamente através do e-mail selecaoprosocialcupira2023@comagsul.pe.gov.br.

7.2. A divulgação dos Gabaritos Oficiais das provas objetivas se dará no dia posterior ao da prova escrita, consoante Cronograma do Certame, podendo ser interposto recurso contra Gabarito Oficial no prazo previsto no Cronograma do Certame, exclusivamente através do e-mail selecaoprosocialcupira2023@comagsul.pe.gov.br.

7.3. Não serão apreciadas impugnações fora do prazo previsto neste Edital.

CAPÍTULO VIII
DO RESULTADO PRELIMINAR

8.
8.1. O resultado deste Processo Seletivo será publicado conforme as notas obtidas, em ordem crescente de classificação.

8.2. Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
a) Ser mais idoso;
b) Ter atuado como jurado no Tribunal do Júri;
c) Ser doador de sangue;
8.3. A Comissão de Credenciamento de Voluntários divulgará o Resultado Preliminar através de listagem publicada na data provável e na forma constante do CRONOGRAMA DO CERTAME.

CAPÍTULO IX
DOS GABARITOS OFICIAIS E DOS RECURSOS

9.
9.1. Após divulgação do Resultado Preliminar, o candidato irresignado poderá interpor recurso fundamentado e dirigido à Comissão de Credenciamento de Voluntários, observando os prazos contidos no Cronograma do Certame, exclusivamente através do e-mail selecaoprosocialcupira2023@comagsul.pe.gov.br.

9.2. No prazo previsto para Recurso contra o Resultado Preliminar, consoante Cronograma do Certame, o candidato poderá solicitar espelho da sua prova de redação, através do e-mail selecaoprosocialcupira2023@comagsul.pe.gov.br.

9.3. Somente serão considerados os Recursos ou Pedidos de Espelho de Prova e Impugnações, remetidos por candidatos cujo endereço eletrônico esteja informado na Ficha de Inscrição, vedado a apresentação posterior de endereço de e-mail.

9.4. Não serão apreciados Recursos interpostos fora do prazo previsto neste Edital.

CAPÍTULO X
DO RESULTADO E CREDENCIAMENTO

10.
10.1. O Resultado Final e Definitivo da Seleção de Credenciamento será divulgado pela Comissão de Credenciamento de Voluntários através de listagem dos candidatos, por ordem de classificação e credenciados, a prestarem atividade voluntária para o Município de Cupira, conforme previsão no Cronograma do Certame.

10.2. Serão credenciados neste processo seletivo todos os candidatos quantos reúnam os requisitos aqui dispostos, que os tornarão aptos a prestarem atividades voluntárias no âmbito do Município de Cupira de acordo com a necessidade pública, observada a área de atuação do Programa de Voluntariado, a conveniência, oportunidade, e respeitada a ordem classificatória.

10.3. As pessoas credenciadas serão convocadas a assinar Termo de Adesão e Compromisso, como requisito para início das atividades voluntárias de acordo com a necessidade pública, observada a conveniência, oportunidade, e respeitada a ordem de classificação

CAPÍTULO XI
DO DESLIGAMENTO OU DESCREDENCIAMENTO

11.
11.1. Será descredenciado o Agente Civil Voluntário em casos de:
a) Descumprimento do Termo de Adesão assinado;
b) Não comparecimento injustificado às atividades do programa;
c) Ausência de necessidade da Administração;
d) Admissão formal em cargo ou emprego público ou privado;
e) Atuação incompatível com o serviço voluntário;
f) Idade incompatível com o serviço voluntário;
g) Solicitação pelo Agente Civil Voluntário;
h) Receber avaliações desfavoráveis por parte dos agentes públicos que coordenarão diretamente a atividade;
i) For convocado por mais de 01 (uma) vez e não comparecer ao serviço voluntário, ou interromper a atividade em andamento, ou ainda faltar constantemente;
j) Receber ou solicitar alguma vantagem indevida relativa as atividades voluntárias desenvolvidas;
k) Designar outra pessoa para executar a atividade, seja no todo ou em parte;
l) Não cumprir integralmente o estabelecido neste Edital e no Termo de Adesão e Compromisso assinado;
m) Apresentar em qualquer fase do Processo de Credenciamento ou na vigência do Termo de Adesão e Compromisso, documentos que contenham informações inverídicas.

CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES FINAIS

12.
12.1. A atuação da Comissão de Credenciamento de Voluntários encerrar-se-á, para efeitos deste Certame, com a publicação da Homologação do Resultado Final pelo Prefeito do Município de Cupira, devendo o acervo documental ser arquivado na Autarquia.

12.2. Poderão ser publicados Editais Complementares para ratificação, retificação, orientação, instrução e demais normas em complementariedade ao presente Edital de Abertura.

12.3. Não serão apreciados Recursos interpostos, Impugnações e/ou qualquer Pedido fora do prazo previsto neste Edital, ou enviado através de e-mail divergente ou não informado pelo candidato na Ficha de Inscrição.

12.4. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos soberanamente pela Comissão de Credenciamento de Voluntários.

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, 08 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS RODRIGUES
Coordenador da Comissão de Credenciamento

LUANA MARTINS VITAL
Membro Operativo da Comissão de Credenciamento

KARINA ELLEN DE SOUZA SILVA
Membro Operativo da Comissão de Credenciamento

EDITAL Nº 06/2023
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
CREDENCIAMENTO DE VOLUNTÁRIOS PRÓ-SOCIAL - CUPIRA

ANEXO I

CRONOGRAMA DO CERTAME

Atividades	**Data Provável**
Divulgação do Edital de Abertura de Credenciamento para Agentes Civis Voluntários - PRÓ-SOCIAL Local: Sede da Prefeitura de Cupira e nos endereços eletrônicos: https://www.comagsul.pe.gov.br/selecaoprosocialcupira2023; e https://www.diariomunicipal.com.br/amupe .	**11/dez/2023.**
Período de Inscrições - PRESENCIAIS Local: Avenida Presidente Vargas, nº 42, Centro de Cupira, próximo à Sede da Prefeitura.	**De 11/dez a 22/dez/2023, (incluindo sábados e domingos) das 8:00 às 13:00 horas.**
Período de requerimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição Local: Sede do Consórcio COMAGSUL	**De 11/dez a 15/dez/2023.**
Divulgação da lista de pedidos de isenção indeferidos, se houver indeferimento. Local: https://www.comagsul.pe.gov.br/selecaoprosocialcupira2023.	**18/dez/2023.**
Período para interposição de recursos contra indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, exclusivamente através do e-mail: selecaoprosocialcupira2023@comagsul.pe.gov.br.	**Dias 19/dez e 20/dez/2023.**
Divulgação do resultado dos recursos contra indeferimento de isenção Local: site oficial do COMAGSUL: https://www.comagsul.pe.gov.br/selecaoprosocialcupira2023.	**21/dez/2023.**
Período para apresentação do comprovante de pagamento da taxa de inscrição para candidatos (inclusive para candidatos que tiveram o pedido de isenção indeferido).	**Até o dia 26/dez/2023, das 8:00 às 13:00 horas.**
Divulgação do local de provas. Local: https://www.comagsul.pe.gov.br/selecaoprosocialcupira2023.	**Dia 4/jan/2024.**
REALIZAÇÃO DAS PROVAS escritas objetivas e dissertativas para os níveis de escolaridade: **Ensino Fundamental Completo, Ensino médio completo e Ensino Superior completo.**	**7/jan/2024, Abertura dos portões 7:00 horas Fechamento dos portões 8:30 horas Duração da prova - 4 horas.**
Divulgação dos gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas. Local: site oficial do COMAGSUL: https://www.comagsul.pe.gov.br/selecaoprosocialcupira2023.	**8/jan/2024.**
Período de impugnação de questões das provas objetivas, EXCLUSIVAMENTE pelo e-mail: selecaoprosocialcupira2023@comagsul.pe.gov.br.	**8/jan/2024, das 8:00 às 16:00 horas.**
Período para impugnação de gabaritos oficiais das provas objetivas, EXCLUSIVAMENTE pelo e-mail: selecaoprosocialcupira2023@comagsul.pe.gov.br.	**9/jan/2024**
Realização das ENTREVISTAS PSICOSSOCIAIS para candidatos Sem Escolaridade ou com Ensino Fundamental Incompleto.	**9/jan/2024, das 8:00 às 16:00 horas.**
Divulgação de decisão final sobre impugnação de questões das provas objetivas. Local: site oficial do COMAGSUL: https://www.comagsul.pe.gov.br/selecaoprosocialcupira2023.	**09/jan a 11/jan/2024, das 8:00 às 13:00 horas.**
Divulgação dos gabaritos oficiais finais das provas objetivas, com resultados das impugnações. Local: site oficial do COMAGSUL: https://www.comagsul.pe.gov.br/selecaoprosocialcupira2023.	**12/jan/2024.**
Divulgação do RESULTADO CLASSIFICATÓRIO PRELIMINAR. Local: site oficial do COMAGSUL: https://www.comagsul.pe.gov.br/selecaovoluntarios2023.	**12/jan/2024.**
Período para pedido de ESPELHO DE PROVA, EXCLUSIVAMENTE pelo e-mail: selecaoprosocialcupira2023@comagsul.pe.gov.br.	**19/jan/2024.**
Período para interposição de RECURSOS contra o Resultado Classificatório Preliminar. e-mail: selecaoprosocialcupira2023@comagsul.pe.gov.br.	**22/jan e 23/jan/2024 das 9:00 às 16:00 horas.**
Divulgação do RESULTADO dos recursos interpostos contra o Resultado Classificatório Preliminar. Local: site oficial do COMAGSUL: https://www.comagsul.pe.gov.br/selecaovoluntarios2023.	**25/jan/2024.**
Divulgação do RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL E DEFINITIVO Local: Sede da Prefeitura de Cupira e nos endereços eletrônicos: https://www.comagsul.pe.gov.br/selecaoprosocialcupira2023; e https://www.diariomunicipal.com.br/amupe .	**27/jan/2024.**
Homologação.	**29/jan/2024.**
Início das assinaturas dos Termos de Adesão e Compromisso.	**01/fev/2024.**

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, 08 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS RODRIGUES
Coordenador da Comissão de Credenciamento

LUANA MARTINS VITAL
Membro Operativo da Comissão de Credenciamento

KARINA ELLEN DE SOUZA SILVA
Membro Operativo da Comissão de Credenciamento

EDITAL Nº 06/2023
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
CREDENCIAMENTO DE VOLUNTÁRIOS
PRÓ-SOCIAL - CUPIRA

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Ensino Fundamental Completo:
LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Texto e gêneros textuais: interpretação e especificidades. Intenção comunicativa; 2. Coesão e coerência textuais; 3. Informações implícitas; 4. Fonema; 5. Crase; 6. Ortografia; 7. Acentuação gráfica; 8. Pontuação. 9. Vocativo. 10. Aposto; 11. Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo; 12. Sílaba; 13. Tipos de linguagem: verbal, não-verbal, denotativa, conotativa, coloquial, formal.

MATEMÁTICA: 1. Números inteiros; 2. Operação com números naturais e fracionais; 3. Proporção; 4. Regra de três simples; 5. Porcentagem; 6. Problemas envolvendo as quatro operações; 7. Função de 1º Grau; 8. Equação de 1º Grupo; 9. Radiciação.

2. Ensino Médio Completo:
LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de texto. Mensagem central e secundária. Coerência e Coesão. Classe, Estrutura, Formação e significação de vocábulos. Estrutura de Palavras. Formação de Palavras. Significado de Palavras. Sintaxe. As Classes de Palavras: Adjetivo, Advérbio, Artigo, Preposição, Conjunção, Interjeição, Numeral, Pronomes, Substantivos, Verbos, Linguagem Figurada, Pontuação. Ortografia. Fonética e Grafema. Encontros vocálicos. Encontros Consonantais. Dígrafos. Separação de sílabas. Acentuação gráfica. Pontuação. Morfossintaxe. Período: classificação. Termo da oração: essenciais, integrantes e acessórios. Orações: coordenadas e subordinadas, Concordância nominal, Concordância verbal. Regência verbal. Emprego da crase. Colocação dos pronomes átonos. Semântica. Sinônimos. Antônimos. Homônimos. Parônimos. Denotação e conotação.

MATEMÁTICA: Números relativos inteiros e fracionários: operações e suas propriedades (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação). Múltiplos e divisores: máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Frações ordinárias e decimais. Números decimais: propriedades e operações. Expressões numéricas. Equações do 1º e 2º graus. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juro simples: juros, capital, tempo, taxas e montantes. Problemas.

CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA: 1. Conhecimento dos aplicativos e dos recursos do MS-Office; 2. Conhecimento em ambiente de Sistema Operacional Windows 10; 3. Conhecimentos básicos gerais de Tecnologia da Informação, fundamentos de computadores; 4. História da evolução de computadores e do hardware de computadores, estrutura de computadores, infraestrutura de computadores, e manipulação de arquivos de dados; 5. Conhecimento de hardware, componentes internos e externos de computadores, processadores, memória primária, memória secundária, dispositivos de entrada e saída, barramentos, montagem, configuração; 6. Conhecimento de redes de comunicação de dados: modelo TCP/IP, Topologias de Rede, Tipos de Rede, Sistemas Operacionais de Redes, Problemas Típicos de Redes e configuração de redes de computadores; 7. Conhecimento de Segurança da Informação, Vírus de computadores, Antivírus de computadores, Invasões, Firewall e Criptografia de dados.

3. Ensino Superior Completo:
LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de texto. Mensagem central e secundária. Coerência e Coesão. Classe, Estrutura, Formação e significação de vocábulos. Estrutura de Palavras. Formação de Palavras. Significado de Palavras. Sintaxe. As Classes de Palavras: Adjetivo, Advérbio, Artigo, Preposição, Conjunção, Interjeição, Numeral, Pronomes, Substantivos, Verbos, Linguagem Figurada, Pontuação. Ortografia. Fonética e Grafema. Encontros vocálicos. Encontros Consonantais. Dígrafos. Separação de sílabas. Acentuação gráfica. Pontuação. Morfossintaxe. Período: classificação. Termo da oração: essenciais, integrantes e acessórios. Orações: coordenadas e subordinadas, Concordância nominal, Concordância verbal. Regência verbal. Emprego da crase. Colocação dos pronomes átonos. Semântica. Sinônimos. Antônimos. Homônimos. Parônimos. Denotação e conotação. Figura de linguagem. Figura de palavras: comparação, metáfora, Metonímia, Catacrese. Figura de construção: Elipse, Hipérbato, Pleonasmo, Silepse. Figuras de pensamento: Hipérbole, Antítese, Eufemismo e Prosopopeia.
MATEMÁTICA: Números relativos inteiros e fracionários: operações e suas propriedades (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação). Múltiplos e divisores: máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Frações ordinárias e decimais. Números decimais: propriedades e operações. Expressões numéricas. Equações do 1º e 2º graus. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juro simples: juros, capital, tempo, taxas e montantes. Conjuntos Numéricos: Números Naturais e Inteiros (divisibilidade, números primos, fatoração, máximo divisor comum, mínimo múltiplo comum), Números Racionais e Irracionais (reta numérica, valor absoluto, representação decimal). Sistemas de medida de tempo. Sistema métrico decimal. Problemas, números e grandezas proporcionais: razões e proporções. Gráficos e tabelas: execução e interpretação. Problemas.
CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA: 1. Conhecimento dos aplicativos e dos recursos do MS-Office; 2. Conhecimento em ambiente de Sistema Operacional Windows 10; 3. Conhecimentos básicos gerais de Tecnologia da Informação, fundamentos de computadores; 4. História da evolução de computadores e do hardware de computadores, estrutura de computadores, infraestrutura de computadores, e manipulação de arquivos de dados; 5. Conhecimento de hardware, componentes internos e externos de computadores, processadores, memória primária, memória secundária, dispositivos de entrada e saída, barramentos, montagem, configuração; 6. Conhecimento de redes de comunicação de dados: modelo TCP/IP, Topologias de Rede, Tipos de Rede, Sistemas Operacionais de Redes, Problemas Típicos de Redes e configuração de redes de computadores; 7. Conhecimento de Segurança da Informação, Vírus de computadores, Antivírus de computadores, Invasões, Firewall e Criptografia de dados.

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, 08 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS RODRIGUES
Coordenador da Comissão de Credenciamento

LUANA MARTINS VITAL
Membro Operativo da Comissão de Credenciamento

KARINA ELLEN DE SOUZA SILVA
Membro Operativo da Comissão de Credenciamento

EDITAL Nº 06/2023

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
CREDENCIAMENTO DE VOLUNTÁRIOS
PRÓ-SOCIAL - CUPIRA

ANEXO III
MINUTA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO
DE AGENTE CIVIL VOLUNTÁRIO

Termo de Adesão N.º /2023

TERMO DE ADESÃO E COMROMISSO DE AGENTE CIVIL VOLUNTÁRIO

Pelo presente Instrumento de Adesão e Compromisso de Agente Civil Voluntário, o **Município de Cupira, Estado de Pernambuco**, Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ nº 10.191.799/0001-02 Ente Federativo integrante da Associação Pública - Autarquia Interfederativa COMAGSUL, sediado na Rua Felismino Guedes, nº 131, Centro, Cupira - PE, CEP: 55.460-000 neste ato representado consoante Artigo 12, II, do Código de Processo Civil Brasileiro, por seu Prefeito Constitucional Bel. José Maria Leite de Macêdo, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG nº 571.568 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.235.964-72, residente e domiciliado na Rua 15 de novembro, nº 90, centro, Cupira-PE, CEP.: 55.460-000, e a pessoa a seguir qualificada, que formaliza a sua ADESÃO à Atividade Acessória Voluntária no âmbito do Município, mediante as seguintes cláusulas e condições adiante especificadas:

QUALIFICAÇÃO DO AGENTE CIVIL VOLUNTÁRIO:

Nome:			
Natural de:	UF:	Data de Nascimento:	
Mãe:			
Pai:			
Estado Civil:		Profissão:	
RG:	Órgão Emissor:		CPF:
E-mail:		Telefone/*Whatsapp*:	
Logradouro:		Bairro:	
Cidade:		Estado:	
PRÓ-SOCIAL - Escolaridade:			
Cód. Atividade:	Atividade:		

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Regime Jurídico
O Presente Termo de Adesão, subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas na Lei Federal nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998 com suas alterações, e no que couber, na Lei Federal nº 14.370 de 15 de junho de 2022, obedecidas as disposições contidas no Decreto Municipal nº 65 de 21 de setembro de 2023, sem prejuízo das disposições normativas futuras no âmbito do Município em razão da autonomia constitucional do Ente Federativo, não gerando entre as partes quaisquer vínculos: empregatício ou de natureza administrativa, civil, trabalhista, previdenciária ou afim.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto
O presente Termo de Adesão tem como objeto a prestação de atividades civis voluntárias acessórias vinculadas ao **Programa Municipal de Mobilização Social e Cidadania – PRÓ-SOCIAL**, observadas as disposições contidas na Lei Municipal criadora do Programa e no Decreto Municipal – Documento Orientador, que regulamenta as atividades voluntárias no Município, cujas condições do seu exercício estão definidas a seguir:
I – Considera-se atividade civil voluntária aquela não remunerada, desenvolvida exclusivamente por pessoa física, maior, capaz, e que por seu interesse pessoal e espírito cívico, dedica parte do seu tempo a diversas formas de atividades na área pública voltadas para o bem-estar social, saúde, educação, meio ambiente e outros interesses comunitários;
II – o Agente Civil Voluntário desempenhará atividades acessórias de interesse público em qualquer unidade administrativa do Município ou no cumprimento de missão oficial ou diligência, por designação, em qualquer Órgão dos Governos Federal, Estadual ou Municipal, em seus Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, em qualquer lugar do País;
III – o Agente Civil Voluntário desenvolverá suas atividades sempre respeitando as diretrizes do Serviço Público, estando a postos para qualquer solicitação ou designação;
IV – o Agente Civil Voluntário cederá ao Município, a título de colaboração voluntária e gratuita, nos termos da Lei nº 9.608/98, todo e qualquer material que produzir ou receber de qualquer órgão quando de sua participação na condição de agente do Município, em seminário, congresso, convenção ou quaisquer outras atividades similares;
V – as atividades voluntárias serão desempenhadas no horário de funcionamento regulado pelo Município, na forma e no horário que o voluntário esteja disponível, não podendo exceder ao limite de no mínimo 10 (dez) horas e no máximo 22 (vinte e duas) horas semanais;
VI – o agente civil voluntário deverá disponibilizar o quantitativo mínimo de horas semanais para realização de suas tarefas acessórias e não poderá ultrapassar a carga horária conforme previsto em regulamento, com limite máximo de 8 (oito) horas diárias, incluindo-se reuniões, cursos, oficinas, simpósios, seminários, formação inicial e continuada ou formação profissional; e
VII – as horas de atividades acessórias de interesse público desenvolvidas pelo Agente Civil Voluntário serão computadas e poderão ser aferidas através de ponto eletrônico, livro de controle de presença ou ficha de comparecimento a atividade voluntária, a critério do município.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Da Gestão e Fiscalização
O acompanhamento e fiscalização da execução da atividade acessória voluntária, objeto do presente Termo de Adesão, é de responsabilidade do Gestor da Pasta do Órgão onde o voluntário vier a desenvolver suas atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Finalidade
A finalidade pública do presente Termo de Adesão está presente em razão da necessidade de desenvolvimento de atividades no **Programa Municipal de Mobilização Social e Cidadania – PRÓ-SOCIAL do Município de Cupira**, podendo ocorrer a migração do Agente Civil, a critério do mesmo e observadas as condições da atividade a ser desempenhada, para outro Programa em desenvolvimento no Município.

CLÁUSULA QUARTA – Da Inexistência de Vínculo Empregatício

A atividade civil voluntária não gera vínculo empregatício nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, garantido em favor do Agente Civil, a contratação pelo Município de seguro contra acidentes pessoais.

CLÁUSULA QUINTA – Do Auxílio Pecuniário
O Agente Civil Voluntário receberá auxílio pecuniário de natureza indenizatório, a título de bolsa, pelo desempenho das atividades, que observará o valor equivalente ao no máximo dois salários-mínimos, computados por hora, considerando-se o mês com 5 (cinco) semanas, incluindo-se a soma das horas despendidas em cursos de formação inicial e continuada ou de qualificação profissional.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Da Cumulatividade
O pagamento da bolsa deverá ser efetuado por meio de conta corrente, ou conta tipo poupança social digital, podendo receber a bolsa, cumulativamente com benefício do Programa Federal Bolsa Família, do Benefício de Prestação Continuada, de que trata o art. 20 da Lei nº 8,742 de 07 de dezembro de 1993 em relação aos beneficiários com deficiência.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Do *CadÚnico*
Os valores transferidos aos trabalhadores beneficiários deste programa não serão considerados como renda no âmbito do *CadÚnico*.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Do Desligamento
O Agente Civil Voluntario beneficiário da bolsa auxilio será desligado do programa a que fizer parte caso seja admitido em emprego celetista, posse em cargo público, frequência inferior a mínima prevista ou aproveitamento insuficiente.

CLÁUSULA SEXTA – Dos Recursos Orçamentários
As despesas decorrentes do presente Termo de Adesão correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual do Município no exercício de 2023 e seguintes, e durante o período em que o contrato estiver vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência
O início das atividades objeto do presente Termo se dará na data da assinatura deste instrumento e sua vigência terá duração equivalente à execução do programa, ressalvadas as hipóteses de desligamento.

CLÁUSULA OITAVA – Das Disposições Gerais
Os casos não previstos no presente Termo de Adesão serão solucionados mediante entendimento entre as partes e, se necessário, formalizados em Apostilamentos ou Aditivos.

CLÁUSULA NONA – Do Foro e Disposições Finais
Fica estabelecido o foro da Justiça Comum de sua Comarca própria inerente ao Município de Cupira para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Termo de Adesão.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim.

Cupira - PE, de de 2023.

Agente Civil Voluntário(a)	Prefeito de Cupira

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

EDITAL Nº 06/2023
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
CREDENCIAMENTO DE VOLUNTÁRIOS
PRÓ-SOCIAL – CUPIRA

ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO – EDITAL Nº 06/2023** **Programa Municipal de Mobilização Social e Cidadania – PRÓ-SOCIAL** **Nº** _____			
Nome:			
Natural de:		Estado Civil:	
Mãe:			
Pai:			
Profissão:		Data de Nascimento:	
RG:	Órgão Emissor:		CPF:
E-mail:		Telefone/Whatsapp:	
Endereço:		Bairro:	
Cidade:		Estado:	
Nível de Escolaridade:			
MARQUE UM "**X**" NO CÓDIGO DE ATIVIDADE QUE DESEJA CONCORRER			
Cód.	**Atividade**	**Cód.**	**Atividade**
01.1 ( )	AGENTE AUXILIAR DE LIMPEZA DE PRÉDIOS	02.5 ( )	AGENTE CUIDADOR DE IDOSOS
01.2 ( )	AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO DE COZINHA E REFEITÓRIOS	03.1 ( )	AGENTE AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
02.1 ( )	AGENTE AUXILIAR DE TRANSPORTE	04.1 ( )	AGENTE AUXILIAR DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS
02.2 ( )	AGENTE DE MANUTENÇÃO	04.2 ( )	AGENTE ARTICULADOR SOCIAL
02.3 ( )	AGENTE MONITOR SOCIAL	05.1 ( )	AGENTE DE SUPORTE A PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

02.4 ( )	AGENTE FACILITADOR DE ATENDIMENTO					

Declaro ter conhecimento e aceitar integralmente as exigências contidas no Edital nº 06/2023 Chamada Pública para Credenciamento de Agentes Civis Voluntários do Programa Municipal de Mobilização Social e Cidadania – PRÓ-SOCIAL

Nestes termos, pede deferimento.
Local:_____, em ____/_____/_____.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

Comprovante de inscrição
PROCESSO DE CREDENCIAMENTO – EDITAL nº 06/2023
Programa Municipal de Mobilização Social e Cidadania – PRÓ-SOCIAL
Nº _____

Nome:

RG:	Órgão Emissor:	CPF:

Atividade Escolhida:

Local: Cupira - PE, em ____/_____/_____.

_____
Visto

EDITAL Nº 06/2023
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
CREDENCIAMENTO DE VOLUNTÁRIOS
PRÓ-SOCIAL - CUPIRA

ANEXO V
TABELA DE ATIVIDADES ACESSÓRIAS VOLUNTÁRIAS

CÓDIGO DA ATIVIDADE	DENOMINAÇÃO DA ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ACESSÓRIAS	VALOR R$ DA HORA-ATIVIDADE	ESCOLARIDADE	QUANTITATIVO DE VAGAS		
	GRUPO 1	**ATÉ R$ 1.320,00**			NORMAL	PCD	TOTAL
01.1	AGENTE AUXILIAR DE LIMPEZA DE PRÉDIOS	ATIVIDADES DE LIMPEZA E VARRIÇÃO, INCLUINDO COPA/COZINHA, EM PRÉDIOS PÚBLICOS.	10,56	Sem Escolaridade ou Ensino Fundamental Incompleto	4	1	5
01.2	AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO DE COZINHA E REFEITÓRIOS	ATIVIDADES DE COLETA, LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA.	10,56	Sem Escolaridade ou Ensino Fundamental Incompleto	1	1	2
	GRUPO 2	**ATÉ R$ 1.800,00**					
02.1	AGENTE AUXILIAR DE TRANSPORTE	ATIVIDADES EVENTUAIS AUXILIAR/FOLGUISTA DE TRANSPORTES DE PESSOAS E CARGAS, REALIZADAS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES.	14,40	Ensino Fundamental Completo	4	1	5
02.2	AGENTE DE MANUTENÇÃO	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, RETOQUES DE PINTURA, PEQUENOS REPAROS EM MÓVEIS E IMÓVEIS PERTENCENTES OU EM POSSE DO PODER PÚBLICO E CONSERTOS DE MOBILIÁRIO.	14,40	Sem Escolaridade ou Ensino Fundamental Incompleto	-	-	0
02.3	AGENTE MONITOR SOCIAL	ATIVIDADES DE CADASTRAMENTOS, MONITORAMENTO E EXECUÇÃO DE PESQUISAS BASICAS DE DADOS.	14,40	Nível Médio	-	-	0
02.4	AGENTE FACILITADOR DE ATENDIMENTO	ATIVIDADES DE FACILITAÇÃO DO ATENDIMENTO HUMANIZADO AO PÚBLICO E SERVIÇOS AUXILIARES NA COMUNICAÇÃO SOCIAL DO GOVERNO E ENTRE OS ORGÃOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS	14,40	Ensino Fundamental Completo	2	1	3
02.5	AGENTE CUIDADOR DE IDOSOS	ATIVIDADES AUXILIARES DE ACOMPANHAMENTO, RECREAÇÃO, AMPARO E CUIDADOS DE PESSOAS IDOSAS, EM ESPECIAL AS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA FÍSICA E/OU NECESSIDADES ESPECIAIS	14,40	Sem Escolaridade ou Ensino Fundamental Incompleto	4	1	5
	GRUPO 3	**ATÉ R$ 1.950,00**					
03.1	AGENTE AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO, INCLUINDO SERVIÇOS DE CÓPIAS XEROGRÁFICAS E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, DIGITAÇÃO, COFERÊNCIA E ENCAMINHAMENTOS DE CORRESPONDÊNCIAS E AUXILIAR DE ARQUIVO.	15,60	Nível Médio	6	1	7
	GRUPO 4	**ATÉ R$ 2.150,00**					
04.1	AGENTE AUXILIAR DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS	ATIVIDADES AUXILIARES DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS EM EXECUÇÃO NO MUNICÍPIO.	17,20	Nível Médio	6	1	7
04.2	AGENTE ARTICULADOR SOCIAL	ATIVIDADES AUXILIARES DE ARTICULAÇÃO E COORDENAÇÃO NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.	17,20	Nível Médio	4	1	5
	GRUPO 5	**ATÉ R$ 2.640,00**					
05.1	AGENTE DE SUPORTE A PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS	ATIVIDADES ACESSÓRIAS DE ACOMPANHAMENTO, SUPORTE E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS EM EXECUÇÃO NO MUNICÍPIO.	21,12	Nível Superior	2	1	3

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:3733F1D9

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 042/2023

CONTRATO Nº 042/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Que entre si celebram as Partes a seguir qualificadas:

I – De um lado, o **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.753.868/0001-01, Associação Pública de natureza jurídica sob a forma de Autarquia Interfederativa, instituída consoante disposições da Lei Federal n.º 11.107 de 06 de abril de 2005, com regulamentação conferida pelo Decreto Federal n.º 6.107 de 17 de janeiro de 2007, sediada na Rua 11 de Setembro, 120, Rodovia BR104 – Km 87, Agrestina, Estado de Pernambuco, CEP 55.495-000, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **ORLANDO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público, Prefeito do Município de Altinho - PE, portador da Cédula de Identidade n. º 5.928.306 SDS-PE, inscrito no CPF sob o n.º 775.210.134-68, residente na Rua José Aureliano de Barros Correia, n.º 22, Centro, Altinho - PE, CEP 55.490-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e

II – De outro lado, a empresa **R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.296.153/0001-93, com sede à AV. DOM PEDRO II, 963, CENTRO – JOÃO PESSOA-PB CEP: 58.013-420, neste ato, representado por seu Sócio Administrador a Sra. **EDVANIA DE MELO OMENA SILVA**, brasileira, empresária, divorciada, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.690.164 SSP-PB, CPF sob o n.º 041.848.794-46, residente e domiciliado à Rua Yaya de Amorim Coutinho, 252, apto. 103B, Miramar, João Pessoa - PE, CEP: 58.032-060, doravante denominada **CONTRATADA,** consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

O presente Contrato Administrativo decorrente do Processo Licitatório nº 007/2023, por Pregão Eletrônico nº 002/2023, subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas na Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se lhe ainda supletivamente os Princípios Jurídicos da Teoria Geral dos Contratos, não gerando qualquer vínculo de natureza empregatícia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Configura-se objeto deste do presente instrumento contratual, a contratação de empresa para aquisição dos equipamentos abaixo descritos para melhor equipar as Secretarias de Saúde dos Munícipios Consorciados, tendo em vista a necessidade de tornar célere a produção e processamento de informações, seja na digitalização e/ou armazenamento de toda sua documentação para eventuais consultas e/ou solicitações pela Autarquia ou Órgãos de Controles Interno e Externo da Administração, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND. DE FORNEC.	QUANT.	VALORES	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	CPU	JAB - UPD SMART I3000	UND.	23	R$ 650,0	R$ 14.950,00
VALOR GLOBAL						R$ 14.950,00

ITEM 01 – CPU – DESCRIÇÃO COMPLETA

Core i3 04 Gb RAM 2 mínimo, Unidade de Armazenamento tipo SSD 480 Gb, placa de vídeo básica on-board 01 Gb com 02 portas de saídas, placa mãe compatível com o processador, Gabinete Mini Torre ATX, acrescidos de mouse e teclado ABNT2;
Áudio: Canais: até 6 (5.1) Codec: VIA VT1708S com 8 canais - CODEC de alta definição;
Conexões: 3 analógicas (Alto Falantes Frontais, Linha de Entrada e Microfone);
Rede: Velocidade: 10/100/1000;
Chipset: Realtek® 8111F, 1 x Gigabit LAN;
Conexões: Uma porta RJ-45;
USB: Padrão USB v2.0;
Conexões: 8 portas (sendo 4 portas no painel traseiro);
Slots internos:
2 RAM
2 PCIe de altura integral x1;
1 PCIe de altura integral x16;
1 PCI 2.3 de altura integral;
Conexões I/O no Painel Traseiro:
4 x USB v2.0;
1 x VGA (vídeo integrado Processador);
1 x HDMI (High-Definition Multimedia Interface)
2 x PS2 (Teclado - Mouse);
1 x RJ-45 (rede integrada);
1 x Serial;
1 entrada de linha;
1 saída de linha;
1 entrada para microfone;
1 conector para microfone/fone de ouvido;
Acessórios:
Cabo de energia;
DVD de instalação da placa mãe;

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DA ENTREGA DO OBJETO

A entrega os produtos, correra por conta, risco e expensas da CONTRATADA, na sede administrativa do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL, localizada na Rua 11 de Setembro, 120, Rodovia BR 104 – Km 87, Agrestina, Estado de Pernambuco, dentro do prazo estipulado no Edital, contado a partir da data de solicitação enviada à CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente instrumento contratual fica a cargo da Coordenadoria Administrativa do Grupo Gestor do COMAGSUL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE PÚBLICA

A presente contratação tem por finalidade suprir as necessidades e demandas reprimidas nas Secretarias de Saúde dos Municípios Consorciados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Contrato vigerá pelo período de 12 (doze) meses, iniciando com da data de sua assinatura, podendo ainda, ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DOS SERVIÇOS

O preço estimado para prestação dos serviços será de **R$ 14.950,00 (quatorze mil novecentos e cinquenta reais),** que serão pagos à **CONTRATADA** nos termos da Cláusula Sexta deste Instrumento, junto a efetiva execução contratual.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Coordenadoria Financeira do COMAGSUL, no máximo, até dez dias do recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela autoridade competente, mediante depósito/transferência, na conta indicada de titularidade da Empresa Contratada.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA REAPRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL INCORRETA

Havendo erro na nota fiscal, essa será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DAS INCIDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS

Correrão por conta exclusiva do CONTRATADO, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas, seguros entre outras, que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – DO NÃO REAJUSTE

Fica estabelecido que não haverá reajuste durante a vigência do contrato, sendo possível o reajuste com base no IGP-M, da FGV, no caso de renovação do presente pacto, mediante Termo Aditivo ao presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do COMAGSUL no exercício de 2023, consoante DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS transcritas no **Anexo Único** parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/1993, são obrigações da **CONTRATADA**:

I - Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência;

II - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

III - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;

IV - Responder por todas as despesas decorrentes de transporte dos equipamentos e materiais para o local de entrega;

V - Custear materiais necessários à execução dos serviços de instalação, tais como: mão-de-obra especializada (incluídas as obrigações sociais e trabalhistas), e quipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços (entre eles os EPI's e os EPC's);

VI - Arcar com as perdas que porventura ocorram até o efetivo recebimento pelo contratante;

VII - Entregar os equipamentos testados de acordo com o disposto no Termo de Referência;

VIII - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IX - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;

X - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências do COMAGSUL;

XI - Entregar os produtos, por sua conta, risco e expensas, na sede administrativa do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL, localizada na Rua 11 de Setembro, 120, Rodovia BR 104 – Km 87, Agrestina – PE, Estado de Pernambuco, dentro do prazo estipulado no Edital;

XII - Cumprir e fazer cumprir todos os requisitos exigidos em Edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

I - Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Autarquia para a entrega dos produtos;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

III - Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;

IV - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

V - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados; e

VI - Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES E APOSTILAMENTO

O presente contrato poderá ser alterado a qualquer tempo mediante a celebração de **TERMO ADITIVO**, sendo lícita a inclusão de novas cláusulas e condições, desde que não seja modificado o seu objeto.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DO APOSTILAMENTO

O apostilamento é o registro que não caracteriza alteração do contrato, podendo ocorrer nas hipóteses previstas no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA UNADÉCIMA – DA RESCISÃO, DA RESOLUÇÃO E DA RESILIÇÃO

O presente CONTRATO poderá:

I – Ser RESCINDIDO a qualquer tempo por interesse da Administração, pessoa jurídica de direito público, através de comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante justa motivação e observada a economicidade, aplicando-se lhe as normas constantes dos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, não ensejando qualquer direito de indenização para a CONTRATADA;

II – Ter RESOLUÇÃO ANTECIPADA, independentemente de Notificação, será facultativa na hipótese de reiteração no descumprimento parcial do contrato e obrigatória nos casos de inexecução total do objeto, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de indenização por eventuais prejuízos; e

III – Ser RESILIDO - mediante vontade de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLÁUSULA PENAL

A inexecução total ou parcial do objeto do contrato, garantida a defesa prévia e fundamentada, poderá acarretar as seguintes penalidades na forma do previsto nos incisos e parágrafos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

I – Advertência por escrito;
II – Multa de até 20% do valor total contratado;
III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES

Considerar-se-á inexecução do contrato passível de penalidade o descumprimento das obrigações, o atendimento intempestivo das recomendações e/ou determinações emanadas pela Contratante, e ainda, outras situações apuradas mediante procedimento próprio, que poderá acarretar a rescisão do contrato sem prejuízo de cumulação com as penalidades previstas em caso de reincidência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

Fica expressamente vedado a possibilidade de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto derivado deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes acatam o foro da Comarca de Agrestina – PE, em razão da competência por sobre a matéria Sede da Autarquia, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam as partes o presente Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, juntamente com os membros do Grupo Gestor do COMAGSUL eleitos em Assembleia Geral, os quais o assinam por disposição normativa estatutária e na condição de testemunhas, comprometendo-se de boa-fé a cumprirem o transcrito no presente Pacto Negocial Público.

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE.
Em, 16 de novembro de 2023.

GRUPO GESTOR DO COMAGSUL:

HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA Coordenador Administrativo	***LUZIENE G. FERRAZ B. CARNEIRO*** Coordenadora Financeira
BARTOLOMEU P. MENDONÇA Coordenador de Projetos e Programas	***BETÂNIA RIBEIRO COSTA*** Coordenadora de Articulação Política e institucional
Marcelo Antônio da Silva Procurador Autárquico **Visto e Aprovação Jurídica**	

PARTES:

Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco - COMAGSUL
BEL. ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Altinho
Presidente do COMAGSUL
Contratante

R1 Comércio e Serviços em Informática Ltda
EDVANIA DE MELO OMENA SILVA
Contratada

CONTRATO Nº 042/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

ANEXO ÚNICO - CLÁUSULA SÉTIMA

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 97, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

1 CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE/MATA SUL-PE - COMAGSUL
02 PODER EXECUTIVO
02 01 CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE -
020101 CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE -
10 Saúde
10 122 Administração Geral
10 122 1002 PROGRAMA INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA COMPLEMENTAR - PSCOM
10 122 1002 2004 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PROGRAMA INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÚBLICA COMPLMENTAR - PSCOM
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
0.13.03 80.002 AÇÕES DELEGADAS

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE.

Em 16 de novembro de 2023.

BELA. LUZIENE G. FERRAZ B. CARNEIRO
Coordenadora Financeira

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:61D72053

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 043/2023

CONTRATO Nº 043/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS

DE INFORMÁTICA

Que entre si celebram as Partes a seguir qualificadas:

I – De um lado, o **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.753.868/0001-01, Associação Pública de natureza jurídica sob a forma de Autarquia Interfederativa, instituída consoante disposições da Lei Federal n.º 11.107 de 06 de abril de 2005, com regulamentação conferida pelo Decreto Federal n.º 6.107 de 17 de janeiro de 2007, sediada na Rua 11 de Setembro, 120, Rodovia BR104 – Km 87, Agrestina, Estado de Pernambuco, CEP 55.495-000, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **ORLANDO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público, Prefeito do Município de Altinho - PE, portador da Cédula de Identidade n. º 5.928.306 SDS-PE, inscrito no CPF sob o n.º 775.210.134-68, residente na Rua José Aureliano de Barros Correia, n.º 22, Centro, Altinho - PE, CEP 55.490-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e

II – De outro lado, a empresa **VETRE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.652.184/0001-59, com sede à Rua Trajano, Nº 182, CONJ 405, Lapa, São Paulo – SP, CEP 05050-110., neste ato, representado por seu Sócio Administrador, o Sr. **GUSTAVO TADEU BRESCHIGLIARI GARCIA**, brasileiro, empresário, solteiro, portadora da Cédula de Identidade n.º 50.237.727-6 SSP-SP, inscrito no CPF sob o n.º 413.988.308-10, residente e domiciliado à Av. Leopoldo de Passos Lima, 676, Jardim Santa Fé (Zona Oeste), São Paulo - SP, CEP: 05.271-000, doravante denominada **CONTRATADA,** consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

O presente Contrato Administrativo decorrente do Processo Licitatório nº 007/2023, por Pregão Eletrônico nº 002/2023, subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas na Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se lhe ainda supletivamente os Princípios Jurídicos da Teoria Geral dos Contratos, não gerando qualquer vínculo de natureza empregatícia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Configura-se objeto deste do presente instrumento contratual, a contratação de empresa para aquisição dos equipamentos abaixo descritos para melhor equipar as Secretarias de Saúde dos Munícipios Consorciados, tendo em vista a necessidade de tornar célere a produção e processamento de informações, seja na digitalização e/ou armazenamento de toda sua documentação para eventuais consultas e/ou solicitações pela Autarquia ou Órgãos de Controles Interno e Externo da Administração, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND. DE FORNEC.	QUANT.	VALORES	
					UNITÁRIO	TOTAL
04	Scanner de mesa	AVISION/AD340GWN	UND.	23	R$ 2.200,00	R$ 50.600,00
VALOR GLOBAL						**R$ 50.600,00**

ITEM 04 – SCANNER DE MESA – DESCRIÇÃO COMPLETA

Scanner de mesa com as seguintes especificações: Interface(s) padrão SuperSpeed - USB 3.0 (compatível com USB 2.0); Tipo de scanner - Alimentação por folhas; Capacidade de digitalização - Monocromática, Colorida; Modos de digitalização - Cor 24 bits, Escala de cinza de 8 bits, Monocromático de 1 bit; Localizações do host USB - Atrás: Digitalize via USB; Conectividade - USB 3.0 (compatível com USB 2.0); Recursos avançados de digitalização: Digitalização contínua, Metadados de código de barras, 1 a 2 Digitalizar, 2 para 1 Digitalização, Saída de cor, Remoção de Perfuração, Remoção de cor de fundo, Rotação automática de imagem, Tamanho da digitalização automática, Remoção de sangria, Detecção automática de cores, Alinhamento automático do alimentador, Ignorar páginas em branco; Velocidades de digitalização duplex A4 (preto/cor) (max. ipm) - 80 ppm; Velocidades de digitalização duplex (preto / cor) (max ipm) - 80 ppm; Digitalização frente e verso - Sim; Velocidades de digitalização simplex A4 (preto/cor) (max. ipm) - 40 ppm; Velocidades de digitalização simplex (preto/cor) (max. ipm) - 40 ppm; Capacidade máxima do alimentador automático de documentos - mínimo 60 páginas; Ciclo de trabalho diário (páginas máx.) – mínimo 6000 páginas; Tipos de mídia - Comum, Recibos, Fotos, Cartões de visita, Cartões de plástico/laminados (inclusive com relevo), Bond, Papel reciclado; Software incluso: Kofax Power PDF para Windows, Presto! BizCard para Windows e Mac, Image Folio Processing Software para Windows, Kofax PaperPort® SE com OCR para Windows; Resolução de digitalização interpolada (dpi máx.) - Até 1200 x 1200 dpi; Resolução de digitalização óptica (dpi máx.) - 600 x 600 dpi; Sistemas operacionais compatíveis com o driver de digitalização: Windows, Mac OS, Linux; Drivers de digitalização inclusos - TWAIN, WIA, ICA, ISIS, SANE; Formatos dos arquivos de digitalização - PDF de uma página/múltiplas páginas (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF/A), Microsoft Office Excel (XLSX), Windows Bitmap (BMP), Microsoft Office Word (DOCX), JPEG (JPG), PDF de uma página/múltiplas páginas (PDF/A, PDF de alta compressão), Microsoft Office PowerPoint (PPTX), TIFF de uma página/multipágina (TIF), Texto (TXT), Microsoft Excel 2003 XP (XLS); Voltagem - Bivolt CA 100-240V 50/60Hz; Ambiente operacional: Umidade - 20% - 80%; Consumo de energia: Desligado - 0,1W; Pronto - 5,4W; Digitalização - 23W; Suspensão - 1,4W; Garantia – 1 (um) ano.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DA ENTREGA DO OBJETO

A entrega os produtos, correra por conta, risco e expensas da CONTRATADA, na sede administrativa do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL, localizada na Rua 11 de Setembro, 120, Rodovia BR 104 – Km 87, Agrestina, Estado de Pernambuco, dentro do prazo estipulado no Edital, contado a partir da data de solicitação enviada à CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente instrumento contratual fica a cargo da Coordenadoria Administrativa do Grupo Gestor do COMAGSUL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE PÚBLICA

A presente contratação tem por finalidade suprir as necessidades e demandas reprimidas nas Secretarias de Saúde dos Municípios Consorciados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Contrato vigerá pelo período de 12 (doze) meses, iniciando com da data de sua assinatura, podendo ainda, ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DOS SERVIÇOS

O valor global para prestação dos serviços será de **R$ 50.600,00 (Cinquenta mil e seiscentos reais),** que serão pagos à **CONTRATADA** nos termos da Cláusula Sexta deste Instrumento, junto a efetiva execução contratual.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Coordenadoria Financeira do COMAGSUL, no máximo, até dez dias do recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela autoridade competente, mediante depósito/transferência, na conta indicada de titularidade da Empresa Contratada.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA REAPRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL INCORRETA

Havendo erro na nota fiscal, essa será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DAS INCIDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS

Correrão por conta exclusiva do CONTRATADO, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas, seguros entre outras, que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – DO NÃO REAJUSTE

Fica estabelecido que não haverá reajuste durante a vigência do contrato, sendo possível o reajuste com base no IGP-M, da FGV, no caso de renovação do presente pacto, mediante Termo Aditivo ao presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do COMAGSUL no exercício de 2023, consoante DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS transcritas no **Anexo Único** parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/1993, são obrigações da **CONTRATADA**:

I - Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência;

II - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

III - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;

IV - Responder por todas as despesas decorrentes de transporte dos equipamentos e materiais para o local de entrega;

V - Custear materiais necessários à execução dos serviços de instalação, tais como: mão-de-obra especializada (incluídas as obrigações sociais e trabalhistas), e quipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços (entre eles os EPI's e os EPC's);

VI - Arcar com as perdas que porventura ocorram até o efetivo recebimento pelo contratante;

VII - Entregar os equipamentos testados de acordo com o disposto no Termo de Referência;

VIII - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IX - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;

X - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências do COMAGSUL;

XI - Entregar os produtos, por sua conta, risco e expensas, na sede administrativa do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL, localizada na Rua 11 de Setembro, 120, Rodovia BR 104 – Km 87, Agrestina – PE, Estado de Pernambuco, dentro do prazo estipulado no Edital;

XII - Cumprir e fazer cumprir todos os requisitos exigidos em Edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

I - Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Autarquia para a entrega dos produtos;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

III - Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;

IV - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

V - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados; e

VI - Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES E APOSTILAMENTO

O presente contrato poderá ser alterado a qualquer tempo mediante a celebração de **TERMO ADITIVO**, sendo lícita a inclusão de novas cláusulas e condições, desde que não seja modificado o seu objeto.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DO APOSTILAMENTO

O apostilamento é o registro que não caracteriza alteração do contrato, podendo ocorrer nas hipóteses previstas no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA UNADÉCIMA – DA RESCISÃO, DA RESOLUÇÃO E DA RESILIÇÃO

O presente CONTRATO poderá:

I – Ser RESCINDIDO a qualquer tempo por interesse da Administração, pessoa jurídica de direito público, através de comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante justa motivação e observada a economicidade, aplicando-se lhe as normas constantes dos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, não ensejando qualquer direito de indenização para a CONTRATADA;

II – Ter RESOLUÇÃO ANTECIPADA, independentemente de Notificação, será facultativa na hipótese de reiteração no descumprimento parcial do contrato e obrigatória nos casos de inexecução total do objeto, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de indenização por eventuais prejuízos; e

III – Ser RESILIDO - mediante vontade de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLÁUSULA PENAL

A inexecução total ou parcial do objeto do contrato, garantida a defesa prévia e fundamentada, poderá acarretar as seguintes penalidades na forma do previsto nos incisos e parágrafos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

I – Advertência por escrito;
II – Multa de até 20% do valor total contratado;
III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES

Considerar-se-á inexecução do contrato passível de penalidade o descumprimento das obrigações, o atendimento intempestivo das recomendações e/ou determinações emanadas pela Contratante, e ainda, outras situações apuradas mediante procedimento próprio, que poderá acarretar a rescisão do contrato sem prejuízo de cumulação com as penalidades previstas em caso de reincidência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

Fica expressamente vedado a possibilidade de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto derivado deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes acatam o foro da Comarca de Agrestina – PE, em razão da competência por sobre a matéria Sede da Autarquia, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam as partes o presente Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, juntamente com os membros do Grupo Gestor do COMAGSUL eleitos em Assembleia Geral, os quais o assinam por disposição normativa estatutária e na condição de testemunhas, comprometendo-se de boa-fé a cumprirem o transcrito no presente Pacto Negocial Público.

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE.
Em, 16 de novembro de 2023.

GRUPO GESTOR DO COMAGSUL:

HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA Coordenador Administrativo	***LUZIENE G. FERRAZ B. CARNEIRO*** Coordenadora Financeira
BARTOLOMEU P. MENDONÇA	***BETÂNIA RIBEIRO COSTA***

Coordenador de Projetos e Programas	Coordenadora de Articulação Política e institucional
MARCELO ANTÔNIO DA SILVA Procurador Autárquico Visto e Aprovação Jurídica	

PARTES:

Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco - COMAGSUL
BEL. ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Altinho
Presidente do COMAGSUL
Contratante

VETRE Comercio de Equipamentos e Suprimentos de Informatica LTDA
GUSTAVO TADEU BRESCHIGLIARI GARCIA
Contratada

CONTRATO Nº 043/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

ANEXO ÚNICO - CLÁUSULA SÉTIMA

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 97, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

1 CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE/MATA SUL-PE - COMAGSUL
02 PODER EXECUTIVO
02 01 CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE -
020101 CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE -
10 Saúde
10 122 Administração Geral
10 122 1002 PROGRAMA INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA COMPLEMENTAR - PSCOM
10 122 1002 2004 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PROGRAMA INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÚBLICA COMPLMENTAR - PSCOM
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
0.13.03 80.002 AÇÕES DELEGADAS

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE.

Em 16 de novembro de 2023.

BELA. LUZIENE G. FERRAZ B. CARNEIRO
Coordenadora Financeira

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:B5008F1B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 030/2023

Processo Seletivo Simplificado 2023.01
Secretaria de Saúde

Ementa: Convoca Candidatos Classificados do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Saúde.
A Prefeita do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:
Considerando o Resultado Final da Seleção Pública Simplificada Saúde 2023.01, homologada pela Portaria 494/2023 de 29 de setembro de 2023.
Considerando o preenchimento de vagas, à medida da necessidade da Administração, para os cargos temporária de Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem para atuar na Rede de Saúde deste Município: SAMU192 Brejão, Centro de Atenção Psicossocial CAPS Professora Josefa Tenório Pinto, Hospital Municipal Alice Figueira, Central de Imunização, USF Mandacaru, USF Vila Ferreira, USF Baixa de Lama e USF Santa, diante da necessidade dos serviços públicos essenciais.
Considerando tornar público o ato de convocação dos aprovados no Referido Processo de Seleção Simplificada da Saúde 2023.01 obedecendo à ordem classificatória;

Determina:

Art. 1° - Convoca o candidato **relacionados no anexo I**, a comparecer a Secretaria Municipal de Administração, localizada na Prefeitura Municipal de Brejão, à Praça Melquiades Bernardo, 01, Centro – Brejão-PE, no período de 12.12.2023 a 14.12.2023, das 08:00 as 12:00, impreterivelmente, munido de todos os documentos comprobatórios, conforme especificação no anexo II deste edital.

Art. 2° - O convocado deverá entregar as declarações conforme modelos apresentados neste edital, que terão que ser preenchidas adequadamente com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo descrito no Art. 1°.
§1° - As declarações são obrigatórias e indispensáveis.
§2° - A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura do cargo, conforme o Edital do Processo Seletivo Simplificado da Saúde 2023.01, ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, bem como o não comparecimento do convocado no prazo estipulado do Art. 1° deste Edital, impedirá a sua assunção, decaindo o candidato do seu direto de Contratação.

Art. 3° - Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, a entrega de documentação em caráter condicional, realizadas via postal, por fax, por procuração, extemporâneas ou em desacordo com as normas do presente Edital, tão pouco as declarações preenchidas sem assinatura do convocado.

Art. 4° - Além dos documentos solicitados neste edital, a Secretaria de Saúde poderá requerer e documentos complementares que julgar necessários para a contratação.

Art. 5° - Somente será a contratado o convocado que for julgado, apto física e mentalmente, observando, na avaliação médica em qualquer caso, a compatibilidade com o cargo/função.

§1° - O desenvolvimento das atividades será distribuído nas unidades de saúde: SAMU192 Brejão, Centro de Atenção Psicossocial CAPS Professora Josefa Tenório Pinto, Hospital Municipal Alice Figueira, Central de Imunização, USF Mandacaru, USF Vila Ferreira, USF Baixa de Lama e USF Santa Rita, sendo designados (as) ou lotados (as), de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde, respeitando as cargas horárias e legislações pertinentes, de cada unidade de saúde ou programa.

§2° A contratação será a partir 15.12.2023.

Palácio Municipal José Custodio das Neves, Brejão em 11 de dezembro de 2023.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita Municipal

Anexo I

Convocados:

		Convocação - Geral		**Cargo: Enfermeiro**	
Classificação	Nº da Inscrição	Nome	CPF	Data de Nascimento	Pontuação da avaliação
15	158	Juciara de Melo Silva de Moraes	043.644.384-80	05/07/1982	44,6

Anexo II
Relação de Documentos necessários a serem apresentados pelos convocados.
01 foto 3x4 atualizada.
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
Cédula de Identidade (RG)
CPF e Comprovante de Regularidade
Comprovante de Residência – atualizado dos últimos 60 dias.
Certidão de Casamento ou declaração de união estável ou ainda a de Nascimento, conforme o caso.
Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última Eleição.
Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato de sexo masculino.
Carteira do Conselho, com certidão de nada consta do respetivo Conselho
Laudo Médico, atestando que o candidato está APTO ao exercício do Cargo (ASO – atestado de saúde ocupacional – emitido pelo médico do trabalho)
Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:
Diploma no caso de conclusão de curso superior na área, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe especifico, se houver.
Certificado de conclusão de nível normal médio ou magistério, devidamente registrado em conselho de classe especifico, se houver.

CPF dos Pais
CPF do Esposo(a), se for o caso
CPF dos Filhos menores de 18 anos.
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO – caso positiva anexar junto a declaração do outro órgão com a devida jornada e função.
DECLARAÇÃO DE BENS
Declaração de Conta Bancaria
Declaração de Disponibilidade
DECLARAÇÃO não readaptação, ou aposentadoria por invalidez.
DECLARAÇÃO do PIS/PASEP/NIT/CNIS.

Modelos de Declarações.

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º **(número de RG)**, inscrito(a) no CPF sob n.º **(número de CPF)**, declaro, para fins de contratação no serviço público, que:

(__) Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.

(__) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:
a) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ___ horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui contratado.

Declaro, outrossim, estar ciente de que devo comunicar a esta Prefeitura Municipal de Brejão qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda às determinações legais vigentes relativas à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar, ou demissão por justa causa,
Declaro, por fim, estar ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no art.299 do Código Penal Brasileiro.
BREJAO-PE, em _____.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE BENS

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º **(número de RG**), inscrito(a) no CPF sob n.º **(número de CPF**), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA para os devidos fins que:
( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens conforme discriminação e valor abaixo especificados:
DISCRIMINAÇÃO VALOR EM R$:

Bem	Valor do Bem R$

Para os devidos fins de direito,
Brejão em
Assinatura: _____

Declaração de Conta Bancaria

Eu, **(nome do convocado)**, portador do CPF: **(N° do CPF do Convocado)** e RG **(N° do RG do Convocado)**, contratado para o Cargo temporário **de (nome do Cargo no qual foi convocado**), Declaro que os créditos mensais de meus vencimentos e/ ou proventos e outras vantagens remuneratórias sejam creditadas no estabelecimento bancário e conta corrente conforme indicado:
Conta Corrente n° _____
Agencia n°_____
Banco do Brasil n° 01
Brejão em
Assinatura: _____

Declaração de Disponibilidade.

EU (NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º **(número de RG**), inscrito(a) no CPF sob n.º **(número de CPF**, declaro, para fins de contratação no cargo público, que tenho disponibilidade para assumir a carga horaria exigida no edital do processo Seletivo Simplificado da Saúde 2023.01, para o Cargo temporário de (**citar o Cargo**), em ambos os turnos, com a Jornada de Trabalho de ___ horas semanais.
Brejão em _____.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO não readaptação ou aposentadoria por invalidez.

(Nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito (a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado (a) à (endereço), DECLARO, para os devidos fins, que não sou readaptado, nem estou em processo de readaptação, como também não sou aposentado por invalidez a qualquer cargo/função da Administração Pública.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente.
Brejão em _____
Assinatura:

DECLARAÇÃO do PIS/PASEP/NIT/CNIS.

Eu, _____, portador do CPF: _____---Declaro para os devidos fins de comprovação junto ao Departamento Pessoal do Município de Brejão –PE que:
( ) Não Possuo Inscrição nos **PIS/PASEP/NIT/CNIS**.
( )Possuo Inscrição no **PIS/PASEP/NIT/CNIS** sob n° _____.
Por ser verdade, firmo a presente declaração, para que se cumpra os feitos legais.

Brejão em

Assinatura: _____

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:9CD77636

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 43, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.621

DECRETO **Nº 43** , **DE 30 DE** NOVEMBRO DE 2023 **-** LEI **N.621**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$228.943,58 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

Excesso

228.943,58

03 03 02 FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE - CUSTEIO

847 10.301.1001.2239.0000 PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	46.661,70 F.R.: 1 05	11
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 300 000 SAÚDE - RECURSO FNS		
848 10.301.1001.2239.0000 PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE	22.237,07	
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 05	11
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 300 000 SAÚDE - RECURSO FNS		
849 10.302.1001.2124.0000 PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE	101.913,95	
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 05	11
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 300 000 SAÚDE - RECURSO FNS		
850 10.302.1001.2124.0000 PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE	58.130,86	
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 05	11
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 300 000 SAÚDE - RECURSO FNS		
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto provenientes de:	com recursos	
Excesso:	**228.943,58**	

Fontes de Recurso
05 11 228.943,58

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:803E51E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 44, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.621

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$220.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

Anulação

220.000,00

01 01 00 CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA

2	01.031.0101.1003.0000	ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA	30.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
7	01.031.0101.2001.0000	ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA	75.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
13	01.031.0101.2003.0000	ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA	50.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
17	01.031.0101.2003.0000	ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA	15.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		

	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
20	01.031.0101.2003.0000	ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA	50.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01 01 00 CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA

3	01.031.0101.2001.0000	ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA	-150.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:9042BD55

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 004 / 2023 - PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS NO AUDIOVISUAL
CINEMA ITINERANTE

A Prefeitura Municipal de Vista Calçado-PE, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo, em consonância com a Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, promulga, através deste Edital de Chamada Pública para **Projetos de Cinema Itinerante.**

DA JUSTIFICATIVA

O Edital Nº 004 / 2023 – CINEMA ITINERANTE, configura-se como uma ação de fomento ao setor cultural fundamentada no Artigo 6º - INCISO II da Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, "Lei Paulo Gustavo", com ênfase no apoio a projetos culturais de audiovisual que sejam desenvolvidos com os artistas e fazedores de cultura, que resultem em beneficiamento individual e coletivo e que gerem impactos local, sociais, econômicos e culturais.

DO OBJETO

Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e o fomento de projetos de audiovisual de artistas, grupos e coletivos culturais enquadrados no artigo 6º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (INCISO II), submetidos porproponentes (Pessoa Física) residentes no município de Calçado-PE.

Através deste edital pretende-se estimular e fomentar o desenvolvimento de atividades culturais através do audiovisual, incentivando a promoção e divulgação da arte e da cultura existente no município de Calçado.

DAS CATEGORIAS

Este Edital contemplará 01 (um) projeto de Cinema Itinerante na área do audiovisual.

Cinema Itinerante é uma modalidade de cinema, que têm como objetivo, levar a experiência do cinema a comunidades, regiões e espaços que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um equipamento de exibição de audiovisual, equipado com telão e som de qualidade, com o intuito de levar filmes de diferentes gêneros e estilosa locais distantes, como áreas rurais, periférias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS

Os projetos para o cinema itinerante deverão apresentar propostas de exibição gratuita de filmes nacionais, de caráter socioeducativo, oferecendo acomodações confortáveis para, no mínimo, 100 pessoas, tendo espaço destinado para cadeirantes, possuir tela de excelente projeção e som de alta qualidade, iluminação apropriada e rampa de acesso para portadores de deficiência, permitindo uma verdadeira experiência em conhecer e vivenciar uma sala de cinema. Além disso, apresentar a rápida montagem e desmontagem da estrutura permitindo levar a regiões e / ou localidades de difícil acesso.
É vedado o aporte na produção de conteúdo com proselitismo religioso ou político- partidário, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televendas, informerciais, jogos eletrônicos, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horárioel eitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação 30882120230002 – 013535 – Ministério da Cultura / Fundo Nacional de Cultura / Lei Complementar Nº 195 / 2022 bem como o Decreto Federal Nº 11.525
/ 2023 e a Lei Municipal Nº 702 / 2023 do Crédito Especial.

Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos para os seguintes objetos: **R$ 14.538,80** (quatorze mil quinhentos e trinta e oito reais e oiteta centavos) para proposta de Cinema Itinerante.

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas.

As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservadas concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.

Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovadas nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.

Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.

Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física ou por pessoa jurídica cujo representante legale responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração (**Anexo II**) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

DO CRONOGRAMA

As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através site http://calcado.pe.gov.br/v3/.

Etapa	Período	Duração
Período de Inscrições	28/11/2023 à 12/12/2023	15 dias corridos
Divulgação do Resultado dos Classificados	13/12/2023	-
Período para Interposição de Recurso	14 e 15/12/2023	02 dias úteis
Divulgação do Resultado Final	19/12/2023	-
Período de Convocação dos Aprovados, apresentação da documentação complementar, e Assinatura doTermo de Execução Cultural	20 à 22 /12/2023	03 dias úteis
Período de Pagamento dos Projetos Selecionados	25 à 29 /12/2023	05 dias úteis
Prazo final para a presentação de relatório das exibições.	Até 30/06/2024	--

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de proponentes, pessoas físicas, maior de 18 (dezoito) anos, calçadense ou radicada no município de Calçado-PE há pelo menos seis (06) meses, com comprovada atuação no Audiovisual e que satisfaçam as condições de habilitação de que trata este certame.

Estão impedidas de inscrever ou participar de projetos as pessoas físicas cujos membros sejam da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos e membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo do município de Calçado-PE.

Só será permitido apenas 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da Lei Paulo Gustavo no município de Calçado-PE, caso haja duas inscrições do mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

DO VALOR PAGO AO PROPONENTE
O Edital Nº 004 / 2023 – CINEMA ITINERANTE, contemplará 01 (um) projeto em que o artista comprove que é da área do Audiovisual, através de fotos, vídeos, portfólio e currículo.
O Valor a ser pago será de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme a tabela aseguir:
Proposta de Cinema Itinerante.

CATEGORIA	VAGAS	VALORUNITÁRIOR$	VALORTOTAL R$
CINEMA ITINERANTE (URBANO) ou (RURAL)	01	R$ 14.538,80	R$ 14.538,80

O Total do fomento nessa ação será no montante de **R$ 14.538,80** (quatorze mil quinhetos e trinta e oito reais e oitenta centavos) para 01 proposta de Cinema Itinerante.
O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancaria do proponente (Pessoa Física).

DAS INSCRIÇÕES

O Procedimento de inscrição deverá acontecer das 8:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:00 h dos dias úteis entre 28/11/2023 à 12/12/2023, na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos Rua: Bernardino Alves, Nº 12 Centro, CEP: 55.375-000, Calçado-PE. O Edital, ficha de inscrição e demais

anexos, estarão disponíveis na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos e no site http://calcado.pe.gov.br/v3/ onde poderão ser baixados, preenchidos e entregues na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.

No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

Formulário de Inscrição;

Plano de Trabalho para os projetos de cinema itinerante contendo descrição do objeto, cronograma de execução e estimativa de custos, conforme modelo disponível em **Anexo I;**

Currículo (que pode ser escrito no formulario ou anexado);

Mídia (CD/DVD, PORTFÓLIO IMPRESSO OU EM PEN DRIVE) com fotos comprovado a área artística.

Autodeclaração, quando setratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no **Anexo II.**

A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

Só será permitido 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da Lei Paulo Gustavo no município de **Calçado-PE**, caso haja duas inscrições de um mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

DA ANÁLISE DOS PROJETOS

A Comissão de Acompanhamento e Fiscalizasão da Lei Paulo Gustavo irá analisar e emitir pontuação sobre as propostas inscritas neste instrumento.

A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural, de acordo coma sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Calçado-PE e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos.

Relevância artística – A análise deverá considerar se o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	**2,5 pontos**
Trajetória artística e cultural no Audiovisual: Será´ considerada a carreira do (a) proponente, com base no currículo, portfólio, fotos, vídeos e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	**2,5 pontos**
Aspectos de integração comunitária: – A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupo em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	**2,5 pontos**

Cada proposta será avaliada por 02 (dois) membros da Comissão. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 2,5 (dois e meio) pontos para cada projeto em cada item, de acordo com os critérios e pontuações da tabela.

Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendoo resultado discriminar a pontuação adicionada.

Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujos valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 3 e 4, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.

Do resultado dos Classificados será facultada a interposição de recurso exclusivamente por meio de formulário específico disponibilizado para esta finalidade em até dois (02) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado, no site http://calcado.pe.gov.br/v3/ e na Secretaria de Educação.

A Comissão analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

Após analisados os pedidos de reconsideração, a **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo** publicará no Diário Oficial do Município e no site http://calcado.pe.gov.br/v3/ a homologação do resultado final, do qual não caberá recurso.

O resultado final dos projetos aprovados será divulgado no site http://calcado.pe.gov.br/v3/ , contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final.

Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observando a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura doTermo de Execução Cultural do projeto selecionado.

Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto para a categoria Cinema Itinerante, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada do para outro edital de Audiovisual lançado por este município.

DA COMISSÃO DECOORDENAÇÃO EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A comissão de Coordenação, Execução e Fiscalização, responsável pela gestão deste Edital, será coordenada por integrantes da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo.

Os trabalhos da Comissão de Coordenação Execução e Fiscalização serão registrados em ata, aqual será assinada pelos respectivos coordenadores e encaminhada a **Secretaria de Educação, Cultura e Desportos** para a devida tomada de decisão.

DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Após a homologação do resultado final, a **Secretaria de Educação, Cultura e Desportos** convidara o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.

Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade

atualizada, para fins de instrução processual.

A não assinatura do termo de
execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração dotermo.

O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancária corrente, não sendo aceita conta poupança.

DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos do termo de execução cultural poderão ser utilizados para aquisição de bens (equipamentos para a boa execução das exibições), remuneração de equipe de trabalho; alimentação e transporte; fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que o correra execução; assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo.

As compras e as contratações de bens e serviços pelo proponente adotarão os métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

O proponente será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

DA PRESTAÇÃO DECONTAS

O proponente que celebrou o termo de execução cultural prestará contas a **Secretaria de Educação, Cultura e Desportos** nos termos do Decreto Federal nº 11.453/2023.

Os detalhes sobre os procedimentos de prestação de contas estão dispostos no termo de execução cultural.

A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será

mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

DAS SANÇÕES E PENALIDADES

O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

Caso comprovado o falseamento de informações após o repassedo recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla de fesa.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

Proponente Pessoa Física
Cópia do documento de identidade:
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia do comprovante de residência do representante legal;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas / CNDT;
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
Certidão Negativa Estadual;
Certidão Negativa Municipal;
Dados bancários: (Conta Corrente: cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta corrente) do proponente,(cartão);

Parágrafo Primeiro: As inscrições feitas por Pessoas Físicas, a conta corrente deverá estar no nome do proponente do projeto.

DA CONTRAPARTIDA

Os proponentes contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
Os projetos selecionados neste instrumento, em observância ao que determina a Lei N° 195 / 2022, bem como o Decreto Complementar Nº 11.525 / 2023, devem

prever medidas de acessibilidade
comunicacional, física e atitudinal compatíveis com as características de produção e exibição dos produtos, podendo contemplar uma ou mais hipóteses abaixo:

Tipos de Acessibilidade: A Língua Brasileira de Sinais – Libras; rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; rampas; vagas de estacionamento para pessoas com deficiência; assentos para pessoas obesas; iluminação adequada e demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência.

O proponente poderá escolher uma ou mais dos tipos de acessibilidade, marcando as opções no item **1.2** do Projeto e Plano de Trabalho (**anexo I**).

Ao inscrever suas propostas, os proponentes estarão assumindo o compromisso de execução e exibição futuras para a realização de seus produtos em Audiovisual, dentro do prazo não superior a 30 de de junho de 2024.

REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

19.1 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual do Município de Calçado-PE.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas **Lei Paulo Gustavo, Secretaria de Educação, Cultura e Desportos , Prefeitura Municipal de Calçado-PE, Ministério da Cultura e Governo Federal**, conforme disponibilizado pela Secretaria de Educação, Cultura e Desportos e a Prefeitura de Calçado-PE.

Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:“

**“Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo. Lei Complementar nº 195, de
8 dejulho de2022. Operacionalização: Secretaria de Educação, Cultura e Desportos e Prefeitura Municipal de Calçado-PE, de de .”**

O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva

responsabilidade do (a) proponente.

É de responsabilidade da Prefeitura Municipalde Calçado-PE o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar N° 195 / 2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto N° 11.525 / 2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto N° 11.453 / 2023 (Decreto de Fomento).

Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da **Secretaria de Educação, Cultura e Desportos .**

Os anexos relacionados ao presente Edital estarão disponíveis nosite http://calcado.pe.gov.br/v3/.

Calçado-PE, 17 de novembro de 2023

FRANCISCO EXPEDITO DA PAZ NOGUEIRA
Prefeito Constitucional de Calçado-PE

ILKA REJANE BARROS MELO DE MEDEIROS
Secretária de Educação Cultura e Desportos

Publicado por:
Ilka Rejane Barros Melo
Código Identificador:B7942FF9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 175/2023

PORTARIA Nº 175/2023

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal e considerando os requerimentos formulados pelos interessados, servidores desta Prefeitura, e pelo presente considerar deferidos;

RESOLVE:

Art.1º- Determinar a anotação nas fichas funcionais dos servidores a seguir nominados, das concessões, que se encontram amparadas pela legislação vigente:

Férias

Nome	Ano ref. as férias	Matrícula	Saída e retorno	Função
AISLEIDE DE SOUZA LIMA	2022 A 2023	60100331	02.10.2023 A 01.11.2023	ENFERMEIRA PLANTONISTA
ALEXSANDRA ARIANY ALEXANDRINO SILVA	2022 A 2023	60100155	02.10.2023 A 01.11.2023	DIRETORA
ALICE MOURA DA SILVA RODRIGUES	2022 A 2023	60100186	22.09.2023 A 21.10.2023	DIRETORA
ANIZABEL DA COSTA XAVIER HONORATO	2021 A 2022	60097071	02.10.2023 A 01.11.2023	TECNICA DE ENFERMAGEM
ANTONIO DE PADUA LIMA FILHO	2022 A 2023	60100417	02.10.2023 A 01.11.2023	AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO
ARIGEAN CRISTINA SIQUEIRA SILVA	2022 A 2023	9337495	23.10.2023 A 22.11.2023	AGENTE ADMINISTRATIVO
CLECIA MIRELES DOS SANTOS SOUZA LIMA	2022 A 2023	60100516	01.10.2023 A 31.10.2023	AGENTE ADMINISTRATIVO
EDJANILDA LUCIA BEZERRA SANTOS	2022 A 2023	60096795	02.10.2023 A 01.11.2023	DIRETORA DA MULHER
ERIKA ELIONEIDE DOS SANTOS SILVA	2022 A 2023	60097140	02.10.2023 A 01.11.2023	AGENTE DE ENDEMIAS
FRANCISCA EDNAIRAN BARBOSA MEDEIROS	2021 A 2022	60097111	02.10.2023 A 01.11.2023	AGENTE DE DESENVOLVIMEN-TO COMUNITARIO
JOSEFA MARCIANA DE LIMA	2021 A 2022	60100150	03.10.2023 A 02.11.2023	CONSELHEIRA TUTELAR
LANDERSON JOSE RIBEIRO DA SILVA	2022 A 2023	60100114	02.10.2023 A 01.11.2023	MOTORISTA
LUIZ PEREIRA NUNES JUNIOR	2020 A 2021	200	16.10.2023 A 15.11.2023	ASSESSOR DE PROJETOS DE ENGENHARIA
MARIALBA ALVES DE QUEIROZ SANTOS	2022 A 2023	60100101	02.10.2023 A 01.11.2023	TECNICA DE ENFERMAGEM
MARIA GESSICA DE SOUZA DA SILVA	2022 A 2023	60100420	02.10.2023 A 01.11.2023	AGENTE ADMINISTRATIVO
MARIA JOSE DE OLIVEIRA SANTOS	2021 A 2022	9328095	02.10.2023 A 01.11.2023	AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO
MARIA PEREIRA LOPES	2021 A 2022	9315088	16.10.2023 A 15.11.2023	AGENTE ADMINISTRATIVO
ODON DE SOUZA SITONIO NETO	2022 A 2023	60100537	27.09.2023 A 27.10.2023	ODONTOLOGO
RAFAEL JOSE SILVA BARBOSA CABRAL	2022 A 2023	60100375	04.10.2023 A 03.11.2023	GUARDA MUNICIPAL
RICARDO RODRIGUES CABRAL	2021 A 2022	60100342	25.09.2023 A 25.10.2023	AGENTE ADMINISTRATIVO
ROGERIO MEDEIROS DE OLIVEIRA	2022 A 2023	60100555	02.10.2023 A 01.11.2023	AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO
VILMA SALVADOR ARAUJO	2022 A 2023	40038695	02.10.2023 A 01.11.2023	AGENTE ADMINISTRATIVO

Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2023.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
-Prefeito-

Publicado por:
Nadson Ferreira da Silva
Código Identificador:F998D1FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2023

Ao 27º (vigésimo sétimo) dia do mês de novembro de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.102.545/0001-98, representado neste ato pela

Secretária e Ordenadora de Despesas Sra. **JACYENDY FIDELIS MOURA GOUVEIA SPERA, FERREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n°8.296.571 SDS/PE , inscrita no CPF/MF sob n° 075.503.344-20, residente na Rua Flora dos Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 24/11/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
1.1 **– Empresa POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 24.357.873/0001-14, com sede à Rua Jaboatão dos Guararapes, 440, Garapú – Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.518-235, Telefone (81) 3524-6599, representada por seu Sócio Administrador, Sr. **CARLOS LOPES DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Rua São Sebastião, 111, Centro – Cabo de Santo Agostinho/PE, RG Nº 604.632 – SDS/PE, CPF/MF Nº 126.545.314-49.

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Frangos inteiros congelados com peso mínimo de 3 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e da ANVISA e outras legislações especificas, bem como embalado com plástico resistente. OBS: Modo de entrega: O produto ainda deverá vir acondicionados em veículo tipo frigorífico, com previsão de 2 (dois) dias de entrega (21/12, 22/12), os quais seguiram e permaneceram nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social até a sua descarga total, dentro do Município da Escada/PE.	UNIDADE	frango dourado	67500	R$ 11,46	R$ 773.550,00
2	Frangos inteiros congelados com peso mínimo de 3 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e da ANVISA e outras legislações especificas, bem como embalado com plástico resistente. OBS: Modo de entrega: O produto ainda deverá vir acondicionados em veículo tipo frigorífico, com previsão de 2 (dois) dias de entrega (21/12, 22/12), os quais seguiram e permaneceram nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social até a sua descarga total, dentro do Município da Escada/PE.	UNIDADE	frango dourado	22500	R$ 11,46	R$ 257.850,00
Valor total						R$ 1.031.400,00

Valor Total registrado: R$ 1.031.400,00 (hum milhão, trinta e um mil e quatrocentos reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 062/2023.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 062/2023**.
2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Fundo Municipal Do Desenv. Social	Potencial Dist. Alimentos E Serv. LTDA
CNPJ Nº 12.102.545/0001-98	CNPJ Nº 24.357.873?0001-14
JACYENDY F. M. GOUVEIA S. FERREIRA	***CARLOS LOPES DE ALBUQUERQUE***
Secretária do Desenvolvimento Social	Sócio Administrador
Ordenador de Despesas	Fornecedor
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:0A6BBD9F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
ANEXO I – EDITAL Nº 008/2023 – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

ANEXO I – EDITAL Nº 008/2023 – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

CONCURSO PÚBLICO, GRANITO-PE EDITAL Nº 001/2020

CANDIDATO(A)	CLASS.	CARGO	Nº DE INSCRIÇÃO	LOTAÇÃO
FRANCISCA IZABEL LACERDA DE GOIS CAVALCANTE	10º - AC	Cirurgião Dentista ESF	91122	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Granito/PE, 11 de DEZEMBRO de 2023.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito/PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **11/12/2023**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:9CD54F02

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
SOLICITAÇÃO PÚBLICA DE ORÇAMENTO / PROPOSTA

O Município de Igarassu/PE, por intermédio da Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional, órgão da administração direta municipal, torna pública para todos os interessados a solicitação de orçamento e/ou proposta de preço com o objetivo de realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS, TENDAS O E VENTILADORES VAPORIZADORES, COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE DE TODO O MATERIAL, PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS PROMOVIDOS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO E VINCULO DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.**
Segue a planilha com as especificações do objeto abaixo descritos. A empresa interessada encaminhará ao endereço eletrônico: politicassociais.setorjuridico@hotmail.com, o orçamento que deverá ser encaminhado em documento digital, com logo e timbre da proponente (contendo CNPJ), além de prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, para o e-mail supra informado, até a data de 13/12/2023 no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Igarassu.

Igarassu, 11 de dezembro de 2023
REBECA CÉSAR DE SOUZA
SETOR FINANCEIRO
SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

ITEM	Descrição		Unidade	Quant anual (Unidade)	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	**Locação de Cadeira de Plástico Adulta:**	Cadeiras de plástico, polipropileno, sem braços, empilhável, com capacidade de até 120 kg, medindo 0,70X0,70cm. Deverão ser entregues no local indicado na nota de fornecimento, em horário	DIÁRIA	4.500	**R$**	**R$**

		pré-determinado, limpas e todos os itens devem ser iguais e na cor branca, de boa qualidade, em ótimo estado de conservação e higiene.				
02	**Locação de Mesa de Plástico Adulta:**	Mesa de plástico resistente, polipropileno medindo 0,70x0,70 cm medindo 0,70X0,70cm. Deverão ser entregues no local indicado na nota de fornecimento, em horário pré-determinado, limpas e todos os itens devem ser iguais e na cor branca, de boa qualidade, em ótimo estado de conservação e higiene.	DIÁRIA	1.000	**R$**	**R$**
03	**LOCAÇÃO DE TENDA 6M X 6M:**	Tendas montada e desmontada no lugar especificado pela Secretaria demandante, modelos: toldo, piramidal ou chapéu de bruxa, abertas em estrutura metálica e calhas nas laterais, estrutura e cobertura, medindo 6m x 6m (três por três) metros, em tecido night and day, e opaco, antichamas, antimofo, fixação das sapatas ao chão com estacas ou buchas expansivas e com pisos.	DIÁRIA	30	**R$**	**R$**
04	**Locação de Ventilador vaporizador de coluna ambiente:**	Oscilante, regulagem Da névoa, aparelho em Aço inox escovado e alumínio, hélice em alumínio que garante baixíssimo ruído (55 db), baixo consumo de energia: comparado a uma lâmpada de 220w, voltagem/tensão: 220v, oscilante 90°, Climatiza até 60m²; alcance de 10 metros de brisa, fluxo de Ar de 8.000m³ por hora, altura: 120cm, largura:60cm, comprimento: 43cm, Peso: 80 kg em média com água.	DIÁRIA	30	**R$**	**R$**

Publicado por:
Thiago Fonseca de Freitas
Código Identificador:1A074444

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIDADÂ
PORTARIA Nº 026-2023 PROMOÇÃO GCMIG'S

PORTARIA Nº 026/2023-SMDC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIDADÃ DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, em uso de suas atribuições;

Considerando o teor da Portaria – GP nº 815/2023, de 08 de junho do ano corrente, do Gabinete da Prefeita de Igarassu, que nomeia a Comissão de Avaliação;

Considerando a análise minuciosa realizada pela Comissão de Promoção de Inspetores e subinspetores da Guarda Civil Municipal de Igarassu, quanto ao critério de **Merecimento** (avaliação de intelecto – mérito e título, desempenho e tempo de serviço no cargo de Guarda Municipal);

Considerando o Princípio da Publicidade previsto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar as Relações da Classificação, POR MERECIMENTO, dos Subinspetores e Guardas Civil Municipal de Igarassu:

INSPETORIA			
ORDEM	**MATRÍCULA**	**NOME**	**TOTAL**
1	9587	CARLOS ALBERTO QUEIROZ DE SOUZA	**32**
2	9575	NARCISO AVELINO DOS ANJOS FILHO	**30**
3	3999	ANDRÉ CORSINO GERALDO FILHO	**29,5**
4	3843	NILSON MANOEL DOS SANTOS	**29**
5	9607	JOSÉ JORGE DOS SANTOS CORREIA	**29**
6	9681	SANDOVAL JEMISON S. DA SILVA	**28**
7	9633	LÚCIO JOSÉ CASSIANO DE ABREU	**26,5**
8	9575	MOACIR CÂNDIDO DE OLIVEIRA	**26**

SUBINSPETORIA			
ORDEM	**MATRÍCULA**	**NOME**	**TOTAL**
1	9604	AMARO RAMOS COSTA FILHO	**31**
2	9670	EUFRÁSIO BERNARDO B. DAS CHAGAS	**31**
3	9605	MANOEL SIQUEIRA CAVALCANTI NETO	**30,5**
4	9599	GILMAR MONTEIRO CAMPOS	**30,5**
5	9612	MÁRCIA BELO DE SOUZA	**30**
6	3851	JOSÉ ROGÉRIO CLAUDINO DE ABREU	**29**
7	1461	LUIZ CARLOS DA SILVA	**29**
8	1463	NELSON HENRIQUE DE SOUZA FILHO	**28**
9	6320	AILTON FERREIRA DE LIRA	**28**
10	3856	EDVALDO CARDOSO DA SILVA	**27,5**
11	9593	EDMILSON DA PAZ DAMASCENO	**27**
12	9598	IVANILDO JOSÉ DE LIMA JÚNIOR	**27**
13	92193	MOISES JORDÃO	**27**
14	3078	VALDERIQUE NUNES DE SOUZA	**27**
15	6386	LAURO THEMISTOCLES DE CASTRO JÚNIOR	**26,5**
16	9613	CARMEM CLARA DE SALES	**26**
17	9588	CICERO BERNARDO C. DE ARAÚJO	**26**
18	9616	CLAUDIA CRISTIANE DE FREITAS	**26**
19	9620	DAVI DERLAN FABRICIO DA SILVA	**26**
20	3848	JOSENILDO PEREIRA DA SILVA	**26**
21	9601	MARCIO ROBERTO DA SILVA BISPO	**26**
22	9671	ROSEMBERG BERNARDINO DA SILVA	**26**

23	3838	SEVERINO RAMOS RODRIGUES	**26**
24	3837	VALDEMIR CARNEIRO BERNARDO	**26**
25	6370	ALEXANDRE AGUIAR SILVA	**26**
26	6350	POLYANNA DA SILVA SANTOS	**25,5**
27	9592	CARLOS JOSÉ BARROS DIAS	**25**
28	0212	GONÇALO GOMES DA SILVA	**25**
29	9586	ISRAEL ALVES DE FARIAS	**25**
30	9614	ROSA DE LIMA DE FRANÇA	**25**
31	3111	UYLHAMES GARCIA DE MELO LIRA	**25**
32	6374	EDILSON SOUZA DA SILVA	**25**
33	6326	EDUARDO RODRIGUES DA SILVA	**25**
34	6338	ULISSES GOMES CAVALCANTI	**24,5**
35	3865	MANOEL LAURENTINO SANTIAGO	**24**
36	19559	CARLOS JOSÉ ACIOLI DE V. JÚNIOR	**24**
37	19554	EWERTON LOURENÇO DE SANTANA	**24**
38	6352	JANECILDO TRAJANO DA SILVA	**24**
39	6354	YTALO JOSÉ FERREIRA NUNES	**24**
40	6361	MAURICÉIA PRISCILA VERAS DA C. CESÁRIO	**23**
41	6384	MAURICIO SOARES DE LIMA FILHO	**23**
42	6329	VALMIR MIRANDA LEITE	**23**
43	6325	VANDIÊ BATISTA DE LIMA	**23**
44	6333	ROBERTO RODRIGUES DA SILVA	**22,5**
45	19558	VALDEMIR BATISTA DE LIMA JÚNIOR	**22,5**
46	1217	MARCOS ANTÔNIO G. DE OLIVEIRA	**22**
47	6335	ALEXANDRE CARLOS DOS SANTOS	**22**
48	6359	EDSON DE MELO JÚNIOR	**22**
49	19551	ROSIANE NOBRE DA SILVA	**22**
50	19552	WELBER JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	**22**
51	6357	CLAYTON RENATO CORREIA M. COSTA	**21,5**
52	2748	JOSÉ FRANCISCO ALVES	**21**
53	1219	NILTON JUSTINO DA S. FILHO	**21**
54	3859	REGINALDO HENRIQUE DA SILVA	**21**
55	6355	ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA	**21**
56	19555	ELTER LEÃO DE CASTRO	**21**
57	19557	RINALDO CONSTANTINO DOS SANTOS	**21**
58	6385	THIAGO COSTA MALTA	**21**
59	6356	ANDRÉ LUIZ CARVALHO FREITAS	**20**
60	6334	ANTÔNIO ANÍZIO DE MOURA FILHO	**20**
61	6330	ESTÊNIO MARCOS VENTURA DOS SANTOS	**20**
62	19556	JÚLIO CESAR DA SILVA	**20**
63	19553	JAMERSON MOTA DA S. SANTOS	**19**

Art. 2º. Fica assegurado ao Guarda Civil Municipal de Igarassu que se considerar prejudicado apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contando da publicação do resultado, tudo em conformidade com a Lei Complementar nº 053/2016.

Art. 3º. Registre-se e publique-se.

Igarassu, 11 de dezembro de 2023.

EDNALDO BEZERRA DE SOUZA JÚNIOR
Secretário Municipal de Defesa Cidadã

Publicado por:
Suelen de Luna Arcanjo Lisboa
Código Identificador:8E683753

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 359, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do Artigo 67, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores deste Município aprovou e eu sanciono a presente Lei Municipal:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A política de mobilidade urbana é instrumento da política de desenvolvimento urbano de que tratam os Artigos 21, 23 e 182 da Constituição Federal, e tem como objeto a interação dos deslocamentos de pessoas e bens com a cidade, estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito, e nas regras do Artigo 30, da Constituição Federal, legislar sobre assuntos de interesse social e suplementar a legislação federal e a estadual no que couber, tendo o município a competência para organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial.

Parágrafo único. Os transportes urbanos são definidos nesta Lei como o conjunto dos meios e serviços utilizados para o deslocamento de pessoas e bens na cidade, e integram a política de mobilidade urbana e a administração, manutenção e conservação da frota municipal.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I
DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

Art. 2º Fica criado, na Estrutura Administrativa do Município de Lagoa dos Gatos, no estado de Pernambuco, acrescentando na Lei Complementar nº 001/2002, de 04 de julho de 2002, passando a integrar a Administração Direta, no primeiro nível de subordinação ao Prefeito, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO-SMTT**, com seus quadro de organograma estrutural constante dos cargos de provimento efetivo constantes do **Anexo I** e tabela de alocação e vencimentos de funções comissionados no **Anexo II**, partes integrantes desta Lei, que terá a incumbência de criar as estruturas necessárias que permitam o desenvolvimento das atividades de engenharia de trafego, fiscalização de trânsito, controle de análise de estatística e regulamentação do transporte público no município Lagoa dos Gatos, no estado de Pernambuco.

Art. 3º São objetivos da **Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito-SMTT**:
I. Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito Municipal;
II. Planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres, animais e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas e pessoas portadoras de deficiência;
III. Implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;
IV. Elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;
V. Estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;
VI. Autorizar e fiscalizar a realização de obras e eventos que interfiram na livre circulação de veículos e pedestres, de acordo com a regulamentação pertinente, arrecadando multas que aplicar;
VII. Exercer as atividades previstas para o órgão executivo municipal de trânsito, conforme disposto no Artigo 95 da Lei Federal n°. 9.503, de 23 de setembro de 1997-Código Nacional de Trânsito e suas alterações posteriores;
VIII. Implantar sistemas de estacionamento em vias públicas;
IX. Integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e a celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da federação;
X. Implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;
XI. Promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;
XII. Planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;
XIII. Registrar e licenciar, na forma da lei, veículos de tração e propulsão humana e/ou animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações;
XIV. Conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal;
XV. Articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob coordenação do respectivo CETRAN;
XVI. Aprovar a afixação de publicidade, legendas ou símbolos ao longo das vias sob a circunscrição do Município, determinando a retirada de qualquer elemento que prejudique a visibilidade e a segurança, com ônus para quem o tenha colocado;
XVII. Planejar, disciplinar, coordenar, controlar e fiscalizar a operação dos serviços de transporte público;
XVIII. Aplicar sanções e medidas administrativas regulamentares às infrações inerentes a prestação dos serviços de transporte público;
XIX. Elaborar os estudos, definir e executar a política tarifária dos serviços públicos de sua competência;
XX. Estabelecer os critérios operacionais para os serviços de transporte de passageiros, definindo frotas, equipamentos, pontos de estacionamentos e política de atendimento;
XXI. Fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, além de dar apoio às ações específicas de órgão ambiental local quando solicitado;
XXII. Coordenar os serviços de transportes da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Gatos, no estado de Pernambuco e a manutenção, peças, suprimento e controle dos respectivos veículos e máquinas de terraplenagem e equipamentos especiais, tratores, caminhões, oficina e garagem, nos termos desta Lei e nos que forem estabelecidos em regulamentação;
XXIII. Prover o município de transporte público e escolar, prestando-o diretamente ou através da sua contratação;
XXIV. Organizar a circulação de cargas;
XXV. Coordenar, elaborar e estabelecer diretrizes e critérios para as atividades do Conselho Municipal de Transportes e Trânsito e gerenciar o Fundo Municipal de Transportes e Trânsito;

Art. 4º Para desempenho das atribuições e competências definidas nesta lei, o Órgão de Transporte e Trânsito será assessorado, no que couber pelos demais órgãos da Administração e especificamente:
I. No desenvolvimento de atividades de engenharia de tráfego, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;
II. Na educação de transito, pela Secretaria Municipal de Educação;
III. No planejamento e execução pela Secretaria Municipal de Finanças;
Parágrafo único. O Município poderá celebrar convênio ou qualquer outro instrumento que possibilite a delegação das atribuições previstas nesta lei, com vistas à maior eficiência e segurança no Transporte e Trânsito, bem como para a capacitação técnica, assessoria e monitoramento das atividades relativas ao trânsito ou transporte.

Art. 5º Fica alterada a estrutura básica da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Gatos, no estado de Pernambuco, criada conforme Lei Municipal nº 001/2002, de 04 de julho de 2002 e criado no Quadro Geral de Cargos e Funções, a **Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito-SMTT**, acrescentando-se ao Artigo 6º., o Inciso XI e no Anexo I, da mesma Lei, na Estrutura Administrativa, a **Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito-SMTT**, tendo como responsável e autoridade, o **Secretário(a) Municipal de Transporte e Trânsito**, **função comissionada de cargo de agente político**, **símbolo CC1**, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal através de Portaria, com vencimentos fixados pela Câmara Municipal ou pelo Executivo Municipal.

Art. 6º O responsável pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito será a autoridade Municipal de Transporte e Trânsito, nomeado(a) pelo Prefeito Municipal através de Portaria.

Art. 7º O Secretário(a) Municipal de Transporte e Trânsito deverá examinar e, quando for o caso, atender às solicitações formuladas, por escrito, por cidadãos, no que tange à sinalização, fiscalização, implantação de equipamento de segurança e adequação ou melhoria no serviço de transporte público, bem como as que sugerirem alterações em normas e legislação municipal sobre Transporte e Trânsito.
Parágrafo único. As solicitações de que trata este artigo deverão ser respondidas, por escrito, pelo Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, sobre a possibilidade ou não do atendimento e, se for o caso, informando quando o pedido será atendido.

SEÇÃO II
DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 8º Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito-SMTT tem a seguinte estrutura básica:
I. Unidade de assistência direta ao Secretário: Secretário Adjunto;
II. Departamento de Trânsito e Mobilidade Urbana - DETRAMU;
III. Departamento de Transporte;
IV. Departamento de Gestão de Frota
V. Colegiados vinculados:
a) Conselho Municipal de Trânsito e Transporte – CMTT;
b) Conselho Diretor do Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito – FMDT;
c) Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito – FMDT;
Parágrafo único. O colegiado e a entidade da Administração Indireta de que trata o **inciso V**, **letras "a"** e **"e"** deste artigo têm suas atribuições, composição e funcionamento definidos em legislação específica.

SUBSEÇÃO I
DO DETALHAMENTO DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 9º O Gabinete do Secretário é integrado por:
I. Assessoria Jurídica;
II. Assessoria Técnica.

Art. 10 A Assessoria Jurídica tem as seguintes atribuições:
I.Assessorar o Titular da Pasta, Secretaria Adjunta, Departamentos e demais unidades específicas da Secretaria em assuntos de natureza jurídica, elaborando estudos, análises e pareceres que sirvam de fundamento às decisões, determinações e despachos;
II. Analisar e assessorar na elaboração de minutas de legislação que visem normatizar assuntos relacionados às atribuições da SMTT;
III. Analisar minutas de contratos, acordos, convênios ou ajustes e aprovar minutas de editais de licitações;
IV. Prestar informações para subsidiar a defesa da Prefeitura em juízo nos assuntos relacionados com a Secretaria Municipal de Transporte e Transito, obtendo os elementos necessários das demais unidades da SMTT;
V. Exercer outras atribuições determinadas pelo Chefe do Executivo ou o Secretário (a) Municipal de Transporte e Trânsito, correlatas e complementares na sua área de atuação.

Art. 11 A Assessoria Técnica, no âmbito da SMTT, tem as seguintes atribuições:
I. Assessorar o Titular da Pasta promovendo as ligações com os Departamentos e as demais unidades específicas da SMTT, o planejamento e coordenação das ações e programas desenvolvidos, buscando, inclusive, a integração entre as áreas;
II.Programar e coordenar a participação em simpósios, seminários, congressos, feiras e outros eventos;
III. Gerenciar, definir padrões e estabelecer regras para inserção de conteúdos no sítio eletrônico em consonância com as diretrizes de transparência da Prefeitura;
IV.Realizar as ações relativas à gestão documental;
V.Organizar e analisar as requisições e demandas dos usuários dos serviços públicos;
VI.Coordenar e supervisionar a execução das atividades relativas à elaboração e acompanhamento do Plano Plurianual e do Programa de Metas;
VII.Subsidiar a elaboração da proposta orçamentária;
VIII. Definir e apurar indicadores de desempenho, estratégicos e operacionais;
IX. Apoiar o Secretário em seus relacionamentos com os Poderes Legislativo e Executivo;
X. Promover iniciativas e estudos de boas práticas relacionadas ao aprimoramento do controle interno, do gerenciamento de riscos e da transparência;

Art. 12 A Prefeitura Municipal terá a responsabilidade de criar as estruturas necessárias que permitam o desenvolvimento das atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito e, em especial, a composição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI.

SUBSEÇÃO II
DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Art. 13 Fica criado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO-SMTT**, o **DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS**, que tem as seguintes atribuições:
I. Planejar, definir expansão do sistema viário a curto, médio e longo prazos e projetá-lo em consonância com as diretrizes gerais de desenvolvimento urbano;
II.Analisar projetos de polos geradores de tráfego;
III. Planejar, elaborar estudos, planos e projetos referentes aos serviços de transportes no Município;
IV. Desenvolver estudos de infraestrutura e logística de eventos culturais, esportivos e sociais;
V. Cadastrar e promover os sorteios de pontos de transportes coletivos, alternativos e táxi;
VI. Realizar a comunicação visual relacionadas ao transporte público, individual e alternativo no âmbito de atuação da SMTT;
VII. Elaborar estudos econômicos e tarifários, controlar custos e monitorar o fluxo de caixa do transporte público; e
VIII. Gerenciar contratos de projetos viários e de prestação de serviços de transportes.

SUBSEÇÃO III
DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

Art. 14 Fica criado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO-SMTT**, o **DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**, que tem as seguintes atribuições:
I. Contratar serviços do sistema de transporte público de passageiros urbanos, coletivo e individual, escolar, regular e especial;
II. Estudar, planejar, gerir, integrar, fiscalizar e controlar os transportes individuais, incluindo os meios de micromobilidade, coletivos e alternativos no Município;
III. Controlar a operação dos serviços de transporte no município, inclusive infraestrutura de terminais e pontos de parada;
IV. Elaborar a programação operacional dos serviços de transportes e controlar sua execução;
V. Promover ações educativas, orientadoras e informativas de segurança viária e proteção à vida, no âmbito de suas competências;

VI. Promover o controle, inspecionar, vistoriar e fiscalizar a frota e os operadores dos serviços de transporte público de qualquer natureza, escolar, inclusive o transporte alternativo; e
VII. Fiscalizar a execução dos serviços do sistema de transporte público de passageiros urbanos, coletivo e individual, escolar, regular e especial;
VIII. Exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.

SUBSEÇÃO IV
DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

Art. 15 Fica criado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO-SMTT**, o **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA-DETRAMU**, que tem as seguintes atribuições:
I. Promover a implantação, a manutenção e operação do Sistema de Sinalização e demais equipamentos e dispositivos para o controle de trânsito;
II. Operar o trânsito, desenvolver projetos de melhorias operacionais de sinalização e promover sua implantação;
III. Executar a fiscalização de trânsito, autuando e aplicando as medidas administrativas em conformidade com o Código Nacional de Trânsito, na área de atuação do Município;
IV. Fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotações dos veículos bem como notificar os infratores;
V. Autorizar e fiscalizar a realização de obras e eventos que interfiram na livre circulação de veículos e pedestres, de acordo com o Regulamento pertinente;
VI. Exercer as atividades previstas para o Órgão Executivo Municipal de Trânsito, conforme o disposto no § 2º do Artigo 95 da Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro);
VII. Implantar, manter e operar o sistema de estacionamento rotativo pago nas vias públicas, arrecadando os valores daí decorrentes;
VIII. Credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível;
IX. Planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e orientação do tráfego com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;
X. Registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículo de tração e pulsação humana e tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações;
XI. Arrecadar valores provenientes, de estada, remoção de veículos, objetos e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;
XII. Estabelecer, em conjunto com os órgãos da polícia de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;
XIII. Desenvolver e implementar projetos e programas de educação e segurança de trânsito, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Código Nacional de Trânsito;
XIV. Conceder autorização para conduzir veículos de pulsação humana e de tração animal;
XV. Articular-se com os demais Órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob coordenação do respectivo DETRAN;
XVI. Vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação desses veículos;
XVII. Elaborar convênios e contratos com pessoas jurídicas de direito público ou privado, visando a consecução dos objetivos e finalidades indicados na presente Lei.
XVIII. Promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;
XIX. Fiscalizar os serviços rodoviários municipais, bem como outros serviços de transporte coletivo urbano, alternativo, mototáxi e de táxi;
XX. Integrar-se a outros Órgãos e Entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da Federação;

SUBSEÇÃO IV
DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTA

Art. 16 Fica criado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO-SMTT**, o **DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTA**, que tem as seguintes atribuições:
I. Manter cadastro atualizado da frota de veículos do Município, como também de eventuais veículos locados e conveniados;
II. Determinar os procedimentos dos registros de entrada e saída de veículos da frota municipal, como também de eventuais veículos locados e conveniados;
III. Manter os equipamentos da oficina sempre adequados ao uso e planejar a aquisição de equipamentos visando a eficiência e economicidade do sistema;
IV. Controlar e Acompanhar, sob sua responsabilidade e obrigação, mantendo-os sempre adimplidos, todos os encargos incidentes sobre a Frota Municipal, apurando as responsabilidades de servidores e utilitários, zelando para que as imputações e sanções sejam sempre obrigações de quem as deu causa, observado o contraditório e a ampla defesa;
V. Regular, gerir, integrar e fiscalizar os usos da frota de veículos do Município, como também de eventuais veículos locados e conveniados, coletivos e individuais de pessoas e de carga, motorizados e ativos, incluindo o transporte escolar, no âmbito de sua competência;
VI. Controlar, Acompanhar e Manter a Frota Municipal, promovendo todos os procedimentos necessários para sua conservação, reposição de peças, controle de utilização, pagamentos de taxas e multas, emolumentos e impostos alusivos à Frota Municipal, como também de eventuais veículos locados e conveniados, cuidando para o cumprimento das cláusulas contratuais pactuadas;
VII. Administração, manutenção e conservação da frota de veículos da Prefeitura;
VIII. Administração da garagem municipal;
IX. Promover a conservação das estradas municipais;
X. Executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação.

Parágrafo único. Fica criada, na estrutura básica do DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTA, a **DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO – DTEG**, que tem as seguintes atribuições:
I. Analisar solicitações de contratos referentes à troca de veículos e condutores do Transporte Escolar Gratuito – TEG;
II. Efetuar cálculo de pagamento dos contratos com base nas informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação;
III. Emitir relatórios e demonstrativos de pagamentos dos condutores.

Art. 17 Para desempenho das atribuições e competências definidas nesta Lei, o Departamento de Trânsito será assessorado no que couber, pelos demais órgãos da administração, e, especificamente:
I. No desenvolvimento das atividades na Engenharia de Tráfego, pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
II. Na educação de trânsito pela Secretaria Municipal de Educação;
III. No controle de análise de estatística, os dados serão colhidos junto ao órgão fiscalizador e processados junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura;
IV. A fiscalização do trânsito será exercida pelos Agentes de Trânsito subordinados diretamente ao Departamento de Trânsito.

Art. 18 Em virtude do disposto nesta Lei fica a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO-SMTT**, a seguir elencadas com a seguintes estrutura básica:
Gabinete do Secretário;
I. Departamento de Planejamento e Projetos.
II. Departamento de Transportes;
III. Departamento de Trânsito; e

SEÇÃO II
DOS CARGOS E DAS FUNÇÕES

SUB-SEÇÃO I
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 19 Ficam criados, na estrutura administrativa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO-SMTT** de Lagoa dos Gatos, no estado de Pernambuco, constantes do **Anexo I**, parte integrantes desta Lei, o Quadro Geral de Cargos e Funções, com suas nomenclaturas, atribuições e formação, passando a integrar a estrutura administrativa prevista na Lei Complementar nº 001/2002, de 04 de julho de 2002, **06 (seis) vagas** para o cargo de **AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, de provimento efetivo e dar-se-á na Categoria 1 do Nível I, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, obrigatória a formação de Ensino Médio Completo, portador de Habilitação do Conselho Nacional Habilitação, no mínimo na Categoria "AD", integrantes de carreira única, plano de cargos e salário e com lotação exclusiva na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte.
Parágrafo único. A Administração Pública Municipal, no momento da abertura do concurso público, estabelecerá no edital as disciplinas a serem providas de acordo com as suas necessidades, na conformidade do **Anexo I** desta Lei.

Art. 20 A criação do cargo de **AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, **símbolo AMT 1**, profissional apto a exercer atuação na área de fiscalização, operação e educação do trânsito, com carreira e vencimento compatível com o Quadro Permanente do Plano de Cargos Carreira e Remuneração do Município, discriminados no **Anexo I** desta Lei, com o salário mensal inicial de **R$ 2.300,00** (dois mil e trezentos reais).

Art. 21 Para os fins do cargo de **AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO** considera-se:
I. Agente Municipal de Trânsito — Cargo Público Municipal criado por lei, com atribuição e responsabilidades próprias, provido por concurso público e remuneração pelo município, no valor previsto no Artigo anterior;
II. Quadro Permanente — conjunto de cargos de provimento da administração Municipal na Secretaria de Transportes e Transito.

Art. 22 O estágio probatório corresponde ao período de 3 (três) anos de efetivo exercício que se segue ao início do exercício no cargo de **AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO-AMT**.
§ 1º O **AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO-AMT** em estágio probatório, para fins de aquisição de estabilidade, será submetido à avaliação especial de desempenho por suas respectivas chefias e pela Comissão Especial de Estágio Probatório, de acordo com os critérios previstos na regulamentação vigente.
§ 2º Após a posse e o início de exercício, poderá ser realizado curso de capacitação, que será considerado para fins de aprovação no estágio probatório.
§ 3º A homologação da aprovação no estágio probatório dar-se-á por ato do Prefeito a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo de 3 (três) anos previsto para o estágio probatório.
§ 4º A homologação da reprovação no estágio probatório dar-se-á por ato do Prefeito até o término do prazo de 3 (três) anos previsto para o estágio probatório.
§ 5º 5º Durante o período de cumprimento do estágio probatório, os servidores permanecerão na Categoria 1 do Nível I.
§ 6º O servidor que não for aprovado no estágio probatório será exonerado na forma da legislação específica.
§ 7º Para os fins deste artigo, consideram-se de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:
I. Férias;
II. Casamento, até 08 (oito) dias;
III. Luto, pelo falecimento de cônjuge, companheiro, pais, irmãos e filhos, inclusive natimorto, até 8 (oito) dias;
IV. Luto, pelo falecimento de padrasto, madrasta, sogros e cunhados, até 2 (dois) dias;
V. Faltas abonadas autorizadas com antecedência mínima de 02 (dois) dias pelo Secretário Municipal de Transportes e Transito;
VI. Participação em cursos ou seminários relacionados com as atribuições próprias do cargo efetivo titularizado pelo servidor, a critério do titular da Pasta em que esteja lotado, desde que não ultrapassem 40 (quarenta) horas semestrais;
VII. Afastamento em virtude de concessão de licença à gestante, licença-maternidade e licença-adoção ou guarda;
VIII. Na hipótese de outros afastamentos não previstos neste artigo, ainda que considerados de efetivo exercício, ocorrerá a suspensão da contagem do período de efetivo exercício para fins de estágio probatório, que será retomada ao término do afastamento, quando o servidor reassumir as atribuições do cargo efetivo;
IX. A estabilidade referida no Artigo 41 da Constituição Federal, em relação aos servidores aprovados em estágio probatório, produzirá efeito somente após o decurso de 3 (três) anos e a homologação prevista no § 3º deste artigo.

Art. 23 O desenvolvimento do servidor na carreira de **AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO-AMT** dar-se-á por meio da progressão funcional e da promoção.
Parágrafo único. Não existirão limites quantitativos para progressão funcional e promoção entre as Categorias e os Níveis da carreira de **AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO-AMT**.

Art. 24 A Administração regulamentará os mecanismos voltados à disponibilização de formação continuada aos servidores e à garantia das condições necessárias à realização de cursos e atividades exigidas para progressão funcional e promoção.

Art. 25 São atribuições do cargo de **AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO**:
I. Exercer a orientação, operação e a fiscalização ostensiva do trânsito e transporte do Município de Salinópolis, de acordo com os dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes;
II. Lavrar autos de infração no exercício das atividades de fiscalização de trânsito e transporte com base no Código de Trânsito Brasileiro e demais normativas complementares;
III. Desenvolver atividades de programas, projetos e campanhas de educação e segurança no trânsito;
IV. Desenvolver atividades de monitoramento do tráfego de veículos e operação de trânsito;
V. Participar de operações especiais de orientação e fiscalização do trânsito inclusive em apoio à realização de eventos e obras em vias e logradouros públicos;
VI. Realizar intervenção no tráfego de veículos, quando necessário ou por determinação superior, orientando e garantindo a sua fluidez;
VII. Participar de estudos e auxiliar na coleta de dados estatísticos e situacionais, visando subsidiar a elaboração de projetos e intervenção no sistema viário e na sinalização de trânsito;
VIII. Prestar informações de natureza técnica e fiscal nos processos administrativos provenientes da aplicação de auto de infração e outros requeridos pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte-SMTT;
IX. Apresentar proposta e recomendação para a inclusão ou adequação na sinalização e infraestrutura existente nas vias e logradouros públicos;
X. Utilizar-se dos instrumentos de trabalho, conduzir veículo e motocicletas, quando habilitados e autorizados, no estrito exercício das atribuições do cargo;
Parágrafo único. Conduzir veículos oficiais da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte constitui condição inerente às atribuições do cargo, não cabendo a percepção de quaisquer adicionais pelo seu desempenho;

Art. 26 São deveres e prerrogativas do **AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, dentre outros previstos em lei
I. Exercer plenamente o poder de polícia administrativa de trânsito e transporte em todo território do Município de Lagoa dos Gatos, no estado de Pernambuco, em conformidade com o dispostoI. no Código de Trânsito Brasileiro e legislação municipal pertinente, de acordo com as diretrizes, orientações programação da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte-SMTT;
II. Iniciar a atividade de fiscalização imediatamente quando observar algum indicio, ato ou fato, em situação conflitante com a legislação de trânsito de sua competência;
III. Utilizar - se de todos os meios legais, inclusive equipamentos eletrônicos, para coibir infrações previstas na legislação de trânsito;
IV. Ter livre acesso aos estacionamentos de órgão públicos e dos estacionamentos privados de uso coletivo, para fins do cumprimento da legislação de trata da acessibilidade e à documentação de interesse da fiscalização de trânsito;
V. Requisitar e obter o auxílio da força de segurança pública, a fim de assegurar o pleno desempenho de suas atribuições legais;
VI. Elaborar relatórios diários de suas atividades, destacando as ocorrências especiais, apresentando-os na periodicidade determinada;
VII. Cumprir a carga horária do cargo, escalas e ordens de serviço, escritas ou verbais, emitidas pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte-SMTT;
VIII. Participar de atividades de formação, capacitação, aperfeiçoamento ou especialização, sempre que for determinado;
IX. Comunicar a seus superiores hierárquicos todo fato contrário ao interesse público, irregularidade ou ilegalidade de que tiver conhecimento em razão do cargo, da função ou do serviço;
X. Exercer com eficiência, eficácia e efetividade as atribuições do cargo, objetivando a qualidade dos serviços prestados à população.

SUB-SEÇÃO II
DO INGRESSO NOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 27 O cargo de **AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, será provido mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme disposições estabelecidas pelo município de Lagoa dos Gatos, no estado de Pernambuco e demais legislações complementares pertinentes.
Parágrafo único. Além da comprovação de todos os requisitos legais para o provimento e exercício do cargo de Agente Municipal de Trânsito, o candidato deverá satisfazer, ainda, os requisitos previstos no Edital de concurso público;

Art. 28 Serão exigidos para inscrição ao concurso público, além de outros requisitos previstos em Regulamento e / ou Edital do concurso público:
I. Nacionalidade brasileira;
II. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos;
III. A quitação com as obrigações militares (para candidatos homens) e eleitorais;
IV. O gozo dos direitos políticos;
V. Possuir idoneidade moral, comprovada mediante apresentação de certidões civil e criminal, municipal, estadual e federal, na forma prevista em Edital;
VI. Possuir ensino médio completo ou na forma prevista em Edital;
VII. Possuir Carteira Nacional de Habilitação-CNH, no mínimo na Categoria “AD”;

Art. 29 Os candidatos aprovados e classificados no concurso público, dentro do número de vagas estabelecido, deverão, obrigatoriamente, serem submetidos a treinamento profissional custeado pelo município, com carga horária mínima de 300 (trezentas) horas de ensino teórico e 100 (cem) horas de ensino prático.
§ 1º O aluno matriculado no curso de Programa de Formação Inicial perceberá o vencimento inicial do cargo, não incluindo nenhum provimento adicional;
§ 2º Quando aprovado em todas as etapas do Programa, inclusive com obtenção da média suficiente e com aproveitamento positivo na avaliação final, o servidor passará a perceber os adicionais pecuniários devidos pelo exercício do cargo.
SUB-SEÇÃO III
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 30 A jornada de trabalho do cargo de Agente Municipal de Trânsito será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 31 A jornada de trabalho do Agente Municipal de Trânsito poderá ser dividida em turnos, conforme escala de serviço, abrangendo dias úteis, finais de semana e feriados, nos locais de trabalho definido pelo Secretário Municipal de Trânsito e Transporte, de acordo com as necessidades, ressalvados os casos de caráter excepcional, previstos na legislação.

§ 1º O servidor convocado para cumprir escala de serviço em finais de semana ou feriado, terá direito a folga a ser definida pelo seu superior hierárquico;
§ 2º Poderá haver prorrogação de jornada de trabalho, por necessidade de serviço ou motivo de força maior, nos termos do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Lagoa dos Gatos, no estado de Pernambuco.

Art. 32 A jornada de trabalho do Agente Municipal de Trânsito poderá ser dividida em turnos, conforme escala de serviço, abrangendo dias úteis, finais de semana e feriados, nos locais de trabalho definido pelo Secretário Municipal de Trânsito e Transporte, de acordo com as necessidades, ressalvados os casos de caráter excepcional, previstos na legislação.

SUB-SEÇÃO IV
DO UNIFORME

Art. 33 Os Agente Municipais de Trânsito deverão fazer uso em serviço de uniforme padrão fornecido pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte-SMTT.
§ 1º De uso obrigatório, o uniforme é fator primordial na boa apresentação individual e coletiva dos Agentes Municipal de Trânsito, contribuindo para a identificação, disciplina e para o conceito da categoria perante a opinião pública;
§ 2º O disposto neste artigo é extensivo aos Agentes Municipal de Trânsito nas funções de Supervisor de Fiscalização e quando no exercício de funções de confiança na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte-SMTT.

Art. 34 É vedado ao Agente Municipal de Trânsito utilizar o uniforme fora do serviço, quando afastado oficialmente das atividades por motivos de suspensão disciplinar, férias e licença de qualquer natureza, quando na inatividade, ou por qualquer outro motivo relevante determinado pela Autoridade de Trânsito.

Art. 35 Constitui obrigação do Agente Municipal de Trânsito usar e zelar por seu uniforme e para sua correta apresentação em público.
§ 1º Não é permitido alterar as características do uniforme, nem o emprestar a pessoa que não compõe o quadro de Agente Municipal de Trânsito, que possa ser confundido como tal, sob pena de responsabilidade civil, criminal e funcional;
§ 2º A perda ou dano causado a qualquer componente do uniforme deverá ser comunicado ao superior imediato para que sejam as providencias adotadas.
Art. 36 Os materiais e equipamentos confiados ao Agente Municipal de Trânsito, pela Administração Municipal, deverão ser utilizados com zelo e a sua entrega e devolução dos mesmos, quando cautelados, ocorrerão mediante termo próprio.
§ 1º No caso de perda, dano provocado por terceiros, furto, roubo ou extravio em componentes do uniforme, equipamentos, blocos de autuação, caso haja necessidade, deverão ser adotadas as medidas legais, como registro de ocorrência policial;

§ 2º Deverão ser baixados atos normativos pela autoridade de trânsito disciplinando a utilização de viaturas, entrega de equipamentos e outros materiais, bem como a sua substituição, devolução e as responsabilidades dos Agente Municipal de Trânsito.
Art. 37 O servidor efetivo e o admitido ativos da Prefeitura do Município de Lagoa dos Gatos, no estado de Pernambuco, ocupante de função de provimento em comissão do Quadro de Cargos em Comissão dos Órgãos da Administração Pública Municipal Direta, fará jus ao recebimento de adicional correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do respectivo símbolo constante do Anexo II desta Lei.
§ 1º - O disposto neste artigo também se aplica:
I. Aos servidores ou empregados oriundos de órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando afastados da origem sem prejuízo da remuneração;
II. Aos servidores ou empregados da Administração Indireta da Prefeitura do Município de Lagoa dos Gatos, no estado de Pernambuco, do Tribunal de Contas do Estado e da Câmara Municipal de Lagoa dos Gatos, no estado de Pernambuco, quando afastados da origem sem prejuízo da remuneração.
§ 2º - O servidor submetido a Jornada inferior à de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho em razão do cargo efetivo ou de função, enquanto no exercício de cargos de provimento em comissão do Quadro de Cargos em Comissão dos Órgãos da Administração Pública Municipal Direta, terá a remuneração incluída, automaticamente, na Tabela da Jornada de 40 (quarenta) horas semanais - J-40, prevista para o respectivo cargo efetivo ou função.
§ 3º - Sobre a remuneração e o adicional de que trata o *caput* deste Artigo não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe acréscimo de outra vantagem pecuniária.
§ 4º - Aos ocupantes de funções de provimento em comissão de que trata esta Lei é vedada a concessão:
I. De Gratificação;
II. De Verba de Representação;
§ 5º - A remuneração e o adicional previstos nesta Lei não se incorporarão à remuneração do servidor e nem a ela se tornarão permanentes, para quaisquer efeitos.

SEÇÃO III
DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS

Art. 38 São critérios gerais para a ocupação de cargos de provimento em comissão do Quadro de Cargos em Comissão dos Órgãos da Secretaria Municipal de Transportes e Transito:
I. Idoneidade moral e reputação ilibada;
II. Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo de provimento em comissão para o qual tenha sido indicado;
III. Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas em legislação e normatizações específicas.
Parágrafo único. O provimento dos cargos em comissão será regido pelo critério de confiança.

Art. 39 Os ocupantes de cargos de provimento em comissão do Quadro de Funções Comissionadas dos Órgãos da Secretaria Municipal de Transportes e Transito-SMTT ficam submetidos à jornada semanal de 40 (quarenta) horas de trabalho – J-40.

Art. 40 Os cargos do Quadro de Funções Comissionadas dos Órgãos da Secretaria Municipal de Transportes e Transito-SMTT, comportarão substituição remunerada nos impedimentos legais e temporários do ocupante, por ato da autoridade competente.
Parágrafo único. O substituto deverá atender as mesmas exigências e condições para o provimento do cargo em comissão e sua remuneração observará as diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 41 Ficam criados, na estrutura administrativa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO-SMTT** de Lagoa dos Gatos, no estado de Pernambuco, constantes do **Anexo II**, parte integrantes desta Lei, o Quadro Geral de Funções Comissionadas, com suas nomenclaturas, atribuições e formação, passando a integrar a estrutura administrativa prevista na Lei Complementar nº 001/2002, de 04 de julho de 2002, sendo os cargos de provimento em comissão, destinados às atribuições de direção, chefia e assessoramento no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, que ficam disciplinados nos termos desta Lei e na forma aqui disciplinada:

I. 01 (um) Cargo de Função Comissionada de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, símbolo **CC-1**, com requisitos de provimento e vencimentos discriminados no **Anexo II** desta Lei, com as seguintes atribuições:
a) Administrar a garagem, todo e qualquer local do município utilizados para guarda, manutenção e conservação da frota municipal e de veículos porventura alocados para utilização da Prefeitura de Lagoa dos Gatos, no estado de Pernambuco;
b) Administrar a manutenção, conservação, controle de peças, reposição, fiscalização e vistoria da frota municipal;
c) Administrar os serviços e os servidores lotados na Garagem Municipal, controlando e acompanhando todos os serviços atinentes a frota municipal;
d) Estabelecer critérios de uso e controle de combustíveis de toda a frota municipal e aos demais veículos automotores, equipamentos pesados, patrulhas mecânicas e tratores de quaisquer versões e utilização, seja ele pertencente ao Patrimônio Público ou contratado, conveniado ou de qualquer forma sob a responsabilidade do Município;
e) Controle de Animais em via pública ou estrada vicinal que porventura possa oferecer perigo aos transeuntes e a população;
f) Planejar, elaborar e implementar a política de transportes, sistema viário e trânsito;
g) Prover o Município de transporte público prestando-o diretamente ou através da sua contratação;
h) Organizar a circulação de cargas;
i) Gerenciar, supervisionar, contratar ou executar obras e serviços no sistema viário relacionados com suas atribuições;
j) Controle dos os aspectos relacionados à legislação que os veículos estão expostos, como o licenciamento anual e Seguro DPVAT, além da gestão de multas de trânsito, acompanhamento de CNH dos motoristas, seguros de proteção dos veículos e cargas, acompanhando todo esse processo para que os veículos e o Município não sofram punições pela falta de algum procedimento que não fora feito ou não fora feito no prazo e formas corretos;
k) Manter atualizado o cadastro de frotas, realizar o controle de combustível, inspecionar a utilização correta dos veículos via gerenciamento por GPS, remeter os dados solicitados pelo Tribunal de Contas no respectivo sistema, fiscalizar o estoque de peças e materiais automotivos, auxiliar tecnicamente nas licitações pertinentes a veículos e correlatos;
l) Coordenar, elaborar e estabelecer diretrizes e critérios para as atividades do Conselho Municipal de Transportes e Trânsito e gerenciar o Fundo Municipal de Transportes e Trânsito; e
m) Planejar, promover e incentivar campanhas educativas de trânsito.

II. 01 (um) Cargo de Função Comissionada de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, símbolo **CGSM 1**, com requisitos de provimento e vencimentos discriminados no **Anexo II** desta Lei, com as seguintes atribuições:
a) Responder pelo expediente da Secretaria, nos impedimentos legais e temporários, bem como, ocasionais, do Titular da Pasta;
b) Representar o Secretário(a), quando for o caso, junto a autoridades e órgãos;
c) Auxiliar o Secretário(a) na organização. Orientação, coordenação e controle das atividades;
d) Exerce atividades delegadas pelo Secretário(a);
e) Despachar com o Secretário(a) sobre os assuntos da Secretaria;
f) Exercer a coordenação do relacionamento entre o Secretário(a) e os dirigentes dos órgãos da Secretaria.

III. 01 (um) Cargo de Função Comissionada de **ASSESSOR JURÍDICO**, símbolo **CC 3**, com requisitos de provimento e vencimentos discriminados no **Anexo II** desta Lei, com as seguintes atribuições:
a) Elaborar pareceres em processos que lhe forem distribuídos;
b) Analisar, sob os mesmos aspectos de Direito, os processos licitatórios e os instrumentos de contratos e convênios que lhe forem submetidos;
c) Opinar sobre os processos administrativo disciplinares, antes de sua submissão ao Procurador Geral e desempenhar outras tarefas jurídicas determinadas pelo Secretário Municipal de Transportes e Transito;
d) Assessorar tecnicamente os departamentos;
e) Elaborar relatórios, projetos e planos de trabalho que lhe forem encaminhados pelo Secretário (a);
f) Executar outros serviços técnicos que forem determinados pelo Secretário (a).

IV. 01 (um) Cargo de Função Comissionada de **COORDENADOR DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**, símbolo **CC-3**, com requisitos de provimento e vencimentos discriminados no **Anexo II** desta Lei, com as seguintes atribuições:
a) Coordenar o Departamento de Transportes e Trânsito Municipal nos termos legais;
b) Organizar, orientar e chefiar todas as atividades de trânsito;
c) Fazer cumprir a legislação de trânsito no âmbito municipal, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro;
d) Normas das posturas municipais relativas ao trânsito e Leis Municipais.

Parágrafo único. Fica autorizado e a critério do Chefe do Executivo Municipal a conceder gratificação até 100% (cem por cento), para os cargos de funções comissionadas no âmbito da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Gatos, no estado de Pernambuco.

V. 01 (um) Cargo de Função Comissionada de **COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E PROJETOS**, símbolo **CC-3**, com requisitos de provimento e vencimentos discriminados no **Anexo II** desta Lei, com as seguintes atribuições:
a) Organizar o planejamento, projetos, regulamentação e operação do trânsito de pedestres, animais e o desenvolvimento, a circulação e segurança dos ciclistas;
b) Organizar a implantação, manutenção e operação do sistema de sinalização, os dispositivos e equipamentos de controle viário;
c) Coordenar a coleta de dados estatísticos e elaboração de estudos pelo Departamento de Transportes e Trânsito, sobre os acidentes de trânsito e suas causas;
d) Coordenar o estabelecimento das diretrizes para a fiscalização de trânsito; organizar a implantação das medidas de Política Nacional de Trânsito;
e) Planejar a promoção e participação em projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;
f) Coordenar a elaboração de convênios e contratos, observadas as regras das Leis de Licitações, com pessoas jurídicas de direito público ou privado, visando a consecução dos objetivos e finalidades indicados em Lei;
g) Coordenar o planejamento e organização da fiscalização dos serviços rodoviários municipais, bem como outros serviços de transporte coletivo urbano e de táxi.

VI. 01 (um) Cargo de Função Comissionada de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**, símbolo **CC-4**, com requisitos de provimento e vencimentos discriminados no **Anexo II** desta Lei, com as seguintes atribuições:
a) Manutenção e Controle da frota municipal e demais veículos sob os auspícios do Governo Municipal;
b) Manter os veículos em perfeito estado de conservação e uso;
c) Chefiar, organizar e monitorar as atividades relacionadas a transporte de pacientes, estudantes e servidores, promover a manutenção da frota visando melhorar a situação de conservação de veículos, bem como os recursos humanos e logísticos, dando suporte ao gestor municipal;
d) Gerenciar os aspectos da manutenção da Frota Municipal, no aspecto preventivo ou corretivo, identificando como a frota se apresenta em cada momento, a idade dos veículos e como são apresentados os critérios de manutenção de cada veículo.
e) Promover por todos os meios ao seu alcance o aperfeiçoamento dos serviços sob sua responsabilidade;
f) Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas, GPS, tacógrafo e indicadores de direção;
g) Providenciar a lubrificação, quando indicada, verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus;
h) Proceder com o mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada;
i) Tratar os usuários com respeito e urbanidade;
j) Fiscalizar a validade e atualização o documento de habilitação dos motoristas e do documento dos veículos;
k) Responsabilizar-se pelo desempenho eficiente e eficaz dos trabalhos que lhe são pertinentes;
l) Exercer outras atividades que lhe forem delegadas.

VII. 01 (um) Cargo de Função Comissionada de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO**, símbolo **CC-4**, com requisitos de provimento e vencimentos discriminados no **Anexo II** desta Lei, com as seguintes atribuições:
a) Chefiar, organizar e monitorar as atividades relacionadas ao fluxo de transito e mobilidade urbana;
b) Promover os trabalhos de educação no transito, chefiando os servidores de execução, sinalização de transito, operações do transporte alternativo de passageiros, aperfeiçoando os serviços sob sua responsabilidade;
c) Responsabilizar-se pelo desempenho eficiente e eficaz dos trabalhos que lhe são pertinentes;
d) Exercer outras atividades que lhe forem delegadas.

VIII. 01 (um) Cargo de Função Comissionada de **GERENTE DE ALMOXARIFADO E MANUTENÇÃO**, símbolo **CC-4**, com requisitos de provimento e vencimentos discriminados no **Anexo II** desta Lei, com as seguintes atribuições:
a) Acompanhar e gerenciar o almoxarifado, mantendo o controle dos materiais, ferramentas e estoque de peças da Secretaria de Transportes e Transito;
b) Fiscalizar, supervisionar e manter, em conjunto com os demais órgãos competentes, a guarda e conservação da frota municipal, as apreensões de veículos deixados sob a guarda do Município;
c) Gerenciar os serviços administrativos relacionados aos veículos, mantendo suas documentações e controle dos locais de seus depósitos e propor, quando necessário, eventuais adequações;
d) Supervisionar os serviços realizados pelas empresas terceirizadas prestadoras de serviço, bem como encaminhar eventuais reclamações aos responsáveis.

IX. 01 (um) Cargo de Função Comissionada de **ASSESSOR DE MOBILIDADE URBANA**, símbolo **CC-4**, com requisitos de provimento e vencimentos discriminados no **Anexo II** desta Lei, com as seguintes atribuições:
a) Auxiliar o Secretário Municipal no desenvolvimento de ações voltadas ao melhoramento da sinalização das vias públicas, bem como apresentar soluções que otimizem o trânsito;
b) Elaborar planos, projetos e programas de sistemas de transporte, trânsito e mobilidade urbana, de caráter participativo, prevalecendo-se, sempre, os conceitos de necessidade, adequabilidade e da boa técnica para a sua implementação;
c) Reduzir os níveis de impacto ambiental na operação do sistema de transporte seja na elaboração de planos, projetos e programas ou em sua operação;
d) Promover segurança no trânsito, em seus aspectos mais amplos, envolvendo veículos, motorizados ou não, pedestres e, principalmente, em relação às pessoas com mobilidade reduzida;
e) Desempenhar outras atividades correlatas.

X. 01 (um) Cargo de Função Comissionada de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO DE TRÂNSITO**, símbolo **CC-4**, com requisitos de provimento e vencimentos discriminados no **Anexo II** desta Lei, com as seguintes atribuições:
a) Auxiliar o Secretário Municipal no desenvolvimento de ações voltadas ao melhoramento do tráfego urbano e regular circulação de veículos;
b) Auxiliar o Secretário Municipal no desenvolvimento das ações voltadas ao melhoramento da mobilidade urbana, mantendo a guarda e conservação de documentos e projetos, bem como outras atividades afins;
c) Aumentar os níveis de acessibilidade da população aos sistemas de transporte e trânsito, especialmente às pessoas com mobilidade reduzida e de todas as camadas sociais, de forma segura, eficiente e confortável;
d) Racionalizar o uso da infraestrutura de transporte e trânsito, evitando desperdícios e sobreposições de linhas de transporte, promovendo a redução dos tempos de viagem e dos custos;
e) Implantar política de integração física e operacional entre os vários modos de transporte, que deve preservar os interesses sociais de economia popular, de cidadania e do direito dos cidadãos à utilização da cidade;
f) Planejar estruturação da oferta do sistema de transporte, de forma a atender às demandas atuais em função das diretrizes estabelecidas de uso e ocupação do solo;
g) Desempenhar outras atividades correlatas.

XI. 04 (quatro) Cargos de Função Comissionada de **ASSISTENTE DO OPERADOR DE MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM**, símbolo **CCAOMTP 1**, com requisitos de provimento e vencimentos discriminados no **Anexo II** desta Lei, com as seguintes atribuições:
a) Prestar assessoria ao Operador de Máquinas de Terraplanagem na realização de suas tarefas na manutenção básica de máquinas pesadas, tais como *dozzer*, tratores diversos, moto-niveladoras, retroescavadeiras, compactadores e outras e operá-las nas suas faltas e ausências, com a finalidade de nivelar os terrenos na construção de edificações e estradas;
b) Participar de outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.

XII. 04 (quatro) Cargos de Função Comissionada de **ASSISTENTE DE TRATORISTA**, símbolo **CCAT 1**, com requisitos de provimento e vencimentos discriminados no **Anexo II** desta Lei, com as seguintes atribuições:
a) Prestar assistência para operar máquinas e implementos agrícolas;
b) Verificar e conferir ruídos de máquinas e implementos em uso e fora dele;

c) Fornecer assistência para montar, desmontar, carregar e descarregar implementos agrícolas;
d) Realizar manutenção em primeiro nível de máquinas e implementos;
e) Empregar medidas de segurança e prestar assistência em planejamento de aração e plantios;
f) Engrenar máquinas agrícolas estacionadas;
g) Fixar balizas em áreas de solo a ser beneficiado;
h) Prestar assistência em outras tarefas da mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

XIII. 04 (quatro) Cargos de Função Comissionada de **ASSISTENTE DE OPERADOR DE MOTONIVELADORA**, símbolo **CCAOMTN 1**, com requisitos de provimento e vencimentos discriminados no **Anexo II** desta Lei, com as seguintes atribuições:
a) Prestar assistência durante a operação e uso de máquina para remoção de solo e material orgânico, em obras de pavimentação, terraplenagem e construção de aterros;
b) Realizar manutenção básica de máquinas motoniveladoras;
c) Assistir o operador enquanto se faz o patrolamento em estradas;
d) Prestar assistência durante a feitura de canchas, para colocação de calçamentos com pedras poliédricas, pisos intertravados de concreto;
e) Prestar assistência durante a feitura de espalhamento de saibro, base de brita, calçamento e asfalto em reperfilagem de ruas e estradas vicinais.
f) Executar tarefas auxiliares, tais como: segurar peças, fazer serviços de pequenas montagens e desmontagens; realizar a fabricação e colocação de cabos em ferramentas;
g) Assistir durante a lavagem e a lubrificação dos equipamentos;
h) Participar de tarefas afins quando determinado pelo Prefeito ou o Secretário.

XIV. 04 (quatro) Cargos de Função Comissionada de **ASSISTENTE DE OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**, símbolo **CCAOEH 1**, com requisitos de provimento e vencimentos discriminados no **Anexo II** desta Lei, com as seguintes atribuições:
a) Prestar assistência na operação e uso de escavadeira hidráulica;
b) Assistir durante a realização de abertura de valas e similares, soltar e escavar saibros;
c) Prestar assistência nos carregamentos dos caminhões;
d) Prestar assistência nas escavações e limpeza em locais para fazer ponte e pontilhão;
e) Prestar assistência em dragagens de areia e cascalho em arroio e/ou rios;
durante a colocar de canos de concreto em redes de esgotos passagem de água em estradas vicinais;
f) Manter, conservar, lavar e lubrificar a máquina;
g) Cobrir as valas, estradas vicinais e similares com aterro ou saibro, de acordo com as especificações recebidas do operador;
h) Participar de tarefas afins quando determinado pelo Prefeito ou o Secretário.

XV. 04 (quatro) Cargos de Função Comissionada de **ASSISTENTE DE OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA**, símbolo **CCAOPC 1**, com requisitos de provimento e vencimentos discriminados no **Anexo II** desta Lei, com as seguintes atribuições:
a) Prestar assistência na operação e uso de Pá Carregadeira;
b) Assistir durante a realização de carregamentos e terraplanagem;
c) Prestar assistência nos carregamentos dos caminhões;
d) Prestar assistência nos transportes de matéria prima, como metal, madeiras, pedras, entre outros;
e) Prestar assistência em deslocamentos de serragens e semelhantes;
f) Participar de tarefas afins quando determinado pelo Prefeito ou o Secretário.

XVI. 04 (quatro) Cargos de Função Comissionada de **ASSISTENTE DE MOTORISTA DE CAMINHÃO** tipo caçamba, capacidade acima de 3.500 kg, símbolo **CC-4**, com requisitos de provimento e vencimentos discriminados no **Anexo II** desta Lei, com as seguintes atribuições:
a) Prestar assistência nas conduções de caminhão basculante com terceiro eixo trucado;
b) Prestar assistência nas operações com caçamba com capacidade carga de até 12 m³ (doze metros cúbicos) com pistão frontal e horizontal;
c) Prestar assistência nos transportes de saibro, aterro, areia, brita, pó de brita, asfalto, esterco e calcário;
d) Enlonar, lavar e lubrificar;
e) Auxiliar na troca de pneus;
f) Participar de tarefas afins quando determinado pelo Prefeito ou o Secretário.

XVII. 04 (três) Cargos de Função Comissionada de **ASSESSOR DE MECÂNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS**, símbolo **CCAMMEP 1**, com requisitos de provimento e vencimentos discriminados no **Anexo II** desta Lei, com as seguintes atribuições:
a) Assistir na reparação, substituição e ajuste de peças mecânicas defeituosas ou desgastadas de máquinas pesadas, motores e equipamentos pesados, sistemas hidráulicos de ar comprimido e outros pertencentes ao Patrimônio público ou sob a tutela do Município;
b) Fazer vistoria e manutenção preventiva, corretiva e preditiva em tratores e nas máquinas e equipamentos pesados, mecânica utilizados nas construção e reparações e conservação de rias, avenidas e estradas vicinais do Município;
c) Prestar socorro mecânico a todas as máquinas e equipamentos pesados acidentados ou com defeitos;
d) Vistoriar maquinas e equipamentos pesados, mecânicos ou hidráulicos;
e) Participar de tarefas afins quando determinado pelo Prefeito ou o Secretário.

XVIII. 03 (três) Cargos de Função Comissionada de **ASSESSOR DE MECÂNICA DE AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS LEVES**, símbolo **CCAMAML 1**, com requisitos de provimento e vencimentos discriminados no **Anexo II** desta Lei, com as seguintes atribuições:
a) Assistir na reparação, substituição e ajuste de peças mecânicas defeituosas ou desgastadas de veículos, máquinas, motores, sistemas hidráulicos de ar comprimido e outros sob a tutela do Município;
b) Fazer vistoria mecânica em veículos automotores;
c) Efetuar a regulagens de motores;
d) Prestar socorro mecânico a veículos acidentados ou com defeitos;
e) Vistoriar veículos, maquinas e equipamentos mecânicos ou hidráulicos;
f) Lubrificar máquinas e motores;

XIX. 04 (quatro) Cargos de Função Comissionada de **MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE**, símbolo **CC-6**, com requisitos de provimento e vencimentos discriminados no **Anexo II** desta Lei, com as seguintes atribuições:

a) Execução das tarefas referentes a conduzir e conservar veículos automotores, a qualquer ponto da área urbana e em viagens estaduais ou interestaduais, com a finalidade de transportar pessoas, guardas e agente municipais, equipamentos e materiais diversos da Secretaria de Transportes e Transito;
b) Manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeita conservação, verificando o nível de combustível, óleo, água, calibragem de pneus, cargas de extintores e outros, substituindo pneus e peças simples em caso de emergência, limpando-o interna e externamente, a fim de deixá-lo em perfeitas condições de uso;
c) Informar as condições do veículo, para que seja efetuada a manutenção preventiva ou corretiva nos períodos pré-estabelecidos ou em términos de viagens;
d) Zelar pelo bom andamento da viagem, verificando se a documentação do veículo está completa e atualizada, obedecendo às leis de transito e adotando as demais medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer acidente, a fim de garantir a segurança das pessoas;
e) Auxiliar o carregamento e o descarregamento de materiais, conferindo-os com os documentos de recebimento ou entrega e orientando arrumação no veículo, a fim de evitar acidentes;
f) Preencher formulários, registrando quilometragem, locais percorridos, horários de saída, retorno e outros, segundo instruções pré-estabelecidas;
g) Atender requisições de saída, atendo-se aos horários estabelecidos e recolhendo o veículo após o serviço;
h) Executar outras tarefas compatíveis com a função determinadas pela chefia imediata.

XX. 01 (um) Cargo de Função Comissionada de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO DE TRÂNSITO**, símbolo **CC-4**, com requisitos de provimento e vencimentos discriminados no **Anexo II** desta Lei, com as seguintes atribuições:
a) Auxiliar o Secretário Municipal no desenvolvimento de ações voltadas ao melhoramento do tráfego urbano e regular circulação de veículos;
b) Auxiliar o Secretário Municipal no desenvolvimento das ações voltadas ao melhoramento da mobilidade urbana, mantendo a guarda e conservação de documentos e projetos, bem como outras atividades afins;
c) Aumentar os níveis de acessibilidade da população aos sistemas de transporte e trânsito, especialmente às pessoas com mobilidade reduzida e de todas as camadas sociais, de forma segura, eficiente e confortável;
d) Racionalizar o uso da infraestrutura de transporte e trânsito, evitando desperdícios e sobreposições de linhas de transporte, promovendo a redução dos tempos de viagem e dos custos;
e) Implantar política de integração física e operacional entre os vários modos de transporte, que deve preservar os interesses sociais de economia popular, de cidadania e do direito dos cidadãos à utilização da cidade;
f) Planejar estruturação da oferta do sistema de transporte, de forma a atender às demandas atuais em função das diretrizes estabelecidas de uso e ocupação do solo;
g) Desempenhar outras atividades correlatas.

XXI. 04 (quatro) Cargos de Função Comissionada de **ASSESSOR (A) DE ATOS ADMINISTRATIVOS**, símbolo **CC-7**, com requisitos de provimento e vencimentos discriminados no **Anexo II** desta Lei Complementar, com as seguintes atribuições:
a) Executar a elaboração dos atos administrativos de trânsito, transportes e mobilidade urbana, como: decretos, portarias, resoluções, instruções normativas, termos e outros necessários à administração municipal de transito e transportes;
b) Encaminhar para publicação no Diário Oficial os atos que forem produzidos pela Secretaria Municipal de Transito e Transportes, desde que devidamente analisados e aprovados pelo Gabinete do Prefeito;
c) Executar outras atividades correlatas à função e aquelas que lhes forem delegadas por superiores;

XXII. 01 (um) Cargo de Função Comissionada de **ASSESSOR (A) DE ALMOXARIFE**, símbolo **CC-7**, com requisitos de provimento e vencimentos discriminados no **Anexo II** desta Lei Complementar, com as seguintes atribuições:
a) Prestar assessoria na realização dos serviços de arquivos de documentos;
b) Prestar assessoria na realização dos serviços na Organização e Manutenção dos Arquivos Físicos;
c) Executar outras atividades correlatas à função e aquelas que lhes forem delegadas por superiores;

XXIII. 06 (seis) Cargo de Função Comissionada de **AUXILIAR DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL**, símbolo **CC-10**, com requisitos de provimento e vencimentos discriminados no **Anexo II** desta Lei Complementar, com as seguintes atribuições:
a) Dá suporte e assistência na vigilância em logradouros públicos e prédios municipais sob os auspícios da Secretaria Municipal de Transportes e Transito;
b) Dá suporte na vigilância e batidas de transito, em locais previamente determinados; realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins e materiais sob sua guarda;
c) Auxiliar no controlar de entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso; verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas;
d) Participar em tarefa que lhe for designada por superior em programas de educação de transito;
e) Conduzir veículos automotores, se necessário e for habilitado;
f) Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções;
g) Exercer tarefas afins.

XXIV. 02 (dois) Cargos de Função Comissionada de **ENCARREGADO (A) DE SERVIÇOS GERAIS**, símbolo **CC-10**, com requisitos de provimento e vencimentos discriminados no **Anexo II** desta Lei Complementar, com as seguintes atribuições:
a) Coordenar e controlar a execução de tarefas correspondente a serviços gerais nas dependências da Secretaria de Transportes e Transito, relacionados à limpeza dos ambientes de trabalho e à serviços de copa e cozinha;
b) Distribuir as tarefas entre os subordinados bem como elaborar escalas de trabalho se necessário;

XXV. 04 (quatro) Cargos de Função Comissionada de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, símbolo **CC-10**, com requisitos de provimento e vencimentos discriminados no **Anexo II** desta Lei Complementar, com as seguintes atribuições:
a) Executar trabalhos de coleta de lixo nas prédios, depósitos e estacionamentos municipais;
b) Lavagem, limpeza e conservação de peças, equipamentos e veículos municipais ou de terceiros alocados e a disposição da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Gatos, no estado de Pernambuco;
c) Efetivar a coleta de lixo nas áreas utilizadas pela Secretaria de Transportes e Transito e a depositar no coxo para coleta;
d) Limpar, prédios, vias e logradouros públicos utilizados pela Secretaria Municipal de Transporte e Transito, utilizando ferramentas manuais apropriadas;
e) Efetuar a coleta de lixo residual de maneira seletiva;

f) Manter a devida higiene e conservação das instalações sanitárias e de cozinha nas dependências utilizados pela Secretaria Municipal de Transporte e Transito;
g) Observar as medidas de segurança na execução das tarefas, usando equipamentos de proteção e tomando precauções para não causar danos a si ou a terceiros;
h) Executar poda, conservação e limpeza de árvores que interfiram no fluxo normal de transito que esteja obstruindo ou obstaculizando vias e artérias municipais;
i) Outras atribuições afins.

Art. 42 Às diferentes coordenadorias, diretorias e chefias, dentro do âmbito de sua atuação e atribuições, incumbe especialmente:
I.Planejar, organizar, coordenar e controlar as atividades do órgão que dirige;
II. Responsabilizar-se pelo desempenho eficiente e eficaz dos trabalhos que lhe são pertinentes;
III. Promover reuniões periódicas entre seus subordinados, a fim de traçar diretrizes, dirimir dúvidas, ouvir sugestões e discutir assuntos de interesse do órgão;
IV. Promover, por todos os meios ao seu alcance, o aperfeiçoamento dos serviços sob sua direção;
Parágrafo único. É inerente ao exercício dos cargos de chefia o desempenho das atividades de treinamento em serviço, de manutenção do espírito de equipe e disciplina do pessoal, bem como da representação dos órgãos sob sua chefia.

Art. 43 Nas nomeações para as funções de provimento em comissão, considerando o interesse da administração, observar-se-á a disponibilidade orçamentária, financeira e o limite de gasto com pessoal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal baseado na receita corrente líquida (RCL).
§ 1º Para os cargos de provimento em comissão de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios ou termos de parceria com entes da Federação, tanto no nível municipal, como estadual e federal, para cessão de pessoal, com ou sem ônus para os cofres públicos municipais.

§ 2º Nos casos de profissionais cedidos nos termos do parágrafo anterior que tenham residências fixadas em outros municípios do estado de Pernambuco ou de outras unidades da Federação, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo no percentual de até 100% (cem por cento) dos vencimentos da carreira.

§ 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação no percentual de até 100% (cem por cento) dos vencimentos determinados para as funções comissionadas.

Art. 44 Para as situações não previstas nesta Lei, tanto no que se refere ao sistema administrativo quanto a pessoal, serão obedecidos o disposto nas legislações vigentes no Município, em especial a Lei Orgânica.
Parágrafo único. Os ocupantes das funções de provimento em comissão do Quadro de Cargos em Comissão dos Órgãos da Secretaria de Transportes e Transito ficam submetidos à jornada semanal de 40 (quarenta) horas de trabalho-J-40, vedado seu cumprimento em regime de plantão;

Art. 45 Os ocupantes de funções de provimento em comissão do Quadro de Cargos em Comissão dos Órgãos da Administração Pública Direta, que não mantêm outro vínculo funcional com a Prefeitura do Município de Lagoa dos Gatos, no estado de Pernambuco, serão remunerados pelo regime de vencimentos, compreendendo os símbolos e os valores constantes do **Anexo II** desta Lei.
Parágrafo único. O disposto neste artigo também se aplica:

Aos servidores ou empregados oriundos de órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando afastados da origem com prejuízo da remuneração;
Aos servidores ou empregados da Administração Indireta da Prefeitura do Município de Lagoa dos Gatos, no estado de Pernambuco, do Tribunal de Contas do Município de Pernambuco e da Câmara Municipal de Lagoa dos Gatos, no estado de Pernambuco, quando afastados da origem com prejuízo da remuneração;
Aos inativos.

CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – FMTT

Art. 46 Fica criado o **Fundo Municipal de Transporte e Trânsito – FMTT** para administrar a receita arrecadada pela Prefeitura com a cobrança de multas de trânsito ou transporte, nos termos desta Lei.
Parágrafo único. O percentual de 5% (cinco por cento) do valor das multas de que trata este artigo, será depositado mensalmente, pela Prefeitura, na conta do FUNSET – Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito, gerido pelo DENATRAN Departamento Nacional de Trânsito, assim como o produto da arrecadação de juros de mora e atualização monetária incidentes sobre o valor das multas no percentual previsto neste parágrafo.

Art. 47 O **FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - FMTT** passa a ser regido conforme os presentes dispositivos e terá por objetivo garantir recursos financeiros destinados, exclusivamente, à execução de atividades de sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização, renovação da frota circulante e educação de trânsito, conforme disposto no Artigo 320 da Lei 9.503/97 - CTB.

Art. 48 O Fundo Municipal de Transporte e Trânsito - FMTT ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsitos.
Parágrafo único. O responsável pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito será o coordenador do Fundo Municipal de Trânsito.
Art. 49 O Fundo Municipal de Transporte e Trânsito se constituirá de:
I. Dotações alocadas no orçamento anual do Município;
II. Do saldo das aplicações e da receita arrecadada na forma prevista nesta Lei;
III. Doações, auxílios, contribuições e legados de pessoas físicas ou jurídicas, entidades internacionais e nacionais, governamentais ou não, voltadas para o objetivo do fundo;
IV. Recursos transferidos de instituições Federais, Estaduais e outras;
V. Produto de convênios firmados pelo Município com outras entidades e que se destinam aos programas cujos gastos são financiados com os recursos financeiros do Fundo;
VI. Produto da arrecadação de taxas e tarifas pela prestação de serviços na área de Transporte e Trânsito;
VII. Rendimentos provenientes da aplicação dos recursos financeiros constituintes do Fundo;
VIII. Do saldo remanescente do encerramento do Fundo será repassado para a Secretaria Municipal de Administração;

IX. Outros recursos que lhe forem destinados.
§ 1º Os recursos financeiros descritos neste artigo serão depositados obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito;
§ 2º A aplicação dos recursos de natureza financeira no mercado financeiro dependerá:
I. Da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;
II. De prévia aprovação do coordenador do Fundo.
§ 3º Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Transporte e Trânsito, enquanto não utilizados nos objetivos previstos nesta Lei, serão aplicados de acordo com o programa de investimentos financeiros aprovado pelo Prefeito.
§ 4º As aplicações dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Transporte e Trânsito deverão garantir as taxas mínimas de retorno consideradas no planejamento técnico, com o fim de viabilizar os objetivos previstos nesta Lei.
§ 5º Os saldos positivos dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Transporte e Trânsito apurados em balanço serão transferidos para o exercício financeiro seguinte, a seu próprio crédito.

Art. 50 Constituem ativos à disposição do órgão ao qual se vincula o Fundo Municipal de Transporte e Trânsito:
I. As disponibilidades monetárias, depositadas em estabelecimento oficial de crédito, oriundas das receitas especificadas nesta Lei;
II. Os direitos que porventura vierem a ser constituídos;
III. Os bens móveis e imóveis que forem adquiridos com os recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal de Trânsito.
Parágrafo único. Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos adquiridos com os recursos do Fundo.

Art. 51 Constituem passivos a serem atendidos com recursos financeiros do Fundo Municipal de Trânsito as obrigações de qualquer natureza resultantes da execução dos programas para a concretização dos objetivos previstos nesta Lei.

Art. 52 O Orçamento do Fundo Municipal de Transporte e Trânsito evidenciará a política e os programas de trabalho governamentais, observados o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e integrará o Orçamento Geral do Município.
Parágrafo único. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei de Orçamento Anual do Município, caberá ao Chefe do Poder Executivo aprovar o detalhamento do Orçamento do Fundo na forma de um Plano de Aplicação.

Art. 53 São atribuições do Coordenador do Fundo Municipal de Transporte e Trânsito:
I. Gerir o Fundo e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos financeiros em conjunto com outras autoridades da Prefeitura;
II. Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no planejamento municipal de Transporte e Trânsito;
III. Submeter ao Prefeito Municipal o Plano de Aplicação dos recursos a cargo do Fundo, em consonância com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
IV. Submeter ao Prefeito as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo Municipal de Transporte e Trânsito;
V. Encaminhar à contabilidade geral da Prefeitura as demonstrações mencionadas no inciso anterior;
VI. Assinar os cheques e autorizar transferências, pagamentos e recebimentos, sempre em conjunto com o responsável, ou seu substituto legal, designado pelo Prefeito Municipal;
VII. Ordenar pagamentos das obrigações decorrentes da execução de programas e projetos financiados com os recursos financeiros do Fundo Municipal de Transporte e Trânsito;
VIII. Propor ao Prefeito a celebração de contratos, acordos e convênios, inclusive empréstimos, referentes a recursos financeiros que se destinarão aos programas e projetos a serem administrados pelo Fundo Municipal de Transporte e Trânsito;
IX. Desempenhar outras atividades afins.

Art. 54 O Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Transporte e Trânsito evidenciará as origens e as políticas de aplicação dos recursos financeiros do programa de trabalho a cargo da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, ao qual se vincula, observados o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual do Município.

Art. 55 A contabilidade do Fundo Municipal de Transporte e Trânsito tem por objetivo evidenciar a situação da gestão econômico-financeira, observados os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 56 A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente e de informar, inclusive de apropriar e apurar custos dos serviços e, consequentemente, de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 57 A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

Art. 58 A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, financeira e orçamentária, inclusive dos custos dos serviços.
§ 1º Entende-se por relatórios de gestão financeira e orçamentária os balancetes mensais de receita e de despesa do Fundo Municipal de Transporte e Trânsito e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.
§ 2º As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

Art. 59 Anualmente, no prazo de 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício, o coordenador do Fundo Municipal de Transporte e Trânsito deverá apresentar a prestação de contas que se comporá do seguinte:
I. Relatório de gestão;
II. Demonstrações contábeis e financeiras com as respectivas notas explicativas.
§ 1º A prestação de contas será submetida à apreciação do Prefeito Municipal para ser integrada à contabilidade geral e à prestação de contas do Município.
§ 2º O Chefe do Poder Executivo poderá solicitar ao coordenador do Fundo Municipal de Transporte e Trânsito, a qualquer tempo, a prestação de contas.

Art. 60 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os acréscimos na estrutura administrativa prevista na Lei Complementar nº 001/2002, de 04 de julho de 2002, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa dos Gatos (PE), em 23 de novembro de 2023.

STÊNIO FERNANDES DE ALQUBUERQUE
-Prefeito-

LEI MUNICIPAL Nº 359, de 23 de novembro de 2023

ANEXO I

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO	REQUISITO	JORNADA	QTDE.	VENCIMENTOS
AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO-AMT	Ensino Médio Completo	40 horas/Semana	06	R$ 2.300,00

Lagoa dos Gatos (PE), em 23 de novembro de 2023.

STÊNIO FERNANDES DE ALQUBUERQUE
-PREFEITO-

LEI MUNICIPAL Nº 359, de 23 de novembro de 2023

ANEXO II

FUNÇÕES COMISSIONADAS – CC

DENOMINAÇÃO	REQUISITO	SÍMBOLO	VENCIMENTO	QUANT.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES	ATÉ O 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	CC-1	R$ 7.068,67	01
SECRETÁRIO ADJUNTO DE TRANSPORTES	ATÉ O 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	CGSM 1	R$ 1.500,00	01
ASSESSOR JURÍDICO	SUP.DIREITO E INSC. OAB	CC-3	R$ 900,00	01
COORDENADOR DE TRANSPORTES E TRÂNSITO	ATÉ O 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	CC-3	R$ 900,00	01
COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	SUPERIOR COMPLETO-ENGENHARIA DE TRÂNSITO , TRANSPORTE E/OU TRÁFEGO	CC-3	R$ 900,00	01
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	ATÉ O 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	CC-4	R$ 700,00	01
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO	ATÉ O 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	CC-4	R$ 700,00	01
GERENTE DE ALMOXARIFADO E MANUTENÇÃO	ATÉ O 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	CC-4	R$ 700,00	01
ASSESSOR DE MOBILIDADE URBANA	ATÉ O 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	CC-4	R$ 700,00	01
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO DE TRÂNSITO	ATÉ O 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	CC-4	R$ 700,00	01
ASSISTENTE DO OPERADOR DE MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM	ATÉ O 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	CCAOMTP 1	R$ 2.500,00	04
ASSISTENTE DE TRATORISTA	ATÉ O 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	CCAT 1	R$ 1.500,00	04
ASSISTENTE DE OPERADOR DE MOTONIVELADORA	ATÉ O 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	CCAOMTN 1	R$ 2.500,00	04
ASSISTENTE DE OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	ATÉ O 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	CCAOEH 1	R$ 1.800,00	04
ASSISTENTE DE OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	ATÉ O 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL,	CCAOPC 1	R$ 1.800,00	04
ASSISTENTE DE MOTORISTA DE CAMINHÃO-tipo caçamba, capacidade acima de 3.500 kg	ATÉ O 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL CNH CATEGORIA "C"	CC-4	R$ 700,00	04
ASSESSOR DE MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS	ATÉ O 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	CCAMMEP 1	R$ 2.500,00	04
ASSESSOR DE MECÂNICA DE AUTOMÓVEIS/MÁQUINAS LEVES	ATÉ O 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	CCAMAML 1	R$ 1.400,00	03
MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE	ATÉ O 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL CNH CATEGORIA "AB"	CC-6	R$ 500,00	04
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO DE TRÂNSITO	ATÉ O 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL CNH CATEGORIA "D"	CC-4	R$ 700,00	03
ASSESSOR (A) DE ATOS ADMINISTRATIVOS	ATÉ O 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	CC-7	R$ 400,00	04
ASSESSOR (A) DE ALMOXARIFE	ATÉ O 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	CC-7	R$ 400,00	01
AUXILIAR DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	ATÉ O 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	CC-10	R$ 200,00	06
ENCARREGADO (A) DE SERVIÇOS GERAIS	ATÉ O 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	CC-10	R$ 200,00	02
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	ATÉ O 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	CC-10	R$ 200,00	04

Lagoa dos Gatos (PE), em 23 de novembro de 2023.

STÊNIO FERNANDES DE ALQUBUERQUE
- Prefeito-

Publicado por:
Eline Morais Pinheiro
Código Identificador:3B66D556

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - PE

Errata de Publicação

Retifico o EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, publicado em 05.12.2023, Edição 3481, Código Identificador:D3806EE5, referente ao Sistema de Registro de preços tem por objeto o fornecimento parcelado de material de limpeza para atender as necessidades do Munícipio de Riacho das Almas/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico – SRP N° 027/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Empresa vencedora: JOSÉ EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 19.097.521/0001-37, situada à Av. Tiradentes, nº 130, Bairro São Sebastião, CEP 55.818-490, Carpina/PE.
ONDE SE LÊ: EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2023
A Prefeitura Municipal de Riacho das Almas, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 027/2023, resolve publicar os preços registrados para o Registro de preçostem por objeto o fornecimento parcelado de material de limpeza para atender as necessidades do Munícipio de Riacho das Almas/PE,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital doPregão Eletrônico – SRP N° 027/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.Empresa vencedora: JOSÉ EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 19.097.521/0001-37,situada à Av. Tiradentes, nº 130, Bairro São Sebastião, CEP 55.818-490, Carpina/PE, nos respectivos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	**ÁGUA SANITÁRIA** – composição hipoclorito de sódio, hidróxido e sódio, cloreto de H^2O, teor e cloro ativo de 2,0 a 2,5 p.p, embalagem plástica reforçada com tampa rosca. **Caixa com 12 unidades de 1 litro**. Devendo conter: Registro em órgão de controle, químico responsável, data de validade, composição e informações do fabricante. **(ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	CLORITO	Caixa	1583	R$ 9,90	R$ 15.671,70
2	**ÁLCOOL GLICERINADO 70%** -glicerinado contendo etílico 70%com caixa de 12 unidade, cada unidade contendo 1 (um) litro e trazendo externamente os dados de identificação, número do lote data de fabricação e data de validade. **(ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	TOSCANO	Caixa	445	R$ 60,00	R$ 26.700,00
3	**BALDE PLÁSTICO PARA DILUIÇÃO DE PRODUTOS** – com alça de metais para maior resistência, confeccionado em polipropileno transparente para uma melhor visualização de seu conteúdo e leitura de seu volume. Capacidade 20 kg. **(ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	TA LIMPO	Unidade	110	R$ 12,00	R$ 1.320,00
4	**CLORO** – para limpeza, líquida concentrada, cloro ativo 8 a 10%. **Bobona contendo 20 litros**. Devendo conter: Registro em órgão de controle, químico responsável, data de validade, composição e informações do fabricante. **(ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	QUIMILAB	Bobona	1149	R$ 36,00	R$ 41.364,00
5	**COPO DESCARTÁVEL 180 ML** – em polietileno branco com friso e saliência na borda, embalagem em saco plástico, onde os copos são acondicionados com 100 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, quantidade, data de fabricação e prazo e validade. Acondicionada em caixa de papelão em perfeito estado. Caixa com 2.500 unidades. **(ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	TOTAL PLAST	Caixa	494	R$ 85,00	R$ 41.990,00
6	**DESINFETANTE MULTIUSO** – Concentrado para limpeza e desinfecção com poder bactericida, altamente concentrado para remoção de sujidade (limpeza pesada), para uso em pias, azulejos, vaso sanitários, ralos de banheiros etc. Com aroma suave, balde diluivel em 1 para 100 soluções. **Embalagem com 5 litros. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	VALENÇA	Bombona	1125	R$ 3,99	R$ 4.488,75
7	**DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO** – em borracha flexível, cor preta, altura de 10 cm de diâmetro 10 cm, material cabo de madeira de 50 cm. **(ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	PERNAMBUCANA	Unidade	72	R$ 5,32	R$ 383,04
8	**DETERGENTE LÍQUIDO** – com ação desincrostrante para limpeza de utensílios de cozinha [talheres, pratos e similares], com rendimento e aplicabilidade, bombona diluível de 1 para 100 de solução. **Embalagem com 5 litros (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	VALENÇA	Bombona	861	R$ 4,98	R$ 4.287,78
9	**DISPENSER PLÁSTICO PARA ÁLCOOL GEL** - com travas de segurança ou chave. Para fixação em parede, cor branca. **(ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	NOBRE	Unidade	55	R$ 33,60	R$ 1.848,00
10	**DISPENSER PLÁSTICO PARA COPOS DE 180 ML** - Com tampa em material inox. **(ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	NOBRE	Unidade	35	R$ 29,80	R$ 1.043,00
11	**ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO** - cerdas de polipropileno com dispositivo de encaixe para guarda. **(ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	ALKLI=N	Unidade	113	R$ 6,39	R$ 722,07
12	**ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO** - não abrasiva, textura macia e isenta de sinais de oxidações. **Embalagem com 14 pacotes de 60 gramas cada.** (tipo Bombril ou similar) **(ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	ASSOLAN	Pacote	869	R$ 16,85	R$ 14.642,65
13	**ESPONJA MULTIUSO** – tipo dupla-face, medindo aproximadamente 110 X 75 X 20 mm,	SCOOTBRITH	Unidade	2306	R$ 0,52	R$ 1.199,12

	com formato retangular, antibactericida, espuma abrasiva, na cor verde, amarela. Embalagem plástica individual com identificação do produto e marca do fabricante. **Embalagem com 01 unidade.** Devendo conter: Registro em órgão de controle, data de validade e informações do fabricante. **(ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**					
14	**FILME PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS** – em plástico aderente de PVC, medindo 15 cm X 28 cm, com espessura de 10 miligramas, tipo em bobina. **(ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	TECFILM	Unidade	210	R$ 3,27	R$ 686,70
15	**FLANELA** – para limpeza 100% algodão, dimensão aproximada de 40 cm X 60 cm. **(ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	FLANELAX	Unidade	1190	R$ 1,99	R$ 2.368,10
16	**FÓSFORO DE SEGURANÇA** – confeccionado em madeira de 1ª qualidade, acabamento perfeito, com ponta abrasiva, medindo aproximadamente 6 cm de comprimento total. De forma a garantir a integridade do produto até seu uso. Embalagem contendo externamente dados de identificação, procedência e quantidade com selo do INMETRO. **Pacote com 10 caixas com 40 fósforo de segurança [palitos]**. **(ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	BILU	Pacote	532	R$ 3,00	R$ 1.596,00
17	**GUARDANAPO** – em papel branco, medindo aproximadamente 22 X 18 cm. Com boa capacidade de absorção sem furos, materiais estranhos ou sujidades, embalado em pacotes plástico com 100 folhas. **Embalagem com 16 pacotes de 50 folhas. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	MALU	Fardo	390	R$ 16,50	R$ 6.435,00
18	**LIXEIRA PLÁSTICO POLIPROPILENO COM TAMPA VAI E VEM**, com capacidade de 20 litros. Cor branca. **(ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	TA LIMPO	Unidade	83	R$ 39,35	R$ 3.266,05
19	**LIMPADOR DE MÓVEIS-** componentes de cera natural, aplicação móvel e superficie lisa, 200 ml, fragrânciasuave, validademínima de 24 (vinte e quatro meses) a contar da data da entrega. **(ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	PEROBA	Unidade	385	R$ 4,99	R$ 1.921,15
20	**LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO G** – em borracha de látex natural, ¾, norma NBR 13393, com revestimento interno, reforçada com superfície externa antiderrapante. **(ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	SCOOTBRITH	Par	408	R$ 3,37	R$ 1.374,96
21	**LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA – TAMANHO G** – em borracha de látex natural, **CANO LOGO (ATE COTEVELO),** norma NBR 13393, com revestimento interno, reforçada com superfície externa antiderrapante. **(ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	SCOOTBRITH	Par	123	R$ 3,49	R$ 429,27
22	**LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA – TAMANHO M** – em borracha de látex natural, ¾, norma NBR 13393, com revestimento interno, reforçada com superfície externa antiderrapante. **(ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	SCOOTBRITH	Par	253	R$ 3,37	R$ 852,61
23	**LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA – TAMANHO M** – em borracha de látex natural, **CANO LOGO (ATE COTEVELO)**, norma NBR 13393, com revestimento interno, reforçada com superfície externa antiderrapante. **(ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	SCOOTBRITH	Par	123	R$ 3,49	R$ 429,27
24	**LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA – TAMANHO P** – em borracha de látex natural, ¾, norma NBR 13393, com revestimento interno, reforçada com superfície externa antiderrapante. **(ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	SCOOTBRITH	Par	203	R$ 3,50	R$ 710,50
25	**LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA – TAMANHO P** – em borracha de látex natural, **CANO LOGO (ATE COTEVELO),** norma NBR 13393, com revestimento interno, reforçada com superfície externa antiderrapante. **(ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	SCOOTBRITH	Par	113	R$ 3,50	R$ 395,50
26	**"QUENTINHA DESCARTÁVEL"** – nº 08 de isopor, forma arredondada com tampa de papelão. Caixa com 100 unidades com AT-1 quilograma. Caixa com 100 unidades. **(ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	TOTAL PLAST	Caixa	580	R$ 32,59	R$ 18.902,20
27	**PÁ PARA LIXO COM BASE PLÁSTICA** – reforçado cabo em madeira revestida em plástico afilado e lixado, aproximadamente 60 cm. **(ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	PERNAMBUCANA	Unidade	399	R$ 3,74	R$ 1.492,26
28	**PALITO ROLIÇO EM MADEIRA –** com extremidades finas, tipo palito de dentes, picotado. **Pacote com 20 caixinhas contendo 100 unidades cada. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	GINA	Pacote	21	R$ 14,20	R$ 298,20
29	**PANO DE CHÃO** – tipo saco alvejado grande especial – duplo, medida aproximadamente 0,60 X 0,80 cm. Em tecido absorvente e de boa absorção. **(ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	TA LIMPO	Unidade	1438	R$ 3,50	R$ 5.033,00
30	**PANO DE PRATO EM TECIDO** – 100% algodão para limpeza, medindo no mínimo 50 X 80 cm, alvejado com as bordas costuradas. Em cores variadas. **(ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	OBER	Unidade	849	R$ 2,30	R$ 1.952,70
31	**PAPEL HIGIÊNICO** – na cor BRANCA, folhas simples, picotadas e gofrado, neutro, rolo com no mínimo 30 metros. **Fardo com 64 rolos. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	DUBELI	Fardo	1217	R$ 39,99	R$ 48.667,83
32	**PAPEL TOALHA** – papel em bobina, grafado, folha simples, medindo 20cm X 100 metros, 100% celulose virgem, máximo 15 mm² X m², conforme notam TAPPI T437, alvura acima de 82% conforme a norma ISO, absorção máxima de 3,0 a	CAPRICHE	Fardo	499	R$ 64,00	R$ 31.936,00

	4,5s na cor branca. **Fardo com 8 rolos**. **(ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**					
33	**PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA INTERFOLHADA –** picotado, folha dupla, absorvente, macio, na cor branca, de uso para copa/cozinha. Medindo 22 X 20 cm. **Embalagem com 2 pacotes contendo 60 toalhas cada. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	SCOTT	Pacote	80	R$ 5,90	R$ 472,00
34	**PASTILHA SANITÁRIA** – com haste plástica. Aroma variado. Unidade com 20g. **(ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	PERFECT	Unidade	1864	R$ 1,97	R$ 3.672,08
35	**POLIDOR DE ALUMÍNIO** – detergente superconcentrado desenvolvido exclusivamente para limpeza de alumínio e inox, por reação química, deixando-os com aspecto de novo. **Caixa com 12 unidades de 500 ml.** Devendo conter: Registro em órgão de controle, químico responsável, data de validade, composição e informações do fabricante. **(ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	POLYBRILL	Caixa	655	R$ 18,00	R$ 11.790,00
36	**RODO** – para piso com cabo em madeira resistente e revestido com plástico, base em plástico medindo 30 cm, com lâmina de borracha dupla de excelente durabilidade. A borracha deve ultrapassar a base em no mínimo 25 mm. **(ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	PERNAMBUCANA	Unidade	362	R$ 4,60	R$ 1.665,20
37	**SABÃO EM BARRA** – glicerinado, neutro, cor amarelo. **Pacote de 1 kg com 5 unidades de 200 gramas cada**. Devendo conter: Registro em órgão de controle, químico responsável, data de validade, composição e informações do fabricante. **(ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	DA NEVES	Pacote	470	R$ 7,36	R$ 3.459,20
38	**SABÃO EM PÓ** – composição à base de tensoativo aniônico, alcalinizante, sais inorgânicos, sequestrante, branqueador óptico, coadjuvante, corante, perfume e água. **Embalagem em pacotes de 1 kg.** Devendo conter: Registro em órgão de controle, químico responsável, data de validade, composição e informações do fabricante. **(ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	ESPUMIL	Pacote	2100	R$ 3,67	R$ 7.707,00
39	**SABONETE LÍQUIDO CREMOSO –** odor erva doce, acidez PH neutro, aplicação antisséptica das mãos com agente hidratante, composição de glicerina, agente emolientes, triclosan 0,3%. **Embalagem de 5 litros**. **(ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	VALENÇA	Bombona	470	R$ 17,99	R$ 8.455,30
40	**SACO DE LIXO 100L** – saco plástico extraforte, de cor PRETA, extra resistente, confeccionado de polietileno de alta densidade com capacidade para 100 LITROS. Com espessura mínima de 0,07mm estando de acordo com as normas da ABNT. **Pacote com 100 unidades**. Devendo conter: Registro em órgão de controle, data de validade e informações do fabricante. **(ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	TA LIMPO	Pacote	1270	R$ 23,60	R$ 29.972,00
41	**SACO DE LIXO 15L** – saco plástico extraforte, de cor PRETA, extra resistente, confeccionado de polietileno de alta densidade com capacidade para 15 LITROS. Com espessura mínima de 0,07mm estando de acordo com as normas da ABNT. **Pacote com 100 unidades.** Devendo conter: Registro em órgão de controle, data de validade e informações do fabricante. **(ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	TA LIMPO	Pacote	720	R$ 2,00	R$ 1.440,00
42	**SACO DE LIXO 30L** – saco plástico extraforte, de cor PRETA, extra resistente, confeccionado de polietileno de alta densidade com capacidade para 30 LITROS. Com espessura mínima de 0,07mm estando de acordo com as normas da ABNT. **Pacote com 100 unidades.** Devendo conter: Registro em órgão de controle, data de validade e informações do fabricante. **(ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	TA LIMPO	Pacote	100	R$ 12,02	R$ 1.202,00
43	**SACO DE LIXO 50L** – saco plástico extraforte, de cor PRETA, extra resistente, confeccionado de polietileno de alta densidade com capacidade para 50 LITROS. Com espessura mínima de 0,07mm estando de acordo com as normas da ABNT. **Pacote com 100 unidades.** Devendo conter: Registro em órgão de controle, data de validade e informações do fabricante. **(ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	TA LIMPO	Pacote	1410	R$ 3,95	R$ 5.569,50
44	**SACO PLÁSTICO** – transparente picotado 25 X 60 cm com mínimo 2,5 micros de espessura, capacidade mínima de **8 Kg**. Rolo com 50 unidades. Devendo conter: Registro em órgão de controle, data de validade e informações do fabricante. **(ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	PLASTIL	Rolo	90	R$ 18,50	R$ 1.665,00
45	**VASSOURA DE PELO** – medindo 50 cm com cabo de madeira revestido em plástico com 1,05 metros. **(ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	PERNAMBUCANA	Unidade	610	R$ 6,50	R$ 3.965,00
46	**VASSOURA DE PELO SINTÉTICO DE NYLON** – cabo de madeira revestida com capa plástica, com rosca, medida da base entre 24 a 27 cm com base em polipropileno, retangular rosca para cabo (tira pó uso em ambiente seco). **(ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	PERNAMBUCANA	Unidade	520	R$ 6,30	R$ 3.276,00
47	**VASSOURA TIPO PIAÇAVA** – com cerdas de piaçava, cabo de madeira para uso pesado. **(ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	PERNAMBUCANA	Unidade	220	R$ 5,99	R$ 1.317,80
48	**LIMPA VIDRO –** princípio ativo: éter butílico de etilenoglicol. Para limpeza de vidros e superfícies, coloração azulada. **Embalagem com 500ml**, bico borrifador. Com notificação na ANVISA/MS.	YPE	Unidade	210	R$ 4,90	R$ 1.029,00

	(ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)					
49	**SACO DE LIXO REFORÇADO 200L** - Características mínimas aceitáveis: espessura: **0,10 MM** ou superior; resistência; reforçado; material: polietileno KG VARIANDO ENTRE 12 A 13 UNIDADES **(COTA AMPLA)**	TA LIMPO	kg	6.300	R$ 7,50	R$ 47.250,00
50	**SACO DE LIXO REFORÇADO 200L** - Características mínimas aceitáveis: espessura: **0,10 MM** ou superior; resistência; reforçado; material: polietileno KG VARIANDO ENTRE 12 A 13 UNIDADES **(COTA RESERVADA PARA ME E EPP)**	TA LIMPO	kg	2.100	R$ 7,50	R$ 15.750,00
51	**SACO DE LIXO REFORÇADO 200L** - Características mínimas aceitáveis: espessura: **0,5 MM** ou superior; resistência; reforçado; material: polietileno KG VARIANDO ENTRE 12 A 13 UNIDADES **(ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	TA LIMPO	kg	350	R$ 8,00	R$ 2.800,00
52	**GARFO DE PLÁSTICO PARA REFEIÇÃO**, em poliestireno, descartável, para refeição, espessura mínima de 3 mm, na cor branca, características adicionais resistente, tamanho médio - Pacote 50 unidades. **(ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	TOTAL PLAST	PACOTE	150	R$ 3,00	R$ 450,00
53	**COLHER DESCARTÁVEL** de plástico tamanho médio para refeição confeccionada com resina termoplástica translúcida. Devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade e higiene do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. **Pacote com 50 unidades. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	TOTAL PLAST	PACOTE	150	R$ 3,50	R$ 525,00

Vigência de 12 meses. Informações: Sala da CPL, no endereço sito a Rua: Justo Fernandes da Mota, nº 68, Centro, Riacho das Almas-PE, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito Constitucional
CNPJ Nº 10.091.551/001-61
Contratante

IÊDA RODRIGUES DE FREITAS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CNPJ Nº 10.939.000/0001-05
Contratante

CÉLIO ALVES CARDOSO
Gestor do Fundo Municipal de Educação, Esporte e Cultura
CNPJ Nº 30.695.825/0001-39
Contratante

IRANILDA MARIA DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ Nº 12.014.120/0001-27
Contratante

LEIA-SE:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2023
A Prefeitura Municipal de Riacho das Almas, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 027/2023, resolve publicar os preços registrados para o Registro de preçostem por objeto o fornecimento parcelado de material de limpeza para atender as necessidades do Munícipio de Riacho das Almas/PE,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital doPregão Eletrônico – SRP N° 027/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.Empresa vencedora: JOSÉ EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 19.097.521/0001-37,situada à Av. Tiradentes, nº 130, Bairro São Sebastião, CEP 55.818-490, Carpina/PE, nos respectivos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	**ÁGUA SANITÁRIA** – composição hipoclorito de sódio, hidróxido e sódio, cloreto de H^2O, teor e cloro ativo de 2,0 a 2,5 p.p, embalagem plástica reforçada com tampa rosca. **Caixa com 12 unidades de 1 litro**. Devendo conter: Registro em órgão de controle, químico responsável, data de validade, composição e informações do fabricante. **(ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	CLORITO	Caixa	1583	R$ 9,90	R$ 15.671,70
2	**ÁLCOOL GLICERINADO 70%** -glicerinado contendo etílico 70%com caixa de 12 unidade, cada unidade contendo 1 (um) litro e trazendo externamente os dados de identificação, número do lote data de fabricação e data de validade. **(ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	TOSCANO	Caixa	445	R$ 60,00	R$ 26.700,00
3	**BALDE PLÁSTICO PARA DILUIÇÃO DE**	TA LIMPO	Unidade	110	R$ 12,00	R$ 1.320,00

	PRODUTOS – com alça de metais para maior resistência, confeccionado em polipropileno transparente para uma melhor visualização de seu conteúdo e leitura de seu volume. Capacidade 20 kg. **(ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**					
4	**CLORO** – para limpeza, líquida concentrada, cloro ativo 8 a 10%. **Bobona contendo 20 litros**. Devendo conter: Registro em órgão de controle, químico responsável, data de validade, composição e informações do fabricante. **(ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	QUIMILAB	Bobona	1149	R$ 36,00	R$ 41.364,00
5	**COPO DESCARTÁVEL 180 ML** – em polietileno branco com friso e saliência na borda, embalagem em saco plástico, onde os copos são acondicionados com 100 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, quantidade, data de fabricação e prazo e validade. Acondicionada em caixa de papelão em perfeito estado. Caixa com 2.500 unidades. **(ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	TOTAL PLAST	Caixa	494	R$ 85,00	R$ 41.990,00
6	**DESINFETANTE MULTIUSO** – Concentrado para limpeza e desinfecção com poder bactericida, altamente concentrado para remoção de sujidade (limpeza pesada), para uso em pias, azulejos, vaso sanitários, ralos de banheiros etc. Com aroma suave, balde diluivel em 1 para 100 soluções. **Embalagem com 5 litros. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	VALENÇA	Bombona	1125	R$ 3,99	R$ 4.488,75
7	**DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO** – em borracha flexível, cor preta, altura de 10 cm de diâmetro 10 cm, material cabo de madeira de 50 cm. **(ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	PERNAMBUCANA	Unidade	72	R$ 5,32	R$ 383,04
8	**DETERGENTE LÍQUIDO –** com ação desincrostrante para limpeza de utensílios de cozinha [talheres, pratos e similares], com rendimento e aplicabilidade, bombona diluível de 1 para 100 de solução. **Embalagem com 5 litros (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	VALENÇA	Bombona	861	R$ 4,98	R$ 4.287,78
9	**DISPENSER PLÁSTICO PARA ÁLCOOL GEL -** com travas de segurança ou chave. Para fixação em parede, cor branca. **(ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	NOBRE	Unidade	55	R$ 33,60	R$ 1.848,00
10	**DISPENSER PLÁSTICO PARA COPOS DE 180 ML -** Com tampa em material inox. **(ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	NOBRE	Unidade	35	R$ 29,80	R$ 1.043,00
11	**ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO** - cerdas de polipropileno com dispositivo de encaixe para guarda. **(ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	ALKLI=N	Unidade	113	R$ 6,39	R$ 722,07
12	**ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO** - não abrasiva, textura macia e isenta de sinais de oxidações. **Embalagem com 14 pacotes de 60 gramas cada.** (tipo Bombril ou similar) **(ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	ASSOLAN	Pacote	869	R$ 16,85	R$ 14.642,65
13	**ESPONJA MULTIUSO** – tipo dupla-face, medindo aproximadamente 110 X 75 X 20 mm, com formato retangular, antibactericida, espuma abrasiva, na cor verde, amarela. Embalagem plástica individual com identificação do produto e marca do fabricante. **Embalagem com 01 unidade.** Devendo conter: Registro em órgão de controle, data de validade e informações do fabricante. **(ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	SCOOTBRITH	Unidade	2306	R$ 0,52	R$ 1.199,12
14	**FILME PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS** – em plástico aderente de PVC, medindo 15 cm X 28 cm, com espessura de 10 miligramas, tipo em bobina. **(ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	TECFILM	Unidade	210	R$ 3,27	R$ 686,70
15	**FLANELA** – para limpeza 100% algodão, dimensão aproximada de 40 cm X 60 cm. **(ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	FLANELAX	Unidade	1190	R$ 1,99	R$ 2.368,10
16	**FÓSFORO DE SEGURANÇA** – confeccionado em madeira de 1ª qualidade, acabamento perfeito, com ponta abrasiva, medindo aproximadamente 6 cm de comprimento total. De forma a garantir a integridade do produto até seu uso. Embalagem contendo externamente dados de identificação, procedência e quantidade com selo do INMETRO. **Pacote com 10 caixas com 40 fósforo de segurança [palitos]**. **(ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	BILU	Pacote	532	R$ 3,00	R$ 1.596,00
17	**GUARDANAPO** – em papel branco, medindo aproximadamente 22 X 18 cm. Com boa capacidade de absorção sem furos, materiais estranhos ou sujidades, embalado em pacotes plástico com 100 folhas. **Embalagem com 16 pacotes de 50 folhas. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	MALU	Fardo	390	R$ 16,50	R$ 6.435,00
18	**LIXEIRA PLÁSTICO POLIPROPILENO COM TAMPA VAI E VEM**, com capacidade de 20 litros. Cor branca. **(ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	TA LIMPO	Unidade	83	R$ 39,35	R$ 3.266,05
19	**LIMPADOR DE MÓVEIS-** componentes de cera natural, aplicação móvel e superficie lisa, 200 ml, fragrânciasuave, validademínima de 24 (vinte e quatro meses) a contar da data da entrega. **(ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	PEROBA	Unidade	385	R$ 4,99	R$ 1.921,15
20	**LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO G** – em borracha de látex natural, ¾, norma NBR 13393, com revestimento interno, reforçada com superfície externa antiderrapante. **(ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	SCOOTBRITH	Par	408	R$ 3,37	R$ 1.374,96
21	**LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA – TAMANHO G** – em borracha de látex natural, **CANO LOGO (ATE COTEVELO),** norma NBR 13393, com revestimento interno, reforçada com	SCOOTBRITH	Par	123	R$ 3,49	R$ 429,27

	superfície externa antiderrapante. **(ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**					
22	**LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA – TAMANHO M** – em borracha de látex natural, ¾, norma NBR 13393, com revestimento interno, reforçada com superfície externa antiderrapante. **(ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	SCOOTBRITH	Par	253	R$ 3,37	R$ 852,61
23	**LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA – TAMANHO M** – em borracha de látex natural, **CANO LOGO (ATE COTEVELO)**, norma NBR 13393, com revestimento interno, reforçada com superfície externa antiderrapante. **(ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	SCOOTBRITH	Par	123	R$ 3,49	R$ 429,27
24	**LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA – TAMANHO P** – em borracha de látex natural, ¾, norma NBR 13393, com revestimento interno, reforçada com superfície externa antiderrapante. **(ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	SCOOTBRITH	Par	203	R$ 3,50	R$ 710,50
25	**LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA – TAMANHO P** – em borracha de látex natural, **CANO LOGO (ATE COTEVELO),** norma NBR 13393, com revestimento interno, reforçada com superfície externa antiderrapante. **(ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	SCOOTBRITH	Par	113	R$ 3,50	R$ 395,50
26	**"QUENTINHA DESCARTÁVEL"** – nº 08 de isopor, forma arredondada com tampa de papelão. Caixa com 100 unidades com AT-1 quilograma. Caixa com 100 unidades. **(ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	TOTAL PLAST	Caixa	580	R$ 32,59	R$ 18.902,20
27	**PÁ PARA LIXO COM BASE PLÁSTICA** – reforçado cabo em madeira revestida em plástico afilado e lixado, aproximadamente 60 cm. **(ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	PERNAMBUCANA	Unidade	399	R$ 3,74	R$ 1.492,26
28	**PALITO ROLIÇO EM MADEIRA –** com extremidades finas, tipo palito de dentes, picotado. **Pacote com 20 caixinhas contendo 100 unidades cada. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	GINA	Pacote	21	R$ 14,20	R$ 298,20
29	**PANO DE CHÃO** – tipo saco alvejado grande especial – duplo, medida aproximadamente 0,60 X 0,80 cm. Em tecido absorvente e de boa absorção. **(ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	TA LIMPO	Unidade	1438	R$ 3,50	R$ 5.033,00
30	**PANO DE PRATO EM TECIDO** – 100% algodão para limpeza, medindo no mínimo 50 X 80 cm, alvejado com as bordas costuradas. Em cores variadas. **(ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	OBER	Unidade	849	R$ 2,30	R$ 1.952,70
31	**PAPEL HIGIÊNICO** – na cor BRANCA, folhas simples, picotadas e gofrado, neutro, rolo com no mínimo 30 metros. **Fardo com 64 rolos. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	DUBELI	Fardo	1217	R$ 39,99	R$ 48.667,83
32	**PAPEL TOALHA** – papel em bobina, grafado, folha simples, medindo 20cm X 100 metros, 100% celulose virgem, máximo 15 mm² X m², conforme notam TAPPI T437, alvura acima de 82% conforme a norma ISO, absorção máxima de 3,0 a 4,5s na cor branca. **Fardo com 8 rolos**. **(ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	CAPRICHE	Fardo	499	R$ 64,00	R$ 31.936,00
33	**PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA INTERFOLHADA –** picotado, folha dupla, absorvente, macio, na cor branca, de uso para copa/cozinha. Medindo 22 X 20 cm. **Embalagem com 2 pacotes contendo 60 toalhas cada. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	SCOTT	Pacote	80	R$ 5,90	R$ 472,00
34	**PASTILHA SANITÁRIA** – com haste plástica. Aroma variado. Unidade com 20g. **(ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	PERFECT	Unidade	1864	R$ 1,97	R$ 3.672,08
35	**POLIDOR DE ALUMÍNIO** – detergente superconcentrado desenvolvido exclusivamente para limpeza de alumínio e inox, por reação química, deixando-os com aspecto de novo. **Caixa com 12 unidades de 500 ml.** Devendo conter: Registro em órgão de controle, químico responsável, data de validade, composição e informações do fabricante. **(ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	POLYBRILL	Caixa	655	R$ 18,00	R$ 11.790,00
36	**RODO** – para piso com cabo em madeira resistente e revestido com plástico, base em plástico medindo 30 cm, com lâmina de borracha dupla de excelente durabilidade. A borracha deve ultrapassar a base em no mínimo 25 mm. **(ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	PERNAMBUCANA	Unidade	362	R$ 4,60	R$ 1.665,20
37	**SABÃO EM BARRA** – glicerinado, neutro, cor amarelo. **Pacote de 1 kg com 5 unidades de 200 gramas cada**. Devendo conter: Registro em órgão de controle, químico responsável, data de validade, composição e informações do fabricante. **(ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	DA NEVES	Pacote	470	R$ 7,36	R$ 3.459,20
38	**SABÃO EM PÓ** – composição à base de tensoativo aniônico, alcalinizante, sais inorgânicos, sequestrante, branqueador óptico, coadjuvante, corante, perfume e água. **Embalagem em pacotes de 1 kg.** Devendo conter: Registro em órgão de controle, químico responsável, data de validade, composição e informações do fabricante. **(ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	ESPUMIL	Pacote	2100	R$ 3,67	R$ 7.707,00
39	**SABONETE LÍQUIDO CREMOSO –** odor erva doce, acidez PH neutro, aplicação antisséptica das mãos com agente hidratante, composição de glicerina, agente emolientes, triclosan 0,3%. **Embalagem de 5 litros**. **(ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	VALENÇA	Bombona	470	R$ 17,99	R$ 8.455,30
40	**SACO DE LIXO 100L** – saco plástico extraforte, de cor PRETA, extra resistente, confeccionado de polietileno de alta densidade com capacidade para 100 LITROS. Com espessura mínima de 0,07mm	TA LIMPO	Pacote	1270	R$ 23,60	R$ 29.972,00

	estando de acordo com as normas da ABNT. **Pacote com 100 unidades**. Devendo conter: Registro em órgão de controle, data de validade e informações do fabricante. **(ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**					
41	**SACO DE LIXO 15L** – saco plástico extraforte, de cor PRETA, extra resistente, confeccionado de polietileno de alta densidade com capacidade para 15 LITROS. Com espessura mínima de 0,07mm estando de acordo com as normas da ABNT. **Pacote com 100 unidades.** Devendo conter: Registro em órgão de controle, data de validade e informações do fabricante. **(ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	TA LIMPO	Pacote	720	R$ 2,00	R$ 1.440,00
42	**SACO DE LIXO 30L** – saco plástico extraforte, de cor PRETA, extra resistente, confeccionado de polietileno de alta densidade com capacidade para 30 LITROS. Com espessura mínima de 0,07mm estando de acordo com as normas da ABNT. **Pacote com 100 unidades.** Devendo conter: Registro em órgão de controle, data de validade e informações do fabricante. **(ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	TA LIMPO	Pacote	100	R$ 12,02	R$ 1.202,00
43	**SACO DE LIXO 50L** – saco plástico extraforte, de cor PRETA, extra resistente, confeccionado de polietileno de alta densidade com capacidade para 50 LITROS. Com espessura mínima de 0,07mm estando de acordo com as normas da ABNT. **Pacote com 100 unidades.** Devendo conter: Registro em órgão de controle, data de validade e informações do fabricante. **(ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	TA LIMPO	Pacote	1410	R$ 3,95	R$ 5.569,50
44	**SACO PLÁSTICO** – transparente picotado 25 X 60 cm com mínimo 2,5 micros de espessura, capacidade mínima de **8 Kg**. Rolo com 50 unidades. Devendo conter: Registro em órgão de controle, data de validade e informações do fabricante. **(ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	PLASTIL	Rolo	90	R$ 18,50	R$ 1.665,00
45	**VASSOURA DE PELO** – medindo 50 cm com cabo de madeira revestido em plástico com 1,05 metros. **(ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	PERNAMBUCANA	Unidade	610	R$ 6,50	R$ 3.965,00
46	**VASSOURA DE PELO SINTÉTICO DE NYLON** – cabo de madeira revestida com capa plástica, com rosca, medida da base entre 24 a 27 cm com base em polipropileno, retangular rosca para cabo (tira pó uso em ambiente seco). **(ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	PERNAMBUCANA	Unidade	520	R$ 6,30	R$ 3.276,00
47	**VASSOURA TIPO PIAÇAVA** – com cerdas de piaçava, cabo de madeira para uso pesado. **(ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	PERNAMBUCANA	Unidade	220	R$ 5,99	R$ 1.317,80
48	**LIMPA VIDRO –** princípio ativo: éter butílico de etilenoglicol. Para limpeza de vidros e superfícies, coloração azulada. **Embalagem com 500ml**, bico borrifador. Com notificação na ANVISA/MS. **(ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	YPE	Unidade	210	R$ 4,90	R$ 1.029,00
49	**SACO DE LIXO REFORÇADO 200L** - Características mínimas aceitáveis: espessura: **0,10 MM** ou superior; resistência; reforçado; material: polietileno KG VARIANDO ENTRE 12 A 13 UNIDADES **(COTA AMPLA)**	TA LIMPO	kg	6.300	R$ 7,50	R$ 47.250,00
50	**SACO DE LIXO REFORÇADO 200L** - Características mínimas aceitáveis: espessura: **0,10 MM** ou superior; resistência; reforçado; material: polietileno KG VARIANDO ENTRE 12 A 13 UNIDADES **(COTA RESERVADA PARA ME E EPP)**	TA LIMPO	kg	2.100	R$ 7,50	R$ 15.750,00
51	**SACO DE LIXO REFORÇADO 200L** - Características mínimas aceitáveis: espessura: **0,5 MM** ou superior; resistência; reforçado; material: polietileno KG VARIANDO ENTRE 12 A 13 UNIDADES **(ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	TA LIMPO	kg	350	R$ 8,00	R$ 2.800,00
52	**GARFO DE PLÁSTICO PARA REFEIÇÃO**, em poliestireno, descartável, para refeição, espessura mínima de 3 mm, na cor branca, características adicionais resistente, tamanho médio - Pacote 50 unidades. **(ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	TOTAL PLAST	PACOTE	150	R$ 3,00	R$ 450,00
53	**COLHER DESCARTÁVEL** de plástico tamanho médio para refeição confeccionada com resina termoplástica translúcida. Devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade e higiene do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. **Pacote com 50 unidades. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	TOTAL PLAST	PACOTE	150	R$ 3,50	R$ 525,00

Vigência de 12 meses. Informações: Sala da CPL, no endereço sito a Rua: Justo Fernandes da Mota, nº 68, Centro, Riacho das Almas-PE, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito Constitucional
CNPJ Nº 10.091.551/001-61
Contratante

IÊDA RODRIGUES DE FREITAS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CNPJ Nº 10.939.000/0001-05
Contratante

CÉLIO ALVES CARDOSO
Gestor do Fundo Municipal de Educação, Esporte e Cultura
CNPJ Nº 30.695.825/0001-39
Contratante

JESSICA FERNANDES SALES DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ Nº 12.014.120/0001-27
Contratante

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:E9AE4533

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DA ANÁLISE PRELIMINAR EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 – SANTA TEREZINHA TEM CULTURA LEI PAULO GUSTAVO – AÇÃO DE CINEMA ITINERANTE OU CINEMA DE RUA, APOIO A MOSTRAS E FESTIVAIS

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos do Município de Santa Terezinha-PE, nos termos do que determina o Edital de Chamamento Público nº 003/2023 – "Santa Terezinha Tem Cultura", Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – AÇÃO DE CINEMA ITINERANTE OU CINEMA DE RUA, APOIO A MOSTRAS E FESTIVAIS, torna público o resultado preliminar (eliminatória) do Edital de seleção de Projetos Culturais de AÇÃO DE CINEMA ITINERANTE OU CINEMA DE RUA, APOIO A MOSTRAS E FESTIVAIS, conforme detalhamento abaixo. Os proponentes cujas propostas foram desclassificadas poderão recorrer da decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste resultado, por meio do preenchimento do formulário de Recurso disponível no site (www.santaterezinha.pe.gov.br). Enviar o referido formulário para o e-mail: cultura@santaterezinha.pe.gov.br

RELAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS NA ANÁLISE PRELIMINAR: AÇÃO DE CINEMA ITINERANTE OU CINEMA DE RUA

Nº. DA CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO	NOTA	RESULTADO
001	MABELLE DE SOUSA ALMEIDA	Luzes na Comunidade – Um olhar para a inclusão Cultural	10	Proposta Aceita
002	BECKSON ANTÔNIO DE ARAÚJO ALVES	Cine Santa Terezinha	9,5	Proposta Aceita
003	DAMIÃO BASTITA DE MENEZES	RuralFlix: A Magia do cimena nas estradas de terra.	9,0	Proposta Aceita
004	HUGO LEONARDO DE SOUSA ALMEIDA	Cine Sítio	9,0	Proposta Aceita
005	JOSÉ LUCIANO DOS SANTOS	Vila em Foco	8,5	Proposta Aceita
006	RAKEL GUIMARÃES DE SOUZA	Cine Sertão	8,0	**Desclassificada:** fora das vagas disponibilizadas no **Edital nº 003/2023, Anexo I.**
007	FABIO LIMA SOUSA	Especial de natal	8,0	**Desclassificada:** fora das vagas disponibilizadas no **Edital nº 003/2023, Anexo I.**
008	RENATO LEITE DE SIQUEIRA	Cinema para todos	8,0	**Desclassificado:** fora das vagas disponibilizadas no **Edital nº 003/2023, Anexo I.**
009	MARIA CLAUDIVANA BATISTA NUNES	Cenários sertanejos	7,5	**Desclassificada:** fora das vagas disponibilizadas no **Edital nº 003/2023, Anexo I.**
010	MARCOS ANTÔNIO BATISTA DE MENEZES	Cine caminho, uma jornada de emoções pelas estradas de terra.	7,5	**Desclassificado:** fora das vagas disponibilizadas no **Edital nº 003/2023, Anexo I.**

Nº. DA CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO	NOTA	RESULTADO
011	RAQUELINE GUIMARÃES DE SOUSA	Cine campo	7,0	**Desclassificado:** fora das vagas disponibilizadas no **Edital nº 003/2023, Anexo I.**
012	JOÃO CARLOS PEREIRA MACENA	Cinema para todos	7,0	**Desclassificado:** fora das vagas disponibilizadas no **Edital nº 003/2023, Anexo I.**
013	JOSÉ GABRIEL SOARES PEREIRA	Cinema da comunidade	7,0	**Desclassificado:** fora das vagas disponibilizadas no **Edital nº 003/2023, Anexo I.**
014	TAMIRIS SOARES DE SOUZA			**Desclassificada:** fora das vagas disponibilizadas no **Edital nº 003/2023, Anexo I e formulário de inscrição incompleto Anexo II.**
015	SEVERINA ARAÚJO ALVES SILVA			**Desclassificado:** fora das vagas disponibilizadas no **Edital nº 003/2023, Anexo I.**

RELAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS NA ANÁLISE PRELIMINAR: APOIO A MOSTRAS E FESTIVAIS

Nº. DA CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO	NOTA	RESULTADO
001	CARLA IONADJA SOARES MEDEIROS DE ALMEIDA.	Cinema para todos	9,5	Proposta Aceita
002	JACKSON FAGNER DOS SANTOS SILVA.		9,5	Proposta Aceita
003	MARIA EDUARDA ARAUJO PEREIRA DA SILVA.			**Desclassificado:** fora das vagas disponibilizadas no **Edital nº 003/2023, Anexo I e formulário de inscrição incompleto Anexo II.**

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:96979681

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

GABINETE
PORTARIA Nº 04 DE 11 DEZEMBRO DE 2023

O Secretário de Cultura, Turismo e Esporte do município de São Caetano, Estado de Pernambuco, JOBSON ALMEIDA LIMA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural; regulamentada pelo Decreto nº 11.525/2023 e pelo Decreto nº 11.453/2023 que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público – Audiovisual Lei Paulo Gustavo/2023 do município de São Caetano, publicado em 20 de outubro de 2023;

Considerando o resultado da lista final dos SELECIONADOS publicada em 29 de novembro de 2023 em Diário Oficial da AMUPE;

Considerando a reavaliação da Comissão de Análise, tendo em vista a ausência da proponente na referida lista final;

RESOLVE:

ART. 1º RETIFICAR E INTEGRAR a lista final dos SELECIONADOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO/2023 a proponente CLÁUDIA MARIA DE LIMA BRAGADA

NÚMERO DO CADASTRO		NOME(A) DO PROPONENTE	NOME SOCIAL OU RAZÃO SOCIAL	CPF OU CNPJ	CATEGORIA INCISO	NOME DO PROJETO	VALOR DO PROJETO	NOTA	SITUAÇÃO DA ANÁLISE
	87	CLÁUDIA MARIA DE LIMA BRAGADA	– –	131.681.498-02	Inciso I do art. 6º da LPG, apoio a produção de Obras audiovisuais/videoclipe	MEU CABOCLO - CLAU BRAGADA	R$ 5.714,05	60	HABILITADO

São Caetano, 11 de dezembro de 2023.

JOBSON ALMEIDA LIMA
Secretário de Cultura, Turismo e Esporte

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:38181CD5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 048/2023

Dispõe sobre os procedimentos de encerramento do Exercício Financeiro de 2023, abertura do exercício financeiro de 2024, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FERRER, no uso de suas atribuições a que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e que estabelece a Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000;

Considerando, a necessidade de uniformizar os procedimentos de encerramento em seus aspectos contábeis, financeiros, patrimonial da Administração Direta e Indireta Municipal;

Considerando, a expressiva necessidade de implantar, no âmbito municipal normas complementares que tornem mais ágeis e eficientes os controles municipais;

Considerando, a necessidade de introduzir dispositivos que assegurem a Administração Municipal a execução regular dos tramites legais e constitucionais das receitas e despesas, bem como das variações patrimoniais, e ainda a implantação do exercício contábil e financeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1° - Os Órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de São Vicente Férrer obedecerão para encerramento do exercício financeiro de 2023, as disposições de caráter orçamentário financeiro e patrimonial contidas neste Decreto.

Art. 2° - os procedimentos licitatórios à conta dos recursos consignados no orçamento corrente municipal para exercício de 2024 poderão ter início a partir do dia 28 de dezembro de 2023 e procedimentos de renovação de aditivos prescindem de Controle de Contratos e Aditivos emitidos pela Controladoria Municipal.

Parágrafo Único – Os procedimentos licitatórios referentes ao exercício de 2024, para fornecimento de material, prestação de serviços e realização de obras, poderão ter início após 28 de dezembro de 2023, sendo que a adjudicação do objeto da licitação só terá eficácia após a entrada em vigor da Lei Orçamentária do Exercício 2024.

Art. 3° - As solicitações para abertura de créditos adicionais e modificações orçamentarias para reforço de dotações, que se demostrem insuficientes para atendimento das despesas previstas em 2024, deverão ingressar no Controle Interno até 14 de fevereiro de 2024 e os respectivos atos autorizativos publicado até o dia 28 de fevereiro de 2024.

§ 1° - o disposto no *Caput* deste artigo compreende todas as fontes e qualquer tipo de despesa, visto que tem por objetivo reprogramar o planejamento orçamentário e compatibilização com o fluxo financeiro.

§2° - a abertura de créditos adicionais e modificações orçamentárias poderão ser autorizadas a partir da proposição da Controladoria Municipal, independente de previa solicitação por parte dos órgãos e/ou entidades titulares dos respectivos créditos orçamentários, com o objetivo específico de compatibilizar as metas fiscais definidas na LDO.

Art. 4° - O empenhamento da despesa será processado exclusivamente até o dia 20 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único – Excluem-se do disposto no *Caput* deste artigo, as despesas com:

a) Pessoal Civil, Encargos Sociais, Obrigações Patronais e Transferências a Pessoas e Sentenças Judiciais;
b) Despesa cuja execução seja vinculada ao cumprimento dos percentuais de gestão constitucionais ou de legislação especifica;
c) Juros, encargos e amortização da Divida Consolidada e Fundada;
d) Despesas que acarretem a inscrição do Município no CADIN;
e) Recursos oriundos de convênios com o governo Federal e estadual;

Art. 5° - Os Órgão e Secretarias Municipais enviarão a Controladoria Municipal até o dia 01 de fevereiro de 2024, relatório circunstanciado da prestação de contas das ações realizadas sob pasta de sua titularidade em 2024.

Art. 6° - As despesas não computadas no orçamento de 2023 poderão integrar o Orçamento de 2024 sob a rubrica específica de exercícios anteriores e cumprir as formalidades legais, desde que acompanhada de justificativa da necessidade da despesa e as circunstâncias da decisão.

Art. 7° - A inscrição de restos a pagar das despesas empenhadas e não pagas no exercício de 2023 dar-se-á em conformidade com os créditos definidos na Lei 4.320/61 e nos seguintes:

I. A inscrição distinguirá os Restos a Pagar Processados dos Não Processados;
II. A data limite para inscrição em Restos a Pagar será dia 22 de janeiro de 2024;
III. Os restos a Pagar e os Não Processados serão inscritos até o limite das disponibilidades de caixa apuradas, por fonte de recursos ou metodologia equivalente, no encerramento do exercício, considerando-se para efeitos de levantamento dessa disponibilidade e dos demais passivos financeiros registrados, respeitados os termos do art. 42 da Lei Complementar n° 101/2000.

§ 1° - Somente poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2023, as despesas empenhadas e efetivamente realizadas no exercício financeiro correspondente, cuja liquidação se tenha verificado no ano, ou que possa a vir a ocorrer até 22 de janeiro de 2024.

§ 2° - Os saldos empenhados referentes a despesas que não se enquadrem no parágrafo anterior deverão ser anulados pelo ordenador de despesas.

§3° - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência das anulações estabelecidas no § 1° será atendido à conta de dotação da Lei Orçamentária Anual, bem como de seus créditos adicionais abertos no exercício em que se der a reclamação.

Art. 8° - Não se aplica ao disposto neste Decreto aos Restos a Pagar relativos às transferências constitucionais e legais.

Art. 9° - para fins de elaboração do Balanço Geral do Município bem como do cumprimento dos prazos de publicação dos relatórios fiscais, os demonstrativos deverão ser encaminhados pelos respectivos responsáveis, diretamente a Controladoria Municipal, que as encaminhará aos órgãos de controle de sua jurisdição, em conformidade com a regulamentação expressa pelo TCE-PE, com antecedência de pelo menos 5 dias do prazo final.

Parágrafo Único – As Prestações de Contas da execução orçamentária e financeira do Fundo municipal de Saúde, Fundo de Assistência Social, Fundo Previdenciário, FUNDEB, Merenda, Transporte Escolar, entre outros convênios que necessitem de Parecer dos Conselheiros Municipais de Controle Social, devem ser entregues a Controladoria Municipal até o dia 11 de fevereiro de 2023, para fins de composição da Prestação de Contas Geral do Município.

Art. 10 – Os responsáveis pela guarda e conservação dos bens patrimoniais em uso e bens patrimoniais em almoxarifados promoverão levantamento físico completo dos bens à disposição do Município, em 28 de dezembro de 2023, enviando cópia para o órgão de contabilidade de sua unidade, ate 14 de janeiro de 2024, para registro dos ajustes contábeis que se façam necessários para atendimento as normas da CASP/STN.

Art. 11 – Definir que os procedimentos contábeis necessários para o cumprimento dos prazos estabelecidos pela LC n° 101/2000, deverão estar concluídos até 18 de janeiro de 2024.

Art. 12 – A Controladoria Geral do Município e a Secretaria de Finanças fixarão normas complementares, orientações e procedimentos adicionais necessários ao cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 13 – A inobservância das obrigações contidas neste Decreto, e em seu Anexo I, sujeitará os infratores às sanções previstas na Legislação vigente, igualmente as sanções previstas na Lei Federal n° 10.028, de 19 de outubro de 2000, bem como sanções pecuniárias quanto à composição da Prestação de Contas.

Art. 14 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas expressamente todas as disposições em contrário.

São Vicente Férrer, 07 de Dezembro de 2023.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito do Município

ANEXO I
QUADRO RESUMO DAS OBRIGAÇÕES

Responsáveis	**Procedimentos**	**Prazo**
Contábil /Financeiro	Empenho das despesas para exercício de 2022	20/12/2023
Controle Social	Prestação de Contas dos Conselhos Municipais (art. 9°, parágrafo único).	11/02/2024
Secretaria de Administração	Relatório Patrimonial	14/01/2024
Secretarias Municipais	Relatório de Gestão de cada Unidade Gestora	01/02/2024
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	Relatório sobre Mapas de Obras e Serviços de Engenharia realizados em 2022	01/02/2024
Secretaria Municipal de Saúde	Relatório acerca da Gestão da Saúde e da aplicação dos recursos vinculados a sua pasta	01/02/2024
Secretaria de Administração	Relatório acerca de informações sobre atos de pessoal e envio do SAGRES relativo à Dezembro /2022	01/02/2024
Procuradoria Municipal	Relatório dos processos judiciais em andamentos, seus impactos e riscos para o Município, bem como, situação dos processos administrativos abertos em 2022.	01/02/2024
Contabilidade Geral	Relatórios de Execução Orçamentária e Financeira, e limites constitucionais e legais das despesas.	01/02/2024
Comissão Permanente de Licitação	Relatórios e Mapas demonstrativos das Licitações devidamente indicados no LICON	01/02/2024
Fundos Municipais	Relatórios Contábeis para consolidação das contas públicas, em conformidade com a legislação e normas do TCE-PE.	25/02/2024
RPPS	Relatório de Execução Orçamentária e Financeira	18/01/2024
Câmara Municipal	Relatório de Execução Orçamentária e Financeira	18/01/2024

Publicado por:
Arlan de Amorim Paz Costa
Código Identificador:D9F82220

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 052/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM/PE. Processo nº 00075/2023. Pregão Eletrônico SRP nº 00011/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de materiais visando atender as necessidades para manutenção da iluminação pública do município de Sirinhaém-PE e seus distritos, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de *Pregão* nº 00011/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

Especificações e Quantitativos

MACROMMERCE LTDA, sob CNPJ nº 47.977.771/0001-05, situado Rua Najla Carone Guedert, 820, Sala:03; setor: 03, Pagani, Palhoça - SC, CEP: 88.132-150, representado por: **ROBERTO JUNIOR DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 220.809.548-06, portador do RG nº 41012060 SSP/ SP, residente e domiciliado na Rua do Rosario, 161, apt. 34, centro - na cidade de Castro - PR – CEP: 84165130

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	LAMPADA LED BULBO 18W – MARCA **KIAN**	UND	3150	R$ 80,00	R$ 252.000,00
2	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX **COTA RESERVADA – MARCA MTX**	UND	1050	R$ 80,00	R$ 84.000,00
3	LAMPADA LED 10 W B/VOLT BRANCA FORMATO TRADICIONAL (BASE E27) – **MARCA AVANT**	UND	1800	R$ 2,85	R$ 5.130,00
Trezentos e quarenta e um mil, cento e trinta reais					**R$ 341.130,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 04/12/2023
Sirinhaém - PE, 11 de dezembro de 2023

ANA CRISTINA BELLIATO
Secretária Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:DA6CAC7B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
LEI COMPLEMENTAR Nº 054/2023

Cria e extingue vagas de cargos públicos no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Triunfo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criadas as vagas dos seguintes cargos públicos, já existentes no Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, em caráter efetivo, providos por concurso público, sob o regime estatutário, no seguinte quantitativo:

ITEM	CARGO PÚBLICO	NÚMERO DE VAGAS CRIADAS
	Agente Administrativo II	05
	Enfermeiro PSF	01
	Farmacêutico	01
	Fisioterapeuta	01
	Fonoaudiólogo	01
	Nutricionista	01
	Odontólogo PSF	02
	Profissional de Apoio Escolar	05
	Profissional de Educação Física (Academia das Cidades)	01
	Técnico de Enfermagem	07
	Técnico de Enfermagem PSF	02
	Técnico de Radiologia	01
	Terapeuta Ocupacional	01

Art. 2º Ficam extintas do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, as vagas dos seguintes cargos públicos em caráter efetivo, providos por concurso público e sob o regime estatutário:

ITEM	CARGO PÚBLICO	NÚMERO DE VAGAS PÚBLICAS EXTINTAS
	Agente Administrativo I	25
	Agente de Arrecadação	02
	Agente de Controle Sanitário	04
	Artífice	23
	Auxiliar de Enfermagem I	22
	Auxiliar de Enfermagem II	26
	Auxiliar de Enfermagem PSF	01
	Auxiliar de Lavanderia	01
	Auxiliar de Serviços Gerais	148
	Coveiro	02
	Cozinheiro	03
	Médico Plantonista	07
	Merendeira	13
	Monitor Caminho da Cidadania	06
	Monitor – PETI	04
	Motorista I	04
	Odontólogo	04
	Professor I	70
	Professor II – Geografia	05
	Professor II – História	03
	Professor II – Letras	01
	Professor II – Matemática	04
	Servente	14
	Telefonista	06

Parágrafo único. As vagas extintas neste artigo são de cargos públicos que se encontram vagos, não providos, na data de publicação desta Lei.

Art. 3º - Os requisitos para ingresso nos cargos de Engenheiro Agrônomo, Profissional de Educação Física (Academia das Cidades), Psicopedagogo e Técnico de Nível Superior em Análises Clínicas, são os contantes do Anexo Único desta lei.

Art. 4º Os requisitos para ingresso, atribuições, carga horária e o salário base, são os constantes da respectiva lei de criação de cada cargo público.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal.
Art. 6º Esta Lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Triunfo (PE), 08 de dezembro de 2023.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

ANEXO ÚNICO

ITEM	CARGO PÚBLICO	REQUISITOS
	Engenheiro Agrônomo	- Curso Superior Completo de Engenharia Agronômica, ou - Curso Superior Completo de Bacharelado em Agronomia. - Registro válido no respectivo Conselho de Classe competente.
	Profissional de Educação Física – Academia das Cidades	- Curso Superior Completo de Bacharelado em Educação Física. - Registro válido no respectivo Conselho de Classe competente.
	Psicopedagogo	- Curso Superior Completo de Licenciatura em Pedagogia com Especialização em Psicopedagogia Institucional e Clínica, ou - Curso Superior Completo de Bacharelado em Psicopedagogia.
	Técnico de Nível Superior em Análises Clínicas	- Curso Superior Completo em Biomedicina, ou, - Curso Superior Completo em Ciências Biomédicas, ou, - Curso Superior Completo de Bacharelado em Biologia, ou ainda, - Curso Superior Completo de Licenciatura em Biologia. - Registro válido no respectivo Conselho de Classe competente.

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:0B86892A